SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2760

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 015/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 015/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **EVERSON DOUGLAS PIRES 04738680676 CNPJ: 36.957.203/0001-18**, com sede na Rua Antônio Horta Barbosa nº 330, Bairro Vila Nova, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 19 de Maio de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0CA08019

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - CONSMEPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do Pregão Presencial nº 005/2020, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 016/2020, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de estação de trabalho – computadores, notebooks e impressoras para uso dos servidores do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba na rotina administrativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: **LOTE 1 Estação de Trabalho**: ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais); **LOTE 2 Notebook**: ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais); **LOTE 3 Impressora Monocromática**: ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais); **LOTE 4 Impressora Tanque de Tinta**: ABCW COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.929.425/0001-61 no valor total de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), totalizando R$ 25.462,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

João Monlevade, 14 de Maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:179FBC3E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 - CONSMEPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 005/2020.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: ABCW COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 29.929.425/0001-61
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aquisição de computadores, notebooks e impressoras para uso dos servidores do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba na rotina administrativa.

VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação de Trabalho	03	R$ 3.726,00	R$ 11.178,00
02	Notebook	02	R$ 4.252,00	R$ 8.504,00
03	Impressora Monocromática	02	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00
04	Impressora Colorida	02	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/05/2020.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4DAD0C89

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 - CONSMEPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 003/2019.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ 09.461.647/0001-95.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização e também emissão de certificados digitais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA.

VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LOTE 02.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
5	Certificados digitais A3 ICP Brasil e-CPF com midia token	Unidade	350	R$ 327,00	R$ 114.450,00
6	Certificados digitais A3 ICP Brasil e-CNPJ com midia token	Unidade	14	R$ 390,00	R$ 5.460,00
7	Visita técnica para validação e emissão de certificado digital	Unidade	52	R$ 90,00	R$ 4.680,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/05/2020.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:498E53E9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CONSMEPI

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 019/2019
Concorrência Pública nº 001/2019

Analisando os documentos juntados ao processo licitatório, especialmente a análise técnica de técnica de fls.1177/1198, concluo pela conformidade da habilitação das empresas ULTRA ENERGIA LTDA, CNPJ: 13.118.774/0001-63, FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.253.614/0001-52, e ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIEMNTOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.201.601/0001-13, por entender que a habilitação mencionada esta revestida dos princípios que regem a administração pública, não havendo de se falar em prejuízos ou descumprimento das normas previstas no edital de licitação. Destaco que o controle interno expediu parecer recomendando a improcedência do recurso e a habilitação das empresas, conforme pode-se analisar as fls. 1199/1202, na mesma linha foi recomendada a habilitação das empresas pela assessoria jurídica.
Às fls. 1203/1208 a Comissão do Permanente de Licitação manifestou-se no sentido de não exercer o juízo de retração, mantendo a habilitação das empresas ULTRA ENERGIA LTDA, CNPJ: 13.118.774/0001-63, FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.253.614/0001-52, e ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIEMNTOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.201.601/0001-13, por considerar improcedente o recuso formulado pela recorrente.
Assim, nos termos do disposto, julgo improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.207.519/0001-15, oportunidade em que confirmo e mantenho a decisão da pregoeira, mantendo a habilitação das empresas ULTRA ENERGIA LTDA, CNPJ: 13.118.774/0001-63, FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.253.614/0001-52, e ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIEMNTOS LTDA – EPP, CNPJ: 04.201.601/0001-13.

Publique-se.

João Monlevade, 18 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3326590F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CONSMEPI

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes ao CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 25/05/2020.
INFORMAÇÕES: na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br, telefone (31) 3852-1541 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – João Monlevade/MG – 35.930-117.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:42D82BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2020

Processo nº 43/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 36/2020. Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção do gerador. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: COMERCIAL ELETRICA CIDADE LTDA, CNPJ/MF sob nº 01.722.901/0001-50. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 800,00 (Oitocentos reais). Data da Ratificação: 20/05/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DE1F4372

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
COMUNICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que a partir desta data encontra-se afixado no quadro de avisos, localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de João Monlevade, o relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2020, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a disposição de quem possa interessar para as devidas indagações e esclarecimentos.

João Monlevade, 20 de maio de 2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:FF843515

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05-2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991, para Criar Vagas de Guarda Civil e Veterinário e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Guarda Civil e Veterinário, que integram o Anexo IV – CLASSE DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Complementar nº003, de 22 de maio de 1991, passa a ser o do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Guarda Civil I	22	E-7
Guarda Civil II		E-8
Guarda Civil III		E-9
Veterinário I	03	E-13
Veterinário II		E-14
Veterinário II		E-15

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:2D917910

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO ESPECIAL - PLOM 01 - 2020 - PROÍBE INAUGURAÇÃO OBRA INACABADA

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 1/2020, que visa acrescentar o Artigo 110-A à Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

Histórico:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão Especial para análise e parecer, cópia da Proposta de Emenda à LOM supracitada, com a justificativa da mesma.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

No Mérito:

A proposta de Emenda à LOM ora em análise tem por objeto acrescentar o Artigo 110-A à Lei Orgânica Municipal visando a vedação de inauguração de obra pública que não possua o Termo de Habite-se emitido pela Administração Pública Municipal.

O objetivo é proibir a inaugura de obra inacabada ou ainda incapaz de ser utilizada.

Os autores, dois Vereadores e uma Vereadora, possuem competência para a apresentação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o Inciso I do Art. 47 da LOM.

No entanto, apesar da boa intenção dos autores e da importância da referida vedação, a Proposta de Emenda em estudo não pode prosperar uma vez que a matéria nela tratada deve ser de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme vem decidindo o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Seguem as decisões do TJMG:

"Número do 1.0000.11.011521-9/000 - Numeração 0115219
Relator: Des.(a) José Antonino Baía Borges
Relator do Acordão: Des.(a) José Antonino Baía Borges
Data do Julgamento: 23/01/2013
Data da Publicação: 01/02/2013
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - INCONSTITUCIONALIDADE - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. - É inconstitucional a lei criada pela Câmara Municipal, que tenha como objeto matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, em desrespeito ao princípio da divisão dos poderes, consagrado no art. 173 da Constituição Estadual."

"Número do 1.0000.15.034844-9/000 - Núueração 0348449
Relator: Des.(a) Paulo Cézar Dias
Relator do Acórdão: Des.(a) Paulo Cézar Dias
Data do Julgamento: 08/03/2016
Data da Publicação: 01/04/2016
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: LEI DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA QUE CUIDA DE MATÉRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DISPONDO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. A Lei em exame ao dispor sobre obras públicas, proibindo o uso, a inauguração e entrega de obras incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim que se destinam, ofende o art. 90, inciso XIV, da Constituição Estadual, que estabelece a competência do Poder Executivo para estruturar, realizar e fiscalizar a prestação de serviços municipais. Outrossim, ao se imiscuir em competência legislativa do Poder Executivo, a lei municipal fere o princípio da harmonia e independência entre os poderes, prevista nos artigos 6º e 173 da Carta Estadual. Inconstitucionalidade reconhecida."

Portanto, a Proposta de Emenda à LOM em análise é inconstitucional, devendo ser encaminhada ao arquivo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **ANTIJURIDICIDADE, ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

LALINHO
Relator

Pelas conclusões,

PRETO
Membro

CIDA MARCELINO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:0EAFE37C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO ESPECIAL - VETO - PROP. DE LEI COMPLEMENTAR 04-2020

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:
Razões de Veto Total apresentado pelo Executivo Municipal à Proposição de Lei Complementar nº 04/2020 – Projeto de Lei Complementar EM 02/2020**.**

Histórico:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão Especial para análise e parecer, cópia das Razões de Veto Total à Proposição de Lei supracitada.

O Executivo Municipal vetou integralmente a Proposição de Lei Complementar nº 04/2020, sob a alegação de ser a mesma contrária ao interesse público.

O(A) Relator(a) da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

No Mérito:
Atento às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, o Ilustríssimo Prefeito vetou totalmente a Proposição de Lei Complementar já citada, o que lhe era de direito.

O Veto em análise é o chamado "Veto Político", uma vez que o Prefeito alega que a Proposição é contrária ao interesse público.

Os Vereadores devem deliberar sobre o mesmo da mesma forma, sob o mesmo enfoque. Portanto, entendo legal e cabível o veto apresentado.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do VETO TOTAL aposto à Proposição de Lei Complementar nº 04/2020.
Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

LALINHO
Relator

Pelas conclusões,

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Membro

PRETO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:C50521CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 08-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 08/2020, que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."***

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 08/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo visa abertura de Crédito Especial com a finalidade de se construir um portal de entrada do município, na Avenida Minas Gerais, utilizando como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019. Valor da dotação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é especial, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2019.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 08/2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:6FFB9F62

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 08-2020 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 08/2020, que **"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 08/2020 com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

Projeto de Lei em estudo visa abertura de crédito especial que tem por finalidade construir um portal de entrada do município de Lagoa da Prata, na Avenida Minas Gerais, conforme memorando da Secretaria de Obras.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é especial, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do superavit financeiro apurado no exercício de 2019.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Em que pese esta Relatora opinar pela Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade do Projeto de Lei em comento, entendo que diante da pandemia ocasionada pelo COVID-19, os recursos a serem investidos para construir o portal de entrada da cidade, serão melhor aproveitados se utilizados para o combate ao Coronavírus.

No momento a prioridade é salvar vidas, por isso é fundamental atuar visando o interesse público, resguardando a saúde e a vida das pessoas. Estes R$ 300.000,00 são suficientes para a aquisição de testes rápidos, máscaras, luvas, medicamentos.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 08/2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:77033AB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS PLC EM 01-2020 - ALTERA REGIME JURÍDICO E NOVO ESTATUTO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 01/2020 que "Institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa da Prata."

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como instituir novo Estatuto para os mesmos.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Do Projeto:

Da Competência e Iniciativa:

O Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

"Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

*II - servidores públicos, **seu regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública".

E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"*Art. 39 – Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*

V – criação de cargos e respectivos vencimentos."

Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor, para a iniciativa de Proposição de Lei desta natureza e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.

No Mérito:

O Prefeito enviou o Projeto de Lei em estudo com a seguinte justificativa:

"(...) O presente projeto de lei tem por finalidade solucionar um grande impasse que circunda sobre o Município de Lagoa da Prata: seu regime jurídico.

Atualmente o Município adota o Regime Celetista, sendo que tal migração se deu sem qualquer de permissivo constitucional, tendo em vista que a migração ocorreu em 1991, antes da Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que alterou o art. 39 da Constituição Federal, a fim de permitir aos entes que adotassem regime jurídico distinto do Estatutário, ou mesmo regime jurídico híbrido.

Daí se ver que a migração do regime jurídico para o celetista ocorreu ao arrepio da Constituição.

Inclusive, digno de menção que o dispositivo introduzido pela EC 19/1998, que alterou o art. 39 da Constituição Federal, foi suspenso pelo STF, ao julgar medida cautelar na ADI 2.135-4. O que demonstra sem dúvidas que nossa migração foi inconstitucional.

Ademais, é entendimento majoritário do STF, que o Regime Jurídico Único de que trata a Constituição é o regime Estatutário, não se aplicando o regime celetista aos entes da Administração Direta.

Atualmente o regime jurídico do Município, conquanto formalmente celetista, é, em pontos, misto, fazendo com que inúmeros servidores busquem o Poder Judiciário visando à busca de benefícios do diploma estatutário, enquanto estão sendo regidos pelo regime celetista.

Essa relação híbrida acaba por impedir e limitar os rumos da política voltada ao servidor, impedindo a elaboração de um plano de carreira íntegro e passível de efetivo cumprimento.
Ademais, inviabiliza, como se encontra hoje, o cumprimento das avaliações de desempenho, progressões e promoções na carreira, estimulando a desídia do servidor público e, consequentemente, desestimulando o bom servidor.

A adoção de um regime único, de forma correta, fará com que o Município possa trilhar um caminho para o servidor na Administração Pública Municipal, possibilitando a elaboração de um Plano de Carreira, por exemplo.

Da forma como se encontra atualmente, o servidor que ingressa no serviço público hoje se verá em idêntica situação daquele que ingressou há 10 ou 20 anos, o que desestimula o progresso do servidor, situação essa que precisa ser alterada.

Ademais, o regime celetista tem contornos moldados para o setor privado, realidade totalmente diversa do setor público.

Com a migração do regime, o único prejuízo diretamente palpável pelo servidor público municipal seria a perda do FGTS. Porém, em contrapartida, será suprida, para aqueles servidores que se encontrarem vinculados ao regime celetista, por um adicional equivalente ao FGTS, fixado em 8%, que totalizará os mesmos 8% hoje depositados no FGTS.

O valor recebido a título de FGTS, que se percebe de forma diferida, no futuro, será pago diretamente no salário do servidor, todo mês, proporcionando um adicional em sua remuneração.

Informo, desde já que os estudos de impacto orçamentário-financeiro que acompanharão o Projeto de Lei de criação do adicional mencionado já estão em andamento e serão remetidos a esta casa o mais breve possível.

O saldo da conta do FGTS do servidor permanecerá intacto, e será liberado de acordo com as normas específicas do Fundo de Garantia, não tendo qualquer relação com o Município.

O regime previdenciário se manterá inalterado, já que os servidores permanecerão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS -, regime gerido pelo INSS.

Enfatizo que no regime estatutário há estabilidade, o que não há no celetista, podendo ocasionar certa insegurança aos servidores, já que podem ser demitidos, sem as garantias necessárias ao servidor público.

Outro grande empecilho proporcionado pelo regime celetista é a limitação que o Município encontra em disciplinar direitos, já que as normas de direito do trabalho são de competência da União.

Com o regime estatutário, o Município poderá tratar de forma mais flexível novos direitos para os servidores. Por exemplo, ampliação dos períodos de licença envolvendo luto do servidor, maior flexibilidade no parcelamento do período de férias, dentre outros.

A questão do regime será um marco positivo para o servidor público municipal, visando à melhora de seu desempenho, de seu progresso profissional. (...)"

Portanto, em resumo, o Prefeito entende que o Regime Jurídico Celetista, hoje aplicado aos servidores públicos municipais, é inconstitucional e que deveria ocorrer a mudança para o Regime Estatutário.

No entanto, com todo respeito a entendimentos contrários, não podemos concordar com esta afirmação.

O entendimento predominante do Supremo Tribunal Federal - STF e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG é que não está vedada a existência do Regime Jurídico Celetista para os servidores públicos.

O que não se permite é a existência deste, paralelamente ao Regime Jurídico Estatutário, em um mesmo ente federativo. Tem que ser um ou outro, ou seja, um Regime Jurídico Único.

Logo, o Município tem autonomia para decidir qual dos regimes adotar, se o celetista ou o estatutário.

Vale citar ainda, que o Município tentou de todas as formas declarar inconstitucional o Regime Jurídico de seus servidores, mas não conseguiu êxito. Recorreu ao TJMG e ao STF sem alcançar sucesso.

Destarte, não há que se falar em inconstitucionalidade do Regime Jurídico Celetista dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata.

Segue parte da decisão exarada pelo Órgão Especial do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pelo **DESPROVIMENTO** das pretensões do Município de Lagoa da Prata em declarar inconstitucional o Regime Celetista:

Como bem destacou o Relator, Desembargador do TJMG, Caetano Levi Lopes:

"Por inconstitucionalidade formal (lesão ao § 2º do art. 60 da CF), o STF suspendeu a vigência do art. 39 na redação dada pela EC 19/98, restabelecendo, com efeito ex nunc, a redação original do art. 39 da CF/88 (ADI 2.135, Informativo 474), obrigando, assim, à adoção de um regime jurídico único para todos os servidores públicos.
Esse regime jurídico pode ser estatutário, o celetista (o da CLT) e administrativo especial. (grifei)
Portanto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem optar pela adoção do regime estatutário ou do regime celetista, mas deve haver um regime único. Ou seja: todos os servidores devem ser submetidos ao mesmo regime, seja ele estatutário ou celetista. Não é possível que um grupo de servidores se submeta ao regime estatutário e outro grupo, ao regime celetista. Nesse sentido já decidiu este Órgão Especial:
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À NORMA CONSTITUCIONAL. SISTEMAS DE PROGRESSÃO ABARCADOS PELA CLT. INCIDENTE CONHECIDO E, NO MÉRITO, REJEITADO.
Os arts. 37 a 40 da Lei Complementar Municipal nº 422/1995 apenas implementam o sistema de progressão salarial já abarcado pela CLT em seu art. 461, §§2º e 3º, razão pela qual os direitos decorrentes de tais normas municipais não violam o regime jurídico único celetista adotado pelo Município de Matias Barbosa. (Arg. Inconstitucionalidade 1.0408.11.000494-7/002, Órgão Especial, Relator Des. Márcia Milanez, j. em 24.10.2014, in DJe de 07.11.2014)
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 67 E 105 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/1994, DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI. REGIME CELETISTA. ATECNIA. INSTITUIÇÃO DE ADICONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E LICENÇA-PRÊMIO. AUTONOMIA MUNICIPAL. ART. 7º, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. POSSIBILIDADE. INCIDENTE REJEITADO.
A Lei nº 09/94, do Município de Dom Cavati, deve ser tida como instituidora do regime jurídico estatutário, haja vista o seu inteiro teor, de forma que a utilização do termo "celestista" no seu artigo 1º é mera falta de técnica legislativa, o que afasta o reconhecimento da inconstitucionalidade dos artigos 67 e 105.
Ainda que o regime jurídico estabelecido com a Administração Pública Municipal seja o celetista, cujo regramento base advém da Consolidação das Leis Trabalhistas, é possível que o Município

institua em favor de seus empregados outros benefícios não previstos na CLT, em observância aos interesses locais e visando à melhoria de suas condições sociais, conforme expressamente previsto nos artigos 7º, caput e 30, I da Constituição Federal, sendo irrelevante o fato de esses benefícios serem peculiares ao regime jurídico estatutário. (Arg. Inconstitucionalidade 1.0309.09.029869-1/002, Órgão Especial, Relator Des. Edilson Fernandes, j. em 27.02.2013, in DJe de 22.03.2013)
Anoto que o art. 39, caput, da Constituição da República, norma de repetição obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, em sua redação original, estabelece: (...)
O art. 1º, parte final, da Lei Complementar municipal nº 2, de 1991, e os artigos 1º, parte final, 3º e 4º da Lei Complementar municipal nº 4, de 1991, estabeleceram o regime da CLT como regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Lagoa da Prata. As referidas leis foram editadas na vigência da redação original do art. 39, caput, da Constituição da República, que prevê o regime jurídico único para os servidores públicos da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. A redação original deste artigo continua em vigor em virtude de liminar concedida pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, na ADIn nº 2.135 - DF.
Ora, conforme anotado anteriormente, o regime jurídico único pode ser estatutário ou celetista. Assim as normas impugnadas, que estabelecem o regime celetista como regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Lagoa da Prata, são constitucionais."

A mesma linha seguiu a Desembargadora Sandra Fonseca:

"Portanto, a Suprema Corte deliberou no sentido de que a alteração da redação do dispositivo pela EC nº 19/98 teria possibilitado, no âmbito do mesmo ente federativo, a instituição de regimes jurídicos distintos (não único, como previsto na redação original) para seus trabalhadores, razão pela qual considerou válidas as normas editadas no período entre a edição da EC nº 19/98 e a decisão cautelar na ADI nº 2.135/DF."
Destarte, embora declarada a inconstitucionalidade da EC nº 19/98, o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos dessa decisão para considerar válidas as leis editadas pelo ente público no período entre a edição da EC nº 19/98 e a decisão cautelar na ADI nº 2.135/DF.
Ao contrário do que pretende fazer crer o autor, o STF, na ação paradigma, não afirmou a natureza estatutária de todos os regimes jurídicos editados para regulamentar o vínculo entre trabalhadores e o Poder Público.
Destaque-se que o deferimento da cautelar deu-se em razão da constatação de vício no processo legislativo que resultou na edição da EC nº 19/98 (inconstitucionalidade formal), não adentrando no mérito da controvérsia acerca da necessidade ou não de regime jurídico unificado.
Ademais, constata-se que a Lei Complementar nº 2/91 e a Lei Complementar nº 4/91 do Município de Lagoa da Prata são anteriores à edição da EC nº 19/98, não existindo, por óbvio, pertinência temática entre a ADI nº 2.135/DF-MC e a matéria em debate nesta ação constitucional.
Assim, por terem sido editadas na vigência da redação originária do artigo 39, caput, da Constituição da República, que prevê o regime jurídico único (celetista ou estatutário) para seus servidores públicos, e que, inclusive, continua em vigor em razão da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2.135 - DF, o artigo 1º, parte final, da LC Municipal nº 2/91, e os artigos 1º, parte final, 3º e 4º da LC Municipal nº 4/91, não padecem do vício de inconstitucionalidade.
Destarte, acompanho o eminente Relator, para JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO."

Igualmente, se posicionou a Desembargadora Áurea Brasil:

"Como cediço, a Constituição Federal outorga aos servidores públicos um conjunto de proteções e garantias objetivando assegurar-lhes condições propícias a uma atuação imparcial, técnica, livre de ingerências que os eventuais e transitórios ocupantes do Poder, isto é, os agentes políticos, poderiam querer impor-lhes para obtenção de benefícios pessoais ou partidários, de conveniência do grupo político dominante no momento.
Nesse passo, uma análise sistemática do art. 37 da Constituição Federal poderia conduzir à conclusão de que as disposições constitucionais que, por dizerem respeito a quaisquer servidores públicos, sinalizariam no sentido de que o regime jurídico único a que alude o caput do art. 39 da Carta Magna seria o estatutário.
Ocorre que doutrina e jurisprudência, ao longo dessas quase três décadas de vigência da nossa Constituição, convergiram no entendimento de que a unicidade exigida pelo Texto Constitucional, em sua redação original, possibilita a adoção, pelos entes públicos, do regime celetista.
Passou-se, assim, a entender que as normas constitucionais que disciplinam tópicos concernentes a diversos aspectos do próprio regime jurídico que teriam de ser aplicadas indistintamente a todos os servidores públicos apenas se prestam a introduzir particularidades no regime trabalhista aplicável aos empregados do poder público.
Não significariam, portanto, que necessariamente o regime a ser adotado seria aquele de natureza administrativa.
No mesmo sentido, manifestou-se o c. Supremo Tribunal Federal em recente julgamento:
Agravo regimental na reclamação. ADI nº 3.395/DF-MC. Vínculo de trabalho regido pela CLT. Competência da Justiça do Trabalho. ADI nº 2.135/DF-MC. Regime jurídico único. Efeito ex nunc da decisão cautelar. Ausência de aderência estrita do objeto do ato reclamado ao conteúdo dos paradigmas da Corte. Agravo regimental não provido. 1. É necessário haver aderência estrita do objeto do ato reclamado ao conteúdo das decisões paradigmas para que seja admitido o manejo da reclamatória constitucional. 2. A decisão cautelar na ADI nº 3.395/DF estancou dúvida em torno da ampliação da competência da Justiça do Trabalho para alcançar causas envolvendo servidores que, até a alteração de redação do art. 114 da CF/88 pela EC nº 45/2004, estavam submetidos à jurisdição no âmbito da Justiça comum, dúvida essa decorrente da supressão do acréscimo aprovado pelo Senado Federal na redação do inciso I do art. 114 da CF/88 quando da publicação da EC nº 45/2004. 3. A ADI nº 3.395/DF-MC não alcança as causas envolvendo vínculo de trabalho não temporário com o Poder Público regido pela CLT, cuja competência para a apreciação pelo Poder Judiciário recaía, conforme jurisprudência da Suprema Corte, sobre a Justiça especializada, por força do art. 114 da CF/88, em sua redação originária. 4. Na ADI nº 2.135/DF-MC, em sede de juízo liminar, o STF assentou a plausibilidade jurídica da tese de inconstitucionalidade formal da norma e deferiu provimento cautelar, após os Ministros da Suprema Corte ponderarem que a alteração da redação do dispositivo pela EC nº 19/98 teria possibilitado, no âmbito do mesmo ente federativo, a instituição de regimes jurídicos distintos (não "único", como previsto na redação original) para seus trabalhadores. 5. A decisão liminar na ADI nº 2.135/DF, portanto, não teve o condão i) de declarar inconstitucional os diplomas normativos que tiverem instituído as regras da CLT para a regência do vínculo entre a Administração Pública e seus servidores, tampouco, ii) de declarar a inconstitucionalidade de leis editadas antes da vigência da EC nº 19/98. 6. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (Rcl 19.837 AgR, Relator: Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, julgado em 05.04.2016, Processo Eletrônico DJe-082 Divulg 27.04.2016 Public 28.04.2016). (Destaques meus).
Com essas considerações, acompanho o e. Relator para julgar improcedente a ação direta de inconstitucionalidade."

Vejam também a decisão do STF a respeito de Agravo Regimental apresentado pelo Município de Lagoa da Prata, após ver seu Recurso Extraordinário negado pelo STF:

"EMENTA: AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.048.173 MINAS GERAIS
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
AGTE.(S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A / S) : LUCIANO DE ARAÚJO FERRAZ
AGDO.(A / S) : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A / S) : JAIME FERREIRA JUNIOR

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE

TRÂNSITO. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015.

1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Compreensão diversa demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, a tornar oblíqua e reflexa eventual ofensa à Constituição, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário.
2. As razões do agravo interno não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada.
3. Ausente condenação anterior em honorários, inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015.
4. Agravo interno conhecido e não provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora e por unanimidade de votos, em sessão virtual da Primeira Turma de 29 de setembro a 05 de outubro de 2017, na conformidade da ata do julgamento. Brasília, 06 de outubro de 2017. Ministra Rosa Weber Relatora."

Segue anexa ao presente parecer cópia na íntegra da referida decisão do STF.

A Doutrina Pátria também não socorre o autor, senão vejamos:

Acerca do tema ensina José dos Santos Carvalho Filho, em Manual de direito administrativo, 28. ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 630:

"Com o restabelecimento do regime jurídico único, retornou a controvérsia sobre a matéria. Vale a pena lembrar as três posições: (1ª) o regime único indica a obrigatoriedade de adoção exclusiva do regime estatutário, (2ª) cabe à pessoa federativa optar pelo regime estatutário ou trabalhista, mas, uma vez feita a opção, o regime deverá ser o mesmo para a Administração Direta, autarquias e fundações de direito público; (3ª) admite-se a opção por um regime único para a Administração Direta e outro para autarquias e fundações públicas.
Como não havia suficiente clareza (e continua não havendo) sobre o significado do "regime jurídico único" na Constituição, justificava-se a controvérsia acima apontada. De qualquer modo, pensamos que o Constituinte nem quis obrigar à adoção exclusiva do regime estatutário, nem, por outro lado, desejou admitir a cisão de regimes entre a Administração Direta, de um lado, e as autarquias e fundações de direito público, de outro. No primeiro caso, não houve expresso mandamento constitucional que conduzisse àquela conclusão; no segundo, a cisão retrataria uma ruptura na lógica criada para a unicidade do regime. Por via de consequência, reiterando pensamento que já adotávamos em edições anteriores, consideramos que a intentio do Constituinte foi a de que o regime de pessoal fosse apenas único, seja o estatutário, seja o trabalhista - tese sufragada pela segunda corrente doutrinária já mencionada - com o que se poderiam evitar os velhos confrontos entre servidores da mesma pessoa federativa, tendo por alvo normas diversas estabelecidas por cada um daqueles regimes." (grifei)

Nesse sentido, a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo, em Curso de direito administrativo, 32. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 265:

"*(...) o pretendido pelo art. 39 não foi estabelecer obrigatoriamente um único regime para todos os servidores da Administração direta, autarquias e fundações públicas, mas impor que a União e suas entidades da Administração indireta, Estados e suas entidades da Administração indireta e Municípios e suas entidades da Administração indireta tenham, nas respectivas esferas, uma uniformidade de regime para seus servidores. Ou seja: inadmite-se que quaisquer destas pessoas adotem para si um dado regime e atribuam à autarquia tal, à autarquia qual ou à fundação tal, diferentes regimes, criando uma pluralidade deles como ocorria antes da Constituição de 1988. Deve haver, isto sim, um "regime jurídico único" na intimidade das diversas esferas de governo".* (grifei)

Assim sendo, não há dúvida de que o Regime Jurídico Celetista pode continuar.

Não há dúvida também de que o Regime Estatutário pode voltar a ser aplicado no Município de Lagoa da Prata.

Conforme já fora dito, o Município tem autonomia para decidir qual dos regimes adotar, se o Celetista ou o Estatutário.

Cabe a cada Vereador analisar a proposta enviada, inclusive a respeito do novo Estatuto do Servidor Público Municipal, e decidir a respeito.

Foram feitas comparações da proposta enviada à Câmara com Leis de alguns municípios vizinhos, que são Estatutários, como por exemplo, Bom Despacho, Luz e outros.

Foi feito também um comparativo dos Direitos previstos na proposta do novo Estatuto do Servidor com o que garante hoje a CLT para os empregados públicos municipais.

Assim sendo, os Vereadores devem analisar, em conjunto com os maiores interessados na questão, que são os Servidores Públicos Municipais, para decidir o que é melhor para aqueles, se é a continuação do Regime Celetista ou a alteração para o Regime Estatutário.

Conclusão:

Diante do exposto, os membros desta Comissão opinarão pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei Complementar nº EM 01/2020 em Plenário.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A0854E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO PLC EM 01-2020 - ALTERA REGIME JURÍDICO E NOVO ESTATUTO

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 01/2020 que "Institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa da Prata."

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa alterar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como instituir novo Estatuto para os mesmos.

A Relatora desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Do Projeto:

Da Competência e Iniciativa:

O Senhor Prefeito tem competência exclusiva para dispor sobre a matéria, conforme Artigo 50, I, II e III da LOM, vejamos:

"Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

*II - servidores públicos, **seu regime jurídico**, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos e órgãos da Administração Pública".

E os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema, conforme Art. 39, V, da LOM, vejamos:

"*Art. 39 – Compete à Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*

V – criação de cargos e respectivos vencimentos."

Nota-se, portanto, que o Senhor Prefeito é competente para dispor, para a iniciativa de Proposição de Lei desta natureza e os Vereadores para legislarem sobre a matéria.

No Mérito:

O Prefeito enviou o Projeto de Lei em estudo com a seguinte justificativa:

"(...) O presente projeto de lei tem por finalidade solucionar um grande impasse que circunda sobre o Município de Lagoa da Prata: seu regime jurídico.

Atualmente o Município adota o Regime Celetista, sendo que tal migração se deu sem qualquer de permissivo constitucional, tendo em vista que a migração ocorreu em 1991, antes da Emenda Constitucional nº 19 de 1998, que alterou o art. 39 da Constituição Federal, a fim de permitir aos entes que adotassem regime jurídico distinto do Estatutário, ou mesmo regime jurídico híbrido.

Daí se ver que a migração do regime jurídico para o celetista ocorreu ao arrepio da Constituição.

Inclusive, digno de menção que o dispositivo introduzido pela EC 19/1998, que alterou o art. 39 da Constituição Federal, foi suspenso pelo STF, ao julgar medida cautelar na ADI 2.135-4. O que demonstra sem dúvidas que nossa migração foi inconstitucional.

Ademais, é entendimento majoritário do STF, que o Regime Jurídico Único de que trata a Constituição é o regime Estatutário, não se aplicando o regime celetista aos entes da Administração Direta.

Atualmente o regime jurídico do Município, conquanto formalmente celetista, é, em pontos, misto, fazendo com que inúmeros servidores busquem o Poder Judiciário visando à busca de benefícios do diploma estatutário, enquanto estão sendo regidos pelo regime celetista.

Essa relação híbrida acaba por impedir e limitar os rumos da política voltada ao servidor, impedindo a elaboração de um plano de carreira íntegro e passível de efetivo cumprimento.
Ademais, inviabiliza, como se encontra hoje, o cumprimento das avaliações de desempenho, progressões e promoções na carreira, estimulando a desídia do servidor público e, consequentemente, desestimulando o bom servidor.

A adoção de um regime único, de forma correta, fará com que o Município possa trilhar um caminho para o servidor na Administração Pública Municipal, possibilitando a elaboração de um Plano de Carreira, por exemplo.

Da forma como se encontra atualmente, o servidor que ingressa no serviço público hoje se verá em idêntica situação daquele que ingressou há 10 ou 20 anos, o que desestimula o progresso do servidor, situação essa que precisa ser alterada.

Ademais, o regime celetista tem contornos moldados para o setor privado, realidade totalmente diversa do setor público.

Com a migração do regime, o único prejuízo diretamente palpável pelo servidor público municipal seria a perda do FGTS. Porém, em contrapartida, será suprida, para aqueles servidores que se encontrarem vinculados ao regime celetista, por um adicional equivalente ao FGTS, fixado em 8%, que totalizará os mesmos 8% hoje depositados no FGTS.

O valor recebido a título de FGTS, que se percebe de forma diferida, no futuro, será pago diretamente no salário do servidor, todo mês, proporcionando um adicional em sua remuneração.

Informo, desde já que os estudos de impacto orçamentário-financeiro que acompanharão o Projeto de Lei de criação do adicional mencionado já estão em andamento e serão remetidos a esta casa o mais breve possível.

O saldo da conta do FGTS do servidor permanecerá intacto, e será liberado de acordo com as normas específicas do Fundo de Garantia, não tendo qualquer relação com o Município.

O regime previdenciário se manterá inalterado, já que os servidores permanecerão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS -, regime gerido pelo INSS.

Enfatizo que no regime estatutário há estabilidade, o que não há no celetista, podendo ocasionar certa insegurança aos servidores, já que podem ser demitidos, sem as garantias necessárias ao servidor público.

Outro grande empecilho proporcionado pelo regime celetista é a limitação que o Município encontra em disciplinar direitos, já que as normas de direito do trabalho são de competência da União.

Com o regime estatutário, o Município poderá tratar de forma mais flexível novos direitos para os servidores. Por exemplo, ampliação dos períodos de licença envolvendo luto do servidor, maior flexibilidade no parcelamento do período de férias, dentre outros.

A questão do regime será um marco positivo para o servidor público municipal, visando à melhora de seu desempenho, de seu progresso profissional. (...)"

Portanto, em resumo, o Prefeito entende que o Regime Jurídico Celetista, hoje aplicado aos servidores públicos municipais, é inconstitucional e que deveria ocorrer a mudança para o Regime Estatutário.

No entanto, com todo respeito a entendimentos contrários, não podemos concordar com esta afirmação.

O entendimento predominante do Supremo Tribunal Federal - STF e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG é que não está vedada a existência do Regime Jurídico Celetista para os servidores públicos.

O que não se permite é a existência deste, paralelamente ao Regime Jurídico Estatutário, em um mesmo ente federativo. Tem que ser um ou outro, ou seja, um Regime Jurídico Único.

Logo, o Município tem autonomia para decidir qual dos regimes adotar, se o celetista ou o estatutário.

Vale citar ainda, que o Município tentou de todas as formas declarar inconstitucional o Regime Jurídico de seus servidores, mas não conseguiu êxito. Recorreu ao TJMG e ao STF sem alcançar sucesso.

Destarte, não há que se falar em inconstitucionalidade do Regime Jurídico Celetista dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata.

Segue parte da decisão exarada pelo Órgão Especial do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, manifestando-se pelo **DESPROVIMENTO** das pretensões do Município de Lagoa da Prata em declarar inconstitucional o Regime Celetista:

Como bem destacou o Relator, Desembargador do TJMG, Caetano Levi Lopes:

"Por inconstitucionalidade formal (lesão ao § 2º do art. 60 da CF), o STF suspendeu a vigência do art. 39 na redação dada pela EC 19/98, restabelecendo, com efeito ex nunc, a redação original do art. 39 da CF/88 (ADI 2.135, Informativo 474), obrigando, assim, à adoção de um regime jurídico único para todos os servidores públicos.
Esse regime jurídico pode ser estatutário, o celetista (o da CLT) e administrativo especial. (grifei)
Portanto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem optar pela adoção do regime estatutário ou do regime celetista, mas deve haver um regime único. Ou seja: todos os servidores devem ser submetidos ao mesmo regime, seja ele estatutário ou celetista. Não é possível que um grupo de servidores se submeta ao regime estatutário e outro grupo, ao regime celetista. Nesse sentido já decidiu este Órgão Especial:
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À NORMA CONSTITUCIONAL. SISTEMAS DE PROGRESSÃO ABARCADOS PELA CLT. INCIDENTE CONHECIDO E, NO MÉRITO, REJEITADO.
Os arts. 37 a 40 da Lei Complementar Municipal nº 422/1995 apenas implementam o sistema de progressão salarial já abarcado pela CLT em seu art. 461, §§2º e 3º, razão pela qual os direitos decorrentes de tais normas municipais não violam o regime jurídico único celetista adotado pelo Município de Matias Barbosa. (Arg. Inconstitucionalidade 1.0408.11.000494-7/002, Órgão Especial, Relator Des. Márcia Milanez, j. em 24.10.2014, in DJe de 07.11.2014)
INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 67 E 105 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/1994, DO MUNICÍPIO DE DOM CAVATI. REGIME CELETISTA. ATECNIA. INSTITUIÇÃO DE ADICONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E LICENÇA-PRÊMIO. AUTONOMIA MUNICIPAL. ART. 7º, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. POSSIBILIDADE. INCIDENTE REJEITADO.
A Lei nº 09/94, do Município de Dom Cavati, deve ser tida como instituidora do regime jurídico estatutário, haja vista o seu inteiro teor, de forma que a utilização do termo "celestista" no seu artigo 1º é mera falta de técnica legislativa, o que afasta o reconhecimento da inconstitucionalidade dos artigos 67 e 105.
Ainda que o regime jurídico estabelecido com a Administração Pública Municipal seja o celetista, cujo regramento base advém da Consolidação das Leis Trabalhistas, é possível que o Município institua em favor de seus empregados outros benefícios não previstos na CLT, em observância aos interesses locais e visando à melhoria de suas condições sociais, conforme expressamente previsto nos artigos 7º, caput e 30, I da Constituição Federal, sendo irrelevante o fato de esses benefícios serem peculiares ao regime jurídico estatutário. (Arg. Inconstitucionalidade 1.0309.09.029869-1/002, Órgão Especial, Relator Des. Edilson Fernandes, j. em 27.02.2013, in DJe de 22.03.2013)
Anoto que o art. 39, caput, da Constituição da República, norma de repetição obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, em sua redação original, estabelece: (...)
O art. 1º, parte final, da Lei Complementar municipal nº 2, de 1991, e os artigos 1º, parte final, 3º e 4º da Lei Complementar municipal nº 4, de 1991, estabeleceram o regime da CLT como regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Lagoa da Prata. As referidas leis foram editadas na vigência da redação original do art. 39, caput, da Constituição da República, que prevê o regime jurídico único para os servidores públicos da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. A redação original deste artigo continua em vigor em virtude de liminar concedida pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, na ADIn nº 2.135 - DF.
Ora, conforme anotado anteriormente, o regime jurídico único pode ser estatutário ou celetista. Assim as normas impugnadas, que estabelecem o regime celetista como regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Lagoa da Prata, são constitucionais."

A mesma linha seguiu a Desembargadora Sandra Fonseca:

"Portanto, a Suprema Corte deliberou no sentido de que a alteração da redação do dispositivo pela EC nº 19/98 teria possibilitado, no âmbito do mesmo ente federativo, a instituição de regimes jurídicos distintos (não único, como previsto na redação original) para seus trabalhadores, razão pela qual considerou válidas as normas editadas no período entre a edição da EC nº 19/98 e a decisão cautelar na ADI nº 2.135/DF."
Destarte, embora declarada a inconstitucionalidade da EC nº 19/98, o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos dessa decisão para considerar válidas as leis editadas pelo ente público no período entre a edição da EC nº 19/98 e a decisão cautelar na ADI nº 2.135/DF.
Ao contrário do que pretende fazer crer o autor, o STF, na ação paradigma, não afirmou a natureza estatutária de todos os regimes jurídicos editados para regulamentar o vínculo entre trabalhadores e o Poder Público.
Destaque-se que o deferimento da cautelar deu-se em razão da constatação de vício no processo legislativo que resultou na edição da EC nº 19/98 (inconstitucionalidade formal), não adentrando no mérito da controvérsia acerca da necessidade ou não de regime jurídico unificado.
Ademais, constata-se que a Lei Complementar nº 2/91 e a Lei Complementar nº 4/91 do Município de Lagoa da Prata são anteriores à edição da EC nº 19/98, não existindo, por óbvio, pertinência temática entre a ADI nº 2.135/DF-MC e a matéria em debate nesta ação constitucional.
Assim, por terem sido editadas na vigência da redação originária do artigo 39, caput, da Constituição da República, que prevê o regime jurídico único (celetista ou estatutário) para seus servidores públicos, e que, inclusive, continua em vigor em razão da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 2.135 - DF, o artigo 1º, parte final, da LC Municipal nº 2/91, e os artigos 1º, parte final, 3º e 4º da LC Municipal nº 4/91, não padecem do vício de inconstitucionalidade.
Destarte, acompanho o eminente Relator, para JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO."

Igualmente, se posicionou a Desembargadora Áurea Brasil:

"Como cediço, a Constituição Federal outorga aos servidores públicos um conjunto de proteções e garantias objetivando assegurar-lhes condições propícias a uma atuação imparcial, técnica, livre de ingerências que os eventuais e transitórios ocupantes do Poder, isto é, os agentes políticos, poderiam querer impor-lhes para obtenção de benefícios pessoais ou partidários, de conveniência do grupo político dominante no momento.
Nesse passo, uma análise sistemática do art. 37 da Constituição Federal poderia conduzir à conclusão de que as disposições constitucionais que, por dizerem respeito a quaisquer servidores públicos, sinalizariam no sentido de que o regime jurídico único a que alude o caput do art. 39 da Carta Magna seria o estatutário.
Ocorre que doutrina e jurisprudência, ao longo dessas quase três décadas de vigência da nossa Constituição, convergiram no entendimento de que a unicidade exigida pelo Texto Constitucional, em sua redação original, possibilita a adoção, pelos entes públicos, do regime celetista.
Passou-se, assim, a entender que as normas constitucionais que disciplinam tópicos concernentes a diversos aspectos do próprio regime jurídico que teriam de ser aplicadas indistintamente a todos os servidores públicos apenas se prestam a introduzir particularidades no regime trabalhista aplicável aos empregados do poder público.

Não significariam, portanto, que necessariamente o regime a ser adotado seria aquele de natureza administrativa.
No mesmo sentido, manifestou-se o c. Supremo Tribunal Federal em recente julgamento:
Agravo regimental na reclamação. ADI nº 3.395/DF-MC. Vínculo de trabalho regido pela CLT. Competência da Justiça do Trabalho. ADI nº 2.135/DF-MC. Regime jurídico único. Efeito ex nunc da decisão cautelar. Ausência de aderência estrita do objeto do ato reclamado ao conteúdo dos paradigmas da Corte. Agravo regimental não provido. 1. É necessário haver aderência estrita do objeto do ato reclamado ao conteúdo das decisões paradigmas para que seja admitido o manejo da reclamatória constitucional. 2. A decisão cautelar na ADI nº 3.395/DF estancou dúvida em torno da ampliação da competência da Justiça do Trabalho para alcançar causas envolvendo servidores que, até a alteração de redação do art. 114 da CF/88 pela EC nº 45/2004, estavam submetidos à jurisdição no âmbito da Justiça comum, dúvida essa decorrente da supressão do acréscimo aprovado pelo Senado Federal na redação do inciso I do art. 114 da CF/88 quando da publicação da EC nº 45/2004. 3. A ADI nº 3.395/DF-MC não alcança as causas envolvendo vínculo de trabalho não temporário com o Poder Público regido pela CLT, cuja competência para a apreciação pelo Poder Judiciário recaía, conforme jurisprudência da Suprema Corte, sobre a Justiça especializada, por força do art. 114 da CF/88, em sua redação originária. 4. Na ADI nº 2.135/DF-MC, em sede de juízo liminar, o STF assentou a plausibilidade jurídica da tese de inconstitucionalidade formal da norma e deferiu provimento cautelar, após os Ministros da Suprema Corte ponderarem que a alteração da redação do dispositivo pela EC nº 19/98 teria possibilitado, no âmbito do mesmo ente federativo, a instituição de regimes jurídicos distintos (não "único", como previsto na redação original) para seus trabalhadores. 5. A decisão liminar na ADI nº 2.135/DF, portanto, não teve o condão i) de declarar inconstitucional os diplomas normativos que tiverem instituído as regras da CLT para a regência do vínculo entre a Administração Pública e seus servidores, tampouco, ii) de declarar a inconstitucionalidade de leis editadas antes da vigência da EC nº 19/98. 6. Agravo regimental ao qual se nega provimento. (Rcl 19.837 AgR, Relator: Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, julgado em 05.04.2016, Processo Eletrônico DJe-082 Divulg 27.04.2016 Public 28.04.2016). (Destaques meus).
Com essas considerações, acompanho o e. Relator para julgar improcedente a ação direta de inconstitucionalidade."

Vejam também a decisão do STF a respeito de Agravo Regimental apresentado pelo Município de Lagoa da Prata, após ver seu Recurso Extraordinário negado pelo STF:

"EMENTA: AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.048.173 MINAS GERAIS
RELATORA : MIN. ROSA WEBER
AGTE.(S) : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A / S) : LUCIANO DE ARAÚJO FERRAZ
AGDO.(A / S) : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ADV.(A / S) : JAIME FERREIRA JUNIOR

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. REELABORAÇÃO DA MOLDURA FÁTICA. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015.

1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Compreensão diversa demandaria a reelaboração da moldura fática delineada no acórdão de origem, a tornar oblíqua e reflexa eventual ofensa à Constituição, insuscetível, como tal, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário.
2. As razões do agravo interno não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada.
3. Ausente condenação anterior em honorários, inaplicável o art. 85, § 11, do CPC/2015.
4. Agravo interno conhecido e não provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em conhecer do agravo e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora e por unanimidade de votos, em sessão virtual da Primeira Turma de 29 de setembro a 05 de outubro de 2017, na conformidade da ata do julgamento. Brasília, 06 de outubro de 2017. Ministra Rosa Weber Relatora."

Segue anexa ao presente parecer cópia na íntegra da referida decisão do STF.

A Doutrina Pátria também não socorre o autor, senão vejamos:

Acerca do tema ensina José dos Santos Carvalho Filho, em Manual de direito administrativo, 28. ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 630:

"Com o restabelecimento do regime jurídico único, retornou a controvérsia sobre a matéria. Vale a pena lembrar as três posições: (1ª) o regime único indica a obrigatoriedade de adoção exclusiva do regime estatutário, (2ª) cabe à pessoa federativa optar pelo regime estatutário ou trabalhista, mas, uma vez feita a opção, o regime deverá ser o mesmo para a Administração Direta, autarquias e fundações de direito público; (3ª) admite-se a opção por um regime único para a Administração Direta e outro para autarquias e fundações públicas.
Como não havia suficiente clareza (e continua não havendo) sobre o significado do "regime jurídico único" na Constituição, justificava-se a controvérsia acima apontada. De qualquer modo, pensamos que o Constituinte nem quis obrigar à adoção exclusiva do regime estatutário, nem, por outro lado, desejou admitir a cisão de regimes entre a Administração Direta, de um lado, e as autarquias e fundações de direito público, de outro. No primeiro caso, não houve expresso mandamento constitucional que conduzisse àquela conclusão; no segundo, a cisão retrataria uma ruptura na lógica criada para a unicidade do regime. Por via de consequência, reiterando pensamento que já adotávamos em edições anteriores, consideramos que a intentio do Constituinte foi a de que o regime de pessoal fosse apenas único, seja o estatutário, seja o trabalhista - tese sufragada pela segunda corrente doutrinária já mencionada - com o que se poderiam evitar os velhos confrontos entre servidores da mesma pessoa federativa, tendo por alvo normas diversas estabelecidas por cada um daqueles regimes." (grifei)

Nesse sentido, a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo, em Curso de direito administrativo, 32. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 265:

"*(...) o pretendido pelo art. 39 não foi estabelecer obrigatoriamente um único regime para todos os servidores da Administração direta, autarquias e fundações públicas, mas impor que a União e suas entidades da Administração indireta, Estados e suas entidades da Administração indireta e Municípios e suas entidades da Administração indireta tenham, nas respectivas esferas, uma uniformidade de regime para seus servidores. Ou seja: inadmite-se que quaisquer destas pessoas adotem para si um dado regime e atribuam à autarquia tal, à autarquia qual ou à fundação tal, diferentes regimes, criando uma pluralidade deles como ocorria antes da Constituição de 1988. Deve haver, isto sim, um "regime jurídico único" na intimidade das diversas esferas de governo".* (grifei)

Assim sendo, não há dúvida de que o Regime Jurídico Celetista pode continuar.

Não há dúvida também de que o Regime Estatutário pode voltar a ser aplicado no Município de Lagoa da Prata.

Conforme já fora dito, o Município tem autonomia para decidir qual dos regimes adotar, se o Celetista ou o Estatutário.

Cabe a cada Vereador analisar a proposta enviada, inclusive a respeito do novo Estatuto do Servidor Público Municipal, e decidir a respeito.

Foram feitas comparações da proposta enviada à Câmara com Leis de alguns municípios vizinhos, que são Estatutários, como por exemplo, Bom Despacho, Luz e outros.

Foi feito também um comparativo dos Direitos previstos na proposta do novo Estatuto do Servidor com o que garante hoje a CLT para os empregados públicos municipais.

Assim sendo, os Vereadores devem analisar, em conjunto com os maiores interessados na questão, que são os Servidores Públicos Municipais, para decidir o que é melhor para aqueles, se é a continuação do Regime Celetista ou a alteração para o Regime Estatutário.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 01/2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:19757EFD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COMISSÃO ESPECIAL - PLOM 01 - 2020 - VOTO EM SEPARADO VEREADORA CIDA - PROÍBE INAUGURAÇÃO OBRA INACABADA

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 1/2020, que visa acrescentar o Artigo 110-A à Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

Histórico:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão Especial para análise e parecer, cópia da Proposta de Emenda à LOM supracitada, com a justificativa da mesma.

A Presidente da citada Comissão passa a expor seu posicionamento em Voto em Separado:

No Mérito:

A proposta de Emenda à LOM ora em análise tem por objeto acrescentar o Artigo 110-A à Lei Orgânica Municipal visando a vedação de inauguração de obra pública que não possua o Termo de Habite-se emitido pela Administração Pública Municipal.

O objetivo é proibir a inauguração de obra inacabada ou ainda incapaz de ser utilizada.

Os autores, dois Vereadores e uma Vereadora, possuem competência para a apresentação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o Inciso I do Art. 47 da LOM.

O objetivo da Proposta em estudo é moralizar as inaugurações de obras públicas, de modo que não sejam utilizadas de forma politiqueira, tentando enganar as pessoas, com a inauguração de obra ainda não terminada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B4E62FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2019

Pelo presente Termo de Retificação do Processo Licitatório 29/2019, em face de modificações necessárias nos dados informados na planilha orçamentária enviada pelo contratado com utilização de mais de duas casas decimais no cálculo interno da planilha, sendo a mesma adequada pela empresa, e aceita por esta Câmara Municipal.
Diante o exposto, venho por meio deste, RETIFICAR:

Onde lê-se:

ANEXO VI-PROPOSTA COMERCIAL-15ª ETAPA
ITEM 16-VALOR TOTAL DA OBRA DA 15ª ETAPA COM BDI DE 25%=R$216.124,16

Leia-se:

ANEXO VI-PROPOSTA COMERCIAL-15ª ETAPA
ITEM 16-VALOR TOTAL DA OBRA DA 15ª ETAPA COM BDI DE 25%=R$216.126,89

Pará de Minas,15 de maio de 2020.

KELLY VIRGINIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:8C65ED8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 20 DE MAIO DE 2020.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 20 de maio de 2020, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 02/2020 - Processo Licitatório nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de Usina Solar Fotovoltaica com potência igual ou superior a 42 Kwp, incluindo projeto executivo e equipamentos, além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, que integra o edital como Anexo I. A reunião contou com a presença do Assessor Técnico

da Câmara, Custódio Luiz dos Santos. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram:** Bruno Xavier de Vasconcelos, CPF 016.617.846-23, representando a empresa **IMPACTO ENGENHARIA LTDA – ME,** CNPJ 22.383.433/0001-06; Felipe Wagner Dias Silva, CPF 089.497.376-20, representando a empresa **LUMUS COMÉRCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME,** CNPJ 23.891.103/0001-94; Caique Ferreira de Faria, CPF 093.259.706-86, representando a empresa **EIMA AUTOMACAO LTDA – ME,** CNPJ 21.318.053/0001-25. No credenciamento, na conferência do Registro Comercial apresentado pela empresa EIMA AUTOMACAO LTDA – ME na página da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, constou a ocorrência de alteração posterior à do registro apresentado, sendo solicitado o registro mais recente ao representante, o que foi apresentado no processo do credenciamento. Foi feita a consulta dos nomes da licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que poderão participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas, ambos pela equipe de pregão e pelo representante da empresa EIMA AUTOMACAO LTDA – ME, conforme acordado com os demais representantes. Registra-se que os envelopes da empresa LUMUS COMÉRCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME foram apresentados já com a rubrica do representante. O pregoeiro fez uma vistoria superficial na proposta e, em seguida, encerrou a sessão, passando as propostas para o Assessor Especial da Câmara, Custódio Luiz dos Santos, responsável pela análise técnica das propostas. Fica agendada para o próximo dia 25 de maio, às 9 horas, nova sessão para continuidade do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

CUSTÓDIO LUIZ DOS SANTOS
Assessor Especial da Câmara

BRUNO XAVIER DE VASCONCELOS
Impacto Engenharia LTDA – ME

FELIPE WAGNER DIAS SILVA
Lumus Comércio e Servicos de Engenharia Elétrica LTDA – ME

CAIQUE FERREIRA DE FARIA
Eima Automacao LTDA – ME

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:98DC13D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 12/2020

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial **Fiat/Cronos Precision 1.8 Flex Automático**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA:

O veículo oficial Fiat/Cronos Precision 1.8 Flex Automático, ano/modelo 2019/2019, placa QQL-4519, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 13/2018 (Contrato nº 35/2018), encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), prestes a completar 20.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a *perda da garantia contratual*, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

DA EMPRESA CONTRATADA:

PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94, com sede na Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.100, Bairro São José, em Pará de Minas-MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$580,00** (quinhentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, *caput* e inciso II, da Lei 8666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, oriunda do Processo nº 12/2020, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à **PAVEPE PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.015/0001-94.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:56C89C6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 13/2020

DO OBJETO: O presente instrumento se refere à contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas em todo território nacional, do veículo oficial ***Fiat/Cronos Precision 1.8 Flex Automático***, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo ***Fiat Cronos Precision 1.8, ano/modelo 2019/2019, placa: QQL-4519***, de propriedade da Câmara Municipal de Pará de Minas, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que os veículos oficiais circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 24, da referida lei, c/c art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, para as compras ou serviços que não excedam a importância de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao longo do prazo de contratação, *tendo sido esse valor alterado para R$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Medida Provisória nº 961/2020.*

De acordo com a coleta de preços e planilha orçamentária, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação. A empresa contratada será quem apresentou melhor proposta para prestação dos serviços de seguro total.

DA EMPRESA CONTRATADA:

SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Bairro Brooklin Novo, no município de São Paulo/SP, CEP 04.578-000, por meio da corretora **Hemb Seguros e Certificação Digital.**

DO VALOR:

O valor total é de **R$1.798,82** (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 02/2020, oriunda do Processo nº 13/2020, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:42F01BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 975 DE 20 DE MAIO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Tarciso Teotônio de Loyola.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Tarciso Teotônio de Loyola pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem definidos pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Ver. José Castro de Araújo,** 20 de maio de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:18E8836A

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2001, nos artigos 140, §4º e 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal, no art. 73-A, III da Lei Orgânica Municipal e observado o disposto no §1º, I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 5ª Audiência Pública do Exercício de 2020, a realizar-se no próximo dia 3 de junho, quarta-feira, a partir das 17 horas, que ocorrerá de forma remota, conforme prevê o Ato da Mesa Diretora n. 9, de 24 de abril de 2020, na qual será apresentado e debatido o seguinte projeto de lei:

•PROCESSADO LEGISLATIVO N. 46/2020 - MENSAGEM N. 8/2020 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo.

Objetivo: atender à determinação contida no §1º, I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a transparência da gestão fiscal no Município de Poços de Caldas e, sobretudo, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Estratégia/Roteiro:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá por meio remoto, em link disponibilizado no site da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e de um representante da Comissão de Finanças e Orçamento, que irão expor sobre a finalidade e a importância da LDO como instrumento de planejamento, controle e de fiscalização. **Finalidade**: assegurar a participação popular no processo de discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, colhendo as manifestações e expectativas da população em relação a essa matéria. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. As inscrições para o uso da palavra

serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 1º (primeiro) de junho, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão passadas a cada interessado pelo Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar. Fica cancelado o Edital de Convocação n. 6/2020.

Poços de Caldas, 20 de maio de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:603FA5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
COMUNICADO

COMUNICADO

Remetente: vereador Jorge Germano Batista
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG e demais vereadores
Assunto: comunicação de renúncia ao cargo de 1º secretário na mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG
Data: 19 de maio de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, VEREADOR MOISES CARDOSO SANCHES;

Venho a presença de Vossa Excelência, informa-lo acerca de minha decisão de **renunciar ao cargo de 1º secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG,** por mim exercido atualmente, a partir da data de hoje.
Minha decisão se dá em função de questões de caráter pessoal e de foro íntimo. Assim sendo, solicito que sejam adotadas as formalidades próprias, no sentido de que a vaga seja provida nos termos regimentais estabelecidos.
Agradeço o apoio e confiança de todos os parlamentares em mim depositados durante o tempo em que exerci essas funções, comprometendo-me desde logo, a na continuidade do exercício de meu mandato, contribuir em tudo o que estiver ao meu alcance para o andamento dos trabalhos da casa legislativa.
Solicito que os vereadores da casa sejam notificados do teor desse comunicado, bem como que sejam adotadas as providências legais no sentido de sua publicidade, especialmente em relação ao**Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração na medida em que me coloco a disposição e aguardo a adoção das providências solicitadas nesse documento.

Atenciosamente;

JORGE GERMANO BATISTA
Vereador

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:662F0FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/470/19 - BDMG

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Extrato de Contrato nº 277/470/19, o CIMVALPI torna pública a assinatura do Contrato BF nº 277.470/19 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 04 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.807.034,15 (um milhão, oitocentos e sete mil, trinta e quatro reais e quinze centavos) com recursos não reembolsáveis da Fundação Renova, cujo objeto é o financiamento de projetos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos a ser implantado nos Municípios afetados pelo rompimento da Barragem de Fundão, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:3D648575

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 022/2020 – DISPENSA Nº 010/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da unidade assistencial do CISAMAPI. Valor Global: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).** Contrato N.º CL – 015/2020, Valor: R$ 3.600,00; Contratada a empresa **APICE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.770.360/0001-99, com sede a Rua José de Freitas Filho, Nº 189, Bairro Santa Clara, Viçosa - MG**.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C8F2DC12

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 025/2020 – Pregão Presencial Nº 010/2020. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e diversos outros insumos de saúde atendendo à demandas de emergência em Saúde Pública dos municípios consorciados ao CISALV referente ao surto do CORONAVÍRUS. Valor Global: **R$ 208.740,00 (Duzentos e oito mil setecentos e quarenta reais).** Contrato N.º CL – 014/2020, Valor: R$ 208.740,00; Contratada a empresa **Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15, sediada no ST SIA TRECHO 17, Rua 08, s/nº, Lote 170, Sala A, Bairro Zona Industrial (Guara),Brasília, Distrito Federal.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:9AE6CBDC

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 026/2020 – Credenciamento N.º 004/2020. Objeto: credenciamento de pessoa

jurídica para a realização de testes necessários para a detecção qualitativa de CORONAVÍRUS, de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISAMAPI.Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: Clinilabor LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.486.098-46, situada na Av. Dr. Otavio Soares, nº 41, Sala 227, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/10/2020.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:3E7B3088

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 026/2020 – Credenciamento N.º 004/2020. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a realização de testes necessários para a detecção qualitativa de CORONAVÍRUS, de acordo com as recomendações da organização mundial da saúde (OMS), para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISAMAPI.Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: São Marcos Saúde Medicina Diagnostica S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.086/0001-29, situada na Rua Pará de Minas, nº 1.035, Bairro Minas Brasil, Belo Horizonte – MG.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/10/2020.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:49D031E6

CISAMAPI
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 002/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para montagem de Hospital de Campanha no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19) e os leitos de retaguarda nos Hospitais de Alvinópolis e Rio Casca, conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Data da sessão pública: 28/05/2020, às 08h30m (oito horas e 30 minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:DDB8DABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 038/2020 – PP SRP 017/2020 Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados e eletrodomésticos para atender demanda DO CISRUN/SAMU MACRONORTE – Montes Claros/MG. **Credenciamento 02/06/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:919830F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 039/2020 – PP SRP 018/2020 Registro de preços para futura e eventual aquisição de carimbos para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRONORTE – Montes Claros/MG. **Credenciamento 03/06/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:BC5CA60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO - CP 004/2019

Decisão do Julgamento de Recurso Administrativo - Processo 059/2019 – Concorrência Pública 004/2019 – O Diretor Geral do DMAES no uso das atribuições, e em conformidade com o Parecer Jurídico juntado às folhas 610-612 do Processo em epígrafe, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, quanto ao julgamento da Habilitação, constante nos autos do Processo Licitatório nº 059/2019, Concorrência Pública nº 004/2019, mantendo, na íntegra, a decisão da Comissão Permanente de Licitação Pública proferida às fls. 581-583, conforme ata da sessão pública de 24/04/2020.

Ponte Nova (MG), 19 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:9F9AE7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0010/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0010/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Concede o benefício previdenciário Pensão por Morte a Angélica de Jesus, Marcelle Bernardes Janote Paes e Michelle Bernardes Janote Paes, dependentes do segurado Sr. Marcony Luiz Janote Paes e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento das dependentes solicitando a pensão por morte protocolizado em 07/05/2020;

Considerando que o segurado Marcony Luiz Janote Paes veio a óbito em 02/05/2020;

Considerando o Processo de Concessão de Pensão por Morte nº 001/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte com fundamento no art. 44 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 no valor de R$ 1.861,38 (mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo rateada às dependentes, com os respectivos valores:

I – Angélica de Jesus, portadora do CPF: 096.971.876-01, no valor de R$ 620,46 (seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);

II – Marcelle Bernardes Janote Paes, portadora do CPF: 163.799.356-06, no valor de R$ 620,46 (seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);

III – Michelle Bernardes Janote Paes, portadora do CPF: 179.868.256-77, no valor de R$ 620,46 (seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º As dependentes descritas nos incisos II e III terão direito ao benefício enquanto atenderem ao disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007;

§ 2º Cessadas as condições de dependência de quaisquer beneficiárias descritas nos incisos I a III, o valor da pensão por morte será rateado entre as demais dependentes.

Art. 3º Fica definida a data de início do benefício em 02/05/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 20 de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:318DBE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.041/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Idade, nos termos do Art.40,§ 1º, inciso III "b" da Constituição Federal e Art. 33 da Lei Municipal 1945/2005, conforme requerimento nº. 236/2020, datado de 07 de maio de 2020, a servidora efetiva Sra. MARIA GERALDA GOMES, Servente, NI /P1, Masp.672-8, inscrita no CPF sob o nº. 540.916.166-15, Pasep 1051538024-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:8F75DDB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.041/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria por Idade, nos termos do Art.40,§ 1º, inciso III "b" da Constituição Federal e Art. 33 da Lei Municipal 1945/2005, conforme requerimento nº. 236/2020, datado de 07 de maio de 2020, a servidora efetiva Sra. MARIA GERALDA GOMES, Servente, NI /P1, Masp.672-8, inscrita no CPF sob o nº. 540.916.166-15, Pasep 1051538024-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:3CEF92C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preço
Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 02/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **011/2020**, pregão presencial n.º **07/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 3,799. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 07 de maio de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:412765D5

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Segundo Realinhamento de Preços
Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 02/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **011/2020**, pregão presencial n.º **07/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 3,959. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 15 de maio de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:42560DBE

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 034/2019 (Registro de Preço 021/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **053/2019**, pregão presencial n.º **034/2019** – **Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município e do Pronto Atendimento Municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Água Bidestilada – R$ 0,188. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS – MG x LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**,** CNPJ 49.228.695/0001-52**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 18 de maio de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A726DF4A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação n.º 02/2020- Processo Licitatório n.º 023/2020 . Objeto: Prestação Serviços Técnicos em Saúde e segurança. Dia: 22/05/2020. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de maio de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A66D67AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0025/2020, Pregão Presencial nº 009/2020,que tem como objeto:Aquisição de veiculos novos para secretaria municipal de saúde.

Alagoa, 19de maiode 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA .
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D0B56842

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.05-005: Processo 0025/2020, Pregão Presencial**nº 009/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eIDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.582.480/0001-05. Valor do Contrato: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) Objeto:IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.582.480/0001-05: 19/05/2020 até 19/05/2021.

Alagoa, 19 de maio de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CD0E82D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 039/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VASP-VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ALEM PARAIBA_**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.719.084/0001-06**,** que tem por objeto

Credenciamento para contratação de exames de Tomografias Computadorizadas.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de R$ 20.990,00 (Vinte mil, novecentos e noventa reais) ao valor do contrato firmado entre as partes em 01/08/2018.
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 20/05/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F5DA4B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 089/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **29/05 /2020** m sua sede. OBJETO: Compra de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO na forma de KITS DE HIGIENE E LIMPEZA embalados individualmente, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/05/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 21/05/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:EDB0B9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 01/2020 PP 01/2020

NO DIA 22/04/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME, LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA, MAIORCA DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI- EPP E R.R.COM. DE MERCADORIAS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 22/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0F90D3A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 055/2020 TP 10/2020

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 055/2020 Tomada Preço 10/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica nos Povoados de Igrejinha e do Piauí, zona rural do município, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 08/06/2020, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5CAC7DE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 056/2020 TP 11/2020

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 056/2020 Tomada Preço 11/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica nos Povoados do Barreiro e do Gonçalves, zona rural do município, por regime de empreitada por menor preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 09/06/2020, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:37D1D9EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

OBJETO: Contratação emergencial via credenciamento de Bombeiros Civis (Brigadistas-Básico), devidamente habilitados para trabalharem na orientação preventiva e ações emergenciais necessárias ao combate e proliferação da pandemia do COVID-19, em conjunto e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG.
Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento do Bombeiro Civil (Brigadistas-Básico): Jeferson Carlos Ribeiro dos Reis, CPF: 056.712.436-37. Autorizo o credenciamento do habilitado para prestação dos serviços.
Outrossim, comunica-se a secretaria solicitante sobre a necessidade de adequação da escala, bem como da necessidade de se manifestar sobre a renovação do prazo inicialmente solicitado via aditivo caso deseje a continuação dos serviços face a eminência do vencimento do processo.

Araçuaí – MG, 18 de maio de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6CA594EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2020 DL 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/05/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO DESTINADO A SOLUÇÕES DE SOFTWARE INTEGRADA, CUJO O OBJETIVO DIRETO É PROMOVER O GERENCIAMENTO E O INCREMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA(ISSQN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ DPTº ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. **CONTRATO Nº 078/2020 EMPRESA PORTAL SOLUÇÕES LTDA** VALOR É R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/05/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:121BB8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 017/2020
N.º Processo: 020/2020 – Pregão 013/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: LAGE E LAGE LTDA CNPJ 00.914.711/0001-71OBJETO: Contratação de empresa especializada para
locação, instalação, implantação e manutenção de Sistema de câmeras monitoradas 24 horas, conforme
especificado no Termo Referência. Vigência: 12 meses – valor: 162.636,00. Data de assinatura 04 de maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:57DA0821

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DA ATA 020 /2020

EXTRATO DA ATA 020 /2020
PROCESSO N º: 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL:011/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288.001-009. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (CONVÊNIO 1481000981/2019 - SEESP).VIGÊNCIA: 12 meses -valor:19.899,00. Data de assinatura, 19 de maio de 2020.
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DA ATA 021 /2020
PROCESSO N º: 0018/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JUNIO CARDOSO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.541.577/0001-67. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (CONVÊNIO 1481000981/2019 - SEESP).VIGÊNCIA: 12 meses -valor:32.244,00. Data de assinatura, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:00EAD244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 530/2019

DECISÃO

Processo Licitatório nº 530/2019
Pregão Presencial nº 107/2019
Sistema de Registro de Preços nº 084/2019
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversos setores para diversas secretarias.

Conforme as informações prestadas através de e-mail e correspondências, tem-se que a empresa vencedora do item 33, desse processo licitatório, Supermercado João Bosco Eireli, informou não possuir condições de honrar com o contrato, tendo em vista que o produto em questão deixou de ser fabricado, não existindo mais no mercado.

Dessa forma, sendo impossível a entrega do produto requerido, este restou cancelado.

Contudo, conforme histórico do pregão, o item 33 houve apenas uma empresa classificada, Supermercado João Bosco Eireli, restando frustado o referido item, devendo a Secretaria Requisitante ser informada para solicitar no Termo Requisitório para elaboração de nova licitação.

Arcos/MG, 14 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FDD9CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 008/2020

DECISÃO

Processo Licitatório nº 008/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Sistema de Registro de Preços nº 003/2020
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, para atender as demandas da secretária de Saúde, do Município de Arcos/MG.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com informações prestadas pelo Controle Interno, Departamento de Suprimentos e Departamento de Licitações.

O Controle Interno entendeu que o valor praticado nesse Processo para o item 01 estava superior ao verificado em pesquisa na internet, orientando fosse feita nova cotação de preços.

Assim o Departamento de Suprimentos efetuou nova cotação, chegando a valor inferior ao licitado.

Ao informarmos a empresa vencedora do certame, White Martins Gases Industriais Ltda, sobre o novo valor cotado, requerendo o realinhamento para menor, esta informou da impossibilidade de fornecer o item pelo valor de R$13,07 (treze reais e sete centavos).

Informou ainda que quando da segunda cotação, não foi especificado as particularidades da aquisição efetuada pelo Município, como comodato de reguladores, cilindros e bases, que oneram o valor unitário.

Esclareceu ainda que, nesta ocasião, tendo em vista a pandemia do COVID-19, o valor unitário do item 01 é superior ao licitado, se comprometendo a manter o do certame.

Em conseqüência, efetuada nova cotação, constatou-se que o valor licitado de R$19,00 (dezenove reais) é inferior ao do mercado.

Dessa forma, deve-se manter o preço licitado para o item 01, no valor de R$19,00 (dezenove reais), para que não haja prejuízos tanto para o erário, quanto para os dependentes de Oxigênio Medicinal.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Licitações, Departamento de Suprimentos e Controle Interno deverão ser cientificados para dar prosseguimento a aquisição e pagamento do fornecedor.

Arcos/MG, 13 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D191A20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 295/2020

PROCESSO Nº 295/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIROS, MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM O NOVO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, com a empresa ROCHA VIEIRA & ARANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, no Valor: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) mensais, com carga horária de 16 horas.

Arcos/MG, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B764A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades no Município poderá representar a garantia financeira de milhares de famílias, quando as restrições têm reconhecido impacto econômico; e
CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Município está com equipe reduzida e fiscalizará o cumprimento das determinações nos Decretos Municipais, se faz necessário convocação de Fiscal de Vigilância para enfrentamento ao COVID-19, faz a seguinte convocação:
DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens
13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7

e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classif	Nome	INSCRIÇÃO
3	RICARDO APARECIDO SILVA XAVIER	59609
4	GIOVANA EVANGELISTA ALVES	67047

Arcos, 18 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:955249C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 293/2020

PROCESSO Nº 293/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento as necessidades do município durante o período de enfrentamento a pandemia do COVD – 19, adquiridos da empresa: BABY LOJA INFANTIL EIRELI, VALOR R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Arcos/MG, 15 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4958F66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 244/2020

PROCESSO Nº 244/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
objeto: Aquisição de gás de cozinha para as casas de apoio em: Belo Horizonte e em Barretos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde/MG, sendo contratadas as empresas: QDS GAS LTDA para o item 01 (casa de apoio de Belo Horizonte/MG) no valor global de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e ALEXANDRE HENRIQUE DE CARVALHO para o item 02 (casa de apoio de Barretos/SP) no valor global de R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Arcos/MG, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:324FCF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 100/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em confecção de Coletes para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº01.720.236/0001-65 com sede na Rua Prof. José Lintz, nº 50/58, Bairro Mina de Ouro , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Confecções de Coletes para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de Maio de 2020.

Argirita, 07 de Maio de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:BEDBF01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada em Confecção de Coletes para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Prof. José Lintz , nº50/58, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 1.440,00(um mil quatrocentos e quarenta reais).

Argirita, 07 de Maio de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:C59F8377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 01.720.236/0001-65, com sede na Rua Prof. José Lintz , nº 50/58, Bairro Mina de Ouro , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Artigos Gráfico para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de Maio 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 07 de Maio de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:BF0E71EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
DATA: 07 de maio de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Confecção de Coletes para o combate ao covid-19
CONTRATADO: ***ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº01.720.236/0001-65, com sede Rua Prof. José Lintz, nº50/58, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.440,00(um mil quatrocentos e quarenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 07/05/2020 a 07/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 370

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:8AE511AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia **03** de **junho de 2020**, às **08h30min**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, **nº 15/2020,** tipo menor preço por item, exclusivo para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, hortifrutigranjeiro padaria e carne. O Edital encontra-se disponível no *site:www.arinos.mg.gov.br.* maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 20 de maio de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:444C9005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ERRATA PROCESSO 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

O Município de Barroso torna publico a ERRATA ao Edital: 46/2020 -Processo Licitatório: 87/2020 -Tomada de Preços: 04/2020. Publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal O Tempo,Jornal Panorama e Diário da Associação Mineira dos Municípios(AMM).

Onde se lê: Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluviais nas Ruas Antenor Cunha e Crisântemo no Bairro Genésio Graçano.

Lê-se: Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação em CBUQ nas ruas Antenor Cunha e Crisântemo no Bairro Genésio Graçano.Fica inalterado o restante da publicação.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:DFEC51AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 046/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº. 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de sinalização viária na sede do município de Belo Oriente e no distrito de Perpétuo Socorro. Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 15 de Maio de 2020.

CONTRATO Nº. 067/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Valor: R$1.076.516,57 (Um milhão setenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e sete centavos).
Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Cnpj: 18.769.287.0001/84

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:EC33A551

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 029/2020 – Processo Licitatório nº 065/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa de merenda escolar, bem como das atividades das Secretarias Municipais de Educação Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde e Planejamento Gestão e Controle do município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 03/06/2020 às 09:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 20 de maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:9BDEAAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ERRATA REF. AO DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO P.A.L 011-2020 P.P 004-2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, a **ERRATA** referente ao **DESPACHO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO P.A.L 011-2020 P.P 004-2020**. Publicação veiculou no dia **20/05/2020** neste mesmo jornal.

Onde se lê: Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa CAMN TRASNPORTES E SERVIÇOS EIRELI, contra a decisão de **inabilitação** da empresa ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS ....

Leia-se: Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa CAMN TRASNPORTES E SERVIÇOS EIRELI, contra a decisão de **habilitação** da empresa ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS .....

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1BA3D007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO FINAL – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final – Ref. Concorrência Pública nº 04/2020, tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção de: 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Dep. José Aldo dos Santos (zona urbana); construção de arquibancada e piso da quadra da Escola Municipal Fazenda Águas Verdes (zona rural) e construção de alambrado da quadra da Escola Municipal do Barro Preto (zona rural), de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Mineira Brasil Eireli, CNPJ 35.226.116/0001-28. VALOR: Lote 01: R$ 168.579,35; Lote 02: R$ 133.124,28 e Lote 03: R$ 47.647,73.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:43C965FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE Eu, Raimundo Moreira da Silva, membro da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamada Pública, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 022/2020 publicada em 18 de março de 2020, torno público para conhecimento dos interessados a dilação do prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e projeto de vendas referente à Chamada Pública nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, referente ao Processo nº 023/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Ante o exposto, o prazo final para entrega de documentação passa a ser o dia 19 de junho de 2020, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no mesmo local. Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no edital.

Bom Jesus do Amparo/MG, 20 de maio de 2020.

RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Eu, Raimundo Moreira da Silva, membro da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamada Pública, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 022/2020 publicada em 18 de março de 2020, torno público para conhecimento dos interessados a dilação do prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e projeto de vendas referente à Chamada Pública nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, referente ao Processo nº 023/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Ante o exposto, o prazo final para entrega de documentação passa a ser o dia 19 de junho de 2020, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no mesmo local. Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no edital.

Bom Jesus do Amparo/MG, 20 de maio de 2020.

RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:0A64EB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 021/2020, PRC nº 034/2020, do tipo menor preço por

item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de material de expediente para todos os setores da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/06/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4788078C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERMO DE PARCERIA MEDIANTE FOMENTO Nº 268/2020

Processo nº 160/2020 – Inexigibilidade nº 010/2020. Empresa: Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), da Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo. Vigência do Contrato: 11 de Maio de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:49C081A3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresas Vencedoras: Fernando Barbosa de Brito 13653275660, com o valor de R$ 7.663,00. Gustavo Almeida de Araujo 7009763607, com o valor de R$ 7.663,00. Idelvan Alves Calazancio, com o valor de R$ 16.866,00. Valor total do processo R$ 32.192,00. Buritis – MG.

Buritis, 20 de maio de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:235857AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de junho** de **2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de peças destinadas aos veículos Hilux,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 21 de maio de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FE798FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 030, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as atribuições dos agentes municipais de saúde e da guarda municipal enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.2.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº. 016, de 17 de março de 2020; 018, de 22 de março de 2020; e 028, de 27 de abril de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus, ainda pendente de aprovação pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de Minas Gerais anunciando medidas mais rígidas para contenção do COVID-19, diante do avanço do vírus em todo o Estado, o qual já é considerado área de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos de COVID-19 no município de Cachoeira Dourada, se fazendo necessária a intensificação do isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública causada pelo coronavirus [COVID-19], e com interesse de resguardar a coletividade, ficam os agentes públicos municipais lotados na Guarda Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar o estado de emergência, com as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de prevenção, combate e contingenciamento ao coronavirus [COVID-19], pela população em geral, e por quaisquer estabelecimentos públicos ou

privados em funcionamento nos limites territoriais do Munícipio, podendo para tanto, dentre outras providências cabíveis:
a) realizar ronda constante no âmbito dos limites territoriais do município, a fim de verificar o cumprimento das normas municipais;
b) abordar quaisquer pessoas que estejam descumprindo as normas municipais, em local público ou privado;
c) Prestar orientação quanto à necessidade de observância das normas municipais;
d) advertir, de forma escrita, quem esteja descumprindo as normas municipais;
e) determinar o recolhimento domiciliar de quem esteja de quarentena nos termos do art. 2º deste Decreto ou por recomendação médica.

II – determinar o fechamento de restaurantes, bares e lanchonetes, ou quaisquer outros estabelecimentos, públicos ou privados, que estejam descumprindo as normas municipais, inclusive suspendendo os respectivos alvarás de funcionamento caso possuam;
III - determinar o fechamento de restaurantes, bares e lanchonetes, ou quaisquer outros estabelecimentos, públicos ou privados, cujos proprietários ou responsáveis legais devam permanecer em quarentena por recomendação médica;
IV – aplicar as sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
V – acionar a Policia Militar em caso de desobediência, resistência ou reincidência quanto ao descumprimento das normas municipais de prevenção ao COVID-19.

Parágrafo único. Os agentes de que trata este artigo gozarão de fé pública no exercício de suas atribuições, além de presunção de legalidade e veracidade de seus atos.

Art. 2º Qualquer pessoa que tenha sido diagnosticada com COVID-19, ou que manteve contado direto com pacientes diagnosticados com COVID-19, deverão se manter em isolamento absoluto (quarentena), pelo período de 14 (quatorze) dias, ou outro prazo estabelecido conforme orientação médica.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o monitoramento constante dos pacientes e casos suspeitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no caput, o infrator será imediatamente advertido e encaminhado às autoridades policiais para que se proceda conforme de direito.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer normas municipais de proteção ao COVID-19, inclusive deste Decreto, bem como o desrespeito as orientações e advertências emitidas pelos agentes públicos de que trata o art. 1º deste Decreto, constitui crime capitulado nos arts. 268 e 330 ambos do Código Penal.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo Único, a advertência para o caso de descumprimento das normas municipais de proteção ao COVID-19.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA

Fica o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, **ADVERTIDO** nos termos do art. 1º, I, "d" do Decreto Municipal nº. 030, de 20 de maio de 2020, por estar descumprindo as normas municipais de proteção ao COVID-19, em razão de _____.

Local, data e horário da advertência: _____.

Fica advertido ainda, que o descumprimento das normas municipais de prevenção ao COVID-19 e da presente advertência, constituem, em tese, os crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal*.

Cachoeira Dourada-MG, _____/_____/2020.

_____
Nome e Função do Agente Responsável

* Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:7E4B471A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 43/2020

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 020/2020, na data de 02/06/2020, às 14h00min, Registro de Preço nº 014/2020, objetivando registro de preço visando futuras aquisições de suplementos alimentar e fraldas descartável, descritos e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser solicitado por pelo sitio www.cajuri.mg.gov.br, e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/05/2020.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D49C5F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 273/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 273/2020	
CONTRATADO (A):	Sergio Reis Gabriel
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Publicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência em saúde pública instituído pelo Decreto n° 7078/2020.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/05/2020, com término em 31/05/2020.

Campanha, 19 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3F53D364

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 136/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 136/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ADRIANA DE LOURDES ANDRE DOS REIS CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA DE LOURDES ANDRE DOS REIS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:93032CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 114/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 114/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ADRIMARA BORGES DE LIMA CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIMARA BORGES DE LIMA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5FC1EE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 102/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 102/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALESSANDRA DA SILVA CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.166,49 , dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C64889E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 14/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 14/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALESSANDRA DA SILVA CÂNDIDO
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58 , um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRA DA SILVA CÂNDIDO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:75532E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 136/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 136/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALESSANDRO APARECIDO CARVALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO APARECIDO CARVALHO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DB525E15

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 243/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 243/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALEXSANDER NERI MENDES RODRIGUES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXSANDER NERI MENDES RODRIGUES
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:84D3F348

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 64/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 64/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALINE APARECIDA ROMANO VICENTE IZIDORO.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE APARECIDA ROMANO VICENTE IZIDORO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CD22A895

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 104/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 104/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALINE CRISTIANE PEREIRA GRACIOSA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE CRISTIANE PEREIRA GRACIOSA
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:40AD50BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 259/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 259/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALINE LEONEL CARVALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,00, um mil e quatrocentos reais CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE LEONEL CARVALHO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8C156FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 199/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 199/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALITTA GUIMARAES COSTA REIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33, cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALITTA GUIMARAES COSTA REIS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5639DBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 239/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 239/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALOISIO DA SILVA CARVALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALOISIO DA SILVA CARVALHO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:91DB752C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 252/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 252/2020
ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALOIZIO SILVA REZENDE NETO
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALOIZIO SILVA REZENDE NETO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:640E51E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 108/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 108/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ALTIERES ARANTES CESARINO.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ALTIERES ARANTES CESARINO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CB13863D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 211/2020

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 211/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANA ALICE CARNEIRO DA FONSECA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 10.121,48 , dez mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA ALICE CARNEIRO DA FONSECA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0E17894F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 94/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 94/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.711,10 , um mil setecentos e onze reais e dez centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2995AFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 137/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 137/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANA CAROLLINE LIMA ROCHA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CAROLLINE LIMA ROCHA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D1C3D94

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 115/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 115/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANA CRISTINA FABIANO GAZOLLA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CRISTINA FABIANO GAZOLLA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4B9262C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 40/2020

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 40/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANDERSON CARVALHO BORGES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON CARVALHO BORGES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:54AC0FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 263/2020

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 263/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA TAVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 ,
um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA TAVEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A4E2571B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 167/2020

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 167/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ANGELICA RIBEIRO GONÇALVES LIMA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63 , um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELICA RIBEIRO GONÇALVES LIMA
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D8AFAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 245/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 245/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ARNALDO ALVES BENEDITO.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ARNALDO ALVES BENEDITO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AFD7BD85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 12/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 12/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR

PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ARNALDO JOSE PEREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 , um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ARNALDO JOSE PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2BBEC5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 132/2020

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 132/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E AUREA PEREIRA DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

AUREA PEREIRA DIAS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:20C953CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E BEATRIZ BARREIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIZ BARREIRO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B6E14BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 117/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 117/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E BIANCA DOS SANTOS VIANA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

BIANCA DOS SANTOS VIANA
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1ED2C8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 349/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 349/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E BIANCA NUNES COSTA SCARPELLI.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63 , um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

BIANCA NUNES COSTA SCARPELLI
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C96590E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 312/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 312/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E BILI DE PAULO LUCIANO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58, um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

BILI DE PAULO LUCIANO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E72D0B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 109/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 109/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CACILDA DAS GRACAS BORGES FERNANDES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CACILDA DAS GRACAS BORGES FERNANDES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2318955F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 07/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 07/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CAMILA VIANA BARROSO MENDONÇA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.158,09, um mil cento e cinqüenta e oito reais e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA VIANA BARROSO MENDONÇA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B6384654

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 205/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CARLA BORGES DIAS.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CARLA BORGES DIAS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EC7EC622

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 243/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 243/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CASSIACRISTINA DE OLIVEIRA LIMA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 , três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F69D3A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 203/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CHRISTIANE DE SOUZA SILVA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 , três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CHRISTIANE DE SOUZA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D9592F42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 201/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 201/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CILEIA APARECIDA FERREIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CILEIA APARECIDA FERREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A67CEBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 165/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 165/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CIRLENE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CIRLENE MARIA DE OLIVEIRA FONSECA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D2D1B8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 128/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 128/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63 , um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico:_____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:77CFEA29

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 138/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 138/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CRISTIANE APARECIDA CARVALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 ,
um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE APARECIDA CARVALHO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico:_____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4780DA39

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***Referência*: Processo n° 00044/2020 – Dispensa n° 00005/2020**

O Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Fernando Tavares**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 8.040,00** (Oito mil e quarenta reais), tendo como objeto locação de imóvel urbano, situado na Rua Dr. Brandão n° 191 - Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações do Conselho Tutelar , resolve **ratificar** o presente processo a favor de da pessoa física Sr. **Sebastião Cesar Alves**, inscrito no CPF n° 285.650.536-87, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Campanha/MG, 20 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9B3A22A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00274/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00044/2020 – Dispensa n° 0005/2020 – Contrato nº 00274/2020 – Contratada empresa **Sebastião Cesar Alves**, inscrito no CPF n° 285.650.536-87 - valor total de **R$ 8.040,00** (Oito mil e quarenta reais), - **Objeto:** locação de imóvel urbano, situado na Rua Dr. Brandão n° 191 - Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações do Conselho Tutelar - Dotação: 02.00.01.04.122.3010.2008.33.90.36.00.00 – **Red. 641 – Pessoa Física** Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.

Campanha/MG, 20 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8C1ED0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 124/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 124/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CRISTIANE ARANTES ANTUNES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE ARANTES ANTUNES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico:_____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D756DF58

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 74/2019

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 74/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CRISTIANE DA PAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.100,44 , um mil e cem reais e quarenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE DA PAZ
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:054A4826

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 19/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 19/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CRISTIANO LEMOS FERNANDES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 ,um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO LEMOS FERNANDES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BB9B3F40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 05/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 05/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CRISTIELE CASSIA AMORIM.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.158,09 ,
um mil cento e cinqüenta e oito reais e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIELE CASSIA AMORIM
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico:_____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FA9681E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 17/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 17/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DAIANA CRISTINA DE SOUZA PROCK.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58 ,
um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANA CRISTINA DE SOUZA PROCK
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico:_____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C59AD4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 260/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 260/2020

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DANIELE DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELE DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ED6D70F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 237/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 237/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DANILO SILVA DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 ,
um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO SILVA DOS SANTOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5603829C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 40/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 24/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: PREPAM – Premoldados Pará de Minas Ltda. Contrato nº. 70/2020. Valor Contrato R$ 69.200,00. Contratado: Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda. Contrato nº. 71/2020. Valor Contrato R$ 47.100,00. Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021. Data assinatura 20/05/2020.

Campos Altos – MG, 20/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AAA4C36C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2020

DECRETO Nº 534/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADA PARA POSSE NO CARGO QUE SE MENCIONA EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO.

Em cumprimento ao Mandado de Segurança- Processo 0017947-83.2017.8.13.0115 exarado pelo MM Juiz da Comarca de Campos Altos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS (MG), no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada a concursada abaixo relacionada, para ocupar o respectivo cargo que menciona, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de abril de 2015, para preenchimento de vagas previstas no Edital de Concurso Público n. 001/2014:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
MARIA MADALENA NUNES
DOC:MG 10581430
NASC:06/08/1969

§ 1º. O cargo se enquadra no **NÍVEL I**, **GRAU INICIAL**.

§ 2º. A posse fica condicionada à constatação de que o candidato:
a) no Atestado de Saúde Ocupacional fornecido pelo perito indicado pelo Município de Campos Altos (MG), **esteja APTO** para o exercício da função para a qual foi nomeado;
b) tenha apresentado tempestiva e regularmente toda a documentação exigida;
c) não esteja incurso em acumulação vedada pela Constituição Federal;
d) tenha **cumprido todas as condições previstas no Edital de Concurso Público n. 001/2014 e na legislação aplicável à matéria**.

§ 3º. Na constatação de qualquer impedimento, a nomeação do candidato será declarada sem efeito, bem como eventual posse.

§ 4º. A posse do candidato habilitado fica designada para o dia 20 de maio de 2020 às 10h00m, na sede do Município, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n. 401, Centro, em Campos Altos (MG).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 20 de maio de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:60B9F4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 025/2020 -DL Nº 010/2020- CONTRATO N° 020/2020
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE CNPJ N.º 22.835.076/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE**, PARA REALIZAÇÃO DE 10.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
ASSINATURA: 17/04/2020 VIGÊNCIA: 20/04/2019 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2C9E9CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **08 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LAGOA (ZONA RURAL) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILTON (SEDE) ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:88B6EA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BH²O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 29.513.460/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 116.817,70 (CENTO E DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:18/05/2020 A 18/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:25BA8164

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.087,50 (DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:19/05/2020 A 19/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:30B8A596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA, CNPJ 00.974.660/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 140.367,20 (CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:19/05/2020 A 19/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:41A08DA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.930.131/0001-29
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS AO CONSUMO DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.559,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA:19/05/2020 A 19/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:52F51E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: CARBO RURAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.544.253/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS; (ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, SEMENTES E OUTROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.188,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA:20/05/2020 A 20/05/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75EC1412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1383 - 2020 - ALTERA DECRETO COMITÊ E FECHA ORLA

DECRETO Nº. 1.383/2020

"Altera o art. 1º, do Decreto nº 1364, de 19 de março de 2020, dispõe sobre as medidas complementares para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";
Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, a Secretária Municipal de Saúde ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;
Considerando a Notificação de Surto de Novo Coronavírus (COVID-19), na Entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN, datado de 18 de maio de 2020.

Considerando que o Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), bem como tem por dever planejar ações estratégicas como forma de garantir adoção de medidas no combate ao avanço da doença;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto nº 1364, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redaçao:
"Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações e medidas de seu enfrentamento, que terá a seguinte composição:
I – Prefeito;
II – Vice-Prefeito;
III- Secretários Municipais;
IV - Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde;
V - Diretora do Departamento de Ações Básicas e Assistência a Saúde;
VI – Procurador-Geral do Município;
VII – Controladora-Geral do Município
VIII – Médica Pollyana Cristina César Santos Azevedo.
IX - Polícia Militar". (NR).
Art. 2º. Fica proibida a utilização da orla Barragem de Carmo do Cajuru-MG em toda sua extensão, em especial o Retiro do Lago para a prática de pesca amadora e esportiva, armação de tendas, acampamentos, barracas, bem como locação de ranchos e sítios com finalidade turística ou recreativa.
Parágrafo único. O acesso às entradas na região do Retiro do Lago fica restrito ao trânsito local.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, após o crivo do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se valer do seu poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da lei, sujeitando o infrator nas penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

FABIANA FERRARI FONSECA VILELA
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA PAULA ESTEVES
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG 85.149
Procurador-Geral

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:18493C8B

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1384 - 2020 - QUARENTENA VILA VICENTINA

DECRETO Nº. 1.384/2020

"Decreta quarentena na Entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";
Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, a Secretária Municipal de Saúde ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;
Considerando a Notificação de Surto de Novo Coronavírus (COVID-19), na Entidade Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN, datado de 18 de maio de 2020.

Considerando que o Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), bem como tem por dever planejar ações estratégicas como forma de garantir adoção de medidas no combate ao avanço da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada medida de quarentena na Entidade **Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira**–**CNPJ: 20.890.067/0001-56**, em Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, consistente em evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. A medida a que alude o *caput* deste artigo vigorará de 20 de maio a 28 de junho de 2020.

Art. 2º. Para a aplicação das medidas de quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e a direção da Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira, deverão estabelecer diretrizes objetivando coordenar a entrada de agentes de sáude e da vigilância em saúde, bem como de materiais de consumo e a retirada de inservíveis e materiais de descarte.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar apoio da Polícia Militar, em caso de descumprimento deste Decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.
Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, após o crivo do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, deve o Município se valer do seu poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da lei, sujeitando o infrator nas penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 19 de maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

FABIANA FERRARI FONSECA VILELA
Secretária Municipal de Saúde

JULIANA PAULA ESTEVES
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG 85.149
Procurador- Geral

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A91E23EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº. 05/2020 - Objeto: Credenciando instituições financeiras, visando o recebimento de guias emitidas pelo Município de Carmo do Cajuru, através de código de barras ou QR Code. Entrega e abertura dos envelopes: a partir **de 21/05/2020 à 19/07/2020** na Praça 1º de Janeiro, nº 90 - Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BE1E4C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 21/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: **21/2020**
Processo Licitatório nº: **63/2020**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, culminado com a Lei Federal nº 13.979/2020 – regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020, bem como pelos Decretos Estaduais nº 47.866/2020, Decreto nº 47.899/2020, 113/2020, bem como a Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.
Autorizo a **aquisição de materiais para confecção de máscaras de proteção para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020,** para a Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa CORNÉLIO PAULO SILVA - CNPJ nº 21.629.399/0001-44, pelo valor global de **R$ 18.445,84 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.
Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.
O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.
Recursos Orçamentários: **Ficha (606) - DOTAÇÃO 02.12.01.10.302.0501.2181.3.3.90.30.00 – FR: 202.**

Carneirinho/MG, 15 de Maio de 2020.

Município de Carneirinho
FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:485290A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 53/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 21/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 53/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CORNELIO PAULO SILVA, CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44; Objeto: Fornecimento de materiais para confecção de máscaras de proteção para saúde pública do Município de Carneirinho-MG, para enfrentamento do Corona Vírus, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020 – Estado de Saúde Público de Importância Internacional (ESPIN) e Lei Municipal nº 1.550 de 26/03/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

1	FIO PARA MÁQUINA OVERLOCK 70 GR COR AZUL	26	UN
2	LINHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL COR BRANCO	32	UN
3	ELÁSTICO Nº 7 ROLO COM 2000 MTS	3	UN
4	ELÁSTICO Nº 8 ROLO COM 100 MTS	21	UN
5	TNT ROLO COM 250 MTS COR: BRANCO	9	UN
6	TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO PÇ COM 50 METROS	3	UN

Vigência: O contrato terá sua vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Valor: R$ 18.445,84 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 15/05/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4D50A0B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Prc. 189/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Diminas Construções Eireli-EPP. Objeto: Construção do Centro Educacional, sob o regime de empreitada por preço global. Valor do Contrato: R$ 19.784.696,38. Vigência: 400 (quatrocentos) dias, contados da data de assinatura do contrato. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 20 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6EF487A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica LUIZ HUMBERTO GOMES 93760841600, **CNPJ:** 32.877.360/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL", conforme planilha orçamentária/orçamento anexo a Solicitação.

VALOR GLOBAL: **16.002,94 (dezesseis mil dois reais e noventa e quatro centavos).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 15 de maio de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:70E3E615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 027/2020, Contratado: NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 15.741.136/0001-20, Objeto: Prestação de serviços especializados nofornecimento, instalação de soluções de telecomunicações, manutenção de serviços de conectividade IP dedicado, links de comunicação dedicados e links compartilhados para acesso a Rede Mundial de Internet, em atendimento a todos os departamentos da prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Vigência: 01/04/2020a 31/03/2021, no valor global de R$ unitário de R$5.977,87 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$ 69.574,44 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio (MG), 18 de Março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8FEE887A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 034/2020, Contratado: CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI - ME, CNPJ nº. 26.499.257/0001-23, Objeto: Prestação de serviços naconstrução de módulo na UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme Lei nº. 1.602 de 25 de Março de 2020, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Vigência: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço, no valor global de R$184.487,18 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) Dotação Orçamentária: 12.364.0016.3.070 / 4490 51;O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio (MG), 15 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:32403AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 105-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo licitatório nº 105/2020, Tomada de Preços 004/2020, autuado em 27/04/2020e cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO,** da licitação objeto é a prestação de serviços na construção de módulo na UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários à execução da obra, conforme Lei nº. 1.602 de 25 de Março de 2020, conforme planilhas e projetos

da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,a empresa: CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI ME, CNPJ nº. 26.499.257/0001-23, no valor global de R$ 184.487,18(cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Cláudio(MG), 15 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4B1F9B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 111/2020 CESTAS BÁSICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 111/2020, autuado em 27/04/2020, Pregão Presencial - 031/2020, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 cestas básicas, de acordo com a Resolução 08/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social e Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, conforme especificações contidas no anexo II do edital, à empresa:**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**CNPJ nº 25.836.495/0001-14 no valor global de R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil e cento e vinte reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 20 de Maio de 2020

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 20 de Maio de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AFF753ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 029/2020 PRC 111/2020 CESTAS BÁSICAS

Ata de Registro de Preços Nº029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 031/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte dias do mês de Maiode dois mil e vinte, àscatorze horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Fernando do Nascimento Santos, e contando também com a presença da senhora Eliana Pereira Toledo-Assessora de Assistência Social do Município, Juliana Maria Oliveira de Freitas-Diretora do Cras e Bianca de Fátima Silva-Auxiliar Administrativo do Cras,e o licitante Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, CPF nº 620.778.646-72, representante credenciado da empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**CNPJ nº 25.836.495/0001-14, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 049/2018 e do Registro de Preços 178/2018, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 031/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 06DE MAIO 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07DE MAIO DE2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 600 CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 08/2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993 E ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil e cento e vinte reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 111/2020, Pregão nº 031/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 031/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 031/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 031/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. A contratação será de acordo com as necessidades da **Assessoria de Promoção Social**. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.
7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 031/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0010.4.018 – Manutenção das Ações desenvolvidas pela Assistência Social
3390 32 – Material, Bem, Ou Serviço de Distribuição Gratuita

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

-12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Srta. Eliane Pereira Toledo, Assessoria de Promoção Social**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDACNPJ nº 25.836.495/0001-14 no valor global de R$ 66.120,00 (sessenta e seis mil e cento e vinte reais)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 031/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ELIANA PEREIRA TOLEDO

BIANCA DE FÁTIMA SILVA

JULIANA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:67FE2804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do Processo nº 113/2020– Pregão Presencialnº 026/2020, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto éo registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de material de construção, visando atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital n° 113/2020. Nova data da abertura: 03 de Junho de 2020 às 11h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:F5F38A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004A/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** – Vigência da ata 20 de maio de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PASCELLY E CIA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Do Sete de Setembro - nº 546, Bairro – Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 115.289,64 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de maio de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D968F0E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004B/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** – Vigência da ata 20 de maio de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIRO EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77 - sediada na Rua Do Atlético - nº 495, LT A - Bairro - Maracanã - CEP 39.403.071, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é **R$ 75.496,70 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de maio de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:062BB54F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004C/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** – Vigência da ata 20 de maio de 2021 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.157.786/0001-16 - sediada na Rua João Samaha, nº 125, Loja A - Bairro – Santa Branca, CEP – 31.565-411, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total da ata é de **R$ 81.816,42 (oitenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de maio de 2020.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:865C9F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020.

O Prefeito Municipal de Congonhal, MG, Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal, **RESCINDE PARCIALMENTE A ATA Nº 0016/2020, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020**, datado em 11 de março de 2020, que tem objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS À UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Informações: (35) 3424-3000.

Congonhal, MG, 19 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8F745215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de Preços n.º 004/2020. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global para execução da primeira e segunda etapa referente a construção de 01(uma) quadra de esportes no Municípiode Conquista – MG, conforme contrato de repasse nº 874707/2018 celebrado entre a União Federal por intermédiodo Ministériodo Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Municípiode Conquista.** Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. **Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços:** até ás 09:45 horas do dia 10/06/2020. **Abertura dos envelopes**: **10:00 hs** mesmo dia e local.**Valor estimado da licitação: R$ 1.076.239,07**(um milhão setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sete centavos). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 19/05/2020

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:D9FD812E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de Preços n.º 002/2020. Objeto: **Contratação de empresa para excução de serviços de Infraestruturas de pavimentação, recampeamento e campeamneto asfaltico, concretagem de passeios(calçadas), acessibilidade e obras de drenagem com recursos propios do Municipio de Conquista/MG.** Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. **Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços:** até ás 09:45 horas do dia 16/06/2020. **Abertura dos envelopes**: **10:00 hs** mesmo dia e local.**Valor estimado da licitação: R$ 1.187.344,67**(um milhão cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 19/05/2020

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:4A040273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de Preços n.º 003/2020. Objeto: **Contratação de empresa por empreitada global destinada a reforma geral e melhorias no prédio de uso como Centro Municipal de Fisioterapia.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. **Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços:** até ás 09:45 horas do dia 09/06/2020. **Abertura dos envelopes**: **10:00 hs** mesmo dia e local.**Valor estimado da licitação: R$ 51.989,25**(cinqueta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Local para aquisição do edital: Depto. de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro – Conquista/MG,ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1227 opção 7.

Conquista/MG 19/05/2020

KEULA ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:5F73C243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, SRP Nº 017/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, SRP Nº 017/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-X), com sistema de telerradiologia com emissão e expedição do laudo em até 48 (quarenta oito) horas para exames eletivos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal para atender a população do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A contratação de empresa para prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (raio-x), com sistema de telerradiologia com emissão e expedição do laudo em até 48 (quarenta oito) horas para exames eletivos, destinados ao Pronto Atendimento Municipal para atender a população do Município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade melhorar a qualidade do atendimento a pacientes da Rede Municipal de Saúde proporcionando suporte diagnóstico com tecnologia avançada visando a realização de exames de imagem para atender a demanda interna do Pronto Atendimento Municipal visto que o aparelho de Raio-X que o Município possuía anteriormente não dispunha desse tipo de serviço. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **20/05/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **048/2020**, Contrato Administrativo nº **093/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.703.825/0001-84**, com sede Avenida Getúlio Vargas, nº 275, Sala 211, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Cep: 38.400-299, no valor estimado de **R$ 21.600,00** (vinte um mil e seiscentos reais) . Firmados em **20/05/2020.** Vigência **20/05/2020** a **19/05/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de maio de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:795B92A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 0005/2016
Processo Administrativo Licitatório: 0009/2016
Aditivo: 0002 / Termo Aditivo de Alteração do Prazo de Vigência.
Valor: R$ 1,38
Contratado: SICOOB COPERSUL
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a instituição financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE TRÊS PONTAS LTDA. – SICOOB COPERSUL, resolvem celebrar Termo Aditivo de Alteração do prazo de Vigência destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAAE.
Vigência 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021.

Coqueiral-MG, 02 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:827A736A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, PAINEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 027/2020
Processo Administrativo Licitatório: nº 051/2020
Valor: R$ 8.800,00
Contratado: ODENIR DOS REIS 98519042600-ME
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa ODENIR DOS REIS 98519042600-ME, resolvem celebrar contrato para aquisição de bomba de água submersa, painel de controle e prestação de serviço de instalação do aparelho para o SAAE de Coqueiral-MG.
Vigência de 14 de maio a 14 de julho de 2020.

Coqueiral-MG, 14 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:EB2717D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0028/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS DESTINADO A FAMARCIA BÁSICA DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 03 de Junho de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail:

licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:448B4470

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 43/2020 INEXIGIBILIDADE 03/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG –ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 13/05/2020, com código Identificador: 0D6BB6E3 da edição 2754 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros **-ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FUNDAÇÃO ANTÔNIO AUGUSTO DE MATTOS – FAAM**. LEIA-SE:**CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO AUGUSTO DE MATTOS – FAAM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHER, ASILAR, ASSISTIR E SOCORRER IDOSO EM SITUAÇÃO DE ABANDONO.

Coração de Jesus, 20 de maio de 2020.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6B883719

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 47/2020 PROCESSO DISPENSA 13/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADO A PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Valor Global: R$ 14,272,72 (catorze mil e duzentos e setenta e dois reais e seta e dois centavos)
Empresa: HF MAGAZINE LTDA
CNPJ N°: 66.454.711/0001-44

Base Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93

Justificativa: No presente caso justifica-se a contratação visando o combater da infecção e propagação do Coronaviros (COVID-19).
.

Coração de Jesus/MG, 05 de maio de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C51DE58D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2020

Contrato nº **47/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: H.F. MAGAZINE LTDA - ME. Licitação: Processo Administrativo 0047 – Modalidade: Processo Dispensa N° 0013 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADO A PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Vigência 05/05/2020 até 05/11/2020 - Valor global: R$ 14.272,40 (quatorze mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 05 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

H.F. MAGAZINE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:1FBCE5B6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1140, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1064 de 23 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R$265.000,00 (Duzentos Sessenta e Cinco Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.02.01.17.512.0032.3113 – Construção da Usina de Triagem e Compostagem - UTC		
44930000 – APLIC.DIRETA C/CONS.ENTE PART Fonte Rec.100		R$265.000,00
	Fonte 100 – Recursos Ordinários	
TOTAL		R$265.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentaria para o exercício de 2020, no valor de R$265.000,00 (Duzentos Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.03.01.13.392.0026.2104 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS Fonte Recurso 100		R$265.000,00
	Fonte 100 – Recursos Ordinários	
TOTAL		R$265.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente credito especial até o limite de 30% utilizando como fonte, recursos dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1064 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:
PROGRAMA: 0032 SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO: 3113 – Construção da Usina de Triagem e Compostagem – UTC

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	USINA DE TRIAGEM	UNIDADE	1	R$265.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 19 de maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4E1FFA39

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 023/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS.

Art. 2º O Conselho será distribuído e contará com membros organizados da seguinte forma:

I – Representante do Poder Executivo
Aparecido Jossan Rocha Pereira (CPF.: 054.001.186-07)

II – Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Emanoely Oliveira Lira (CPF.: 149.795.466-50)

III – Representantes de Professores das Escolas Básicas Públicas
Daiane Vieira Rodrigues (CPF.: 116.481.896-10)
Érica Veríssima Nobre (CPF.: 035.840.086-46)
Ana Paula Neves Rocha (CPF.; 068.880.426-85)

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas
Welcia Mota Pedreira (CPF.: 045.554.166-35)

V – Representantes de Pais de Aluno
Maria Fernanda Duarte Pinheiro (CPF.: 063.425.836-25)
Suelen da Silva Batista (CPF.: 882.396.322-20)
Clessimar Gonçalves de Souza (CPF.: 060.970.176-26)

VI – Representantes do Conselho Tutelar
Diego Pereira Oliveira (CPF.: 134.287.636-41)
Fernando Soares Fagundes (CPF.: 123.787.276-66)

VII – Representante de Diretores de Escola
Tânia Margarete Dias (CPF.: 779.302.406-06)

VIII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Ensino Fundamental
Carlúcio Soares da Silva (CPF.: 710.335.056-68)
Valdinei Rocha Santana (CPF.: 069.774.656-97

IX – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – indicados por instituição de Educação Secundarista
Pedro Fellipe Oliveira Peres (CPF.: 102.927.076-73)
Jênifer Silva Barbosa (CPF.: 158.968.426-51)

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 19 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2BD9D3EF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 008/2020

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 014/2020.

Pregão Presencial nº 008/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 20 (vinte) de maio de 2020, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME	05.855.672/0001-00	Hugo Leal da Silva	MG-11402310
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR	18.054.834/0001-45	Kele Cristina Pereira Aguiar	MG-12.338.586

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:29 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. AS PROPOSTAS INICIAIS APURADAS PELO SISTEMA FORAM IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS.

Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) do(s) Licitante(s), sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
COMERCIAL SUPER BOX LTDA - ME	Av. Herculano Rabêlo Filho, nº 605- Bairro Sagrada Família – Coração de Jesus/MG.	05.855.672/0001-00
O valor global da proposta foi de **R$ 31.609,00 (trinta e um mil e seiscentos e nove reais).**		
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - ME	Rua Amintas Sales, nº 1632 - Bairro Buriti – Coração de Jesus/MG.	18.054.834/0001-45
O valor global da proposta foi de **R$ 27.146,40 (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram)-se desfavorável(veis) ao direito de interpor(em) recurso(s). O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão aos vencedores.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Presente na sessão a representante do SND, Sindy Emanuela Cardoso Mendes, que assinará a ata. Registra que a mesma será a responsável pela gestão dos contratos e fez as considerações referente à entrega aos licitantes.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio das propostas realinhadas com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:30 horas.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 20 de Maio de 2020.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso

Mírian Cleide Santos silva

Kethey Luciana Tolentino

PARTICIPANTE(S):

_____
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR ME
MG-12.338.586 - CPF 049.586.766-78

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME
Hugo Leal da Silva
MG-11402310 - CPF 803.431.206-15

_____
SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELO SND

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DCF051AC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 009/2020

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 015/2020.

Pregão Presencial nº 009/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS E SALGADOS.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 20 (vinte) de Maio de 2020, às 10h30min (dez e meia), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME	25.301.797/0001-98	Carlos Rivadávia de Brito	MG-2.625.939

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com a seguinte ressalva:
O representante legal apresentou os seguintes documentos originais para comprovação dos poderes de representação: Requerimento de Empresário Individual, cujas cópias foram anexadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os documentos vieram desordenados, porem atestam a capacidade de representação.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10h47min horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
PROPOSTAS ESCRITAS APURADAS PELO SISTEMA DE JULGAMENTO
1 – CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO – R$ 61.805,00.
Dando sequência, convidou a(s) autora(s) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular(em) lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Registra que a licitação foi orçada em **R$ 58.756,53 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do único Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital, com a seguinte ressalva:
4.1 – **A certidão relativa aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, foi apresentada com data de**

validade expirada (25/08/2019). Por se tratar de micro-empresário individual, foi deferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da regularidade, nos termos do item 09.03.04 do edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declarados vencedores:

Razão Social	Endereço	CNPJ
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME.	Rua Cel. Francisco Ribeiro, nº 562 – Centro – Coração de Jesus/MG.	25.301.797/0001-98
O valor global da proposta foi de **R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).**		

Registra que entre o valor total orçado e o valor a ser contratado, houve uma economia de R$ 7.956,53 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado o Licitante através de seu representante legal, este manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

Razão Social	Endereço	CNPJ	ITENS
CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME.	Rua Cel. Francisco Ribeiro, nº 562 – Centro – Coração de Jesus/MG.	25.301.797/0001-98	004
O valor global da proposta foi de **R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).**			

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Presente na sessão a representante do SND, Sindy Emanuela Cardoso Mendes.

O Pregoeiro solicitou aos licitantes participantes o envio das propostas realinhadas com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 11h:30min.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 20 de Maio de 2020.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Victória de Oliveira Veloso Mirian Cleide Santos Silva Kethey Luciana Tolentino
PARTICIPANTE(S):

CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME
25.301.797/0001-98
Carlos Rivadávia de Brito
MG-2.625.939

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
Nutricionista

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8F4080CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 ISSQN

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Às 09:00 (nove) horas, do dia 20 (vinte) de maio de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação temporária de serviços técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN. Compareceram para o credenciamento as empresas: **TRIBUTARE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.681/0001-33, representada neste ato pela senhora Mayara Camargos Paim, portadora do CPF nº 061.765.826-95 e documento de identidade nº MG – 12.770.449 SSP/MG e **AS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.248.828/0001-57, representada pelo senhor Aleandro José Bisinoto, portador do CPF nº 909.364.851-91 e documento de identidade nº 3810296-GO. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências do edital, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas verificou que as empresas atenderam as exigências do edital, sendo classificadas, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas, conforme mapa de apuração anexo a esta ata, sendo verificado pelo Pregoeiro a compatibilidade do preço ofertado com a média de preço praticada no mercado, através das cotações realizadas na fase interna do processo. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa **AS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** que apresentou o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo este o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Debito exigida no item 6.1.4.3, sendo inabilitada. O pregoeiro iniciou a negociação com a representante da segunda colocada no certame, não obtendo êxito nas negociações, sendo que a representante da empresa apresentou o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) não sendo aceito pelo Pregoeiro, sendo assim o processo foi declarado frustrado. O representante da empresa AS – Assessoria e Consultoria Eireli manifestou a intenção na interposição do recurso contra a decisão do Pregoeiro em inabilitar a empresa do certame, alegando que a sua empresa não necessita apresentar a Certidão que a inabilitou do processo, sendo assim o Pregoeiro abriu o prazo de 03 dias uteis para que a mesma possa apresentar as manifestações, sendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões por parte da empresa TRIBUTARE Eficiência Fiscal Ltda. A representante da empresa TRIBUTARE Eficiência Fiscal Ltda., manifestou a intenção na interposição do recurso contra a decisão do Pregoeiro alegando que havia previsão de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no edital para recuperação de ISSQN para o município, estando o preço apresentado pela mesma compatível, sendo também aberto o prazo de 03 dias uteis para que a mesma possa apresentar as manifestações, sendo o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões por parte da empresa AS – Assessoria e Consultoria Ltda. A ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

ALEANDRO JOSÉ BISINOTO
AS – Assessoria e Consultoria EIRELI

MAYARA CAMARGOS PAIM
Tributare Eficiência Fiscal LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:11BC85E8

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 MEIO FIO.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

Às 10:00 (dez) horas, do dia 20 (vinte) de maio de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de meio fio de concreto para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.341/0001-47, representada neste ato pelo senhor Marco Antônio Costa, portador do CPF nº 072.870.676-84 e documento de identidade nº MG – 13.496.102 SSP/MG e **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.785/0001-38, representada pelo senhor Arthur Rodrigues Lopes Costa, portador do CPF nº 122.649.736-50 e documento de identidade nº MG – 17.269.172 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que todas as empresas atenderam a exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O Pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas, realizada pelos representantes das empresas constatou-se que todas as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma apresentou a CND Federal (item 8.1.2.4) vencida em 22/02/2020, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis conforme determina a Lei nº 123/2006, para que a mesma possa regularizar sua situação junto ao município com a apresentação da CND vigente, condição está para a habilitação da empresa. Sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES EPP** no valor global de R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), a adjudicação do item a empresa está condicionada a apresentação da CND Federal. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA
Membro da Equipe de Apoio

COUTO MARCO ANTÔNIO COSTA
Gomes Materiais de Construção LTDA.

ARTHUR RODRIGUES LOPES COSTA
Marcia Aparecida de Oliveira Rodrigues EPP

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:46194BB7

SETOR DE LICITAÇAO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG – PREV DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. PREVDANTA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA – MG – PREV DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, no dia 10 de junho de 2020, às 09:00 horas na sede do Instituto, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, nas áreas previdenciária, contábil, administrativa e atuarial, bem como todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social – MPS, conforme legislação pertinente vigente. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:45 horas, do dia 10/06/2020. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Presidente do PREV DANTA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C3D45E12

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020 CÉLIO XAVIER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 29.882.140/0001-12, com endereço na Avenida Magalhães Pinto, nº 934, bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica em vias públicas de Córrego Danta (especificamente a Alameda Jesus Paulista da Silva, no Povoado de Vista Alegre), de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma

físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projetos de engenharia anexos a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 11.333,34;

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93,

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço licitado, descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 006/2020, de modo a readequá-lo em virtude do acréscimo no projeto originalmente previsto, conforme projetos de engenharia que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ACRESCIDO
Pela execução do acréscimo à obra originalmente contratada, nos termos dos projetos de engenharia que integram este instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 11.333,34.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO TOTAL DA OBRA
Somado o valor originalmente de R$ 96.000,19, previsto na Cláusula Quinta, do Contratado nº 006/2020 com o acréscimo de R$ 11.333,34, que é objeto deste aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor total de R$ 107.333,53.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020 será publicado no local de costume.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 20 de maio de 2020.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratado:
CÉLIO XAVIER DA SILVA-ME
CNPJ nº 29.882.140/0001-12

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F628FF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PROCESSO 037/2020 PREGÃO 016/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 20 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tratores (esteiras e pneus) para confecção de canteiros, preparo de solo, abertura de valas e estradas, incluindo o fornecimento de operador.

LEIA-SE: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de maquinas para manutenção, conservação das estradas vicinais, aterro sanitário, dentre outros, conforme solicitação da secretaria municipal de agricultura.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licita@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F4271BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 20 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

LEIA-SE: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, saneantes e utensílios de copa e cozinha para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licita@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:9CB74323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RETIFICAÇÃO AO ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2020 E DO CONTRATO N° 013/2020 .

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** ao Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação n° 009/2020 Processo Administrativo n° 020/2020 publicado em 13/05/2020 e ao Extrato do Contrato n° 013/2020 publicado em 19/05/2020 de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames de tomografias diversas com ou sem contraste, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Santo Antônio- Irmandade de Santo Antônio de Curvelo. **Onde se lê:** Valor total estimado R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **leia-se:** Valor total estimado R$ 30.000,00. **Onde se lê:** O contrato terá vigência de 01/07/2020 até 31/12/2020**; leia-se:** O contrato terá vigência de 01/07/2020 até 30/06/2021.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:46E0CC84

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº. 057/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Objeto: Contratação de engenheiro mecânico para inspeção veicular, avaliação de estado de conservação e valor dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação, com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$1.590,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Dotação
Orçamentária:02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.39.00.1.01.00-818 / 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-851 - Data: 14/05/2020**. PARTE: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E91A1FCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$13.774,95. Data: 06/05/20 – Parte: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. - ME – CNPJ: 06.327.664/0001-46.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0BE2EDF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Objeto: Altera o representante legal constante do Preâmbulo da Ata nº 072/2020. Altera o valor unitário registrado para os itens 01 - ETANOL COMUM e 02 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: PETROBRÁS**,** visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, a partir de 04/05/2020. Impacto Financeiro Redutor: R$4.907,40. Data: 04/05/2020 – **Parte: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB8FB194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.365, DE 20 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADORES/BLOQUEADORES DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O prestador de serviço público de abastecimento de água no âmbito do Município de Curvelo instalará, por solicitação do usuário, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.

Art. 2º Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água no Município terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias para atender o requerimento do usuário.
Parágrafo único. No caso do prestador do serviço não cumprir o prazo estabelecido no **caput** deste artigo, deverá autorizar, expressamente, o usuário a instalação do equipamento eliminador/bloqueador de ar.

Art. 3º O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deve ser aqueles autorizados e regulamentados pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e INMETRO.
Parágrafo único. O prestador de serviço dará a publicidade da presente lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.

Art. 4º A presente lei abrange também as novas instalações no Município de Curvelo, podendo, a requerimento do usuário, a instalação do eliminador/bloqueador de ar ocorrer quando da ligação inicial do abastecimento de água.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão às expensas do usuário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E7D12E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.099, DE 20 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.93.00 618 Indenizações e Restituições 20.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 20.000,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 982.177,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 982.177,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.002.177,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 20.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 20.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 982.177,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 982.177,00
TOTAL: R$ 1.002.177,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F43B395

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e suas alterações.
Empresa: DROGARIA RIBEIRO E LOPES LTDA
CNPJ: 16.926.553/0001-00
Endereço: Rua Visconde de Ouro Preto, 250 - Centro/Curvelo-MG
Cadastro nº.:**VISA-CVO-001/2020**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 19 de maio de 2020.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
Departamento de Vigilância Sanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4FB6281D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.100, DE 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a de fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.302.1005.2166.3.3.50.41.00 ficha 756;
II - 02.09.02.10.302.1005.2166.4.4.50.41.00 ficha 757; e
III - 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00 ficha 760.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 370.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 370.000,00
4.4.50.41.00 757 Contribuições 1.147.006,93
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.147.006,93
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 69.235,72
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 69.235,72
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.586.242,65

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.586.242,65

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5F8FC40A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.802, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDORAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 235/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidorsa abaixo descritas, no cargo público efetivo de Especialista em Educação - Supervisor, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21º	Cláudia Daiane Campos Diniz	097.694.136-82
22º	Vânia França Ribas	470.469.886-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:838F7D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.801, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDORAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 334/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo descritas, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
221º	Priscila de Cássia Silva Ferreira	104.238.306-51
222º	Daniela Luciana Pereira	084.053.036-69
223º	Luciana Natalino da Cruz	075.692.576-26
224º	Sonaly Nunes de Oliveira	087.687.416-26
225º	Luciene Alves Ribeiro	781.201.016-34
226º	Raquel dos Reis Lima	921.735.436-87
227º	Adelaine Marques da Silva	120.071.786-48
228º	Andréa Maria Diniz Pereira	470.497.906-72
229º	Renata Rocha Ramos Dias	012.826.156-02
230º	Denise Silva de Carvalho	027.023.006-85
231º	Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho	861.871.206-04
232º	Margareth Gonçalves Rodrigues	921.895.476-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:29457E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.803, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 233/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
295º	Keila Daiane Silva	115.085.146-58
296º	Roseli Ferreira da Silva	114.195.736-16
297º	Daniela Mendes Diniz	119.168.626-40
298º	Leonardo Soares de Souza	119.396.036-33
299º	Rafaela de Brito Sousa	112.216.016-01
300º	Rafaela Gomes de Almeida	119.101.906-32
301º	Luana Vitoria Costa	119.266.016-10
302º	Gustavo Santos Teles	129.238.646-03
303º	Paula Moreira dos Santos	020.820.766-01
304º	Mirian da Cruz de Souza	130.457.216-13
305º	Renan Fernandes Pereira	103.414.076-07
306º	Lucas Kerven da Silva	119.248.986-16
307º	Lauriana de Paulo Rodrigues	123.121.356-63
308º	Nathalia Desidério Trindade	097.946.356-42
309º	Carlos Henrique Rocha dos Santos	021.152.816-16
310º	Wellington Matias Gonçalves	115.289.606-70
311º	Michele Thais Soares	019.291.576-22
312º	Marcos Douglas da Silva Cruz	122.292.426-95
313º	Natana Aparecida Alves de Araújo	137.559.176-29
314º	Gustavo Souza Ferreira	122.2919.66-42
315º	Mateus Alves da Fonseca	129.458.856-70
316º	João Guilherme Souza Pinto	113.223.346-17
317º	Deuslene Pinto Valadares	400.841.596-34
318º	Terezinha da Glória Soares	266.485.716-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A0A56FC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.804, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA JOSÉ DANILO DOMINGOS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 237/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Operador de Máquinas I, Classe : Operadores de Máquinas, Código AAG.6, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	José Danilo Domingos	091.216.756-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC517A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.805, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA FLAMARION QUEIROZ COSTA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 236/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Professor de Educação Física I, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72 de 28/10/2010 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Flamarion Queiroz Costa	043.077.246-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BB647D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.799, DE 19 DE MAIO DE 2020

NOMEIA CHRISTIANO BATISTA PEREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 231/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
63º	Christiano Batista Pereira	090.953.676-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:99D6C560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/05/20	62525-6 - Fundeb	R$ 345.979,11
20/05/20	73000-9 - FPM	R$ 340.130,10
20/05/20	73049-1 - ITR	R$ 37,61

Curvelo, 20 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7A8251EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para cercamento frontal de terreno municipal (antigo curtume), situado na Rua Joaquim Felício, nº 1.110, Centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento parcial de materiais - Exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2758, página 41, datado de 19/5/20, **onde se lê:** "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 4/6/20 às 8h30min. Abertura: 4/6/20 às 9h". **leia-se:** "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 5/6/20 às 8h30min. Abertura: 5/6/20 às 9h."

Curvelo, 20/5/20.

VALQUÍRIA M. D.
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E7C40C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. As alíneas "n" e "o" do item 9.1 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação: n) Autorização de Funcionamento(AFE) da empresa licitante expedido pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a atividade exercida pela empresa, (nos termos da RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014) e Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. o) Certificado de Registro de Produtos ou Notificação, de acordo com o emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade, quando for o caso;" Nesta oportunidade, altera-se ainda o item 1, subitem 1.1 do Edital, razão

que a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 3/6/20, às 14h e proposta ate as 8h do mesmo dia.

Curvelo/MG, 20/5/20.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B91570D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com cobertura metálica, arquibancas, palco e vestiários, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Lúcio Cardoso, situada na Rua Elisa Octaviano de Alvarenga, nº 164, bairro Lúcio Cardoso, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Torna pública a decisão administrativa que negou provimento ao recurso da empresa LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO - EIRELI e mantida a Decisão da CPL, no julgamento das propostas. Nos termos do Art. 50, §1º da Lei 9.784/99, fundamento e motivo a presente decisão no Parecer 273/2020, que passa a integrar obrigatoriamente, em sua totalidade, a presente decisão. O inteiro teor desta Decisão, bem como o Parecer 273/2020 integram os autos do processo.

Curvelo, 20/5/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5E2AA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com cobertura metálica, arquibandas, palco e vestiário, com fornecimento de materiais, na Escola Municipal Antônio Frederico Ozanan, situada na Rua Açucena, nº 1.417, bairro Santa Cruz, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: SOLUÇÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, no valor global de R$ 515.184,78. Em 20/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D4B7AAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAC CIDADES HISTÓRICAS nº 157.1 (Processo nº 01514.000411/201996). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 20/05/2020, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas a prosseguirem no certame as empresas Construtora Itamaracá Ltda e Êxito Construtora e Pré-Moldados EIRELI. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea ‘a”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 20 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D2341584

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, certificado nos autos o decurso do prazo previsto no inciso I, alínea “a”, do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao presente procedimento com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas em sessão pública a se realizar no próximo dia 22/05/2020, às 08:00 horas.

Diamantina, 20 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0D462239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 014/2020, cujo objeto é: Contratação de Maestro. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à Contratação do referido Profissional para atender o município de Dionísio/MG, 20 de maio de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 082/2020 – Contratada: Francisco Ermelindo Silva. A. DISPENSA: 014/2020. Objeto: Contratação de Maestro. Vr.mensal: R$1.045,00 um mil, quarenta e cinco reais). Vr. Global do Contrato: R$7.663,40 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta centavos). Vigência do contrato: 20/05/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1E24448D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA POR EMERGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – RETIFICA a Dispensa 011/2020. Onde se lê art. 24 inc. II, lê-se art. 24 inc. IV. RATIFICO o proc. 040/2020 de DISPENSA nº 011/2020 – **POR EMERGÊNCIA**, cujo objeto é: Locação de máquina retroescavadeira.

Dionísio/MG, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:24ADF9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONDECON RESOLUÇAO Nº 01, DE 19 DE MAIO DE2020

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Divinópolis/MG, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON de Divinópolis/MG no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Nº 198, de 02 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar a criação de seu Regimento Interno na forma do anexo da presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis / MG, 06 de maio de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Representante do PROCON Municipal de Divinópolis
Presidente do CONDECON

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON - DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 1ºO presente Regimento interno constitui um instrumento administrativo regulador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON DIVINÓPOLIS/MG, instituído pela Lei Complementar nº. 198, de 02 de dezembro de 2019, em cumprimento ao inciso XXXII do art. 5º e inciso V do art. 170,ambos da Constituição Federal e à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990, e em cumprimento do inciso VIII do art. 9º da LeiComplementar nº. 198/2019, doravante denominado simplesmente pela sigla CONDECON.

Parágrafo Único. Este regimento interno, como qualquer outra decisão normativa do Plenário do CONDECON, deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Seção I
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos do consumidor;

II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como, deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Complementar n. 198/2019, bem como, nas Leis n.º 7.347/1985, n.º 8.078/1990 e seu decreto regulamentador;

III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos,bem como,de entidades privadas que tenham entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos dos consumidores;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Divinópolis, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subseqüente;

VIII – elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo, inclusive a estrutura organizacional do conselho.

IX - fiscalizar a execução do cronograma físico de projeto ou atividade beneficiada com recursos do Fundo;

X - aprovar a elaboração de proposta orçamentária realizada pela GerênciaMunicipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

XI - fazer e editar regras para apresentação, deliberação e aprovação de projetos.

Seção II
Da Composição

Art 3º O CONDECON, na forma do art. 10 da Lei Complementar n. 198/2019, será composto por representantes do Poder Público e por entidades da sociedadecivil, representativas de fornecedores e consumidores denominados conselheiros e assim discriminados:

I – o Gerente Executivo do PROCON, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Procuradoria do Município;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – dois representantes de entidades representativas dos fornecedores;

IX – um representante de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

X – um representante da 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 1º O Gerente Executivo do PROCON DIVINÓPOLIS é membro nato do CONDECON, cabendo a ele, além da presidência do Conselho, o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§ 3º Os representantes de Órgãos e Secretarias Municipais serão nomeados conselheiros pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As indicações para nomeações de conselheiros serão feitas, pelas entidades ou órgãos da sociedade civil, na forma de seus estatutos.

§ 5º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§6º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões, consecutivas ou alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 7º O Poder Público, os órgãos e as entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto nos § § 3º e 4º deste artigo.

§ 8º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 10 Os representantes das entidades previstas nos incisos VIII e IX, serão convocados por meio de edital através de publicação no diário oficial do município, para se candidatarem às vagas, com observância das disposições do § 4º. Não havendo candidatos, o Presidente do CONDECON deverá convidar as entidades, na pessoa dos seus responsáveis legais.

§ 11A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CONDECON dar-se-á por intermédio de assembleia, realizada entre as próprias organizações que possuam o perfil acima indicado.

§ 12 Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso IX.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º O CONDECON Divinópolis terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva;

II –Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Diretoria Executiva

Art. 5º O CONDECON será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, cujos mandatos, à exceção do membro nato, serão de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução por igual período.

§ 1º Para os cargos da Diretoria Executiva, com a exceção do Presidente, será observada a alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na última sessão ordinária anterior ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelos aspirantes aos cargos e a votação tomada de forma nominal entre os conselheiros presentes;

§ 3ºHavendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria Executiva, o concorrente mais velho;

§ 4º Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria Executiva, proceder-se-á sucessão de cargos, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente, sendo as funções exercidas pelo período remanescente do mandado de seu antecessor, ficando vago o cargo de Segundo Secretário.

§ 5º Os integrantes da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 dos presentes, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 31, deste Regimento Interno.

Seção II
Da Presidência

Art. 6ºA presidência é atribuição do membro nato do conselho, cabendo a ele:

I - convocar e presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II -assinar resoluções e deliberações aprovadas pelo Plenário;

III - encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;

IV - solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas, informações, apoio técnico e operacional, necessários ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V - representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI -realizar juntamente com os demais membros do CONDECON, fiscalização da movimentação econômica e financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

VII- convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do Plenário;

VIII- solicitar a elaboração das demonstrações contábeis contendo as prestações de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da contabilidade municipal e pela elaboração da prestação de contas dos fundos, e apresentá-las ao plenário para apreciação;

IX - realizar as medidas necessárias para o controle administrativo e operacional do CONDECON.

X - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

XI - proferir o primeiro voto nominal nas sessões plenárias;

XII - distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir;

XIII - preparar, junto com o Primeiro Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XIV - assinar a correspondência oficial do CONDECON de Divinópolis;

XV - representar o CONDECON em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

XVI - encaminhar ao PROCON municipal a notícia de infrações administrativas;

XVII - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificadoscomo crimes contra as relações de consumo e de violações a direitosdifusos, coletivos e individuais homogêneos;

XVIII - manter os demais membros do CONDECON informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XIV - submeter ao plenário a proposta orçamentária realizada pela Gerência Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

XX - convocar reuniões extraordinárias do Plenário, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XXI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, nesta ordem.

Seção III
Da Vice-presidência

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I -Participar e votar nas reuniões.

II - substituir o Presidente nas suasausências, afastamentos ou impedimentos, praticando os atos a ele cabíveis.

III - auxiliar o Presidente na prática de todos os atos cabíveis a este.

Seção IV
Do Secretário

Art. 8º Ao Secretário, auxiliado pela Secretaria Executiva, compete:

I - assessorar o Presidente nas reuniões ordinárias e extraordinárias e em assuntos pertinentes ao conselho;

II - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

III –lavrar, com o auxílio da secretaria executiva, as atas das sessões ordinárias e extraordinárias e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho, encaminhando-a aos conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião;

IV - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 9º Compete ao Segundo Secretário substituir as funções e atribuições do Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, devendo auxiliá-lo nas tarefas rotineiras, sempre que necessário.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 10A Secretaria Executiva é constituída por servidor(es) designado(s) pela Autoridade Municipal competente, composta por profissionais de nível superior e técnico, com formação em áreas afins às atribuições do conselho, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CONDECON.

§1º As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Diretoria do CONDECON.

§2º Alternativamente, a secretaria executiva poderá ser constituída por estagiários de graduação em áreas afins às atribuições do conselho.
§ 3º Os ocupantes das funções da secretaria executiva serão preferencialmente vinculados à secretaria municipal na qual está inserido o PROCON Municipal.

Art.11 Compete à Secretaria Executiva:

I - coordenar as atividades da secretaria;

II -redigir as atas das reuniões, auxiliando o secretário na elaboração;

III - assessorar a Diretoria Executiva, o Plenário e as Comissões Temáticas;

IV - atender e orientar o público externo em assuntos pertinentesao CONDECON.

V - auxiliar na elaboração das decisões do plenário;

VI- preparar relatório anual dos projetos desenvolvidos e das atividades do CONDECON.

VII- consubstanciar as decisões do CONDECON em resoluções e encaminhá-las para divulgação no Diário Oficial do Município, ou em veículos de comunicação equivalentes, no prazo de 15(quinze) dias após realização das reuniões;

VIII - redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas;

IX - registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, bem como manter sob sua guarda os livros e documentos do CONDECON;

X - elaborar em conjunto com o Presidente, o plano anual de trabalho contendo os projetos que serão executados com os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que devem estar de acordo com os termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 198/2019.

XI - elaborar juntamente com o Presidente os planos de execução dos projetos.

XII - realizar a conferência e conciliação dos valores creditados na conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor– FMDC.

XIII - participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse do CONDECON;

XIV - manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à proteção e defesa do consumidor.

Seção VI
Plenário

Art. 12 O Plenário, órgão soberano, normativo, consultivo e deliberativo em última instância,é composto pelo conjunto dos conselheiros, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes no exercício da função.

Art. 13 O Plenário se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, tendo como atribuições:

I - deliberar e acompanhar as matérias de sua competência, previstas no artigo 2º deste Regimento, bem como, os assuntos encaminhados ao CONDECON.

II - constituir Comissões Temáticas, permanentes e temporárias;

III - deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões;

IV - aprovar resoluções a serem editadas pelo Conselho;

V - realizar a análise e apreciação das prestações de conta dos recursos aplicados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

VII - encaminharà secretaria executiva as demandas dos conselheiros para inclusão nas pautas de reunião;

VIII - eleger os membros da Diretoria Executiva;

IX - aprovar, zelar pelo cumprimento e deliberar sobre as alterações necessárias neste Regimento.

Art. 14 As sessões plenárias do CONDECON instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes, com tolerância de até 15(quinze) minutos para conferência do quórum de instalação.

§ 1º Para aprovar matérias relativas a alteração deste regimento, criação,alteração ou extinção de Comissões e eleição da Diretoria Executiva, excepcionalmente, será necessário o quórum mínimo de 2/3 da totalidade de membros do conselho.

§ 2º Na ausência de conselheiros titulares serão convocados os conselheiros suplentes presentes para ter direito a voz e voto;

§ 3º O conselheiro titular que se apresentar após a convocação do conselheiro suplente, feita na forma do § 2º deste artigo, poderá participar do plenário, sem direito a voto.

Art. 15 Não havendo quórum de instalação, o Presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 7(sete) dias após a reunião frustrada;

Art. 16 Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do CONDECON, qualquer membro deverá fazê-lo, desde que transcorridos 7(sete) dias do prazo previsto para sua realização;

Seção VII
Comissões Temáticas

Art. 17 Mediante a aprovação em plenário, a Diretoria poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

Parágrafo Único. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências, e poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

Art. 18A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas serão estabelecidos em Resolução do Plenário.

Art. 19 Para melhor desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a Proteção e Defesa do Consumidor.

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I
Das reuniões ordinárias e extraordinárias

Art. 20O CONDECON de Divinópolis/MG realizará uma reunião ordinária a cada três meses.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Procon Municipal de Divinópolis ou na Casa dos Conselhos de Divinópolis.

§ 2º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDECON será previamente comunicada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da realização da reunião, aos conselheiros titulares e suplentes.

§ 4º A realização de reuniões do CONDECON em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, e comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
§ 5º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum estabelecido por este Regimento Interno;

§ 6º É permitida a inclusão de sugestões de matérias para a pauta da reunião ordinária, desde que seja encaminhada a Secretaria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anterioresà reunião.

Art. 21 As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de quaisquer dos membros do CONDECON.

§ 2º As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria simples dos membros presentes à sessão;

§ 3º Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o CONDECON continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 22 Os debates terão início com o relato das discussões das Comissões Temáticas, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do conselho.

§ 1º O Coordenador e/ou Relator da Comissão Temática, no prazo de até 10 (dez) minutos, fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando, caso necessário, a matéria em debate perante o Plenário;

§ 2º Será também efetuada a leitura de eventuais pareceres que tenham sido elaborados pelas Comissões Temáticas para serem apreciados, discutidos e votados em Plenário;

§ 3º Os membros do conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 4º Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º É facultada a reinscrição do conselheiro que assim o desejar;

Art. 23 Encerrados os debates, serão colocados em votação, caso necessários, os pareceres efetuados pela Comissão Temática e as eventuais manifestações efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º Somente serão computados os votos dos membros do CONDECON presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 24 O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis, contrários e abstenções a cada um dos encaminhamentos efetuados.

Art. 25 A cada sessão do CONDECON será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas pelo plenário.

Seção II
Da convocação para as reuniões

Art.26 As convocações para as reuniões do CONDECON serão realizadas preferencialmente através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao conselheiro titular a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que houver impedimento do comparecimento às reuniões;

Art. 27 Caberá aos conselheiros manter atualizado junto à Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail e contatos telefônicos;

Art. 28 As convocações e as pautas para as reuniões serão enviadas, a cada membro, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da reunião do CONDECON, contendo data, local e horário da reunião;

Art. 29 O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas, ou do poder público as reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON, nos termos desse regimento;

§ 1º As justificativas para o não comparecimento das reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa ou pelo poder público e entregues para a Secretaria Executiva do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência.

§ 2º As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela diretoria que emitirá parecer sobre o acatamento e que deverá ser aprovado pelo plenário.

§ 3º Nos casos de ausência não justificadas, o presidente do CONDECON deverá tomar as medidas cabíveis para a substituição do conselheiro.

Seção III
Da publicação das deliberações e resoluções

Art. 30 As deliberações e resoluções do CONDECON serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CONDECON onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 31 São deveres dos conselheiros do CONDECON de Divinópolis/MG:

I - conhecer a Lei n.º 8.078/90, a Lei Complementar Municipal nº 198/2019 e as disposições relativas à proteção ao consumidor previstas na Constituição Federal e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDECON, comunicando e justificando com a devida antecedência as eventuais ausências;

III - participar obrigatoriamente de ao menos uma das Comissões Temáticas, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - buscar informações acerca do mercado de consumo do município, e encaminhar proposições necessárias àbuscado equilíbrio, do justo e da harmonia na relação consumerista, com combate às práticas consideradas abusivas, sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários.

V - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do conselho.

VI - participar de atos ou diligências determinadas pelo presidente do Conselho.

VII - opinar na elaboração de alteração do Regimento Interno.

§ 1ºOs membros do CONDECON deverão estabelecer cronograma anual de reuniões que deverá ser publicado no Diário Oficial do município.

§ 2º É expressamente vedada a manifestação político partidária nas atividades do conselho;

§ 3º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 32 O conselheiro, por deliberação do Plenário do CONDECON, por maioria dos votos dos presentes, será substituído quando:

I - faltar a duas reuniões consecutivas ou alternadas no período de doze meses das sessões ordinárias, extraordinárias ou da Comissão Temática que integrar, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada com antecedência se possível, ou imediatamente depois;

II - apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa praticados contra as relações de consumo;

V - deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções nos órgãos ou organizações que representa.

§ 1º Durante a reunião plenária que tratar de sua substituição, o conselheiro representado terá até 15 (quinze) minutos para apresentar defesa oral.

§ 2º Após a defesa oral pelo conselheiro representado, e discussão da matéria, inicia-se a votação pelo Plenário e, ao fim, o resultado é proclamado pelo Presidente CONDECON.

Art. 33 O conselheiro substituído, no prazo de cinco anos, não poderá ser novamente indicado pela administração pública ou pela organização que representa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitando as disposições regimentais pertinentes, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente;

Art. 35 Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 36 Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

Divinópolis / MG, 19 de maio de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Representante do PROCON Municipal de Divinópolis
Presidente do CONDECON

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37358D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 015/2016
Servidora: D. T. A. G. - Cargo: Farmacêutico
Matrícula nº 99014879

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, que apura, em tese, falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 214/218, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DAS/AF nº 61/2015, datado de 07/05/2015, com juntada de documentos de fls. 04/78, foi instaurado o presente PAD, em 04/07/2016, para apurar possíveis infrações disciplinares previstas nos artigos 181 – inciso XIV e 196 – inciso X da Lei Complementar 009/92.
2–Na data de 07/11/2016, o servidor foi previamente notificado, constituindo advogada e apresentando defesa prévia (fls. 79/90), ocasião em que a i. defensora, arguiu prescrição e no mérito a inexistência de provas concretas, requerendo, ao final, a absolvição sumária do servidor e arquivamento do feito; arrolando testemunhas em 14/11/2017 (fls. 93).
3 –As testemunhas foram ouvidas em 07/12/2017 (fls. 96/106) e o servidor interrogado (fls. 107/108), juntando documentos (fls. 110/116).
4–Em 15/01/2018, foi ouvida a oitiva de outra testemunha (fls. 124/124v) e o servidor juntou novos documentos às fls. 126/128 e feita acareação de testemunhas em 18/10/2018 (fls. 132/133).
5 – Às fls. 144, entendendo pela existência de elementos sinalizadores de infração disciplinar, a Comissão Disciplinar houve por bem promover o indiciamento do servidor, em 28/06/2019, nas infrações disciplinares previstas nos artigos 181 – XIV e 196 – X Complementar 009/92, com sua citação às fls. 146, na data de 02/08/2019, apresentando defesa e juntada de documentos em 26/08/2019 (fls. 147/212v).
6–Na data de 13 de novembro de 2019, às fls. 214/218 foi apresentado o Relatório Final da CPAD opinando pela aplicação da pena de **demissão** do servidor, segundo juízo da autoridade que determinou a instauração do processo, por procedimento desidioso, previsto no art. 181 – inciso XIV da Lei complementar 009/92.
7 - Às fls. 219, foi publicado o Relatório Final, pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 14/11/2019.
8 – O Termo de Encerramento encontra-se às fls. 222 e o parecer da regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração (fls. 223/223v).
Com base em todo o exposto, DECIDE:
9 - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro, como parte integrante deste ato decisório e fundamento:
10 - Em que pese à manifestação do indiciado no sentido de que arguiu prescrição e no mérito a inexistência de provas concretas, além da argumentação de que houve outro processo administrativo no qual foi absolvido; que é servidor assíduo e que tem problemas de saúde, as provas que compõem o caderno processual apontam no sentido contrário.
11 - Restou incontroverso que o servidor procedeu de forma desidiosa, provocando lesão aos cofres públicos.
12 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu art. 181 - XIV, que:

"O Art. 181. Ao servidor é proibido:

(...) XIV - proceder de forma desidiosa;

E o artigo 196, do mesmo diploma legal, e inciso X, diz que:
"*Art. 196 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
(...)
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
(...)
XIII - transgressão do artigo 181, incisos de IX a XVI.".
13–A lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio municipal caracteriza um ilícito:"ao passo que o ilícito penal, lato sensu, é o fato previsto, de maneira precisa, pela lei repressiva, o ilícito civil é todo e qualquer ato do homem que causa dano a outrem e que gera a obrigação de indenizar. Por outro lado, o ilícito civil opõe o autor do ato danoso à vítima, ao passo que o ilícito penal opõe o autor do delito à sociedade. O ilícito civil põe em jogo o interesse privado, **o ilícito penal põe em jogo o interesse público**."

14 - Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para aplicação da pena máxima de demissão por conduta desidiosa e consequente lesão aos cofres públicos.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 223/223v)e, atendendo comando legal contido no disposto do inciso XIV do artigo 181c/c incisos X e XIII do art. 196, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico ao servidor **D. T. A. G.** - Cargo: Farmacêutico, Matrícula: 99014879**, apenalidade de demissão** e, ainda, **a restituição ao erário público** do valor a ser apurado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis**,** em consequência da conduta desidiosa do servidor lesionando os cofres públicos,atualizado até a data do efetivo recolhimento do valor, **sem prejuízo de condenações e penas anteriores ou posteriores que por ventura possam surgir.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Por se tratar de ilícito administrativo que também encontra previsão no Código Penal – § 3º do art. 171 – remeta-se cópia dos autos para o Ministério Público para as providências cabíveis.
e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providênciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento do servidor do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 14 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0508DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 013/2018
Servidora: D. T. A. G. - Cargo: Farmacêutico

Matrícula nº 99014879

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018, que apura, em tese, falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 59/61v, profere a seguinte decisão:
1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 038/2018, datado de 26 de fevereiro de 2018 (fls. 03), foi instaurado o presente PAD, em 11 de abril de 2018, para apurar possíveisinfrações disciplinares previstas nos artigos 180 – inciso IX e X e 196 – inciso VI da Lei Complementar 009/92.
2–Na data de 20/04/2018, o servidor foi previamente notificado (fls. 07/08), constituindo advogada e apresentando defesa prévia em 04/05/2018 (fls. 11/17), ocasião em que a defensora, fez uma síntese da denúncia e no mérito negou os fatos a ele imputados.
3 –Uma testemunha foi ouvida 16/05/2018 (fls. 18/18v) e o servidor interrogado (fls. 19/19v), juntando documentos (fls. 21/32), sendo que as demais testemunhas não foram intimadas por terem sido arroladas intempestivamente (fls. 20).
4–Às fls. 33, na data de 26/06/2019, entendendo pela existência de elementos sinalizadores de infração disciplinar, a Comissão Disciplinar houve por bem promover o indiciamento do servidor, com sua citação às fls. 36, na data de 31/07/2019, que apresentou defesa em 26/08/2019 (fls. 37/58), em apertada síntese, argumentou presunção de inocência, alegando que não restou comprovada qualquer conduta ilícita praticada pelo indiciado, pedindo a absolvição sumária do indiciado.
5–Na data de 13 de novembro de 2019, às fls. 59/61v foi apresentado o Relatório Final da CPAD opinando pela aplicação da pena de **demissão** do servidor por inobservância do dever funcional de assiduidade e pontualidade ao serviço, além de falta disciplinar de insubordinação grave em serviço, previstos nos artigos 180 – inciso IX e 196– inciso VI, da Lei complementar 009/92.
6 - Às fls. 62, foi publicado o Relatório Final, pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 14/11/2019.
7 – O Termo de Encerramento encontra-se às fls.65 e o parecer da regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 20/11/2019 (fls. 66/66v).
Com base em todo o exposto, DECIDE:
8 - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, entendo que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro, como parte integrante deste ato decisório efundamento:
09 - Em que pese à manifestação do indiciado no sentido de que não restou comprovada qualquer conduta ilícita, não incorrendo na inobservância dos deveres funcionais ou infração disciplinar, as provas que compõem o caderno processual apontam no sentido contrário.
10 - Restou incontroverso que a conduta do indiciado foi de inobservância do dever funcional de assiduidade e pontualidade ao serviço, além de falta disciplinar de insubordinação grave.

11 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê, em seu art. 180 - IX, que:
"Art. 180 São deveres do servidor:
(...)

IX - ser assíduo e pontual ao serviço;"

E o artigo 196 – VI diz textualmente:

"*Art. 196 A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
(...)

VI - insubordinação grave em serviço;".

12 - Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para aplicação da pena máxima de demissão por inobservância do dever funcional e insubordinação grave.
Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 66/66v)e, atendendo comando legal contido no disposto do inciso IXdo artigo 180c/c inciso VI do art. 196, da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6 do Decreto 11.803/2015, aplico ao servidor **D. T. A. G.** - Cargo: Farmacêutico, Matrícula: 99014879**, a penalidade de demissão**, **sem prejuízo de condenações e/ou penas anteriores ou posteriores que por ventura possam surgir.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento do servidor do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 14 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F1BA96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, que venceu ositens 03, 05 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais deEquipamentos de Ar Condicionado, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 149.700,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED4D17A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **L P COELHO**, que venceu oitem 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 11.480,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAC376AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA**, que venceu oitem 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 46.290,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C90BF9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, que venceu oitem 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 9.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98BE1B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**ÍTACA EIRELI**, que venceu oitem 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Ar Condicionado, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 7.201,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 15/04/2020.

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021.

Divinópolis, 15 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A08A1456

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESENGRAXANTE P/ AS MÃOS, DESENGRAXANTE E CLORO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 08/06/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 08/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de maio de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FB722CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 09/06/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 09/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de maio de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29A14463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MANILHAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12h30min do dia 10/06/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 10/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 21 de maio de 2020.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A3747E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do telhado e pintura do Teatro Usina Gravatá no Município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica (engenharia e contábil), ficam HABILITADAS: Fahel Construção Civil Ltda, Minas Construções e Restaurações Eireli e R2R Tecnologia em Construções Eireli. A ata em seu inteiro teor, esta disponível no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Maio de 2020 -

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD5E41C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO"

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI N° 8448 DE 07, DE MAIO DE 2018.

1- **CONVENENTE**: Município de Divinópolis/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paraná, n° 2777, bairro Belvedere, neste ato representado pelo seu Secretário de Governo, Sr. Roberto Antônio Ribeiro Chaves.

2- **CONVENIADO**: RABELO DE PAULA DIVINOPOLIS ALUGUEL DE EQUPAMENTOS LTDA (Casa do Construtor), pessoa jurídica, CNPJ 15.761.527/0001-06, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 810, bairro Afonso Pena, Divinópolis-MG.

3- DO OBJETO: Adoção de bem público situado na Av. Jk, entrada para a Rua Dona Hilda, canteiro em formato triangular ao lado da rotatória, entre o posto de gasolina e a Mercearia do Dorico.

4- DAS OBRIGAÇÕES – conforme proposta de atuação apresentada:

- Pintura dos meios fios;
- manutenção da grama e árvores do local;

O CONVENIADO:

A) Compromete-se a implantar a recuperação e/ou manutenção o bem público de uso comum que compõe o objeto deste termo, conforme projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
B) Declara-se ciente de que a manutenção compreende todas as atividades de recuperação, conservação e limpeza periódica dos equipamentos públicos, áreas verdes e árvores existentes no local.
C) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
D) Não poderá, a qualquer título, ceder seu direito a terceiros sem prévia e formal anuência do Município.
E) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajustado, as disposições da Lei n° 8448, de 07, de maio , de 2019.

5- DO PRAZO:
O presente termo vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos à **19/05/2020**, podendo ser renovado por igual período, por no máximo 05 (cinco) anos.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1) Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área objeto deste termo passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.
6.2) Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste termo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 19 de maio de 2020

Convenente:
Município de Divinópolis
ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Conveniado:
RABELO DE PAULA DIVINOPOLIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 15.761.527/0001-06

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EAFCAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação para conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na Estrada DVL 120 - Complexo da Ferradura - Convênio Nº 012/2010 – SEDE. Comunicamos a quem possa interessar que o certame acima mencionado encontra-se suspenso para adequação no edital, após alteração será publicado nova data.

Divinópolis, 20 de Maio de 2020 -

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96B7D874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 392/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 094/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) ao servidor **LUCIO ROSA DA SILVA**, matrícula 0203161-5, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Coordenadoria da Farmácia Central, ***com efeitos retroativos a 04/05/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:658D7303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 092/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 093/2020, de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. **CANCELAR** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, da servidora **ROSE AMARAL DIAS RIBEIRO**, matriculada sob o nº. 9901762-3, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/04/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:122F4A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 100/2019

Contratado (a): Hygor Kleber Cabral Silva Cargo: Médico Generalista partir de 05/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC50B622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 008/2020

Regulamenta prazos para comunicação e solicitações funcionais omissas da Portaria SEMAD nº 257, de 09 de dezembro de 2014.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, alínea "j", concomitantemente com os itens 1.6, 1.13 e 1.18 do Anexo III da Lei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO não constar na Portaria SEMAD nº 257, de 09 de dezembro de 2014 a obrigação de comunicação antecipada de solicitação para doação de sangue ou troca de folga semanal programada;

CONSIDERANDO a necessidade de programação prévia da escala de serviço do setor de Operação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública a fim de garantir o bom andamento e execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor em regime de escala de serviço deverá comunicar à chefia imediata o agendamento para ausência para doação de sangue, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada.

Art. 2º Em caso de convocação urgente de servidor em regime de escala para doação, este ficará dispensado do prazo previsto no caput do artigo anterior, devendo comunicar imediatamente à chefia para adequação da escala de serviço.

§ 1º O servidor deverá anexar o comprovante de convocação emitido pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, ou instituição equivalente.

§ 2º A inobservância ao art. 1º desta portaria será relatada à Diretoria de Administração que analisará o pedido de abono, podendo incorrer em recusa.

Art. 3º Fica permitida a solicitação de troca de escala entre servidores com a mesma função, desde que formalmente solicitada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada, a ser avaliada pela chefia imediata competente para deferir ou indeferir a solicitação.

Parágrafo único. Com vistas a não comprometer a programação da escala, é vedado o remanejamento de horário de servidor isoladamente.

Art. 4º Fica permitida a solicitação de remanejamento de folga semanal da escala de serviço, desde que formalmente solicitada com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data programada, a ser avaliada pela chefia imediata competente para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 5º É vedada a jornada extra de trabalho sem programação prévia, salvo em razão de atendimento de demanda em curso que extrapole o horário previsto de término da jornada, conforme Lei Municipal nº 8.166, de 30 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:080F456B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 007/2020

Acrescenta, temporariamente, termo ao Art. 6º, § 2º da Portaria SETTRANS nº 006, de 18 de maio de 2020.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, alínea "j",

concomitantemente com os itens 1.6, 1.13 e 1.18 do Anexo III da Lei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.771, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde do servidor lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 6º, § 2º da Portaria SETTRANS nº 006, de 18 de maio de 2020, a permissão aos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública que executem funções externas da sede, a se deslocarem, a critério dos interessados, até a sede secretaria para realizarem seus intervalos para lanche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07963B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 006/2020

Define diretrizes administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º, alíneas "j", "l" e "p"; concomitantemente com os itens 1.6, 1.13 e 1.16 do Anexo III da Lei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007, e

CONSIDERANDO os itens 4.7, 5.2, 5.4, 5.5, 5.7, 5.8, 6.1, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.9 do Anexo III da Lei Municipal 6.498, de 23 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o art. 1º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.166, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o art. 181, incisos I, IV, XIV, XVI e XVII da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de aprimorar o desempenho dos setores da secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes dos setores administrativos, operacionais e de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, distribuídos em capítulos nesta portaria.

Art. 2º Para fins de definição compreende-se:

I – Setor administrativo: aquele que trata dos assuntos gerais da secretaria, abrangendo todos os servidores da pasta. De regra geral.

II – Setores operacionais e de fiscalização: aquele que trata de assuntos específicos restritos aos servidores competentes sem, contudo, prejudicar as determinações oriundas do setor administrativo. De regra restrita à área competente.

a) Compreendem como setores operacionais e de fiscalização:
i. De Operação e Fiscalização de Trânsito; e
ii. De Operação e Fiscalização de Transportes.

III – Servidor: funcionário público, efetivo ou em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

IV – Jornada: turno de serviço compreendido em:

a) 8 horas, divididas em dois períodos, manhã e tarde, com duração de 4 horas cada e intervalo para descanso e alimentação de 1 a 2 horas, conforme legislação específica;

b) 6 horas, ininterruptas, com período para lanche.

c) período diferenciado, de acordo com o cargo, com intervalo para lanche.

CAPÍTULO I
Do Setor Administrativo

Art. 3º Aos servidores compete cumprir as jornadas de trabalho, conforme a carga horária definida em legislações específicas para o cargo de ocupação, sendo observadas as programações e demandas de cada setor da pasta.

Parágrafo único. É vedado ausentar-se do local de trabalho regular ou das determinações definidas em escala de serviço sem a prévia autorização da chefia superior.

Art. 4º É dever do servidor comunicar às chefias qualquer inconformidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, podendo ser responsabilizado, nos termos da lei, em caso de omissão.

Seção I
Dos horários e intervalos

Art. 5º É dever do servidor iniciar sua jornada de trabalho no horário programado, sendo vedado encerrar o expediente antes do horário previsto para término.

Art. 6º É assegurado aos servidores o intervalo para lanche durante a jornada de serviço, sendo:

I – Depois de transcorridos 50% (cinquenta por cento) da jornada de cada período ou do turno de serviço.

§ 1º As refeições e lanches na sede da secretaria deverão ser feitos somente no refeitório de uso comum, sendo vedado o uso de outras áreas da secretaria para lanchar ou almoçar.

§ 2º As refeições e lanches dos servidores que desempenham ou que estejam em funções externas à secretaria poderão ser feitas nos estabelecimentos comerciais apropriados ou no interior dos veículos da secretaria, respeitando o período estipulado, primando pela postura, devendo ser evitado o consumo de alimentos sentando-se às mesas, bancos ou similares que estejam em vias, ou sentando-se nas calçadas, ainda que esteja a trabalho em outro município.

Seção II
Do acesso e uso das áreas e equipamentos da pasta

Art. 7º É vedado ao servidor acessar as dependências da secretaria fora do seu horário de funcionamento ou em horário diverso da escala de serviço sem autorização da chefia da qual é subordinado.

Art. 8º É franqueado o acesso às áreas comuns a qualquer servidor da pasta, ficando restrito o acesso de servidores às salas e áreas de setores distintos sem autorização dos servidores do setor, exceto as chefias da pasta.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição de acesso os servidores ou equipe de limpeza das dependências da secretaria, quando em desempenho da função.

Art. 9º É dever do servidor manter a organização dos móveis, utensílios, documentos de sua propriedade ou responsabilidade e das áreas de acesso e labor, ainda que de uso compartilhado; e das áreas de uso comum da secretaria.

Art. 10. É dever do servidor realizar a higienização, limpeza e executar a inspeção de primeiro escalão nos veículos da frota da secretaria que estiverem sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações da função ou das demandas.

Parágrafo único. Antes de iniciar o deslocamento o servidor deverá comunicar via rádio ou anotar em planilha própria os dados de itinerário, horários e quilometragens e outras informações correlatas. Da mesma forma deverá ser feito ao término do uso do veículo.

I – A Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário da pasta fornecerá as planilhas para as anotações.

Art. 11. É de responsabilidade dos servidores zelar pelos bens de uso individual e de uso coletivos cedidos, confiados ou disponibilizados pela secretaria.

§ 1º É vedado ao servidor:

I – utilizar-se dos bens e equipamentos da secretaria com finalidade particular para si ou de outrem;

II – valer-se de bens de consumo para interesse próprio ou de outrem sem relação com a função; e

III – utilizar-se dos veículos da frota da secretaria para deslocamentos com fins particulares, alheios às demandas da função.

§ 2º É obrigatório ao servidor adotar atos e atitudes que garantam a economia de bens de consumo, equipamentos, materiais, além do consumo de telefonia, água e energia elétrica.

Seção III
Dos pedidos e apresentação de documentos pessoais

Art. 12. Os servidores devem apresentar documentação imediatamente quando ingressarem ao quadro funcional da secretaria ou quando ocorrerem modificações em seus dados pessoais ou funcionais.

Art. 13. Não serão aceitas solicitações em prazo posterior ao regulado por legislação específica.

CAPÍTULO II
Dos Setores de Operações e Fiscalização

Art. 14. É dever dos servidores destes setores a execução de suas atribuições legais, reguladas em legislações próprias, no atendimento de denúncias ou por iniciativa de ofício, sob pena de responsabilização legal.

§ 1º O servidor deve atentar-se, a todo o momento, das situações que ocorram ao seu redor e trajeto com vistas a adotar as medidas legais necessárias ou comunicar aos setores responsáveis quando não forem de sua competência.

§ 2º Na impossibilidade justificável de atendimento de uma ocorrência flagrada, o servidor deverá comunicar imediatamente à Central de Operações e Monitoramento de Trânsito ou, na falta, às chefias.

Art. 15. Os servidores que fazem uso de uniforme disporão de tempo para vestirem as roupagens e equipamentos necessários, de acordo com a função.

Seção I
Do setor de Operação e Fiscalização de Transportes

Art. 16. É vedado o acesso de pessoas não autorizadas às fichas de cadastros do setor ou a seus arquivos.

Sub-Seção I
Da escala de serviço

Art. 17. Os servidores do setor cumprirão suas atribuições em turno regular de 8 horas, com intervalo para almoço.

Parágrafo único. O Supervisor da Operação e Fiscalização de Transportes repassará as demandas aos servidores do setor.

Art. 18. É vedado ao servidor ausentar-se do local de trabalho designado sem autorização prévia.

§ 1º O servidor que necessitar deixar o local de trabalho deverá solicitar autorização ao Supervisor da Operação e Fiscalização de Transportes que avaliará, sob critérios da função, a permissão ou negativa do pedido, podendo repassar a decisão ao Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes.

§ 2º O servidor que ausentar-se do local de trabalho sem autorização, incorrerá no que dispõe o art. 181 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992.

Sub-Seção II
Do intervalo para lanche

Art. 19. Faz jus ao intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche o servidor do setor que tiver cumprido jornada igual ou superior a 2 horas em cada período de trabalho.

§ 1º Os servidores que formarem duplas ou equipes deverão realizar seu intervalo para lanche juntos e no mesmo local, em comum acordo, sendo vedado mais de um intervalo de lanche para cada dupla ou equipe.

§ 2º É vedado deslocamento superior a um raio de 1,5km do local de trabalho para realizar o lanche em estabelecimentos de alimentação.

Sub-Seção III
Dos horários em serviço

Art. 20. É vedado ao servidor acessar estabelecimentos comerciais durante a jornada de trabalho sem justificado motivo e exclusivamente em razão da função, devendo ser autorizado pelo Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, salvo por motivo de força maior com justificação posterior.

Seção II
Do setor de Operação e Fiscalização de Trânsito

Art. 21. É vedado o acesso de pessoas não autorizadas à Central de Operações e Monitoramento de Trânsito, à intendência ou depósito da Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Sub-Seção I
Da escala de serviço

Art. 22. Os servidores do setor cumprirão suas atribuições conforme escala de serviço em turno regular de 6 horas ininterruptas, podendo ser prorrogado a bem do interesse público e atendimento das demandas em curso, de acordo com a Lei Municipal nº 8.166/2016, devendo aguardar o término da demanda ou seu rendimento no local do fato.

Parágrafo único. Os supervisores de turno da operação e fiscalização de trânsito confeccionarão a escala de serviço de seu turno conforme conhecimentos próprios, além das demandas repassadas pelo Coordenador de Operações de Trânsito ou chefias superiores, lançando as equipes em funções motorizadas ou a pé, de acordo com a melhor logística e disponibilidade dos bens da secretaria.

Art. 23. É vedado ao servidor ausentar-se do local de trabalho designado sem autorização prévia.

§ 1º O servidor que tiver que ausentar-se do local de trabalho por motivo particular e exclusivamente em razão da função, deverá solicitar e justificar ao Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou às chefias superiores que avaliará, sob critérios da função, a permissão ou negativa da solicitação, devendo o servidor, se autorizado, valer-se de meios próprios para o deslocamento, exceto à sede da secretaria.

I – Na falta da Central de Operações e Monitoramento de Trânsito, o servidor solicitará, por qualquer meio, Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou às chefias superiores.

II – É vedada a autorização de ausentar-se do local de trabalho por motivos particulares alheios à função.

§ 2º O deslocamento à sede da secretaria para lavratura de relatórios ou documentos referente à função deverá ser avaliado e autorizado pela Central de Operações e Monitoramento de Trânsito, que poderá repassar a decisão ao Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou às chefias, devendo ser observado:

I – Deslocamento para lavratura de Relatórios de Ocorrência A01, A02, A06, A08, A10, C01, C02, C03 e D03 terão prioridade, podendo ocorrer imediatamente após o término da ocorrência.

II – Deslocamento para lavratura dos demais Relatórios de Ocorrência ou documentos será avaliado considerando o comprometimento com as demandas em curso ou da escala de serviço programada, recomendando efetuar o registro no início da primeira jornada de serviço posterior.

§ 3º O operador da Central de Operações e Monitoramento de Trânsito regulará a movimentação dos servidores e viaturas do setor de acordo com ordens de serviço ou dos locais determinados pelas chefias competentes.

§ 4º O servidor que ausentar-se do local de trabalho sem autorização, incorrerá no que dispõe o art. 181 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992.

Sub-Seção II
Do intervalo para lanche

Art. 24. Faz jus ao intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche o servidor do setor que tiver cumprido jornada igual ou superior a 3 horas.

§ 1º O servidor que desejar lanchar deverá solicitar permissão à Central de Operações e Monitoramento de Trânsito ou, na sua falta, ao Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou às chefias superiores antes de iniciar o deslocamento, informando o local de destino.

§ 2º O servidor deverá comunicar sua chegada ao local de lanche e seu consecutivo início à Central de Operações e Monitoramento de Trânsito ou, na sua falta, ao Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou às chefias superiores a fim de que não seja acionado durante o intervalo de alimentação.

§ 3º Os servidores que formarem duplas ou equipes deverão realizar seu intervalo para lanche, em comum acordo, no mesmo momento e local, sendo vedado mais de um intervalo de lanche para cada dupla ou equipe.

§ 4º É vedado deslocamento superior a um raio de 1,5km do local de trabalho para realizar o lanche em estabelecimentos de alimentação.

§ 5º É permitido ao servidor substituir o intervalo para lanche para refeição, podendo fazê-lo 15 (quinze) minutos antes do término do turno de serviço.

I – O servidor que fizer essa opção permanecerá à disposição e em efetiva fiscalização e, na eventualidade de um ou mais colegas de trabalho não fizer a mesma opção, este deverá manter-se em ação de fiscalização nas proximidades do local de lanche do colega, não fazendo jus ao intervalo para lanche.

§ 6º Não será permitido o deslocamento simultâneo de mais de 30% (trinta por cento) do efetivo disponível para lanche ou quaisquer outras demandas, sendo de responsabilidade da Central de Operações e Monitoramento de Trânsito ou, na sua falta, ao Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou das chefias superiores, o controle de movimentação e disponibilidade dos veículos a fim de não prejudicar o atendimento das demandas de serviço.

Sub-Seção III
Dos horários em serviço

Art. 25. De acordo com a Lei Municipal nº 8.166/2016, os servidores do setor poderão ser previamente escalados em qualquer horário e dia, compreendendo, também, finais de semana e feriados.

§ 1º Os dias de ponto facultativo serão considerados, para os servidores alcançados pela lei referida no caput deste artigo, como dia útil de empenho.

I – Não serão aceitas solicitações de dispensa de dias considerados ponto facultativo em que haja demanda programada pela gerência do setor, devendo, a critério do interessado, ser solicitada folga da escala de serviço com compensação em banco de horas, observando dispositivos legais próprios, a ser avaliada pelo gerente responsável.

§ 2º Os servidores do setor poderão ser empenhados em dias de feriados e finais de semana que houver demanda de serviço, observando-se a lei referida no caput deste artigo.

§ 3º Havendo imperiosa necessidade e de acordo com o interesse público, os servidores do setor poderão ser escalados antecipadamente e sem previsão, observando a disponibilidade e intervalo de descanso intrajornada.

Art. 26. É franqueado ao servidor do setor, de acordo com o art. 13 desta Portaria, período de 15 (quinze) minutos para troca do uniforme e equipamentos, sendo os períodos compreendidos como os primeiros logo após o início do seu turno de serviço e os últimos logo antes do término do seu turno.

Parágrafo único. É vedado retirar ou trocar o uniforme antes do período permitido.

Art. 27. Salvo se convocado pela chefia, o servidor do setor, ao iniciar o turno de serviço, disporá de 10 (dez) minutos para retirar os equipamentos e materiais concernentes à função junto aos setores correspondentes e iniciar o deslocamento ao local ou escala de trabalho, observando o período previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. As retiradas e devoluções de equipamentos e materiais devem ser feitas exclusivamente pelo servidor ao quais os mesmos são confiados.

Art. 28. É vedado ao servidor acessar estabelecimentos comerciais durante a jornada de trabalho sem justificado motivo e em razão da função, devendo este ser autorizado pelo Supervisor do Turno de Operação e Fiscalização de Trânsito em serviço ou das chefias superiores, salvo por motivo de força maior com justificação posterior.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 29. Os servidores respondem administrativa, civil e criminalmente por seus atos ou omissões, de acordo com legislações próprias, em especial a Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992.

Art. 30. Casos omissos serão avaliados e decididos pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública podendo ser repassados a outros setores da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

LORENA MACHADO MOURÃO
Diretora de Trânsito

LUCAS LOPES ESTEVAM
Gerente de Projetos de Trânsito

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75BB7C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.787, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Divinópolis/MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 23, da Lei Complementar Municipal n°198, de 02 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Divinópolis/MG disposto na Resolução nº 01, de 19 de maio de 2020, do CONDECON, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

CONDECON
RESOLUÇAO Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Divinópolis/MG, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-CONDECON de Divinópolis/MG no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Nº 198, de 02 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação de seu Regimento Interno na forma do anexo da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis / MG, 19 de maio de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Representante do PROCON Municipal de Divinópolis
Presidente do CONDECON

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON - DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 1º O presente Regimento interno constitui um instrumento administrativo regulador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON DIVINÓPOLIS/MG, instituído pela Lei Complementar nº. 198, de 02 de dezembro de 2019, em cumprimento ao inciso XXXII do art. 5º e inciso V do art. 170, ambos da Constituição Federal e à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990, e em cumprimento do inciso VIII do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 198 de2019, doravante denominado simplesmente pela sigla CONDECON.

Parágrafo Único. Este regimento interno, como qualquer outra decisão normativa do Plenário do CONDECON, deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Seção I
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor–CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos do consumidor;

II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como, deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na Lei Complementar n. 198/2019, bem como, nas Leis n.º 7.347/1985, n.º 8.078/1990 e seu decreto regulamentador;

III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos,bem como,de entidades privadas que tenham entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos dos consumidores;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Divinópolis, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subseqüente;
VIII – elaborar seu Regimento Interno, estabelecendo, inclusive a estrutura organizacional do conselho.

IX - fiscalizar a execução do cronograma físico de projeto ou atividade beneficiada com recursos do Fundo;

X - aprovar a elaboração de proposta orçamentária realizada pela GerênciaMunicipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

XI - fazer e editar regras para apresentação, deliberação e aprovação de projetos.

Seção II
Da composição

Art 3º O CONDECON, na forma do art. 10 da Lei Complementar n. 198/2019, será composto por representantes do Poder Público e por entidades da sociedadecivil, representativas de fornecedores e consumidores denominados conselheiros e assim discriminados:

I – o Gerente Executivo do PROCON, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Procuradoria do Município;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – dois representantes de entidades representativas dos fornecedores;

IX – um representante de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

X – um representante da 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 1º O Gerente Executivo do PROCON DIVINÓPOLIS é membro nato do CONDECON, cabendo a ele, além da presidência do Conselho, o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§ 3º Os representantes de Órgãos e Secretarias Municipais serão nomeados conselheiros pelo Prefeito Municipal.

§ 4º As indicações para nomeações de conselheiros serão feitas, pelas entidades ou órgãos da sociedade civil, na forma de seus estatutos.

§ 5º Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§ 6º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões, consecutivas ou alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 7º O Poder Público, os órgãos e as entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto nos § § 3º e 4º deste artigo.

§ 8º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 10 Os representantes das entidades previstas nos incisos VIII e IX, serão convocados por meio de edital através de publicação no diário oficial do município, para se candidatarem às vagas, com observância das disposições do § 4º. Não havendo candidatos, o Presidente do CONDECON deverá convidar as entidades, na pessoa dos seus responsáveis legais.

§ 11 A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CONDECON dar-se-á por intermédio de assembleia, realizada entre as próprias organizações que possuam o perfil acima indicado.

§ 12 Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso IX.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º O CONDECON Divinópolis terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Diretoria Executiva

Art. 5º O CONDECON será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, cujos mandatos, à exceção do membro nato, serão de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução por igual período.

§ 1º Para os cargos da Diretoria Executiva, com a exceção do Presidente, será observada a alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 2º A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na última sessão ordinária anterior ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelos aspirantes aos cargos e a votação tomada de forma nominal entre os conselheiros presentes;

§ 3º Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria Executiva, o concorrente mais velho;

§ 4º Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria Executiva, proceder-se-á sucessão de cargos, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente, sendo as funções exercidas pelo período remanescente do mandado de seu antecessor, ficando vago o cargo de Segundo Secretário.

§ 5º Os integrantes da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pelo voto de 2/3 dos presentes, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 31, deste Regimento Interno.

Seção II
Presidência

Art. 6º A presidência é atribuição do membro nato do conselho, cabendo a ele:

I - convocar e presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - assinar resoluções e deliberações aprovadas pelo Plenário;

III - encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;

IV - solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas, informações, apoio técnico e operacional, necessários ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V - representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI - realizar juntamente com os demais membros do CONDECON, fiscalização da movimentação econômica e financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

VII - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do Plenário;

VIII - solicitar a elaboração das demonstrações contábeis contendo as prestações de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da contabilidade municipal e pela elaboração da prestação de contas dos fundos, e apresentá-las ao plenário para apreciação;

IX - realizar as medidas necessárias para o controle administrativo e operacional do CONDECON.

X - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

XI - proferir o primeiro voto nominal nas sessões plenárias;

XII - distribuir materiais às Comissões Temáticas quando a sua complexidade assim o exigir;
XIII - preparar, junto com o Primeiro Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

XIV - assinar a correspondência oficial do CONDECON de Divinópolis;

XV - representar o CONDECON em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

XVI - encaminhar ao PROCON municipal a notícia de infrações administrativas;

XVII - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificadoscomo crimes contra as relações de consumo e de violações a direitosdifusos, coletivos e individuais homogêneos;

XVIII - manter os demais membros do CONDECON informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XIV - submeter ao plenário a proposta orçamentária realizada pela Gerência Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

XX - convocar reuniões extraordinárias do Plenário, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XXI - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Segundo Secretário, nesta ordem.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 7º Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I - Participar e votar nas reuniões.

II - substituir o Presidente nas suasausências, afastamentos ou impedimentos, praticando os atos a ele cabíveis.

III - auxiliar o Presidente na prática de todos os atos cabíveis a este.

Seção IV
Secretário

Art. 8º Ao Secretário, auxiliado pela Secretaria Executiva, compete:

I - assessorar o Presidente nas reuniões ordinárias e extraordinárias e em assuntos pertinentes ao conselho;

II - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

III - lavrar, com o auxílio da secretaria executiva, as atas das sessões ordinárias e extraordinárias e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho, encaminhando-a aos conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião;

IV - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 9º Compete ao Segundo Secretário substituir as funções e atribuições do Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, devendo auxiliá-lo nas tarefas rotineiras, sempre que necessário.

Seção V
Secretaria Executiva

Art. 10 A Secretaria Executiva é constituída por servidor(es) designado(s) pela Autoridade Municipal competente, composta por profissionais de nível superior e técnico, com formação em áreas afins às atribuições do conselho, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CONDECON.

§1º. As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Diretoria do CONDECON.

§2º Alternativamente, a secretaria executiva poderá ser constituída por estagiários de graduação em áreas afins às atribuições do conselho.

§ 3º Os ocupantes das funções da secretaria executiva serão preferencialmente vinculados à secretaria municipal na qual está inserido o PROCON Municipal.

Art.11 Compete à Secretaria Executiva:

I - coordenar as atividades da secretaria;

II - redigir as atas das reuniões, auxiliando o secretário na elaboração;

III - assessorar a Diretoria Executiva, o Plenário e as Comissões Temáticas;

IV - atender e orientar o público externo em assuntos pertinentesao CONDECON.

V - auxiliar na elaboração das decisões do plenário;

VI - preparar relatório anual dos projetos desenvolvidos e das atividades do CONDECON.

VII - consubstanciar as decisões do CONDECON em resoluções e encaminhá-las para divulgação no Diário Oficial do Município, ou em veículos de comunicação equivalentes, no prazo de 15(quinze) dias após realização das reuniões;

VIII - redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas;

IX - registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, bem como manter sob sua guarda os livros e documentos do CONDECON;

X - elaborar em conjunto com o Presidente, o plano anual de trabalho contendo os projetos que serão executados com os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que devem estar de acordo com os termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 198/2019.

XI - elaborar juntamente com o Presidente os planos de execução dos projetos.
XII - realizar a conferência e conciliação dos valores creditados na conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor– FMDC.

XIII - participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse do CONDECON;

XIV - manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à proteção e defesa do consumidor.

Seção VI
Plenário

Art. 12 O Plenário, órgão soberano, normativo, consultivo e deliberativo em última instância,é composto pelo conjunto dos conselheiros, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes no exercício da função.

Art. 13 O Plenário se reunirá ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, tendo como atribuições:

I - deliberar e acompanhar as matérias de sua competência, previstas no artigo 2º deste Regimento, bem como, os assuntos encaminhados ao CONDECON.

II - constituir Comissões Temáticas, permanentes e temporárias;

III - deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões;

IV - aprovar resoluções a serem editadas pelo Conselho;

V - realizar a análise e apreciação das prestações de conta dos recursos aplicados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

VII - encaminhará secretaria executiva as demandas dos conselheiros para inclusão nas pautas de reunião;

VIII - eleger os membros da Diretoria Executiva;

IX - aprovar, zelar pelo cumprimento e deliberar sobre as alterações necessárias neste Regimento.

Art. 14 As sessões plenárias do CONDECON instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes, com tolerância de até 15(quinze) minutos para conferência do quórum de instalação.

§ 1º Para aprovar matérias relativas aalteração deste regimento, criação,alteração ou extinção de Comissões e eleição da Diretoria Executiva, excepcionalmente, será necessário o quórum mínimo de 2/3 da totalidade de membros do conselho.

§ 2º Na ausência de conselheiros titulares serão convocados os conselheiros suplentes presentes para ter direito a voz e voto;

§ 3º O conselheiro titular que se apresentar após a convocação do conselheiro suplente, feita na forma do § 2º deste artigo, poderá participar do plenário, sem direito a voto.

Art. 15 Não havendo quórum de instalação, o Presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 7 (sete) dias após a reunião frustrada;

Art. 16 Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do CONDECON, qualquer membro deverá fazê-lo, desde que transcorridos 7(sete) dias do prazo previsto para sua realização;

Seção VII
Comissões Temáticas

Art. 17 Mediante a aprovação em plenário, a Diretoria poderá instituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

Parágrafo Único. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências, e poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

Art. 18 A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas serão estabelecidos em Resolução do Plenário.

Art. 19 Para melhor desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a Proteção e Defesa do Consumidor.

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I
Das reuniões ordinárias e extraordinárias

Art. 20 O CONDECON de Divinópolis/MG realizará uma reunião ordinária a cada três meses.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Procon Municipal de Divinópolis ou na Casa dos Conselhos de Divinópolis.

§ 2º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDECON será previamente comunicada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da realização da reunião, aos conselheiros titulares e suplentes.

§ 4º A realização de reuniões do CONDECON em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, e comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§ 5º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum estabelecido por este Regimento Interno;

§ 6º É permitida a inclusão de sugestões de matérias para a pauta da reunião ordinária, desde que seja encaminhada a Secretaria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos anterioresà reunião.

Art. 21 As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de quaisquer dos membros do CONDECON.

§ 2º As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em

contrário por parte da maioria simples dos membros presentes à sessão;

§ 3º Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta, o CONDECON continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 22 Os debates terão início com o relato das discussões das Comissões Temáticas, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do conselho.

§ 1º O Coordenador e/ou Relator da Comissão Temática, no prazo de até 10 (dez) minutos, fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando, caso necessário, a matéria em debate perante o Plenário.

§ 2º Será também efetuada a leitura de eventuais pareceres que tenham sido elaborados pelas Comissões Temáticas para serem apreciados, discutidos e votados em Plenário.

§ 3º Os membros do conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois).

§ 4º Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º É facultada a reinscrição do conselheiro que assim o desejar;

Art. 23 Encerrados os debates, serão colocados em votação, caso necessários, os pareceres efetuados pela Comissão Temática e as eventuais manifestações efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º Somente serão computados os votos dos membros do CONDECON presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 24 O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis, contrários e abstenções a cada um dos encaminhamentos efetuados.

Art. 25 A cada sessão do CONDECON será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas pelo plenário.

Seção II
Da convocação para as reuniões

Art. 26 As convocações para as reuniões do CONDECON serão realizadas preferencialmente através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao conselheiro titular a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que houver impedimento do comparecimento às reuniões;

Art. 27 Caberá aos conselheiros manter atualizado junto à Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail e contatos telefônicos;

Art. 28 As convocações e as pautas para as reuniões serão enviadas, a cada membro, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da reunião do CONDECON, contendo data, local e horário da reunião;

Art. 29 O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas, ou do poder público as reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON, nos termos deste regimento.

§ 1º As justificativas para o não comparecimento das reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa ou pelo poder público e entregues para a Secretaria Executiva do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência.

§ 2º As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela diretoria que emitirá parecer sobre o acatamento e que deverá ser aprovado pelo plenário.

§ 3º Nos casos de ausência não justificadas, o presidente do CONDECON deverá tomar as medidas cabíveis para a substituição do conselheiro.

Seção III
Da publicação das deliberações e resoluções

Art. 30 As deliberações e resoluções do CONDECON serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CONDECON onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 31 São deveres dos conselheiros do CONDECON de Divinópolis/MG:

I - conhecer a Lei n.º 8.078/90, a Lei Complementar Municipal nº 198/2019 e as disposições relativas à proteção ao consumidor previstas na Constituição Federal e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONDECON, comunicando e justificando com a devida antecedência as eventuais ausências;

III - participar obrigatoriamente de ao menos uma das Comissões Temáticas, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - buscar informações acerca do mercado de consumo do município, e encaminhar proposições necessárias àbuscado equilíbrio, do justo e da harmonia na relação consumerista, com combate às práticas consideradas abusivas, sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários.

V - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do conselho.

VI - participar de atos ou diligências determinadas pelo presidente do Conselho.

VII - opinar na elaboração de alteração do Regimento Interno.

§ 1º Os membros do CONDECON deverão estabelecer cronograma anual de reuniões que deverá ser publicado no Diário Oficial do município.

§ 2º É expressamente vedada à manifestação político partidária nas atividades do conselho;

§ 3º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 32 O conselheiro, por deliberação do Plenário do CONDECON, por maioria dos votos dos presentes, será substituído quando:

I - faltar a duas reuniões consecutivas ou alternadas no período de doze meses das sessões ordinárias, extraordinárias ou da Comissão Temática que integrar, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada com antecedência se possível, ou imediatamente depois;

II - apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III - praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV - sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa praticados contra as relações de consumo;

V - deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções nos órgãos ou organizações que representa.

§ 1º Durante a reunião plenária que tratar de sua substituição, o conselheiro representado terá até 15 (quinze) minutos para apresentar defesa oral.

§ 2º Após a defesa oral pelo conselheiro representado, e discussão da matéria, inicia-se a votação pelo Plenário e, ao fim, o resultado é proclamado pelo Presidente CONDECON.
Art. 33 O conselheiro substituído, no prazo de cinco anos, não poderá ser novamente indicado pela administração pública ou pela organização que representa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitando as disposições regimentais pertinentes, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial do Município ou em veículo de comunicação equivalente;

Art. 35 Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 36 Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

Divinópolis / MG, 19 de maio de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Representante do PROCON Municipal de Divinópolis
Presidente do CONDECON

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E857F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019 – CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: suplementação do valor total do Contrato em 9,731% (nove virgula sete três um por cento) para implantação da Unidade de Campanha, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Décima do referido contrato. **Valor do Aditivo**: R$ 8.859.978,96 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019**.**

Divinópolis, 20 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C9692FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2019 – CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: suplementação do valor total do Contrato em 3,4354% (três vírgula quatro três cinco por cento) para expansão da Unidade de Campanha, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Décima do referido contrato. **Valor do Aditivo**: 3.127.770,50 (três milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019**.**

Divinópolis, 20 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B1D6F52

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 017/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 19/05/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	19/05/2020	59878	AG01843281	GQY9510	**Deferido**
2	19/05/2020	59827	AG04623668	HGF7081	Indeferido
3	19/05/2020	59843	AG04623689	HLG6210	Indeferido
4	19/05/2020	59167	AG04624495	HGZ3535	Indeferido
5	19/05/2020	59860	AG04625848	AMQ7589	Indeferido
6	19/05/2020	59607	D000147950	HJR2612	Indeferido
7	19/05/2020	59851	D000149710	HEL9497	Indeferido
8	19/05/2020	59835	D000161898	OWS9107	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 19 de maio de 2020.

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC6400B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo licitatório nº 034/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. A Prefeita Municipal nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 20/05/2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:92F99C42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 002/2020. Pregão Presencial 002/2020. Termo Aditivo 010TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2020). Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. - ME. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro do item arroz. Vigência: 19/05/2020 a 31/12/2020. Valor reajustado: arroz tipo 1 pct 5Kg. – de R$ 11,59 para R$ 16,45. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Coordenadoria Jurídica do Município. 19/05/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:ED7D581D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.462 em 20-05-2020, a Sra. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio, a contar de 27 de maio de 2020 a 26 de junho de 2020, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8C4AC8DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/DP DE 19.05.2020

PORTARIA Nº 020/DP DE 19.05.2020

Contém nomeação de Servidor concursado para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear o Sr. **LAERTE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de maio de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:CDB30846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Sr. **LAERTE OLIVEIRA AMORIM**, nomeado para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** por ato do senhor Prefeito, datado de 19/05/2020, conforme Portaria nº 020/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 61 a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: Orientar. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da exceção da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, das gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de bens, valores e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito

Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas; Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque de almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimentos, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de maio de 2020.

Assinatura do Prefeito:
Assinatura do Empossado:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A281FDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, conforme a relação de compras do Anexo I do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **02/06/2020** as **13** horas e **20** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 02/06/2020 HORA: 13:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 02/06/2020 HORA:13:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **023/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 20 de Maio de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C3A08651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, nos meses: **Março** e **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3347F7ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, nos meses: **Março** e **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:070313E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, nos meses: **Março** e **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77E4FBA0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 028/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, nos meses: **Março** e **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FEEAACF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos meses: **Março** e **Abril** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3455F8BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 030/ 2020

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses: **Fevereiro e Março** de dois mil e vinte.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E49B3682

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 031/2019

"Dispõe sobre o Plano de Serviço da SEDESE - 2020"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Serviço da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, para o exercício de dois mil e vinte.

Artigo 2º - O Plano de Serviço da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social 2020, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6DD6503A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 032/2019

> "Dispõe sobre a aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros por Período Indeterminado."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a PRORROGAÇÃO do Mandato (2018/2020), dos Conselheiros por Período Indeterminado. O prazo desta Prorrogação dar-se-á em virtude superação da crise instalada e combate aos efeitos da pandemia pelo COVID 19.
Artigo 2º A Prorrogação do mandato (2018/2020) foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

ANA PAULA MONTEIRO DE FARIA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5069F6F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 034/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **034/2020**. Processo Licitatório nº: **0023/2020**, Pregão nº: **019/2020** – Registro de Preços. Contratada: **LUIZ JOSÉ BELO – ME**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$53.550,00** (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: **20/05/2020 a 19/05/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24DDE6A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2020 - PREGÃO Nº 019/2020 – SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LUIZ JOSÉ BELO – ME**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$53.550,00** (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0023/2020**, na modalidade Pregão nº **019/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F9B1BAC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação de ruas em bloquete sextavado, no bairro São Luiz, em área urbana do Município de Formiga, por meio de recursos do pré-sal. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 10/06/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6570A2B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 036/2020. TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aplicação de Injeção Intravítrea, incluindo o medicamento a ser aplicado e o acompanhamento do paciente, para cumprimento de mandados judiciais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 04/06/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69E52C7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 – MOD. PREGÃO 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 – MOD. PREGÃO 030/2020 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apreensão e transporte de animais de grande e médio porte soltos nas vias públicas ou em situações de maus tratos, no Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 04/06/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3A307DFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001
CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Contratante: Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. Contratada: Cooperativa Agrícola Mista de Formiga. Realinhamento de preço do item:

Produto	Valor Contratado	Valor Reajustado
Feijão carioca (kg).	4,23	7,00

Fundamentando-se no art. 65, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 18/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9DAFCEDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.074, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Marden de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0F9021D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.251, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por trinta dias, as **medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, estabelecidas através do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.**

Art. 2º Os restaurantes terão seu funcionamento *in loco* permitido entre 11h e 15h, permanecendo livres as práticas de venda por agendamento, retiradas no balcão e/ou sistema de delivery, desde que observados os seguintes requisitos:

disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas em fila em, no mínimo, 1 m (um metro);
utilização de máscaras de proteção facial pelos funcionários, durante todo o período de trabalho; e pelos clientes, enquanto não acomodados;
adotar o uso de menus e/ou cardápios descartáveis ou com possibilidade de desinfecção antes da entrega ao cliente;
promover a higienização apropriada e frequente dos pisos e superfícies, inclusive bancadas, mesas, cadeiras e banheiros;
manter os dispensers e papeleiras dos lavatórios dos clientes e colaboradores, abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e, álcool em gel 70%;
limitar a ocupação a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das mesas existentes no estabelecimento, com distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as mesas ocupadas, minimizando o contato entre os frequentadores;

demarcar no chão as posições da fila para pagamento, estabelecendo o mínimo de 1 m (um metro) entre as pessoas;
proibição de utilização de buffet, de sistema de rodízio e de autosserviço (self service), devendo ser utilizado o sistema à *La Carte* ou prato feito;
manter ventilação natural durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, ficando proibido o uso de ventiladores, sendo que, no caso de uso de ar-condicionado, sua limpeza e manutenção deve ser realizada regularmente.

Art. 3º Altera o inciso XIX do art. 3º do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

vedado o funcionamento presencial de bares e lanchonetes, sendo possível o atendimento na forma de "delivery" e a retirada no balcão do estabelecimento;

Art. 4º Os Centros de Formação de Condutores poderão funcionar atentando-se para as medidas de proteção específicas discriminadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Cartilha "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", anexa a este Decreto.

Art. 5º Ficam suspensas pelo período de sessenta dias as inspeções sanitárias para renovação de alvará sanitário, realizadas por autoridades sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde nos estabelecimentos de serviço de saúde e de interesse de saúde.

Parágrafo único. Ficam mantidas as inspeções sanitárias nos casos emergenciais em que houver risco iminente ou dano à saúde da população em quaisquer estabelecimentos de serviço de saúde e de interesse de saúde.

Art. 6º Os alvarás sanitários dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário que vencerem nos próximos sessenta dias terão o prazo de validade prorrogado por um ano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C9EF67AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6390/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANA RIBEIRO, SERVENTE I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/05/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/05/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7DE4920

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.075, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.051, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Diretora de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº DC-SC 42/20;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.051, de 14 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Fábio Henrique Moreira de Carvalho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E1F14199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020, Tomada de Preços nº. 023/2019 – Processo nº. 093/2019,** Contratado:**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 026/2020, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 6.137,70 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos).**
O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 20 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3EA32AD2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2020, Tomada de Preços nº. 024/2019 – Processo nº. 094/2019,** Contratado:**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 028/2020, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 2.059,80 (dois mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**
O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 20 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:954C4A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 024/2020– PRC N.º 041/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 024/2020– PRC n.º 041/2020. O objeto do presente é contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de motobomba para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani. Abertura: dia 03/06/2020 às 10h00min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 20 de maio de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C9975449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 098, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 098, de 18 DE MAIO de 2020.

> "Dispõe sobre a adesão do Município de GUARANI – MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Paulo César Santos Neves, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 047/2020, que declara "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** no Município de Guarani/MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 082/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e comuns do Município de Guarani/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 085/2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas por órgãos públicos e privados e pessoas jurídicas e naturais, para fins da prevenção da transmissão do novo Coronavírus.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Município de Guarani/MG **ADERE**, a partir do dia 18/05/2020, ao **"PROGRAMA MINAS CONSCIENTE**", criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020 e disponibilizado através da página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/cidadaos.

Parágrafo Primeiro - O programa é destinado à possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo Segundo - O programa setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário e a taxa de evolução da Covid-19.

Artigo 2º - São deveres da Prefeitura Municipal de Guarani:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Artigo 4º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarani, 18 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal de Guarani/MG

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:116CFDFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 099 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 099 DE 18 DE MAIO DE 2020.

> "Dispõe sobre a liberação de atividades econômicas compreendidas pela onda verde, nos termos do Programa Minas Consciente(Decreto Municipal 098 de 18/05/2020), em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Guarani e contém outras providências".

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, Paulo César Santos Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a publicação dos protocolos do "Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 39, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas nos municípios;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;
CONSIDERANDO que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;
CONSIDERANDO que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;
CONSIDERANDO que antes da publicação do Programa o Poder Executivo local, ouvido o Comitê de combate ao COVID-19, já havia liberado algumas atividades e/ou serviços que foram incluídos em ondas com abertura posterior;
CONSIDERANDO os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste, em especial a Recomendação MPMG n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878- 0;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 047/2020, que declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no Município de Guarani/MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 082/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e comuns do Município de Guarani/MG;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Guarani – MG, ao plano Minas Consciente.
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 098/2020, de 18/05/2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:
§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção dos protocolos específicos previstos no referido programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;
§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
§ 4º. As atividades econômicas que se enquadrem na onda verde do Programa "Minas Consciente", cujo funcionamento já foi autorizado, por meio de decretos anteriores ao presente, permanecem com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo;
§ 5º. Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente", de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se as atividades enquadradas nos respectivos CNAE's;
§ 6º. A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE)** e dos serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por agentes públicos da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde, cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário;
§ 7º. Visando dar efetividade às medidas de fiscalização necessárias, para melhor atender às diretrizes deste Decreto e de todos os termos do Programa "Minas Consciente", a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE)** junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, fica suspensa enquanto durar o estado de calamidade Pública.
§ 8º. Fica prorrogado os alvarás sanitários enquanto durar o estado de calamidade no município de Guarani - MG, devido a paralisação das inspeções sanitárias por tempo indeterminado.
Art. 2º. O estabelecimento comercial, varejista, atacadista de bens, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica, que estiverem liberados para funcionamento de acordo com a Onda Verde (serviços essenciais) do Plano Minas Consciente *deverão respeitar* o horário de 6:00h *até no máximo* às 20:00h, de segunda a sábado, exceto: Padaria, Trailers, Postos de Combustível, Farmácias e Drogarias, Hospital, Funerária, Fábricas e Indústrias.
§1º. As padarias *deverão respeitar* o horário de 6:00h até no máximo às 20:00h, de segunda a sábado. E aos domingos de 06:00h até no máximo às 13:00h;

§2º. Os estabelecimentos como Trailers, podem funcionar apenas para a entrega presencial e/ou delivery e deverão respeitar o horário de 16:00h até no máximo às 23:00h;
§3º. Os postos de combustíveis permanecem liberados para funcionar 24 horas;
§4º. O Pronto Atendimento, Farmácias, drogarias e Funerárias, respeitam horário próprio de funcionamento;
§5º. Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horário específico para pessoas do grupo de risco, sendo assim entendidos: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes.
Art. 3º. Os restaurantes, bares e congêneres somente poderão funcionar com atividades estritamente internas, desde que atendidas as normas sanitárias vigentes e por meio do serviço de pronta entrega ou delivery. Não será admitida a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento.
Art. 4º Como forma de evitar que um grande número de pessoas transitem pelas ruas e demais espaços públicos, permanecem suspensas as atividades da Feira Livre.
Art. 5º. Estão excepcionalmente autorizados a funcionar os serviços essenciais elencados na **onda verde** do Programa "Minas Consciente", a saber:
- farmácias, drogarias e óticas;

- supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de conveniência, comércio atacadista de água mineral e comércio varejista de bebidas;
- distribuidoras de gás;

- postos de combustíveis;

- lojas de peças, oficinas mecânicas, lavadores de veículos e borracharias;

- agências bancárias, correios, lotéricas e similares;

- a cadeia industrial de alimentos e atividades acessórias essenciais, cuja distribuição ocorra por serviço de entrega em domicílio (sistema de delivery);

- atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, bem como lojas de produtos agrícolas e alimentação de animais;

– os serviços funerários deverão realizar velórios com duração máxima de 04 (quatro) horas e lotação máxima de 20 (vinte) pessoas;

– serviços relacionados à telecomunicação, comunicação, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados;

- construção civil, bem como lojas de material de construção, serrarias, madeireiras, serralherias, carpintarias, revenda de material elétrico e hidrossanitário, vidros, pisos e tintas;

– assistência veterinária;

– transporte e entrega de cargas em geral;

– a prestação de serviços de saúde, como laboratórios de análises clínicas, clínica médicas, odontológicas, de fisioterapia, de terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, acupuntura, psicologia e outras atividades relacionadas à saúde humana, atendidas as recomendações dos respectivos conselhos de classe e mediante prévio agendamento de pacientes de forma a não permitir a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

- serviços de captação, tratamento e distribuição de água e resíduos;

- serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica;

– serviços de iluminação pública;

– serviços de instalação e reparo de máquinas e equipamentos;

- Setores industriais.

Parágrafo único: Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.
Art. 6º. Fica instituído o Termo de Responsabilidade Sanitária a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Guarani, que deverá ser entregue a Vigilância Sanitária antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente, nos termos do **Anexo I** deste Decreto.
§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo (Anexo I) tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (https://guarani.mg.gov.br/portal/), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente no departamento da vigilancia sanitária juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;
§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde, assim como as medidas de prevenção em relação aos seus funcionários, adotando o sistema de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;
§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o referido termo, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;
§ 4º. Afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.
Art. 7º. Os serviços Notariais e de Registro do Município de Guarani/MG, para fins de funcionamento devem observar o Provimento 95, de 1º de abril de 2020 e a Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, ambos do Conselho Nacional de Justiça e as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de que tratam as Portarias Conjuntas da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, e alterações seguintes, nº 957, de 28 de março de 2020, nº nº 963, de 26 de abril de 2020 e 976, de 08 de maio de 2020.
Art. 8º. As atividades econômicas não enquadradas na onda verde do Programa "Minas Consciente", poderão realizar a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos "não essenciais", não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento.
Art. 9º. O estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, conforme determinação imposta pelo Decreto Municipal N.º 082/2020, deverá exigir obrigatoriamente o uso de máscaras para ingresso e permanência no local, do empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.
Art. 10. Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária não poderão manter suas atividades, sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal, Código de Posturas, independente de prévia notificação, interdição com a suspensão de seus alvarás e eventual responsabilização junto ao Ministério Público, caso seja flagrado em funcionamento.
Art. 11. A Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde deverá analisar criteriosamente a alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na

municipalidade, com base em dados epidemiológicos e de bioestatística, para fins de decidir pela manutenção do processo de retomada, podendo indicar, quando for o caso, medida menos restritiva ou nova suspensão das atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública, de acordo com a onda.

Art. 12. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Coordenação de Atenção Básica, Câmara Municipal e Polícia Militar.

Art. 13. As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município (https://guarani.mg.gov.br/portal/), e midias sociais.

Art. 14. Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 15. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 16. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

§1º- Fica estipulada a *multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)*, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;

§2º- Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

§3º- As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 17. A desobediência ou descumprimento das medidas inseridas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 18. Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal , Código de Posturas e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 19. Independentemente dos limites estabelecidos neste Decreto e legislação correlata, a *reincidência em infração* da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor, podendo ainda, ser cassado o alvará de funcionamento.

Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 20. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 21. Como medida para impedir a propagação do vírus, através das barreiras física e sanitária, já instaladas, passa a ser obrigatório o uso de máscaras para todos os munícipes que:

§ 1º. utilizem o transporte coletivo, transporte individual, táxis, aplicativos e outros;

§ 2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto

§3º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§4º. Fica recomendado o uso de máscara por toda e qualquer pessoa que adentrar no território do Município de Guarani/MG, e circular nas vias públicas.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2020, revogando as disposições com contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

ANEXO I
Decreto nº 099 de 18 de maio de 2020.
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia
Razão Social
CNPJ
CNAE:
Telefone:
Endereço:
Bairro
Cidade
UF
CEP

Sócio Administrador/Representante Legal
Nome
RG
CPF

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal nº. 099/2020, de 18 de maio de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las.

Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como:

Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.

DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 099, de 18 de maio de 2020, no âmbito do Município de Guarani implicará em multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CD04826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

Contratante: Município de Guarda-Mor – OBJETO - Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de consumo a serem utilizados pela UBS - Unidades Básicas De Saúde deste município conforme propostas 12320.877000/1180-11 E 12320.877000/1180-13, com o Ministério da Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos – Dotações Orçamentarias 02.07.01.10.301.1003.1010.4.4.52.00.00 – 1.53.00 ficha – 170 Rec. Transf.Rec. SUS Invest.Rede Serv.Saude:
Contrato Nº 92/2020 - KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90 – Valor global de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais);
Contrato Nº 93/2020 – THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, Inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73 – Valor global de R$ 1.199,40 (mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos);
Contrato Nº 94/2020 - BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.103/0001-76 – Valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
Contrato Nº 95/2020 - COMERCIAL SOARES MOTA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90 – Valor global de R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)
Contrato Nº 96/2020 - 2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82 – Valor global de R$ 3.772,11 (três mil setecentos e setenta e dois reais e onze centavos);
Vigência – 12 meses - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020. Pregão Eletrônico Nº 009/2020.

Guarda - Mor MG, 05 de Maio de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:1028851C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020.

Contratante: Município de Guarda-Mor – OBJETO - registro de preços, tipo menor preço para futura e eventual aquisição medicamentos destinados ao uso no Hospital Municipal desta cidade ,conforme especificações do edital e seus anexos – Dotações Orçamentarias 02.05.01.10.302.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 212; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 163;
Contrato Nº 97/2020 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06 – Valor global de R$ 56.443,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais);
Contrato Nº 98/2020 – EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70 – Valor global de R$ 116.321,10 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos);
Contrato Nº 99/2020 – JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 214.079,54 (duzentos e quatorze mil setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
Contrato Nº 100/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Valor global de R$ 200.892,50 (duzentos mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
Contrato Nº 101/2020 – 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 04.318.429/0001-82 – Valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
Contrato Nº 102/2020 – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20 – Valor global de R$ 311.681,95 (trezentos e onze mil seiscentos e oitenta e um real e noventa e cinco centavos);
Contrato Nº 103/2020 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – Valor global de R$ 309.250,00 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta reais);
Contrato Nº 104/2020 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 32.364.822/0001-48 – Valor global de R$ 156.868,50 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);Vigência – 12 meses - Processo Licitatório nº040/2020 - Pregão eletrônico º017/2020 .

Guarda - Mor MG, 05 de Maio de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:C0974C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTA PREFEITURA.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ - 27.094.000/0001-54- Valor global de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), conforme preços Registrados em Ata. Atribui ao Processo o valor global de R$ 149.940,00.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 20 de Maio de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:685EE35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E OUTROS DESTINADOS AO USO EM VARIOS SETORES DESTA PREFEITURA
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 - FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ - 27.094.000/0001-54- Valor global de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).
Vigência – 12 (doze) meses.

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

CILENE BOTELHO DOS SANTOS.

FILIPE MAGALHÃES KOHL.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:9B337C0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020 – ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº27.742.419/0001-75, com sede na Av. Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Industrial, Unaí-MG, neste ato representada pelo Sr. Matheus Matos Lepesqueur Brochado, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF 016.092.066-30 e RG MG-14.362.696 SSP/MG, residente e domiciliado á Praça Presidente Vargas, 89, Apto 01, Centro, Unaí-MG., doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 08/2020, oriundo do processo nº 082/2019, tomada de preço n° 010/2019 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DURAÇÃO: A cláusula sétima do contrato 08/2020 passará a viger com data de vencimento até o dia 31 de julho de 2020, ressalvadas, as possíveis condições legais e administrativas e ou jurídicas de rescisão antecipada. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 15 de maio de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:99CD1C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2769, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2769, de 19 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA WILSON ROBERTO DE AVELINO

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "05" localizada no Bairro "Residencial Bougaville" passa a denominar-se oficialmente **"RUA WILSON ROBERTO AVELINO".**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:031B552E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2770, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2770, de 19 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA JOSÉ HENRIQUE COSTA

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "H" localizada no Bairro "Vale Verde" passa a denominar-se oficialmente **"RUA JOSÉ HENRIQUE COSTA".**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9B8D67E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2771, DE 19 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 2771, de 19 de maio de 2020.

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA MAURA MARIA DE JESUS

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "06" localizada no Bairro "Residencial Moinho de Vento" passa a denominar-se oficialmente **"RUA MAURA MARIA DE JESUS".**
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:20638D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

Exonera Lucyla Teixeira Santos Alves do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Lucyla Teixeira Santos Alves**, matrícula nº 35087, do cargo de Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 15/05/2020.

Guaxupé, 18 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:342F22A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 96/2020

PORTARIA Nº 96/2020

Nomeia Aline Aparecida Rodrigues Pedroza para cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Aline Aparecida Rodrigues Pedroza,** para cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:45B64775

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.217, DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO N. 2.217, DE 19 DE MAIO DE 2020

"ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS EM RAZÃO DO FERIADO PROLONGADO NO ESTADO DE SÃO PAULO".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2.212/2020 e:
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé e ratificada por meio do Decreto Municipal nº 2.209 de 20 de abril de 2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDOas disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOa decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar concedida reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir sobre o enfrentamento à pandemia, em especial quanto à locomoção em seus respectivos territórios;
CONSIDERANDO, também,a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;
CONSIDERANDO a legislação do Governo do Estado de São Paulo que antecipa feriados e potencializa a migração de pessoas do referido Estado fronteiriço ao nosso Município, que é o epicentro epidemiológico da COVID-19 no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. As rodovias de acesso ao município de Guaxupé, a partir da vigência deste decreto, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, por meio da Guarda Municipal, Fiscais Sanitários, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Vigias terceirizados, com apoio dos demais Órgãos de Segurança Pública.
§1º Ficam restritos de entrar no Município a partir do dia 20 de maio de 2020, vans, ônibus de turismo e ônibus de linhas intermunicipais.
§ 2º Ficam restritos de entrar no Município a partir do dia 20 de maio de 2020 até o dia 25 de maio de 2020 os veículos com registro de licenciamento do Estado de São Paulo, bem como seus ocupantes, em razão da alta incidência de contágio da COVID-19 e a decretação de feriado prolongado pelo Governo Paulista.

§ 3º Excetuam-se das restrições previstas nos §§1º e 2º deste artigo:
I - Os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros municípios do Estado de São Paulo, em que os ocupantes

comprovarem sua residência, trabalho ou prestação de serviços no Município de Guaxupé.
II - Os veículos de transporte de cargas, em especial os de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.
§ 4º A autoridade administrativa fica autorizada a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

Art. 2º. O não cumprimento ao disposto neste decreto constituirá em infração grave sujeita à aplicação das multas previstas no art. 195 cc art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data com validade até o dia 25 de maio de 2020.

Guaxupé, 19 de maio de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO	*LISIANE CRISTINA DURANTE*
Prefeito de Guaxupé	Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:67A6EDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO BILATERAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 053/2019

ORIGEM: Pregão Presencial Registro de Preços 053/2019
OBJETO: Fica neste ato bilateral, cancelada a Ata de Registro de Preço firmada entre os contratantes, tudo conforme ofício de pedido de cancelamento protocolado e anexado. O cancelamento da Ata de Registro de Preços tem como fundamento o entendimento comum de ambos os contratantes. Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, o cancelamento funda-se na autorização legal, constante da cláusula 6.3, b, da Ata de Registro de Preços, sendo operada bilateralmente pelas partes, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MARCOS PAULO DA SILVA – ME – CNPJ: 16.862.040/0001-82
DATA DO CANCELAMENTO BILATERAL: 20 de maio de 2020

Ibiá (MG), 20 de maio de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2F1DA008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÍBLICA 001/2020- PROCESSO 014/2020 – INEXIGIBILIDADE 003/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG; CNPJ: 18.306.688/0001-06 X JOSÉ EUSTÁQUIO LIMIRO, DAP: SDW0996972388041309161253. VALOR: R$ 19.842,20. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES PARA FORNECER ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:0141EDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 018/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", PARA O CRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R$ 12.441,34; X TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06. VALOR: R$ 5.309,40.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:B8343D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 016/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA** . Objeto: Constitui objeto do presente aditamento restabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço dos itens sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 18/05/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	KG	Feijão Comum	R$ 5,55	R$ 9,30
002	KG	Arroz Agulhinha Tipo 1	R$ 2,65	R$ 3,60
003	LT	Leite Integral	R$ 2,58	R$3,51
004	LT	Óleo de Soja Refinado	R$ 4,15	R$ 4,80

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9D689560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº03/2018

A Ata de Registro de Preços nº 03/2018, oriunda do Processo Licitatório nº03/2018, modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, adjudicada pelo Município de Jequitibá, à qual o Município de Inhaúma aderiu através do Processo Licitatório nº16/2018 na modalidade Pregão Presencial nº10/2018. Partes: Município de Inhaúma e RCS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de plantões médicos presenciais na especialidade Clínico Geral (Pronto Socorro, Internamento e Ambulatorial) conforme necessidade e demanda do Município, a partir de 01 de março de 2020 tem seu prazo de vigência prorrogado até 30 de junho 2020.

Inhaúma/MG 20/05/2020.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:51D4A350

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

PROCESSO Nº 04/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 04/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 04/2020, Registro de Preços 02/2020, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis infantis, concedidas através de benefício eventual de acordo com sua necessidade e demanda, torna público aos interessados que a amostra apresentada pela licitante Procir Produtos para Saúde Eireli: item: fraldas descartáveis infantis - aprovados. O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 20/05/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:2D9FA455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO REFERENTES AO PROCESSO N° 48/2020 E PREGÃO N° 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos Contratos de Fornecimento **N° 102/2020**, CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 4.825,00. **N° 103/2020** CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Valor: R$ 14.175,00. **N° 104/2020** CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 11.650,00. **N° 105/2020** CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 5.840,00. **N° 106/2020** CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 23.818,00. **N° 107/2020** CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. Valor: R$ 15.916,00. **N° 108/2020** CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 940,00. **N° 109/2020** CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. Valor: R$ 3.120,00. **N° 110/2020** CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 950,00. **N° 111/2020** CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 15.880,00. **N° 112/2020** CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI. Valor: R$ 1.030,00. **N° 113/2020** CONTRATADA: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP. Valor: R$ 8.500,00. Processo nº 48/2020, Pregão n° 33/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos das empresas vencedoras do Processo Licitatório N° 06/2020, Pregão Presencial N° 03/2020, Ata de Registro de Preços N° 13/2020 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Vigência: 12/05/2020 a 31/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:12786274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 45/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 45/2020– PREGÃO ELETRONICO 30/2020. Extrato de homologação a favor da empresa: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA itens 01 e 02 com valor total de R$76.800,00; Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 20/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A5ED9995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 024/2020

Espécie: Contrato nº 097/2020
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.691.899/0001-31
Objeto: Aquisição de uma máquina (triturador de galho), CONVÊNIO FUNASA Nº 0513/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio da Prefeitura municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 20/05/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI – Lucas Lippel.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1BAFACB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa, na data de 14/05/2020 o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, tendo como objeto a aquisição de materiais e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus. Embasamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020. Empresas contratadas: DCB Distribuidora Cirúrgica Ltda, CNPJ: 20.235.404/0001-71, valor: 21.920,00. Center Flex Distribuidora de Medicamnetos e Afins Ltda, CNPJ: 13.110.344/0001-03, valor: R$ 15.990,00. GF Confecções Ltda, CNPJ: 15.534.841/0001-56, valor: R$ 31.000,00. Central de Artigos para Laboratório Ltda, CNPJ: 02.259.625/0001-06, valor: R$ 29.000,00. Dotações: 287 fonte 259 e 685 fonte 154. Data dos contratos: 15/05/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:098CF3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020 – Processo Licitatório nº 007/2020 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra remanescente de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS T1A) em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Construtora Olifontes Eireli. Valor: R$ 689.350,81. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0015.1011.449051.00 (Fonte: 1.02.00, 1.23.00, 1.53.00, 1.59.00). Vigência: 20/05/2020 a 19/05/2021.

Itanhomi, 20 de maio de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C9F1A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Processo administrativo nº 83/2020 – processo licitatório nº 83/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 35/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego-lhe provimento.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CED91354

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ERRATA Nº 01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Errata nº 01 – Processo Administrativo nº 63/2020 – processo licitatório nº 63/2020 – modalidade pregão presencial nº 7/2020 para registro de preços:
Onde se lê "**fará realizar o pregão presencial nº 7/2019 para registro de preços**".
Passa a ler "**fará realizar o pregão presencial nº 7/2020 para registro de preços**".

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F3553274

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020 - MODALIDADE DISPENSA Nº 14/2020 - CONTRATO Nº 123/2020

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa nº 14/020, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; art. 4º da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; art. 3º do Decreto Municipal nº 4.007, de 16 de março de 2020 e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 77/2020. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de papel toalha e água sanitária, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (Termo de Referência). Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Marden Figueroa Gomes 11375049607, inscrita no CNPJ sob o nº 36.804.660/0001-72. Contrato nº 123/2020. Valor: R$16.638,80. Vigência: 16/04/2020 à 15/10/2020. D.O.: 13.10.302.0053.2.128.33.90.30.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:815751D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 001/2020, Credenciamento nº 001/2020, que tem como objeto o Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais (Citopatólogico/Preventivo), para atender a demanda básica de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foram credenciadas as empresas: **LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA** e **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF082.694.826-09,** com os valores estabelecidos conforme a seguir:

SERVIÇO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Exame Citopatológico/Preventivo	R$25,75 por exame.

Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 18 de maio de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A7995BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2020 INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

OBJETO: Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais (Citopatólogico/Preventivo), para atender a demanda básica de Saúde do município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA
VALOR DOS EXAMES: R$ 25,75 (vinte cinco reais e setenta e cinco centavos) por exame.
VALOR TOTAL A SER GASTO: R$ 12.978,00 (doze mil novecentos e setenta e oito reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de maio de 2020 à 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 18 de maio de 2020.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7DC511B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 098/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

OBJETO: Credenciamento, para a contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais (Citopatólogico/Preventivo), para atender a demanda básica de Saúde do município de Japaraíba – MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082.694.826-09 - ME
VALOR DOS EXAMES: R$ 25,75 (vinte cinco reais e setenta e cinco centavos) por exame.
VALOR TOTAL A SER GASTO: R$ 12.978,00 (doze mil novecentos e setenta e oito reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de maio de 2020 à 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 18 de maio de 2020.

JORDANA PEREIRA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0B3214E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 INEXIGIBILIDADE N° 003/2020 CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **inexigibilidade nº 003/2020, Credenciamento nº 003/2020**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Médico em Pessoa Jurídica para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia **25 de maio de 2020**. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EC02D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Japaraíba/ MG
CONTRATADA: POP Net Informática LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato Administrativo de n° 004/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Japaraíba e a empresa POP Net Informática LTDA, pelo período de 12 (meses), até 13/05/2021, com fulcro na cláusula 5ª do Contrato Administrativo n° 004/2019.
DATA:05/05/2020
SIGNATÁRIO: GERALDO ALEXANDRE LOPES

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:C1995523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Organizações Ouro Clean LTDA - ME ernanh, Período de vigência: 29/04/2020 à 28/04/2021. Valor global R$ 28.329,30 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Dotação: 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 20/05/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:3EE27464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 – E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública nas áreas administrativa, financeira e fiscal. **Base Legal:** Adesão ao Processo Licitatório nº 01/2019, homologado em 24/04/2019, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, realizado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. **Valor:** R$13.592,04 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). **Da prorrogação de prazo:** O prazo do contrato firmado em 04/05/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 03/05/2021. **Base Legal:** artigo 57, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Dotação Orçamentária:** 03002001.0412208062.123 Gestão Administrativa de Planejamento e Coordenação Geral - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 11- Fonte de Recurso 100. Data: 04/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15/05/2020, pág.60, Edição 2756, **ONDE SE LÊ:** Valor**:** R$13.592,04 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Data: 04/05/2020, **LEIA-SE:** R$14.792,04 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Data: 30/04/2020.

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:52BF24E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 61/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESF

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de médico ESF, já tendo ocorrida a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 15 de maio de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo quinto dia do mês de maio de 2020

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:EE2FCF45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2020

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência 06/2020**. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto.**Data de abertura: 22/06/2020 às 14:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Mais informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 20 de Maio de 2020.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6314D472

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço da SEDESE referente à Caracteriza-ção do co-financiamento e previsão de atendimento físico-financeiro para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação deste Conselho, realizada à distância, no dia 12 de maio de 2020, analisou o Plano de Serviço da SEDESE referente ao ano de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Analisar, avaliar, deliberar e aprovar o Plano de Serviço da SEDESE referente à caracterização do Co-financiamento e Previsão de Atendimento Físico-financeiro para o ano de 2020 no valor de R$167.376,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de maio de 2020

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Vice-Presidente COMAS

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B33A52C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2452/2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.215/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 19 da Lei 2.215/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. *A Zona Rural é todo o espaço do Município entre o Perímetro Urbano da Sede e os limites do Município com exceção dos Núcleos urbanos e Povoados de: Cana Brava, Luizlândia do Oeste, Olhos D'Água do Oeste, Veredas, Vila São Sebastião, Olaria, Parque das Andorinhas, Caatinga, Santa Luzia da Serra, Vila Espírito Santo, Tauá, Vereda da Malhada, Ruralminas I, Vila das Almas e Malhada Bonita."*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C6AFC60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2450/2020

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º (PRIMEIRO) DA LEI Nº. 2.369 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020, QUE PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº. 2.369 de 05 de fevereiro de 2.020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2780 - Incremento PAB Proposta 239476/2018
02.07.02.10.301.1002.2780.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.....R$600.000,00
02.07.02.10.301.1002.2780.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$500.000,00."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45066466

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2453/2020

"Autoriza o Município de João Pinheiro a realizar a concessão real de uso de imóvel determinado à PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional)."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Esta lei autoriza o Prefeito Municipal celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional), inscrita no CNPJ nº 34.319.410/0001-11, com sede na cidade de Goiânia/GO, Rua T51, nº 921, CEP 74.215-210 e Avenida Tocantins, nº 196, Setor Central, CEP 74.043-050, sendo a Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, situado na Rua Vicente Antônio de Souza, S/N, Bairro Mangabeiras.
Parágrafo único. Havendo interesse de ambas as partes, antes de vencido o prazo fixado no caput, poderá ser renovada a concessão, em prazo a ser futuramente estipulado.
Art. 2°. O espaço descrito no artigo 1° somente será utilizado pela PIOVESAN, MARTINS, AZEVEDO E ROCHA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (PAR Educacional), com destinação exclusiva a manutenção de Faculdade no local, inclusive a ser utilizada em processo de credenciamento/autorização junto ao Ministério da Educação, em horário compatível com as atividades regulamentares da instituição.
Art. 3°. A destinação a que se refere o artigo 2° não poderá ser alterada, bem como o imóvel não poderá ser vendido ou repassado a terceiros sob qualquer forma.

Parágrafo único. A ocorrência das hipóteses constantes no caput autoriza a retomada do imóvel pelo patrimônio público, sem direito à indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.
Art. 4°. Fica transferida para a CVT/UAITEC, situada na Rua Frei Dionísio, nº 93, bairro Centro, nesta cidade a concessão a que se refere a Lei Municipal nº 2.053/2017, que autorizou a utilização do imóvel pela empresa Cláudia Antônia Gontijo – INSTITUTO PROATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.786.854/0001-61.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2A152CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2454/2020

"Autoriza o Município de João Pinheiro, a realizar a concessão real de direito de uso de imóvel determinado, à Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas- ASSPNOR, na forma que especifica".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- Esta Lei autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contrato administrativo de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas- ASSPNOR, inscrita no CNPJ nº 18.383.641/0001-38, sendo um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área total de 2.010,43 m² (dois mil e dez metros e quarenta e três centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: pela frente 40,00m (quarenta metros com a Rua Hermínio de Oliveira Nunes; pelos fundos 39,99m (trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) com Rui Lafaiete Brasil; pela esquerda 50,51m (cinquenta metros e dois centímetros) com a Fazenda São Gerônimo; pela direita 49,77m (quarenta e nove metros e setenta e sete centímetros) com área da Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas- ASSPNOR, constante da matrícula nº 38.818, livro 2, Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG

Parágrafo único- Havendo interesse de ambas as partes, antes de vencido o prazo fixado no caput, poderá ser renovada a concessão, em prazo a ser futuramente estipulado.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel constante da matrícula 38.818, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Paragráfo único- A Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas- ASSPNOR poderá solicitar a averbação da desafetação do imóvel ao Oficial do Serviço Registral de Imóveis.

Art. 3º- O terreno acima descrito será utilizado pela "Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas- ASSPNOR, para implantação de um Clube para o desenvolvimento de atividades no âmbito esportivo, cultural e social para provento dos Associados da ASSPNOR, para policiais em geral, bem como para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 4º- O imóvel ora cedido, na forma estipulada, não poderá ter alterada sua destinação, não poderá ser vendido, ou repassado a terceiros sob nenhuma forma, sem a prévia autorização legislativa da Câmara Municipal e do Prefeito
Municipal, e, retornarão ao patrimônio público caso venha a se verificar alguma destas hipóteses, e também por iniciativa do cessionário, sendo que em qualquer caso não serão devidas indenizações por benfeitorias no mesmo incorporado.

Art. 5º- Não se procedendo ao início da construção objeto da concessão de direito real de uso, previsto no artigo 2º, no prazo de 2 (dois) anos, após a assinatura de contrato administrativo, o imóvel

retornará imediatamente ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação ou ação judicial competente.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C99D3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2455/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a dar denominação às Ruas do Loteamento Dona Zilica Couto, nesta cidade.".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às Ruas do Loteamento Dona Zilica Couto, nesta cidade, nos termos do inciso XX do art. 71 da Lei Orgância do Município.

a) A Rua "Monteiro Lobato" passa a denominar-se **GERALDA GOMES DA CUNHA;** Geralda Gomes da Cunha, nasceu em João Pinheiro, em 10.12.1942, filha de Cândido José Gomes e Ana Gomes da Cunha, casada com Antônio José Souto, teve 3 filhos: Rossana, Rossellle e Júlio César. Nos anos 70, ela e o esposo inauguraram a Churrascaria Xodó, cujo slogam era: "O amor da cidade" e realmente o Xodó foi o placo de mutias festas, almoços e jantares e também grandes romances. Também foi proprietária do Yara Hotel. Geraldinha, como era conhecida, passou a infância na travessa Cândido Gomes, no centro da cidade, estudou na escola Estadual Presidente Olegário, desde pequena era excelente cozinheira, ofício que bem aprendeu com sua mãe D. Ana, daí o sucesso de seu primeiro empreendimento, o Xodó, que foi o primeiro estabelecimento comercial da cidade a servir pizza. Participou ativamente dos movimentos religiosos da Igreja Católica, notadamene o "Encontro de Casais com Cristo" e o "Movimento Focolares", também foi uma das pessoas que participaram da introdução do "Grupo de Alcoólicos Anônimos", em João Pinheiro. Pessoa amada e querida, soube como ninguém distribuir amor, não só a família, mas a todos que a cercavam. Faleceu em 2014, deixando muitas saudades.

b) A Rua "Clarisse Lispector" passa a denominar-se **CARMELITA MARIA DE JESUS ORIPES;-** Carmelita Maria de Jesus Oripes, nasceu em 08/08/1962, filha de Geraldo José Pereira e Luzia Maria de Jesus Pereira, casou-se com Divino Joaquim Oripes, em 23/09/1983, foi uma pessoa muito caridosa, gostava de ajudar a todos a sua volta, era conhecida por seu carisma, e facilidade de comunicação, foi maãe de três filhos, Diego, Dayane e Décio, faleceu em 11 de julho de 2016.

c) A Rua "Carlos Drummond de Andrade " passa a denominar-se **LENY GOMES GARCIA;** Leny Gomes Garcia, filha de Candido José Gomes e Ana Gomes da cunha, casada com José Nestor Garcia em 1957, foi processora na escola Estadual Presidente Olegário, foi uma das melhores costureira de camisas de João Pinheiro, confeccionou camisa para várias pessoas que aqui passaram como gerentes de banco e empresários, que ao mudarem de cidade, continuavam encomendando as camisas da Dona Leny, mãe de quatro filhos: Lester Delane Garcia, Walbert Lenio Garcia, Clayton Dacio Garcia e Magna Marley Gomes Garcia, faleceu em fevereiro de 1987.

d) A Rua "Cecília Meireles/ Rua Erico Verissímo" pasa a denominar-se **RONILTON CORREIA VIEIRA (Sorriso),** nascido em 05/10/1972, filho de Dona Conceição e Sr. Pedro, foi um jovem de excelentes serviços prestados principalmente aos produtores rurais de João Pineiro, casou-se com Aline Bessa, em 01/10/2004, desta união tiveram dois filhos, Ronilton Filho e Maria Fernanda. Ronilton Correia Vieira, trabalhou quase 30 anos no Sindicato Rural de João Pinheiro, conhecido por todos como Sorriso do Sindicato é merecedor desta homenagem.

e) A Rua "Olga Benário" passa a denomirnar-se **JOSÉ MARIA ROCHA,** conhecido como Lucas Sapateiro, natural de Bom Despacho, nasceu em 12 de novembro de 1938, casado com Valdete Teodoro da Rocha, o casal teve 05 filhos, Ismael Teodoro da Rocha, Misael Teodoro da Rocha, Geisel Teodoro da Rocha e Debora Teodoro da Rocha e Joelma Teodoro da Rocha, José Maria Rocha faleceu em 23 de julho de 2017.

f) A Rua "Anita Garibaldi" passa a denominar-se **ISOLETA MOREIRA DE MELO;** Isoleta Moreira de Melo, filha de Ibraim e Isolina Moreira de Melo, nasceu em 13 de junho de 1950, casou com Miguel Fernandes de Melo em 1966, o casal teve 05 filhos, Isoleta Moreira de Melo, nasceu em 06 de agosto de 2016.

g) A Rua "Paulo Coelho" passa a denominar-se **JOÃO BATISTA DA FONSECA;** João Batista da Fonseca, nasceu em João Pinheiro, em 25 de junho de 1937, casado com Eva Nunes de Sales, pais de 09 filhos, funcionário público municipal o senhor João Batista da Fonseca trabalhou por 30 anos na prefeitura de João Pinheiro.

Art. 2º- O emplacamento com os nomes das ruas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD6D9666

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2449/2020

AUTORIZA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel de sua propriedade, alterando a destinação original constante na matrícula 42.429, para que o mesmo possa ter finalidade diversa da que lhe fora atribuída na sua afetação originária.

Parágrafo único: O imóvel urbano a ser desafetado está localizado na Rua Cacilda Leão do Amaral, no Loteamento Jardim Bouganville III, no Bairro Jardim Bouganville, nesta cidade, sendo o lote 01 da quadra 09, com destinação original à area institucional, situado na esquina da Rua Cacilda Leão do Amaral com a Rua Geraldo Braz Moreira e a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim, com a área total de 2.127,77m² (dois mil, cento e vinte e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Frente 40,00 metros para a Rua Cacilda Leão do Amaral; Lateral Direita 53,19 metros com a Rua Geraldo Braz Moreira; Fundos 40,00 metros com a Rua Edite Pereira Passos; Lateral esquerda 53,19 metros com a Rua Sebastião Rodrigues de Amorim", constante do registro R.2-41.505 do Cartório do Registro de Imóveis de João Pinheiro-MG, matrícula nº 42.429.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C21E5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 100/2020

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de João Pinheiro e dá providências".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE do município de João Pinheiro, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Capítulo II
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 2º- O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE estrutura-se em um Quadro Permanente com os cargos constantes do Anexo I, II e III que integram a presente Lei Complementar.

Parágrafo único- A política norteadora do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual e tem por objetivos:

I - Efetivar a valorização do ACS e ACE pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
II - Proporcionar ao ACS e ACE pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;

III - Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o ACS e ACE sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

IV - Motivar e encorajar o ACS e ACE na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

V - Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de Cargos Carreira e Remuneração: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;

II - Quadro Geral de Cargos: o conjunto de cargos de carreira, composto pelos cargos permanentes criados nos termos desta Lei Complementar;

III - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;

IV - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

V - Carreira: é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;

VI - Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;

VII - Padrão de Vencimento: é a letra que identifica o vencimento base atribuído ao servidor e o adicional de progressão a ele atribuído dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

VIII - faixa de vencimentos: é a escala de padrões de vencimentos base atribuídos a um determinado nível, referência ou classe, acrescidos dos índices, ou valores atribuídos a sua linha de progressão, em ordem crescente;

IX – Vencimento Base: é o salário inicial do cargo, considerado o primeiro padrão de referência de seu nível e que serve de base para cálculo de todos os adicionais e vantagens da carreira;

X – Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;

XI – Progressão: é a passagem do servidor de uma referência ou padrão, para outra, imediatamente posterior, em linha horizontal, dentro da faixa do vencimento base do cargo a que pertence, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico;

XII – Promoção é a elevação do titular de cargo de cargo de ACS ou ACE ao nível imediatamente superior, em linha vertical, àquela ocupada dentro da carreira do servidor, mantida a referência padrão; concedida em razão da conclusão de curso superior em área afim às atribuições do cargo que ocupa, e resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho, observadas as normas estabelecidas em regulamento;

XIII - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e a promoção;

XIV - Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes do Anexo II e os critérios constantes do Capítulo VIII desta Lei Complementar.

Art. 4º- Ficam criados os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, com número de vagas, carga horária, e vencimento base conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

Capítulo II
DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º- Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, desta Lei Complementar, serão preenchidos:

I - Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei Complementar;

II - Por contratação, precedida de Processo Seletivo Público.

Art. 6º- Para contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para os cargos, constantes do Anexo III desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.

§ 1º- Nenhum Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, estabelecidas no Anexo III desta Lei Complementar, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função;

§ 2º- Excetuam-se do disposto no § 1º e no caput deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de João Pinheiro.

Art. 7º- O preenchimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição da Secretaria Municipal da Saúde, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 1º- Da requisição deverão constar:

I - Denominação do cargo;

II - Quantitativo de cargos a serem preenchidos;

III - Justificativa para a solicitação de preenchimento.

§ 2º- O preenchimento referido no caput deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo e quantidade de vagas.

Art. 8º- Na realização do Processo Seletivo deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades.

Art. 9º- O ingresso na carreira se dará via Processo Seletivo Público.

Art. 10- O prazo de validade do Processo Seletivo, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em Edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

Art. 11- Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em Processo Seletivo de provas vigente será convocado com prioridade sobre novos aprovados para assumir cargo na carreira.

Art. 12- A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do Município de João Pinheiro, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da lei.

§ 1º- A contratação de servidor através desta Lei Complementar, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, não gerando estabilidade para o contratado, formalizando-se entre as partes contrato sobre o Regime Especial de Direito Administrativo, por prazo indeterminado que somente será rescindido unilateralmente na ocorrência das seguintes hipóteses:

I- A pedido do contratado ou seu óbito;

II- Em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

III- Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

IV- Para adequar os gastos com pessoal aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal de que trata a lei federal 101 de 04 de maio de 2002;

V- Prática de falta grave, capituladas no artigo 179 do Estatuto de Servidor, estabelecido pela lei complementar 48/2012 e alterações posteriores;

VI- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VIII- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

IX- No caso do agente comunitário de saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no "caput " e § 2º do art. 15, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
X- Pelo cancelamento de repasses financeiros Federais e/ou Estaduais, destinados à manutenção dos programas de saúde vinculados à contratação.

§ 2º- Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE deverão, ainda, ser aprovados em curso introdutório de formação, sob pena de perderem a vaga;

§ 3º- O Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE deve obrigatoriamente participar dos cursos a ele destinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e os que o gestor local de saúde entender necessários e importantes para o desempenho de suas atividades.

Art. 13- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

§ 1º- Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social;

§ 2º- Os Editais de abertura de Processo Seletivo deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham;

§ 3º- Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o § 2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida;

§ 4º- Os editais de abertura de Processo Seletivo Público deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever;

§ 5º- Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga;

§ 6º- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso;

§ 7º- Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;

§ 8º- A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar;

§ 9º- A avaliação deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, antes da homologação da inscrição pretendida;

§ 10- Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 14- É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

I - A participação em Comissões, Conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;

II - O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98.

Art. 15- Além das exigências previstas nesta Lei Complementar, o candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, o que deverá ser comprovado antes do ingresso no cargo.

§ 1º- Excetua-se da regra do "caput" quando não houver candidato na área de atuação, tendo preferência o que residir mais próximo;

§ 2º- O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal, a sua residência na área de atuação, sob pena de rescisão contratual, cabendo à Coordenação imediata a fiscalização permanente.

Capítulo III
DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art. 16- Progressão é a passagem do servidor de uma referência ou padrão, para outro, imediatamente posterior, em linha horizontal, dentro da faixa do vencimento base do cargo a que pertence, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico.

§1º- A progressão por Merecimento garantirá ao servidor o recebimento do valor de sua variação considerando as metas, critérios e fatores estabelecidos em decreto regulamentador;

§2º- As referências salariais da progressão serão obtidas pela multiplicação do respectivo fator sobre o valor do vencimento base do cargo;

§3º- O fator multiplicador será obtido pelo acréscimo do número 3 à cada referência até a letra E e a partir da letra F acrescido do número 5 a cada referência, em ordem crescente, na forma do anexo II desta lei.

Art. 17- Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:
I - Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II - Ter obtido, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em regulamento específico.

§ 1º- Somente fará jus à progressão o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições de seu cargo;

§ 2º- Não faz jus à progressão os servidores cedidos ou ocupantes de cargo em comissão, exceto se com atribuições correlatas ao seu cargo de origem;
§ 3º- Os agentes de que trata esta lei, se cedidos ou nomeados para cargo em comissão, ressalvado o §2º, terão a contagem do tempo para fins de progressão suspensa retomando a contagem quando do retorno ao cargo de origem;

§ 4º- A análise da compatibilidade das atribuições para fins do §2º será realizada pela Controladoria Interna e Advocacia Geral do Município, cabendo um único recurso da decisão à autoridade superior.

Art. 18- Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.
Art. 19- Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art.16, quando o servidor:

I - Possuir 03 (três) faltas injustificadas ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;

II - Apresentar 01 (uma) advertência por escrito, caso em que será suspenso o período aquisitivo por 180 (cento e oitenta) dias;

III - Somar 02 (duas) advertências por escrito ou 01 (uma) suspensão, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

Parágrafo Único- As faltas não justificadas de que trata o inciso I, não serão considerados como efetivo exercício para fins de progressão, sendo o seu montante acrescido ao tempo remanescente, após o retorno do servidor as suas atividades normais.

Art. 20- O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei Complementar passará para o padrão de remuneração seguinte em linha horizontal, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo Único- Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 21- O primeiro ciclo de contagem de tempo de que trata o inciso I do artigo 17, se iniciará no primeiro dia do mês subsequente ao de entrada em vigor desta lei complementar.

Parágrafo Único- O tempo de serviço prestado antes da vigência desta lei não será computado para fins de progressão.

Art. 22- As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art.17 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor a partir do mês de janeiro do ano subsequente de sua concessão.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 23- Promoção é a elevação do titular de cargo de cargo de ACS ou ACE ao nível imediatamente superior, em linha vertical, àquela ocupada dentro da carreira do servidor, mantida a referência padrão.

Parágrafo Único- A promoção será concedida em razão da conclusão de curso superior em área afim às atribuições do cargo que ocupa, e resultado satisfatório em sua avaliação de desempenho, observadas as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 24- Para fazer juz à promoção de que trata o artigo 23 obedecerá aos seguintes critérios, cumulativamente:

I – habilitação exigida para o cargo mediante comprovação da formação em grau de nível superior nas áreas de nutrição, enfermagem, fisioterapia, farmácia e outras relacionadas à área de saúde;

II – interstício mínimo de 03 (três) anos de exercício no cargo;

III – avaliação de desempenho Satisfatória.

§ 1º- Somente fará jus à promoção o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições de seu cargo;

§ 2º- Não faz jus à promoção os servidores cedidos ou ocupantes de cargo em comissão, exceto se com atribuições correlatas ao seu cargo de origem;
§ 3º- Os agentes de que trata esta lei, se cedidos ou nomeados para cargo em comissão, ressalvado o §2º, terão a contagem do tempo para fins de promoção suspensa retomando a contagem quando do retorno ao cargo de origem;

§ 4º- A análise da compatibilidade das atribuições para fins do §2º será realizada pela Controladoria Interna e Advocacia Geral do Município, cabendo um único recurso da decisão à autoridade superior.

Art. 25- A elevação por titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante protocolo, por parte do interessado, da documentação pertinente à sua formação, comprovada através do diploma ou certificado, e histórico escolar emitidos por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação ou órgão competente.

Parágrafo Único- A promoção será devida a partir do mês subsequente ao protocolo do requerimento de concessão do referido adicional, observada a demais exigências do artigo 24.

Art. 26- O primeiro ciclo de contagem de tempo de que trata o inciso II do artigo 24, se iniciará no primeiro dia do mês subsequente ao de entrada em vigor desta lei complementar.

Parágrafo Único. O tempo de serviço prestado antes da vigência desta lei não será computado para fins de promoção.

SEÇÃO III
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 27. A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício terão os servidores municipais objeto desta Lei, o direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos e gratificações inerentes ao exercício do cargo ou função a qual estes se incorporam para efeito de aposentadoria independentemente de promoção ou avaliação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço prestado antes da vigência desta lei será computado para fins do adicional por tempo de serviço.

SEÇÃO IV
DAS FÉRIAS

Art. 28- O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Art. 29 - As férias poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e respeitado o interesse da administração.

§1º- As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço, observada a escala organizada, não sendo permitida a liberação, em um só mês, de mais de um terço de servidores de cada unidade administrativa, ressalva a possibilidade de férias coletivas;

§2º- Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício;

§3º- O servidor fará jus ao adicional de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração de férias;

§4º- Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no §3º, quando da utilização do primeiro período.

Art. 30- O cálculo do valor atinente às férias tomará por base a sua última remuneração.

§ 1º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e seja deferido pela Administração Municipal;

§ 2º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias;

§ 3º - O servidor exonerado ou demitido será indenizado das férias vencidas e não gozadas, bem como da proporção dos meses remanescentes do último período aquisitivo;

§ 4º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral para fins do cálculo das férias proporcionais;

§ 5º - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 5 (cinco) dias antes do início do respectivo período.

Art. 31- As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado e aprovado pela chefia imediata.

SEÇÃO V
DAS FÉRIAS PRÊMIO

Art. 32- A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, o servidor contemplado nesta lei fará jus a 03 (três) meses de férias-prêmio, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º - O período de férias-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, não acarretando desconto algum nos vencimentos;

§ 2º - É permitida a conversão das férias prêmio em pecúnia, respeitada as disponibilidades financeiras da Municipalidade, na forma de regulamento e desde que obedecido os índices e limites de gastos com pessoal definidos pela Lei Federal 101/2000;

§ 3° - Para fins de gozo das férias prêmios o servidor perceberá no período o valor da remuneração que estiver percebendo no primeiro mês imediatamente anterior ao início de sua licença não computando nesta remuneração horas extras, gratificação transitória para participação em comissões especiais de trabalho, e outros adicionais específicos e transitórios recebidos, mas, que não constituírem função típica de seu cargo da carreira;

§ 4º - O tempo de serviço prestado antes da vigência desta lei não será computado para fins do adicional por tempo de serviço.

Art. 33- Será considerado como tempo de serviço para fins de licença prêmio, todo aquele considerado de efetivo exercício, oriundo da aprovação em processo seletivo público, que é a forma de ingresso nos cargos previstos nesta lei, e efetiva entrada em exercício.

Art. 34- Para efeito de férias-prêmio não será computado o período de efetivo exercício se o servidor, nos termos da legislação aplicável:

I– se gozou férias-prêmio ou obteve benefício da mesma natureza;

II– se transformou as férias-prêmio ou benefício da mesma natureza em espécie.

Art. 35- Reconhecido o direito as férias-prêmio, o servidor poderá, de acordo com a escala estabelecida pela unidade administrativa que estiver vinculado e aprovado pela Secretária de Administração e Secretaria da Fazenda, gozá-las.

Parágrafo Único - A escala de férias prêmio adotada obedecerá aos seguintes critérios básicos:

I- Conter relação com nome, matrícula, função e tempo de efetivo exercício na administração municipal, em ordem decrescente, publicada no quadro de aviso da sessão de trabalho dos servidores, semestralmente.

II- Caso haja empate observar-se-á:

a) Maior tempo de efetivo exercício na função atual na unidade onde trabalha;

b) Maior tempo de efetivo exercício no serviço público em geral;

c) Maior idade.

III- Quando da contemplação do servidor este decidirá pelo seu gozo ou poderá solicitar a sua conversão em pecúnia, a critério da Municipalidade;

IV- O servidor interessado deverá protocolizar o requerimento até 30 dias antes do início do semestre civil;

V- O interstício mínimo para nova solicitação de férias prêmio será de 02 (dois) anos, exceto se não houver servidores da mesma unidade de trabalho com liberação de férias prêmio pendente;

VI- Compete a Secretária Municipal de Administração definir o número máximo e mínimo de servidores em gozo de férias prêmio no mesmo período respeitadas as peculiaridades de cada unidade de lotação ou do serviço na forma do regulamento;

VII- O início do usufruto do benefício deverá coincidir com o primeiro dia útil de cada mês.

Art. 36- Os períodos de férias-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia a favor dos beneficiários da pensão.

Art. 37- Não serão concedidas férias-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I- sofrer penalidade disciplinar que implique suspensão;

II- afastar-se do cargo em virtude de condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

III- ausentar-se injustificadamente, durante o período aquisitivo, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

IV- O período aquisitivo para a concessão das férias-prêmio reiniciará no dia seguinte ao ato previsto nos incisos I a III, que obstaculizaram a concessão.

Art. 38- Serão descontados do período aquisitivo de férias-prêmio as licenças e os afastamentos não remunerados.

Art. 39- As férias prêmio serão concedidas pelo Chefe do Executivo.

Art. 40- Durante o gozo das férias prêmio, poderá a autoridade competente interferir, suspendendo-a temporariamente por motivo de interesse relevante ao serviço público, devidamente justificado e com anuência do servidor.

Art. 41- O servidor deverá aguardar em exercício a concessão das férias prêmio.

§1º - Caberá a respectiva autoridade competente referida no artigo 39, determinar a data do início do gozo das férias-prêmio;

§2º - A concessão de férias prêmio caducará se o servidor não iniciar o seu gozo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato que houver concedido.

Art. 42- As férias prêmio serão indenizadas ao servidor por ocasião de sua aposentadoria ou em caso de demissão, desde que se tenha cumprido a totalidade do tempo necessário à sua aquisição.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 43- A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, através de Formulário próprio, analisado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Especial, na forma de seu regulamento.

Art. 44- As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.

Parágrafo único- Caberá à Comissão de Avaliação solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

Art. 45- Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, por ato do Executivo.

Capítulo V
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 46- A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de que trata o artigo 53 da Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012, terá a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 47- A Comissão reunir-se-á:

I - Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;

II - Para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

III- Extraordinariamente, quando for conveniente.

Capítulo VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48- O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) devidos a partir da folha da competência janeiro de 2020;

II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais) para o ano de 2021, a partir da confirmação do crédito correspondente por parte do Ministério da Saúde e aprovação de lei municipal que autorize.

§ 1º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no município;

§2º- O piso salarial de que trata o inciso 1º e 2º deste artigo será reajustado, a partir do ano de 2022, pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual aplicada aos demais servidores do Poder Executivo, ou pelo piso salarial estabelecido pelo Governo Federal através de Lei ou ainda pelo repasse aos municípios através do Ministério do Ministério da Saúde, prevalecendo o que for mais vantajoso ao servidor.

Art. 49- O vencimento base do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida nesta lei, será sempre proporcional a sua efetiva jornada de trabalho desempenhada.

Capítulo VII
DA CAPACITAÇÃO

Art.50- O Município de João Pinheiro deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus Agentes Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, tendo como objetivos:

I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 51- Serão 3 (três) os tipos de capacitação:

I - De integração, tendo como finalidade integrar o Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de João Pinheiro;

II - De aperfeiçoamento, objetivando dotar o Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III - De adaptação, com a finalidade de preparar o Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 52- Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de João Pinheiro:

I - Com a utilização de servidores públicos do quadro;

II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

Art. 53- As chefias participarão dos programas de treinamento:

I - Identificando e analisando, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III - Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV - Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art. 54- Independentemente dos programas previstos, a chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I - Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

Capítulo VIII
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 55- Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE do Município de João Pinheiro serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo II desta Lei Complementar.
Parágrafo único- O servidor enquadrado ocupará, o padrão de vencimento inicial dentro da faixa de vencimentos do cargo conforme disposto no anexo II.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56- Ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e ao Agente de Combate a Endemias – ACE, além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, aplica-se o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de João Pinheiro, estabelecido pela Lei Complementar 48 de 15 de outubro de 2012, inclusive no que for relacionado a Licença Maternidade, Licença Paternidade e LIP – Licença para tratar de interesses particulares, naquilo que não contrariar ou concorrer com esta presente Lei.

Art. 57- Os agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social durante toda a vigência de seu contrato.

Art. 58- São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a III que a acompanham.

Art. 59- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

HELI OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A66493D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 132/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 132/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Uber Medica e Hospitalar Ltda EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato o registro de preços, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar e dietas, para garantir a alimentação e tratamento de internos em condições metabólicas especiais, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do Município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 075/2018 – Sistema de Registro de Preços 015/2018, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 34.940,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 - ficha 330 e

02.07.02.10.302.1002.2736.3.3.90.30.00 - ficha 400.
Vigência: 18/12/2019 à 18/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1F14710A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 156/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Serraria Cabral Ltda – ME,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 619, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Antonio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78, RG nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e domiciliado(a) no centro desta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 156/2019 no qual ajustaram o fornecimento de tintas e solvente para demarcação viária para uso nos serviços de sinalização horizontal e demarcação da pista do Aeroporto Municipal de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2019

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Serraria Cabral LTDA – ME
JOSÉ ANTONIO CABRAL

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3714746D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 188/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012 e 2013 no valor total de R$648,91 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Denisia Gonçalves Ribeiro	01.12.003.0050.000	IPTU	2012 e 2013	648,91

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:229EF1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 180/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO NA COBRANÇA DO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS EM CARÁTER EMERGENCIAL NOS CONTRATOS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida aos Municípios pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 134/2020 que dispôs sobre a regulamentação das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade no âmbito do Município de João Pinheiro em obediência à nota de esclarecimento emitida pelo Comitê Extraordinário COVID-19;

DECRETA:

Art. 1°- Ficam suspensas as cobranças de aluguéis, por 60 (sessenta) dias, referente aos meses de maio e junho de 2020, nos casos de pessoas físicas e jurídicas que possuem contrato com a Administração Pública Municipal para comercialização na Rodoviária Municipal de João Pinheiro "Vereador Artur Olímpio de Andrade".

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35824535

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 184/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no

valor total de R$1.083,69 (mil oitenta e três centavos e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Laila Gabriele Ferreira de Araújo	01.35.140.0008.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	1.083,69

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3B2F4FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 185/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.437,21 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mirian da Silva	01.08.052.0026.000	IPTU	2011, 2012, 2013 e 2014.	1.437,21

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4EDBE803

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 144/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, o dia 20 de abril de 2020, para os Servidores Públicos Municipais, em virtude do FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 14 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FFC7FF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 189/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.813,04 (mil oitocentos e treze reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francineide Goiana Moura	01.08.129.0007.000	IPTU	2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	1.813,04

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:88E53CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 190/2020

Dispõe sobre a distribuição de "Kit alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede publica municipal de ensino, considerados vulneráveis ou em situação de extrema pobreza em substituição ao fornecimento da merenda escolar.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a declaração de situação de emergência no âmbito deste Município, realizada por meio do Decreto Municipal nº 130/2020;

CONSIDERANDO, que as medidas preventivas destinadas a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus impuseram o afastamento dos alunos das escolas municipais e, assim a suspensão das aulas na rede pública por prazo indeterminado, conforme Decreto Municipal 130/2020;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar passa a ser um dos pilares centrais para o amplo desenvolvimento de todas as crianças e adolescentes, devendo assim ser garantida sua continuidade mesmo em períodos de instabilidade social;

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 13.987/2020, que alterou a Lei 11.947/2009, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da Resolução do FNDE nº 2 de 09 de abril de 2020;

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em razão da situação de emergência no âmbito deste município, declarada pelo Decreto Municipal nº 130/2020, a distribuição, aos pais ou responsáveis dos alunos nela matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "Kit alimentação", em substituição ao fornecimento da merenda escolar.

§1º- O "Kit alimentação" conterá tanto quanto possível os gêneros alimentícios oferecidos no cardápio regular da merenda escolar;

§2º- O planejamento e a definição dos gêneros alimentícios que deverão compor o "Kit alimentação" devem ser realizados pelo Departamento de Merenda Escolar e pelas nutricionistas do Município e será montado levando em consideração o consumo médio mensal por aluno em ambiente escolar;

§3º- Na composição do "Kit alimentação" não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar;

§4º- Tanto quanto possível, serão enviadas verduras e frutas em kit separado;

§5º- Na distribuição dos Kits, deve-se incluir orientações às famílias dos estudantes para que realizem a higienização adequada das embalagens e dos alimentos, conforme recomendações dos órgãos de saúde.

Art. 2º- O "Kit alimentação" será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, considerados vulneráveis e inseridos no CAD único em situação de extrema pobreza.
Parágrafo único- Fica a cargo da Assistente social do Município fazer o levantamento dos alunos considerados vulneráveis, que por ventura não estiverem inseridos no CAD único.

Art. 3º- A entrega do "Kit alimentação" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede publica municipal de ensino, será organizada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Merenda Escolar.

Art. 4º- Fica a cargo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), a fiscalização quanto ao disposto neste decreto, devendo, ainda, o Ministério Público ser informado para fins de acompanhamento.

Art. 5º- A utilização do "Kit alimentação" para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido, as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art.6º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art.21- A da Lei Federal nº 11.497/2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987/2020.

Art.7º- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de Situação de Emergência, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal nº 130/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E10A4C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 191/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.778,65 (mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cleiton Aparecido Araújo Rangel	01.01.048.0022.000	IPTU	2011, 2012, 2013 e 2014	1.778,65

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20A9439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020, abertura dia **02/06/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item,

objetivando a aquisição de trator agrícola destinado a Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 20 de maio de 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9A2DCF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 112/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Evilane Correa Pereira Alves**, titular da matrícula funcional n. 13717, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 06/05/2020 à 01/11/2020, à vista de atestado médico datado de 06 de maio de 2020, firmado pela Dra. Eduarda Ap. Andrade, CRM-MG 67419.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de maio de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:116059E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 106/2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o senhor, **José dos Reis da Silva,** titular da matrícula funcional n. 9052, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público (operário).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:91FDF34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 107/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora **Franciele Moura Martins**, matrícula nº 13797, Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 14 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 06 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:789F0589

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 108/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 108/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Smart Comércio de Veículos Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de um ***automóvel 0 km, mobílias, equipamentos de limpeza e de refrigeração***, destinados ao Abrigo Santana, nos termos do convênio celebrado entre o Município o Ministério da Cidadania;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.1481 4.4.90.52.00 (ficha 921) - da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Recursos financeiros do Convênio nº 883856/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município. .
Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D1C5FDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 108/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA**, portador do CPF nº 032.016.086-61, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EBA9BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 109/2020

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a servidora **GIRLENE ANTÔNIA ALVES BRAGA,** titular do CPF n. 032.016.086-61, para o Cargo Público Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:40D7ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTAIRA 110/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e,

Considerando que a Servidora **Maria Aparecida Xavier**, titular da matrícula funcional n. 2183 e do cargo público efetivo Auxiliar de Serviço Público – Faxineira, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 20/09/2000 á 20/09/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/05/2020 até 31/07/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 11 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:48B8E000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 113/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora GIRLENE APARECIDA DIAS, portadora do CPF nº 862.814.106-53, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeada pela Portaria nº 012/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, exercendo cumulativamente as atribuições na Secretaria.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 15 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:28E962EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 114/2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, o servidor **Jair Ferreira da Silva**, titular do CPF nº 050.243.256-05, das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), matrícula 9099.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 14 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A208FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atua em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

SOLICITANTE:
GOMES E ALVES ADVOCACIA EMPRESARIAL
CNPJ nº 07.741.276/0001-70

I - RESUMO

Em resumo, a impugnante alega o seguinte:

Que é parte legítima para impugnar o Edital, porque o seu direito está previsto no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Que o item 4.6 do Edital está em flagrante contradição e atribui equivoco ao elaborar o Edital do Certame.

Alega que o item 6.6.2 restringe o alcance do certame, e a não comprovação exigida no mencionado item não pode concluir pela incapacidade técnica.

Ao final requer seja recebida a impugnação, julgada totalmente procedente, reconhecendo a nulidade dos itens 4.6 e 6.6.2 do Edital, bem como a revisão.

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Conforme preconiza o preâmbulo do Edital do Processo de Licitação ora em questionamento, o procedimento está sendo realizado com fulcro na Lei nº 8.666/93, que no Artigo 30, II, dispõe o seguinte:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Portanto, é a Lei que autoriza a Administração Pública no momento em que realizar o procedimento de licitação exigir a comprovação da aptidão de desempenho da atividade objeto da licitação, item 6.6.2, assim não há que falar em exigência exagerada.

Com relação ao item 4.6, temos que não assiste razão, já que o item 4.2 do Edital é claro no sentido que somente poderão participar da licitação sociedade advogados devidamente constituída na forma da Lei nº 8.906/94, vejamos:

"4.2 - Somente poderão participar da Licitação Sociedades de Advogados, constituída na forma da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), com as alterações da Lei n.º 13.247, de 12 de janeiro de 2016 e dos Provimentos n.º 112/2006, 10 de setembro de 2006, e n.º 170/2016, de 24 de fevereiro de 2016, e demais atos regulatórios da matéria, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil."

Ante ao exposto, conheço da Impugnação, por ser tempestiva, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4140564D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA QUESTIONAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atua em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

SOLICITANTE:
SOUZA MATTOS Sociedade de Advogados
CNPJ sob o nº 11.867.459/0001-03

I - RESUMO

Em resumo, consta no questionamento ao Edital, item 6.6.2 do supramencionado, o seguinte:

"Inicialmente, é de se dizer que ambos os Tribunais de Contas exigem, para emissão dessas certidões, prazo de 15 (quinze) dias em tempos normais. Com a eclosão da pandemia do Covid-19, estes Tribunais suspenderam seu expediente ao público e estão trabalhando apenas remota e virtualmente, o que tem elevado este prazo para 30 (trinta) dias."

Ainda que: *"A exigência de certidões emitidas por estes Tribunais de Contas, pelas duas razões, tanto pela necessidade de prazo, quanto pela desnecessidade de capacidade postulatória para manifestação nos processos em tramitação nestas Cortes, parece exigência exagerada e descabida."*

Ao final requereu o seguinte: *"Desta forma, é o presente questionamento para solicitar esclarecimentos quanto à razoabilidade e proporcionalidade da exigência destas certidões. E para, em se considerando extremamente necessárias, dada a excepcionalidade da situação gerada pela pandemia, ou (1) retificar o Edital para excluir tais certidões, que não são obtidas virtualmente, ou (2) para, mantendo-se a exigência, determinar a suspensão da licitação para que todos os licitantes consigam obtê-la a tempo, sob pena de restrição do caráter competitivo da licitação e direcionamento da mesma. São estes os esclarecimentos solicitados, requerendo que seja respondido com a brevidade necessária, tendo em vista a exiguidade dos prazos."*

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Conforme preconiza o preâmbulo do Edital do Processo de Licitação ora em questionamento, o procedimento está sendo realizado com fulcro na Lei nº 8.666/93, que no Artigo 30, II, dispõe o seguinte:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"
Portanto, é a Lei que autoriza a Administração Pública no momento em que realizar o procedimento de licitação exigir a comprovação da aptidão de desempenho da atividade objeto da licitação, assim não há que falar em exigência exagerada ou descabida.

Ao mais, o Edital do Certame foi publicado ao tempo e modo, e nesta esteira, a alegação de falta de prazo para apresentar a comprovação exigida torna impertinente.

Ante ao exposto, conheço o questionamento, por ser tempestivo, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:06A6AF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor, bem como o disposto na Súmula STF 473.

2) Considerando a plausibilidade de se **ANULAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando o duplo entendimento referente ao item "2.1" do Edital - a Documentação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues, em prazo hábil, em 03 (três) envelopes distintos, consta somente 02 (dois) envelopes, causando entendimento equivocado aos participantes.

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base na Súmula STF nº 473 e Art. 49 da Lei 8.666/93, decide **ANULAR** o referido procedimento licitatório. Tomada de Preços nº 012/2020.

As informações acima estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no site http://www.joaopinheiro.mg.gov.br/portal/licitacoes e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:DBF97D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO 1º EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Equilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório nº 007/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x ORGANIZAÇÕES SILVA EIRELI EPP inscrito no CNPJ sob o nº 14.692.386/0001-54. Objeto: Modificação do valor atualizado do Contrato referente ao Processo em epígrafe, em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo relacionados, pedido pelo fornecedor, de acordo com notas fiscais. 20 de maio de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:56897450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Lapinha, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 27590018, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. EMPRESAS HABILITADAS: Arpan Engenharia EIRELI., CEU Construções e Reformas Ltda., CGPLAN Consultoria, Gerenciamento, Planejamento e Obras Civis e Eletronica EIRELI., CVCTEC Engenharia EIRELI-EPP., Engefer Construções e Serviços EIRELI., e RPG Construtora EIRELI. EMPRESA INABILITADA: Construtora Carbran EIRELI e MS Engenharia e Arquitetura Ltda.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 27/05/2020às 14h no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 18/05/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:169436F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2020

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Credenciamento nº. 06/2020. Empresas: Clínica de Imagem São Sebastião LTDA, CNPJ: 65.173.700/0005-57. Objeto: credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços em exames de Raio X, de acordo com a tabela SUS Municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 10 de 14/10/2014. Valor total de R$ 160.608,42. Em 20/05/20.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:66C59FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

*"**Art. 4º** A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:*

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emannuelly Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brener Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flavia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antonio Carlos Ferreira Felix;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Welington da Cruz;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria. "

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.129, de 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:D25CD174

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2020 − DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ALIANÇA COMERCIAL ATACADISTA DE MATERIAIS - EIRELI − CNPJ/MF nº 32.312.350/0001-80 − Objeto: aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para a oficina, para atender as demandas diárias de borracharia "montagem, desmontagem, conserto, vulcanização de pneus dos veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG − Valor: R$ 17.448,06 − Vigência: 14/05/2020 a 11/08/2020.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
234	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
237	02.04.02.04.122.0005.2035.4.4.90.52.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:426BB5E8

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020, firmado em 04/05/2020, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula quarta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:
"...

FICHA	DOTAÇÃO
378	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

..."

LEIA-SE:
"...

FICHA	DOTAÇÃO
367	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C869DA8B

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ: 22.499.575/0001-33. ARP n º 043/2018. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4744/2019. Em 20/05/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:870D045E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todos os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação do **REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**, havendo um mero erro material no Objeto mencionado, conforme mostra a seguir:
Onde se lê:
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA.
Valor Anterior:

ÓLEO SOJA – R$ 59,70
SAL 1KG – R$ 37,00
PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R$ 49,90
FUBÁ 1KG - R$ 30,00

Valor Atual:
ÓLEO SOJA – R$ 73,90
SAL 1KG – R$ 38,00
PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R$ 53,90
FUBÁ 1KG - R$ 36,50
Pregão Presencial: 008/2020.
Processo Licitatório: 013/2020.
Data: 19/05/2020 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos.
Leia-se:
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA.
Valor Anterior:
ÓLEO SOJA – R$ 4,29
SAL 1KG – R$ 1,45
PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R$ 9,94
FUBÁ 1KG - R$ 2,98

Valor Atual:
ÓLEO SOJA – R$ 5,31
SAL 1KG – R$ 1,49
PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R$ 10,85
FUBÁ 1KG - R$ 3,63
Pregão Presencial: 008/2020.
Processo Licitatório: 013/2020.
Data: 19/05/2020 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos.
.
O restante do texto permanece o mesmo, em virtude de um mero erro material somente nos valores, conforme foi descrito acima.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:771C02FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 05/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 05/2019, conforme lei nº4.254, de 07 de julho de 2015, decreto nº3837, de 24 de Setembro de 2015 e decreto n°3880 de 16 de Setembro de 2015:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 05/2019 e suas alterações, homologado em 01 de Julho de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS III)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULO	30

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9A84EA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, DISPENSA Nº 011/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Extrato de Contrato nº 023/2020, Processo Licitatório nº 030/2020, Dispensa nº 011/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID 19, CONFORME DECRETO Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2020**. Contratada: MARIA SOARES DA CONCEIÇÃO-ME. Valor: R$ 204.000,00 . Vigência: 03 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:FA42334B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.685/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 2.685/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 1.749/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009 QUE INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS NORMAS PARA SUPRESSÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁRVORES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 30 da Lei 1.749/2009, de 12 de Agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30 - Para aprovação e implantação de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial, o empreendedor deverá submeter à análise do CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do primeiro pedido, o projeto de arborização urbana, observadas as previsões do Plano Diretor Participativo do Município de Luz, bem como as espécies a serem plantadas com sua devida denominação, quantificação e aprovação no Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Luz – CODEMA, assinado por um engenheiro agrônomo ou outro profissional com habilitação específica da área com ART recolhida, cujo projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo das árvores existentes no terreno e em consonância com a legislação municipal, estadual e federal.
Parágrafo Único - Cabe aos proprietários responsáveis pela implantação de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais, distrito industrial e de finalidade comercial promover e custear a respectiva arborização cuja fiscalização cabe, todavia, ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Luz – CODEMA e aos Agentes de Fiscalização do Município, ligados à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Art. 2º - O art. 37da Lei 1.749/2009, de 12 de Agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37 - O cidadão que praticar qualquer das infrações descritas no artigo anterior será penalizado com as seguintes multas:
I - 01 (uma) UFL, por árvore, para as infrações previstas nos incisos I, II e III, do artigo anterior;
II – 08 (oito) UFL's, por árvore, para a infração prevista no inciso IV, do artigo anterior;
III – 40 (quarenta) UFL's, para a infração prevista no inciso V, do artigo anterior;
IV – 5% (cinco por cento) do valor da UFL por metro quadrado de área queimada, para a infração prevista no inciso VI, do artigo anterior;
V - 10% (dez por cento) do valor da UFL por metro quadrado de área queimada, para a infração prevista no inciso VII, do artigo anterior.
Parágrafo único - Os valores arrecadados com a aplicação de multas reverterão a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4D4BFB95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.686/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 2.686/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.749/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009 QUE INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DAS NORMAS SUPRESSÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁRVORES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o art. 6º-A na Lei 1.749/2009 com a seguinte redação:
Art. 6º-A. A expedição do "habite-se" para imóveis de qualquer natureza fica condicionada à efetiva comprovação do plantio de 01 (uma) muda de árvore na calçada da parte frontal do imóvel.
§1º - A comprovação do que trata o *caput* deste artigo, será realizada através de Laudo Técnico elaborado pelo profissional responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§2º - Ficam dispensados de efetuar o plantio descrito no *caput* os proprietários de imóveis onde, havendo o plantio, ficará comprometida a segurança bancária, a circulação de veículos, ou que possam oferecer interferência em depósitos de combustíveis ou de canalizações de água e/ou esgoto devido às raízes das árvores que vierem a ser plantadas, devendo a constatação da inviabilidade do plantio ser atestada por profissional da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§3º - Ficam desobrigados a cumprir as exigências do *caput*, os proprietários de imóveis de uso misto, ou exclusivamente comercial ou industrial, com mais de dois andares, construídos em logradouros onde a largura do passeio seja igual ou inferior a um metro e meio de largura de cada lado da faixa de rolamento da rua.
§4º - Fica vedado o plantio de mudas de árvores, a menos de um metro do alinhamento de divisa com o terreno vizinho, de rebaixamentos de guia para acesso de veículos, e nos locais de acessibilidade para cadeirantes.
Art. 2º. Fica criado o art. 6º-B na Lei 1.749/2009 com a seguinte redação:
Art. 6º-B. Havendo a alegação de inexistência de local de plantio, após a comprovação por técnico responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ficará condicionado ao requerente, como forma de compensação pela concessão do "habite-se", a doação a este órgão municipal, de 01 (uma) muda de árvore para cada 01 (uma) unidade não plantada, o qual estabelecerá critérios gerais para a utilização do espécime doado.
Parágrafo Único - As mudas doadas deverão ser entregues no Viveiro Municipal e a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá emitir certidão de aceite, a qual será anexada ao processo para a concessão de habite-se, possibilitando a sua liberação pelo setor responsável.
Art. 3º. Fica criado o art. 6º-C na Lei 1.749/2009 com a seguinte redação:
Art. 6º-C. É de responsabilidade do proprietário do imóvel, do promitente comprador, do concessionário ou o promitente cessionário, desde que imitidos na posse do imóvel, o plantio das mudas de árvores, bem como sua conservação, estando estes sujeitos as penalidades previstas no artigo 37 deste Lei.
Art. 4º. Fica criado o art. 6º-D na Lei 1.749/2009 com a seguinte redação:
Art. 6º-D. As árvores plantadas em consequência das exigências desta Lei, não poderão ser trocadas, nem cortadas, sem prévia autorização do Órgão Municipal competente, ao qual caberá, ainda, a aplicação das penalidades aos infratores em consonância com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.
§ 1º - Constatado o descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, o proprietário do imóvel será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetue o plantio de novas mudas.
§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior e havendo o descumprimento da notificação, por motivo injustificado, o proprietário será multado no valor de 01 (uma) UFL, além de ser concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização da situação.
§3º. Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior e persistindo a situação de descumprimento, deverá o valor da multa ser aplicado em dobro.
§4º - Verificado o não atendimento ao previsto nos parágrafos anteriores, deverá ser instaurado processo administrativo com encaminhamento ou comunicação do fato ao Ministério Público para os devidos fins.

Art. 5º. O § 1º, do art. 13, da Lei nº 1.749/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

§ 1º - Estando o processo devidamente instruído, o CODEMA terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para decidir o requerimento do cidadão.

Art. 6º. Fica acrescentado o art. 52-A à Lei nº 1.749/2009 com a seguinte redação:

Art. 52-A. A equipe integrante da Administração Municipal, responsável pela arborização urbana, terá os seguintes prazos para a execução dos serviços, contados da data da autorização definitiva do CODEMA:
I - máximo de 15 (quinze) dias para podas de árvores;
II - máximo de 30 (trinta) dias para eliminação, supressão ou corte de árvores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A0F87549

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.687/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 2.687/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 2.242 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO CONVENIO SEC. DE ESTADO DE ADMIN. PRISIONAL - SEAP EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00	1.00

		PERMANENTE		
TOTAL			**5.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
32	0103	010310004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5F2E94D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 143/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 143/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 533/1984 - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG; REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 004/2009, DE 18 DE JUNHO DE 2009 E REVOGA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 003/2009, DE 18 DE MAIO DE 2009"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 29 da Lei 533/1984 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 - Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar, por requerimento à Prefeitura Municipal de Luz a vistoria da edificação, para fins de obtenção da certidão da habite-se, cuja concessão está condicionada à adequação do projeto aprovado e a constatação das seguintes benfeitorias:
I - construção de calçada, utilizando-se pelo menos concreto batido.
Parágrafo Único - Para fins da concessão de habite-se deverão ser obedecidas, além das disposições contidas nesta Lei, as disposições estabelecidas pela Lei 1.749/2009, de 12 de Agosto de 2009.
Art. 2º - Fica revogada, a Lei Complementar 004/2009, de 18 de junho de 2009.
Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar 003/2009, de 18 de Maio de 2009.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D00C35A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.877/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.877/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0201	041220005 2.242 449052	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO CONVENIO SEC. DE ESTADO DE ADMIN. PRISIONAL - SEAP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	1.00
TOTAL			**5.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
32	0103	010310004 3.001 449052	SERVIÇOS GERAIS DA CAMARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:618038E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 03/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, cuja sessão para recebimentos dos envelopes será realizada no dia 03 de junho de 2020, às 14h, em sua sede, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo um tipo passeio hatch e outro tipo utilitário em atendimento aos seus serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 14h, do dia 03/06/2020. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado ou no site www.saaeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A4406C11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2020
Pregão Presencial nº 03/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal

nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação tendo por objeto a contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE Luz, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, cuja sessão para recebimentos dos envelopes está designada para o dia 05 de junho de 2020, às 13h, em sua sede. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13h, do dia 05/06/2020. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado ou no site www.saaeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 12h às 17 h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CFA092BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Dispensa por Valor Nº 0007/2020, Processo Licitatório n. º 0028/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e VILLAGE AUTO SOM LTDA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.876,00 (hum mil e oitocentos e setenta e seis reais), OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAIXA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES AÇOES AO ENFRENTAMENTO À COVID-19... ASSINATURA: 18/05/2020. VIGÊNCIA: 17/06/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:685DD567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 045/2020**, objetivando **aquisição de equipamentos e prestação de serviço de mão de obra especializada, para implantação de sistemas de sinalização semafórica em vias públicas Municipais, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**, com abertura às **09h00min do dia 08/06/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Maio de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:87E90C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DA FASE DE RECURSO DA HABILITAÇÃO TP 08-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de recurso da habilitação referente ao Processo 054/2020, Tomada de Preço 008/2020, abertura: 07/05/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no estádio municipal Dr. Fabio Rabelo, conforme projetos que integram o presente edital – Vencido o prazo para interposição do recurso e a não manifestação dos interessados, a CPL - Comissão Permanente de convoca os interessados para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços que será realizada dia 22/05/2020 as 09:00 hs –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E4051208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1505 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 - nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade :1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.301.0040- 1.0245 - Programa Combate Pandemia COVID – 19

3190.04.00 Contratação por tempo determinado R$ 10.000,00

3190.11.00 Vencimento Vant. Fixa – Pessoa Cívil R$ 30.000.00

3390.30.00 Material de Consumo R$ 106.624,83

3390.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fonte 1,54 Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R$ 156.624,83

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional será por excesso de arrecadação Fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de Maio 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:56C2C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 016/2020 – Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0 Km tipo furgão. Abertura dia 04/06/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 21/05/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B96AE38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 027/2020 "NOMEIA O SR. PAULO MARQUES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PAULO MARQUES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:0142865B

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 338/2020 - modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento de vias públicas (mão de obras, equipamentos e frete dos produtos da usina até a obras), nos exatos termos da tomada de preços e seus anexos. *Empresa Vencedora* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$ 269.370,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais). Data da adjudicação e homologação: 20/05/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5602C8D1

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 018/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, II (com novos limites, tendo em vista a MP 961, de 06/05/2020). Objeto: contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Moema/MG, através da disposição final em aterro classe II, conforme normas técnicas e legislação vigentes. Contratada: ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, CNPJ nº 07.004.980/0001-40. Valor R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Período a ser realizado: até 31/12/2020. Data da ratificação 15/05/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5685E2A8

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 33/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, envolvendo a aplicação de CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica (incluindo o frete da usina até o local das obras), nos exatos termos dos projetos, plantas, especificações e planilhas anexas, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$269.370,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais). Data da assinatura: 20/05/2020. Período de vigência: até 31/12/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D8B6A864

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC 420/2020, ADESÃO À ARP Nº 0197/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/2019 - SEPLAG/MG, QUARTO CICLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 420/2020, Adesão à ARP nº 0197/2019 – Pregão Eletrônico nº 0153/2019 - SEPLAG/MG, quarto ciclo, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0197/2019 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 4º CICLO 2020. *Empresas Vencedoras* – Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – Valor R$82,68; BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$1.222,22; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.002,42; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 - Valor R$40,50; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0001-34 - Valor R$222,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 - Valor R$339,80; Multifarma Comercial Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor R$1.227,10; Prati, Donaduzzi& Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 - Valor R$1.813,30; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor R$463,00; Soma/MG Produtos

Hospitalares Ltda – CNPJ nº 12.927.876/0001-67 - Valor R$268,65; Dupatri Hospitalar Com. Import. E Export. Ltda – CNPJ nº 04.027.894/0001-64 - Valor R$99,00; MedcomEireli – CNPJ nº 22.635.177/0001-05 - Valor R$43,89; Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda – CNPJ nº 11.896.538/0001-42 - Valor R$2.211,20; Oriente Farmacêutica Comércio Import. E Export. Ltda – CNPJ nº 38.681.730/0001-78 - Valor R$143,10. Data da adjudicação e homologação: 18/05/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C618D63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 DO CONVITE N° 05/2020, PROCESSO Nº 32/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura – ME, CNPJ: 10.447.636/0001-30. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de Praças, na Avenida do Contorno Esquina com a Avenida Romualdo Resende, e na Rua Ásia Esquina com a Rua Pedro Januário de Oliveira, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, o acréscimo de 17,80928% do valor do Contrato n° 20/2020, sendo o valor do acréscimo no valor de R$ 40.213,40. Data: 11/05/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A32DC70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 53/2020. Objeto: Refere-se a registro de preços para eventual Compra Estadual de Medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, de acordo com a adesão a ata de registro de preços n° 197/2019, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SIGAF. **Partes**: Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e as Empresas: a) Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 80,70. b) BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 4.153,84. c) Biohosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ: 18.269.125/0001-87; Valor: R$ 10.190,70. d) Cimed Industria de Medicamentos Ltda, CNPJ: 02.814.497/0007-00; Valor: R$ 1.329,00. e) Duprati Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda; CNPJ: 04.027.894/0001-64; Valor: 1.929,24. f) Med Center Comercial Ltda, CNPJ: 00.874.929/0001-40; Valor: R$ 682,90. g) Multifarma Comercial Ltda, CNPJ: 21.681.325/0001-57; Valor: R$ 2.624,42. h) Prati Donaduzzi Cia Ltda, CNPJ: 73.856.593/0010-57; Valor: R$ 4.847,00. i) Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde, CNPJ: 11.896.538/0001-42; Valor: R$ 5.149,00. j) Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ:12.927.876/0001-67; Valor: R$ 400,57. **Ata 197/2019**: vigência até 13/09/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D318C4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Aprova a programação destinada à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé, CMAS – Muriaé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.561 de 11 de outubro de 2017 e com base nas deliberações tomadas pelo grupo restrito de conselheiros via Watsapp, em 20 de maio de 2020, ata nº 186;

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a programação destinada à transferência voluntária de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Maio de 2020

MARISE SANTOS ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé CMAS – Muriaé/MG

ANEXO ÚNICO

AUTOR DA EMENDA	Nº DA EMENDA PARLAMENTAR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR INDICADO	DESTINAÇÃO	FINALIDADE
ANTÔNIO ANASTASIA	202038100005	08.244.5031.219G.0031	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	COMVIDA	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social no Estado de Minas gerais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B0056DAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO ABRIL/2020

QUINQUÊNIOS DO MÊS DE ABRIL/2020
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
BRENDA LACERDA BERTUSSI	1291	abril/20	01
RAFAEL CASTRO SILVEIRA	1071	abril/20	02

RODINEI LACERDA BERBERT	1072	abril/20	02
AMANDA DE SOUZA RAMOS	1313	abril/20	01
TIARLEY EDUARDO POGIANELLY	1312	abril/20	01
NELCY GARCIA DE SOUZA	1068	abril/20	02
PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO	1301	abril/20	01
JORGE LUIZ DA SILVA	0736	abril/20	04
JOSÉ PAULO DA SILVA	0111	abril/20	06
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	abril/20	01
CARLOS ROBERTO HONORATO	1309	abril/20	01
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	1307	abril/20	01
DIEGO SILVA FERREIRA	1297	abril/20	01
EDER DA SILVA	1299	abril/20	01
JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	1314	abril/20	01
JOSÉ DOS ANJOS RIBEIRO	0273	abril/20	06
LAERTE DOS SANTOS PEREIRA	1300	abril/20	01
ODIONER PINHEIRO DA SILVA	1293	abril/20	01
PAULO MATOS AMARAL	1295	abril/20	01
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	abril/20	01
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	1298	abril/20	01
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	abril/20	01
LECY PONTES DA SILVA	0131	abril/20	06
RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA	0617	abril/20	06
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	abril/20	02

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:16A51FEE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE ABRIL/2020

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE ABRIL/2020
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
DANIEL REIS SILVA	1080	04/04/2020	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	1298	09/04/2020	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	0539	08/04/2020	20 DIAS	NASCIMENTO DA FILHA

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3E64C334

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO ABRIL/2020

LICENÇA FALECIMENTO DO MÊS DE ABRIL/2020
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	0037	09/04/2020	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0E35391F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES MAIO/2020

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

maio/2020

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
FERNANDO WENCESLAU DE FIGUEIREDO	1349	11/03/2019 A 10/03/2020
ISAÍAS DOS SANTOS SOUZA	0512	19/04/2019 A 18/04/2020
JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA	0934	01/09/2017 A 31/08/2018
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	27/04/2019 A 26/04/2020
VANIR DE ANDRADE SANTOS	0205	03/03/2018 A 02/03/2019
JOSÉ MARIA DE MARÃES	0670	06/04/2016 A 05/04/2017
ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	0728	06/04/2018 A 05/05/2019
JOSÉ DE MATTOS AMARAL	0109	21/01/2019 A 20/01/2020
JOSÉ PAULO DA SILVA	0111	02/04/2019 A 01/04/2020
LUIZ CLÁUDIO DOS REIS	0174	01/04/2019 A 31/03/2020
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	27/11/2018 A 26/11/2019
SEBASTIÃO BRUNO ANDRADE	0121	06/04/2019 A 05/04/2020
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	13/06/2018 A 12/06/2019
ELEY JOSÉ MODESTO	0831	13/01/2019 A 12/03/2020
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	10/09/2018 A 09/09/2019
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	0372	22/08/2017 A 21/08/2018
PAULO MATOS AMARAL	1295	08/04/2019 A 07/04/2020
SYDNEY ANTÔNIO LEVATE	1338	18/09/2018 A 17/09/2019
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	17/04/2019 A 16/04/2020

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:466FF553

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO MAIO/2020

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR GOZO

maio/2020

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	01/08/1997 A 05/08/2002	30 DIAS A PARTIR DE 04/05/2020
JOSÉ JÚLIO VILELA	0008	01/08/2002 A 03/08/2007	30 DIAS A PARTIR DE 01/05/2020
SÉRGIO SCHIMITH DE NOVAES	0162	08/08/2012 A 28/08/2017	30 DIAS A PARTIR DE 22/04/2020

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BAC8E57C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP UNIFORMES ADMINISTRATIVO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/06/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:69759F31

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-SRP LIXEIRAS, CONTAINER E OUTROS (AMPLA, COTA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRAS, CONTAINERS DE LIXO E OUTROS A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 04/06/2020 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A7F6B129

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020-SRP EQUIPAMENTOS DE BANCADA,MICROBIOLÓGICOS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BANCADA, MICROBIOLÓGICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA ETA GÁVEA, ETA RIO PRETO E NOS LABORATÓRIOS DE MICROBIOLOGIA E FÍSICO-QUÍMICO DO DEMSUR. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 05/06/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:22E5AE51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 036 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de MARCIA BATISTA PEDROSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **MARCIA BATISTA PEDROSA,** Matrícula 471.001, CPF nº 674.997.086-91, no cargo efetivo de PROFESSOR II (ESPECIALISTA), NPR-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FB39F0B1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 037 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre aposentadoria de ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, com fundamento no art. 87 da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA** com **proventos integrais calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 487.002, CPF nº 982.930.606-20, no cargo efetivo de Professor I (Especialista), NPR 14.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2020**.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:466F4756

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.

O Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev torna público, o extrato do contato nº 005/2020 - Pregão Presencial 004/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, que atenda de forma qualitativa, quantitativa ilimitada, e suficiente aos lançamentos, dados e segurados do RPPS, complementada com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, abrangendo os serviços de implantação e migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico presencial ou remoto, conforme detalhamento descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais e disposições, anexos e termos do Edital. Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, representado pelo Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53. Empresa contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., CNPJ n° 05.340.254/0001-72, sede na Rua Inácio Franco, 1.888, Bairro Centro, na cidade de Morro Agudo, SP, CEP: 14.640.000, neste ato representado pela Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, portador do CPF n° 263.407.428-07. Data do contrato: 18/05/2020. Vigor do contrato: o contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias para implantação/migração e treinamento, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, através de termo aditivo; e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, encerrada a etapa de implantação/migração e treinamento, para licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE COMPETÊNCIA DO MURIAÉ-PREV, iniciando-se na data de assinatura após a homologação do certame e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite

de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor do contrato: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor correspondente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pago em parcela única, relativo aos serviços de implantação/migração de dados; sendo o valor correspondente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pago em parcela única, relativo aos serviços de treinamento de pessoal; e o valor total correspondente a R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), subdividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, incidentes após a conclusão dos serviços anteriores, correspondentes a R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais), relativas à prestação dos serviços de licenciamento e demais serviços objeto deste contrato, inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, deslocamentos, hospedagem, e alimentação de pessoal próprio, lucro e outros que venham a ocorrer. Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:32817B98

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 092/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 092/2020 – Processo nº 148/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento a Ordens Judiciais – Abertura da sessão de licitação dia 03/06/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FDB22F94

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 093/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 093/2020 – Processo nº 149/2020 - Requisitante: SMS/SMDS - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) e refeição comercial – Abertura da sessão de licitação dia 03/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8D7C4250

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 094/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 094/2020 – Processo nº 150/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos similar, éticos e genéricos através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da Tabela CMED, visando atender as necessidades da CASA LAR do Município de Muriaé – MG – Abertura da sessão de licitação dia 03/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CBDD87FA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 095/2020 – Processo nº 151/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Cesta Básica Pronta para os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abertura da sessão de licitação dia 03/06/2020 às 15:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:15EC4A8C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 096/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 096/2020 – Processo nº 152/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Água Mineral sem Gás (galão 20 L e vasilhame, copo 200 ML, garrafa 500 ML e 1,5 L para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abertura da sessão de licitação dia 03/06/2020 às 16:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A7ED89D5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 097/2020 – Processo nº 153/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte para viagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– Abertura da sessão de licitação dia 04/06/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A4515E77

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 098/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 098/2020 – Processo nº 154/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e implantação semafórica, com fornecimento e instalação de mobiliário semafórico, controladores eletrônicos de tráfego, ativos eletrônicos de rede, LEDs, em atendimento ao Município de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 04/06/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F1D77415

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 099/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 099/2020 – Processo nº 155/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de ferragens e complementos (aço, barras, cantoneira, pregos etc) e aquisição de materiais para serviços (linha de pedreiro, colher, foice, saco de jardim, etc) para obras e reformas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 04/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:226B0688

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 100/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 100/2020 – Processo nº 157/2020 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de transporte para viagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Abertura da sessão de licitação dia 04/06/2020 às 15:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F4EA85C8

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 008/2020 – Processo nº 156/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção da Praça do Campo de Bom Jesus, na Rua João Faria Mota, Distrito de Bom Jesus da Cachoeira, Município de Muriaé - MG, com área total de 1.938,85 m² – Abertura da sessão de licitação dia 09/06/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:148093A9

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº 018/2020 – Processo nº 141/2020 - Requisitante: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em piso intertravado de concreto no trecho de ligação entre a BR 265 e o distrito de Macuco, no município de Muriaé/MG – Justificativa: Alteração na planilha orçamentária e valores - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:467616ED

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica **adiamento** da Concorrência Pública nº 007/2020 – Processo nº 068/2020 - Requisitante: SMDERI - Objeto: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas dos lotes 01/03/04/05/06/07/08/09, de propriedade do município de Muriaé, situado no Distrito Industrial, bairro industrial Prefeito Paulo Carvalho, município de Muriaé – MG – Nova data de abertura da sessão de licitação dia **09/07/2020 às 08:30 horas** na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – Justificativa: **Alteração de Edital**

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6E9E0DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2018, Processo nº. 023/2018 - Parte: Sebastião Cândido, CPF n.º 126.759.546-91- Dotação: 020801 10301 0008 2.330 339036- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 04/04/2021. Data da assinatura: 03 de Abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:36CDB666

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2019, Processo nº. 020/2019 - Parte: CONSTRUTORA MARCONES FERRAÇO EIRELI - ME, CNPJ n.º 29.302.786/0001-83 - Dotação: 020801 10301 0008 1.278 449051; 020802 10301 0008 1.312 449051- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 03 de Abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F6048555

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2018, Processo nº. 016/2018 - Parte: RICARDO ALVES DE FREITAS, CNPJ n.º 29.782.905/0001-42- Dotação: 0209 04122 0001 2.234 339036; 0209 04122 0001 2.234 339039 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: 17 de Abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:6B060D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2018, Processo nº. 069/2018 - Parte: LL SEVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 32.249.125/0001-46- Dotação: 020802 10301 0008 2.331 339004 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: 30 de abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:62A13193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2018, Processo nº. 025/2018 - Parte: CLIGEO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 02.317.801/0001-00- Dotação: 020801 10302 0008 2.377 339039; 020802 10302 0008 2.375 339039 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 31/12/2020. Data da assinatura: 30 de abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:9970AB09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2016, Processo Licitatório Nº 029/2016 - Parte: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02- Dotação: 020702 12 361 0002 2.317 339039; 020703 12 361 0002 2.321 339039; 020704 12 361 0002 2.325 339039 - Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 03/05/2021 e Reajustar o valor contratual em R$ 2.351.71(dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) correspondendo a 23,99% do seu valor inicial, perfazendo assim um total de R$ 12.150,51 (doze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Data da assinatura: 30 de abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D2285EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 075/2019, Tomada De Preços Nº. 003/2019 - Parte: CONSTRUTORA NAQUE EIRELI, CNPJ n.º 34.563.588/0001-03- Dotação: 02.09.15. 451.003.1315.449051- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 05/10/2020, Data da assinatura: 04 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F232A054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2020, Processo Licitatório nº. 040/2020, Adesão: 003/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Piedade De Caratinga , Processo Licitatório N° 071/2019, Pregão Presencial n° 052/2019, Ata De Registro De Preços n° 035/2019 - Parte: JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO - ME, CNPJ n.º 12.996.299/0001-65- Dotação: ficha 278 – 02 08 01 10 301 0008 2.330 3390 39; ficha 311 – 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39; ficha 322 – 02 08 02 10 301 0008 2.385 3390 39 - Objeto: Reajustar o valor contratual em R$ 6.878,25 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) correspondendo a 24,99 do seu valor, perfazendo assim um total de R$ 34.398,57 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) , Data da assinatura: 20 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A6A60C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital. Processo Licitatório nº 035/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. DECIDO receber a impugnação interposta pela empresa FORÇA QUÍMICA LTDA por tempestividade, e da análise do mérito, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, retificar o edital incluindo no Edital a exigência do Alvará da Vigilância Sanitária, no instrumento convocatório, alterando as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Processo nº 035/2020 e sua respectiva abertura. Sendo assim, fica suspenso o Processo Licitatório nº 035/2020, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 para que se façam as retificações necessárias e sua posterior publicação.

Nepomuceno, 20/05/2020.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F28D4A06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado Final. Processo Licitatório nº 018/2020. Carta Convite nº 001/2020. Encerrado o prazo de recurso e não havendo manifestação por parte de nenhuma interessada, a Comissão Permanente de Licitação julga vencedora do Processo Licitatório nº 018/2020, na modalidade Carta Convite nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Engenharia para extensão de Rede de Distribuição de média e baixa tensão com iluminação pública padrão CEMIG no Município De Nepomuceno, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a licitante **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA, ao valor global de R$ 297.640,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais).** O presente resultado será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, para que produza todos os efeitos legais necessários.

Nepomuceno, 20 de Maio de 2020.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:29560849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Adjudicação e Homologação. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2020, Processo Licitatório n° 018/2020 tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Engenharia para extensão de Rede de Distribuição de média e baixa tensão com iluminação pública padrão CEMIG no Município De Nepomuceno, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA, ao valor global de R$ 297.640,00 (Duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais).**

Nepomuceno, 20 de Maio de 2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:351B9578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Município de Ninheira – MG através da Comissão Permanente de Licitação,normeada pela Portaria nº 001/2020, torna público que estará realizando Chamamento Público tipo Credenciamento, regido pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG, conforme anexo do edital.

Período para o Credenciamento: **05/06/2020 até 31/12/2020**

Ato de abertura dos envelopes: a partir de **05/06/2020 – 09h00min**, à Sede da Prefeitura Municipal na Av. Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro, Ninheira/MG.
O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:395D1234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

ERRATA
PROCESSO:025/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS º 001/2020 -
PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS EM 04/05/2020
PAGINA 109
ONDE SE LÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020, autuada em 13/02/2020, processada e julgada em 31/03/2020, classificando JOSE EDUARDO CASTILHO - CONSTRUCOES para os itens, 22109, com o valor total de R$ 319.581,91 (Trezentos e Dezenove mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. JOSE SOARES DE FARIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO 001/2020.

Nova Ponte – MG., 13 de Abril de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Secretária Municipal de Educação

LÊ -SE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020, autuada em 13/02/2020, processada e julgada em 08/04/2020, classificando JOSE EDUARDO CASTILHO - CONSTRUCOES para os itens, 22109, com o valor total de R$ 319.581,91 (Trezentos e Dezenove mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DR. JOSE SOARES DE FARIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO 001/2020.

Nova Ponte – MG., 13 de Abril de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B38D9873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2020

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 009/2020 de inexigibilidade 005/2020, processada e julgada em 14/05/2020, classificando LARA PURCINA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI com o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender o objeto deste Credenciamento, sendo a contratação de serviço na área de saúde, durante o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I do edital do CREDENCIAMENTO 004/2020.

Nova Ponte – MG, 14 de maio de 2020.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7D33D6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0204/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 0204/2020, Dispensa de Licitação nº 022/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sonda gastrostomia Botton 16 X FR 2,0 cm MIC-KEY para tratamento de criança com síndrome de Menckes. Valor de R$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Contratada: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 40.175.705/0001-64. Data: 20/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D6DCC67B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 09/2020. Processo de Compra nº 10/2020** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERTO EM PNEUS DIVERSOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM RODAS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **10-06-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 19 de Maio de 2020.

SIBELY GOMES FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2B83629

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 71/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **LUIS RODRIGO SANTOS MUNDIM 02485878625. 03/10/2018**. **FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e 10520/2002. **PROCESSO: 2880/2020**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para máquinas de hemodiálise. **VENCIMENTO: 20/05/2021. VALOR**: R$ 76.800,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Luis Rodrigo Santos Mundim 02485878625 pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:542775F5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 176/2018

Processo:6931/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 176/2018 (PROCESSO:6931/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ITMS do Brasil S/C Ltda. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 28/04/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e ITMS do Brasil S/C Ltda pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AA7BD284

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS 79 E 80/2020

Processo: 939/2019

EXTRATO CONTRATO Nº79/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **White Martins Gases Industriais Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 939/2019**. **OBJETO:** Fornecimento de gás medicinal liquefeito e gasoso, com comodato de cilindros de oxigênio e tanque criogênico com central de backup de oxigênio. **VENCIMENTO: 08/05/2020.** Valor: R$ 254.032,05. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e White Martins Gases Industriais Ltda pelo detentor do contrato.

EXTRATO CONTRATO Nº80/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Flaviane Tomé de Souza - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 939/2019**. **OBJETO:**

Fornecimento de gás medicinal liquefeito e gasoso, com comodato de cilindros de oxigênio e tanque criogênico com central de backup de oxigênio. **VENCIMENTO: 08/05/2020.** Valor: R$ 149.538,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Flaviane Tomé de Souza - ME pelo detentor do contrato.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:75233463

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67 E 68/2020

Processo:1110/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:67/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Patos Madeiras Ltda - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1110/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Madeira Serrada Piquiá, com Bitolas e Pregos. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP nº 10/2020. VENCIMENTO: 06/05/2021:** Detentor dos Itens: 01,02 e 03. Valor: R$ 145.560,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Patos Madeiras Ltda - ME pelo detentor da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:68/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **HJ Madeiras e Materiais de Construção Paracatu Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1110/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Madeira Serrada Piquiá, com Bitolas e Pregos. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP nº 10/2020. VENCIMENTO: 06/05/2021:** Detentor dos Itens: 04, 05, 06 e 07. Valor: R$ 7.900,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e HJ Madeiras e Materiais de Construção Paracatu Eireli pelo detentor da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E1E89427

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS N° 64, 65,66/2020

Processo: 952/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 64/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **OF Equipamentos de Segurança Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 952/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS'S), **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 12/2020. VENCIMENTO: 21/05/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 31, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 46 Valor: R$ 33.450,60. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, João Batista Aparecido Soares, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **OF Equipamentos de Segurança Ltda ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 65/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Wander Batista de Oliveira EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 952/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS'S), **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 12/2020. VENCIMENTO: 21/05/2021:** Detentora dos Itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 36, 37, 47 Valor: R$ 108.501,70. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, João Batista Aparecido Soares, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Wander Batista de Oliveira EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 66/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 952/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS'S), **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 12/2020. VENCIMENTO: 21/05/2021:** Detentora dos Itens: 38, 39, 41 Valor: R$ 25.109,48. Assinaturas: Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, João Batista Aparecido Soares, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coraci da Silva Neiva Batista ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DE07FC9F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO:09/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato: 09/2019
Objeto: Segundo Termo Aditivo referente à licença para o uso de software integrado, modularizado para atender as áreas de gestão previdenciária, com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: FAC – Consultoria e Sistemas LTDA-ME
Período de Vigência: 01/06/2020 à 30/09/2020
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.02
Valor do Termo Aditivo: R$ 5.720,00
Data do Termo Aditivo: 18/05/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7312AEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0073/2020

Ata de Registo de Preços nº 0073/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OLDAIR MACHADO - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 185.651,84. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 026/2020 - Processo nº 1052/2019.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:692B911A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0074/2020:

Ata de Registo de Preços nº 0074/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAM SILVÉRIO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 2.082,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 026/2020 - Processo nº 1052/2019.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E2C8A63B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0050/2020

Ata de Registo de Preços nº 0050/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL VOIGT – EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 18.215,60. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 016/2020 - Processo nº 0866/2019.

Pará de Minas, 13 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7EE57673

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0057/2020

Ata de Registo de Preços nº 0057/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ R$ 77.723,26. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 009/2020 - Processo nº 1068/2019.

Pará de Minas, 24 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:203C7F81

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0067/2020

Ata de Registo de Preços nº 0067/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CCL DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ R$ 250.507,62. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 026/2020 - Processo nº 1052/19.

Pará de Minas, 08 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:536B26F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0064/2020

Ata de Registo de Preços nº 0064/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 54.630,20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 028/2020 - Processo nº 0151/2020.

Pará de Minas, 06 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:917AB8B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 075/20

2º TA ao Contrato 075/20 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FEARP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 53.026,92. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 020/2020.

Pará de Minas/MG, 07 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BD63BB73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – PRC Nº 0136/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – PRC Nº 0136/20.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 05/06/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 05/06/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 05/06/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9A380D3D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PRC Nº 0165/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PRC Nº 0165/20.** Objeto: Aquisição de material permanente e aparelhos eletrodomésticos para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 08/06/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 08/06/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 08/06/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:22D7C0B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF E TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, nos dias 25 e 26/05/2020, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para as funções de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, Técnico em Saúde Bucal ESF e Técnico em Prótese Dentária. As inscrições poderão ser feitas de 08h às 11h no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado na Praça Galba Veloso, s/nº – Centro, Pará de Minas/MG. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:43D69866

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 0451/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 039/2020, PRC nº 451/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"KÁTHIA GERALDA DOS SANTOS - CNPJ nº 04.373.862/0001-10"** para fornecimento de jalecos de manga longa, brancos, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 19 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:5B2D3C86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Pregoeiro Oficial do Município de Pará de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna sem efeito a publicação do extrato de RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, publicado no dia 20/05/2020.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6C9DEF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 013/2020 – PRC nº 1123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI:** 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101,102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141,142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151,152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184,185, 186, 187, 189, 190, 191,192, 194, 195, 196, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 221, 225, 231 e 239. **BETANIAMED COMERCIAL LTDA, Itens:** 230, 233 e 235. **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, Itens:** 16, 21, 64 e 237. **DENTAL UNIVERSO EIRELI, Itens:** 2, 7, 8, 15, 20, 23, 29, 35, 37, 38, 39,40, 42, 43, 47, 53, 54, 57, 59, 67, 70, 83, 84, 92, 137, 146, 149, 164, 166, 175, 180, 193, 197, 210, 222, 223, 224, 232, 236, 238 e 240. **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS, Itens:** 44, 188, 199, 215 e 216. **V S COSTA E CIA LTDA, Itens:** 158, 226, 227, 228 e 229.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:50EDCBDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão nº0013/2020 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de profissionais para execução de programa do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme anexo I do edital. Credenciamento: 02/06/2020 até ás 12:15 horas. Abertura Oficial do Pregão:02/06/2020 às 12:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de abril de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:66A34C9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública a abertura do Pregão nº0014/2020 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Contratação de profissionais para execução de programa Criança Feliz, conforme anexo I do edital. Credenciamento: 02/06/2020 até ás 14:15 horas. Abertura Oficial do Pregão: 02/06/2020 às 14:30 horas. Local: Rua Leopoldino de Almeida, 290, centro, CEP 35.364-000, Pedra Bonita/MG. Informações pelo telefone (31) 3872-9104 das 12:00 às 16:00 horas.

Pedra Bonita, 02 de abril de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:ED10B0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 021/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas, GERALDO DONIZETE SILVERIO 25419935600, CNPJ: 25.135.636/0001-71;

Pedra do Indaiá/MG, 12 de abril de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7D6206B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de abril de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:09577B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO 037/2017

N.º Processo: 019/2017 – Pregão Presencial: 011/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: GERALDO DONIZETE SILVERIO 25419935600, CNPJ: 25.135.636/0001-71. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
Data de assinatura: 12 de Abril de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:F58952E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: GERALDO DONIZETE SILVERIO 25419935600- CNPJ: 25.135.636/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias. Prorrogação de prazo, vencendo em 11/04/2019 -DATA: 19/03/2018

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A590D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: GERALDO DONIZETE SILVERIO 25419935600- CNPJ: 25.135.636/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE

(Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias. Prorrogação de prazo, vencendo em 11/04/2020 - DATA: 02/04/2019

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:CAAA4B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 037/2017
PROCESSO 019/2017– PREGÃO 011/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: GERALDO DONIZETE SILVERIO 25419935600- CNPJ: 25.135.636/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para operar ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) e operação de Elevatórias. Prorrogação de prazo, vencendo em 11/04/2021 - DATA: 03/04/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:4E40EC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 057/2020 - TOMADA DE PREÇO 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 057/2020** modalidade **Tomada de Preços 006/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização das obras de recapeamento asfáltico da Avenida 14 de Setembro e Rua Rio Grande do Sul, Bairro Centro em Pedra do Indaiá, com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 887521/2019/MDR/CAIXA1066345-63, conforme especificações e demais elementos técnicos deste Edital e seus anexos,

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 05 de Junho de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 15 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7F07B9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 054/2020 - PREGÃO 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 054/2020** modalidade **Pregão 036/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de retífica do motor MWM TD 229/6 da pá carregadeira 12C – New Holland, ano 2010/2010, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais do fabricante (novos e sem uso prévio) e mão de obra, conforme especificações e demais condições constante **Termo de Referência, Edital e anexos a serem prestados na oficina mecânica da Contratada.**

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 11 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7BCD9EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°34/2020

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do concurso Público.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ART. 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1° - Fica nomeada, para provimento do cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Perdigão, a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2015 abaixo relacionada:

CARGO: **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - PEB**
CONCURSADO: DAILZA SOARES DOS SANTOS SOUZA

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 20 de maio de 2020

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:82293752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2020 - CRIA TRÊS CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Cria três cargos de Supervisor Educacional no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e na Lei Complementar nº 31/2010 que cria o Estatuto do Magistério do Município de Perdões."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº. 2.165/02 e Lei Complementar nº 31/2010 **três cargos de Supervisores Educacionais**.

Art. 2º - Em decorrência do cargo criado por esta Lei o quadro da Lei Municipal nº 2.165/02 em relação ao cargo de supervisor educacional passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTITATIVO
EFETIVOS	
SUPERVISOR EDUCACIONAL	07

Art. 3º - Fica autorizado a contratação do profissional previsto por esta Lei em caráter de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado, até a data de 3112.2020 ou até a superveniência de realização do Concurso Público Municipal para fins de admissão destes servidores públicos.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de fevereiro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:964597C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.231/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.
"REGULAMENTA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 4.231/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de calamidade de saúde pública;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando a obrigatoriedade do uso de máscara para acesso ao interior dos estabelecimentos e demais medidas de higienização;

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Contigência de Saúde de Perdões;

Considerando que houve diminuição no número de casos confirmados em Perdões, bem como o Município investiu na instalação de 02 (dois) leitos intermediários na Santa Casa de Misericórdia de Perdões, os quais possuem respiradores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica admitido em caráter temporário e por período indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos religiosos, seguindo as normas da vigilância sanitária que seguem abaixo e desde que se responsabilizem pelas medidas em relação à prevenção da disseminação da COVID-19 com as seguintes restrições:

I – Deverá ser permitida a entrada de 01 (um) fiel para cada 20 (vinte) metros quadrados de área do templo religioso, limitada ao máximo de 30 (trinta) fiéis por vez no interior do templo religioso, sendo o os membros os responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

II - Reserva de assentos para pessoas integrantes dos grupos de risco, com distanciamento dos demais;

III - Manter a higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;

IV - Demarcações e orientações para manter distâncias de, ao menos, 02 (dois) metros entre as fileiras de bancos ou assentos e pessoas;

V - Utilização de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca por todos aqueles que estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas, reuniões ou demais atividades religiosas;

VI - Manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar;

VII - Fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) ou espaço para lavagem das mãos com água e sabão, exigindo sua utilização por todos, principalmente, antes da entrada no local;

VIII - Evitar a realização de práticas e atos religiosos com imposição de mãos ou contato direto entre pessoas;

§1º - Para a prática das atividades religiosas de que trata este artigo não será permitida a utilização de vias ou praças públicas.

§2º - Caso necessário poderá ser aumentado a quantidade de cultos, missas, reuniões ou demais atividades religiosas ao longo do dia para atender a demanda da entidade religiosa.

Art. 2º. Será efetuada a fiscalização pela Vigilância Sanitária para aplicação das normas estabelecidas e a inobservância do disposto neste Decreto, sendo considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário sobre o tema específico.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72D606B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 41/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 67/2020 - Pregão Presencial nº 41/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A1B12A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 42/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 42/2020 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços e locação de softwares para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 05.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8E8C40C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 43/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 69/2020 - Pregão Presencial nº 43/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de mangueiras de alta pressão e outros com abertura dos envelopes às 13:30 hs do dia 05.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B8D9DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 44/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 70/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço de mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 05.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3789770D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FUNILARIA E PINTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 45/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 71/2020 - Pregão Presencial nº 45/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para funilaria e pintura com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 08.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FF55F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.059/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.059/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELI CRISTINA DOS SANTOS

Termo aditivo nº **01/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELI CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 050.482.986-67, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Arquimedes Tobias da Silva, n.º 119, Chácara Bela Vista – Perdões, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 239, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELI CRISTINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5670AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.022/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 7.022/2020 FIRMADO EM 04.02.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA

Termo aditivo nº **02/2020** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VANESSA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 083.944.816-39, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Otávio Pereira Guimarães, n.º 180, N.S. de Lourdes – Perdões, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 204.
, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **18.12.2020,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora *Maria Aparecida Pereira Resende de Paula,* que se encontra de férias prêmio e em seguida aposentadoria, passando para vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C1CF4A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.201/2020 - ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.201/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 123.679.261-33, residente na Rua: Ciriaco Capitalucci, n.º 115, Palestina – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Assistente Social, em substituição a servidora efetiva *Priscila de Andrade,* que se encontra afastada para tratamento de saúde.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.90.04.00 ficha 391.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA,** como Assistente Social, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social,** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.273,64 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **18 de maio de 2020 a 22 de junho de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:66A45734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 035/2020 – Dispensa nº 016/2020
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para aquisição de protetor facial para auxílio ao combate da disseminação do Corona vírus em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecedor DROGARIA ELISA LTDA ME - CNPJ 17.651.936/0001-85 no valor global de R$1.395,00 (mil e trezentos e noventa e cinco reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A58DC270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 018/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Finalização de Manutenção simplificada de Prédios Públicos da Zona Rural, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais. Devido decreto 3056/2020 que dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e documentos até 01/06/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 01/06/2020 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:01F0E7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 025/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquetes comunidades Rurais de Caatinga, Cobú e Rio Abaixo, Zona Rural de Piranga MG incluindo fornecimento de todos materiais. Devido decreto 3056/2020 que dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e documentos até 01/06/2020, as 14:00 hs. Abertura dos envelopes: 01/06/2020 as 14:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de maio de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0EAF2D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 043/2020, Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa para Reforma de Passarela sobre o Rio Piranga, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais. Em virtude do descrito no item 1.2.9, 4.5 e anexo IX, o item 5.1.13 passa a ter a seguinte leitura: 5.1.13 - Declaração de visita ao local da obra. Devido o decreto 3056/2020 que dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e documentos até 02/06/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 02/06/2020 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:98E689BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA nº 025/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos e/ou prestadores de serviços do Município de Piranga/MG,para atuação conjunta com a Polícia Militar, Polícia Civil e Departamento Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da Situação de Emergência/Calamidade em Saúde Pública causada pela disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Decretos Municipais atinentes à espécie.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o teor dos seguintes atos normativos exarados pelo Poder Executivo Municipal: Decreto Municipal 3021, de 16 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3023, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3024, de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3029, de 31 de março de 2020; Decreto Municipal nº 3033, 06 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3034, 13 de abril de 2020; e, Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3036, de21 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 3041, de 27 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3044, de 28 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 3046, de 30 de abril de 2020; e, especialmente o Decreto Municipal nº 3056, de 15 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que, de acordo com o 59° BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA, publicado no dia 19/05/2020, o qual pode ser acessado no link (https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/departamento-municipal-de-saude-informa-59-boletim/47360), o Município de Piranga/MG já conta com 06 (seis) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV), sendo que em 01 (um) destes casos confirmados o(a) paciente(a) veio, recentemente, à óbito;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de restringir a aglomeração de pessoas e dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade de toda a população Piranguense;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os seguintes servidores públicos e/ou prestadores de serviços do Município de Piranga/MG, para atuação em caráter fiscalizatório, auxiliando a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Departamento Municipal de Saúde no combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV):
LUIS FERNANDO DA SILVA ARAÚJO;
VITOR HUGO VIDIGAL;
MAKSON CLAYTON DE SOUZA;
GUEDSON HENRIQUE PEREIRA;
GISLAINE APARECIDA DIAS;

JOSE CARLOS SANTANA;
LUCINÉIA FERNANDES FARIA;
NAYANE DOS REIS GONÇALVES;
HECRISLAINY PEIXOTO ROSA;
ROSANIE MIRANDA NOGUEIRA.

Parágrafo único. Os fiscais ora nomeados irão executar as suas funções de acordo com a necessidade da Administração Pública, preferencialmente em quantitativo não inferior a 02 (dois) fiscais por ronda, devendo, por segurança, requisitar o apoio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em decorrência do Poder de Polícia da Administração Pública, os fiscalizadores descritos no art. 1º deste Decreto deverão zelar pelo cumprimento das determinações constantes nos Decretos Municipais e as demais exaradas pelos órgãos competentes, orientando e notificando os infratores para que cessem, de forma imediata, os descumprimentos.

Parágrafo único. Na hipótese de os infratores, mesmo devidamente notificados, voltarem a transgredir as normas estabelecidas, os fiscais deverão aplicar as penalidades previstas nas legislações atinentes à espécie, tais como multas, interdição do estabelecimento comercial, entre outras; bem como encaminhar as informações necessárias para autoridades competentes, uma vez que, consoante art. 268 do Código Penal, é considerado crime contra a saúde pública "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", o qual é punível com detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 3º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor da Portaria em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 024/2020, de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 20 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane dos Reis Gonçalves
Código Identificador:A5754D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 044/2020, Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Construção da Quadra Poliesportiva no Distrito de Santo Antônio dos Quilombolas, Piranga, MG. Devido decreto 3056/2020 que dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e documentos até 02/06/2020, as 14:00 hs. Abertura dos envelopes: 02/06/2020 as 14:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de maio de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:CF147234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 050/2020, Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Construção de rede de distribuição de água na localidade denominada Cunhas. Devido decreto 3056/2020 que dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga, fica alterada a data para entrega dos envelopes de proposta e documentos até 03/06/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 03/06/2020 as 09:00 hs no Cine Teatro Municipal Geralda Lana Milagres, à Rua Vereadora Maria Anselmo, sn, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 20 de maio de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:08B956BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 047/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 047/2020
Dispensa n° 020/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA REUTILIZÁVEL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E AÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS
DIATHEKE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 04.113.609/0001-28
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
JABOR PARTICIPACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.264.563/0001-03
Valor Total de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais)

PIRAPETINGA, 19 de Maio de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B2ADA15F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 048/2020

RATIFICAÇÃO
Processo n° 048/2020
Dispensa n° 021/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM PROL A PANDEMIA DE COVID-19 (RT-PCR NASO- FARINGE) DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG
HERBALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 08.403.245/0001-71
Valor Total de R$15.000,00 (quinze mil reais)

PIRAPETINGA, 19 de Maio de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:FC07AAEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2 º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE 2 º ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
DATA DO ADITIVO: 28 de Abril de 2020.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA, empresa com sede na Rodovia RJ 186, n.º S/N, Quinto Distrito, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua- RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 26.552.871/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 87.256.499.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com

sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR DO 2º ADITIVO:
O valor unitário do litro de diesel S 10 passa a ser de R$ 3,174 (três reais e cento e setenta e quatro centavos), a contar desta data.
O valor unitário do litro da gasolina passa a ser de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), a contar desta data.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.14.00.10.305.009.2.0101.3.3.90.30 Fonte: 01.59
02.14.00.10.301.008.2.0094.3.3.90.30 Fonte: 01.59
02.14.00.10.301.008.2.0093.3.3.90.30 Fonte: 01.02
02.07.00.12.361.0010.2.0048.3.3.90.30 Fonte: 01.01
02.06.00.15.122.021.2.0031.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.06.00.26.782.016.2.0042.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.13.00.08.243.004.2.0064.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.13.00.08.122.004.2.0062.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.03.00.04.122.003.2.0011.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.03.00.06.181.003.2.0014.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.03.00.06.181.003.2.0013.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00
02.05.00.20.606.014.2.0029.3.3.90.30 Fonte: 00.01.00

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:43826DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ref:
Processo licitatório nº 094/2019
Pregão presencial nº 046/2019
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva dos veículos do transporte escolar do Município de Pirapetinga/MG.
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Enoghalliton de Abreu Arruda, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO parecer jurídico exarado no processo administrativo n º106/2020, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública
RESOLVE
Anular o Processo licitatório nº 094/2019 Pregão presencial nº 046/2019 que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva dos veículos do transporte escolar do Município de Pirapetinga/MG.
Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Pirapetinga, 20 de Maio de 2020.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:6725F58B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

EXTRATO – ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO - Processo Administrativo nº 100/2020; Dispensa nº 04/2020; Processo nº 21/2020; PARTES: Município de Pirapetinga e APAE; OBJETO: Atendimento da Educação Especial de nº alunos, manutenção do ensino especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla acolhidos na APAE; Vigência: 10 meses; Valor Global: R$285.000,00. Retroativo a 24/03/2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:4FE52BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 159 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Portaria n° 159 de 19 de maio de 2020.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Governo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomeia **Huad Augusto de Oliveira Leite** para o cargo de Assessor de Governo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Pirapora, 19 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretorade Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D201F3E6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 139 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Decreto n° 139 de 19 de maio de 2020.

Concede progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos efetivos que menciona.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 89 da Lei Municipal nº 2.258/2015;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a progressão vertical na carreira aos servidores efetivos que atendem ao disposto no art. 89 da Lei nº 2.258/2015, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 19 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:C202EE94

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2020.

Portaria nº 157/2020.

Designa servidores para constituir Comissão de Inquérito Administrativo.

A Prefeita de Pirapora, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5°, LV, da Constituição Federal, artigo 4°, § 4°, da Constituição Estadual, art. 77, II, da Lei Orgânica de Pirapora e artigos 156 e seguintes da Lei Municipal n° 1.782 de 06 de julho de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JEAN MARCELL GOMES ALBINO**, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula n° 13.254, **VÍNICIUS DE SOUZA JORGE**, Assistente Técnico Administrativo II, Matrícula n° 894, e **THIAGO DE SOUZA MATOS**, Jornalista, Matrícula n° 13.845, para sob a presidência do último, constituir **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, incumbida de apurar a legalidade da Recomendação n° 01/2020, oriunda da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora.
Art. 2º - Remetam-se os documentos recebidos para a Comissão instituída para cumprimento de suas obrigações legais, procedendo-se com a observância do Contraditório e da Ampla Defesa.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

REPUPLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9D57320C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 141 DE 20 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 141 DE 20 de Maio de 2020

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 102/2020 referente ao Programa de Recuperação Fiscal Refis 2019

A**Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19)
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020, em especial seu artigo 6º;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 122 de 6 de abril de 2020
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 127 de 17 de abril de 2020
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 128 de 20 de abril de 2020
CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e determinou a suspensão de várias atividades no Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 102 de 24 de março de 2020, que regulamenta a suspensão do atendimento nos órgãos da Administração Direta do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 102/2020 publicado em 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que as atividades normais de atendimento ao público no setor responsável pela operacionalização do Refis retornou no dia 18 de maio de 2020, o que acarretou em suspensão do prazo entre os dias 16 de março a 15 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 102/2020 referente ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 até o dia 13 de julho de 2020, em virtude da suspensão dos prazos causadas pela pandemia do Corona Vírus, nos termos do Decreto Municipal nº 105/2020.

Pirapora, 20 de maio de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO
Procurador Geral do Município

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:FE0E31BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 49 DE MAIO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 029/2020 – PREGÃO 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO 011/2020**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Locação de veículo para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4C8B9212

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 50 DE MAIO

OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 290/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel S-10 de R$ **2,999 (dois reais virgula novecentos e noventa e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **3,329% (três virgula trezentos e vinte e nove pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **19/05/2020** com o valor de **R$ 2,899 (dois reais virgula oitocentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E6C95BF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 51 DE MAIO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO 053/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio - econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente á aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, para empresas com sede a distancia de no máximo **10 (dez) KM** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas equipamentos entre os horários de 06:00 da manha as 22:00 horas da noite, para o ano de 2020, que antes perfazia o litro de diesel comum de **R$ 3,159 (Três reais, cento cinquenta e nove centavos)** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de 5,**845% (cinco virgula oitocentos e quarenta e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **04/05/2020** com o novo valor **de R$ 2,939 (Dois reais novecentos e trinta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0B0B02C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 52 DE MAIO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO 053/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio - econômico – financeiro ao contrato Nº **290/2019**, referente á aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, para empresas com sede a distancia de no máximo **10 (dez) KM** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas equipamentos entre os horários de 06:00 da manha as 22:00 horas da noite, para o ano de 2020, que antes perfazia o litro de diesel S-10 de **R$ 3,179 (Três reais, cento setenta e nove centavos)** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de 2,**799% (Dois virgula setecentos e noventa e nove pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **04/05/2020** com o novo valor de **R$ 3,09 (Três reais e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3CC6D02F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 53 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 113/2019 – TOMADA DE PREÇOS - 001/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CONSTRUTORA ARPHE SPH EIRELI EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 293/2019, pelo período de 02 (dois) meses de 23/05/2020 à 22/07/2020, também aditar pelo percentual de 15,545% (quinze virgula quinhentos e quarenta e cinco pontos percentuais), que corresponde ao valor de R$ 37.145,11 (Trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), portanto este contrato que antes perfazia um valor inicial de R$ 238.956,12 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) com este aditivo passará a vigorar pelo valor de R$ 276.101,23 (Duzentos e setenta e seis mil cento e um reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9BCE4C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000100/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0063/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratado: EDUARDO SALVIOLI DE PAIVA. Valor global estimado de R$ 462.000,00. Data da assinatura: 20/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060120.606.2006.2023.00003.3.90.39.00 F404

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:15621B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020 (CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG)

Dispõe sobre o retorno das atividades paralisadas do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso- MG devido a declaração de situação de emergência em saúde e recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) em razão do surto do novo coronavírus.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12 a 14 do Regimento Interno, e considerando a Lei Complementar nº 5/2019 de 04 de Outubro de 2019 que instituiu o Conselho de Contribuintes resolve.

Art. 1º Fica retomada às atividades do Conselho Municipal de Contribuintes a partir de 19 de Maio de 2020.

Art. 2º As sessões de julgamentos serão realizadas em ambiente virtual no dia 09 e 10 de Junho de 2020 a partir das 08h30, neste ato fica convocado os Conselheiros para a reunião administrativa que acontecerá no dia 17 de Junho de 2020 às 08h30 por meio de plataforma virtual.

Links 3ª sessão ordinária de julgamento virtual dia 09/06/20, respectivamente 08h30, 09h e 10h:
https://us04web.zoom.us/j/75511080422?pwd=OVc4aG5Ga3Yvc0FCUGxHQkx2U2lndz09
https://us04web.zoom.us/j/71827148452?pwd=blh2dHpuZFRqVVA2ODNHSzhBVUlDQT09
https://us04web.zoom.us/j/74388950195?pwd=RFl1eXhHR0plaWY4YUVzSEp1RUloUT09

Links 4ª sessão ordinária de julgamento virtual dia 10/06/20, respectivamente 08h30, 09h e 10h:
https://us04web.zoom.us/j/71101295544?pwd=VitlS09yQTVzbTlVQklFckR6dmZtUT09
https://us04web.zoom.us/j/71677392637?pwd=S0ptQkFIWEx6U2tDWEg2SkpCdzBKUT09
https://us04web.zoom.us/j/71489242983?pwd=dmQ0TUs0eDRtTDJyUXU5VjJUSjBjUT09
Link reunião administrativa - virtual dia 17/06/20 ás 08h30:
https://us04web.zoom.us/j/73899627316?pwd=cmJMdHJhSThtNzUvbUlIQjBNd3ZVUT09

Art. 3º Esta Portaria tem vigência imediata.

Pouso Alegre, 19 de Maio de 2020.

SILVESTRE CANDIDO DE SOUZA TURBINO
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:62CAA202

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 53/2020 –- Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE SOM E LUZ DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL."**Valor: R$ 16.142,06 (dezesseis mil ,cento e quarenta e dois reais e seis centavos). Contratada: Visual áudio locação e venda de equipamento Eletrônicos Ltda-ME. Data da assinatura: 05/05/2020.Dotação orçamentária: 33390390000000000000Ficha 527.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DDB322BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO CP 05-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.Concorrênciapública nº 05/2019- processo licitatório nº 95/2019– "Contratação de empresa para execução de serviços de extensão e manutenção de rede, ampliação e substituição de tecnologia do parque I.P., com fornecimento de material e mão de obra, no município de Pouso Alegre/MG". Ficam todos os licitantesintimadospara, caso queiram, interporem recurso acerca do resultado da proposta de preço da empresa classificada, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993, informo na ocasião que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CAF60A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

- Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 042/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 17 de Fevereiro de 2020, Ano XI / Nº 2696, página 115.
Onde se lê "Vigência: 14/02/2019 até 31/03/2020.", leia-se: "Vigência: 14/02/2020 até 31/03/2020."

Prata-MG, 20 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A5270D59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 147/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19 de maio de 2020, Ano XII / Nº 2758, página 115.
Onde se lê "Rua Paraná, nº 100.", leia-se: "Rua Paraná, nº 385."

Prata-MG, 20 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:BA1D6AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 05/2019

OBJETO: Execução de obra sob o regime de Empreitada global de reforma do Clube Social Jésus Gonçalves da cidade de Pratinha- MG, em complemento aos itens que não foram contemplados através do Contrato de Repasse nº 843951/2017**.**

DATA DO ADITAMENTO: 30/04/2020
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Luma Engenharia Ltda-EPP

VALOR GLOBAL : R$- 154.010,72 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Dez Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 31/07/2020

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 30 de Abril de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:B3E07D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO PREGÃO 17

Processo Nº 023/2020 Pregão Presencial 017/2020

Abertura: 14/05/2020 Julgamento: 14/05/2020

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletro Domésticos e Equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto aos licitantes vencedores, a saber:

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, (CNPJ: 18.493.830/0001-63) **com o valor total de R$ 1.990,00(Um Mil Reais e Novecentos e Noventa Reais),**DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME, (CNPJ: 05.448.910/0001-55), **com o valor total de R$ 2.880,00(Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais),** AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 11.770.656/0001-00), **com o valor total de R$ 4.152,00(Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais),** MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648, (CNPJ: 35.697.287/0001-35), **com o valor total de R$ 4.220,20(Quatro Mil e duzentos e Vinte Reais e Vinte Centavos.)** MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, (CNPJ: 27.933.196/0001-23), **com o valor total de R$ 5.109,80(Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos),** ANDRE ANTONIO TAVARES, (CNPJ: 29.140.254/0001-97), **com o valor total de R$ 5.776,00(Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais),** AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, (CNPJ: 17.873.616/0001-70), **com o valor total de R$ 12.418,00(Doze Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais),** PATOS DISTRIBUIDORA LTDA -ME, (CNPJ: 21.719.710/0001-46) **com o valor total de R$26.764,50(Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Qautro Reais e Cinquenta Centavos)**.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 20 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:169890D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020 REGISTRO DE PREÇO 026/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 044/2020 Pregão Presencial nº 031/2020 Registro de Preço 026/2020 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção – Materiais Pesados para atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 05/06/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3EF224DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 REGISTRO DE PREÇO 027/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 047/2020 Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preço 027/2020 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para produção de textos, fotografias, atualização de sites e redes sociais, divulgação de mídias de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Recreio para atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 04/06/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:139E2FF8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 003/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 030/2020, em favor de **SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO LTDA-ME**, **CNPJ sob o nº 15.208.557/0001-90** com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para combate ao novo Coronavírus (COVID – 19), para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no valor total R$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de março de 2020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8A8C5DB8

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 342, de 19 de maio de 2.020 lança Edital para contratação de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, de excepcional interesse público.

Edital completo disponível em www.recreio.mg.gov.br. Informações: (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 19 de maio de 2020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:473CF81B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 342, DE 19 DE MAIO DE 2020

Autoriza a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias para Técnico de Enfermagem para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de 04 (quatro) vagas temporárias de Técnico de Enfermagem para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de maio de 2.020.
82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2CA5D257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO PAD 11857/18

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 11857/18

PROCESSADO (A): F.F.P.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:A43A68EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2020

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 053/2019, que *"Dispõe sobre ilegalidade e nulidade de pleno direito da Lei Ordinária nº 3.741, de 4 de abril de 2016"*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI e art. 58, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 053/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º ……

Parágrafo único. Até decisão definitiva do Poder Judiciário quanto à inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.741/2016, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas nas Leis Municipais n°2.962/2006, n° 2.250/1999, n°2.455/2001, n°2.629/2003, n°2.736/2004, n°2.839/2005.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE567702

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.088/2020

Dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, finanças públicas e outras medidas em face da Situação de Emergência em Saúde e Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (2019-nCov), no Município de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento dos serviços públicos ao término da situação de emergência e calamidade pública, decorrentes do Coronavírus (19-nConv).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços contínuos com alocação de mão de obra não eventual, aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores e que a contratada se utilize de mão de obra não eventual para a prestação do serviço.

Art. 2º Como medida excepcional, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a manter o pagamento mensal do contrato, nos casos em que não for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços, deduzidas as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, de forma a garantir o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixarem de prestar os serviços em razão da situação de emergência e calamidade pública.

§ 1º As ausências dos trabalhadores terceirizados decorrentes do cumprimento desta Lei, serão consideradas faltas justificadas, nos termos do §3º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá determinar que trabalhadores que deixem de prestar os serviços nas unidades dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com decréscimo de atividades, prestem serviços da mesma natureza em unidades diversas da contratante ou para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que tenham necessidade de acréscimo dessas mesmas atividades, durante o período em que durar a situação de emergência e calamidade pública.

§ 3º Os trabalhadores, que eventualmente deixem de prestar os serviços no órgão ou entidade contratante, deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e estarem de sobreaviso para o imediato retorno às atividades.

§ 4º A manutenção do pagamento mensal do contrato prevista no caput deste artigo, quando aplicável pela Administração Pública Municipal, ficará condicionada à:

I - não demissão dos empregados afetos à prestação do serviço no período em que perdurar a medida excepcional; e

II - outras condições e contrapartidas a critério do órgão ou entidade contratante.

§ 5º As suspensões, reduções ou alterações de que trata este artigo, inclusive a eventual utilização de trabalhadores na prestação de serviços em unidades distintas do órgão ou entidade contratante ou para outros órgãos ou entes da Administração Pública Municipal, não configuram alteração de objeto contratual, dispensando-se a celebração de termo aditivo para tais fins.

§ 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar os limites dos itens quantitativos individualmente analisados, de empregados terceirizados, mantendo-se a natureza e funções dos mesmos, previstos no objeto do Contrato Administrativo n.º 197/2019, firmado no âmbito do Procedimento Licitatório n.º 91/2019, bem como do Contrato Administrativo n.º 05/2020, firmado no âmbito do Procedimento Licitatório n.º 03/2020, divididos ou não em lotes, de acordo com a excepcionalidade do serviço público, mediante requisição justificada da Secretaria requisitante do empregado, sem que tal alteração implique mudança do objeto do Contrato Administrativo.

§ 7º A autorização prevista no parágrafo sexto é condicionada à não realização de acréscimo do limite global do contrato, ou da contraprestação paga à empresa contratada, e somente poderá ocorrer enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Ribeirão das Neves conforme previsto no Decreto Municipal n.º 27, de 18 de março de 2020.

§ 8º O Poder Executivo Municipal deverá reestabelecer os limites, "funções dos empregados", e formas de execução do contrato previstas nos quantitativos do objeto do Contrato Administrativo nº 197/2019, firmado no âmbito do Procedimento Licitatório n.º 91/2019, bem como do Contrato Administrativo nº 05/2020, firmado no âmbito do Procedimento Licitatório nº 03/2020, individualmente analisados, tão logo termine a situação de emergência e calamidade pública declarada no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, conforme previsto no Decreto Municipal nº 27, de 18 de março de 2020.

§ 9º O disposto nesse artigo aplica-se também nas hipóteses do §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

Art. 3º A critério do órgão ou entidade contratante, fica autorizada a prorrogação automática, pelo prazo de até 4 (quatro) meses a contar da data de vencimento, dos contratos administrativos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres que vencerem em março, abril, maio e junho de 2020, nas mesmas condições avençadas, aplicando-se aos mesmos as condições previstas nesta Lei, dispensando-se a celebração de termo aditivo para essa finalidade.

Parágrafo único. Não se aplica a previsão do *caput* aos contratos administrativos que tenham alcançado o limite temporal de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de janeiro de 1993; ou, alternativamente, o limite temporal de 72 (setenta e dois) meses conforme previsão, e aplicabilidade, do artigo 57, parágrafo quarto, da Lei Federal 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

Art. 4º As despesas efetuadas com fundamento nesta Lei, são consideradas como despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal contratantes para fins de cômputo de limites legais ou constitucionais.

Art. 5º As disposições dos artigos 2º a 4º também se aplicam às parcerias decorrentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 21, de 22 de fevereiro de 2019, bem como demais contratos, convênios e parcerias desde que o seu objeto contemple serviços contínuos com alocação de mão de obra não eventual.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde nos contratos, convênios e parcerias com as entidades e prestadores de serviços de saúde complementar poderá estabelecer critérios mínimos e quantitativos para os repasses, independentemente da aferição da produção, desde que as entidades e contratadas garantam a manutenção da mão de obra alocada em seus serviços.

Art. 6º Fica autorizada a alteração do objeto dos Contratos Administrativos n.º 03/2016 e 04/2016, firmados no âmbito do Procedimento Licitatório n.º 301/2015; bem como do Contrato Administrativo nº 050/2018, firmado no âmbito do Procedimento Licitatório nº 303/2017, para: "a realização do transporte de alunos, bens, serviços ou pessoas, no âmbito da manutenção do ensino"; enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, conforme declarado no Decreto Municipal nº 27, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. A realização do transporte previsto no *caput* ficará adstrita às rotas regularmente realizadas pelo transporte escolar, sem que implique acréscimo ou decréscimo das condições objetivas do contrato, não alterando o preço ou a contraprestação do serviço público.

Art. 7º Objetivando a manutenção do emprego e da renda, fica autorizada a manutenção dos contratos de prestação de serviço, dos contratos autônomos, contratos a título precário, e demais formas de serviço público, firmados com particulares, no âmbito das relações trabalhistas, sem a devida medição ou assinatura de ponto.

§ 1º Compreende-se nas hipóteses do *caput* as extensões de jornada realizadas pelos servidores públicos municipais, concedidas pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a conveniência de cada Secretaria.

§ 2º Compreende-se, ainda, nas hipóteses previstas no *caput,* a "dobra" realizada pelos servidores da educação.

§ 3º Aplica-se analogicamente aos servidores públicos municipais a previsão do §3º do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo-se considerar faltas justificadas a ausência dos servidores públicos municipais decorrentes do cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ORDEM FINANCEIRA PARA MITIGAR A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS

Art. 8º Os recursos arrecadados pelas receitas não primárias oriundas das contrapartidas urbanísticas, poderão ser eventualmente utilizados na composição do Tesouro Municipal, para custeio da "folha de pessoal" desde que não haja nenhuma outra fonte de recursos possível

para fazer frente às despesas, em função da situação de emergência ou do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de que trata o caput só poderá ser utilizada se houver programação de restituição integral, dos valores atualizados, em prazo previamente estabelecido, às mesmas contas vinculadas às respectivas Operações Urbanas, observadas as previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública decorrente do Coronavírus.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A8092D1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 23/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão 23/2020, cujo objeto consiste a Aquisição e instalação de Tendas para propiciar locais adequados e seguros para realização e grupos/atividades coletivas nas unidades de saúde deste município, por um período de 12(doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 09/06/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:95D73268

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 08/2020 – NOVA DATA Pregão 08/2020 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão nº 08/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos de Laboratório para as atividades de combate a endemias, com fornecimento imediato. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 10/06/2020 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:204FD0EA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 030/2017, Processo: N.º 05/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CLINICA RGL LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contato original e posteriores aditivos fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 12/05/2020 e término em 12/05/2021, tendo em vista a suspensão do mesmo ocorrida em 08/04/2020 em função da Covid-19 (fls.493/verso do processo administrativo 05/2017). Data: 12 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4A630F66

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 031/2017, Processo: N.º 05/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CLINICA UM NOVO DIA LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contato original e posteriores aditivos fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 12/05/2020 e término em 12/05/2021, tendo em vista a suspensão do mesmo ocorrida em 08/04/2020 em função da Covid-19 (fls.493/verso do processo administrativo 05/2017). Data: 12 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1E9EF7D2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 081/2019, Processo: N.º 016/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (Contratante) e **NILTINHO LOKAR LOCADOR DE VEÍCULOS LTDA** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de Abril de 2020.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AC834CA9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 028/2018, Processo: N.º 349/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATARIO) e **JUAREZ MIRANDA DE SOUZA** e **ILSABETE ALVES SANTANA DE SOUZA** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses o valor total deste aditivo é de R$120.662,64 (Cento e vinte mil seiscentos e sessenta dois reais e sessenta e quatro centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$3.351,74 (Três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:63532A02

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 003/2018, Processo: N.º 328/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (LOCATÁRIO) e **JOSÉ AROLDO DA COSTA** e **ANETE DINIZ COSTA** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (doze) meses o valor total deste aditivo é de R$24.834,24 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$2.069,52 (Dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 18 de Maio de 2020.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2962571C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 026/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 028/2020, referente ao Processo: Nº. 074/2020. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para executar serviços de contenção de gabião no município. **Contrato Nº 026/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA** (Contratado), Valor Total Estimado: R$504.547,79 (Quinhentos e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura: 15 de Maio de 2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretario Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D5F1F5DF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2020
PROCESSO N° 074/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenções do tipo gabião no Município de Ribeirão das Neves.
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas. darem início a execução de contenções do tipo gabião no município de Ribeirão das Neves, no valor de R$ 504.547,79 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

O prazo para conclusão dos serviços do contrato, conforme cronograma apresentado, é de 06 (três) meses, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

ROBERTO WAGNER REZENDE PROCÓPIO DE ALVARENGA
Construtora Potencial D'Arc LTDA - EPP.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
15/05/2020

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:33ECD3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO Nº 025/2020

ERRATA EDITAL Nº 047/202020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto a Publicação supracitada, para nele fazer constar que:

NO – OBJETO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui objeto desse certame, aquisição de 01 (um) caminhão basculante 0 (zero) quilômetro, conforme Convênio MAPA nº 892161/2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
LEIA-SE:
OBTEJO: Constitui objeto desse certame, aquisição de 01 (um) caminhão basculante 0 (zero) quilômetro, conforme Convênio MAPA nº 892161/2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, visto que se tratam de erros formais passíveis de convalidação, a data e o horário de abertura do certame em tela ficam mantidos.

Rodeiro, 20 de Maio de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:2D66BBEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 047 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036 REGISTRO DE PREÇO Nº 027 2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°.047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2019

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 047/2019
Pregão Presencial Nº 036/2019
Ata de Registro de Preço Nº 027/2019
A sociedade que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do requerimento de empresário sucedido, garantindo todos os direitos e seus credores e mantendo os móveis,

utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade alguma;
Fica transformado de empresário em sociedade empesaria LTDA, sob nome empresarial MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;
A sociedade por meio desta transfere sua sede para a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.125, Centro, CEP 35.300-571, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais;
Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada lei;
As demais cláusulas da ata de registro de preços original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 19/05/2020

Partes: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Flavia Genelhu Penna - **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7C619494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de material médico hospitalar.
VALOR: R$153.595,25 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 12/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº004/2020

CONTRATO Nº: 035/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de material medico hospitalar
VALOR: R$19.186,71 (Dezenove mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 12/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº004/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0E751352

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 037/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: San Marino Onibus Ltda
OBJETO: Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA.
VALOR: R$293.000,00(Duzentos e noventa e três mil reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 20/05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2020
MODALIDADE: Adesão nº002/2020 – Ata de Registro de Preços nº9/2019/FNDE - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº11/2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:421CC7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Processo Licitatório n.º 107/2020 Compartilhada nº 06/2020
Contrato n.º 076/2020
Contratada**: Posto Longana**

Objeto: É objeto do presente instrumento contratual a aquisição de dois mil e quatrocentos (2.400) LITROS do produto Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida, conforme descritivo da **Ata de Registro de Preços nº. 005/2020**, oriunda do Processo Licitatório nº 15/2020 modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de enfrentamento à situação Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19

Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2020
Data assinatura: 20 de maio /2020

Santa Bárbara,20 de abril de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:8DF4D280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 003/2020

Às 11 horas do dia 20 de maio de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 005/2020, Processo n° 069/2020, cujo objeto é a Obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro Centro – Santa Bárbara/ MG, conforme edital e demais anexos. Aberta a proposta comercial, apuraram-se os seguintes preços:

	Nome Empresarial	Valor Global (R$)
1	Construtora Fanag Ltda	439.016,43
2	EDS Construções e Serviços Ltda	491.682,56
3	Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli	511.372,91

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

Nome Empresarial	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA				
	PROP	PLAN. ORÇAM	CRON	CCU	BDI
Construtora Fanag Ltda	OK	OK	OK	OK	OK
EDS Construções e Serviços Ltda	OK	OK	OK	OK	OK
Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido dos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise das propostas. Dessa forma, fica designado para o dia **22 de maio de 2020 às 14 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Comunicamos

que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público, o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 20 de maio de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO HOSKEN CALDEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6111F047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 092/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 02 de junho de 2020 às 13:15 horas, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Odontológico de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 11/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E0A2D71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados concernentes ao Processo n° 119/2019, Dispensa de Licitação 046/2019, tendo em vista o equívoco de valores do contrato de prestação de serviços onde se lê: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal mais R$ 5,0 (cinco reais) por quilo excedente, totalizando R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), o correto é: O valor por quilo de lixo é de 4,70 (quatro reais e setenta centavos), estimando-se o valor total em 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ou 3.600 KG de lixo no ano.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 119/2019, Dispensa de Licitação n° 046/2019.

Santa Margarida/MG, 19 de Maio de 2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1F107508

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 046/2019

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 119/2019, Dispensa 046/2019, tendo em vista o equívoco de valores do contrato de prestação de serviços onde se lê: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal mais R$ 5,0 (cinco reais) por quilo excedente, totalizando R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), o correto é: O valor por quilo de lixo é de 4,70 (quatro reais e setenta centavos), estimando-se o valor total em 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ou 3.600 KG de lixo no ano.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 119/2019, Dispensa nº 046/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:ED6453EA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Inexigibilidade nº 004/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, situada à SIG Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília-DF, cep.70.610-460.

OBJETO: contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e de matérias de interesse da municipalidade, tais como: avisos contendo resumos de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais etc., que deverão ser veiculados por meio do Diário Oficial da União – DOU

VALOR: O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R$ 33,04 (trinta e três), com um total estimado de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.03.06.24.131.03.2424.33903900.Fonte 100 - Ficha 152

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 23 de Abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a

contratação direta por Inexigibilidade nº 004/2020, nos seguintes termos:
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, situada à SIG Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília-DF, cep.70.610-460.
OBJETO: contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e de matérias de interesse da municipalidade, tais como: avisos contendo resumos de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais etc., que deverão ser veiculados por meio do Diário Oficial da União – DOU
VALOR: O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R$ 33,04 (trinta e três), com um total estimado de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).
PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2020.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.03.06.24.131.03.2424.33903900.Fonte 100 - Ficha 152

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 23 de Abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:369F4A51

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, situada à SIG Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília-DF, cep.70.610-460.

OBJETO: contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e de matérias de interesse da municipalidade, tais como: avisos contendo resumos de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais etc., que deverão ser veiculados por meio do Diário Oficial da União – DOU.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

VALOR: O valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente da Contratada é de R$ 33,04 (trinta e três), com um total estimado de R$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.06.24.131.03.2424.33903900.Fonte 100 - Ficha 152

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:25F8E0DB

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 027/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.966/0001-80, estabelecida no endereço Rua Projetada, 140, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas com operador e combustível, para atender situação de emergência em razão das fortes chuvas que atingiram o município de Santa Margarida, nos dias 24 e 25 de janeiro, conforme Decreto de Emergência 350/2020, para a execução de serviços de remoção, limpeza e desobstrução de vias, estradas e ruas atingidas em todo município, conforme as metas 4 e 7 estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINDPEC.

VALOR: R$75.368,46 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade de até o dia 25/07/2020, vigorando até o termino da vigência do Decreto de Emergência 350/2020
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.09.00.26.782.0009.1090.44.90.51. Ficha 1546
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39. Ficha 1556
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.39. Ficha 1488
02.09.00.15.452.0042.2086.33.90.39. Ficha 1479

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 23 de Abril de 2020

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1A456A16

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.694.966/0001-80, estabelecida no endereço Rua Projetada, 140, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000.

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas com operador e combustível, para atender situação de emergência em razão das fortes chuvas que atingiram o município de Santa Margarida, nos dias 24 e 25 de janeiro, conforme Decreto de Emergência 350/2020, para a execução de serviços de remoção, limpeza e desobstrução de vias, estradas e ruas atingidas em todo município, conforme as metas 4 e 7 estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINDPEC.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 25/07/2020.

VALOR GLOBAL: R$75.368,46 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.00.26.782.0009.1090.44.90.51. Ficha 1546
02.09.00.26.782.0009.2128.33.90.39. Ficha 1556
02.09.00.15.452.0042.2090.33.90.39. Ficha 1488
02.09.00.15.452.0042.2086.33.90.39. Ficha 1479

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B82EBB0E

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo n° 047/2020, Inexigibilidade 003/2020, tendo em vista o equívoco do valor onde se vê: R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), leia-se: R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 047/2020, Inexigibilidade 003/2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:FAD56485

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da Ratificação concernentes ao Processo n° 047/2020, Inexigibilidade 003/2020, tendo em vista o equívoco do valor onde se vê: R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), leia-se: R$ 88.590,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa reais).
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 047/2020, Inexigibilidade 003/2020.

Santa Margarida/MG, 20 de Maio de 2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8039CFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.266/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

LEI PM/Nº 3.266/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a regularização de posse da ganhadora da promoção de "Um sonho de Natal" realizado pela ACISV no ano de 2019 e determina outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel abaixo especificado e caracterizado, para promover a regularização do referido imóvel, que foi sorteado na Promoção "Um sonho de Natal", para **Sumaia Cabral Arantes Freire**, inscrita no CPF/MF nº 058.328.876-62**,** sem quaisquer ônus para o erário público do Município:

LOTE DE Nº 15-B DA QUADRA 13*, com a área de 225,00m², distante a 129,00 metros da Rua Geraldo Paranaíba Bernardes (Bairro Veneza), com as seguintes medidas e confrontações; 9,00 metros de frente pela Rua Antônio Bonatto dos Santos; 9,00 metros do lado oposto confrontando com o perímetro rural; 25,00m do lado direito confrontando com o lote de nº 15-C; e finalmente 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 15-A. Cadastrado sob o nº SO 01 28 13 15-B 00.*

Art.2º As despesas decorrentes da Escritura Pública de que trata o presente artigo serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, 19 de maio de 2.020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:86ACE128

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária, de modo a colaborar com a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento entre o **Município de Santa Vitória** e a **FUNDAÇÃO PIO XII, (Hospital de Amor de Barretos-SP),** visando a colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária, de modo a colaborar com a manutenção dos atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 02.09.00.10.302.0033.2030
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2020.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 20 de maio de 2020**.**

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Aparecida Araujo
Código Identificador:20C33CDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019
Fica alterado, a partir do dia **19/05/2020,** o preço registrado para **os itens gasolina, Ata de Registro de Preços 265/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019, ACRESCIMO o item Gasolina ao valor de R$ 4,06 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 265/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 19 de maio de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7FA2D3E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 058/2020, Tomada de Preços Nº 004/2020. Tipo: menor preço global. Abertura: 09 de junho de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Locação de caçambas estacionárias para coleta e transporte de resíduos sólidos gerados na zona rural do município de Santa Vitória para o Aterro Sanitário Municipal. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 21 dias do mês de maio de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:04620360

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE ANULAÇÃO
O Município de Santa Vitória - MG, por sua autoridade superior, com fundamento no princípio da autotutela, torna público o desfazimento, de ofício, do Processo Licitatório 050/2020, PRRP 033/2020, de objeto: "Prestação de serviços de publicação em jornal para divulgação de atos oficiais do Município de Santa Vitória, representados por: leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, e congêneres, de publicação obrigatória", cuja sessão de abertura ocorreu no dia 18/05/2020, por meio da ANULAÇÃO, com fundamento do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que, foi constatada a presença de vício insanável na fase interna do processo licitatório, conforme fundamentação nos autos. Fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Município de Santa Vitória, em 20 de maio de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:82999B6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SESSÃO DE CONTINUIDADE - REVISÃO DE ATO

AVISO - SESSÃO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 027/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – REVISÃO DE ATO

O Município de Santa Vitória, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria PM/nº 001/2020, torna público que foi encontrado vício no julgamento do Pregão nº 027/2020, referente à proposta da empresa Comercial Vila Bela Ltda ME, CNPJ nº 09.266.554/0001-00. Com base no princípio da autotela, ficam os licitantes intimados para a sessão de "Revisão do Ato", que ocorrerá no dia 26 de maio de 2020, às 09hs00, na sede da Prefeitura Municipal, concedendo-se a ampla defesa e o contraditório.

Santa Vitória, 21 de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:245C47E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 52/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2020, para o CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020 de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de profissionais médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 02/06/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 20 de maio de 2020.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:61C6FCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 022/2020*, TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a complementação de construção de creche pré-escolar tipo B, FNDE, Convênio PAC 2765/2012, localizada na Avenida Perimetral, Entre as ruas B e C, Bairro Sagrada Família, Data de abertura: 09/06/2020 às 09:00 horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo*

telefone: (38) 3631-1420 no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 20 de Maio de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:AFF1D98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2020, VIA ADESÃO A ATA Nº. 283/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MATO GROSSO, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA AULAS DE ROBÓTICA QUE SERÁ OFERECIDA NO FORMATO DE OFICINA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG". EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., COM O VALOR GLOBAL DE R$87.360,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2020.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:55609211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2020 - PROCESSO DE ADESÃO 002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA AULAS DE ROBÓTICA QUE SERÁ OFERECIDA NO FORMATO DE OFICINA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, AOS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2020. VIGÊNCIA: 19/05/2020 A 31/12/2020. VALOR GLOBAL R$87.360,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. HELOIZA REGINA DA SILVA – PROCURADORA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E2BDA887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA: 20/05/2020 A 31/12/2020. CONTRATADA: INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 1.549.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6E39F6C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE ASFALTO FRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R$ 1.549.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:07A8F409

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/053/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 03/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 20 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:854200AB

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2019

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 30/04/2020 A 31/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2020 A 31/12/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANDRE TANI – ENGENHEIRO MUNICIPAL. MARCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9BAE533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2020

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 17-2020 entre a Fundação Pio XII e o Municipio de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é execução de uma ação conjunta entre o MUNICIPIO E A INSTITUIÇÃO no intuito de desenvolver e proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização, para todas as pessoas de todos os grupos sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde SUS do Estado e do País, apoiada por programas de prevenção, ensino e pesquisa, buscando excelência no atendimento médico-hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho,

São Gotardo- MG, 12 de maio de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Valor: R$ 60.000,00

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0EB700E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N º. 2.176/2020 DE 20 (VINTE) DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre diretrizes para promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar da rede de ensino municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São João da Ponte – MG, fica autorizado a estabelecer diretrizes e normas, para promoção de inclusão de mel de abelha na merenda escolar, em todas as suas unidades da rede de ensino.

Art. 2º. A quantidade, a forma de adição e a periodicidade por calendário escolar da inclusão do mel e seus derivados na merenda escolar, serão definidos pelo Conselho de Alimentação Escolar, bem como pelos profissionais nutricionistas do Município.

Parágrafo único. Uma vez incluídos na merenda escolar, o mel e seus derivados deverão ser adquiridos exclusivamente da agricultura familiar e seus assemelhados, nos termos do art. 14 e ss, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 3º. Uma vez incluído no cardápio da merenda escolar, o Município através das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde devem manter, nos meios de comunicação, informação sobre a importância das propriedades nutritivas e medicinais do mel de abelha.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha, em todas as unidades de atendimento de saúde, custeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer diretrizes para a promoção e inclusão de mel de abelha na merenda escolar, em todas as unidades de atendimento da Assistência Social, custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 20 (vinte) de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:6C44E076

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N º. 2.177/2020 DE 20 (VINTE) DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre proibição de cobranças de taxas, tarifas ou outra modalidade de contraprestação para religação ou restabelecimento do serviço de energia elétrica, quando a interrupção de fornecimento ocorreu por falta de pagamento.

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança da taxa, tarifa ou outra modalidade de contraprestação pela religação ou restabelecimento do serviço de energia elétrica no Município de São João da Ponte – MG, quando a interrupção do fornecimento ocorreu por inadimplência.

Parágrafo Único. Esta proibição não se aplica quando a interrupção de fornecimento do aludido serviço foi requerido pelo consumidor.

Art. 2º. No caso de corte de fornecimento por atraso, havendo o pagamento, a concessionária fornecedora de serviço deve reestabelecer o fornecimento de energia elétrica sem qualquer ônus ao

consumidor no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do pedido do consumidor ou da quitação de eventual débito.

Parágrafo único. A concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica do Município deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, inserindo essa informação, com o número da presente lei em suas respectivas faturas de cobrança.

Art. 3º. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei acarretará multa 200 (duzentas) Unidade de Referência Fiscal de São João da Ponte – MG – Unidade de Referência Fiscal de São João da Ponte – UREF SJP.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 20 (vinte) de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:965F55FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO À ARP Nº 10/19 E EXTRATO DE CONTRATO, P. L. Nº: 06/19 – P.P. SRP N°: 06/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, tornam publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação à ARP nº10/19 e Extrato de Contrato, P. L. nº: 06/19 – P.P. SRP n°: 06/19. Obj.:fornecimento de materiais e equipamento de laboratório para Análises Clínicas. art. 65 § 8º da Lei8.666 e Lei 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, Lei Estadual 14167 de 10/01/2002, Dec. Est.42.408 de 08/03/2002, Dec. Est. 43.653 de 12/11/2003, Lei Comp. 123, de 14/12/2006, Conv. Mun. n.º 001/2017 e do Dec.Mun. n.º 11 de 25/03/2019 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas. Contratada: contrato nº 87/20 QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**,** CNPJ nº: 19.400.787/0001-07. Valor total: R$ 48.666,00. Vigência:14/05/2020 à 14/08/2020.

São João da Ponte - MG, 14 de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA.
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:3FDB8974

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 037/2020 – Processo Licitatório nº: 045/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 020/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento marmitex e refeição completa, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 030/2020 – MARIA LINDA DA CRUZ 00105539679, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.027.529/0001-31. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$227.200,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/05/2020 à 15/05/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 15 de Maio de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:48F8A8B7

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 046/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 021/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e bomboniere,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 031/2020 – EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135/0001-97. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$167.960,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/05/2020 à 19/05/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Maio de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:65F0F20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO -PROCESSO Nº 0051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0051/2020 – Pregão Eletrônico nº 020/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 06 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2581DD86

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0162/2020
DISPENSA 75/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0162/2020, Dispensa nº 75, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) cujo objeto Aquisição de toten para dispensar de álcool gel e separador de fila com corrente de plástico e torres, para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19.

São Lourenço, 14 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:639B6735

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0128/2020 CARTA CONVITE 01/2020

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0128/2020, Convite nº 0001/2020, que tem como objeto: Contratação de profissional engenheiro civil e engenheiro elétrico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, para elaboração de PROJETO HIDROSSANITÁRIO e PROJETO ELÉTRICO para a futura execução de obras já definidas como Bar e Restaurante Temáticos, a serem empreendidas no calçadão Silvério Sanches.

São Lourenço, 14 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço.

Extrato de Adjudicação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica: a Empresa ACX Engenharia Ltda– CNPJ: 22.401.371/0001-18, com o valor de R$ 9.581,51 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta e um centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0128/2020, Convite nº 0001/2020.

São Lourenço, 14 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9C09A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.404 AUTORIZA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR MENSAL DAS CONCESSÕES DOS BENS PÚBLICOS DA "ALDEIA VILA VERDE" E DA "ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ARTESANAIS E ARTISTAS POPULARES DE SÃO LOURENÇO - FEIRART", DEVIDO À PANDEMIA DO NOVO CORON

LEI MUNICIPAL Nº. 3.404

Autoriza a isenção do pagamento do valor mensal das concessões dos bens públicos da "Aldeia Vila Verde" e da "Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART", devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção do pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público denominado de "Aldeia Vila Verde", recolhido pela Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.296, de 18/07/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 3.300, de 23/08/2017, enquanto perdurarem os efeitos da calamidade pública do Senado Federal, Decreto Legislativo nº. 06, de 20/03/2020.

Art. 2º. Fica autorizada a isenção do pagamento do valor mensal referente à concessão do bem público localizado à Rua Saturnino da Veiga, 319, Bairro Centro, utilizado pela Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.145, de 18/03/2014, enquanto perdurarem os efeitos da calamidade pública do Senado Federal, Decreto Legislativo nº. 06, de 20/03/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.987/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:464E97CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.405 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.945, DE 18/12/2009.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.405

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 13-A na Lei Municipal nº. 2.945, de 18/12/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A. O contrato celebrado com fundamento nesta Lei poderá ser suspenso durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.

§ 1º. O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

§ 2º. A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo, quando retornar a necessidade temporária de excepcional interesse público, independentemente da concordância do contratado, mediante ato motivado da Prefeita Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

§ 3º. Fica autorizada a prorrogação do prazo contratual pelo mesmo período do prazo da suspensão.

§ 4º. O disposto neste artigo não se confunde com a suspensão temporária de contrato de trabalho instituída pela Medida Provisória nº. 936, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogada na data do encerramento da decretação de situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Lourenço.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.988/2020
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6D054162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – 2ª CHAMADA A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 – 2ª CHAMADA
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.515/2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tenha por objeto a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre, para a execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES. Edital e informações complementares na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal, pelo telefone (35) 3339-2782, ou no site:www.saolourenco.mg.gov.br.

ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Soci

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:386F6EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.515/2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tenha por objeto a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre, para a execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES. Edital e informações complementares na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal, pelo telefone (35) 3339-2782, ou no site:www.saolourenco.mg.gov.br.

ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 7.180/2018

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E147F3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG
CNPJ: 18.188.219/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.515/2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tenha por objeto a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre, para a execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES. 1. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1.1 - A finalidade do presente Chamamento Público é estabelecer acordo de cooperação para atendimento e acolhimento da demanda de Migrantes e Pessoas em Situação de Rua da cidade de São Lourenço,através da seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC INTERESSADA em celebrar parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. 1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 7.515/2019, de 17/06/2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2.1 - A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da celebração de Acordo de Cooperação, cujo objeto é a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Porto Alegre visando atendimento e ou /acolhimento de migrantes que venham para cidade solicitando passagem para seguirem viagem e acolhimento de Pessoas em Situação de Rua; 2.2- Fica consignado que para o acordo de cooperação o Município de São Lourenço não repassará qualquer valor financeiro diretamente a entidade; 2.3 - O fomento das ações socioassistenciais será realizado através da cessão gratuita de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG
CNPJ: 18.188.219/0001-21

um imóvel que está localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Curtume. Inscrição Municipal nº 01.57.140.001 com área total de 500 m2 e área construída de 318,94 m2. Com as seguintes especificações: (Terreno de 500 m2 e área construída de 318,94 m2 - O imóvel conta com 2 blocos de construção sendo o primeiro com as seguintes especificações: 1 lavanderia com 13,06 m2, 1 depósito com 2,73 m2, 1 cozinha com 16,14 m2, 1 despensa com 6,24 m2, 2 dormitórios com

9,30 m2 cada, 1 refeitório com 45,41 m2, 1 Hall com 21,72 m2, 1 banheiro com 5,84 m2, 1 banheiro com 5,39 m2, 1 banheiro com 4,58 m2, 1 dormitório com 35,28 m2 e 1 dormitório com 34,25 m2. E o segundo bloco com 1 banheiro com 3,48 m2, 1 quarto de 8,55 m2, 1 quarto 4,50m2, 1 quarto de 8,12 m2, 2 quarto de 4,41 m2 cada, 1 quarto de 8,26 m2.), assim como todo o mobiliarios, utensílios domésticos, , 4 abordadores sociais em escala 12 x 36, e o pagamento das passagens mediante laudo do profissional de Serviço Social do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) segundo o que preconiza a Lei Municipal de Concessão de Benefício Eventual nº 3.320/18. 2.4 - Parágrafo único: O imóvel poderá ser visitado pela OSC interessada, mediante agendamento prévio, durante o processo de vigência do edital. 2.5 - Considerando que a parceria do presente Edital será formalizada sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público que terá por objetivo selecionar OSC que realize atendimento especializado, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, levando em consideração ao que se pede a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, à contar com equipe técnica (com formação em serviço social e psicologia) e outros. 2.6 - Abrangência Territorial – Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que estejam localizadas territorialmente no Município de São Lourenço e em funcionamento há mais de 06 (seis) meses, realizando o objeto descrito no item 2.1 deste edital, devendo apresentar documentação comprobatória do tempo de funcionamento da entidade. 2.7 - Objetivos específicos – Promover o apoio as organizações da sociedade civil que executam projetos voltados para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando cumprir o determinado na Constituição Federal de 1988 e LOAS (1993), de que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, deve prover os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. 3. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1 - As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; 3.2 - A Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435/2011 em seu art. 6o§ 1o, prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, o serviço previsto no presente Edital está organizado conforme delimitação territorial construída em consonância com a distribuição da rede de proteção social especial; 4. DO PRAZO 4.1 - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação é de 24 meses, contados a partir da assinatura do Termo do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado. 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 5.1 - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as exigências da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016: a) Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993; b) Estar inscrita no respectivo conselho municipal, na forma do art. 9º da Lei 8.742, de 1993; c) Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA; d) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. 6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 6 (seis) meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014); f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 7.515 de 2019). 7. IMPEDIMENTOS Ficará impedida de celebrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO a OSC que: a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, inciso III, do Decreto nº 7.515, de 2019); d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014); f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO 8.1 - A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, designada pelo Decreto nº 7.762/2020, de 21 de fevereiro de 2020, em cumprimento ao Decreto 7.515/2019, designa os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção, sob a Presidente do primeiro: 1º - Débora Regina Chagas 2º - Luiz Antônio de Oliveira 3º - Maria Aparecida Martins Duarte Nunes 8.2 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 9. DA FASE DE SELEÇÃO A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA Datas 1 Publicação do Edital de Chamamento Público. 21/05/2020 2 Envio das propostas pelas OSCs. 22/05/2020 A 22/06/2020 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 29/06/2020 A 01/07/2020 4 Divulgação do resultado preliminar. 06/07/2020 5 Interposição preliminar. de recursos contra o resultado 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar 6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 05 (cinco) dias prazo final apresentação contrarrazões recursos após d da ao

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 17/07/2020 9.1 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço www.saolourenco.mg.gov.br/ poficiais.php. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição: “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2020”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Duque de Caxias, 61, Centro – São Lourenço / MG CEP 37.470-000 – São Lourenço / MG – Telefone (35) 3339-2782; A proposta a ser encaminhada, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a). A abrangência territorial da ação do serviço; b). A descrição do objeto da parceria é : c). A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço; d). A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

e). A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento; f). Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade; g). Detalhamento dos Recursos Humanos do serviço e especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas; j). Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos e qual será o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço; k). Especificar os custos mensais e anuais estimados, respeitando para a composição do custo mensal; l). Informar a data em que a OSC foi constituída. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias. As propostas deverão conter

informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: Tabela 2 Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Pontuação Máxima por Item

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 4,0 (B) Adequação da proposta aos objetivos do serviço e a capacidade de articulação em rede; - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014. 2,0 (C) A descrição do objeto da parceria em consonância com as orientações Municipais e Nacionais e a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço; - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 2,0 (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e a qualificação da equipe mínima de recursos humanos; - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2,0

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

2014). Pontuação Máxima Global 10,0 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; c) que estejam em desacordo com o Edital; As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município Mineiros, iniciando-se o prazo para recurso.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.515, de 2019, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos serão apresentados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, CEP 37.470-000 – São Lourenço / MG – fone/fax (35) 3339-2782; É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração. 10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: Tabela 3 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA 1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. 2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. 3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. 4 Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação. 5 Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município dos Municípios Mineiros. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para,

no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 12 do Decreto nº 7.515/2019) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014). Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 12 do Decreto nº 7.515 de 2019). O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) descrição geral da estrutura da entidade; b) descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

c) definição de objetos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados; d) forma de execução das atividades ou projetos; e) previsão detalhada das receitas e despesas; f) valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município; IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; VIII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; IX - Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 inciso XVII do Decreto nº 7.515, de 2019; X - Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber; Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no Edital. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de Cooperação. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

Município Mineiros. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). 12. DISPOSIÇÕES FINAIS O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município Mineiros e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG (www.saolourenco.mg.gov.br/ poficiais.php) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Praça Duque de Caxias, 61 – Centro - CEP 37.470-000 – São Lourenço / MG – fone: (35) 3339-2782. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, via postal (SEDE X ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no endereço Praça Duque de Caxias, 61 – Centro - CEP 37.470-000 – São Lourenço / MG – fone: (35) 3339-2782. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às

autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária. São Lourenço, 20 Maio de 2020 Rosana Pereira Rocha Trindade Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Lourenço, _____2020

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

_____
SMDS – Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço/MG – CEP 37470-000 (35) 3332-2700 - social@saolourenco.mg.gov.br

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2020 ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a cessão de um imóvel, localizado na Via Silvestre Ferraz, 830, bairro Curtume, para a execução de SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E / OU MIGRANTES. Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias,61 – Centro – São Lourenço / MG, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 18.188.219/0001-21, de acordo com a determinação do Decreto nº 7.515 de 2019, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ..., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado "....", inscrito no CNPJ/MF ....., devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social , com sede na Rua , neste ato representada por seu Diretor Presidente ....., RG nº ..... e CPF nº..... , doravante denominada simplesmente OSC, autuados no Processo Administrativo nº ....., celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Decreto Municipal nº 7.515/2019, bem como a Lei nº 13.019/14, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO Cláusula Primeira. O presente acordo de cooperação tem por objeto a cessão de um imóvel com as seguintes especificações (Terreno de 500 m2 e área construída de 318,94 m2 - O imóvel conta com 2 blocos de construção sendo o primeiro com as seguintes especificações: 1 lavanderia com 13,06 m2, 1 depósito com 2,73 m2, 1 cozinha com 16,14 m2, 1 despensa com 6,24 m2, 2 dormitórios com 9,30 m2 cada, 1 refeitório com 45,41 m2, 1 Hall com 21,72 m2, 1 banheiro com 5,84 m2, 1 banheiro com 5,39 m2, 1 banheiro com 4,58 m2, 1 dormitório com 35,28 m2 e 1 dormitório com 34,25 m2. E o segundo bloco

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

_____
SMDS – Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço/MG – CEP 37470-000 (35) 3332-2700 - social@saolourenco.mg.gov.br com

1 banheiro com 3,48 m2, 1 quarto de 8,55 m2, 1 quarto 4,50m2, 1 quarto de 8,12 m2, 2 quarto de 4,41 m2 cada, 1 quarto de 8,26 m2.), assim como os mobiliarios, utensílios domésticos, situado a Via Silvestre Ferraz nº 830, bairro Porto Alegre, 4 abordadores em escala 12 x 36, e as passagens mediante laudo do profissional de Serviço Social do CREAS (Centro de Referência Especializada em Assistência Social) segundo o que preconiza a Lei Municipal de Concessão de Benefício Eventual nº 3.320/18, para atendimento ao Migrante e Pessoa em Situação de Rua, com estadia, acolhida, com parceria no atendimento do Centro de Referencia Especializada e Assistência Social, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. DAS ATRIBUIÇÕES Cláusula Segunda. São atribuições da OSC, respeitadas as suas competências legais: I – prover as informações solicitadas pela PREFEITURA a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; II – encaminhar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas; III – utilizar e administrar o prédio como se seu fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação/manutenção, para realizar o serviço; IV – o custeio dos gastos com energia, equipe profissional, alimentação, materiais de limpeza e higiêne pessoal ficarão sob responsabilidade da OSC. Cláusula Terceira. São atribuições da PREFEITURA: I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; II – permitir e apoiar o treinamento e a capacitação dos profissionais e colaboradores que atuarão no Plano de Trabalho; III – apoiar a aproximação das equipes da OSC junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vistas a facilitar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho; e IV – a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Osc's será responsável pela fiscalização da execução das ações previstas no Plano de Trabalho da Osc. DA EXECUÇÃO Cláusula Quarta. A execução dos objetivos almejados com o presente acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho. Cláusula Quinta. Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução do objeto atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos. Cláusula Sexta. A fiscalização da execução das ações previstas no Plano de Trabalho será responsabilidade comum dos partícipes.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

_____

SMDS – Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço/MG – CEP 37470-000 (35) 3332-2700 - social@saolourenco.mg.gov.br

6.1. Fica designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento como aferidores do presente Acordo de Cooperação. DOS RECURSOS Cláusula Sétima. O presente Acordo de Cooperação não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO Cláusula Oitava. O acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes. Cláusula Nona. Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período

adicional. Cláusula Décima. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado. DA DENÚNCIA E RESCISÃO Cláusula Décima Primeira. Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DA PUBLICIDADE Cláusula Décima Segunda. A PREFEITURA dará publicidade deste acordo, por meio de publicação do extrato no Diário Oficial do Município Mineiros, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014. DO FORO Cláusula Décima Terceira. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução do acordo, e fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SÃO LOURENÇO – MG CNPJ: 18.188.219/0001-21

_____
SMDS – Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – São Lourenço/MG – CEP 37470-000 (35) 3332-2700 - social@saolourenco.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

São Lourenço / MG, _____2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI DE FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

??????????????????????????
Presidente da Organização da Sociedade Civil

PATRICK MARIANO FONSECA CARDOSO
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal 7.211/2018
OAB/MG 143.314

ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal 7.180/2018

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:751FA06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.850 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS, LOGRADOUROS E AMBIENTES EXTERNOS DOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID

DECRETO Nº. 7.850

Dispõe sobre a proibição de utilização de passeios, calçadas, logradouros e ambientes externos dos estabelecimentos no âmbito municipal, em função do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** o risco eminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial; **considerando** que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença; **considerando** o previsto no Decreto Municipal nº. 7.816, de 07/04/2020, que suspendeu os alvarás de funcionamento e sanitário dos estabelecimentos considerados não essenciais; **considerando** o grande número de denúncias realizadas por moradores informando a utilização de passeios, ruas, praças e diversos espaços públicos de estabelecimentos que encontram-se com atendimento ao público restrito ou inteiramente proibido; **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 014/2015, de 31/12/2015, que institui o Código de Posturas no Município; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a utilização de passeios, calçadas e logradouros públicos em geral, bem como de espaços externos dos estabelecimentos para a realização de atividades e serviços, cujo funcionamento ainda não foi autorizado pelo Poder Público Municipal ou pelo Governo do Estado, através do Programa Minas Consciente.

§ 1º. Fica determinado à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana o cumprimento integral do disposto neste artigo, inclusive com a aplicação subsidiária do § 5º do art. 77 da Lei Complementar nº. 014/2015, na qual dispõe que os infratores estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.850
Folha 02

§ 2º. Além das sanções já previstas na legislação municipal sobre a utilização indevida de ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, a Prefeitura Municipal notificará e procederá a aplicação de sanções administrativas aos estabelecimentos que descumprirem, no todo ou em parte, o caput deste artigo, inclusive com a instauração de Processo Administrativo, visando a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário.

§ 3º. Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, se necessário, deverá ser solicitado pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana o apoio de força policial do Estado, conforme previsto no art. 88 da Lei Complementar nº. 014/2015, de 31/12/2015, aplicado subsidiariamente à espécie.

Art. 2º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas neste decreto, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E14932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.852 ESTABELECE PROIBIÇÕES AOS HOTÉIS, POUSADA, CHALÉS, CASAS DE VERANEIO, CASAS DE ALUGUEL, CAMPINGS OU SIMILARES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, EM FUNÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (CO

DECRETO Nº. 7.852

Estabelece proibições aos hotéis, pousada, chalés, casas de veraneio, casas de aluguel, campings ou similares do município de São Lourenço, em função do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** o risco eminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** o previsto no Decreto Municipal nº. 7.816, de 07/04/2020, que suspendeu os alvarás de funcionamento e sanitário dos estabelecimentos considerados não essenciais; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os hotéis, pousada, chalés, casas de veraneio, casas de aluguel, campings ou similares estabelecidos do município de São Lourenço, proibidos, por tempo indeterminado, em função do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), de receberem e acolherem turistas, excursionistas, veranistas, visitantes e viajantes de qualquer parte do Brasil ou do exterior, assim como disponibilizar e oferecer aos mesmos os serviços de hospedagem e alimentação, inclusive através das plataformas Airbns, Booking, etc....

Parágrafo Único. O descumprimento do estabelecido neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se sujeitará a multa de 01 (uma) a 06 (seis) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevado ao dobro em caso de reincidência, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº. 14/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5099CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.923 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE OBRAS, DE TRIBUTOS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A INTENSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA, EM VIRTUDE DO COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

PORTARIA Nº. 2.923

Dispõe sobre a designação dos fiscais de obras, de tributos e de vigilância sanitária para a intensificação das atividades da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, em virtude do combate à pandemia do coronavirus (Covid-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinados com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, do dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que a pandemia significa o risco potencial da referida doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.816, de 07/04/2020, que " Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, visando o enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"; **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que dentre as atribuições do cargo de fiscal de obras consta: a vistoria técnica para concessão de alvará de localização e funcionamento de comércio, a emissão de multas, a realização de atividades sob determinação do encarregado com relatório conclusivo, dentro das capacidades técnicas ou descritas pela legislação municipal; **considerando** que a Lei Complementar nº. 002/2011 determina ainda que os fiscais de obras devem executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; **considerando** que os ficais de obras estão submetidos à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a carência do número de fiscais de obras para atender a intensificação das atividades da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** o disposto no Art. 11 do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020, que autoriza o remanejamento de servidores públicos para atender demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde em função da pandemia do COVID-19, mais especificamente, quanto aos fiscais de tributos e de vigilância sanitária; **considerando** a evidente necessidade de que sejam devidamente cumpridas as restrições de circulação impostas pelos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os ocupantes dos cargos de fiscal de obras, de tributos e de vigilância sanitária deverão realizar a fiscalização dos comércios, das atividades e dos serviços privados do Município de São Lourenço, com base nas restrições de funcionamento previstas no Decreto Municipal nº. 7.816, de 07/04/2020, e demais normas estaduais e federais, de que tratam do combate ao Coronavírus (COVID -19).

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 2.923
Folha 02

Art. 2º. Ficam autorizados os fiscais de obras, de tributos e de vigilância sanitária as emissões de notificações, multas, interdições e a realização de todo e qualquer ato necessário, na forma da lei, para o fiel cumprimento do Decreto Municipal nº. 7.816, de 07/04/2020 e demais normas estaduais e federais que tratam do combate ao Coronavírus (COVID -19).

Art. 3º. As normas estabelecidas nesta portaria permanecerão vigentes enquanto durar a situação de emergência pública na saúde do Município de São Lourenço.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 2.922, de 08/04/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62C0A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.926 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.926

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 271/GRH, de 15/05/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria de Fátima Sousa de Oliveira**, ocupante do cargo de **"Professor I"**, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:329E6C3A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 032/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Uniun Equipamentos e Ferramentas MRO Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 023/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material destinado ao corte e religação de água
Valor total: R$ 19.390,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 18/05/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:918845DA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 033/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 024/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estopa, lixa d'água, pasta lubrificante e serra
Valor total: R$ 7.761,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 19/05/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6236A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 017/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 0352020 e 0362020. Pregão Presencial Nº 017/2020 Processo Nº 574/2020 – Objeto: Contratação de Prestador de Serviços em Locação de equipamento BIPAP simples e completo, destinados aos pacientes deste município, pelo período de 12 (doze) meses, de livre participação. Contratado: Gibiel e Gonçalves Ltda EPP; valor contratual anual de R$14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) e Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda-Me; valor contratual anual de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência 19/05/2020 à 18/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:28C96ECC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATAO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato Administrativo n° 037/2020. Pregão Presencial nº 012/2020, Processo: 0327/2020. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de carpintaria para a elaboração do novo telhado (demolição, fabricação e montagem, colocação de sub-cobertura, telhamento e instalações elétricas) do refeitório da Escola Municipal Campos do Amaral, conforme Projeto Arquitetônico Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro em anexo, exclusiva para ME, EPP e MEI. Vigência: 20 de Maio de 2020 a 20 de Junho de 2020. Empresa Registrada: CARLOS ALBERTO DELFANTE 64825647634 com valor total da obra de R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:01A57E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA MONITOR MULTIPARÂMETRO E DESFIBRILADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 054/2020, Dispensa nº 040/2020, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Monitor Multiparâmetro Olidef 12" e 01 (um) Desfibrilador Externo (DEA) Instramed para adequação da Sala de Emergência da Unidade Mista de saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. Med Center Comercial Ltda, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 28.208,50.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:B0245E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA CONCRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 055/2020, Dispensa nº 041/2020, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de concreto para pontes e para a Calçada da Avenida Intendente Tomé Mendes Peixoto do município de São Tomé das Letras. Fazbetom Concreto Ltda, CNPJ nº 23.045.683/0001-07, no valor de R$ 9.828,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:6E96DA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) EM BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 01/06/2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 137/2020, Pregão Presencial - RP nº 023/2020. Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP) em botijão de gás de 13 kg para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 19 de maio de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:25B278DA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NAS RUAS FLORIANÓPOLIS, MACAPÁ, MACEIÓ, CUIABÁ, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, SALVADOR, VITÓRIA E AV. BRASIL NO BAIRRO VILA SÃO GERALDO, SAPUCAÍ MIRIM/MG, ATRAVÉS DO MI

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 08/06/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 138/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em bloquete nas ruas Florianópolis, Macapá, Maceió, Cuiabá, Campo Grande, Rio de Janeiro, Salvador, Vitória e Av. Brasil no Bairro Vila São Geraldo, Sapucaí Mirim/MG, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, Emenda: 27550014, Programa 530002019004, através da Caixa Econômica Federal, Operação nº 1065.553.64/2019, nº SICONV 889225/2019. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 20 de maio de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:114B48BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 010/2020 PP 005/2020

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2020. DATA DE VENCIMENTO TRIMESTRAL: 20 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA

MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG.

CONTRATADA:**VINICIUS ALISON DA CRUZ SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.588.307/0001-83, DO VALOR: **R$283.774,02 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**.
N° Ata: 010/2020.

Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:999C8C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 98/2020, dispensa n.º 55/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Valor: R$ 17.526,19.

Serrania, 20 de maio de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 98/2020, dispensa n.º 55/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa Carvalho E Oliveira Ltda-ME. Supermercado Lider, CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 28.618.620/0002-99. Valor R$ 17.526,19.

Serrania, 20 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 64/2020. Processo nº 98/2020, Dispensa n.º 55/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Contratado: Carvalho E Oliveira Ltda-ME. Supermercado Lider, CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 28.618.620/0002-99. Valor R$ 17.526,19. Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020.

Serrania, 20 de maio de 2020.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora Departamento de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C180D594

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 99/2020, dispensa n.º 56/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Valor: R$ 17.588,12.

Serrania, 20 de maio de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 99/2020, dispensa n.º 56/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa M.G.M. Supermercados Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 14.192.790/0001-69. Valor R$ 17.588,12.

Serrania, 20 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 65/2020. Processo nº 99/2020, Dispensa n.º 56/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Contratado: M.G.M. Supermercados Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 14.192.790/0001-69. Valor R$ 17.588,12. Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020.

Serrania, 20 de maio de 2020.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora Departamento de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:032E358B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 100/2020, dispensa n.º 57/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Valor: R$ 17.526,19.

Serrania, 20 de maio de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 100/2020, dispensa n.º 57/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa Miriam Mendes Da Silva – Peg Pag Do Rubens, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.526.275/0001-57. Valor R$ 17.526,19.

Serrania, 20 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 66/2020. Processo nº 100/2020, Dispensa n.º 57/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios, para fornecimento de cesta de alimentos para os alunos da rede de ensino básico municipal, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Contratado: Miriam Mendes Da Silva – Peg Pag Do Rubens**,** portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.526.275/0001-57. Valor R$ 17.526,19. Vigência: 20/05/2020 a 31/12/2020.

Serrania, 20 de maio de 2020.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora Departamento de Educação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:79764CE6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato homologação P.P. nº 09/2020. P.L. nº 27/2020. OBJETO: aquisição de um ULTRASSON objetivando atender o departamento de saúde. Proposta n.º 11402.407000/1190-09(FNS - Ministério da Saúde). O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa Mindray do Brasil – Comercio e Distribuição de Equipamentos Medicos Ltda, CNPJ 09.058.456/0001-87, conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao P.L. n.º 27/2020 com valor de R$ 99.000,00.

Serrania, 20 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento De Governo Administração E Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C3D7324C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **13:00 (treze) horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Aquisição de materiais de consumo e instrumental para implantação de Barreiras Sanitárias no Município de Simão Pereira em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município no intuito da contenção da disseminação e controle da pandemia de COVID-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no Anexo I- Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste processo.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.brou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVEA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5459F719

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de junho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual Contratação de veículo com condutor habilitado tipo passeio, capacidade de 5 lugares, placa de aluguel, veículo com no mínimo 4 portas, todas as despesas por conta da contratada, viagens, dias e horários indefinidos, em atendimento aos serviços do Conselho Tutelar de Simão Pereira-MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br e no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVEA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2F59DEFC

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
EMPREITADA INDIRETA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h (dez horas) do dia 10 (dez) de junho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de perfuração, montagem e instalação de poço tubular profundo com a profundidade estimada de 130 m, e vazão estimada/pretendida em torno de 3,3 litros/segundo, diâmetro da boca de 6" , diâmetro de recalque de 1 ¼" para o seguinte Local: Comunidade de Cabuí, Simão pereira MG, em conformidade com os termos contidos no edital e seus anexos", com fornecimento de mão de obra, materiais , equipamentos , Licença de Execução-Perfuração/Outorga de uso junto ao IGAM e da análise da água em conformidade com as normas e regulamentações atuais e vigentes por conta da contratada, conforme projeto básico, Planilhas e Memorial Descritivo contido nos anexos deste edital, em prol da Secretaria Municipal de Obras.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:805F6942

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
TIPO: "EMPREITADA INDIRETA PELO MENOR PREÇO GLOBAL"

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 17 (dezessete) de junho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo "Empreitada Indireta pelo Menor Preço Global" para a : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução de RESTAURAÇÃO DOS TELHADOS DAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIADO DISTRITO DE COTEGIPE E SOUZA AGUIAR-SIMÃO PEREIRA-MG, com a mão de obra , os materiais e os equipamentos/ferramentas necessários para a execução das obras/execução dos serviços por conta da Contratada e tudo mais contido nas Planilhas, Projetos , Memorial Descritivo e do Projeto Básico

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou **pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br**

Simão Pereira 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:827F6C5D

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

A Comissão de Licitação do Município de Simão Pereira - MG, designada pela Portaria Nº. 085/2018, comunica a **SUSPENSÃO** da **Tomada de Preços nº. 003/2020**, Processo Licitatório nº. 035/2020, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução dos serviços de Infraestrutura Urbana para a construção/feitura da Via Pública (pavimentação, calçamento e outros pertinentes) nas imediações/localização: "Igreja Assembleia de Deus , ou seja transversal com a Rua José Luiz no Município de Simão Pereira-MG", cabendo a contratada o fornecimento de todo material de construção empregado (exceto os bloquetes), equipamentos, ferramentaria, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha(s) de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com base legal na Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e tudo mais contido no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

Tal **SUSPENSÃO** se justifica pela necessidade de retificação da planilha de custos apresentada pelo Engenheiro responsável, Sr. Giovani, bem como a apresentação de projetos básicos readequados.

Tão logo regularizado o projeto e planilhas, conforme solicitação, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no site da Prefeitura e no Diário da AMM, imprensa Oficial de publicação deste Município.

Maiores informações no telefone: (32) 3272-0521 ou através do e-mail licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira (MG), em 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:0097D958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020	
INICIO: 15/05/2020	TÉRMINO: 15/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 018/2020	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 012/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, A SEREM CONSUMIDOS POR ATLETAS DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS REGIONAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA – CETAP – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO** com proposta final no valor global de **R$ 71.770,00** (setenta e um mil e setecentos e setenta reais).
CNPJ:	31.093.499/0001-52

Tapira/MG, 15 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:FA173DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 022/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 022/2020 – Data da Sessão: 07/05/2020, 09h. Objeto da licitação: Aquisição de pá carregadeira zero hora e veículo tipo pick-up para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni. Empresa Vencedora: **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 53.400,00 e **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 257.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 20/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7E986960

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2020

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2020. Partícipes:**MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, CNPJ: 18.404.780/0001-09, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde- SMS e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, CNPJ nº 25.112.574/0001-82**. Objeto**: A cessão de servidores e doações de bens e materiais permanentes e de consumo visando a prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública provocada pela pandemia da Doença Infecciosa Viral COVID-19 para a Associação Hospitalar Bom Samaritano, em condições e quantidades descritas em diagnóstico situacional integrante desse termo. **Recursos financeiros**: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre as partes.**Vigência**: O ACT entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.**Data da Assinatura**: 24 de março de 2020.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:FDCA5999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PUBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS através de sua Comissão de Licitação torna público o resultado do:
Processo Licitatório **006/2020** na modalidade Dispensa **005/2020. OBJETO**: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública:** - Suporte técnico nas áreas de Recursos Humanos/Pessoal e Tesouraria do Legislativo, com diagnostico e apresentação de propostas para adequações do quadro de servidores a legislação aplicável; - Análise da estrutura organizacional da Câmara, orientação na elaboração dos procedimentos e rotinas de Controle Interno do Legislativo, com apresentação de proposta de adequação às exigências legais em especial a Decisão Normativa nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; - Emissão de parecer técnicos quando solicitados pela Câmara Municipal. **Empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.457.379/0001-99. Fundamento: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. **Valor:** R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Três Marias. SABRINA MEIRI-HELLEN SOUZA E SILVA - Presidente da Comissão de Licitação. Presidente da Câmara - Vereador Edvando José e Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

CONTRATO Nº 005/2020: Empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.457.379/0001-99. **Valor:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) no período de 15/05/2020 até 31/12/2020, sendo 07 (sete) parcelas mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais). Assinado em 15/05/2020: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – REPRESENTADA PELO VEREADOR EDVANDO JOSÉ E SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADO – LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, REPRESENTADO PELO SR. MILTON MENDES BOTELHO.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:0A336FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JLM DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.343.602/0001-06, estabelecida na Rua João Alves, nº. 98, Loja B, Bairro Centro, na cidade de Brasilândia de Minas/MG, CEP: 38.779-000, Tel.: (38) 99739-4669, representada neste Ato, pelo Sr. João Lucas Carvalho Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.702.784 e inscrito no CPF sob o nº. 084.286.276-57, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Santos, n° 1.611, Bairro Bela Vista, na Cidade de Brasilândia de Minas/MG, CEP: 38.779-000, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 112/2019, firmada em 30 de setembro de 2019, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 135/2019, na modalidade Pregão Presencial n.° 101/2019 – Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº. 112/2019, para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados e oriundos de demanda judicial, que variam entre os grupos de medicamentos ético, genérico ou similar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações, termos e condições estabelecidos na Ata original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Fornecedora através do Requerimento protocolado em 14/02/2020 e Parecer Jurídico nº. 085/2020, anexa a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de maio de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JLM Distribuidora EIRELI-ME - Fornecedora
JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7968FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 025/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** decide **rescindir unilateralmente** o Contrato nº. 025/2019, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANTANA R. R. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.878/0001-58, com sede à Rua Almerinda Lourenço do Amaral, nº. 75, Bairro Santa Rosa, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, firmado em 09 de abril de 2019, decorrência do **Processo Licitatório nº. 031/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2019**, em consonância com o disposto no artigo 78, incisos I e V, c/c com o artigo 79, inciso I, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, bem como da Cláusula Décima Terceira do Contrato original, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

Considerando que em 04 de novembro de 2019, o Município oficiou a Contratada, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, a cerca da paralisação da obra sem nenhuma comunicação por parte da empresa;

Considerando que posteriormente, em 03 de março de 2020 a Contratada foi notificada a prestar esclarecimentos tendo em vista as informações de que as atividades na obra estavam paralisadas, temporariamente por motivos internos da empresa sem nenhuma comunicação por parte da mesma, descumprindo, portanto o Contrato firmado;
Considerando que é indiscutível a rescisão contratual, uma vez que está comprovado a decisão da Contratada em não dar continuidade ao cumprimento de sua obrigação contratual, de modo que incontroversa a inexecução do contrato;

Considerando ainda o Parecer Jurídico n°. 076/PG/2020, ficou determinado que a rescisão unilateral é cabível no presente caso, por comprovado descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 025/2019 de Prestação de Serviços** de contratação de empreitada por preço global, com objetivo contratação de empresa especializada para conclusão das obras de engenharia para construção da Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 2, localizada na Rua Espírito Santo, Distrito de Andrequicé, município de Três Marias/ MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com o Termo de Compromisso nº. 98187 – Emenda 37140012, firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Três Marias/ MG, em conformidade com os anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão tem fundamento na Cláusula Décima Terceira do presente contrato, em consonância com artigo 78, inciso I e V, c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Parecer Jurídico n°. 076/PG/2020, haja vista a inexecução contratual e a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração, impossibilitando assim a continuidade do contrato firmado com a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA. A rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2019 opera seus efeitos a partir de 11/03/2020, ficando a Contratada sujeito às penalidades decorrentes da extinção do respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito Municipal e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ACE88B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 061/2020 – PROCESSO N.º 805/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Reagentes para Hematologia**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 03 de junho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9B6BBBA3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 058/2020 – PROCESSO N.º 776/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horasdo dia 03 de junho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D8F9BFF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 320/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reformas dos Banheiros da Escola Municipal José Vieira de Mendonça (Escola Agrícola), com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Figueiredo Engenharia Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 20 DE MAIO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A04AEB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 043/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 030/2020 objetivando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de massa asfáltica tipo concreto usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica, para reparos nas ruas e avenidas e execução de redutores de velocidade do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 04/06/2020 de Abril de 2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E9CA8CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARAMG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO O AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2020 E O REAJUSTE DA LOCAÇÃO PARA R$1.000,00 MENSAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, CLÁUSULA 7.1 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E JUSTIFICA EM ANEXO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4A488CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 99, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, devido à pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020 e os impactos causados;
Considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara, declarada pelo Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020 e as demais normativas municipais que assentam a excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;
Considerando que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação temporária das atividades comerciais e outras;
Considerando os interesses da Administração Municipal, bem como a necessidade de se viabilizar aos contribuintes dilação de prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, no Município de Tupaciguara/MG, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2ºO pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2020, deverá ser efetuado pelos contribuintes nas formas e datas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal, através de novo Decreto Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 042, de 06 de Março de 2020 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:4EA5D742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público processo licitatório nº 058/2020 – Tomada de preços n° 06/2020.
Objeto: Tomada de Preços para a Contratação de Empresa Visando a Reforma das Quadras Poliesportivas Localizadas na Comunidade de São Judas e Capão da Onça do Município de Ubaí-MG, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08 de junho de 2020 - HORÁRIO: 09h00min
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 20 de maio de 2020 -

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:8134D0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2020. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUTORA VICOL LTDA - Processo Licitatório n.º: 006/2020. Objeto: prorrogação de prazo de vigência até 02 de Julho de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1466E6D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 400/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 400/2019. Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP - Processo Licitatório n.º: 105/2019. Objeto: prorrogação de prazo de vigência até 05 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2799189D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2018. Partes: Município de Urucuia / CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP - Processo Licitatório n.º: 024/2018. Objeto: prorrogação de prazo de vigência até 10 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0BBD18F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Aviso de Credenciamento nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da sua CPL, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, Objeto- Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos para realização de ultrassonografias diversas, serviços médicos com especialidades em ginecologia, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos, para atendimento na área da saúde. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 20 de Maio de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1FA4B8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 062/2020 – PE Nº 013/2020. 1ª RETIFICAÇÃO

A pregoeira devido a mudanças no prazo de amostra e entrega dos produtos, em resposta a impugnação, retifica a contagem do prazo de ancoragem do certame supracitado. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 02/06/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 04/06/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 04/06/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:817FCC6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 088/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020 – EXTRATO DO CONTRATO 052/2020

Município de Vespasiano e Abbott Laboratórios do Brasil. Objeto: Aquisição de sensor para monitoramento de glicemia. Vig: 12 meses. FDO: 357. Vlr: 16.795,20.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92353244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 090/2020 – PE RP 019/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO Fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento a Secretaria municipal de Saúde – MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 02/06/2020; As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 04/06/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 04/06/2020. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARTINS.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4C630C8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 070/2020 – PP Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros e outros, para eventos diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante do edital. A pregoeira julga vencedora e habilitada a empresa: **ESDRAS AUGUSTO SILVA MURAO**, no valor total de **R$ 23.689,50**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0D74310A

PROCURADORIA
"DECRETO EXECUTIVO Nº 8.527 DE 18 DE MAIO DE 2020 REVOGA O DECRETO EXECUTIVO N.º 8.524 DE 11 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o boletim epidemiológico municipal de 17 de maio de 2020, onde foram identificados um total de 07 casos confirmados de COVID-19 no Município de Vespasiano;
CONSIDERANDO o ofício n.º 098/2020/PJV oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a recomendação ministerial, datada de 14 de maio de 2020 que recomenda a suspensão das atividades de salões de

beleza, barbearias, clínicas e a vedação de consumo no interior de bares e restaurantes;
DECRETA:
ART. 1º – Fica revogado o Decreto Executivo nº 8.524, de 11 de maio de 2020.

ART. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 18 de maio de 2.020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

LUIZ FELIPE DE ALMEIDA CARAM GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:21A47F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – edital de tomada de preço nº 14/2020 - processo administrativo nº 4011/2019. O Município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 14/2020, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para construção de um campo de grama sintética na Escola Municipal Padre Francisco José da Silva, no bairro Nova Viçosa. A data de entrega dos envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial será até às 09h00min do dia 10/06/2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF / MPOG e CAGEF / SEPLAD. O Edital pode ser retirado através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 20 de maio de 2020.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 10/2020 - processo administrativo nº 1633/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, do tipo maior lance, destinados a alienação de bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega do envelope nº 01 Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 13 de julho de 2.020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 20 de maio de 2.020.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6F3455A7

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0399/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 68/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal e aquisição e instalação de refletor sinalizador de estrada em vias do Município de Viçosa-MG. A data de início e abertura será 04/06/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de maio de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1374/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 69/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Contratação de empresa para serviços de copias de chaves e fornecimento de carimbos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 05/06/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 20 de maio de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:CF949034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ERRATA AO PREGÃO 10/2020.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção na descrição do objeto contida no anexo I – termo de referência do Edital do Procedimento Administrativo de Licitação nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020. Tendo em vista que a correção acima afeta a formulação das propostas por parte dos licitantes, a data de realização do certame fica alterada para o dia 04 de Junho de 2020 às 08:00hs. Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Virgem da Lapa, 20 de Maio de 2020.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E90ADF31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 19/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 30/2020, PREGÃO 19/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 03 de Junho de 2020 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:6C406F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2020

Processo n° 046/2020
Pregão Presencial n° 011/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso continuo para atender a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses.

Homologação
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA ME - CNPJ: 13.940.803/0001-78
Valor Total de R$ 48.402,45 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 19 de Maio de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C235150A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 521/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), acrescentando aos demais Decretos sobre o tema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no Município de Astolfo Dutra-MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declara de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais, em razão do surto do novo Coronavírus, Decreto nº113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº18 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e normatizar as medidas já elencadas nos Decretos Municipais nº 505, nº506, nº507, nº508, nº509, nº511, nº512, nº513, nº516, nº 517, n° 518 e nº 520 de 2020, que dispõe sobre providências para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Astolfo Dutra;

CONSIDERANDO, a Lei 23.636, de 2020, que obriga o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão do STF, que permitiu aos Municípios adoção de medidas para enfrentamento local do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de rever os posicionamentos anteriormente adotados para o enfrentamento do Coronavírus no Município de Astolfo Dutra.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que os salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e manicures poderão retomar suas atividades respeitando as seguintes medidas de prevenção ao coronavírus:
I - atender de forma agendada, sendo um cliente por vez, não podendo ficar outras pessoas no recinto durante o atendimento;

II – fazer a higienização do ambiente entre um cliente e outro, conforme orientações abaixo;
III – o estabelecimento deve fornecer aos clientes meios para higienização das mãos, como álcool em gel 70% e lavabos para as mãos;
IV – é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes;
V – o profissional deve, durante o atendimento, usar máscara, luva e toca.
Art. 2°. Fica determinado que as academias poderão retomar suas atividades, respeitando as seguintes medidas de prevenção ao coronavírus:
I – atender de forma agendada, sendo um cliente por vez, para cada personal trainer, sendo permitido no máximo 02 personal por vez;
II – fazer a higienização dos aparelhos entre um cliente e outro, conforme orientações abaixo;
III – o estabelecimento, deve fornecer aos clientes meios para higienização das mãos, como álcool em gel 70% e lavabos para as mãos;
IV - é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes;
V – o profissional deve, durante o atendimento, usar máscara e luva.
Art. 3°. Os estabelecimentos em funcionamento deverão observar e cumprir as seguintes medidas de higienização:
I – durante o período de funcionamento, no início das atividades e entre um cliente e outro, higienizar as superfícies de toque com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevador, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercados, etc.);
II – higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;
III – dispor de lixeira com tampa com dispositivo de permita a abertura e o fechamento sem uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 (duas) horas, com segurança;
IV – exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e saírem do estabelecimento;
V – manter kit completo nos banheiros (álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);
VI – manter limpos filtros e dutos de ar condicionado;
VII – manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;
VIII – utilizar talheres e copos descartáveis;
IX – eliminar bebedouros de jato inclinado.
Art. 4°. No processo de atendimento ao público, deve-se observar:
I – disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os trabalhadores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);
II – respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros nas filas em frente aos balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
III – fazer utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomerações de pessoas;
IV – ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização completa de instrumentos de contato, quando aplicável;
V – realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo a presença de acompanhantes;
VI – em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresente sintomas respiratórios ou se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência de COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.
Art. 5°. Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aquelas do grupo de risco, conforme autodeclaração, cabe ao estabelecimento:
I – estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento;
II – conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneça o mínimo possível no estabelecimento.
Art. 6°. Todos que descumprirem as medidas descritas neste e nos demais Decretos que dispõem sobre a emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus, poderão sofrer sanções através de multas, cassação de alvará, interdição, além de também incorrer no Crime de Desobediência descrito no Código Penal Brasileiro.
Art. 7°. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia do Covid-19.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 19 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3C36611D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 027/2020, Pregão Presencial n° 017/2020, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, através do maior desconto percentual sobre o Preço Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 03/06/2020, às 09h00m. Reunião Inaugural: 03/06/2020, às 09h15m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email: administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:65313DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.° 009/2020, modalidade Convite n.º 001 de 2020**,** e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de Projetos Executivos de serviços ambientais e paisagísticos, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 34.825.766/0001-27. **Objeto do termo aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do

objeto contratual, totalizando-se em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.964/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/04/2020.**

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2020.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5C50F69A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de EPIU para uso dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos pacientes duratnte os trabalhos de combate e prevenção ao vírus COVID-19 **Contratada:** Comercial Soares & Mota LTDA, CNPJ: 08.648.188/0001-90 no valor de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D8AA7643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, MEIOS FIOS E SINALIZAÇÃO VISUAL

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 032/2020 Tomada de Preço N.º. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º 8.666/93, e suas alterações, que realizará Tomada de Preço N.º 002/20200 do tipo: Menor Preço Global, às 09:00 horas do **dia 09 de junho de 2020**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas documentações e propostas relativas à quem tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, rampas de acessibilidade, meios fios e sinalização visual** conforme Contrato de Repasse nº 885151/2019 – Operação 1064759-20, no distrito de Santa Luzia da Boa Vista município de Cascalho Rico. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:5AE50BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 4.586, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"*HOMOLOGA RESULTADO FINAL PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IBIRACI-MG ATRAVÉS DOS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

ANTONIO LINDENBERG GARCIA, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram realizadas, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2020 as provas do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiraci-MG, concernente ao Edital 001/2019;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas e respeitadas todas as fases de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no quadro de avisos da Prefeitura de Ibiraci e nos sites www.ibiraci.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br, no dia 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Ibiraci concernente ao Edital 001/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADA as Classificações Finais do Concurso Público de Provas e Títulos concernente ao Edital 001/2019, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiraci-MG, executado sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM – Instituto Mineiro de Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da Classificação Final publicados no dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º. Publiquem-se as classificações definitivas – Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A homologação da Classificação Final do Cargo de "Operador de Máquinas", referente ao Edital 001/2019, será publicada oportunamente, após a realização da Prova Prática e da divulgação do resultado final.

Art. 3º. O prazo de validade do Concurso Público 001/2020 será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Ibiraci-MG.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ibiraci, 20 de maio de 2020.

ANTONIO LINDENBERG GARCIA
Prefeito de Ibiraci

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:EFE11D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 21/05/2020
Diesel S10	3,33	3,14
Diesel S500	3,23	3,03

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:F876FE5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES para as diversas oficinas do CRAS**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (ADIAMENTO)

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: de 18/05/2020 para 08/06/2020
Horário: 09h
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)
Recebimento dos Documentos de Habilitação: até dia 05/06/2020
Motivo do adiamento: Não houve Proponente

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:C10A4E79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Eletrifica Construção e Manutenção Elétrica Ltda - Epp

Objeto: Prestação de Serviços Especializado em Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública.

Vigência: 27/04/2020 a 31/12/2020
Valor: R$ 6.929,00 (seis mil novecentos e vinte nove reais) mensais.

Processo nº026/2018 – Pregão Presencial nº011/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:455B563C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 85/20 PREGÃO PRESENCIAL: 55/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 85/20 PREGÃO PRESENCIAL: 55/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza utilizados na lavagem de veículos e máquinas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 01/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 15h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:AD660439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 3.688 DE 17 DE ABRIL DE 2020

ERRATA AO DECRETO Nº 3.688 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar o Decreto Municipal nº 3.688 de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 20 de abril do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material na ementa e em seu artigo 1º uma vez que a passagem perpétua decretada é de rede de esgoto e não de adutora de água.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto em espeque passa a ter a seguinte redação:

"**DECRETO Nº 3.688 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DECONSTITUIÇÃODE SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE REDE DE ESGOTO SUBTERRÂNEO AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins deinstituição de servidão de passagem perpétua de rede de esgoto subterrâneo pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, as áreas de terra, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, totalizando

6.475,20 m², pertencentes a quem de direito, ou seja, Aloizio Debs Procópio, situadas no Município de Patrocínio-MG, compreendidas na coordenadas constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Arthur Maurício dos Reis Ribeiro, datado de 21 de fevereiro de 2020, conforme abaixo:

*"***IMÓVEL –**Rural, constituído de ***6.754,20m² (Seis mil e setecentos e cinquenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados),*** de forma irregular dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no **VÉRTICE M1,** definido pelas coordenadasUTM: X=288604.467Y=7902862.702, LATITUDE:18º57'20.78323"S, LONGITUDE:47º00'27.55572"W,georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DatumSIRGAS 2000, localizado na Interceção da cerca com o córrego, em divisa com o imóvel matrículado sob o número 63.377 de propriedade de COMIK-CONSTRUTORAMINAS OK LTDA, e com terreno da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO; daí segue com os seguintes azimutes, distancias e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
M1	2	145°14'22"	21,49m
2	3	141°36'43"	43,69m
3	4	150°41'00"	39,42m
4	5	174°09'47"	14,33m
5	6	118°54'13"	8,81m
6	7	99°43'27"	11,57m
7	8	177°02'18"	26,29m
8	9	90°00'00"	12,60m
9	10	133°23'06"	16,17m
10	11	170°50'22"	17,09m
11	N12	233°32'31"	30,26m
N12	N13	315°56'37"	42,36m
N13	N14	329°06'34"	146,21m
N14	M1	42°34'10"	31,29m

ÁREA: 6.754,20m²
PERÍMETRO: 461,58m

CONFRONTAÇÕES:
Do VÉRTICE **M1** ao VÉRTICE **11**: Bairro Santo Antônio;
Do VÉRTICE **11** ao VÉRTICE **N12**: Bairro Jardim Eldorado;
Do VÉRTICE **N12** ao VÉRTICE **N14**: Aloísio Debs Procópio, parte da matrícula 43.988; e

Do VÉRTICE **N14** ao VÉRTICE **M1**: COMIK- Construtora Minas OK Ltda, matrícula 63.377.*"*

Art. 2º- Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação daconstituiçãode servidão de passagem de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Republique-se o Decreto Municipal nº 3.688 de 17 de abril de 2020 com a devida correção.

Patrocínio, 17 de abril de 2020.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

FERNANDA OLIVEIRA MALAGOLI
Procuradora do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D75FD605

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº:01/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 01/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº:01/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 01/2020
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestações de serviços de atendimentos eletivosplantões médico e odontológico no pronto socorro municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LEIDIANE SANTOS RIBEIRO inscrita no CNPJ sob n.º 36.828.105/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Plantão médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral – segunda a sexta/dia. Plantão médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral – Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo.

Patrocínio, 15 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90FCADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 253

NOTIFICAÇÃO Nº. 253
CONTRIBUINTE: Valdir Pelaquim
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 37, Quadra 21, Lote 326
CPF/CNPJ: 747.563.039-00
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Alirio de Melo, Nº 343
BAIRRO: Santa Mônica
CIDADE: Uberlândia/MG - **CEP:** 38.408-294

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote e retirar os entulhos no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4828/2016 Art. II parág. 1º.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 13 de Maio de 2020.

RHUAN R. FRESNEDA DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1AE3C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 252

NOTIFICAÇÃO Nº. 252
CONTRIBUINTE: Mario Sá e Silva/Espólio
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 16, Quadra 03, Lote 315/325
CPF/CNPJ: 13.056.036-72
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, Nº 118 Caixa Postal 13
BAIRRO: Nações
CIDADE: Serra do Salitre/MG - **CEP:** 38.760-000

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote supracitado no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4828/2016 Art. II parág. 1º.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 23 de Abril de 2020.

LANYS LEMOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74721694

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 251

NOTIFICAÇÃO Nº. 251
CONTRIBUINTE: Luiz Gustavo Alves de Souza
CADASTRO IMOBILIARIO: Setor 26, Quadra 66, Lote 236
CPF/CNPJ: 070.577.606-98
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua/Av. dos Balsamos, S/N
BAIRRO: Enéas Ferreira Aguiar
CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo, providenciar a limpeza do lote supracitado no prazo máximo de 20 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 4828/2016 Art. II parág. 1º.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse debito em divida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de Maio de 2020.

WELINGTON INOCENCIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Obras e Posturas

MARÍLIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9857026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
GABINETE MUNICIPAL - DECRETO Nº 037 DE 19 DE MAIO DE 2020

"Fica re-ratificado o Decreto nº 036/2020 de 14 de maio de 2020 que *Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)* no Município de Patrocínio do Muriaé e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
- CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),
- CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;
- CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;
- CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 47.891, no dia 20 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais, que reconheceu *calamidade pública* em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do município, com

efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 2° Ficam autorizados, nos termos do § 3° do art. 40 da constituição do Estado, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e imediatamente após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.
Parágrafo único. Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o *caput*.
Art. 3° Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.
Parágrafo único. As medidas adotadas nos termos do *caput* serão submetidas à ratificação do Gabinete Municipal de Prevenção e Acompanhamento em Saúde do COVID-19.
Art. 4° Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1° à aprovação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Patrocínio do Muriaé/MG 19 de maio de 2020.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:01A868B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia 02/06/2020 às 09h00min,**PROCESSO LICITATÓRIO DE N°054/2020** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos da saúde, grupos A, B e E. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 20/05/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:640673C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Homologo a adjudicação feita à firma:
SERTÃO FIBRAS INSDUSTRIA LTDA com valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), por apresentar preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de reservatório para armazenamento de água para o Loteamento Bela Vista, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 20 de maio de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 018/2020 – **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de reservatório para armazenamento de água para o Loteamento Bela Vista. **ABERTURA: 19/05/2020. HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2020. **ADJUDICAÇÃO:** 20/05/2020. **CONTRATADA:** SERTÃO FIBRAS INDUSTRIA LTDA **com valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 03 (três) meses.

Pedra Dourada 20 de maio de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:C2AEE40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 051/2020 na modalidade P.P. Nº 021/2020 às 09:00 do dia 04/06/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos materiais de limpeza e outros materiais, em manutenção das secretarias municipais. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 20 de maio de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:555AD563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 048/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 20 de maio de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:315F3CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 015/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 005/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 20 de maio de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:E48D7523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 63/2020, Dispensa de licitação 08/2020**. **Objeto: Aquisição de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência publica de importância internacional decorrente ao Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020 e Decreto Municipal nº 2.841, de 16 de março de 2020**. Contratadas: **ANDRESSA FREIRE LEITE, CNPJ: 07.428.997/0001-24.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6B24B7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA
ERRATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA: 081/2020.
DISPENSA: 057/2020.
OBJETO: Aquisição de máscara respiratória de proteção para o PSF 2, aprovada pelo INMETRO, para o centro municipal de saúde para prevenção ao coronavírus (covid-19).
Empresa vencedora: MARIA ELENA GARCIA, CNPJ: 29.947.936/0001-06, sediada na Rua Aimores, nº 164, bairro Vila Teixeira, Alfenas – MG. CEP: 37.132-384. Valor R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:A484A31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 062/2020 – PROCESSO Nº 086/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSACIVE LTDA, CNPJ- 08.162.028/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de iluminação do cemitério municipal. Vigência: 03 meses a contar do dia 19/05/2020. Valor: R$ 11.730,85 (onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:D7537D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: POSTO PALMITAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 11.404.749/0001-10, situado na Rua 21 de Outubro, no. 274, Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Ailton de Souza Dutra, portador do CPF no. 373.771.676-53 e RG nº. M – 1.622.935, residente e domiciliado à Rua Domingos Ferreira Pereira, no.195, Bairro: Pioneiros, na cidade de Ouro Branco/MG, CEP:36.420-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos diminuíram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
12	Diesel S - 10 (Palmital dos Carvalhos)	R$ 3,92	R$ 3,46
21	Gasolina Comum (Palmital dos Carvalhos)	R$ 4,90	R$ 4,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 04 de Maio de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Posto Palmital LTDA EPP
AILTON DE SOUZA DUTRA
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:CDBB8760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HCG LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 06.036.620/0001-67 estabelecida na Rua Hilário Guedes nº. 525, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000 legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e Alterações subsequentes), pelo Senhor Hélcio Carlos Godinho, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº. M - 4.221.178 e do CPF nº. 650.202.516-15 residente e domiciliado na Rua José Tafuri nº. 108, Bairro: Machados na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido em aproximadamente 4.17% do valor do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em poliedros e/ou blocos de concreto hexagonais em diversas vias públicas da sede e bairros do Município (COHAB, Rua Ana Paulina de Jesus – Japão e Rua Zulmira Nicomedes – Palmital dos Carvalhos), conforme Contrato de Repasse no. 837951/2016 firmado entre Ministério das Cidades e o município de Senhora dos Remédios**, cujo percentual equivale a um acréscimo de R$ 13.903,41 (Treze mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO UTILIZADO
O Valor correspondente ao apresente aditivo será pago com recursos próprios do Município, a conta da seguinte dotação: 2.04.00.15.451.0019.1.0026 – 44.90.51.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 15 de Maio de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

CONSTRUTORA HCG LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1EE9EAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2020 CARTA CONVITE Nº. 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora do CPF n°. 612.561.296-15 e RG n°. M - 4.612.615, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JCM - CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.252.116/0001-63, com sede na Rua Largo Marechal Deodoro, nº. 06, sala 206, Centro na cidade de Barbacena - MG, Cep: 36.200-066, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Mayrink Júnior, portador do CPF nº. 029.373.276-05 e RG nº. M – 7.646.690, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua São Judas Tadeu, no. 111, apto. 200, Bairro: Padre Cunha na cidade de Barbacena/MG, Cep: 36.202-003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, tendo em vista a necessidade de inclusão do cargo de Fiscal Tributário no Concurso Público, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, cujo percentual equivale a um aumento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Valor do aditivo	V. Total do contrato com aditivo
01	Unid.	Contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.	R$ 1.500,00	R$ 16.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 19 de Maio de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:80FD22DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 038/2020**, objeto: Registro de preços para aquisição com entrega parcelada mediante demanda de materiais agrícolas, adubos, fornecida, inseticidas e outros para atender as demandas de manutenção de serviços de praças, jardins e arborização, data da realização: 04/06/2020, **às 08:00h**, informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações". 20 de maio de 2020

MARLEIDE BARBOSA DE ALMEIDA SENA
Pregoeira Oficial.

Publique-se:

Publicado por:
Marleide Barbosa de Almeida Sena
Código Identificador:2C1A8D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato n.º 010/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 011/2019, sob a modalidade Inexigibilidade nº 001/2019, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e o Diário Oficial dos Municípios Mineiros**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 19 de fevereiro de 2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:DE2A4E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE. Retificação dos extratos de contratos publicados na data de 04/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Onde se lê:
- Contrato 232/19: Higor da Silva Canedo-ME - Processo 177/19, Pregão 74/19 Objeto: Aquisição de materiais p/ finalizar a construção do vestiário da quadra do B. João Paulo II e outros. Valor: R$30.181,38 Vigência: 25/09/19 a 31/12/2019.
- Contrato 233/19: Endi Engenharia e Manutenção Industrial Eireli - Processo 177/19, Pregão 74/19 Objeto: Aquisição de materiais p/ finalizar a construção do vestiário da quadra do B. João Paulo II. Valor: R$9.341,00 Vigência: 25/09/19 a 31/12/2019.

leia-se:
- Contrato 232/19: FCL da Fonseca Médica- ME - Processo 167/19, Inexigibilidade 12/2019. Objeto: Prestação de Serviços médicos UBS e plantão hospital Municipal. Valor: R$220.500,00. Vigência: 06/09/2019 a 22/02/2020.
- Contrato 233/19: Pro Saúde Clínica Médica S/S Ltda - Processo 167/19, Inexigibilidade 12/2019. Objeto: Prestação de Serviços médicos plantão hospital Municipal. Valor: R$193.813,48. Vigência: 06/09/2019 a 22/02/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:DE149B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 61/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção mecânica, manutenção preventiva e peças para os Veículos Escolares, placas OPC-0849, HLF-0076, OPC-0835, OPC-0873, HLF-9644 Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 03/06/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 03/06/2020, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 20/05/2020 –

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:D1FE87A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, Ratifico o **Processo Licitatório nº 070/2020 – Dispensa nº 040/2020**, destinado à aquisição de Prótese traqueosfágica, conforme prescrição médica para o paciente Edson Josias Cardoso, por determinação judicial referente ao processo nº 720.18.005097-6, à empresa ***Atos Medical Brasil Comércio Distribuição de Produtos Médico Hospitalares Ltda.***, no valor total de R$ 5.205,00 (Cinco mil, duzentos e cinco reais).

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:20A6D5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará Retificação de licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios. (Ver maiores especificações no Edital Retificado) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia 04/06/2020 às 09:00 horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:0363A876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 259/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **WILLIAM DOS SANTOS TEIXEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4645B8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 260/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E829B23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 261/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ROBERTO CARLOS LINDOLFO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C0DB8167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 262/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **PAULO ROBERTO DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D8392A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 263/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JOAO BATISTA DE SOUZA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C8C2639E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 264/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **LEANDRO JUNIOR VIANA ALVES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3170738D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 265/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARIA MADALENA SOARES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar no Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:84942B61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 266/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARCIO EDUARDO DE OLIVEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E1BBA326

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 267/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ISAIAS EDUARDO TEIXEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C9D04338

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 268/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **EDINILSON JORGE DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4667C8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 269/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **LUIZ FERNANDO DE LANA RIBEIRO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8396B6C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 270/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JOSIMAR BENTO DA ROCHA DO CARMO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:05E740AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 271/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ROSEBEL DA SILVA VIEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:DD4EF1AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 272/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ENILDO DA SILVA ALVES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:64D5405F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 273/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **RAQUEL ANTONINA DE ALMEIDA FERREIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar no Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:41807B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 274/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **REINALDO TEIXEIRA DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C9265E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 275/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **LUIZ PAULO DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A3064E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 276/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **GELSON ANTONIO DE JESUS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para integrar a Equipe do PSF Rural, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CFCF5A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 277/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARIANA BRAZ DA SILVA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para integrar a Equipe do PSF Rural, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4D34AAFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 278/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JHANIFFEN LUCILIA APARECIDA TARGINO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para integrar a Equipe do PSF Rural, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:29F925CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 18/2020. Processo: 63/2020. Objeto: Vidrarias e Reagentes para Laboratório. Pregão Presencial ANULADO.

Pirapora-MG, 20 de maio de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B56DB459

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

NELSON BIONDI JÚNIOR, PORTADOR DO CPF 057.XXX.828-52, REPRESENTANDO A EMPRESA TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 01.221.461/0001-57.

Foram entregues os envelopes da seguinte empresa: **CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.591.897/0001-38**, sem representante presente.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas das empresas credenciadas foram abertos e foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
O item 2 deste Certame não teve propostas, sendo o mesmo frustrado.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 01.221.461/0001-57**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.
Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:808F4D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 025/2020**, de Registro de preços para contratação de empresa para expectativa de fornecimento e instalação de cobertura metálica e portão metálico. Abertura do certame será realizada no dia **04/06/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 21 de maio de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 026/2020**, para aquisição de máscara descartável, álcool em gel 70% e luva de procedimento. Abertura do certame será realizada no dia **03/06/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:A0CFE792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA PROCESSO Nº 079/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EM: 19/05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – MADEIRAS E CORRELATOS, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 13/05/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **R L O COMERCIO E SERVICOS EIRELI RJ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 379.824,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS CAIBRO BRUTO PARA TELHADO (5 X 5) 6 METROS DE COMPRIMENTO MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	M.AP	UN	650,0000	61,0000	39.650,00
002	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 3 METROS	M.AP	UN	100,0000	29,8000	2.980,00
003	CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS CAIBRO DE SAPUCAIA APARELHADA, 7 X 4 - 4 METROS	M.AP	UN	300,0000	40,0000	12.000,00
004	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,60 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	M.AP	UN	305,0000	225,0000	68.625,00
005	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,70 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM.	M.AP	UN	305,0000	229,0000	69.845,00
006	CAIXONETE/PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM CAIXONETE COM PORTA E LAMBRI - 2,10 X 0,80 CM MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A ANGELIM	M.AP	UN	305,0000	234,0000	71.370,00
007	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 10MM	M.AP	UN	100,0000	87,0000	8.700,00
008	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 15MM	M.AP	UN	100,0000	118,0000	11.800,00
009	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 18MM	M.AP	UN	110,0000	133,0000	14.630,00
010	CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM CHAPA DE COMPENSADO, 2,20 X 1,60 X 25MM	M.AP	UN	100,0000	112,6900	11.269,00
011	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 4MM	M.AP	UN	100,0000	44,0000	4.400,00
012	CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM CHAPA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 X 6MM	M.AP	UN	100,0000	61,0000	6.100,00
013	EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS EUCALIPTO TRATADO, 12 À 14 CM - 2,2 METROS	M.AP	UN	200,0000	18,0000	3.600,00
014	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 2,2 METROS	M.AP	UN	400,0000	8,4000	3.360,00
015	EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS EUCALIPTO TRATADO, 6 À 8 CM - 6 METROS	M.AP	UN	100,0000	23,8000	2.380,00
016	EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS EUCALIPTO TRATADO, 9 À 11 CM - 2,2 METROS	M.AP	UN	400,0000	11,9000	4.760,00
017	PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS PALLET PBR, 1,00 X 1,20 PINUS	M.AP	UN	50,0000	31,0000	1.550,00
018	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70X3,5 - LISA/PINTURA PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 70 X 210 X 3,5CM.	M.AP	UN	5,0000	186,0000	930,00
019	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80X3,5 - LISA/PINTURA PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA; FOLHA LISA PARA PINTURA; MEDIDA: 80 X 210 X 3,5CM.	M.AP	UN	5,0000	90,0000	450,00
020	PORTA LISA DE MADEIRA COMPENSADA DE 35mm COM ENCHIMENTO SARRAFEADO SEMI-OCA 0,60 X 2,10	M.AP	UN	5,0000	179,0000	895,00
021	RIPA DE MADEIRA 10 CM X 2 CM X 3 METROS RIPA DE MADEIRA 10 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.	M.AP	UN	1.200,0000	6,1500	7.380,00
022	RIPA DE MADEIRA 5 CM X 2 CM X 3 METROS RIPA DE MADEIRA 5 CM LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. MADEIRA SUPERIOR OU IGUAL A PINUS.	M.AP	UN	1.200,0000	5,0000	6.000,00
023	TÁBUA DE MADEIRA 0,04 X 0,30 X 2,10 TABUA DE MADEIRA ESPESSURA = 0,04 CM LARGURA = 0,30 COMPRIMENTO = 2,10.	M.AP	UN	50,0000	103,0000	5.150,00
024	TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS TÁBUA DE PINUS 20 X 3 METROS	M.AP	UN	500,0000	11,0000	5.500,00
025	TÁBUA DE PINUS 25 X 3 METROS TÁBUA DE PINUS 25 X 3 METROS	M.AP	UN	500,0000	13,0000	6.500,00
026	TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS TÁBUA DE PINUS 30 X 3 METROS	M.AP	UN	500,0000	20,0000	10.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:DBF0D977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA PROCESSO Nº 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EM: 19/05/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de RATICIDA atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 14/05/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.181.473/0001-80, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE,BALDE 10KG(BLOCO 20G) RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE,BALDE 10KG(BLOCO 20G)	FOR-RAT BLOCO	UN	20,0000	269,0000	5.380,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:A87018F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 382/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019
ATA 101/2019

REALINHAMENTO DE PREÇOS

DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO CALEDÁRIO DO MUNICIPIO

II – Fica realinhado o preço sobre o saldo remanescente da ata dos itens: item 04 do lote 10 e item 04 do lote 12.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.anterior	Vlr unit. atualizado
10	4	30,00	Loc	BARRACAS 3mx,3m na cor branca, Locação para evento de 04 dia - com pé direito com mínimo de 2,2m de altura, com balcão, estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona anti-chamas, na cor branca, com semieixos e cintas para fixação. (Todas as despesas de montagem/desmontagem, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal responsável e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA)	350,00	224,00
12	4	2.000,00	Loc	GRADIL DE CONTENCAO - Locação para evento de 04 dia.Gradil de contenção medindo 1,30x2,10 aproximadamente, em perfeito estado, com pés fixo. (Todas as despesas de montagem/desmontagem, manutenção, transporte, hospedagem e alimentação do pessoal responsável e demais despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA)	15,00	9,60

Arcos, 14 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Contratante

JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 06.885.688/0001-10
Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:162BDDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EM 20/05/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020

Agente Social do CRAS

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Assistente Social I / CRAS

Posição	Protocolo de Inscrição	Candidato	Função	Participação em Conselhos	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência na Função	Título(s)	Data Nascimento	TOTAL (Pontos)
01	K7YT806FLHZ8PG7	Elmo Moreira Coelho	Assistente Social I / CRAS	1,0	2,5	0,5	5,0	09/09/1992	**9,0**

Facilitador de Oficinas

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Instrutor de Estimulação Especial

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Monitor Social

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Orientador Social – Coordenador

Não houve candidatos aprovados para este emprego

Visitador Programa Bolsa Família

Posição	Protocolo de Inscrição	Candidato	Função	Participação em Conselhos	Qualificação Profissional	Tempo de Experiência na Função	Título(s)	Data Nascimento	TOTAL (Pontos)
01	RDMI6MHNE7NZII7	Simone Silva de Arruda	Visitador Programa Bolsa Família	0,0	2,5	0,5	2,0	06/07/1996	**5,0**
02	MBRT81U2LHKQ83A	Ana Flavia Marques Pacheco	Visitador Programa Bolsa Família	0,0	0,5	0,0	1,0	28/04/1996	**1,5**
03	M22J929HFJ109O5	Ana Gabriela da Silva	Visitador Programa Bolsa Família	0,0	0,5	0,0	1,0	22/12/1999	**1,5**
04	4WRE44GA8TI5KXN	Matheus Lacerda Nobre	Visitador Programa Bolsa Família	0,0	0,0	0,0	1,0	30/06/2001	**1,0**

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1A250439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA N° 63 /2020 -BORRACHARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63 / 2020

Processo: 28/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 10/2020

No dia 18/05/2020 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4296/2020 para REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

Jhonathan Bruno Armando Bosco CNPJ n° 20.858.816/0001-68 Rodovia Vital Brazil, 357 - Estrada - Campanha - MG - 37400-000						
Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	20	SERV	Borracharia São Bento	5,00	100,00
2	CONSERTO DE CÂMARA DE AR DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18	130	SERV	Borracharia São Bento	48,00	6.240,00
3	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	30	SERV	Borracharia São Bento	47,00	1.410,00
4	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19 , 21	10	SERV	Borracharia São Bento	15,26	152,60
5	CONSERTO DE CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25	190	SERV	Borracharia São Bento	77,00	14.630,00
6	CONSERTO DE CÂMARA DE AR ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20, ARO 22,5	130	SERV	Borracharia São Bento	51,00	6.630,00
7	CONSERTO DE CÂMARA DE AR VAN E CAMINHONTE ARA 15 , 16.	30	SERV	Borracharia São Bento	58,33	1.749,90
8	CONSERTO DE CÂMARA DE AR VEÍCULOS LEVES ARA 13, 14, 15, 17.	170	SERV	Borracharia São Bento	22,00	3.740,00
9	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18.	200	SERV	Borracharia São Bento	44,00	8.800,00
10	CONSERTO DE PNEU MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5	140	SERV	Borracharia São Bento	44,00	6.160,00
11	CONSERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21	20	SERV	Borracharia São Bento	22,00	440,00
12	CONSERTO DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25.	210	SERV	Borracharia São Bento	86,00	18.060,00
13	CONSERTO DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5.	180	SERV	Borracharia São Bento	49,00	8.820,00
14	CONSERTO DE PNEU VAN E CMINHONETE ARO 15 E 16.	30	SERV	Borracharia São Bento	31,00	930,00
15	CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13,14,15,17	230	SERV	Borracharia São Bento	27,30	6.279,00
16	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO 15 E 16.	30	SERV	Borracharia São Bento	23,00	690,00
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	20	SERV	Borracharia São Bento	7,00	140,00
18	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18.	140	SERV	Borracharia São Bento	38,74	5.423,60
19	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MICO-ÔNIBUS ARO 17,5	130	SERV	Borracharia São Bento	42,48	5.522,40
20	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	10	SERV	Borracharia São Bento	17,00	170,00
21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25.	180	SERV	Borracharia São Bento	89,95	16.191,00
22	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5	130	SERV	Borracharia São Bento	49,9800	6.497,40
23	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 13, 14, 15, 17.	200	SERV	Borracharia São Bento	28,74	5.748,00
24	SOCORRO A MICRO-ÔNIBUS ARO 17,5 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	50	SERV	Borracharia São Bento	112,46	5.623,00
25	SOCORRO A MONTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 23, 24 E 25 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA.	100	SERV	Borracharia São Bento	174,91	17.491,00
26	SOCORRO A ÔNIBUS E CAMINHÃO 900/20, 1000/20 E ARO 22,5 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	80	SERV	Borracharia São Bento	124,94	9.995,20
27	SOCORRO A PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA E TRATOR ARO 16,5 E 18 EM VEÍCULO FORNECIDO PELA PREFEITURA	90	SERV	Borracharia São Bento	137,41	12.366,90
Valor Total da Ata R$ 170.000,00						

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 00010/2020. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Jhonathan Bruno Armando Bosco
CPF n.º 110.887.766-47
JHONATHAN BRUNO ARMANDO BOSCO
Borracharia São Bento

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A626678E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 49/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 49/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79; Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, de exames clínicos laboratoriais, na sede do Município, conforme especificações, quantidades e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Total
1	Hemograma Completo	1.200	R$ 9,01	R$ 10.812,00
2	Urina I (Caract. Fisicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	600	R$ 6,01	R$ 3.606,00
3	Glicose	620	R$ 4,20	R$ 2.604,00
4	Plaquetas, contagem de	70	R$ 3,00	R$ 210,00
5	Colesterol Total	370	R$ 4,20	R$ 1.554,00
6	Colesterol (HDL)	370	R$ 9,01	R$ 3.333,70
7	Creatinina	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
8	Parasitológico - mínino 3 métodos	300	R$ 6,01	R$ 1.803,00
9	TGO - Transaminase Oxalacetica (Amino transferase aspartato)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
10	TGP - Transaminase Piruvica (Amino transferase alamina)	200	R$ 4,20	R$ 840,00
11	Uréia	120	R$ 4,20	R$ 504,00
12	Gama GT	45	R$ 10,80	R$ 486,00
13	Triglicerideos	320	R$ 6,01	R$ 1.923,20
14	Cálcio	45	R$ 6,20	R$ 279,00
15	Bilirrubinas Totais e Frações	45	R$ 9,50	R$ 427,50
16	Prova do Laço	45	R$ 3,46	R$ 155,70
17	Tempo de Coagulação	75	R$ 5,46	R$ 409,50
18	Tempo de Sangramento	75	R$ 5,46	R$ 409,50
19	VHS - Determinação de Velocidade de Hemossedimentação	65	R$ 3,00	R$ 195,00
20	TAP - Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina + INR	45	R$ 14,50	R$ 652,50
21	Amilase	45	R$ 4,20	R$ 189,00
22	Ácido Úrico	90	R$ 4,20	R$ 378,00
23	ASLO	44	R$ 6,01	R$ 264,44
24	Fator Reumatóide	55	R$ 6,01	R$ 330,55
25	PCR - Proteina C Reativa	45	R$ 20,12	R$ 905,40
26	IFI - Imunofluorescencia Indireta para Chagas	70	R$ 27,03	R$ 1.892,10
27	Ferro Sérico	45	R$ 7,41	R$ 333,45
28	Hemoglobina glicolisada	80	R$ 13,51	R$ 1.080,80
29	Fosfatase Alcalina	45	R$ 9,80	R$ 441,00
30	TSH - Hormônio Tireoestimulante	260	R$ 25,53	R$ 6.637,80
31	T 4 Livre	260	R$ 25,53	R$ 6.637,80
32	Culturas Diversas + Antibiograma	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00
33	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	50	R$ 12,00	R$ 600,00
34	TTPA - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	50	R$ 14,50	R$ 725,00
35	B - HCG - Gonadotrofina Corionica	40	R$ 19,52	R$ 780,80
36	Grupo Sanguineo ABO + Rh	56	R$ 8,20	R$ 459,20
37	HBSAG - Antígeno Austrália	140	R$ 21,02	R$ 2.942,80
38	ANTI HCV - Anticorpos contra o Virus da Hepatite C	306	R$ 60,06	R$ 18.378,36
39	VDRL, Inclusive quantitativo	190	R$ 6,01	R$ 1.141,90
40	Citomegalovírus - IGG	40	R$ 20,12	R$ 804,80
41	Citomegalovírus - IGM	40	R$ 30,03	R$ 1.201,20
42	Toxoplasmose - IGG	48	R$ 25,30	R$ 1.214,40
43	Toxoplasmose - IGM	48	R$ 20,51	R$ 984,48
44	HIV1 + HIV2	48	R$ 60,06	R$ 2.882,88
45	Commbs Indireto	10	R$ 15,80	R$ 158,00
46	PSA - Antigeno Especifico Prostatico Total + Livre	300	R$ 45,05	R$ 13.515,00
47	PESQUISA DE B.A.A.R – Coloração e Leitura de Lâmina pela Técnica de ZIEHL-NEELSEN	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
48	Dengue - IGG	144	R$ 39,50	R$ 5.688,00
49	Dengue - IGM	144	R$ 39,50	R$ 5.688,00
50	Protenúria 24 Horas	70	R$ 15,00	R$ 1.050,00
51	Fator Antinúcleo - FAN	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
52	CPK - Fração MB	80	R$ 30,03	R$ 2.402,40
53	Potássio	108	R$ 10,00	R$ 1.080,00
54	Sódio	108	R$ 10,00	R$ 1.080,00
55	Troponina 1	54	R$ 40,00	R$ 2.160,00
56	Ferritina	70	R$ 37,54	R$ 2.627,80
57	Toxicológico	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
58	Àcido transnuxêmico	10	R$ 65,00	R$ 650,00
59	Anti HBS	110	R$ 19,00	R$ 2.090,00
60	Colinesterase	35	R$ 22,00	R$ 770,00
61	Coprocultura	160	R$ 24,00	R$ 3.840,00
62	Plumbemia ou Chumbo	10	R$ 23,00	R$ 230,00
63	Reticulócitos	10	R$ 10,00	R$ 100,00
64	Ácido Valpróico	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
65	Prolactina	50	R$ 25,53	R$ 1.276,50
66	Lítio	50	R$ 25,53	R$ 1.276,50

Prazo: Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2020, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 05/05/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DD56878D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº Processo: 14/2020.
Nº Modalidade: 008/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data: Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS E VERDURAS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME 05.855.672/0001-00						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	20	KG	Abacate manteiga.	MANTEIGA	7,45	149,00
03	900	KG	Abobora japonesa.	JAPONESA	3,40	3060,00
06	120	KG	Alho nacional.	NOBRE	23,90	2868,00
07	450	KG	Banana prata.	DAGEMA	3,89	1750,50
09	1000	KG	Batata inglesa.	MONALISA	4,93	4930,00
14	750	KG	Cenoura comum.	HORTIFRUT	3,65	2737,50
16	900	KG	Chuchu comum.	HORTIFRUT	3,90	3510,00
20	400	KG	Laranja pêra.	PERA	2,65	1060,00
21	120	KG	Limão Taiti.	TAITI	4,15	332,00
22	550	KG	Maçã Fuji.	NINA	5,89	3239,50
24	650	KG	Mandioca.	HORTIFRUT	2,70	1755,00
27	100	KG	Melancia Fresca	RAJADA	1,95	195,00
32	150	KG	Repolho roxo.	HORTIFRUT	4,45	667,50
34	900	KG	Tomate salada.	LONGAVIDA	5,95	5355,00
VALOR TOTAL:					31.609,00	

Fornecedor: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 18.054.834/0001-45						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
02	50	KG	Abacaxi perola.	PEROLA	5,35	267,50
04	350	KG	Abobrinha italiana.	ITALIANA	2,95	1032,50
05	1500	PE	Alface tipo crespa (pé).	MANTEIGA	3,37	5055,00
08	200	KG	Batata doce.	HORTIFRUT	3,89	778,00
10	500	KG	Beterraba comum.	HORTIFRUT	3,64	1820,00
11	120	MOLHO	Brócolis americana (molho contendo 03 pés)	AMERICANA	5,99	718,80
12	450	KG	Cebola branca.	HORTIFRUT	5,00	2250,00
13	60	KG	Cebola roxa.	HORTIFRUT	5,89	353,40
15	900	MOLHO	Cheiro verde.	TODO TEMPO	1,98	1782,00
17	150	KG	COUVE-FLOR	AMERICANO	7,89	1183,50
18	300	UNIDADeEE	Couve manteiga (molho com 20 folhas)	MANTEIGA	3,48	1044,00
19	200	KG	INHAME.	HORTIFRUT	3,98	796,00
23	300	KG	Mamão papaia.	FORMOSA	4,00	1200,00
25	50	KG	Maracujá azedo.	FORTIFRUT	5,94	297,00
26	180	KG	Maxixe comum.	COMUM	3,88	698,40
28	250	PENTE	Ovos (pente contendo 30 unidades).	SANTA MARIA	13,43	3357,50
29	260	KG	Pepino japonês.	VERDE	2,98	774,80
30	150	KG	Pimentão verde.	VERDE	5,48	822,00
31	250	KG	Quiabo comum.	COMUM	5,40	1350,00
33	200	KG	Repolho verde.	COMUM	3,65	730,00
35	80	KG	Vagem manteiga.	MANTEIGA	10,45	836,00
VALOR TOTAL:					27.146,40	

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:37A98D30

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº Processo: 15/2020.
Nº Modalidade: 009/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data: Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PÃES, BISCOITOS, SALGADOS E ITENS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: CARLOS RIVADÁVIA DE BRITO ME 25.301.797/0001-98						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRICÃO MATERIAL**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	50	KG	BISCOITO DE SAL	CASEIRO	27,00	1350,00
03	50	KG	BISCOITO DOCE	CASEIRO	27,00	1350,00
06	50	KG	PÃO DE QUEIJO	CASEIRO	27,00	1350,00
07	1.250	KG	PÃO DOCE	PAO DOCE	12,00	15000,00
09	2000	KG	PÃO FRANCÊS	PÃO FRANCÊS	14,00	28000,00
14	30	CENTO	SALGADO ASSADO	CASEIRO	60,00	1800,00
16	30	CENTO	SALGADO FRITO	CASEIRO	65,00	1950,00
VALOR TOTAL:					50.800,00	

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:12534A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **121/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **063/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 121/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) testes sorológicos para detecção de COVID-19, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência deste Edital., e o adjudica para as empresas:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UNI	3.000,00000	98,00000	294.000,00	lote 01 - TESTE TESTES SOROLÓGICOS PARA COVID-19, COM ESPECIFICAÇÕES: ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE POR CORONAVÍRUS 2 (SARS-CoV-2), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO. O PRODUTO DEVE OBTER SENSIBILIDADE E ESPECIFIDADE DE ACORDO COM OS SEGUINTES DADOS: - SENSIBILIDADE: 86,43% (IC 95%: 82,41% ~ 89,58%) - ESPECIFICIDADE: 99,57% (IC 95%: 97,63% ~ 99,92%) - TOTAL CONSISTENTE: 91,61% (IC 95%: 89,10% ~ 93,58%). OBS: *****OS KITS/ TESTES DEVERÃO SER CERTIFICADOS PELO INCQS/FIOCRUZ *****INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL O NUMERO DE REGISTRO MS/ANVISA
Total para Este Fornecedor:					294.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 15 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11A38A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 093/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	**Motivação do Ato**	**Matrícula**	**Nome do(a) Servidor(a)**	**Cargo**	**Lotação Atual**	**Nova Lotação**	**A partir de**
I	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9901752-2	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD III	01/05/2020
II	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9903645-7	DEBORAH SANTOS BUENO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - CSU	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Nossa Senhora	08/04/2020

						das Graças	
III	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9703158-5	JESUS MARTINS DE MIRANDA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Afonso Pena	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	04/05/2020
IV	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9903580-2	JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Roque I	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	17/04/2020
V	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9703655-2	JULIANO GONCALVES RESENDE	Médico Generalista (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nossa Senhora das Graças	13/04/2020
VI	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9902630-9	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Itaí	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Roque I	27/04/2020
VII	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9702283-7	MARCIA ELIZABETH DO CARMO ALVES	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Niterói	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Afonso Pena	30/04/2020
VIII	Ofício SEMUSA - RH nº. 095/2020	9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Ermida	28/04/2020
IX	Ofício SEMEJ/076/2020	0203161-5	LUCIO ROSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - Gerência Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	04/05/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62C57D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **097/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **049/2020**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 097/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020, objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais permanentes de escritório diversos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	50,00000	150,60000	7.530,00	Lote 04 - Estante em aço – ESTANTE ESTANTE METÁLICA TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO; ALTURA 190 CM; LARGURA 90 CM E PROFUNDIDADE 40 CM; COM 5 PRATELEIRAS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ESMALTADA NA COR CINZA.
Total para Este Fornecedor:					7.530,00
ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	20,00000	365,00000	7.300,00	Lote 01 - Armário e arquivos em aço - ARMÁRIO ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, EPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACABAMENTO FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, ALTURA MÍNIMA 198 CM, LARGURA MÍNIMA 90CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 40 CM, PORTA COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26.
2	UN	20,00000	423,00000	8.460,00	Lote 01 - Armário e arquivos em aço - ARQUIVO ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATRIAL AÇO CHAPA 26, COM DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; ACABAMENTO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR CINZA, POXADORES E PORTA ETIQUETAS NAS GAVETAS, FECHADURA; CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA DE 30 PASTAS TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 130 CM LARGURA 45 CM PROFUNDIDADE 70 CM
3	UN	20,00000	462,00000	9.240,00	Lote 01 - Armário e arquivos em aço - ARQUIVOS - ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO (04) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS E PUXADORES. PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO NAS GAVETAS; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM CORREDIÇA TELESCÓPICA. ESTRUTURA MÍNIMA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº. 24; ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; COR CINZA CRISTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA DIMENSÕES MÍNIMAS: EXTERNAS: ALTURA 132 CM, LARGURA 45 CM E PROFUNDIDADE 70 CM;
Total para Este Fornecedor:					25.000,00
KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
9	UN	141,00000	204,30000	28.806,30	Lote 05 - Mesas de escritório - MESA

					- MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA OU CINZA MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR NA COR AZUL OU CINZA COM 02 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TAMANHO MÍNIMO 1,50 M X 0,60 M
10	UN	31,00000	266,80000	8.270,80	Lote 05 - Mesas de escritório - MESA - MESA PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI COR CINZA OU PRETA; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR NA COR AZUL OU CINZA, COM GAVETEIRO E DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA;
11	UN	30,00000	153,50000	4.605,00	Lote 05 - Mesas de escritório - MESA - MESA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI COR CINZA OU PRETA; TAMPO EM MDP/ MDF/ SIMILAR COR CINZA OU AZUL; LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, ALTURA: 75 CM; ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO: 25MM
12	UN	30,00000	343,93000	10.317,90	Lote 05 - Mesas de escritório - MESA MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", INTEIRIÇA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 1,50 X 1,50 M PROFUNDIDADE 0,50 M; 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI COR CINZA OU PRETA; MATERIAL EM MDP/ MDF/ SIMILAR COR AZUL OU CINZA;
Total para Este Fornecedor:					52.000,00
VITOR SILVESTRE FELICIO					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	30,00000	203,66000	6.109,80	Lote 02 - Cadeiras de Escritório - CADEIRA CADEIRA ESCRITORIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA GIRATÓRIA; TIPO DIGITADOR; ERGONÔMICA COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO REFORÇADO PARA OBESOS; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA EM ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURINO NA COR PRETA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS; BASE E ESTRUTURA DA CADEIRA NA COR PRETA.
5	UN	30,00000	169,00000	5.070,00	Lote 02 - Cadeiras de Escritório - CADEIRA CADEIRA ESCRITORIO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DIGITADOR SEM APOIO PARA BRAÇOS; TIPO GIRATÓRIA; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 110KG, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM CURVIN, COM ESPUMA DE CURVATURA ERGONÔMICA ACENTUADA, CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO NO ACENTO E ENCOSTO, DIMENSÃO MÍNIMA DO ASSENTO E ENCONSTO: L: 43 CM, P: 39 CM, A: 29 CM.
6	UN	30,00000	64,00000	1.920,00	Lote 02 - Cadeiras de Escritório - CADEIRA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA SEM APOIO PARA BRAÇO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO EM POLIURETANO COM MÍNIMO 2,5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM VINIL NA COR PRETA, ESTRUTURA TUBULAR PRETA; CAPACIDADE DE 120 KG
7	UN	200,00000	59,50000	11.900,00	Lote 03 - Cadeiras fixas - CADEIRAS - CADEIRA FIXA DE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ALTURA: 74 cm LARGURA: 54 cm PROFUNDIDADE: 54 cm SUPORTA ATÉ 120kgs ESTRUTURA COR CINZA OU PRETA ASSENTOS E ENCOSTOS COR AZUL OU PRETO
13	UN	15,00000	233,33000	3.499,95	Lote 06 - Logarinas - POLTRONAS LONGARINAS LONGARINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 (QUATRO) LUGARES, ASSENTO (470MM X 400MM L X P) E ENCOSTO (460MM X 310MM L X A), ASSENTO E ECONSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL OU PRETA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA OU PRETA. PÉS DA BASE COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO.
Total para Este Fornecedor:					28.499,75

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 20 de maio de 2020

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Diretor Financeiro Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7244FA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/04/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.486.977,92
08/05/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 3.429.714,47
20/05/2020	FPM	4341-9	73090-4	R$ 724.795,37
30/04/2020	ITR	4341-9	5978-1	R$ 33,88
04/05/2020	RECURSOS HÍDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 5.002,53
13/05/2020	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 3.722,46
30/04/2020	IPI	4341-9	15318-4	R$ 5.250,17
08/05/2020	IPI	4341-9	15318-4	R$ 31.972,16
20/05/2020	IPI	4341-9	15318-4	R$ 7.633,40
30/04/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 445.957,19
05/05/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.364.520,01
12/05/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.883.568,57
19/05/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.552.643,62
29/04/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 57.969,76
30/04/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 67.270,27

04/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 72.738,30
05/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 92.100,07
06/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 81.263,17
07/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 60.130,37
08/05/2020	IPVA	4341-9	15348-9	R$ 80.391,01
11/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 80.371,01
12/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 93.691,45
13/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 69.139,92
14/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 95.529,37
15/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 59.365,65
18/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 55.341,60
19/05/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 94.537,64
14/05/2020	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 254.318,17
08/05/2020	PNAT	4341-9	29437-3	R$ 12.394,34
04/05/2020	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 4.611,00
29/04/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 20.761,88
30/04/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 976.160,07
04/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.132,82
05/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 589.904,96
06/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 6.284,97
07/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.853,27
08/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 536.064,16
11/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 34.107,75
12/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.015.200,34
13/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.352,06
14/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.210,04
15/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.150,28
16/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.362,21
17/05/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 668.811,76
19/05/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 172.211,40
19/05/2020	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	4341-9	23109-6	R$ 13.636,24
07/05/2020	PISO MINEIRO	4341-9	19978-8	R$ 27.170,00

Divinópolis, 20 de Maio 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DD7D98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LEILÃO N° 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020
EDITAL DE LEILÃO N° 001/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2020

TIPO: A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SETOR DE LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de **JAPARAIBA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento de Compras e Licitações, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia **24/06/2020**, em JAPARAIBA, **LEILÃO**, através da **LEILOEIRA OFICIAL** PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, MATRICULADA SOB JUCEMG Nº 945, dos bens móveis e imóveis abaixo especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes, em especial pela Lei Municipal nº 1.087/2019 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis e imóveis da Prefeitura de JAPARAIBA, assim caracterizados:

1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Sucata de móveis para escritório	R$ 100,00
02	Sucata Hospitalar	R$ 100,00
03	Sucata de Pneus	R$ 50,00
04	Sucata de Ferro	R$ 50,00
05	Sucata de Informática	R$ 50,00
06	Pas/automovel, vw/gol1.0, 2009/2010, alc/gasol, prata, placa HLF – 1010, renavam: 00157588424, chassi: 9BWAA05U7AP028034, **no estado em que se encontra.**	R$ 5.000,00
07	Pas/automovel, vw/gol 1.0, 2003/2003, gasolina, branca, placa GMF – 4325, renavam: 00809928620, chassi: 9BWCA05X83T208412, **no estado em que se encontra.**	R$ 2.500,00
08	Lote de terreno urbano de nº 12 da quadra 09 com a área de 338,40m², situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 35.967 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 62.200,00
09	Lote de terreno urbano de nº10 da quadra nº09, com a área de 238,40 m², sendo 10,00 x 23,48 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG, Matrícula: 34.456 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.800,00
10	Lote de terreno urbano de nº11 da quadra nº 09, com a área de 238,40 m², sendo 10 x 23,84 metros, situado na Rua Emílio Lopes, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.457 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.800,00
11	Lote de terreno de nº 13 da quadra 09 com a área de 338,40 m², situado na Rua Emílio Lopes, Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matrícula: 35.968 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 62.200,00

12	Lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº02, com a área de 30,00m², sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.402 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 53.800,00
13	Lote de terreno urbano de nº05 da quadra nº02, com a área de 330,00 m², sendo 11,00 x 30,00 metros, situado na Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.403 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 60.500,00
14	Lote de terreno urbano de nº 06 da quadra nº 02, com a área de 220,00 m², sendo 10,00 x 22,00 metros, situado na Avenida Francisco Tavares Morais, esquina com a Rua Padre Josimas, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.404 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 57.700,00
15	Lote de terreno urbano de nº08 da quadra nº 09, com a área de 300,00 m², sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matricula: 34.454 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 58.200,00
16	Lote de terreno urbano nº 07 da quadra 09, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Maria Madalena, Prolongamento do Bairro Maria Madalena de Carvalho, Japaraíba, MG. Matrícula: 34.453 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.	R$ 58.200,00
17	Lote de terreno urbano de n° 11 da quadra 01, com área de 174,64 m² (cento e setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Seis, Bairro São José, na cidade de Japaraíba, MG. Matricula: 44.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.	R$ 4.000,00

II – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
2.1 – Local: **Câmara Municipal de Japaraíba, Rua Nossa Senhora do Rosário, 26, Centro, JAPARAIBA/MG**.
2.2 – Data: **24/06/2020**
2.3 - Horário: **10 horas**
III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:
3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:
3.1.1 – Local: De acordo com endereços descritos abaixo e na lista de bens acima.
I - O item 001 encontra-se, na rua Antenor Florêncio Dias, n° 127, bairro São José, Japaraíba/ MG (Policlínica).
II - O item 002 encontra-se, na rua Antenor Florêncio Dias, n° 127, bairro São José, Japaraíba/ MG (Policlínica).
III - O item 003 encontra-se, na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 29, centro, Japaraíba/ MG.
IV – O item 004 encontra-se, na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 29, centro, Japaraíba/ MG.
V - O item 005 encontra-se, na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 29, centro, Japaraíba/ MG.

3.1.2 – Data: Para os imóveis a visitação é livre visto que estão situados em áreas urbanas de livre acesso. Os bens 001, 002, 003, 004 e 005 devem ser agendados entre os dias 19/05/2020 e 20/05/2020.
3.1.4 – Agendar visitas, previamente, através do telefone (37) 3354-1112, no setor de bens patrimoniais, falar com Juliana Modesto.
3.2- Os licitantes poderão visitar os imóveis, objeto do leilão, sendo que, quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e a leiloeira quaisquer responsabilidade.
IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:
A) SE PESSOA FÍSICA:
1 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3 - Certidão de casamento e pacto, se houver.
4 -Comprovante de endereço.
5 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
B) SE PESSOA JURÍDICA:
1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
3 - Ato constitutivo e devidas alterações.
4 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.
4.3 – Poderão oferecer lance através do site www.patricialeiloeira.com.br aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.
V – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:
5.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA.**
5.2 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de Japaraíba e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.
5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item I – DO OBJETO desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance ou oferta por cada item constante na tabela do item 1.2.
5.4 – Será aceito lances online (via internet) através do site www.patricialeiloeira.com.br, simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos da Patrícia Leiloeira, devendo estar com seu cadastro ativo).
5.4.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.patricialeiloeira.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone **(31) 3243-1107 e (31) 9 9235-2905.**
5.4.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.
5.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item VII.
5.6 – Após assinada a "ficha interna de arrematação" não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
5.7 - Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se à Prefeitura Municipal de JAPARAIBA, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira.

5.8 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

5.9 - Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
5.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
5.11 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
5.12 – Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:
Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)
Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)
Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
5.13 – Os interessados em arrematar o ITEM 03 – SUCATA DE PNEUS deverão: apresentar a documentação ambiental de destinação final; devem apresentar licença obtida nos órgãos dando conta da destinação ambiental correta para os pneus.

VI – DO PAGAMENTO:
6.1 – Em relação aos bens móveis, o valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, à Leiloeira, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de JAPARAIBA, no valor individual de cada lote arrematado.
6.1.1 - No que tange aos bens imóveis, o valor do lance será exigido a título de sinal, e princípio de pagamento, em cheque nominal ou em dinheiro, mediante depósito em conta bancária do município, quantia correspondente a 30% do valor de lance declarado vencedor. O saldo remanescente deverá correr em até 30 dias contados da realização do leilão, cujo pagamento será efetuado através de transferência bancária na seguinte conta, em favor da **Prefeitura Municipal de JAPARAIBA: Banco do Brasil, B. 001, Agência: 2240 – 3, C/C: 35091-5.**
6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
6.2.1- O valor da comissão da Leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.
6.2.2- Os pagamentos em cheque não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo serviço de compensação bancária.
6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à Leiloeira pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a leiloeira tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.
6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso do (s) cheque (s) o (s) número (s) do (s) lote (s) a que se refere o (s) pagamento (s).
6.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da leiloeira. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão presencial através de depósito e/ou transferência bancária do valor do lance na seguinte conta da **Prefeitura Municipal de JAPARAIBA– Banco do Brasil, B. 001, Agência: 2240 – 3, C/C: 35091-5 e o percentual de 5% (cinco por cento) deverá ser depositado em favor da leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa junto ao Banco Bradesco. Agência 3077. Conta Corrente 12.301-3. CPF: 050.424.956-81.**
6.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.
6.7 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.
6.8 - Os cheques substituídos (caução) pela comprovação de deposito e ou transferência, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.
6.9 – Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do (s) bem (s) arrematado (s).
6.10- No caso de inadimplemento do pagamento, no que tange a aquisição dos bens imóveis dá direito à Prefeitura Municipal de JAPARAIBA, em rescindir o contrato de compra e venda, independente de notificação, sem direito de quaisquer indenizações e/ou restituição dos valores pagos, em favor da parte infratora.
6.11 - Que o arrependimento do negócio por parte do proponente implicará na perda do sinal nos termos da lei municipal.

VII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:
7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal de JAPARAIBA e à Leiloeira e com a Declaração para Remoção **(conforme anexo I desde edital)** devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de JAPARAIBA e da leiloeira.
7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
7.3 – É obrigação do arrematante **retirar todos os itens referente ao lote arrematado**, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de JAPARAIBA e demais locais.
7.4 – A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros **só será permitida mediante agendamento prévio** na Prefeitura Municipal de JAPARAIBA, com a senhora Juliana Modesto – telefone (37) 3354-1112, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção **(conforme anexo I desde edital)** devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.
7.5 – É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

VIII – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:
8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de JAPARAIBA e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
8.2 - O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

8.3 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Administração Pública e a Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

IX – CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL:
9.1 - A formalização da arrematação será feita por meio de Auto de Arrematação assinado pela Leiloeira e pelo arrematante, que será lavrado imediatamente após o leilão.
9.2 - A transferência da propriedade do bem imóvel ao arrematante vencedor somente será outorgada após a quitação total do débito, arcando o licitante vencedor com o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.
9.3 - Havendo recusa por parte do Oficial de Registro de Imóveis competente em registrar a Carta de Arrematação expedida pela Leiloeira, arcará o arrematante com todos os custos necessários para lavratura da Escritura Pública e Compra e Venda.
9.4 - Serão da responsabilidade do arrematante:
a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas, emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfitêuticas não declaradas na ocasião do leilão.
9.5 - O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Prefeitura do valor integral ofertado no leilão e com a comprovação do devido registro da Carta de Arrematação ou da escritura pública de compra e venda (para compra parcelada) no cartório de registro de imóveis competente.
9.5.1 - A escritura pública somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel, objeto do presente contrato.

X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.
10.2 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de JAPARAIBA.
10.3 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de JAPARAIBA encaminhado ao Setor de Licitações e Compras.
10.4 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
10.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

XI - MULTA:
11.1 - Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão da Leiloeira e sinal (1ª parcela e subsequentes) para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:
a) Desistência;
b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

XII – DAS SANÇÕES
12.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no Edital;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.
12.3 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
12.4 - Na hipótese da letra “d”, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

XIII - DA ATA:
13.1 – Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 – Fica reservado a Administração Pública e à Leiloeira, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
14.2 - Não reconhecerá a Administração Pública e à Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
14.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.
14.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
14.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Japaraíba, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, ou pelo telefone 37 3354-1112.
14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

Japaraíba - MG, 20 de abril de 2020.

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Leiloeira Oficial – JUCEMG 945

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:C71F8EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2020 MÉDICO ESF PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2020

MÉDICO ESF

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA	TOTAL
1	2	THAYNA SOARES COSTA	13/07/1993	MG-17.368.444	0	7	7
2	1	GUSTAVO GREGÓRIO GARCIA HUMARAN	12/03/1948	V310245-S	0	0	0
3	3	TAISSA KFURI ARAUJO MAFRA	24/04/1992	MG-12.101.563	0	0	0

JOÃO MONLEVADE, 06 MAIO DE 2020.

ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:994B7FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 061/2020
Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 05/05/2020 08:35:12
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/05/2020 13:38:03
Lote 01
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Serviço Marca: PREMOLDADOS
Modelo: MURO
Descrição: Construção de 200 metros de Lineares de Muro pré-moldado com 1,80 de altura, incluindo transporte de material e mão de obra até o Distrito de Cana Brava, mão de obra especializada para execução do objeto.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 13.900,00			**Valor Total:** 13.900,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 RICARDO VENANCIO PEREIRA 08198706682	002	17.238.151/0001-85	15.400,00	13.900,00	Sim
2 PS DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	095	24.387.004/0001-32	15.416,00	14.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BF274010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

Classificação	Nome do Usuário	CPF	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Data de Nascimento
1º	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	064.***.***-33	2020/002-IJE.FLI	Auxiliar de Saúde Bucal	3984	24/02/1981
2º	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	002.***.***-88	2020/002-8OG.YSV	Auxiliar de Saúde Bucal	3625	29/11/1974
3º	SILMARA APARECIDA SOARES	041.***.***-52	2020/002-G1P.LZY	Auxiliar de Saúde Bucal	3164	12/10/1972
4º	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	046.***.***-37	2020/002-MHP.VUY	Auxiliar de Saúde Bucal	2934	25/08/1976
5º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	053.***.***-18	2020/002-AXP.MXU	Auxiliar de Saúde Bucal	2377	28/01/1983
6º	BARBARA JENNIFER DAMASCENO DE OLIVEIRA	106.***.***-16	2020/002-NXF.BOE	Auxiliar de Saúde Bucal	2229	17/02/1991
7º	VANILDE FERNANDES PEREIRA BENTO	065.***.***-73	2020/002-ACE.ZKA	Auxiliar de Saúde Bucal	1974	25/12/1983
8º	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO	135.***.***-52	2020/002-ND8.VMK	Auxiliar de Saúde Bucal	1955	08/11/1994
9º	DEISIANE APARECIDA	075.***.***-27	2020/002-KZA.V3Q	Auxiliar de Saúde Bucal	1929	21/07/1986
10º	EDNA DA EXALTAÇÃO FERREIRA	049.***.***-69	2020/002-IX7.YYC	Auxiliar de Saúde Bucal	1867	14/09/1971
11º	BIANCA DE PAULA BUSSOLOTTI	033.***.***-88	2020/002-GJI.PVO	Auxiliar de Saúde Bucal	1717	04/09/1977
12º	ARIANE KEZIA RODRIGUES	097.***.***-94	2020/002-TVD.1WD	Auxiliar de Saúde Bucal	1699	23/03/1988
13º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	031.***.***-84	2020/002-2GE.WFH	Auxiliar de Saúde Bucal	1148	24/04/1975
14º	THAÍS FARIA VEIGA	114.***.***-47	2020/002-O4A.O92	Auxiliar de Saúde Bucal	1135	08/12/1996
15º	CAMILA THAIS DE OLIVEIRA FAGUNDES	116.***.***-75	2020/002-GGB.JND	Auxiliar de Saúde Bucal	1032	25/11/1992
16º	ELIS REGINA DA SILVA	052.***.***-74	2020/002-9UD.YYE	Auxiliar de Saúde Bucal	1024	27/12/1976
17º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	657.***.***-34	2020/002-4NH.6UP	Auxiliar de Saúde Bucal	1012	23/11/1978
18º	LUZINARIA CARDOSO MACHADO	843.***.***-87	2020/002-LV1.WAK	Auxiliar de Saúde Bucal	853	16/08/1972
19º	LUCAS DUARTE MIGUEZ	127.***.***-01	2020/002-LRW.YWO	Auxiliar de Saúde Bucal	516	05/06/1998
20º	CLEIDIANE FREITAS MARQUES	021.***.***-73	2020/002-5SI.RJL	Auxiliar de Saúde Bucal	446	12/01/1997
21º	THAYENE TÂMARA DE ALMEIDA BRAGA	125.***.***-64	2020/002-P5A.M3C	Auxiliar de Saúde Bucal	401	21/04/1994
22º	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA	111.***.***-80	2020/002-BJX.NLY	Auxiliar de Saúde Bucal	343	28/11/1994
23º	KELLY DARWIN GOMES PAIXÃO DOS SANTOS	118.***.***-02	2020/002-YJW.QE7	Auxiliar de Saúde Bucal	221	25/07/1994
24º	CARLA BARCELOS DE ALMEIDA	692.***.***-15	2020/002-JNC.QSF	Auxiliar de Saúde Bucal	135	20/07/1967
25º	JANINA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	068.***.***-88	2020/002-AOO.OGB	Auxiliar de Saúde Bucal	105	19/02/1985
26º	LUCIANA VILELA CORDEIRO	000.***.***-99	2020/002-MGB.WAC	Auxiliar de Saúde Bucal	57	05/04/1975
27º	MARIA EDUARDA SILVEIRA MACIEL	084.***.***-96	2020/002-UTD.SJF	Auxiliar de Saúde Bucal	30	13/02/2001
28º	URI LUCAS MACEDO DE OLIVEIRA	701.***.***-43	2020/002-PAX.AYL	Auxiliar de Saúde Bucal	0	29/04/1999
29º	MARIA NILDES SANTOS	220.***.***-11	2020/002-QHN.HYE	Auxiliar de Saúde Bucal	0	26/03/1979
30º	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	079.***.***-65	2020/002-WVJ.DRW	Auxiliar de Saúde Bucal	0	18/10/1983
31º	CAROLINA DE OLIVEIRA SILVINO	097.***.***-67	2020/002-ZWF.VW7	Auxiliar de Saúde Bucal	0	06/11/1994
32º	JÚLIA DAIANE GOMES GONÇALVES	121.***.***-08	2020/002-UDB.TP4	Auxiliar de Saúde Bucal	0	25/05/1995
33º	MARIA EDINA GUEDES ABREU	120.***.***-70	2020/002-32X.0ER	Auxiliar de Saúde Bucal	0	24/05/2000
1º	LICY GONÇALVES DE ANDRADE SILVA	032.***.***-23	2020/002-UNM.EMI	Enfermeiro	5290	28/04/1976
2º	ELLEN FONSECA CHAVES	048.***.***-54	2020/002-JMV.S8K	Enfermeiro	5151	20/08/1982
3º	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	062.***.***-84	2020/002-L5P.WWN	Enfermeiro	4763	02/01/1985
4º	RONALDO ANTONIO DE ABREU JUNIOR	005.***.***-57	2020/002-ERR.WY7	Enfermeiro	4584	29/01/1977
5º	PAULO JOSE BAETA BARBOSA	036.***.***-84	2020/002-HWQ.9OI	Enfermeiro	4408	13/09/1975
6º	CELI CACIQUE SALLES COSTA FRANCISCO SALLES	501.***.***-00	2020/002-YCS.SE3	Enfermeiro	4177	04/09/1969
7º	VINICIUS AUGUSTO PESSAMILIO	051.***.***-75	2020/002-0ZN.YZ4	Enfermeiro	4033	15/07/1983
8º	MICHELLE ALVES FURTADO	057.***.***-03	2020/002-L44.BMO	Enfermeiro	3914	23/03/1982
9º	POLLYANNA SOARES BASTOS	067.***.***-01	2020/002-SDD.VTE	Enfermeiro	3860	09/03/1986
10º	GLEICE VALENTIM NUNES	007.***.***-13	2020/002-3JP.XQX	Enfermeiro	3848	01/12/1970
11º	FERNANDA BONOMO BITTENCOURT	013.***.***-36	2020/002-X8D.KEO	Enfermeiro	3550	15/07/1981
12º	CRISTIANE EXPEDITO BATISTA	062.***.***-28	2020/002-RZJ.K19	Enfermeiro	3451	09/10/1983
13º	EDIA NUBIA RODRIGUES CHAVES	050.***.***-30	2020/002-FGM.PGV	Enfermeiro	3229	18/05/1980
14º	DELFINA GANGANA DE OLIVEIRA	012.***.***-41	2020/002-MCI.YIL	Enfermeiro	3166	09/06/1980
15º	AMÉLIA CÁTIA DOMINGUES DE OLIVEIRA DRUMOND	046.***.***-27	2020/002-VCR.9LU	Enfermeiro	3134	25/12/1978
16º	ANDREIA DEVISLANNE RIBEIRO	054.***.***-80	2020/002-6RK.QS3	Enfermeiro	3082	18/08/1980
17º	RAQUEL SALES CRUZ BASTOS	062.***.***-17	2020/002-8ZB.EEO	Enfermeiro	3082	18/10/1983
18º	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MACÊDO PROFETA	980.***.***-34	2020/002-88Q.I9Z	Enfermeiro	3081	15/06/1965
19º	VINÍCIUS BERNARDO LEMOS SALES	084.***.***-62	2020/002-AUW.TDQ	Enfermeiro	3077	31/07/1989
20º	JOÃO DE SOUZA NEGREIROS FILHO	359.***.***-53	2020/002-7NL.O17	Enfermeiro	3031	02/06/1972
21º	EMANUELLE RENATA DA SILVA	080.***.***-62	2020/002-FER.SFH	Enfermeiro	3022	03/11/1985
22º	DEIVYSON APARECIDO FERREIRA SOARES	058.***.***-80	2020/002-KMC.OEB	Enfermeiro	2881	03/01/1983
23º	EDNA LÚCIA SIQUEIRA MONTIMOR	796.***.***-72	2020/002-KQW.AHD	Enfermeiro	2875	25/10/1970
24º	RENATO RIBEIRO DE MORAES	013.***.***-38	2020/002-YEN.4NE	Enfermeiro	2717	09/02/1980
25º	ELIETE REGINA DA SILVA	032.***.***-76	2020/002-64H.3AK	Enfermeiro	2677	07/11/1970
26º	LUANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	012.***.***-19	2020/002-YLM.JZH	Enfermeiro	2655	31/01/1978
27º	ANA MARIA SANTOS ROSA	036.***.***-66	2020/002-YMS.777	Enfermeiro	2520	13/03/1977
28º	JÚNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	062.***.***-09	2020/002-ZTY.W60	Enfermeiro	2503	30/09/1982
29º	ARMINDA ALVES ROCHA DOS REIS	657.***.***-04	2020/002-MNL.AE2	Enfermeiro	2486	12/03/1967
30º	ALDAIR BALBINO JUNIOR	057.***.***-12	2020/002-8FC.EZ7	Enfermeiro	2411	12/03/1984
31º	KENIA APARECIDA TAVARES	047.***.***-54	2020/002-BGR.H2N	Enfermeiro	2407	30/10/1978
32º	LUCIANE PATRICIA DA SILVA	055.***.***-36	2020/002-S7I.F58	Enfermeiro	2358	09/02/1981
33º	JAQUELINE DO R V MEIRELES	901.***.***-49	2020/002-3OC.7KB	Enfermeiro	2317	15/11/1971
34º	MARIA GERALDA LOPES DA SILVA	147.***.***-41	2020/002-H9K.3M6	Enfermeiro	2307	18/08/1971
35º	ALEXSANDRA SILVINO DIAS COSTA	047.***.***-51	2020/002-AKY.HCB	Enfermeiro	2303	19/10/1979
36º	ZAIRA JUDITH FONSECA	041.***.***-58	2020/002-DCK.3RU	Enfermeiro	2282	06/08/1980
37º	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	101.***.***-89	2020/002-9SP.WPZ	Enfermeiro	2267	23/10/1990
38º	MARLUCIA ORNELAS PEREIRA SILVA	096.***.***-29	2020/002-AEU.5JY	Enfermeiro	2227	19/08/1987
39º	ROSANA AGANETE DOS SANTOS	001.***.***-57	2020/002-WH4.SSR	Enfermeiro	2192	26/08/1967
40º	LISANDRA KARINE ASSUNÇÃO DA SILVA	083.***.***-48	2020/002-CHG.JA3	Enfermeiro	2169	04/10/1984
41º	ELEN CRISTINA FARIA CARDOSO MOREIRA	047.***.***-01	2020/002-VUA.KJT	Enfermeiro	2148	20/09/1979
42º	EDSON GUARIENTO PALHARES MACHADO	086.***.***-52	2020/002-KXU.UCN	Enfermeiro	1956	12/08/1989
43º	AMANDA MADEIRA GONÇALVES	105.***.***-04	2020/002-YWL.QKC	Enfermeiro	1938	29/08/1991
44º	NATALIA COELHO BERNARDINO	088.***.***-46	2020/002-VLI.769	Enfermeiro	1867	10/08/1985
45º	LÚCIA MARIA GOMES VIANA	038.***.***-57	2020/002-PRM.2JR	Enfermeiro	1806	01/04/1976
46º	ROSANE MARIA BAHIA DE SOUSA	787.***.***-49	2020/002-JED.IED	Enfermeiro	1769	26/04/1980
47º	JOICE DE JESUS FREITAS	094.***.***-09	2020/002-AJV.MJ5	Enfermeiro	1745	16/04/1988
48º	JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA	030.***.***-41	2020/002-NJA.PB8	Enfermeiro	1701	30/06/1976

49º	JANAINA MARICA DO CARMO	043.***.***-80	2020/002-VZV.JVR	Enfermeiro	1673	31/01/1979
50º	JOÃO PAULO LOPES VIEIRA	073.***.***-02	2020/002-IYR.ARU	Enfermeiro	1666	12/07/1985
51º	LUCINEIA MARIA DA PAZ	846.***.***-87	2020/002-WWF.LXJ	Enfermeiro	1621	27/10/1974
52º	PAULA GUIMARAES DA SILVA ALMEIDA	068.***.***-29	2020/002-RVH.BIT	Enfermeiro	1497	28/08/1984
53º	HELOÍSA MARINA DE ALMEIDA	053.***.***-90	2020/002-SDL.RFM	Enfermeiro	1481	01/04/1982
54º	EMERSON AUGUSTO COSTA	005.***.***-74	2020/002-JFW.UW8	Enfermeiro	1467	07/12/1977
55º	EDILENE ALVES DA COSTA	015.***.***-85	2020/002-O2C.L99	Enfermeiro	1159	16/11/1986
56º	KARLA MARIA MARTINS LIMA	881.***.***-00	2020/002-EK2.K8D	Enfermeiro	1083	01/07/1968
57º	WANDERSON DE AQUINO CANUTO BORDONI	013.***.***-95	2020/002-NKB.YU6	Enfermeiro	1066	06/03/1981
58º	ALEX GUILHERME MOREIRA	044.***.***-47	2020/002-MOH.MTF	Enfermeiro	1007	08/08/1978
59º	TÂMARA AURORA LOPES TERTO	075.***.***-94	2020/002-V4X.UDW	Enfermeiro	988	16/02/1988
60º	ADRIANA ALVES DA SILVA MACHADO COSTA	112.***.***-44	2020/002-IFM.3X4	Enfermeiro	968	11/01/1993
61º	FERNANDA ROSMANINHO POSSATO	049.***.***-59	2020/002-3N9.LDE	Enfermeiro	955	02/07/1982
62º	FLAVIA CRISTINA COSTA SOUZA	051.***.***-90	2020/002-VGB.JZK	Enfermeiro	867	31/07/1982
63º	EDSON RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	012.***.***-47	2020/002-IIY.EGM	Enfermeiro	837	16/07/1981
64º	REINALDO AGUIAR VIEIRA	015.***.***-92	2020/002-KZI.GTB	Enfermeiro	828	30/05/1987
65º	MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA	990.***.***-00	2020/002-YBG.FNL	Enfermeiro	817	04/01/1975
66º	MARCIO CAMPOS CRUZ	062.***.***-94	2020/002-EDB.OES	Enfermeiro	802	20/07/1983
67º	MANOEL LUIZ DA CRUZ	253.***.***-50	2020/002-9WS.GPM	Enfermeiro	771	15/03/1975
68º	DANIELA FÉLIX MACIEL	051.***.***-60	2020/002-1CJ.7GI	Enfermeiro	741	23/09/1979
69º	JONATAN BORGES RODRIGUES	116.***.***-76	2020/002-14D.ASS	Enfermeiro	728	13/03/1988
70º	THAYNARA AGUIAR SANTOS	033.***.***-00	2020/002-FT1.312	Enfermeiro	722	28/02/1987
71º	NADECIR DOMINGUES BARROSO	000.***.***-06	2020/002-L5I.I3V	Enfermeiro	707	22/11/1972
72º	MASALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	730.***.***-91	2020/002-EBY.CIL	Enfermeiro	683	13/02/1966
73º	TAMIRIS RODRIGUES NAS	095.***.***-20	2020/002-MJ6.YKG	Enfermeiro	662	06/03/1990
74º	JANEFER ROMUALDO DE OLIVEIRA	101.***.***-79	2020/002-SUH.RMS	Enfermeiro	657	30/03/1987
75º	GISELE BRAGA COUTO	075.***.***-48	2020/002-SJW.ZDH	Enfermeiro	625	04/01/1988
76º	MARIÂNGELA JÉSSICA MOREIRA ARAÚJO BRAZ	036.***.***-29	2020/002-HUN.S3K	Enfermeiro	606	13/08/1990
77º	LUDMILA SILVA CASTANHEIRA	110.***.***-07	2020/002-DYP.6JW	Enfermeiro	565	08/02/1994
78º	GLAUCILENE SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	014.***.***-23	2020/002-SSF.Z5M	Enfermeiro	543	17/09/1983
79º	KÁRISTEN COSTA DIVIDÓRIO	064.***.***-51	2020/002-VHY.H99	Enfermeiro	509	28/02/1980
80º	FABIANO FRÕES DOS SANTOS	090.***.***-85	2020/002-WAO.FKX	Enfermeiro	500	18/02/1984
81º	ROSEANE DE FATIMA MOURA	095.***.***-46	2020/002-KCW.X5I	Enfermeiro	500	14/04/1988
82º	CAMYLA MEDEIROS DE SOUSA	110.***.***-28	2020/002-ULC.KML	Enfermeiro	500	16/10/1994
83º	CASSIA ROSANA COELHO DE PAULA	002.***.***-05	2020/002-TBD.S20	Enfermeiro	461	15/12/1975
84º	TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA	125.***.***-22	2020/002-CO6.G3T	Enfermeiro	452	19/11/1989
85º	IZABELA CRISTINA MARTINS	117.***.***-47	2020/002-XFE.VUN	Enfermeiro	437	25/08/1994
86º	MARIA SANTOS ROSA	031.***.***-95	2020/002-7NA.BZP	Enfermeiro	395	21/02/1976
87º	GISELLA FERNANDA FERREIRA MARTINS	062.***.***-52	2020/002-CZW.CUR	Enfermeiro	392	16/02/1984
88º	RUTH BENTO CORREA	710.***.***-00	2020/002-9WW.F5V	Enfermeiro	380	15/02/1965
89º	JANAINA NICOLI RIBEIRO SALDANHA	038.***.***-26	2020/002-LWN.Y35	Enfermeiro	365	22/10/1978
90º	DANIELA ELIODORO DOS SANTOS	004.***.***-76	2020/002-5VT.YKP	Enfermeiro	353	15/06/1975
91º	RENATA DE FATIMA SILVA CORDEIRO	052.***.***-45	2020/002-EKF.YWS	Enfermeiro	336	30/06/1983
92º	LUCIANNA SANTOS LANZA MOURA	006.***.***-29	2020/002-VS9.9VF	Enfermeiro	320	31/08/1981
93º	TATIANE PIRES DE PAULA	076.***.***-77	2020/002-4DX.ZPR	Enfermeiro	290	24/03/1987
94º	INGRID MICHELLE ALVES JESUS RODRIGUES	134.***.***-06	2020/002-UYA.DGE	Enfermeiro	278	12/07/1997
95º	JÚLIA RODRIGUES GUIMARÃES	114.***.***-25	2020/002-GVE.IRN	Enfermeiro	255	08/06/1992
96º	ALÍCIA FERREIRA DE CARVALHO SANTOS	130.***.***-44	2020/002-WHB.DQS	Enfermeiro	237	05/06/1997
97º	ROBERTO HENRIQUE MAIA	035.***.***-22	2020/002-VEO.QGO	Enfermeiro	234	26/10/1978
98º	LARISSA OLIVEIRA BARBOSA	054.***.***-61	2020/002-GDU.AQD	Enfermeiro	217	15/03/1997
99º	PRISCILLA RAFFAELLE OLIVEIRA TEODORO	016.***.***-05	2020/002-TZF.WFM	Enfermeiro	210	27/09/1990
100º	ADRIANA ANASTÁCIA DOS SANTOS DIAS	016.***.***-00	2020/002-WNH.BVU	Enfermeiro	202	17/03/1987
101º	BRÍGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO	089.***.***-41	2020/002-KWZ.YVT	Enfermeiro	185	14/08/1987
102º	ELIANA ALVES DA SILVA	811.***.***-53	2020/002-FLT.EK2	Enfermeiro	150	20/11/1968
103º	ELIDA AUGUSTA SILVA LAGE	044.***.***-83	2020/002-GWD.S6Q	Enfermeiro	105	17/05/1981
104º	CLEIDE MOREIRA CARDOSO DOS SANTOS	073.***.***-32	2020/002-NEY.RLY	Enfermeiro	102	17/09/1976
105º	DANIELLY KEZIA DA SILVA	067.***.***-00	2020/002-PXW.BMO	Enfermeiro	48	03/12/1983
106º	DERLAN PEREIRA DO NASCIMENTO	100.***.***-18	2020/002-GK3.GXZ	Enfermeiro	35	31/08/1995
107º	HELEN FERNANDA DOS SANTOS	117.***.***-60	2020/002-HDJ.ZMW	Enfermeiro	29	02/06/1996
108º	INGRID BASTOS DE JESUS	124.***.***-99	2020/002-UU7.I1B	Enfermeiro	27	05/11/1995
109º	RAONY NUNES CARVALHO	101.***.***-32	2020/002-I8U.FMC	Enfermeiro	12	23/08/1998
110º	AMILTOM SILVA AMORIM	317.***.***-04	2020/002-LIH.EJF	Enfermeiro	0	09/09/1959
111º	ROSANIA DE LIMA NORONHA	885.***.***-91	2020/002-7QJ.CTN	Enfermeiro	0	30/08/1965
112º	CLAUDIA GUEDES DE PAULA	029.***.***-92	2020/002-LKZ.5GF	Enfermeiro	0	31/08/1973
113º	DAIANA SILVA DE SOUZA MIRANDA	013.***.***-79	2020/002-BXK.UWP	Enfermeiro	0	20/07/1983
114º	ANTONIO RAILAN OLIVEIRA GOUVEA	016.***.***-95	2020/002-2II.8J0	Enfermeiro	0	28/02/1994
115º	KAMILA DE ASSIS NOGUEIRA	128.***.***-42	2020/002-J36.HWL	Enfermeiro	0	24/08/1995
116º	INÊZ ANTONIA DO CARMO SOUZA	384.***.***-04	2020/002-4YM.8NM	Enfermeiro	0	04/02/1960
117º	GERALDO ROGERIO GUIMARAES	673.***.***-34	2020/002-R8X.FAY	Enfermeiro	0	24/07/1967
118º	CLAUDIA MARTINS CRUZ GONZAGA	694.***.***-91	2020/002-YWR.RUJ	Enfermeiro	0	03/02/1968
119º	MARIA ALZIRA MARTINS RAMOS	027.***.***-30	2020/002-GL3.HDR	Enfermeiro	0	13/08/1972
120º	ALEXANDRA APARECIDA SANTOS	960.***.***-91	2020/002-YCK.UWA	Enfermeiro	0	01/07/1974
121º	ANDREIA AUXILIADORA DA SILVA	029.***.***-26	2020/002-IKL.XVZ	Enfermeiro	0	24/05/1975
122º	MARYLANE ALVES DOS ANJOS	996.***.***-20	2020/002-HWS.O2N	Enfermeiro	0	04/08/1975
123º	LUCIENE GOMES DA SILVA	039.***.***-50	2020/002-HRF.NBW	Enfermeiro	0	11/01/1976
124º	OSMAR FERNANDES AFONSO	036.***.***-00	2020/002-LXP.L4M	Enfermeiro	0	15/08/1976
125º	MARINEIDE COSTA DA ROCHA	040.***.***-10	2020/002-O0X.1ZJ	Enfermeiro	0	03/11/1977
126º	WELLINGTON SANTIAGO CLARITA RAIMUNDA SANTIAGO ARCHANJO	042.***.***-03	2020/002-A4J.OGZ	Enfermeiro	0	03/11/1978
127º	JOAQUIM FERREIRA DIAS JUNIOR	044.***.***-97	2020/002-UZC.SGC	Enfermeiro	0	05/06/1979
128º	EVELIN CASTANHEIRA DINIZ	042.***.***-27	2020/002-6QO.133	Enfermeiro	0	18/06/1979
129º	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	043.***.***-07	2020/002-APE.LR5	Enfermeiro	0	29/07/1979
130º	PAULO GIOVANNI LIMA DE MELO	014.***.***-93	2020/002-BSD.IKV	Enfermeiro	0	24/08/1980
131º	CLAUDILENE FERREIRA MATOS DE APOLÔNIO	046.***.***-54	2020/002-14O.LTV	Enfermeiro	0	27/09/1980
132º	FLAVIA APOLINARIA MORAIS	056.***.***-10	2020/002-OJW.BYM	Enfermeiro	0	19/01/1982
133º	SUELY AMORIM SOUSA	057.***.***-84	2020/002-DMA.0UG	Enfermeiro	0	15/02/1983
134º	FRANCISLENY DE ASSIS PINHEIRO	068.***.***-94	2020/002-SV6.RCY	Enfermeiro	0	04/04/1983
135º	LUIS DOS SANTOS JUNIOR	828.***.***-68	2020/002-WDA.KV8	Enfermeiro	0	09/05/1983
136º	IARA LUIZA DE SOUZA	075.***.***-61	2020/002-SI4.5HH	Enfermeiro	0	16/08/1984

137º	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	070.***.***-00	2020/002-L57.DR2	Enfermeiro	0	24/10/1984
138º	VALERIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	080.***.***-73	2020/002-IAK.2G2	Enfermeiro	0	29/03/1985
139º	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	082.***.***-85	2020/002-CUH.NEM	Enfermeiro	0	25/01/1986
140º	KELLY DE SOUZA SILVA PEREIRA	015.***.***-36	2020/002-XYQ.CNM	Enfermeiro	0	27/06/1986
141º	DENIZE VIEIRA BRAZ	124.***.***-71	2020/002-6PO.ZZD	Enfermeiro	0	19/06/1987
142º	CAMILA DELES NOVAES BELMIRO	077.***.***-30	2020/002-8QN.85P	Enfermeiro	0	28/11/1987
143º	MIRIELLE DIAS GONÇALVES	089.***.***-03	2020/002-NKO.MZA	Enfermeiro	0	08/04/1988
144º	ROSILETE RODRIGUES SOUZA DE OLIVEIRA	087.***.***-60	2020/002-YJC.GOT	Enfermeiro	0	21/10/1988
145º	GRACIELLE GOMES ALCICI	094.***.***-27	2020/002-DT8.WOZ	Enfermeiro	0	21/08/1989
146º	BRUNO ALEXANDRE E SILVA	088.***.***-00	2020/002-PM4.SD6	Enfermeiro	0	18/09/1989
147º	JÚNIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	103.***.***-99	2020/002-CCM.5JU	Enfermeiro	0	25/09/1990
148º	KLEITON DA SILVA CRUZ	094.***.***-26	2020/002-B3D.GFE	Enfermeiro	0	17/01/1991
149º	JOAO MARCOS DE SOUZA LARANJEIRA	054.***.***-43	2020/002-SUN.BAC	Enfermeiro	0	16/02/1992
150º	JÉSSICA TAMIRIS REIS CEZARINO	409.***.***-10	2020/002-QG9.GPX	Enfermeiro	0	29/04/1992
151º	LEIDIANE DO CARMO DAVID	123.***.***-65	2020/002-00A.MT7	Enfermeiro	0	27/04/1993
152º	CHRISTIANY MARTINS DINIZ COSTA	082.***.***-08	2020/002-NEA.GUI	Enfermeiro	0	27/11/1993
153º	NAYARA FERREIRA DOS SANTOS	120.***.***-03	2020/002-O9W.O32	Enfermeiro	0	28/03/1994
154º	ROSIVANE NEVES DA SILVA	128.***.***-56	2020/002-4GE.XZD	Enfermeiro	0	05/03/1995
155º	LORENA EVERLEN SILVA SOUZA	126.***.***-01	2020/002-DVK.EC8	Enfermeiro	0	12/04/1995
156º	ILRISLANNY MONTENEGRO COSTA SILVA	025.***.***-80	2020/002-3EB.SVO	Enfermeiro	0	29/06/1995
157º	CAROLINA FRANCISCA MARTINS	127.***.***-82	2020/002-T1V.8YX	Enfermeiro	0	30/07/1995
158º	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	139.***.***-99	2020/002-SWR.P0R	Enfermeiro	0	05/12/1995
159º	LUCAS KENNEDY GONÇALVES VIANA	120.***.***-54	2020/002-HGY.KM3	Enfermeiro	0	10/12/1995
160º	ALINE SILVA SUDRÉ	127.***.***-80	2020/002-U5E.52E	Enfermeiro	0	06/02/1996
161º	LEIDIANE FERNANDA PEREIRA DE JESUS	126.***.***-10	2020/002-I0H.XNP	Enfermeiro	0	13/04/1996
162º	ISABELLE MENDES	137.***.***-77	2020/002-LUR.D4H	Enfermeiro	0	24/04/1996
163º	CLARA EMILE DA SILVA SANTANA	123.***.***-60	2020/002-TQH.IJB	Enfermeiro	0	03/05/1996
164º	CAROLINE VALERIA MORAIS RIBEIRO	133.***.***-24	2020/002-K6B.FAR	Enfermeiro	0	11/07/1996
165º	LARISSA GUEDES BATISTA	134.***.***-59	2020/002-5DL.EES	Enfermeiro	0	04/01/1997
166º	FERNANDA MICHETTI REZENDE	137.***.***-88	2020/002-0FQ.EOM	Enfermeiro	0	29/04/1997
167º	LARISSA MOREIRA GOMES DA COSTA	140.***.***-06	2020/002-NJP.MOL	Enfermeiro	0	01/07/1997
168º	RAFAELLA CRISTINNE MARQUES TRINDADE	130.***.***-57	2020/002-ASD.AWQ	Enfermeiro	0	16/07/1997
169º	CLÉVIA MARIA DUARTE SOBRAL	452.***.***-80	2020/002-C19.AOD	Enfermeiro	0	01/09/1997
170º	LETÍCIA BATISTA DE SOUZA	115.***.***-80	2020/002-FHP.ZNA	Enfermeiro	0	20/04/1998
171º	BRUNA CAROLINA DUARTE TEODORO	128.***.***-00	2020/002-CMM.FPQ	Enfermeiro	0	08/06/1998
1º	REGINA CRUZ PARADIZI	551.***.***-68	2020/002-OLE.YFG	Enfermeiro (200 horas)	8315	24/11/1967
2º	ADRIANA MULLI XIMENES	096.***.***-78	2020/002-HRP.NSS	Enfermeiro (200 horas)	8012	08/01/1968
3º	ROSE MARY LIMA FERREIRA	820.***.***-78	2020/002-MHH.YHU	Enfermeiro (200 horas)	5951	24/07/1970
4º	ANGELITA KINDLEMANN	801.***.***-87	2020/002-B10.W3L	Enfermeiro (200 horas)	5685	25/08/1971
5º	FERNANDO CÉZAR NOVAES DE MORAIS	001.***.***-21	2020/002-F1L.OC4	Enfermeiro (200 horas)	5599	04/04/1969
6º	ELIANA SOARES BEZERRA	121.***.***-69	2020/002-DWR.KBP	Enfermeiro (200 horas)	5441	03/09/1972
7º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	576.***.***-04	2020/002-TTV.BGD	Enfermeiro (200 horas)	5391	21/01/1970
8º	LUCINÉA DE LOURDES NASCIMENTO	485.***.***-04	2020/002-GXO.8SY	Enfermeiro (200 horas)	5236	16/06/1961
9º	FLAVIANO CÉSAR MOREIRA MARTINS	028.***.***-07	2020/002-CZM.PO8	Enfermeiro (200 horas)	5147	30/11/1977
10º	ELIANE BASILIO ROSA	873.***.***-34	2020/002-N6Q.GGP	Enfermeiro (200 horas)	5004	24/06/1969
11º	RENATA MARIA SILVA SALES	057.***.***-14	2020/002-QGZ.74Q	Enfermeiro (200 horas)	4934	05/03/1983
12º	MARIA ISABEL PEREIRA	100.***.***-49	2020/002-F6W.YBB	Enfermeiro (200 horas)	4643	03/07/1956
13º	JEAN	005.***.***-86	2020/002-3FB.OSN	Enfermeiro (200 horas)	4355	27/12/1984
14º	ANA CRISTINA COSTA AVELAR	067.***.***-10	2020/002-3JT.QHH	Enfermeiro (200 horas)	4048	09/05/1984
15º	MAYARA CLEMENTE JORGE	073.***.***-94	2020/002-L1M.FIV	Enfermeiro (200 horas)	3951	21/01/1987
16º	JIRLANIA DIAS BRAGA	878.***.***-25	2020/002-UV1.RIN	Enfermeiro (200 horas)	3939	28/12/1964
17º	SIMONE MONTEIRO	782.***.***-20	2020/002-AL4.K1B	Enfermeiro (200 horas)	3857	13/10/1959
18º	CLEIDE SOARES	657.***.***-15	2020/002-MRB.K4N	Enfermeiro (200 horas)	3781	19/10/1967
19º	FERNANDA APARECIDA LOPES	031.***.***-29	2020/002-SAZ.HTQ	Enfermeiro (200 horas)	3710	20/09/1975
20º	MERCIA PEREIRA DA SILVA	042.***.***-75	2020/002-IXH.RRQ	Enfermeiro (200 horas)	3710	18/03/1977
21º	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORRÊA	051.***.***-03	2020/002-4MC.J9I	Enfermeiro (200 horas)	3658	24/04/1981
22º	ANDRELE DA ROCHA PINHO	063.***.***-60	2020/002-GRI.V5Q	Enfermeiro (200 horas)	3654	17/05/1984
23º	IARA ALVES CAVALCANTE	062.***.***-19	2020/002-TU3.CHN	Enfermeiro (200 horas)	3625	03/02/1975
24º	VANESSA CARVALHO DE ARAÚJO	077.***.***-93	2020/002-E1A.LEG	Enfermeiro (200 horas)	3555	07/03/1986
25º	LETÍCIA SALLES REZENDE DIAS	068.***.***-42	2020/002-Q9P.BZU	Enfermeiro (200 horas)	3553	16/01/1985
26º	FRANCISLAINE DOS SANTOS LARA	049.***.***-03	2020/002-LKG.CXZ	Enfermeiro (200 horas)	3544	06/06/1981
27º	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA MARTINS	042.***.***-94	2020/002-5KD.EVA	Enfermeiro (200 horas)	3484	03/04/1980
28º	SANDRA DE ALMEIDA NOGUEIRA SILVA	050.***.***-45	2020/002-WQH.NVQ	Enfermeiro (200 horas)	3442	05/03/1981
29º	VANESSA LOPES DE LIMA ABREU	977.***.***-53	2020/002-9QP.JZ4	Enfermeiro (200 horas)	3367	09/02/1974
30º	REJANE APARECIDA DE PAULA	031.***.***-70	2020/002-AYL.Z2W	Enfermeiro (200 horas)	3347	07/01/1976
31º	AUSTIN SARAIVA	049.***.***-74	2020/002-PNN.OUD	Enfermeiro (200 horas)	3266	03/05/1979
32º	DAVIDSON RICHARDS DA SILVA	058.***.***-02	2020/002-WHQ.F6T	Enfermeiro (200 horas)	3259	07/11/1981
33º	RITA DE CÁSSIA COUTINHO CARDOSO	053.***.***-54	2020/002-DFZ.SSP	Enfermeiro (200 horas)	3244	15/12/1980
34º	DENISE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	039.***.***-70	2020/002-EAJ.E6W	Enfermeiro (200 horas)	3223	24/06/1977
35º	AMANDA PEREIRA CARVALHO	052.***.***-28	2020/002-JE1.2FY	Enfermeiro (200 horas)	3090	06/02/1983
36º	ANDREIA APARECIDA CORREIA	842.***.***-00	2020/002-JX4.AHP	Enfermeiro (200 horas)	3025	10/05/1972
37º	DENISIANE GERALDA ARAÚJO	073.***.***-28	2020/002-V1Q.KXM	Enfermeiro (200 horas)	2929	24/11/1983
38º	LEANDRA MARIA SILVA ESPI	072.***.***-38	2020/002-RVP.1XZ	Enfermeiro (200 horas)	2928	02/01/1977
39º	FRANCISCO ELIAS MONTEIRO DA SILVA	050.***.***-50	2020/002-38S.6OO	Enfermeiro (200 horas)	2913	08/10/1981
40º	TATIANE SEVERINA ORNELA	052.***.***-80	2020/002-WLV.6RU	Enfermeiro (200 horas)	2865	14/07/1982
41º	TÁRCIA KENIA SILVEIRA DE ANDRADE	089.***.***-59	2020/002-1NI.C11	Enfermeiro (200 horas)	2841	26/03/1988
42º	MANFRED AUGUSTO BAUER FILHO	056.***.***-80	2020/002-PND.KRY	Enfermeiro (200 horas)	2800	03/02/1973
43º	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	078.***.***-96	2020/002-E5B.U6J	Enfermeiro (200 horas)	2800	11/08/1986
44º	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	065.***.***-95	2020/002-TV4.LOX	Enfermeiro (200 horas)	2782	18/11/1986
45º	EDUARDO VILELA LIMA	039.***.***-30	2020/002-RFZ.30B	Enfermeiro (200 horas)	2771	25/10/1978
46º	KENYA SORIANO DUTRA	069.***.***-48	2020/002-KDC.XC7	Enfermeiro (200 horas)	2735	24/02/1984
47º	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA JORGE	039.***.***-09	2020/002-L8S.SU3	Enfermeiro (200 horas)	2604	26/01/1979
48º	BRUNA LORENE OLIVEIRA TATAGIBA	014.***.***-67	2020/002-IMT.LEU	Enfermeiro (200 horas)	2595	15/04/1985
49º	JOSIANE LINO DOS SANTOS FRATTARII	100.***.***-00	2020/002-OT4.MAA	Enfermeiro (200 horas)	2556	03/10/1989
50º	CYRCIA LIBOREIRO LOURENÇO DA SILVA	063.***.***-06	2020/002-DEO.VMA	Enfermeiro (200 horas)	2486	14/05/1983
51º	CELIA MARIA MENDES	870.***.***-20	2020/002-OKA.ZCQ	Enfermeiro (200 horas)	2485	18/05/1972
52º	LEANDRO JOSÉ GUSMÃO	051.***.***-85	2020/002-BW1.KCI	Enfermeiro (200 horas)	2475	19/03/1981
53º	RAFAEL VALADARES CANABRAVA	069.***.***-47	2020/002-NNK.SRU	Enfermeiro (200 horas)	2420	24/01/1986
54º	AMANDA SANTANA GÓES DA SILVA	109.***.***-75	2020/002-TRL.6ZP	Enfermeiro (200 horas)	2363	08/11/1984

55º	WASCAR VICTOR RIVERA CAIRO	010.***.***-10	2020/002-MGM.MGP	Enfermeiro (200 horas)	2355	14/11/1982
56º	LILIAN SILVA CASTRO	081.***.***-98	2020/002-D2D.GLQ	Enfermeiro (200 horas)	2354	24/07/1987
57º	TIAGO CHAVES DO CARMO	074.***.***-93	2020/002-OEQ.VJZ	Enfermeiro (200 horas)	2332	16/12/1986
58º	ANA CAROLINE VIANNA NUNES MARIANO	101.***.***-35	2020/002-PP2.LKE	Enfermeiro (200 horas)	2292	01/09/1989
59º	PRISCILA CARREIRO TEIXEIRA	012.***.***-56	2020/002-7T0.WA6	Enfermeiro (200 horas)	2252	07/03/1988
60º	MIRIANE CERQUEIRA MONDUCCI	013.***.***-07	2020/002-V0O.VUX	Enfermeiro (200 horas)	2222	25/03/1982
61º	ANE ALVES DE SENA	074.***.***-80	2020/002-E0P.3DU	Enfermeiro (200 horas)	2208	01/12/1985
62º	ELAINE DOS SANTOS DALTRO	111.***.***-83	2020/002-JEH.KU0	Enfermeiro (200 horas)	2179	15/12/1985
63º	VÂNIA DA SILVA SANTOS	035.***.***-61	2020/002-BPV.Z8B	Enfermeiro (200 horas)	2146	07/04/1979
64º	DANIELI SANTOS NASCIMENTO	945.***.***-20	2020/002-72V.MZO	Enfermeiro (200 horas)	2124	20/11/1987
65º	JOSÉ ROBERTO MARTINS	628.***.***-00	2020/002-MQS.8EO	Enfermeiro (200 horas)	2097	25/08/1972
66º	NELCI MARCELINA DA SILVA	010.***.***-20	2020/002-YMQ.EFM	Enfermeiro (200 horas)	2086	24/06/1973
67º	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	731.***.***-91	2020/002-LUD.91E	Enfermeiro (200 horas)	2070	26/05/1969
68º	NILZA GONÇALVES DOS SANTOS	062.***.***-60	2020/002-SAF.ZCT	Enfermeiro (200 horas)	2066	22/06/1983
69º	CILAINE TAIS DOS SANTOS FRANCO DE LIMA	087.***.***-63	2020/002-8AD.ANZ	Enfermeiro (200 horas)	2063	07/05/1990
70º	SANDRA LÚCIA DE MENEZES	816.***.***-34	2020/002-UUW.6RP	Enfermeiro (200 horas)	2033	18/03/1967
71º	FLAVIO PEREIRA ARRUDA	083.***.***-50	2020/002-NUA.4C1	Enfermeiro (200 horas)	2025	25/04/1988
72º	SHIRLENE BRAGA VILELA DE PADUA	004.***.***-48	2020/002-9XK.BTW	Enfermeiro (200 horas)	1981	22/05/1973
73º	MARIA APARECIDA ANSELMO DE MATOS	057.***.***-37	2020/002-XMF.GCY	Enfermeiro (200 horas)	1975	04/04/1980
74º	BRUNA LUÍZA RODRIGUES	077.***.***-00	2020/002-A29.3YL	Enfermeiro (200 horas)	1964	24/04/1987
75º	THAÍS CRISTHINE SANTOS LANA MEDEIROS	100.***.***-61	2020/002-OWH.HIN	Enfermeiro (200 horas)	1949	14/05/1991
76º	MARIA BEATRIZ ALEXANDRE	032.***.***-29	2020/002-AE1.L7J	Enfermeiro (200 horas)	1894	08/11/1975
77º	EMANUELLE CRISTINA COELHO	085.***.***-03	2020/002-A0B.WSH	Enfermeiro (200 horas)	1859	18/08/1988
78º	ERICA MARIA DOS SANTOS	046.***.***-60	2020/002-HO1.QT1	Enfermeiro (200 horas)	1825	26/06/1981
79º	RAIANE ALVES CAMPOS DE MORAIS	061.***.***-80	2020/002-8UW.XLK	Enfermeiro (200 horas)	1808	21/08/1985
80º	IARA ANDREIA GONÇALVES	012.***.***-55	2020/002-IPN.0ED	Enfermeiro (200 horas)	1801	08/09/1979
81º	LUANA CALDEIRA SOUZA MAIA	071.***.***-50	2020/002-ZW8.F1W	Enfermeiro (200 horas)	1751	04/05/1984
82º	IVONE ANDREZA MORAES COSTA	028.***.***-70	2020/002-YRG.MWH	Enfermeiro (200 horas)	1742	07/05/1976
83º	AURORA CINARA GOMES DE SOUZA	076.***.***-10	2020/002-IL1.JLN	Enfermeiro (200 horas)	1718	01/10/1987
84º	VILMA DIAS MARTINS SILVA	009.***.***-20	2020/002-KCA.VYD	Enfermeiro (200 horas)	1678	05/10/1973
85º	MARIANA VILLANI RIBEIRO	014.***.***-11	2020/002-Z9D.AWA	Enfermeiro (200 horas)	1671	29/08/1984
86º	JULIANA DE ALMEIDA SOUZA ALVES	032.***.***-60	2020/002-QZF.RLF	Enfermeiro (200 horas)	1670	31/03/1978
87º	THIAGO AMORIM NOGUEIRA	025.***.***-13	2020/002-UUE.NDS	Enfermeiro (200 horas)	1641	15/06/1988
88º	THAYS MOURA RADAEL PERAÇOLLI	062.***.***-93	2020/002-UG8.WPU	Enfermeiro (200 horas)	1601	29/10/1987
89º	JOSE GERALDO GOMES	236.***.***-53	2020/002-JP1.EVV	Enfermeiro (200 horas)	1581	08/11/1964
90º	LEANDRO MONTEIRO D SILVA	074.***.***-06	2020/002-T9J.BMY	Enfermeiro (200 horas)	1579	12/02/1985
91º	BERISLENE FRANÇA DA ROCHA DOS SANTOS	011.***.***-89	2020/002-YVL.MDN	Enfermeiro (200 horas)	1544	25/06/1979
92º	ANA PAULA SILVA GONÇALVES	067.***.***-88	2020/002-UD9.ZUD	Enfermeiro (200 horas)	1512	12/03/1985
93º	JOSE NATALINO DOS SANTOS DAMILDE TEIXEIRA DOS SANTOS	030.***.***-63	2020/002-NHY.QMX	Enfermeiro (200 horas)	1496	29/03/1987
94º	LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO	041.***.***-90	2020/002-ZA2.2GT	Enfermeiro (200 horas)	1461	06/04/1978
95º	LUDMILA ROCHA MOREIRA DE OLIVEIRA	091.***.***-48	2020/002-UYU.AUE	Enfermeiro (200 horas)	1439	11/06/1990
96º	CARINE JOICE DE ALMEIDA FERNANDES	015.***.***-85	2020/002-ZPH.EAA	Enfermeiro (200 horas)	1436	29/07/1987
97º	VANESSA VIOL DE OLIVEIRA	106.***.***-46	2020/002-CIC.IZD	Enfermeiro (200 horas)	1395	06/08/1990
98º	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	015.***.***-13	2020/002-V3T.FBT	Enfermeiro (200 horas)	1374	27/05/1986
99º	KAREN LUCIA DA SILVEIRA PRAZERES	027.***.***-77	2020/002-RAV.HGA	Enfermeiro (200 horas)	1316	02/04/1988
100º	CRISLAINE MATOS DE SOUZA SANTOS	892.***.***-72	2020/002-V0E.ITL	Enfermeiro (200 horas)	1311	21/09/1980
101º	NÚBIA RIBEIRO SIMÕES	089.***.***-06	2020/002-HCW.PLY	Enfermeiro (200 horas)	1281	05/08/1988
102º	RAFAEL FRANCO LOPES	083.***.***-14	2020/002-BHF.HSR	Enfermeiro (200 horas)	1243	28/08/1985
103º	ANDREZA DE ALMEIDA SOUZA	084.***.***-42	2020/002-W2O.X3H	Enfermeiro (200 horas)	1237	04/03/1987
104º	CAROLINE TATIANNE RODRIGUES PINTO	098.***.***-00	2020/002-KLQ.KJ5	Enfermeiro (200 horas)	1226	19/05/1989
105º	ANTONIO SOUTO DA PAIXÃO	091.***.***-36	2020/002-D9W.O8G	Enfermeiro (200 horas)	1225	28/09/1991
106º	PABLO GUSTAVO FAGUNDES DOS PASSOS	054.***.***-55	2020/002-CDB.C0J	Enfermeiro (200 horas)	1224	28/04/1982
107º	ADERNES DA SILVA GONÇALVES	746.***.***-34	2020/002-CHR.PFX	Enfermeiro (200 horas)	1195	23/12/1968
108º	ANDRESSA CERDEIRA DIAS	083.***.***-12	2020/002-LNM.L1P	Enfermeiro (200 horas)	1187	11/04/1987
109º	DANIELE ROCHA	224.***.***-02	2020/002-TPJ.TAV	Enfermeiro (200 horas)	1184	09/08/1981
110º	MAYANA FREITAS TOURINHO	008.***.***-58	2020/002-MWK.Z0Z	Enfermeiro (200 horas)	1178	07/12/1981
111º	IVANISA ROCHA SILVA	902.***.***-25	2020/002-LRJ.BG8	Enfermeiro (200 horas)	1178	26/01/1974
112º	BRENA BATISTA	030.***.***-21	2020/002-7HC.6K3	Enfermeiro (200 horas)	1124	02/06/1989
113º	ALESSANDRA ALVES CUNHA	024.***.***-39	2020/002-TNY.YD4	Enfermeiro (200 horas)	1120	13/06/1976
114º	EDDA REBECA SILVA HENRIQUES	056.***.***-56	2020/002-6VH.SBQ	Enfermeiro (200 horas)	1119	01/05/1983
115º	ANGELA APARECIDA GONÇALVES	723.***.***-20	2020/002-T6Q.SVC	Enfermeiro (200 horas)	1114	01/08/1966
116º	CÉLIA ALVES PEREIRA	009.***.***-50	2020/002-AGY.LQL	Enfermeiro (200 horas)	1109	29/08/1973
117º	GISLENE NOGUEIRA DE FREITAS BORGES	033.***.***-03	2020/002-TIM.W4F	Enfermeiro (200 horas)	1097	09/05/1979
118º	BÁRBARA IZABELA MATOS SANTOS	089.***.***-14	2020/002-AJG.BA8	Enfermeiro (200 horas)	1085	03/02/1988
119º	CARMEM RIBEURO ARAUJO CORREA	627.***.***-00	2020/002-8EV.NNP	Enfermeiro (200 horas)	1059	30/07/1969
120º	FLORENCE EUSTÁQUIA DE ARAÚJO FERREIRA	036.***.***-09	2020/002-WZJ.J8D	Enfermeiro (200 horas)	1054	28/02/1976
121º	TAYTIANA SOARES DE OLIVEIRA VIEIRA	049.***.***-90	2020/002-FZ9.VR1	Enfermeiro (200 horas)	1001	13/10/1981
122º	DANIELA CLAUDINA DE MACÊDO	069.***.***-00	2020/002-NL8.0J2	Enfermeiro (200 horas)	984	02/02/1986
123º	BIANCA MAIRA SILVA FERREIRA	091.***.***-13	2020/002-MZN.EK1	Enfermeiro (200 horas)	939	15/09/1990
124º	FABÍOLA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	822.***.***-15	2020/002-UJW.SEL	Enfermeiro (200 horas)	865	06/11/1971
125º	MARIA DAS DORES ALVES CARVALHO	065.***.***-60	2020/002-7GK.QFI	Enfermeiro (200 horas)	864	20/08/1982
126º	VANUSA LAS CASAS DA SILVA	059.***.***-43	2020/002-A8C.VY5	Enfermeiro (200 horas)	849	09/06/1985
127º	AKERLEY APARECIDA DOS SANTOS	978.***.***-68	2020/002-RTL.7RI	Enfermeiro (200 horas)	848	27/11/1972
128º	MAYRICA CARVALHO	103.***.***-40	2020/002-HYA.USO	Enfermeiro (200 horas)	830	09/02/1989
129º	KELSON MARIANO BARBOSA SANTOS	046.***.***-31	2020/002-BGK.TBE	Enfermeiro (200 horas)	829	07/06/1980
130º	INGRYDE SALLES SILVA DE OLIVEIRA	121.***.***-36	2020/002-1YJ.0UC	Enfermeiro (200 horas)	829	12/09/1994
131º	CLAUDIENY MAIA BATISTA RIBEIRO	013.***.***-17	2020/002-1TG.KAA	Enfermeiro (200 horas)	822	23/12/1978
132º	MAISA GONCALVES LOURES	053.***.***-16	2020/002-6BY.8JE	Enfermeiro (200 horas)	799	08/03/1983
133º	JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	097.***.***-02	2020/002-JQS.YTE	Enfermeiro (200 horas)	791	18/05/1991
134º	ROGÉRIO PEREIRA DE MESQUITA	034.***.***-25	2020/002-7VO.HHO	Enfermeiro (200 horas)	788	13/09/1978
135º	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	024.***.***-60	2020/002-MSK.BDS	Enfermeiro (200 horas)	781	20/05/1975
136º	DAIANA SILVA PINTO	095.***.***-40	2020/002-CJ6.Y7R	Enfermeiro (200 horas)	774	09/06/1986
137º	CRISTIANA DRUMMOND DE ANDRADE LANZA	037.***.***-26	2020/002-HVT.19D	Enfermeiro (200 horas)	754	29/10/1977
138º	LUCINA PEREIRA GUIMARAES	032.***.***-57	2020/002-NKE.SZA	Enfermeiro (200 horas)	752	08/06/1979
139º	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	013.***.***-33	2020/002-UMF.QO5	Enfermeiro (200 horas)	750	20/01/1982
140º	JÉSSICA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	105.***.***-66	2020/002-LJG.AKH	Enfermeiro (200 horas)	730	14/02/1992
141º	ALLANA RAÍSSA PEREIRA ALEXANDRE	023.***.***-12	2020/002-WGJ.QLF	Enfermeiro (200 horas)	730	29/12/1995
142º	CRISTIANE SANTIAGO MACIEL	094.***.***-64	2020/002-VGP.URK	Enfermeiro (200 horas)	700	22/10/1987

143º	FLÁVIA MARCELLE MARQUES TRINDADE	108.***.***-12	2020/002-BDM.6BL	Enfermeiro (200 horas)	700	24/12/1990
144º	CHARDELLE JESSICA DOS REIS PEREIRA	087.***.***-07	2020/002-2PV.DXS	Enfermeiro (200 horas)	640	21/08/1988
145º	VERONICA DE ANGELUS CAMPOS	063.***.***-75	2020/002-PUI.1AQ	Enfermeiro (200 horas)	636	06/04/1983
146º	RAFAEL ANTÔNIO AQUINO NETTO	120.***.***-31	2020/002-6PQ.UDX	Enfermeiro (200 horas)	565	10/06/1994
147º	CLAUDIANE REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS3	018.***.***-51	2020/002-GN6.156	Enfermeiro (200 horas)	557	08/02/1988
148º	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	084.***.***-70	2020/002-G7F.RNV	Enfermeiro (200 horas)	528	01/02/1989
149º	ISADORA ABREU BITTENCOURT ALVES	121.***.***-63	2020/002-HOP.RVA	Enfermeiro (200 horas)	526	05/04/1994
150º	NATALIA DOLORES BASSALOS SIMAS	071.***.***-21	2020/002-NAU.BCM	Enfermeiro (200 horas)	518	24/05/1985
151º	DENISE MAGALHÃES MOURA CONCEIÇÃO	022.***.***-60	2020/002-ENC.ULV	Enfermeiro (200 horas)	508	08/02/1986
152º	LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA	081.***.***-13	2020/002-QOR.G4V	Enfermeiro (200 horas)	477	23/03/1988
153º	WILDERLANE DA CRUZ SILVA	037.***.***-82	2020/002-YZO.BTM	Enfermeiro (200 horas)	460	26/08/1989
154º	THAIS TEIXEIRA LIMA	106.***.***-79	2020/002-KRU.QTH	Enfermeiro (200 horas)	437	07/08/1992
155º	MARCELLA BOAVENTURA DA CRUZ	105.***.***-43	2020/002-4QN.NBQ	Enfermeiro (200 horas)	427	17/06/1990
156º	LINDSAN SUELLEN IZABELLE SANTOS	116.***.***-17	2020/002-BEF.7ZT	Enfermeiro (200 horas)	425	22/12/1991
157º	OSEAS DOS SANTOS SANTANA	039.***.***-52	2020/002-5TC.UPB	Enfermeiro (200 horas)	406	14/06/1991
158º	MARCELO ESTEVES BARBOSA	047.***.***-11	2020/002-VTH.KIO	Enfermeiro (200 horas)	402	20/09/1980
159º	ALINE RIBEIRO OLIVEIRA	102.***.***-85	2020/002-YEQ.FG6	Enfermeiro (200 horas)	397	28/06/1989
160º	CARLA ALESSANDRA MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	041.***.***-01	2020/002-DFN.SZP	Enfermeiro (200 horas)	396	15/12/1979
161º	THAIS HILÁRIO FIGUEIREDO GONÇALVES DE FREITAS	086.***.***-09	2020/002-ATE.XZQ	Enfermeiro (200 horas)	385	24/05/1987
162º	HIGO FONSECA SOARES	051.***.***-28	2020/002-7UC.D14	Enfermeiro (200 horas)	380	06/11/1982
163º	LAYSE MIRANDA FERREIRA	081.***.***-90	2020/002-PWR.MHI	Enfermeiro (200 horas)	369	08/09/1987
164º	DANIELLE ROBERTA SIQUEIRA	126.***.***-08	2020/002-MZD.TT5	Enfermeiro (200 horas)	366	08/06/1995
165º	ANA PAULA DA SILVA	078.***.***-38	2020/002-8SP.JDY	Enfermeiro (200 horas)	329	14/03/1987
166º	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	092.***.***-07	2020/002-PCM.IFE	Enfermeiro (200 horas)	325	02/02/1988
167º	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	074.***.***-50	2020/002-T45.XH9	Enfermeiro (200 horas)	315	03/04/1985
168º	MARCELLO AUGUSTO SILVA DE NORONHA	062.***.***-71	2020/002-JJF.MKU	Enfermeiro (200 horas)	312	17/03/1983
169º	SOLANGE ESTEVES PEREIRA	053.***.***-44	2020/002-EHH.583	Enfermeiro (200 horas)	294	26/01/1981
170º	MIRIAN FIDENCIO FELIX	054.***.***-81	2020/002-APB.51E	Enfermeiro (200 horas)	291	26/11/1981
171º	ANA CAROLINA DA CRUZ	054.***.***-47	2020/002-XUI.JSP	Enfermeiro (200 horas)	289	27/11/1980
172º	ALEXANDRE VICENTE	118.***.***-71	2020/002-LJX.GFE	Enfermeiro (200 horas)	268	24/11/1992
173º	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	039.***.***-52	2020/002-YGL.OTB	Enfermeiro (200 horas)	257	11/01/1995
174º	STEPHANIE EDUARDA GUIMARÃES MARTINS SOARES CARDOSO	110.***.***-24	2020/002-ZDI.NER	Enfermeiro (200 horas)	253	15/12/1991
175º	SARA SOUZA DA SILVA	015.***.***-05	2020/002-LXO.GXR	Enfermeiro (200 horas)	240	25/11/1983
176º	MATHEUS HENRIQUE ALVES DE MOURA	134.***.***-81	2020/002-ZCP.TEN	Enfermeiro (200 horas)	237	05/08/1996
177º	PRISCILLA MARIA DINIZ RAMOS SILVA VIEIRA	078.***.***-03	2020/002-OL5.5ON	Enfermeiro (200 horas)	222	17/12/1986
178º	ISABELA OLIVA GURGEL	106.***.***-66	2020/002-CXW.GI0	Enfermeiro (200 horas)	196	27/11/1991
179º	GRASIELE DEMETRIO BESSA	053.***.***-41	2020/002-UJN.LYJ	Enfermeiro (200 horas)	189	22/06/1982
180º	JOÃO BATISTA MONTEIRO	857.***.***-15	2020/002-F7Y.4QW	Enfermeiro (200 horas)	174	25/08/1962
181º	FERNANDA SILVA FARIAS	604.***.***-56	2020/002-EJ0.DBW	Enfermeiro (200 horas)	171	23/12/1995
182º	ELIA SOARES DA SILVA ROCHA	051.***.***-41	2020/002-WC0.BG5	Enfermeiro (200 horas)	157	19/01/1982
183º	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	375.***.***-04	2020/002-JMP.JFO	Enfermeiro (200 horas)	152	23/05/1962
184º	GECILENE DA COSTA	042.***.***-30	2020/002-ITT.IL7	Enfermeiro (200 horas)	151	10/07/1976
185º	CLEIDE FERREIRA MARINHO	814.***.***-15	2020/002-1Z3.LPG	Enfermeiro (200 horas)	147	29/11/1972
186º	WESLEN CARLOS JUNIOR DE FREITAS	091.***.***-90	2020/002-IER.P99	Enfermeiro (200 horas)	137	12/06/1989
187º	ANGÉLICA CRISTINA DUARTE GONÇALVES SILVA	102.***.***-06	2020/002-ZAC.JNK	Enfermeiro (200 horas)	136	26/11/1992
188º	FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA	085.***.***-23	2020/002-KQT.NIZ	Enfermeiro (200 horas)	130	05/07/1989
189º	CLAUDIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	102.***.***-07	2020/002-7CM.UZ6	Enfermeiro (200 horas)	125	05/12/1988
190º	MAYARA MARIANA DE PAULA	046.***.***-05	2020/002-JY3.AR3	Enfermeiro (200 horas)	121	26/10/1981
191º	CAROLINE ALICE RIBEIRO SOARES DAS NEVES	059.***.***-51	2020/002-TBE.26C	Enfermeiro (200 horas)	106	30/05/1985
192º	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	142.***.***-31	2020/002-HAS.FUX	Enfermeiro (200 horas)	105	04/12/1997
193º	FERNANDA CARNEIRO DE CARVALHO LOPES	013.***.***-99	2020/002-TRZ.VGP	Enfermeiro (200 horas)	80	12/04/1979
194º	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA MARTINS	040.***.***-37	2020/002-NVU.4RI	Enfermeiro (200 horas)	53	04/03/1979
195º	ANDREA DA SILVA TORRES	877.***.***-34	2020/002-CTR.9E7	Enfermeiro (200 horas)	49	09/09/1971
196º	LUDMILA DA SILVA GAMA	090.***.***-77	2020/002-SAU.EN7	Enfermeiro (200 horas)	46	12/11/1988
197º	GILMA FRANCISCA CHAGAS	253.***.***-76	2020/002-QGM.SE8	Enfermeiro (200 horas)	29	17/10/1974
198º	IVANETE DOS SANTOS	038.***.***-67	2020/002-CUL.EH4	Enfermeiro (200 horas)	0	19/05/1975
199º	GABRIELA BORGES PIMENTA TEIXEIRA	026.***.***-56	2020/002-1JJ.HRB	Enfermeiro (200 horas)	0	13/02/1976
200º	ROSELIA BRITO OLIVEIRA	036.***.***-55	2020/002-AJB.UBT	Enfermeiro (200 horas)	0	22/07/1976
201º	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	089.***.***-18	2020/002-PNJ.19Y	Enfermeiro (200 horas)	0	27/11/1980
202º	JAQUELINE IMACULADA DE ALMEIDA MELO	055.***.***-00	2020/002-8YR.NSO	Enfermeiro (200 horas)	0	09/03/1982
203º	IZADORA SOARES BARBOSA	077.***.***-01	2020/002-LCB.SLC	Enfermeiro (200 horas)	0	12/09/1984
204º	ANA PAULA MESQUITA CORREA	080.***.***-69	2020/002-TVV.DGQ	Enfermeiro (200 horas)	0	01/07/1985
205º	CARINA LÚCIA RODRIGUES MOTA FERNANDES	077.***.***-36	2020/002-VUT.JDY	Enfermeiro (200 horas)	0	07/08/1987
206º	BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS	397.***.***-70	2020/002-XV5.PGD	Enfermeiro (200 horas)	0	28/06/1988
207º	THAISMAN DIAS	114.***.***-40	2020/002-7WF.05N	Enfermeiro (200 horas)	0	04/03/1994
208º	FLAVIA ARAÚJO CARDOSO	131.***.***-67	2020/002-FCR.JNJ	Enfermeiro (200 horas)	0	13/03/1996
209º	MARIA APARECIDA GOMES RAMOS	045.***.***-06	2020/002-EVN.J3E	Enfermeiro (200 horas)	0	01/08/1966
210º	NIZIA MARIA FIDELIS	013.***.***-77	2020/002-AYP.XHV	Enfermeiro (200 horas)	0	07/02/1967
211º	MARILENE VIEIRA BERTASO	879.***.***-20	2020/002-97I.WMQ	Enfermeiro (200 horas)	0	18/07/1967
212º	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES	646.***.***-34	2020/002-USK.PJ9	Enfermeiro (200 horas)	0	02/08/1972
213º	ILZA DAS GRACAS SILVA	959.***.***-72	2020/002-ZZ0.0BO	Enfermeiro (200 horas)	0	30/09/1972
214º	CLAUDILENE GONÇALVES SENÁRIO LORENZO	177.***.***-75	2020/002-506.UEV	Enfermeiro (200 horas)	0	07/10/1973
215º	LUCIANA TEREZA SALDANHA SILVA BOTTINO	027.***.***-37	2020/002-7AE.HGK	Enfermeiro (200 horas)	0	20/05/1975
216º	MARCOS AQUINO DUARTE	026.***.***-22	2020/002-KUH.RJ6	Enfermeiro (200 horas)	0	05/02/1977
217º	ELIDAN MAGALHAES DE SLMEIDA	892.***.***-53	2020/002-LO9.M5V	Enfermeiro (200 horas)	0	01/01/1978
218º	SOLANGE HELOIZA DOS SANTOS	029.***.***-31	2020/002-3XW.JOY	Enfermeiro (200 horas)	0	14/02/1978
219º	MAIRA KELEN BORGES DE ANDRADE	041.***.***-00	2020/002-IBR.IQH	Enfermeiro (200 horas)	0	27/07/1978
220º	SERGIO LUIS SILVA AQUINO	036.***.***-61	2020/002-0DH.DXH	Enfermeiro (200 horas)	0	10/08/1979
221º	LEIDIANE CRISTINA LEITE	063.***.***-37	2020/002-APR.JBJ	Enfermeiro (200 horas)	0	20/08/1979
222º	LIDIANE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	045.***.***-00	2020/002-HQ0.ASJ	Enfermeiro (200 horas)	0	04/12/1979
223º	DANIELA SOARES DA SILVA	042.***.***-47	2020/002-JFF.E3Z	Enfermeiro (200 horas)	0	30/05/1980
224º	CLÉIA MÁRCIA ALVES DOS SANTOS	068.***.***-22	2020/002-WGN.WHV	Enfermeiro (200 horas)	0	17/04/1981
225º	KÁTIA RODRIGUES LOPES VENTURA	058.***.***-75	2020/002-KHB.ZF8	Enfermeiro (200 horas)	0	15/01/1982
226º	PRISCILA CAMPOS DA SILVA	905.***.***-68	2020/002-SFH.BHX	Enfermeiro (200 horas)	0	15/02/1982
227º	DANIEL JOSE ALVES	292.***.***-31	2020/002-TLP.77R	Enfermeiro (200 horas)	0	22/09/1982
228º	WELBERT JONATHAN MAGALHÃES DO CARMO	064.***.***-01	2020/002-NSG.EL2	Enfermeiro (200 horas)	0	26/09/1983
229º	DIONISIO SERRAO	845.***.***-30	2020/002-0MG.SFP	Enfermeiro (200 horas)	0	27/01/1986
230º	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	089.***.***-32	2020/002-BFV.1HO	Enfermeiro (200 horas)	0	06/05/1986

231º	DALZIZA MARCELINO ALEIXO	079.***.***-36	2020/002-UW0.IUW	Enfermeiro (200 horas)	0	28/07/1986
232º	CAMILA BRUNO COTA	087.***.***-47	2020/002-WVV.S07	Enfermeiro (200 horas)	0	14/04/1987
233º	ANGELICA DE CASTRO LIMA FERREIRA	095.***.***-50	2020/002-3IB.S9Y	Enfermeiro (200 horas)	0	09/02/1988
234º	AKILIA APARECIDA DO NASCIMENTO	104.***.***-43	2020/002-JEW.GRU	Enfermeiro (200 horas)	0	13/10/1988
235º	LUCIANA BORGES	094.***.***-28	2020/002-VRN.LUJ	Enfermeiro (200 horas)	0	17/10/1988
236º	JOELSON AMARAL CARMO	536.***.***-87	2020/002-Z9F.FWZ	Enfermeiro (200 horas)	0	26/03/1989
237º	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	102.***.***-65	2020/002-F81.ULW	Enfermeiro (200 horas)	0	27/10/1989
238º	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	098.***.***-01	2020/002-RT2.IGC	Enfermeiro (200 horas)	0	20/03/1991
239º	TALYENE ROCHA MOREIRA ARAUJO COELHO	114.***.***-60	2020/002-RI3.3C6	Enfermeiro (200 horas)	0	06/01/1992
240º	GILSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	099.***.***-41	2020/002-IDB.S2K	Enfermeiro (200 horas)	0	05/05/1992
241º	ANDREIA FERREIRA BARBOSA	123.***.***-30	2020/002-AN2.GFN	Enfermeiro (200 horas)	0	14/07/1992
242º	MARIANA CAROLINE MENEZES DE PAULA	103.***.***-45	2020/002-G6W.YIW	Enfermeiro (200 horas)	0	26/10/1992
243º	ISABELLA CRISTINA BRAGA ALMADA	117.***.***-74	2020/002-WYB.GZD	Enfermeiro (200 horas)	0	12/01/1993
244º	ANDRESSA MOREIRA LIMA	093.***.***-73	2020/002-ARH.WRD	Enfermeiro (200 horas)	0	20/06/1993
245º	MAYSA RODRIGUES ROSA	129.***.***-37	2020/002-VLW.G1Y	Enfermeiro (200 horas)	0	29/08/1993
246º	BÁRBARA BERNARDO TONASSE	424.***.***-84	2020/002-OUR.I1L	Enfermeiro (200 horas)	0	04/01/1994
247º	DARLIANE SOARES SILVA	124.***.***-70	2020/002-3CY.QSU	Enfermeiro (200 horas)	0	30/06/1994
248º	LUIZ FELIPE CARVALHO ALVES	121.***.***-12	2020/002-J7E.QNG	Enfermeiro (200 horas)	0	01/08/1994
249º	JULIA SERAFIM	118.***.***-20	2020/002-LKT.SZQ	Enfermeiro (200 horas)	0	13/10/1994
250º	ANA CAROLINA DE CARVALHO	100.***.***-81	2020/002-CJO.9D5	Enfermeiro (200 horas)	0	20/04/1995
251º	KARINE SILVA NASCIMENTO	147.***.***-85	2020/002-KHX.X70	Enfermeiro (200 horas)	0	23/06/1995
252º	LETICIA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	130.***.***-30	2020/002-ED3.YUA	Enfermeiro (200 horas)	0	24/10/1995
253º	KETLEN MARQUES ABDALA	119.***.***-16	2020/002-DVC.PPU	Enfermeiro (200 horas)	0	01/11/1995
254º	BÁRBARA FERNANDES FILGUEIRAS	118.***.***-76	2020/002-RGJ.AUO	Enfermeiro (200 horas)	0	15/11/1995
255º	RISA MARTINS FEMININO SOIER	127.***.***-42	2020/002-YNB.RDR	Enfermeiro (200 horas)	0	09/01/1996
256º	ANDERSON LUIZ FIGUEIRA SILVA	074.***.***-29	2020/002-DWT.ONI	Enfermeiro (200 horas)	0	10/01/1996
257º	LUANA ANGELOS OLIVEIRA	132.***.***-89	2020/002-RF7.ZFH	Enfermeiro (200 horas)	0	07/02/1996
258º	TALISMARA RUTH PEREIRA	120.***.***-96	2020/002-BSY.K9F	Enfermeiro (200 horas)	0	19/02/1996
259º	ANA PAULA REIS MOREIRA	019.***.***-69	2020/002-YY5.NIE	Enfermeiro (200 horas)	0	13/06/1996
260º	THAIS FREIRE REIS	102.***.***-10	2020/002-FFE.EAV	Enfermeiro (200 horas)	0	20/10/1996
261º	BRUNO VINÍCIUS PEREIRA COSTA	072.***.***-61	2020/002-WGW.EQI	Enfermeiro (200 horas)	0	23/10/1996
262º	RAFAELA VELOSO SILVA	127.***.***-90	2020/002-4TS.SSZ	Enfermeiro (200 horas)	0	02/11/1996
263º	HELCILENE SANTOS ALMEIDA	129.***.***-57	2020/002-ZZ9.RE2	Enfermeiro (200 horas)	0	06/01/1997
264º	GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	376.***.***-02	2020/002-8IS.CYZ	Enfermeiro (200 horas)	0	04/04/1997
265º	AMANDA DE MACEDO SILVA	113.***.***-92	2020/002-2PU.BEQ	Enfermeiro (200 horas)	0	13/06/1997
266º	SABRINA DO CARMO NASCIMENTO	135.***.***-44	2020/002-MBF.EIE	Enfermeiro (200 horas)	0	07/10/1997
267º	INGRID CRISTINE RODRIGUES MAYER	110.***.***-30	2020/002-GYA.ZL8	Enfermeiro (200 horas)	0	23/10/1997
1º	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	007.***.***-02	2020/002-QP5.LNT	Farmacêutico	7767	28/05/1971
2º	DANIELA SOARES DA CRUZ	024.***.***-51	2020/002-WHZ.RGX	Farmacêutico	7628	20/10/1975
3º	CYNARA DANIELLE CORDEIRO SILVA LEÃO	027.***.***-17	2020/002-R6V.BTA	Farmacêutico	7422	11/09/1974
4º	PATRÍCIA LADEIRA VELOSO D´ASSUMPÇÃO	775.***.***-49	2020/002-YTL.VDR	Farmacêutico	6210	17/08/1972
5º	FABIANA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA	035.***.***-88	2020/002-GOB.ULG	Farmacêutico	4489	23/09/1979
6º	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	055.***.***-98	2020/002-G5X.UJ0	Farmacêutico	4271	03/09/1982
7º	BRUNA COELHO	060.***.***-07	2020/002-37E.GM0	Farmacêutico	3589	31/03/1983
8º	CATARINA GONCALVES MACIEL	090.***.***-50	2020/002-C7O.COI	Farmacêutico	3560	11/03/1987
9º	ERLON CAMPELO CÂMARA	030.***.***-60	2020/002-RSS.IJT	Farmacêutico	3411	09/08/1976
10º	EDRIANA CARLA HORTA FONTES	850.***.***-72	2020/002-SLA.QLD	Farmacêutico	3357	01/07/1969
11º	FABIO JUNIO HUBINER AMORIM	013.***.***-80	2020/002-ASG.YSE	Farmacêutico	3348	28/12/1983
12º	MARIA NILZA LOPES VIEIRA	069.***.***-28	2020/002-WH4.XQG	Farmacêutico	3291	13/04/1986
13º	PAOLA AMARAL LAUAR	051.***.***-51	2020/002-OBC.JX4	Farmacêutico	3288	05/04/1982
14º	CAMILA ALVES DORIGO	062.***.***-23	2020/002-HLV.DMX	Farmacêutico	2968	30/03/1985
15º	GABRIELE DE MATOS CARDOSO PERDIGÃO	083.***.***-99	2020/002-2RY.HSU	Farmacêutico	2941	03/01/1989
16º	IZABELA ROSA GONCALVES MONTOANELI	041.***.***-56	2020/002-UL7.9FP	Farmacêutico	2869	11/08/1979
17º	JOSE SILVIO MORELLI ARAUJO	861.***.***-15	2020/002-ZVC.XCW	Farmacêutico	2865	18/02/1968
18º	DANIELINE CRISTINA PUGLIESI BONAFE	222.***.***-60	2020/002-UW9.RNY	Farmacêutico	2817	03/04/1981
19º	STELLA REZENDE MARTINS	092.***.***-95	2020/002-L6P.N6J	Farmacêutico	2740	06/03/1986
20º	CATHARINE SANTOS FONSECA	094.***.***-73	2020/002-GTZ.SAE	Farmacêutico	2541	27/10/1988
21º	FELIPE LEANDRO VENANCIO SILVA	060.***.***-81	2020/002-4LF.4BF	Farmacêutico	2405	26/12/1983
22º	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	049.***.***-96	2020/002-MOG.YPI	Farmacêutico	2346	20/02/1981
23º	FERNANDA DE CÁSSIA MAGALHÃES	094.***.***-80	2020/002-BYG.WML	Farmacêutico	2171	25/10/1988
24º	ALINE CÂNDIDA SACRAMENTO	062.***.***-78	2020/002-54Y.XRL	Farmacêutico	2147	14/04/1985
25º	ANDREIA ARCANJO DE RESENDE	014.***.***-08	2020/002-2KC.YJZ	Farmacêutico	2044	10/11/1983
26º	FERNANDA SAMARA DE SOUSA SARAIVA	068.***.***-05	2020/002-AEF.MMB	Farmacêutico	1867	06/12/1984
27º	CHRISTIAN FRANCISCO DE MATOS	016.***.***-07	2020/002-WVZ.NAN	Farmacêutico	1865	14/08/1987
28º	MARIA ANA SANTANA BESSA DANTAS	059.***.***-66	2020/002-9OW.BJO	Farmacêutico	1687	13/06/1983
29º	TATIANA MARTINS BASILIO	079.***.***-24	2020/002-V4P.ZCK	Farmacêutico	1606	18/05/1987
30º	PATRICIA CRISTINA M RESENDE	009.***.***-71	2020/002-JTB.VG8	Farmacêutico	1552	23/08/1976
31º	ANANDA MONTE MOR DOS SANTOS	073.***.***-07	2020/002-EXS.TT5	Farmacêutico	1546	29/09/1989
32º	ANA LAURA MOREIRA ALVES BORBA	100.***.***-05	2020/002-D5Q.LNO	Farmacêutico	1511	22/11/1988
33º	ADRIANA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	767.***.***-87	2020/002-MXH.MG5	Farmacêutico	1424	22/09/1969
34º	DAIANE NONATO DE JESUS	062.***.***-65	2020/002-OUE.TKD	Farmacêutico	1412	03/06/1985
35º	DANIEL BOMTEMPO ALVES	090.***.***-39	2020/002-OTY.TG4	Farmacêutico	1189	04/08/1989
36º	JUCELIA DE SOUZA SANTOS	054.***.***-33	2020/002-MKI.BKX	Farmacêutico	1169	19/07/1981
37º	LEILA DA SILVA SOARES	091.***.***-36	2020/002-6SM.UH6	Farmacêutico	1071	10/01/1989
38º	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	111.***.***-82	2020/002-ZI3.LIY	Farmacêutico	888	05/06/1994
39º	CAMILA ROANY PEREIRA DA CRUZ	081.***.***-60	2020/002-1MI.DRY	Farmacêutico	842	23/01/1988
40º	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	037.***.***-00	2020/002-6OH.DDQ	Farmacêutico	779	22/06/1976
41º	MARYELLEN MARTINS DE SOUZA TAIOBA	041.***.***-18	2020/002-WRB.8OL	Farmacêutico	750	03/01/1993
42º	SULAMITA DINÁ GOMES DE ARAÚJO	048.***.***-78	2020/002-5BW.UNJ	Farmacêutico	713	05/06/1982
43º	DANIELA VIEIRA DA COSTA	114.***.***-95	2020/002-8N4.1RS	Farmacêutico	618	07/05/1993
44º	AMANDA RODRIGUES LACERDA CORREA	015.***.***-03	2020/002-9Q4.RBI	Farmacêutico	608	25/12/1986
45º	PRISCILA SILVA SANTOS	073.***.***-95	2020/002-YRJ.PAF	Farmacêutico	545	02/06/1984
46º	SAMUEL HENRIQUE DE PAULA SILVA	114.***.***-64	2020/002-KWR.VCJ	Farmacêutico	539	14/05/1993
47º	MARYHATNA THAYANA DE OLIVEIRA MOREIRA	103.***.***-00	2020/002-NIS.BUU	Farmacêutico	511	28/05/1990
48º	KARINY APARECIDA SOARES DE LIMA	128.***.***-06	2020/002-DLJ.Z0I	Farmacêutico	472	17/09/1995
49º	GIRLENE OLIVIRA DOS SANTOS	081.***.***-70	2020/002-IBJ.NF3	Farmacêutico	406	24/02/1986
50º	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	067.***.***-79	2020/002-FQM.5UU	Farmacêutico	366	10/01/1986
51º	CARLOS ALBERTO DE JESUS JÚNIOR	039.***.***-90	2020/002-UKM.KR2	Farmacêutico	356	03/02/1978
52º	KEITE SOARES ANTONIO	107.***.***-51	2020/002-DOP.G2H	Farmacêutico	306	17/02/1995

53º	LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA	090.***.***-73	2020/002-PNI.TGK	Farmacêutico	222	20/10/1989
54º	LARISSA DE CÁSSIA RODRIGUES	099.***.***-56	2020/002-AN6.OQN	Farmacêutico	217	08/10/1996
55º	DAIANNY FERNANDES DÁRIO FAGUNDES	016.***.***-83	2020/002-FE3.JC5	Farmacêutico	213	09/03/1992
56º	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	075.***.***-51	2020/002-JDJ.JDG	Farmacêutico	210	26/02/1990
57º	JÉSSICA OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS	096.***.***-60	2020/002-FRH.6TW	Farmacêutico	204	22/11/1989
58º	HELOIZA CRISTINA DOS SANTOS	090.***.***-09	2020/002-K8Q.MR6	Farmacêutico	161	13/06/1987
59º	LUCIANA DUARTE SILVA	081.***.***-01	2020/002-QPJ.RY5	Farmacêutico	151	14/06/1989
60º	VINICIUS SAMUEL PEREIRA SILVA	070.***.***-02	2020/002-I54.OGT	Farmacêutico	148	21/05/1984
61º	POLLYANA CRISTINA DE SOUSA	092.***.***-76	2020/002-Z5S.PPZ	Farmacêutico	147	14/10/1991
62º	JAMILSON NEVES RIBEIRO FILHO	080.***.***-89	2020/002-1SM.DNO	Farmacêutico	128	19/05/1987
63º	NATHALIA SOARES DE OLIVEIRA SIMOES	084.***.***-20	2020/002-O9R.1UM	Farmacêutico	0	25/03/1988
64º	AYSLAN BARRA	101.***.***-21	2020/002-DJU.XOS	Farmacêutico	0	20/07/1988
65º	LUCIANA DE SOUZA BARBOSA	059.***.***-02	2020/002-A7V.WUM	Farmacêutico	0	20/09/1983
66º	ADRIANNA AMELIA CORDEIRO SILVA	087.***.***-26	2020/002-USW.RWI	Farmacêutico	0	27/05/1987
67º	ANGÉLICA APARECIDA COIMBRA	098.***.***-80	2020/002-FXH.R6C	Farmacêutico	0	11/03/1991
68º	FABIANE GOMES ALEMAR	015.***.***-95	2020/002-NND.DBW	Farmacêutico	0	10/06/1992
69º	NATANAELE AMORIM SILVA	087.***.***-89	2020/002-KGC.GOB	Farmacêutico	0	21/09/1992
70º	WILLIAM DOUGLAS	109.***.***-29	2020/002-A8A.OCQ	Farmacêutico	0	09/01/1993
71º	ANA CAROLINA DINIZ CARVALHO PORTELA	112.***.***-35	2020/002-MHD.WPR	Farmacêutico	0	21/12/1993
72º	ROWERSAN CABRAL SILVA	029.***.***-59	2020/002-KVO.JJE	Farmacêutico	0	19/07/1998
1º	MARIA LUISA FERNANDES TOSTES	512.***.***-34	2020/002-KIW.QUN	Médico Clinico Geral	9777	23/03/1962
2º	AULER RAFAELLO FERNANDES COELHO	031.***.***-52	2020/002-PMY.0FQ	Médico Clinico Geral	6976	14/03/1977
3º	CRISTIANE RACHID	028.***.***-90	2020/002-CYS.GX4	Médico Clinico Geral	6126	14/08/1972
4º	EDUARDO DE PAULA E SILVA	009.***.***-18	2020/002-ZPL.CXY	Médico Clinico Geral	5609	08/10/1973
5º	KARINA MIRANDA BRUNELLI	079.***.***-03	2020/002-XLU.XXI	Médico Clinico Geral	2895	10/07/1987
6º	ANGELINA TOLEDO LYON	969.***.***-53	2020/002-KTO.LDM	Médico Clinico Geral	2436	14/10/1955
7º	SAULO IANINY MONTEIRO DIAS	012.***.***-03	2020/002-JJW.STZ	Médico Clinico Geral	2023	06/05/1976
8º	ROSANGELA REIS CORREIA	327.***.***-87	2020/002-JDJ.1CO	Médico Clinico Geral	1968	12/08/1959
9º	PAULO AUGUSTO LONCAROVICH GOMES	161.***.***-54	2020/002-AGU.MUN	Médico Clinico Geral	1426	02/06/1978
10º	KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO	012.***.***-61	2020/002-KDE.UCH	Médico Clinico Geral	1172	28/11/1980
11º	ANGELICA RENATA KUAKOSKI	062.***.***-10	2020/002-IXE.2QJ	Médico Clinico Geral	1148	18/09/1990
12º	ROBSON DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	101.***.***-30	2020/002-7GH.61L	Médico Clinico Geral	1074	16/07/1991
13º	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS	067.***.***-50	2020/002-KXP.JDG	Médico Clinico Geral	1069	17/12/1983
14º	SAMUEL SOARES DA SILVA	015.***.***-55	2020/002-LTL.GAW	Médico Clinico Geral	1039	28/01/1986
15º	LEANDRO MINELLI DOS REIS	051.***.***-03	2020/002-026.0CD	Médico Clinico Geral	955	23/07/1981
16º	DIEGO ROLANDO TORRICO MOSCOSO	079.***.***-24	2020/002-4I3.L20	Médico Clinico Geral	730	03/10/1990
17º	JULIANA SILVEIRA CORDEIRO	132.***.***-73	2020/002-8VB.OCV	Médico Clinico Geral	727	04/11/1990
18º	PEDRO HENRIQUE VELASCO PONDÉ DE SENA	051.***.***-30	2020/002-QKU.LWB	Médico Clinico Geral	696	20/05/1993
19º	ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA	090.***.***-99	2020/002-VFR.I6X	Médico Clinico Geral	652	14/07/1988
20º	JESSICA DA SILVA BLIACHERIENE	012.***.***-61	2020/002-ZTU.C5F	Médico Clinico Geral	618	28/02/1992
21º	ADRIANA MARTINS MONTEIRO DE CASTRO	730.***.***-49	2020/002-QBY.SW6	Médico Clinico Geral	534	10/08/1977
22º	LEONARDO SILVESTRINI	067.***.***-04	2020/002-M3P.GXQ	Médico Clinico Geral	519	19/01/1985
23º	BARBARA GUEDES SANTIAGO BARBOSA	099.***.***-50	2020/002-8JM.F4P	Médico Clinico Geral	497	09/12/1991
24º	RENATA INEZ DE FREITAS MARQUES CHAVES	034.***.***-37	2020/002-JHV.YIM	Médico Clinico Geral	310	08/07/1978
25º	LUCAS FERREIRA SILVA	081.***.***-03	2020/002-3ML.DA0	Médico Clinico Geral	243	01/06/1994
26º	GUILHERME GONCALVES RIBEIRO	107.***.***-32	2020/002-EIM.W7T	Médico Clinico Geral	200	19/11/1991
27º	GABRIELLA FERREIRA ROCHA	127.***.***-58	2020/002-XYL.YUR	Médico Clinico Geral	88	22/07/1994
28º	LUCAS ANDRÉ SILVA SANTOS	103.***.***-09	2020/002-KZF.3OP	Médico Clinico Geral	71	01/02/1990
29º	VÍTOR AMARAL NUNES DA SILVA	127.***.***-05	2020/002-RQM.II7	Médico Clinico Geral	19	10/11/1995
30º	THIAGO SANTOS PRADO	100.***.***-78	2020/002-GXH.XWO	Médico Clinico Geral	0	02/11/1989
31º	GRACIELLE BATISTA PEREIRA BRANDÃO	063.***.***-93	2020/002-KC2.D28	Médico Clinico Geral	0	14/12/1982
32º	LARISSA GARAJAU SANTANA SARAIVA	088.***.***-30	2020/002-26L.PLL	Médico Clinico Geral	0	15/03/1991
33º	FREDERICO STARLING LEÃO	116.***.***-46	2020/002-O9O.Y61	Médico Clinico Geral	0	26/04/1992
34º	RAYANE	112.***.***-00	2020/002-4O6.M5S	Médico Clinico Geral	0	17/07/1992
35º	CICERA MARIA DA SILVA BRITO	112.***.***-06	2020/002-QDB.PQU	Médico Clinico Geral	0	13/10/1992
36º	LARISSA MARINHO DA CRUZ	053.***.***-37	2020/002-XXQ.FSA	Médico Clinico Geral	0	06/10/1994
1º	JOSE GETULIO FERREIRA JUNIOR	030.***.***-62	2020/002-S9Y.9A3	Médico da Família e Comunidade	3226	12/11/1972
2º	GERSON DONIZETE DE ARAUJO	929.***.***-15	2020/002-MGK.OC9	Médico da Família e Comunidade	3018	27/05/1975
3º	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	050.***.***-46	2020/002-VHA.4KA	Médico da Família e Comunidade	2921	27/02/1980
4º	CARLOS DAVID PRATES SCOFIELD	277.***.***-34	2020/002-DFM.OP8	Médico da Família e Comunidade	2858	10/07/1955
5º	JOAQUIM CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	028.***.***-99	2020/002-XYZ.PRM	Médico da Família e Comunidade	2837	06/09/1981
6º	REGIANE DE SOUZA ALVES	078.***.***-09	2020/002-GGN.A6R	Médico da Família e Comunidade	2774	02/06/1982
7º	CECILIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA PEREIRA	060.***.***-71	2020/002-M8Y.NNK	Médico da Família e Comunidade	2248	08/01/1983
8º	PEDRO EVANDRO NUNES FERREIRA	089.***.***-27	2020/002-FWW.8ON	Médico da Família e Comunidade	2037	09/03/1988
9º	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	073.***.***-71	2020/002-TBU.HA5	Médico da Família e Comunidade	1882	25/02/1988
10º	MÁRCIA PAULLINY SOARES BAHIA	104.***.***-56	2020/002-JH4.GFO	Médico da Família e Comunidade	1839	08/10/1989
11º	MARIA THEREZA VIEIRA DE ARAUJO	080.***.***-61	2020/002-P7I.TUL	Médico da Família e Comunidade	1746	26/02/1987
12º	JAMILLE GABRIEL CASTANON TAKEDA	060.***.***-66	2020/002-YVR.WBP	Médico da Família e Comunidade	1647	21/03/1983
13º	FERNANDA SCARAMELLO GONÇALVES DUTRA	108.***.***-00	2020/002-QQT.CJJ	Médico da Família e Comunidade	1490	23/04/1990
14º	LUCIANA RESENDE BOAVENTURA	015.***.***-70	2020/002-VPT.NTJ	Médico da Família e Comunidade	1441	20/01/1987
15º	CÉSAR AUGUSTO DUQUE	103.***.***-00	2020/002-INQ.SQD	Médico da Família e Comunidade	1411	30/01/1990
16º	BRUNO JOSE ELEUTERIO GUIMARAES	874.***.***-49	2020/002-I5D.JUW	Médico da Família e Comunidade	1269	14/12/1979
17º	MARCELINO JESUS DE SOUZA	060.***.***-09	2020/002-ZJJ.JNW	Médico da Família e Comunidade	1218	11/07/1981
18º	DANIEL DIAS DE MENDES RIBEIRO	011.***.***-99	2020/002-UU4.NOD	Médico da Família e Comunidade	1179	06/03/1983
19º	TATIANA CUNHA DE MORAES	011.***.***-58	2020/002-FIV.MDB	Médico da Família e Comunidade	1152	17/07/1987
20º	SABRINA NERES QUININO	041.***.***-96	2020/002-DK9.CO8	Médico da Família e Comunidade	945	02/05/1990
21º	ADILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	097.***.***-66	2020/002-2XJ.ZBX	Médico da Família e Comunidade	878	10/08/1989
22º	ILSON AMARO GONÇALVES	076.***.***-01	2020/002-13Z.Y2P	Médico da Família e Comunidade	822	31/12/1985
23º	HENRIQUE SENNA DE CARVALHO	050.***.***-98	2020/002-84Z.IOX	Médico da Família e Comunidade	758	24/04/1980
24º	FELIPE ROZÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO	069.***.***-37	2020/002-VFO.YIB	Médico da Família e Comunidade	646	24/08/1984
25º	SABRINA MOUTINHO MARMITH	920.***.***-15	2020/002-YAL.LFD	Médico da Família e Comunidade	635	03/07/1989
26º	NATÁLIA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES	066.***.***-27	2020/002-BGZ.SKB	Médico da Família e Comunidade	590	31/07/1984
27º	JORGE HENRIQUE ANTUNES TELES	090.***.***-79	2020/002-ZCH.HZS	Médico da Família e Comunidade	576	23/10/1989
28º	FLAVIA CAROLINA MELGES DE MORAIS	090.***.***-30	2020/002-AC7.ESG	Médico da Família e Comunidade	514	01/02/1988
29º	MARIA CLAUDIA MIRANDA DE RESENDE	076.***.***-48	2020/002-MBU.NS4	Médico da Família e Comunidade	322	04/03/1986
30º	ROBERTA BONA ATAIDE	123.***.***-10	2020/002-K6V.24U	Médico da Família e Comunidade	322	07/07/1992
31º	ALDO LUIS NETO PIEROTT ARANTES	158.***.***-27	2020/002-RBY.KWB	Médico da Família e Comunidade	321	06/07/1994
32º	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	039.***.***-82	2020/002-END.XB5	Médico da Família e Comunidade	279	26/10/1979
33º	FERNANDO MARCIO CAPANEMA PEREIRA	420.***.***-53	2020/002-AXB.UBA	Médico da Família e Comunidade	277	29/09/1961

34º	PEDRO ANDRADE MELLO	097.***.***-02	2020/002-YYD.8O2	Médico da Família e Comunidade	224	03/11/1988
35º	NATALIA OLIVEIRA ROCHA	105.***.***-00	2020/002-QIE.N6F	Médico da Família e Comunidade	94	09/08/1991
36º	PEDRO HENRIQUE ROCHA REZENDE	059.***.***-96	2020/002-BQF.KJV	Médico da Família e Comunidade	88	05/10/1992
37º	IVAN VILABOIM SANTOS	067.***.***-70	2020/002-WFZ.VEW	Médico da Família e Comunidade	7	05/01/1989
38º	WELBER AZEVEDO RABELLO	117.***.***-37	2020/002-P0W.DIC	Médico da Família e Comunidade	7	16/09/1994
39º	ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	112.***.***-10	2020/002-DNQ.Y9R	Médico da Família e Comunidade	0	06/01/1991
40º	AURICÉLIO VIANA DOS SANTOS	042.***.***-43	2020/002-8XZ.X8A	Médico da Família e Comunidade	0	22/06/1978
41º	RENATA CONSUELO LOPES	059.***.***-43	2020/002-DRT.LNT	Médico da Família e Comunidade	0	29/06/1982
42º	GILBERTO VIVAS MENDES NETO	014.***.***-63	2020/002-5ZW.WEF	Médico da Família e Comunidade	0	11/06/1984
43º	JULIO DE OLIVEIRA PORTES	016.***.***-18	2020/002-YHM.1PZ	Médico da Família e Comunidade	0	01/03/1988
44º	JUNIO CESAR COSTA	081.***.***-07	2020/002-N8C.G0T	Médico da Família e Comunidade	0	13/03/1988
45º	LUIS FELIPE DOS SANTOS	061.***.***-80	2020/002-NTG.Z2U	Médico da Família e Comunidade	0	01/05/1988
46º	CARINA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA	089.***.***-01	2020/002-NEP.U5N	Médico da Família e Comunidade	0	15/05/1988
47º	CAMILA DE ARAÚJO MAGALHÃES	096.***.***-47	2020/002-FVO.HY6	Médico da Família e Comunidade	0	25/06/1988
48º	MARAÍSA ANDRADE DE OLIVEIRA	090.***.***-77	2020/002-ORV.O1H	Médico da Família e Comunidade	0	19/03/1989
49º	BÁRBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA	086.***.***-63	2020/002-44M.PIV	Médico da Família e Comunidade	0	22/05/1989
50º	PEDRO CALAZANS RABELLO	090.***.***-80	2020/002-OZQ.8SO	Médico da Família e Comunidade	0	07/02/1990
51º	ALLAN BIS MENDONÇA	131.***.***-01	2020/002-N1V.E2Z	Médico da Família e Comunidade	0	23/07/1990
52º	ANA CRISTINA LIMA SARMENTO MENDES	104.***.***-85	2020/002-PSL.H1W	Médico da Família e Comunidade	0	02/08/1990
53º	DÉBORA TEIXEIRA LOPES	113.***.***-01	2020/002-MIA.JF2	Médico da Família e Comunidade	0	10/09/1990
54º	GABRIELA PAIVA SANTOS	099.***.***-40	2020/002-6XU.KUF	Médico da Família e Comunidade	0	02/10/1990
55º	RODRIGO MORAES CANÇADO DA SILVA	072.***.***-48	2020/002-ZAK.8KV	Médico da Família e Comunidade	0	21/02/1991
56º	PAULO EDUARDO ALI SILVEIRA	116.***.***-39	2020/002-S7Z.GNC	Médico da Família e Comunidade	0	25/09/1991
57º	JULIA MARQUES MILAGRE	010.***.***-81	2020/002-M8V.2YC	Médico da Família e Comunidade	0	16/10/1991
58º	STEPHANIE GOUVÊA BRAGA	117.***.***-88	2020/002-97J.YBJ	Médico da Família e Comunidade	0	12/11/1991
59º	EVANDRO SIMÕES DE SOUZA JÚNIOR	081.***.***-93	2020/002-YIR.69D	Médico da Família e Comunidade	0	29/12/1991
60º	GERALDO PATROCINIO AGUIAR	036.***.***-65	2020/002-4AH.NNV	Médico da Família e Comunidade	0	30/12/1991
61º	NÁDIA CHRISTINA MAIA MOREIRW	092.***.***-84	2020/002-TGJ.VX8	Médico da Família e Comunidade	0	28/12/1992
62º	IAGO ROHR LOUZADA	136.***.***-67	2020/002-89H.CLN	Médico da Família e Comunidade	0	18/01/1993
63º	THAIS DE FIGUEIREDO MACHADO	067.***.***-07	2020/002-XMB.FNW	Médico da Família e Comunidade	0	27/02/1993
64º	OTAVIO AUGUSTO MENEZES DE OLIVEIRA	076.***.***-33	2020/002-MPU.9BZ	Médico da Família e Comunidade	0	08/03/1993
65º	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	109.***.***-09	2020/002-XAY.DWI	Médico da Família e Comunidade	0	25/03/1993
66º	RAIANE RODRIGUES BRITO	114.***.***-70	2020/002-MSK.EK0	Médico da Família e Comunidade	0	14/04/1993
67º	THAÍS BARRETTO ALEIXO	110.***.***-51	2020/002-USG.I6C	Médico da Família e Comunidade	0	25/04/1993
68º	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	105.***.***-66	2020/002-KCD.ZEQ	Médico da Família e Comunidade	0	03/11/1993
69º	PAULO EDUARDO LOPES FERREIRA	118.***.***-09	2020/002-HFE.OQE	Médico da Família e Comunidade	0	05/11/1993
70º	LUCAS DURÃO DE LEMOS	046.***.***-95	2020/002-O97.KCI	Médico da Família e Comunidade	0	05/05/1994
71º	NATANA RANGEL DA SILVA RIBEIRO	149.***.***-17	2020/002-WDA.HNM	Médico da Família e Comunidade	0	05/06/1994
72º	PIETRO PELLIZZARO LIMA	117.***.***-62	2020/002-PQL.RXG	Médico da Família e Comunidade	0	12/09/1994
73º	PAULA SOUSA CARDOSO	022.***.***-98	2020/002-KNQ.FV5	Médico da Família e Comunidade	0	12/10/1994
74º	JUAN GOMES RODRIGUES	101.***.***-14	2020/002-D4B.GUT	Médico da Família e Comunidade	0	16/01/1995
75º	ISABEL RONDAS NAZARETH	081.***.***-02	2020/002-TMI.LYL	Médico da Família e Comunidade	0	12/02/1995
76º	ALICE SOARES TRINDADE	124.***.***-00	2020/002-DAT.ITB	Médico da Família e Comunidade	0	30/03/1995
77º	YARGOS RODRIGUES MENEZES	118.***.***-45	2020/002-DUS.41O	Médico da Família e Comunidade	0	31/05/1995
78º	RODRIGO TOLEDO DE CARVALHO	094.***.***-97	2020/002-DV1.HYQ	Médico da Família e Comunidade	0	28/08/1995
79º	MARIELA MESQUITA ALVES E SILVA	125.***.***-94	2020/002-1C6.YID	Médico da Família e Comunidade	0	05/12/1995
80º	PAULO AFFONSO DUBOIS MENDES CARDOSO DE MATOS	061.***.***-39	2020/002-RLG.RDB	Médico da Família e Comunidade	0	07/12/1995
81º	DANIEL TEIXEIRA MACHADO	113.***.***-94	2020/002-FZ8.8QA	Médico da Família e Comunidade	0	17/04/1996
82º	BÁRBARA AHNERT BLANCO DE MOURA MAGALHÃES	136.***.***-95	2020/002-G8L.6KB	Médico da Família e Comunidade	0	24/05/1996
83º	ANA CAROLINA RODRIGUES RISCADO	158.***.***-27	2020/002-HZ3.BJF	Médico da Família e Comunidade	0	15/03/1997
1º	JOAO ALFREDO DE PAULA E SILVA	198.***.***-20	2020/002-VAK.JX5	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	11896	26/05/1939
2º	SANDRA RODRIGUES FERREIRA	051.***.***-40	2020/002-LYQ.GOI	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	3692	07/08/1980
3º	MARIANA MAGALHAES ANDRADE	075.***.***-09	2020/002-CQJ.ARZ	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	3418	29/10/1985
4º	AILSON GOMES DE ABREU FILHO	069.***.***-36	2020/002-MNB.L1S	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	2046	25/03/1985
5º	CARLOS HENRIQUE BARBOSA SILVA	068.***.***-08	2020/002-BWB.SSA	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	1873	03/06/1984
6º	CARLA MAIOLINI DE FREITAS	101.***.***-02	2020/002-IDD.TTV	Médico da Família e Comunidade - Cardiologista	0	04/09/1989
1º	LICIA DE MATOS SOARES PRATES	056.***.***-90	2020/002-UPM.5YJ	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	2581	13/11/1982
2º	LARISSA BARBOSA OLIVEIRA	014.***.***-93	2020/002-QIF.IYJ	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	1167	10/12/1987
3º	MARINA GONTIJO PINTO	106.***.***-26	2020/002-5OP.RCR	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	591	27/03/1992
4º	NATÁLIA KARINE INÁCIO MOTA	066.***.***-09	2020/002-UOI.RLE	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	71	09/06/1989
5º	FERNANDA DE OLIVEIRA TORRES	076.***.***-23	2020/002-HHW.MQC	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	0	09/09/1984
6º	LISSA ARAUJO SOARES PRADO	093.***.***-60	2020/002-GW0.QLF	Médico da Família e Comunidade – Ginecologista	0	20/07/1989
1º	ANDRÉ LUIZ NUNES	012.***.***-44	2020/002-L2O.DYS	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	4893	06/11/1975
2º	GIOVANNA GUIMARÃES FILPI	084.***.***-20	2020/002-SKT.PYD	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	1862	09/01/1989
3º	GIAN FRANKLIN NEVES MORELATO	385.***.***-01	2020/002-AWY.EW7	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	1009	04/02/1991
4º	ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA	052.***.***-97	2020/002-CHS.4VA	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	944	12/09/1981
5º	SILVIA SALES SOUZA	083.***.***-25	2020/002-UZJ.DCI	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	716	02/12/1986
6º	AMANDA DE GOUVÊA PETTERSEN	359.***.***-01	2020/002-2VC.HI0	Médico Psiquiatra (20 horas semanais)	575	01/01/1987
1º	JOSÉ CÁCIO GOMES	447.***.***-87	2020/002-AXY.0LI	Psicólogo	9961	02/06/1961
2º	ITAMAR PEREIRA DE ANDRADE	328.***.***-04	2020/002-Z26.VFV	Psicólogo	8648	11/09/1958
3º	ANA FLAVIA SOARES DE SOUSA	037.***.***-01	2020/002-NAX.UMW	Psicólogo	5550	25/01/1978
4º	RAQUEL SEPÚLVEDA SOARES RODRIGUES	005.***.***-01	2020/002-IVS.UXZ	Psicólogo	5319	07/10/1970
5º	ELIZANGELA APARECIDA COSTA	026.***.***-22	2020/002-ZDH.0UM	Psicólogo	5169	08/06/1977
6º	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS	760.***.***-34	2020/002-C4R.TDJ	Psicólogo	5166	21/01/1970

7º	RUTE SANTOS PEREIRA	041.***.***-07	2020/002-DD2.A0M	Psicólogo	5032	11/12/1980
8º	CARMEN REGINA DUARTE PINTO DA VEIGA AMORIM	653.***.***-00	2020/002-4WU.7RH	Psicólogo	4816	07/04/1967
9º	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	032.***.***-90	2020/002-WAU.ZKT	Psicólogo	4657	21/10/1978
10º	ROSANA VALÉRIA MELLO DA SILVA	922.***.***-15	2020/002-JO3.VNO	Psicólogo	4261	06/03/1967
11º	PATRÍCIA MIRANDA DE FREITAS	052.***.***-06	2020/002-PMB.49C	Psicólogo	4175	09/08/1981
12º	TATIANE MELO RIBEIRO COELHO	029.***.***-31	2020/002-WMT.YQQ	Psicólogo	4134	07/06/1976
13º	RODRIGO MENEZES DA SILVA	032.***.***-08	2020/002-NH9.ZI7	Psicólogo	4098	31/08/1977
14º	SANDRA MARIA LOPES	476.***.***-00	2020/002-AJU.6KG	Psicólogo	4081	22/01/1962
15º	LUCIENE DE ALMEIDA SILVA MENDES	030.***.***-41	2020/002-KUJ.2TP	Psicólogo	4079	03/05/1975
16º	KELLY DE FARIA NUNES	032.***.***-05	2020/002-CMG.FWD	Psicólogo	3977	14/04/1977
17º	FERNANDA RODRIGUES FARIAS	062.***.***-00	2020/002-QJJ.BFI	Psicólogo	3969	31/01/1984
18º	ANDREA RIBEIRO WINNING	057.***.***-80	2020/002-0TA.MRR	Psicólogo	3808	20/05/1982
19º	CAROLINA DRAGER BASTOS DE ALMEIDA JESUS	079.***.***-41	2020/002-R6N.BYS	Psicólogo	3694	20/03/1987
20º	RENATA NUNES DE OLIVEIRA	053.***.***-33	2020/002-4WA.X7W	Psicólogo	3657	01/11/1981
21º	RAQUEL MACHADO ADAID	044.***.***-06	2020/002-MFY.TMH	Psicólogo	3596	08/10/1979
22º	PATRÍCIA CRISTINA DE SIQUEIRA SOUZA	914.***.***-20	2020/002-OZF.TKW	Psicólogo	3579	12/08/1972
23º	CAROLYNE SANTOS MAIA	072.***.***-01	2020/002-QBT.S1E	Psicólogo	3358	12/10/1984
24º	ALINE DINIZ RIBEIRO RAMOS	045.***.***-80	2020/002-MGN.FJN	Psicólogo	3355	05/07/1980
25º	TELMA NARA DA SILVA	062.***.***-25	2020/002-AU3.XGX	Psicólogo	3280	29/08/1983
26º	ELAINE CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	029.***.***-60	2020/002-U2H.L26	Psicólogo	3211	27/09/1975
27º	JOANA D'ARC FERREIRA DA SILVA	873.***.***-53	2020/002-QB5.ZZA	Psicólogo	3166	29/05/1970
28º	JOSEMARA DE VASCONCELOS CAMELO DORNAS	044.***.***-83	2020/002-Q23.XZM	Psicólogo	3077	29/05/1978
29º	HILDA COELHO DE MORAIS	735.***.***-00	2020/002-TBG.DR8	Psicólogo	3075	28/09/1967
30º	RENATA MARTINS DE ARAUJO	008.***.***-01	2020/002-JTV.U0O	Psicólogo	3045	09/01/1976
31º	MARILENE DE FÁTIMA VIEIRA	046.***.***-31	2020/002-GWS.LX9	Psicólogo	3021	25/01/1982
32º	KELLY GRAZIELA SILVA DE OLIVEIRA	013.***.***-26	2020/002-A2L.V4U	Psicólogo	3014	23/08/1980
33º	CARLA FONTE BOA VAZ	080.***.***-85	2020/002-36A.FWY	Psicólogo	2981	01/03/1987
34º	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	062.***.***-50	2020/002-U3L.VLB	Psicólogo	2929	14/07/1981
35º	MARIA CELESTE NOGUEIRA	746.***.***-53	2020/002-K0U.O1B	Psicólogo	2913	19/02/1968
36º	DJELANE APARECIDA LOPES FIGUEIREDO	056.***.***-67	2020/002-FLB.CYY	Psicólogo	2869	20/10/1981
37º	LUCIANE APARECIDA RODRIGUES	075.***.***-66	2020/002-LJS.IUT	Psicólogo	2860	26/08/1985
38º	THAIS SILVA LOPES	083.***.***-70	2020/002-XKN.W9E	Psicólogo	2802	07/06/1987
39º	MARCILENE DE FATIMA JACQUES	670.***.***-34	2020/002-QTQ.GE1	Psicólogo	2741	22/04/1968
40º	RAPHAEL BIASOLI ALVES CARNEIRO	084.***.***-95	2020/002-SSY.QOX	Psicólogo	2689	31/07/1986
41º	PRISCILA JACINTO DE SOUZA	077.***.***-37	2020/002-5MQ.3NP	Psicólogo	2679	15/07/1986
42º	SIMONE DO CARMO NASCIMENTO	042.***.***-89	2020/002-JYV.2AB	Psicólogo	2657	11/09/1979
43º	MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS	001.***.***-41	2020/002-Z8T.9CZ	Psicólogo	2630	21/10/1972
44º	SILVANA RODRIGUES NASCIMENTO	046.***.***-86	2020/002-HGQ.PX4	Psicólogo	2608	15/10/1978
45º	DIEGO VALU RODRIGUES	015.***.***-11	2020/002-IGY.Q19	Psicólogo	2599	09/09/1985
46º	ELAINE ALVES BUTILHEIRO	636.***.***-82	2020/002-PCF.OKT	Psicólogo	2509	23/02/1968
47º	RENATA CONCEIÇÃO LOPES SAMPAIO	039.***.***-69	2020/002-3KI.HSE	Psicólogo	2453	09/08/1976
48º	CAROLINA SANTANA GOMES MOREIRA	069.***.***-58	2020/002-6G8.ZHF	Psicólogo	2369	14/06/1988
49º	RÔMULO ULHOA GOULART	282.***.***-91	2020/002-55M.JZT	Psicólogo	2313	24/04/1957
50º	CLÁUDIA SILVA PINTO	047.***.***-92	2020/002-EDJ.DME	Psicólogo	2260	25/09/1979
51º	JULIANA BRÊTAS CAMPOS	098.***.***-03	2020/002-W4S.MYY	Psicólogo	2229	30/09/1987
52º	NEINARA SILVA CÔRTES	085.***.***-42	2020/002-G1S.Q7L	Psicólogo	2079	15/02/1987
53º	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	085.***.***-13	2020/002-U9S.ITH	Psicólogo	1972	06/04/1989
54º	LUÍSA ABREU DIAS	082.***.***-00	2020/002-ISE.NEX	Psicólogo	1963	16/07/1986
55º	CLARA RIBEIRO BRETAS	055.***.***-96	2020/002-DXP.VGC	Psicólogo	1887	30/09/1982
56º	NORMA SUELY DOS REIS SANTOS	823.***.***-91	2020/002-8WA.ADH	Psicólogo	1848	11/08/1971
57º	MARLI INÊZ SOARES	614.***.***-34	2020/002-WGF.8LN	Psicólogo	1804	22/07/1967
58º	MATEUS WERKEMA ZOCRATTO	012.***.***-09	2020/002-BDV.JWY	Psicólogo	1802	18/07/1980
59º	SANDRA MARIA BATISTA FONSECA	455.***.***-82	2020/002-HPX.F0Z	Psicólogo	1731	13/07/1961
60º	DJAIR MORAIS DE FARIA	057.***.***-74	2020/002-UBI.T4S	Psicólogo	1682	10/06/1984
61º	MIRIANE SOUZA	058.***.***-70	2020/002-OYQ.TQC	Psicólogo	1677	22/07/1983
62º	FERNANDA AUGUSTO SPINDULA	106.***.***-90	2020/002-IDR.BGX	Psicólogo	1509	30/10/1991
63º	ANGÉLICA CAROLINE DANTAS	117.***.***-17	2020/002-AUA.CBO	Psicólogo	1472	01/09/1991
64º	MARGARETH TATIANE MOREIRA	014.***.***-83	2020/002-LCW.LLP	Psicólogo	1470	09/12/1983
65º	ALINE VELOSO OLIVEIRA	019.***.***-95	2020/002-AZC.M3B	Psicólogo	1440	15/04/1986
66º	ALLISSON CARVALHO SANTOS E RUAS	067.***.***-60	2020/002-YY0.OKM	Psicólogo	1403	20/02/1989
67º	LAIS CESARIO GONTIJO	089.***.***-71	2020/002-HHZ.LEF	Psicólogo	1399	12/01/1989
68º	HELENICE PEREIRA LOPES	085.***.***-60	2020/002-6Z6.J1G	Psicólogo	1398	24/09/1988
69º	THIAGO DE SOUSA FREITAS LIMA	113.***.***-44	2020/002-UHU.JFS	Psicólogo	1361	06/06/1988
70º	STELLA COUTO BATISTA	013.***.***-06	2020/002-GU7.RHK	Psicólogo	1360	12/07/1988
71º	MICHELLE SILVA DE ANDRADE	079.***.***-40	2020/002-PGV.1SK	Psicólogo	1353	16/01/1986
72º	CRISMÁRIA LUIZ JARDIM	089.***.***-69	2020/002-ZVS.GRG	Psicólogo	1330	30/11/1987
73º	LUANA XAVIER PIZARRO	013.***.***-29	2020/002-CX1.YVB	Psicólogo	1302	28/11/1980
74º	TAMIRES DA SILVA GOMES	084.***.***-90	2020/002-XMN.NXB	Psicólogo	1230	22/08/1987
75º	MARIANA LUIZA DOS SANTOS VIEGAS	110.***.***-67	2020/002-6YE.IUG	Psicólogo	1179	27/09/1990
76º	CELMA DE CASSIA PARREIRAS	735.***.***-10	2020/002-7XG.7CH	Psicólogo	1167	10/12/1964
77º	DALVA GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES	074.***.***-67	2020/002-SMB.CM6	Psicólogo	1164	09/12/1985
78º	CAROLINE PENIDO BARBOSA	105.***.***-24	2020/002-0IO.I35	Psicólogo	1158	09/07/1989
79º	CAROLINA BATISTA FIGUEIREDO	115.***.***-27	2020/002-2C9.KKW	Psicólogo	1145	27/09/1992
80º	ALESSANDRA PEIXOTO RODRIGUES	014.***.***-89	2020/002-T4Q.Z9R	Psicólogo	1138	24/09/1983
81º	KARISSON SAIDLER PEREIRA	094.***.***-46	2020/002-BQT.IXG	Psicólogo	1136	06/03/1987
82º	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	066.***.***-24	2020/002-RS1.0ZV	Psicólogo	1136	12/07/1983
83º	KÉREN RIBEIRO ESTEVÃO TEIXEIRA	016.***.***-85	2020/002-VKW.KVN	Psicólogo	1130	21/07/1988
84º	EVELINE DANTAS NOGUEIRA	918.***.***-04	2020/002-YQK.O2Y	Psicólogo	1096	16/05/1982
85º	ROSANGELA CASSIMIRA BARBOSA TRINDADE	743.***.***-72	2020/002-QV9.FZS	Psicólogo	1088	26/04/1969
86º	JOÃO MANOEL PINTO MARIA ANTÔNIA PEREIRA DAS PINTO	095.***.***-41	2020/002-0IN.BUY	Psicólogo	1075	16/04/1990
87º	CAROLINA RIBEIRO COELHO	066.***.***-04	2020/002-2ZP.IZG	Psicólogo	1014	22/12/1985
88º	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA NOLASCO	233.***.***-13	2020/002-B80.MTJ	Psicólogo	1013	07/03/1982
89º	JOSEANE TEIXEIRA	120.***.***-70	2020/002-HRG.4NO	Psicólogo	1010	21/06/1993
90º	MARIA DE FÁTIMA PORTO SANTANA	839.***.***-72	2020/002-ZW2.KOI	Psicólogo	1005	09/01/1965
91º	MAURICIO MATHIAS RODRIGUES	226.***.***-00	2020/002-VLM.VVE	Psicólogo	985	04/03/1982
92º	TAYNAH DANTAS FIGUEIREDO BARBOSA	108.***.***-84	2020/002-GGB.RIS	Psicólogo	983	17/03/1994
93º	HELEN CRISTINA ROCHA VIANA	114.***.***-29	2020/002-BZ2.HI4	Psicólogo	962	03/03/1994
94º	JESSICA NAYARA DE LARA	102.***.***-11	2020/002-INC.YKU	Psicólogo	953	25/05/1991

95º	ARTHUR ISNARD GUSMÃO BORGES PEREIRA	115.***.***-96	2020/002-H9W.EIZ	Psicólogo	937	18/03/1994
96º	FABIANA FERREIRA SANTOS DE ANDRADE	015.***.***-60	2020/002-7M9.OZH	Psicólogo	902	31/05/1985
97º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	015.***.***-22	2020/002-BKI.ES8	Psicólogo	879	07/06/1985
98º	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS	041.***.***-51	2020/002-HEY.CYW	Psicólogo	878	02/07/1979
99º	ITAMAR RAIMUNDO RIBEIRO JUNIO	015.***.***-02	2020/002-DVK.HJP	Psicólogo	860	25/04/1986
100º	RAQUEL EMANUELA SÁ DE OLIVEIRA	127.***.***-60	2020/002-KXG.G0A	Psicólogo	828	28/01/1995
101º	RENATA MARCHESANI	078.***.***-57	2020/002-Q1X.VGC	Psicólogo	822	20/09/1985
102º	CREONICE APARECIDA DOS SANTOS	115.***.***-24	2020/002-OXT.Z8V	Psicólogo	822	23/03/1993
103º	GRAZIELLA LEÃO MAGALHÃES	028.***.***-66	2020/002-YEM.AN1	Psicólogo	822	31/01/1977
104º	WALLIN ROCHA DE SOUZA	087.***.***-96	2020/002-JWW.DPE	Psicólogo	821	12/01/1988
105º	VALÉRIA MARTINS COSTA	043.***.***-02	2020/002-GZO.X0X	Psicólogo	820	19/03/1981
106º	ERIKA MELINA DE SOUZA NEMI	078.***.***-45	2020/002-4LC.D5X	Psicólogo	770	01/10/1987
107º	TATIANA RENATA BITTENCOURT DE PAUL	015.***.***-70	2020/002-MJ0.MMK	Psicólogo	762	16/02/1983
108º	WALLISON DA CRUZ GONCALVES	009.***.***-08	2020/002-G9Y.FFP	Psicólogo	760	18/01/1978
109º	SHIRLEY MARA MACEDO ROCHA DUARTE	032.***.***-37	2020/002-EXR.REJ	Psicólogo	733	14/05/1976
110º	GERLICE APARECIDA BRITO COSTA	063.***.***-00	2020/002-JCT.2QQ	Psicólogo	699	07/06/1983
111º	THAIANE TAMARA LOPES DA SILVA	110.***.***-19	2020/002-QIV.IAL	Psicólogo	692	12/11/1990
112º	SILVIA MARIA DE AVELAR SOUSA	038.***.***-77	2020/002-5KN.MXT	Psicólogo	622	01/12/1977
113º	JONATHAN HENRIQUE PIO SIMÕES	118.***.***-02	2020/002-CHJ.LCN	Psicólogo	619	28/10/1992
114º	NATHALIA CARDOSO MUNIZ	100.***.***-02	2020/002-QLP.FNF	Psicólogo	605	12/09/1991
115º	WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA AMARAL	100.***.***-13	2020/002-ZEL.21I	Psicólogo	604	18/10/1990
116º	NAYARA PRISCILA LEMOS SILVA ROZA	108.***.***-06	2020/002-4TH.W6U	Psicólogo	571	23/10/1990
117º	JOSIELE FELIPE DE SENA	101.***.***-09	2020/002-UWR.CDV	Psicólogo	489	07/07/1992
118º	ANDREZA SOARES SILVA DE OLIVEIRA	100.***.***-22	2020/002-IVV.ZEO	Psicólogo	467	22/02/1991
119º	MARIA IMACULADA DE SOUZA FRANCISCO	027.***.***-88	2020/002-K5L.GQQ	Psicólogo	463	03/02/1978
120º	JOEL DELMOU MORAIS	116.***.***-75	2020/002-R2R.WHM	Psicólogo	459	16/12/1982
121º	DANIELA BAIOCHI RODRIGUES CONTRUCCI	042.***.***-41	2020/002-GWG.U4E	Psicólogo	457	03/06/1979
122º	WANDERSON TADEU DE FARIAS	014.***.***-97	2020/002-QB1.OA2	Psicólogo	455	17/06/1982
123º	SHEILA ESTEVÃO DE SOUZA	014.***.***-85	2020/002-NYH.RGN	Psicólogo	449	26/05/1984
124º	LUCIANE APARECIDA SILVA COSTA	043.***.***-07	2020/002-MF3.LSE	Psicólogo	433	08/06/1979
125º	DALILA DE MOURA ARAÚJO	112.***.***-04	2020/002-VPA.JWL	Psicólogo	416	16/11/1992
126º	THABATA KODATO	129.***.***-85	2020/002-QWS.XJU	Psicólogo	384	24/08/1996
127º	SABRINA KELLY PESSOA DE FREITAS	121.***.***-08	2020/002-SXV.TIP	Psicólogo	365	27/11/1994
128º	WILTON GOMES SOUZA	041.***.***-10	2020/002-H96.NAV	Psicólogo	356	30/08/1978
129º	CAMILA DE JESUS MACIEL	118.***.***-98	2020/002-GGN.IYX	Psicólogo	346	18/09/1996
130º	KATIELLI GOMES SANTOS	143.***.***-97	2020/002-IZE.PNG	Psicólogo	340	20/08/1992
131º	LAINÁ FERREIRA DE SOUZA	414.***.***-23	2020/002-B3D.BW2	Psicólogo	322	17/07/1996
132º	ALINE LUIZA PEREIRA	111.***.***-25	2020/002-GNE.6FW	Psicólogo	320	16/09/1992
133º	ELAINE DIAS PASSOS	101.***.***-76	2020/002-NZP.6I8	Psicólogo	315	04/04/1992
134º	HENRIQUE GOMES GODINHO	375.***.***-20	2020/002-XAR.YB6	Psicólogo	293	31/08/1960
135º	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	065.***.***-01	2020/002-NIU.HPS	Psicólogo	273	20/12/1983
136º	KARINE BARBOSA DE CARVALHO BORGES	070.***.***-95	2020/002-AAB.ILX	Psicólogo	262	11/10/1985
137º	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	101.***.***-38	2020/002-IOO.4BZ	Psicólogo	253	30/03/1991
138º	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS	061.***.***-75	2020/002-XGZ.AVA	Psicólogo	244	02/05/1981
139º	PEDRO PAULO DIAS	055.***.***-33	2020/002-9NO.D98	Psicólogo	239	01/03/1982
140º	JOSE GUEDES COTA	106.***.***-54	2020/002-74N.P3K	Psicólogo	237	16/01/1990
141º	MICHELLE CRISTIANE FERREIRA	015.***.***-39	2020/002-OFJ.UR5	Psicólogo	225	15/10/1987
142º	GUILHERME BIANCHINI SILVEIRA	011.***.***-23	2020/002-CPF.LCN	Psicólogo	209	25/07/1985
143º	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	102.***.***-60	2020/002-IHJ.W50	Psicólogo	194	09/12/1996
144º	LORENA HERINGER DURÃES	095.***.***-84	2020/002-ZYC.NXQ	Psicólogo	192	03/09/1990
145º	SILVANIA FERNANDES RIBEIRO	069.***.***-18	2020/002-MHI.90F	Psicólogo	192	26/11/1984
146º	CAROLINE RAQUEL MOTA DIAS	124.***.***-12	2020/002-YAU.DOP	Psicólogo	184	14/07/1996
147º	NÃO SILVEIRA RODRIGUES	120.***.***-46	2020/002-WLA.CNN	Psicólogo	179	25/03/1994
148º	MAÉTI SOARES ANTONIO SILVA	075.***.***-11	2020/002-1WF.B3K	Psicólogo	151	12/04/1987
149º	DÂMARYS PRISCILA BATISTA SILVA	110.***.***-41	2020/002-6PM.31K	Psicólogo	129	27/03/1992
150º	SANDRA LUZIA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	649.***.***-04	2020/002-QU8.PRE	Psicólogo	127	25/01/1966
151º	TATIANE RAMOS COSTA FERRAZ	079.***.***-75	2020/002-EIM.EX5	Psicólogo	117	05/07/1988
152º	SHAYENNE ESTEVAM DE SOUZA	101.***.***-85	2020/002-GTW.TVR	Psicólogo	109	06/04/1991
153º	BRUNA MURTA FALCÃO	127.***.***-26	2020/002-VVE.ZMQ	Psicólogo	96	06/06/1995
154º	TAINA RODRIGUES DOS SANTOS	019.***.***-64	2020/002-4IZ.ACP	Psicólogo	94	13/08/1995
155º	DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA BISPO	111.***.***-47	2020/002-WSC.M5W	Psicólogo	93	25/08/1997
156º	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	113.***.***-52	2020/002-AAY.I8J	Psicólogo	82	01/05/1993
157º	GIZELE CRISTINA TEIXEIRA ARAUJO	074.***.***-86	2020/002-HNY.UUN	Psicólogo	68	15/05/1984
158º	LEANDRO BATISTA COSTA	047.***.***-17	2020/002-78P.VQH	Psicólogo	67	29/06/1982
159º	NAIRA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	126.***.***-90	2020/002-7JC.AS1	Psicólogo	63	17/10/1995
160º	CINIRA GUILHERME CAVALCANTE GONÇALVES	042.***.***-59	2020/002-52B.RIX	Psicólogo	59	17/05/1981
161º	CLAUDIA REGINA DE JESUS ROMEU	058.***.***-90	2020/002-TZH.LYP	Psicólogo	51	28/12/1983
162º	MARIA TERESA RESENDE	116.***.***-50	2020/002-YLT.XJP	Psicólogo	40	11/12/1995
163º	BRUNA DANIELLE SOUZA DE JESUS	109.***.***-98	2020/002-VIH.ELE	Psicólogo	30	15/08/1993
164º	ANA KARINE NERY CARNEIRO	433.***.***-78	2020/002-EYA.MGP	Psicólogo	0	09/12/1966
165º	ERIKA CRISTINA CALDEIRA	036.***.***-07	2020/002-KIG.5BO	Psicólogo	0	11/04/1980
166º	GUILHERME NOGUEIRA ALVES	882.***.***-68	2020/002-JKE.1MZ	Psicólogo	0	28/05/1973
167º	CESAR AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	039.***.***-17	2020/002-CKP.71X	Psicólogo	0	01/03/1979
168º	ELZA APARECIDA DE SÁ SILVA	013.***.***-82	2020/002-6AR.TAJ	Psicólogo	0	29/11/1980
169º	ELISMAR LUCIANA DA CRUZ SOUZA	049.***.***-09	2020/002-LVO.DTZ	Psicólogo	0	08/12/1982
170º	FREDERICO WILKEN DE PINHO	014.***.***-40	2020/002-FZL.BPK	Psicólogo	0	13/11/1983
171º	JENNIFER GONCALVES SANTOS	015.***.***-05	2020/002-ICD.V2E	Psicólogo	0	21/08/1986
172º	MAXWELL CIVINELLI DOS SANTOS	359.***.***-06	2020/002-TSR.4DF	Psicólogo	0	25/03/1987
173º	LUANE STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	105.***.***-88	2020/002-TC6.Y32	Psicólogo	0	05/05/1992
174º	GABRIELA FARIAS COSTA	134.***.***-58	2020/002-UGN.IYH	Psicólogo	0	18/05/1994
175º	IMIRENE BORGES DOS SANTOS	386.***.***-91	2020/002-BWC.PTO	Psicólogo	0	12/10/1960
176º	MARIA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO	577.***.***-63	2020/002-WKP.YPA	Psicólogo	0	02/02/1963
177º	RITA DE CASSIA BRITO CUPERTINO	533.***.***-15	2020/002-IXE.CWJ	Psicólogo	0	05/05/1963
178º	DAVID NELSON LISBOA ASSIS	468.***.***-49	2020/002-DOQ.ERP	Psicólogo	0	09/05/1963
179º	LUCIENE MARIA NUNIS	485.***.***-49	2020/002-M0E.LL0	Psicólogo	0	04/11/1963
180º	MARILIA ANDRADE DUTRA	426.***.***-72	2020/002-UHS.UEW	Psicólogo	0	02/02/1964
181º	CLAUDILENE DOS SANTOS SANTA ANA	881.***.***-91	2020/002-FFC.UFY	Psicólogo	0	13/08/1967
182º	SILVANA MAGDA DOS SANTOS PALMEIRA	790.***.***-20	2020/002-SHB.MZE	Psicólogo	0	20/09/1968
183º	MARILENE APARECIDA DA CUNHA	005.***.***-10	2020/002-GXT.PVX	Psicólogo	0	18/11/1969

184º	SELMA DE OLIVEIRA DUARTE	034.***.***-90	2020/002-W7N.NIJ	Psicólogo	0	22/12/1971
185º	ELIZETE ANGELA DA MATA	055.***.***-19	2020/002-OIA.PAQ	Psicólogo	0	07/07/1972
186º	ANA MARIA LOPES SANTOS	835.***.***-00	2020/002-X08.AP5	Psicólogo	0	24/11/1972
187º	ROBERTA DE ALCÂNTARA BORGES	919.***.***-20	2020/002-BTD.9G5	Psicólogo	0	25/10/1973
188º	LAISA HELENA BRAGA	032.***.***-76	2020/002-FXW.QNQ	Psicólogo	0	22/02/1977
189º	GRAZIELLE CRISTINA DE LIMA	036.***.***-45	2020/002-Y72.HGF	Psicólogo	0	13/09/1978
190º	SUSANA ABDEL LATIFF	025.***.***-47	2020/002-MQT.CEK	Psicólogo	0	18/04/1979
191º	JOSÉ MARIA VERSIANI DA SILVEIRA	011.***.***-60	2020/002-WQA.LUW	Psicólogo	0	05/09/1979
192º	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	063.***.***-30	2020/002-JXY.VYZ	Psicólogo	0	28/11/1979
193º	CRISTIANE GOMES DE ALMEIDA	049.***.***-58	2020/002-XYM.EI8	Psicólogo	0	21/12/1979
194º	PATRICIA ELAINE DA SILVA	035.***.***-92	2020/002-KLL.9EI	Psicólogo	0	12/08/1980
195º	JONATHAS CERQUEIRA	041.***.***-24	2020/002-OMV.MEG	Psicólogo	0	19/02/1981
196º	LAURA LUCIANA ALVES DE SOUZA	078.***.***-05	2020/002-I1H.VOI	Psicólogo	0	23/05/1981
197º	ROSILAINE AVELINA DE ALMEIDA	057.***.***-50	2020/002-FLO.IKY	Psicólogo	0	27/09/1981
198º	WILSON RIBEIRO SOBRAL	048.***.***-62	2020/002-B1E.YCS	Psicólogo	0	05/03/1982
199º	JEFERSON DIAS LEANDRO	050.***.***-69	2020/002-NB4.WEU	Psicólogo	0	25/05/1982
200º	BRUNO CAMPOS DA CRUZ	014.***.***-35	2020/002-G1F.ENK	Psicólogo	0	14/03/1983
201º	BRÍGIDA REZENDE DE SOUZA	053.***.***-02	2020/002-WF7.KWD	Psicólogo	0	21/04/1983
202º	POLIANA DE SOUZA DIAS	073.***.***-28	2020/002-7EM.PMF	Psicólogo	0	10/07/1983
203º	SHIRLEY AMARA FERREIRA DE CASTRO	078.***.***-63	2020/002-52A.NTT	Psicólogo	0	01/07/1985
204º	POLIANA BATISTA GREGÓRIO DE SOUZA	063.***.***-83	2020/002-0JP.5KF	Psicólogo	0	17/07/1985
205º	JENIFER 08709177655	087.***.***-55	2020/002-VUD.WZC	Psicólogo	0	22/11/1986
206º	LEANDRO AMORIM TEIXEIRA	016.***.***-51	2020/002-QTK.SJR	Psicólogo	0	06/02/1987
207º	JENNIFER DE SOUZA SANTOS VITEBRO MENDONÇA	079.***.***-18	2020/002-0I6.9WP	Psicólogo	0	10/04/1987
208º	CAMILA THAISA DA SILVA ARAUJO	097.***.***-65	2020/002-PN4.OEH	Psicólogo	0	13/07/1989
209º	PAULA CRISTINA BARBOSA LIMA	103.***.***-00	2020/002-LEB.4HL	Psicólogo	0	16/08/1989
210º	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS BRAGA	104.***.***-42	2020/002-NBI.DV8	Psicólogo	0	14/09/1989
211º	KARINA RODRIGUES DE NOVAIS SOARES	100.***.***-45	2020/002-JRN.5WB	Psicólogo	0	23/06/1990
212º	SABRINA RODRIGUES SIQUEIRA	110.***.***-20	2020/002-M4W.QX7	Psicólogo	0	07/09/1990
213º	FRANCIELLY DA COSTA E SILVA	105.***.***-62	2020/002-KCW.LJN	Psicólogo	0	25/01/1991
214º	LAURA DURAES REZENDE	109.***.***-08	2020/002-VLS.GQP	Psicólogo	0	11/03/1992
215º	NADIALICE MARIA DE MATOS SOARES	111.***.***-33	2020/002-B4A.7EQ	Psicólogo	0	25/03/1992
216º	CAROLINE SOUZA DIAS	117.***.***-94	2020/002-3EC.X5H	Psicólogo	0	24/04/1992
217º	PRISCILLA DIAS DA SILVA	114.***.***-39	2020/002-NKO.3DN	Psicólogo	0	18/06/1992
218º	GABRIELA ALICE MARTINS	120.***.***-03	2020/002-Z28.D0N	Psicólogo	0	18/09/1992
219º	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	093.***.***-64	2020/002-FTB.IVS	Psicólogo	0	24/11/1992
220º	ARTHUR LEITE SABACK	114.***.***-55	2020/002-EZH.GIL	Psicólogo	0	10/12/1992
221º	SANDRA TAIZ AGUIAR ALVES	112.***.***-70	2020/002-VYX.W9F	Psicólogo	0	06/05/1993
222º	GABRIEL ATHOS ANDRADE MEDINA	096.***.***-64	2020/002-NIE.MUW	Psicólogo	0	18/05/1993
223º	FRANCIELE FONSECA	112.***.***-00	2020/002-WKG.NDC	Psicólogo	0	21/05/1993
224º	RAÍSSA NATÁLIA PEREIRA RAIMUNDO	070.***.***-46	2020/002-ZDS.AFW	Psicólogo	0	09/11/1993
225º	PRISCILLA SOARES COELHO	121.***.***-59	2020/002-O1H.ZAQ	Psicólogo	0	17/02/1994
226º	THAÍSA APARECIDA MOURA DE OLIVEIRA	119.***.***-58	2020/002-VMQ.WPC	Psicólogo	0	11/03/1994
227º	BRUNA DE OLIVEIRA PEREIRA	118.***.***-27	2020/002-BFE.T8N	Psicólogo	0	23/04/1994
228º	SAMMAANY NEVES SILVA	120.***.***-44	2020/002-BJD.M1P	Psicólogo	0	03/08/1994
229º	RAYANE JAQUELINE VIEIRA FRADE	115.***.***-40	2020/002-8FT.0TC	Psicólogo	0	04/10/1994
230º	FERNANDA BARBOSA ALVES GAUDÊNCIO DOMINGOS	109.***.***-55	2020/002-AK2.H32	Psicólogo	0	08/01/1995
231º	TATIANE CORDEIRO MIRANDA	125.***.***-60	2020/002-GBV.VKV	Psicólogo	0	24/07/1995
232º	BÁRBARA CECÍLIA DE GIACOMO	118.***.***-10	2020/002-FOB.KYV	Psicólogo	0	16/08/1995
233º	RAFAELA RODRIGUES MARTINI	107.***.***-06	2020/002-CVM.2GK	Psicólogo	0	20/09/1995
234º	JÚLIO ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	121.***.***-00	2020/002-KQN.FEV	Psicólogo	0	07/02/1996
235º	LUIZA OLIVEIRA MONTEIRO NUNES	101.***.***-27	2020/002-JIC.AG2	Psicólogo	0	06/06/1996
236º	NATÁLIA ALVES PEREIRA COTA	122.***.***-06	2020/002-XK8.Y09	Psicólogo	0	15/07/1996
237º	NATHALYA SANTOS RIBEIRO	087.***.***-52	2020/002-YSH.HM1	Psicólogo	0	13/02/1997
238º	SABRINA NAFTALI VIEIRA SILVA	132.***.***-54	2020/002-M03.PPO	Psicólogo	0	05/06/1997
1º	EDILAINE DA PIEDADE ROZA	917.***.***-53	2020/002-YAA.PRG	Técnico de Enfermagem	6573	20/01/1972
2º	ANILDA SILVA LIMA	767.***.***-00	2020/002-YQW.NL1	Técnico de Enfermagem	6570	12/11/1974
3º	ALEXANDRA DOS SANTOS	877.***.***-72	2020/002-SOX.KOF	Técnico de Enfermagem	5607	21/07/1976
4º	LUCIENE TEIXEIRA DE SOUSA	039.***.***-05	2020/002-3GW.Y3Q	Técnico de Enfermagem	4592	01/04/1976
5º	ISABEL BARBOSA GONÇALVES	550.***.***-87	2020/002-SGS.CUF	Técnico de Enfermagem	3875	09/10/1963
6º	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	703.***.***-20	2020/002-GUL.OI7	Técnico de Enfermagem	3372	05/05/1966
7º	THAISE DE SOUZA PIMENTA	050.***.***-70	2020/002-ZPB.3WK	Técnico de Enfermagem	3331	29/05/1978
8º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	041.***.***-52	2020/002-YGV.6MJ	Técnico de Enfermagem	3328	18/07/1976
9º	EVANIA LOPES DA SILVA	040.***.***-42	2020/002-NZK.RWI	Técnico de Enfermagem	3186	02/05/1978
10º	LUZILENE VARELA MELO RODRIGUES	436.***.***-20	2020/002-3YU.TOP	Técnico de Enfermagem	3033	13/12/1972
11º	TANIA ANTONIA DO CARMO SANTOS	030.***.***-46	2020/002-RVV.RHV	Técnico de Enfermagem	2974	17/08/1963
12º	FERNANDA TEIXEIRA MOURA RODRIGUES	046.***.***-24	2020/002-10J.FRJ	Técnico de Enfermagem	2970	20/01/1982
13º	SANDRA APARECIDA DA COSTA JORGE	043.***.***-67	2020/002-Z3B.BAW	Técnico de Enfermagem	2922	17/11/1967
14º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	800.***.***-44	2020/002-CVN.QKJ	Técnico de Enfermagem	2578	08/03/1961
15º	JULIANA NORBERTO DE CARVALHO	051.***.***-40	2020/002-9SU.OLY	Técnico de Enfermagem	2290	18/02/1980
16º	WILSON FRANCISCO PASSOS	031.***.***-43	2020/002-1RA.8BS	Técnico de Enfermagem	2268	31/07/1976
17º	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	042.***.***-38	2020/002-KCM.LE8	Técnico de Enfermagem	2115	18/10/1972
18º	ALESSANDRA CLAUDIA LIMA GOMES	980.***.***-15	2020/002-MJI.28Q	Técnico de Enfermagem	2059	19/03/1973
19º	SONIA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	785.***.***-00	2020/002-XEQ.VNJ	Técnico de Enfermagem	1975	01/02/1972
20º	MARIA DELVANE RODRIGUES REZENDE VAZ	071.***.***-67	2020/002-0MS.CB1	Técnico de Enfermagem	1876	14/08/1986
21º	ELZILENE DE ANDRADE SOUZA	028.***.***-90	2020/002-21M.KDN	Técnico de Enfermagem	1847	08/01/1978
22º	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	108.***.***-70	2020/002-2AQ.HKP	Técnico de Enfermagem	1750	23/07/1991
23º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	514.***.***-87	2020/002-EN0.34K	Técnico de Enfermagem	1740	13/02/1964
24º	ATILA DE PAULA DA SILVA QUEIROZ	071.***.***-42	2020/002-4KM.WP0	Técnico de Enfermagem	1685	01/03/1985
25º	RENATA DE SOUZA MONTEIRO	039.***.***-75	2020/002-B5R.Y5N	Técnico de Enfermagem	1477	16/11/1978
26º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTA	092.***.***-58	2020/002-O2X.5B8	Técnico de Enfermagem	1407	31/05/1988
27º	RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	053.***.***-45	2020/002-8EA.0Z0	Técnico de Enfermagem	1372	13/07/1981
28º	BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	123.***.***-04	2020/002-XAX.391	Técnico de Enfermagem	1343	22/08/1994
29º	MIRIAM SABORIDO DA SILVA	066.***.***-94	2020/002-QBF.KNM	Técnico de Enfermagem	1212	09/04/1983
30º	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	971.***.***-00	2020/002-E9D.T9P	Técnico de Enfermagem	1062	27/06/1974
31º	MATEUS GODINHO DA SILVA	108.***.***-67	2020/002-GLU.PCZ	Técnico de Enfermagem	1017	19/01/1993
32º	VIVIANE DE CASTRO CAMPOS	065.***.***-60	2020/002-P0G.C2G	Técnico de Enfermagem	985	17/06/1982
33º	JANETE BATISTA DOMINGOS	072.***.***-92	2020/002-WYK.XFF	Técnico de Enfermagem	877	18/07/1987
34º	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	132.***.***-98	2020/002-4GM.FWV	Técnico de Enfermagem	812	17/06/1997

35º	MARCOS PAULO ARAUJO	118.***.***-63	2020/002-7PW.RZX	Técnico de Enfermagem	724	27/12/1995
36º	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA	111.***.***-54	2020/002-MAH.YXK	Técnico de Enfermagem	665	17/04/1991
37º	THAIS SALETE DA SILVA	080.***.***-06	2020/002-MAW.EXI	Técnico de Enfermagem	649	20/09/1986
38º	VANIA GOMES FERREIRA LOPES	013.***.***-47	2020/002-R5N.ERE	Técnico de Enfermagem	595	16/07/1980
39º	JUNIA CRISTINE DAMASCENO MOURA	044.***.***-50	2020/002-X2Q.BXF	Técnico de Enfermagem	579	16/07/1981
40º	JULIANA SOUZA SANTOS	086.***.***-23	2020/002-VH6.CMG	Técnico de Enfermagem	566	09/07/1988
41º	DILCÉIA MADALENA DE ALMEIDA	030.***.***-10	2020/002-RMI.MQV	Técnico de Enfermagem	522	03/08/1975
42º	DULCILENE VAZ MOREIRA	110.***.***-10	2020/002-ZRO.Z0C	Técnico de Enfermagem	451	05/06/1993
43º	JONSON DIAS VALENTIM	164.***.***-85	2020/002-4FL.DUX	Técnico de Enfermagem	375	15/12/1995
44º	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	068.***.***-25	2020/002-STJ.BXX	Técnico de Enfermagem	350	22/11/1983
45º	BEATRIZ ISTEFANY DE MATOS TEIXEIRA	126.***.***-80	2020/002-DQ5.DSW	Técnico de Enfermagem	329	03/09/1996
46º	RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	015.***.***-63	2020/002-DWH.ACY	Técnico de Enfermagem	244	31/03/1986
47º	FABRÍCIA ALVES RAMALHO	078.***.***-76	2020/002-PSE.1BT	Técnico de Enfermagem	222	15/10/1985
48º	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	137.***.***-65	2020/002-TTH.O3X	Técnico de Enfermagem	199	21/03/1997
49º	JOANA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA	571.***.***-20	2020/002-N0F.N3I	Técnico de Enfermagem	164	24/07/1963
50º	ROBSON PAULO MASCULINO SILVA	117.***.***-35	2020/002-TLN.SY9	Técnico de Enfermagem	161	03/02/1993
51º	ELTINA FERREIRA DA SILVA	378.***.***-18	2020/002-6N4.X3F	Técnico de Enfermagem	138	06/11/1988
52º	SÔNIA MUNIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI	492.***.***-25	2020/002-WLV.OIR	Técnico de Enfermagem	126	18/04/1969
53º	STÉPHANIE RODRIGUES QUIRINO	091.***.***-45	2020/002-L75.PNE	Técnico de Enfermagem	69	10/05/1987
54º	VALMEIRES APARECIDA	123.***.***-81	2020/002-NOS.JRN	Técnico de Enfermagem	49	17/01/1992
55º	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	085.***.***-77	2020/002-HXA.RQX	Técnico de Enfermagem	36	26/09/1987
56º	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	138.***.***-18	2020/002-CRV.PRJ	Técnico de Enfermagem	33	17/01/1997
57º	LARYSSA BATISTA DINIZ	107.***.***-79	2020/002-F8U.STM	Técnico de Enfermagem	3	03/09/1990
58º	MARIA DE JESUS GOMES	068.***.***-60	2020/002-VUQ.T3H	Técnico de Enfermagem	0	22/10/1973
59º	DENISE MARINHO TEIXEIRA	052.***.***-16	2020/002-XVZ.AP6	Técnico de Enfermagem	0	10/06/1982
60º	MARENIUZA VIEIRA DA SILVA	106.***.***-86	2020/002-IJE.FAN	Técnico de Enfermagem	0	26/04/1990
61º	SILVANA LUCIA DA SILVA SANTOS	385.***.***-72	2020/002-PRI.BCH	Técnico de Enfermagem	0	25/02/1961
62º	VANDA ALVES DE CASTRO	753.***.***-91	2020/002-OKF.2L7	Técnico de Enfermagem	0	11/08/1967
63º	VALDILENE APARECIDA DA SILVA	875.***.***-20	2020/002-PDL.PHD	Técnico de Enfermagem	0	17/07/1968
64º	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	761.***.***-15	2020/002-NCB.SM2	Técnico de Enfermagem	0	26/10/1969
65º	JEANNE DE SOUSA MELO	972.***.***-72	2020/002-IFS.CCV	Técnico de Enfermagem	0	09/09/1971
66º	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	042.***.***-01	2020/002-RXV.MTE	Técnico de Enfermagem	0	24/04/1972
67º	ÉRICA FLÁVIA DA SILVA	979.***.***-49	2020/002-GJK.HJZ	Técnico de Enfermagem	0	24/05/1977
68º	JOSÉ JOÃO RIBEIRO	033.***.***-78	2020/002-HVA.0PK	Técnico de Enfermagem	0	09/04/1980
69º	PEDRINA BEATRIZ ALVES	066.***.***-67	2020/002-S7O.1GU	Técnico de Enfermagem	0	30/06/1980
70º	ANA PAULA SILVA MIRANDA COSTA	046.***.***-94	2020/002-XNS.EYJ	Técnico de Enfermagem	0	04/07/1980
71º	JULIA MARIA DOS SANTOS	053.***.***-50	2020/002-IKH.Y9W	Técnico de Enfermagem	0	06/07/1981
72º	FLÁVIA DA SILVA ROCHA	104.***.***-10	2020/002-4MY.UZN	Técnico de Enfermagem	0	04/06/1983
73º	LUCINEA INACIO FERNANDES DO NASCIMENTO	081.***.***-37	2020/002-NPK.GUU	Técnico de Enfermagem	0	21/06/1983
74º	STEPHANIE ANGELICA FERREIRA DE CARVALHO	073.***.***-09	2020/002-GGN.RFJ	Técnico de Enfermagem	0	19/01/1987
75º	LUCIANA PEREIRA MONTEIRO	090.***.***-01	2020/002-BAI.Y6S	Técnico de Enfermagem	0	29/08/1988
76º	ANA CAROLINA ARAÚJO TOMAZ DA SILVA	131.***.***-74	2020/002-INZ.G4T	Técnico de Enfermagem	0	31/03/1996
77º	ANA CLARA GONÇALVES JACQUES	126.***.***-10	2020/002-NF9.ZJG	Técnico de Enfermagem	0	05/11/1997
78º	ISABELE DELANOCCI DE JESUS	127.***.***-88	2020/002-MSC.R7Z	Técnico de Enfermagem	0	11/02/1999
79º	ANNA CLARA RIBEIRO RAMOS	152.***.***-55	2020/002-HVT.7IX	Técnico de Enfermagem	0	01/06/1999
80º	PEDRO HENRIQUE LODI DUARTE	149.***.***-81	2020/002-MPT.LYL	Técnico de Enfermagem	0	28/03/2001
81º	JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	093.***.***-31	2020/002-GOS.4JE	Técnico de Enfermagem	0	15/08/2001
1º	CONCEIÇÃO ADRIANA LEMOS ACIPRESTE	040.***.***-48	2020/002-GWW.1NI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3723	07/12/1974
2º	VALDETE OLIVEIRA SILVA	034.***.***-28	2020/002-JCG.DPG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3590	02/12/1966
3º	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	116.***.***-12	2020/002-AUU.EYL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3425	15/10/1988
4º	ROSANGELA DE JESUS ALMEIDA	706.***.***-04	2020/002-J3H.WCZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	3120	02/05/1962
5º	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	086.***.***-10	2020/002-DVN.XGN	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2953	08/11/1986
6º	CIBELE DA SILVA VIEIRA	102.***.***-39	2020/002-T6F.DQZ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2907	21/06/1990
7º	VERONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	074.***.***-73	2020/002-MPQ.9YA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	2043	02/09/1986
8º	ANGELINA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	007.***.***-48	2020/002-BVX.Z2P	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1880	21/05/1965
9º	CLEIDIANE SILVA COSTA	049.***.***-30	2020/002-EOO.QE3	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1628	29/12/1988
10º	PATRICIA DOS SANTOS	055.***.***-48	2020/002-4WO.5W9	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1182	11/02/1981
11º	VALDIRENE APARECIDA SIMÕES	039.***.***-46	2020/002-K38.PTI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	1027	19/01/1977
12º	EDINA ALVES GUEDES	595.***.***-87	2020/002-MQI.HJ5	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	623	24/01/1966
13º	ROSANGELA RODRIGUES DE MATOS	029.***.***-79	2020/002-UNR.A2L	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	433	08/05/1968
14º	SIMONE DE SOUZA DIAS MOREIRA	061.***.***-60	2020/002-JGV.4RK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	405	14/09/1981
15º	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	113.***.***-04	2020/002-VZM.7PO	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	365	30/07/1990
16º	CARINE BATISTA DE MATOS	115.***.***-80	2020/002-H7B.8JD	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	288	18/08/1991
17º	ELIZABETE DE SOUZA ALVES TELLES	042.***.***-18	2020/002-89V.CKK	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	259	21/09/1979
18º	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	091.***.***-26	2020/002-PPO.JMS	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	103	27/12/1986
19º	LUCIANA FERREIRA PARDIM	110.***.***-50	2020/002-5CI.KF8	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	11/01/1991
20º	DZAGIK ROCHA CORREIA	001.***.***-82	2020/002-DDY.GHD	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	06/06/1974
21º	NILDA CANDIDA DA SILVA SOUZA	028.***.***-55	2020/002-IR3.6TE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	26/03/1977
22º	LINDINEIA PEREIRA CARDOSO ALVES	015.***.***-11	2020/002-J9B.NFF	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	13/08/1984
23º	CRISTIANE ANA TOMAZ	017.***.***-46	2020/002-CZH.NXQ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	18/08/1986

24º	MATHEUS AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	100.***.***-20	2020/002-T3S.NKW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	19/01/1995
25º	THAYNÁ NATÁLIA DA SILVA	121.***.***-02	2020/002-7RU.RZG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	25/12/1995
26º	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	138.***.***-09	2020/002-X3J.ES0	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	0	09/02/2000
1º	VANESSA NORONHA GUIMARAES	020.***.***-30	2020/002-VTK.S0V	Técnico de Saúde Bucal	10136	31/07/1967
2º	MARIA EDNA ANGRISANO	344.***.***-91	2020/002-1N3.MAB	Técnico de Saúde Bucal	5209	23/07/1957
3º	ANA PAULA DE SOUZA BARROS	053.***.***-06	2020/002-SWB.BBF	Técnico de Saúde Bucal	3098	10/11/1981
4º	MANUELA FRANCISCA DE ALMEIDA ALVES	070.***.***-59	2020/002-UGW.BVY	Técnico de Saúde Bucal	2591	24/10/1984
5º	ANGELA DA CONCEICAO SANTANA CAMARGO DE BARROS	325.***.***-21	2020/002-1WF.6GD	Técnico de Saúde Bucal	1600	26/08/1985
6º	ADRIANA GOMES GONÇALVES	080.***.***-55	2020/002-U0D.2GP	Técnico de Saúde Bucal	1030	29/11/1984
7º	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	072.***.***-74	2020/002-CZR.K5K	Técnico de Saúde Bucal	739	17/11/1984
8º	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	107.***.***-84	2020/002-FSQ.43Q	Técnico de Saúde Bucal	690	20/09/1989
9º	ADRIELE APARECIDA SANTOS	090.***.***-20	2020/002-HMP.RMZ	Técnico de Saúde Bucal	185	05/01/1988
10º	VANDERLANE DA SILVA ABREU	063.***.***-03	2020/002-70N.SNK	Técnico de Saúde Bucal	0	27/08/1974
11º	ELIANA GONÇALVES DA SILVA	105.***.***-36	2020/002-NLI.T2W	Técnico de Saúde Bucal	0	01/04/1989
12º	IZABELA ENI DA ROCHA CARVALHO	147.***.***-08	2020/002-IXU.FGC	Técnico de Saúde Bucal	0	09/03/1999
1º	FABIANA LOPES DA SILVA DE MELO	045.***.***-01	2020/002-WTV.09E	Terapeuta Ocupacional	5528	20/12/1980
2º	GERALDO MAJELLA CARVALHO SILVA	029.***.***-30	2020/002-OVF.ARV	Terapeuta Ocupacional	5257	30/09/1975
3º	FERNANDA CASTRO COSTA	080.***.***-96	2020/002-YKP.Z18	Terapeuta Ocupacional	3476	24/03/1986
4º	MARIA PAULA SILVA EMEDIATO	098.***.***-10	2020/002-GT2.BMH	Terapeuta Ocupacional	2169	29/12/1988
5º	AMANDA ALVES COSTA	016.***.***-95	2020/002-KMO.XTV	Terapeuta Ocupacional	2114	23/07/1988
6º	MARIANA EMANUELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	091.***.***-80	2020/002-AKB.WKD	Terapeuta Ocupacional	2049	25/01/1989
7º	JULIANA LIMA DE SOUZA	089.***.***-01	2020/002-ACX.L3V	Terapeuta Ocupacional	1988	19/10/1987
8º	LETÍCIA LUPPI DE LIMA	105.***.***-55	2020/002-C3U.BBB	Terapeuta Ocupacional	1552	04/06/1991
9º	ELISA ROSA DA SILVA	112.***.***-51	2020/002-71O.N3T	Terapeuta Ocupacional	1515	16/01/1994
10º	GABRIEL CORGOSINHO NOGUEIRA	063.***.***-82	2020/002-RWV.GB7	Terapeuta Ocupacional	1510	19/10/1982
11º	LEONE DA SILVA MENDONÇA	132.***.***-90	2020/002-B6C.3KA	Terapeuta Ocupacional	1378	24/10/1991
12º	ANA PAULA DE SOUZA VERLY	117.***.***-54	2020/002-LBJ.J5H	Terapeuta Ocupacional	1368	11/02/1992
13º	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	055.***.***-04	2020/002-JHG.6OG	Terapeuta Ocupacional	1233	09/05/1981
14º	THAIS VILELA RABELO	095.***.***-19	2020/002-9SX.ZTD	Terapeuta Ocupacional	1133	12/03/1993
15º	VALDENIA LUCILA MARTINS ASSIS	660.***.***-82	2020/002-YHF.QTF	Terapeuta Ocupacional	1042	11/10/1971
16º	PATRICIA BARBOSA NASCIMENTO	080.***.***-01	2020/002-YTM.GUU	Terapeuta Ocupacional	899	20/05/1987
17º	MARIANA KAREN RODRIGUES FERREIRA	078.***.***-05	2020/002-BUM.K0O	Terapeuta Ocupacional	796	15/12/1994
18º	ISABELLE SOARES ATADEU LUCAS	018.***.***-19	2020/002-0MB.TWA	Terapeuta Ocupacional	650	27/12/1994
19º	KAROLINE PEREIRA DUARTE	106.***.***-60	2020/002-ONU.FYE	Terapeuta Ocupacional	649	28/02/1992
20º	DANIELLE ALVES DA SILVA	092.***.***-07	2020/002-1FL.MMC	Terapeuta Ocupacional	593	01/11/1990
21º	KENIA RAMALHOBARROS PAIXAO	090.***.***-90	2020/002-K5O.Z3B	Terapeuta Ocupacional	523	05/04/1991
22º	ANA BASTOS	081.***.***-90	2020/002-2SQ.QYA	Terapeuta Ocupacional	437	01/02/1992
23º	JÉSSICA LOHANE BRANDÃO	104.***.***-76	2020/002-MWM.HHK	Terapeuta Ocupacional	315	04/09/1992
24º	BEATRIZ COUTO FORTUNA	120.***.***-83	2020/002-JW4.2FG	Terapeuta Ocupacional	304	12/02/1996
25º	PRISCILA SAYDEL MARTINS	117.***.***-39	2020/002-ETJ.WTV	Terapeuta Ocupacional	282	20/02/1993
26º	MARIANA FERREIRA SALGADO	109.***.***-47	2020/002-6ZK.ZP2	Terapeuta Ocupacional	257	03/10/1993
27º	GESLAINE MADALENA DO ROSÁRIO	123.***.***-71	2020/002-9QA.X6T	Terapeuta Ocupacional	228	07/06/1994
28º	PAULA MIRANDA SABINO DE CASTRO	124.***.***-08	2020/002-UMB.EUL	Terapeuta Ocupacional	0	08/09/1993
29º	HELDEVAM PEREIRA CAMPOS JUNIOR	057.***.***-96	2020/002-PWF.MSH	Terapeuta Ocupacional	0	03/12/1997
1º	BARBARA AKEMY BARBOSA CRUZ	080.***.***-92	2020/002-RRT.3JJ	Médico da Atenção domiciliar - Clinico Geral	373	11/12/1989
2º	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	067.***.***-02	2020/002-WDW.SEH	Médico da Atenção domiciliar - Clinico Geral	13	17/12/1985
3º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	094.***.***-01	2020/002-M1B.OIQ	Médico da Atenção domiciliar - Clinico Geral	0	02/10/1990
4º	SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA	040.***.***-95	2020/002-MYP.4E1	Médico da Atenção domiciliar - Clinico Geral	0	04/02/1997
1º	MELINA EFRAIM VIEIRA PINTO	082.***.***-22	2020/002-0ON.5TK	Médico Psiquiatra (12 horas semanais)	1517	03/03/1987
2º	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	023.***.***-80	2020/002-4HN.R6F	Médico Psiquiatra (12 horas semanais)	950	26/04/1975
3º	GUILHERME ROCHA LUCCIOLA	056.***.***-37	2020/002-FWI.UOQ	Médico Psiquiatra (12 horas semanais)	100	04/03/1982

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C1E4153F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, comunicam que em razão do elevado número de inscritos no Processo Seletivo, foi realizada a seguinte alteração referente ao resultado final do edital 002/2020 após analise dos recursos, publicado nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br):

Onde se lê:

Classificação	Nome do Usuário	CPF	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Data de Nascimento
1º	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	064.***.***-33	2020/002-IJE.FLI	Auxiliar de Saúde Bucal	3984	24/02/1981
2º	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	002.***.***-88	2020/002-8OG.YSV	Auxiliar de Saúde Bucal	3625	29/11/1974

3º	SILMARA APARECIDA SOARES	041.***.***-52	2020/002-G1P.LZY	Auxiliar de Saúde Bucal	3164	12/10/1972
4º	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	046.***.***-37	2020/002-MHP.VUY	Auxiliar de Saúde Bucal	2934	25/08/1976
5º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	053.***.***-18	2020/002-AXP.MXU	Auxiliar de Saúde Bucal	2377	28/01/1983
6º	BARBARA JENNIFER DAMASCENO DE OLIVEIRA	106.***.***-16	2020/002-NXF.BOE	Auxiliar de Saúde Bucal	2229	17/02/1991
7º	VANILDE FERNANDES PEREIRA BENTO	065.***.***-73	2020/002-ACE.ZKA	Auxiliar de Saúde Bucal	1974	25/12/1983
8º	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO	135.***.***-52	2020/002-ND8.VMK	Auxiliar de Saúde Bucal	1955	08/11/1994
9º	DEISIANE APARECIDA	075.***.***-27	2020/002-KZA.V3Q	Auxiliar de Saúde Bucal	1929	21/07/1986
10º	EDNA DA EXALTAÇÃO FERREIRA	049.***.***-69	2020/002-IX7.YYC	Auxiliar de Saúde Bucal	1867	14/09/1971
11º	BIANCA DE PAULA BUSSOLOTTI	033.***.***-88	2020/002-GJI.PVO	Auxiliar de Saúde Bucal	1717	04/09/1977
12º	ARIANE KEZIA RODRIGUES	097.***.***-94	2020/002-TVD.1WD	Auxiliar de Saúde Bucal	1699	23/03/1988
13º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	031.***.***-84	2020/002-2GE.WFH	Auxiliar de Saúde Bucal	1148	24/04/1975
14º	THAÍS FARIA VEIGA	114.***.***-47	2020/002-O4A.O92	Auxiliar de Saúde Bucal	1135	08/12/1996
15º	CAMILA THAIS DE OLIVEIRA FAGUNDES	116.***.***-75	2020/002-GGB.JND	Auxiliar de Saúde Bucal	1032	25/11/1992
16º	ELIS REGINA DA SILVA	052.***.***-74	2020/002-9UD.YYE	Auxiliar de Saúde Bucal	1024	27/12/1976
17º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	657.***.***-34	2020/002-4NH.6UP	Auxiliar de Saúde Bucal	1012	23/11/1978
18º	LUZINARIA CARDOSO MACHADO	843.***.***-87	2020/002-LV1.WAK	Auxiliar de Saúde Bucal	853	16/08/1972
19º	LUCAS DUARTE MIGUEZ	127.***.***-01	2020/002-LRW.YWO	Auxiliar de Saúde Bucal	516	05/06/1998
20º	CLEIDIANE FREITAS MARQUES	021.***.***-73	2020/002-5SI.RJL	Auxiliar de Saúde Bucal	446	12/01/1997
21º	THAYENE TÂMARA DE ALMEIDA BRAGA	125.***.***-64	2020/002-P5A.M3C	Auxiliar de Saúde Bucal	401	21/04/1994
22º	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA	111.***.***-80	2020/002-BJX.NLY	Auxiliar de Saúde Bucal	343	28/11/1994
23º	KELLY DARWIN GOMES PAIXÃO DOS SANTOS	118.***.***-02	2020/002-YJW.QE7	Auxiliar de Saúde Bucal	221	25/07/1994
24º	CARLA BARCELOS DE ALMEIDA	692.***.***-15	2020/002-JNC.QSF	Auxiliar de Saúde Bucal	135	20/07/1967
25º	JANINA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	068.***.***-88	2020/002-AOO.OGB	Auxiliar de Saúde Bucal	105	19/02/1985
26º	LUCIANA VILELA CORDEIRO	000.***.***-99	2020/002-MGB.WAC	Auxiliar de Saúde Bucal	57	05/04/1975
27º	MARIA EDUARDA SILVEIRA MACIEL	084.***.***-96	2020/002-UTD.SJF	Auxiliar de Saúde Bucal	30	13/02/2001
28º	URI LUCAS MACEDO DE OLIVEIRA	701.***.***-43	2020/002-PAX.AYL	Auxiliar de Saúde Bucal	0	29/04/1999
29º	MARIA NILDES SANTOS	220.***.***-11	2020/002-QHN.HYE	Auxiliar de Saúde Bucal	0	26/03/1979
30º	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	079.***.***-65	2020/002-WVJ.DRW	Auxiliar de Saúde Bucal	0	18/10/1983
31º	CAROLINA DE OLIVEIRA SILVINO	097.***.***-67	2020/002-ZWF.VW7	Auxiliar de Saúde Bucal	0	06/11/1994
32º	JÚLIA DAIANE GOMES GONÇALVES	121.***.***-08	2020/002-UDB.TP4	Auxiliar de Saúde Bucal	0	25/05/1995
33º	MARIA EDINA GUEDES ABREU	120.***.***-70	2020/002-32X.0ER	Auxiliar de Saúde Bucal	0	24/05/2000

Classificação	Nome do Usuário	CPF	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Data de Nascimento
1º	EDILAINE DA PIEDADE ROZA	917.***.***-53	2020/002-YAA.PRG	Técnico de Enfermagem	6573	20/01/1972
2º	ANILDA SILVA LIMA	767.***.***-00	2020/002-YQW.NL1	Técnico de Enfermagem	6570	12/11/1974
3º	ALEXANDRA DOS SANTOS	877.***.***-72	2020/002-SOX.KOF	Técnico de Enfermagem	5607	21/07/1976
4º	LUCIENE TEIXEIRA DE SOUSA	039.***.***-05	2020/002-3GW.Y3Q	Técnico de Enfermagem	4592	01/04/1976
5º	ISABEL BARBOSA GONÇALVES	550.***.***-87	2020/002-SGS.CUF	Técnico de Enfermagem	3875	09/10/1963
6º	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	703.***.***-20	2020/002-GUL.OI7	Técnico de Enfermagem	3372	05/05/1966
7º	THAISE DE SOUZA PIMENTA	050.***.***-70	2020/002-ZPB.3WK	Técnico de Enfermagem	3331	29/05/1978
8º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	041.***.***-52	2020/002-YGV.6MJ	Técnico de Enfermagem	3328	18/07/1976
9º	EVANIA LOPES DA SILVA	040.***.***-42	2020/002-NZK.RWI	Técnico de Enfermagem	3186	02/05/1978
10º	LUZILENE VARELA MELO RODRIGUES	436.***.***-20	2020/002-3YU.TOP	Técnico de Enfermagem	3033	13/12/1972
11º	TANIA ANTONIA DO CARMO SANTOS	030.***.***-46	2020/002-RVV.RHV	Técnico de Enfermagem	2974	17/08/1963
12º	FERNANDA TEIXEIRA MOURA RODRIGUES	046.***.***-24	2020/002-10J.FRJ	Técnico de Enfermagem	2970	20/01/1982
13º	SANDRA APARECIDA DA COSTA JORGE	043.***.***-67	2020/002-Z3B.BAW	Técnico de Enfermagem	2922	17/11/1967
14º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	800.***.***-44	2020/002-CVN.QKJ	Técnico de Enfermagem	2578	08/03/1961
15º	JULIANA NORBERTO DE CARVALHO	051.***.***-40	2020/002-9SU.OLY	Técnico de Enfermagem	2290	18/02/1980
16º	WILSON FRANCISCO PASSOS	031.***.***-43	2020/002-1RA.8BS	Técnico de Enfermagem	2268	31/07/1976
17º	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	042.***.***-38	2020/002-KCM.LE8	Técnico de Enfermagem	2115	18/10/1972
18º	ALESSANDRA CLAUDIA LIMA GOMES	980.***.***-15	2020/002-MJI.28Q	Técnico de Enfermagem	2059	19/03/1973
19º	SONIA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	785.***.***-00	2020/002-XEQ.VNJ	Técnico de Enfermagem	1975	01/02/1972
20º	MARIA DELVANE RODRIGUES REZENDE VAZ	071.***.***-67	2020/002-0MS.CB1	Técnico de Enfermagem	1876	14/08/1986
21º	ELZILENE DE ANDRADE SOUZA	028.***.***-90	2020/002-21M.KDN	Técnico de Enfermagem	1847	08/01/1978
22º	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	108.***.***-70	2020/002-2AQ.HKP	Técnico de Enfermagem	1750	23/07/1991
23º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	514.***.***-87	2020/002-EN0.34K	Técnico de Enfermagem	1740	13/02/1964
24º	ATILA DE PAULA DA SILVA QUEIROZ	071.***.***-42	2020/002-4KM.WP0	Técnico de Enfermagem	1685	01/03/1985
25º	RENATA DE SOUZA MONTEIRO	039.***.***-75	2020/002-B5R.Y5N	Técnico de Enfermagem	1477	16/11/1978
26º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTA	092.***.***-58	2020/002-O2X.5B8	Técnico de Enfermagem	1407	31/05/1988
27º	RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	053.***.***-45	2020/002-8EA.0Z0	Técnico de Enfermagem	1372	13/07/1981
28º	BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	123.***.***-04	2020/002-XAX.391	Técnico de Enfermagem	1343	22/08/1994
29º	MIRIAM SABORIDO DA SILVA	066.***.***-94	2020/002-QBF.KNM	Técnico de Enfermagem	1212	09/04/1983
30º	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	971.***.***-00	2020/002-E9D.T9P	Técnico de Enfermagem	1062	27/06/1974
31º	MATEUS GODINHO DA SILVA	108.***.***-67	2020/002-GLU.PCZ	Técnico de Enfermagem	1017	19/01/1993
32º	VIVIANE DE CASTRO CAMPOS	065.***.***-60	2020/002-P0G.C2G	Técnico de Enfermagem	985	17/06/1982
33º	JANETE BATISTA DOMINGOS	072.***.***-92	2020/002-WYK.XFF	Técnico de Enfermagem	877	18/07/1987
34º	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	132.***.***-98	2020/002-4GM.FWV	Técnico de Enfermagem	812	17/06/1997
35º	MARCOS PAULO ARAUJO	118.***.***-63	2020/002-7PW.RZX	Técnico de Enfermagem	724	27/12/1995
36º	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA	111.***.***-54	2020/002-MAH.YXK	Técnico de Enfermagem	665	17/04/1991
37º	THAIS SALETE DA SILVA	080.***.***-06	2020/002-MAW.EXI	Técnico de Enfermagem	649	20/09/1986
38º	VANIA GOMES FERREIRA LOPES	013.***.***-47	2020/002-R5N.ERE	Técnico de Enfermagem	595	16/07/1980
39º	JUNIA CRISTINE DAMASCENO MOURA	044.***.***-50	2020/002-X2Q.BXF	Técnico de Enfermagem	579	16/07/1981
40º	JULIANA SOUZA SANTOS	086.***.***-23	2020/002-VH6.CMG	Técnico de Enfermagem	566	09/07/1988
41º	DILCÉIA MADALENA DE ALMEIDA	030.***.***-10	2020/002-RMI.MQV	Técnico de Enfermagem	522	03/08/1975
42º	DULCILENE VAZ MOREIRA	110.***.***-10	2020/002-ZRO.Z0C	Técnico de Enfermagem	451	05/06/1993
43º	JONSON DIAS VALENTIM	164.***.***-85	2020/002-4FL.DUX	Técnico de Enfermagem	375	15/12/1995
44º	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	068.***.***-25	2020/002-STJ.BXX	Técnico de Enfermagem	350	22/11/1983
45º	BEATRIZ ISTEFANY DE MATOS TEIXEIRA	126.***.***-80	2020/002-DQ5.DSW	Técnico de Enfermagem	329	03/09/1996
46º	RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	015.***.***-63	2020/002-DWH.ACY	Técnico de Enfermagem	244	31/03/1986
47º	FABRÍCIA ALVES RAMALHO	078.***.***-76	2020/002-PSE.1BT	Técnico de Enfermagem	222	15/10/1985
48º	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	137.***.***-65	2020/002-TTH.O3X	Técnico de Enfermagem	199	21/03/1997
49º	JOANA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA	571.***.***-20	2020/002-N0F.N3I	Técnico de Enfermagem	164	24/07/1963
50º	ROBSON PAULO MASCULINO SILVA	117.***.***-35	2020/002-TLN.SY9	Técnico de Enfermagem	161	03/02/1993
51º	ELTINA FERREIRA DA SILVA	378.***.***-18	2020/002-6N4.X3F	Técnico de Enfermagem	138	06/11/1988
52º	SÔNIA MUNIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI	492.***.***-25	2020/002-WLV.OIR	Técnico de Enfermagem	126	18/04/1969
53º	STÉPHANIE RODRIGUES QUIRINO	091.***.***-45	2020/002-L75.PNE	Técnico de Enfermagem	69	10/05/1987
54º	VALMEIRES APARECIDA	123.***.***-81	2020/002-NOS.JRN	Técnico de Enfermagem	49	17/01/1992

55º	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	085.***.***-77	2020/002-HXA.RQX	Técnico de Enfermagem	36	26/09/1987
56º	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	138.***.***-18	2020/002-CRV.PRJ	Técnico de Enfermagem	33	17/01/1997
57º	LARYSSA BATISTA DINIZ	107.***.***-79	2020/002-F8U.STM	Técnico de Enfermagem	3	03/09/1990
58º	MARIA DE JESUS GOMES	068.***.***-60	2020/002-VUQ.T3H	Técnico de Enfermagem	0	22/10/1973
59º	DENISE MARINHO TEIXEIRA	052.***.***-16	2020/002-XVZ.AP6	Técnico de Enfermagem	0	10/06/1982
60º	MARENIUZA VIEIRA DA SILVA	106.***.***-86	2020/002-IJE.FAN	Técnico de Enfermagem	0	26/04/1990
61º	SILVANA LUCIA DA SILVA SANTOS	385.***.***-72	2020/002-PRI.BCH	Técnico de Enfermagem	0	25/02/1961
62º	VANDA ALVES DE CASTRO	753.***.***-91	2020/002-OKF.2L7	Técnico de Enfermagem	0	11/08/1967
63º	VALDILENE APARECIDA DA SILVA	875.***.***-20	2020/002-PDL.PHD	Técnico de Enfermagem	0	17/07/1968
64º	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	761.***.***-15	2020/002-NCB.SM2	Técnico de Enfermagem	0	26/10/1969
65º	JEANNE DE SOUSA MELO	972.***.***-72	2020/002-IFS.CCV	Técnico de Enfermagem	0	09/09/1971
66º	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	042.***.***-01	2020/002-RXV.MTE	Técnico de Enfermagem	0	24/04/1972
67º	ÉRICA FLÁVIA DA SILVA	979.***.***-49	2020/002-GJK.HJZ	Técnico de Enfermagem	0	24/05/1977
68º	JOSÉ JOÃO RIBEIRO	033.***.***-78	2020/002-HVA.0PK	Técnico de Enfermagem	0	09/04/1980
69º	PEDRINA BEATRIZ ALVES	066.***.***-67	2020/002-S7O.1GU	Técnico de Enfermagem	0	30/06/1980
70º	ANA PAULA SILVA MIRANDA COSTA	046.***.***-94	2020/002-XNS.EYJ	Técnico de Enfermagem	0	04/07/1980
71º	JULIA MARIA DOS SANTOS	053.***.***-50	2020/002-IKH.Y9W	Técnico de Enfermagem	0	06/07/1981
72º	FLÁVIA DA SILVA ROCHA	104.***.***-10	2020/002-4MY.UZN	Técnico de Enfermagem	0	04/06/1983
73º	LUCINEA INACIO FERNANDES DO NASCIMENTO	081.***.***-37	2020/002-NPK.GUU	Técnico de Enfermagem	0	21/06/1983
74º	STEPHANIE ANGELICA FERREIRA DE CARVALHO	073.***.***-09	2020/002-GGN.RFJ	Técnico de Enfermagem	0	19/01/1987
75º	LUCIANA PEREIRA MONTEIRO	090.***.***-01	2020/002-BAI.Y6S	Técnico de Enfermagem	0	29/08/1988
76º	ANA CAROLINA ARAÚJO TOMAZ DA SILVA	131.***.***-74	2020/002-INZ.G4T	Técnico de Enfermagem	0	31/03/1996
77º	ANA CLARA GONÇALVES JACQUES	126.***.***-10	2020/002-NF9.ZJG	Técnico de Enfermagem	0	05/11/1997
78º	ISABELE DELANOCCI DE JESUS	127.***.***-88	2020/002-MSC.R7Z	Técnico de Enfermagem	0	11/02/1999
79º	ANNA CLARA RIBEIRO RAMOS	152.***.***-55	2020/002-HVT.7IX	Técnico de Enfermagem	0	01/06/1999
80º	PEDRO HENRIQUE LODI DUARTE	149.***.***-81	2020/002-MPT.LYL	Técnico de Enfermagem	0	28/03/2001
81º	JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	093.***.***-31	2020/002-GOS.4JE	Técnico de Enfermagem	0	15/08/2001

Leia-se:

Classificação	Nome do Usuário	CPF	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Data de Nascimento
1°	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	838.***.***-72	2020/002-DDM.SB4	Auxiliar de Saúde Bucal	4805	23/12/1970
2°	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	064.***.***-33	2020/002-IJE.FLI	Auxiliar de Saúde Bucal	3984	24/02/1981
3º	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	002.***.***-88	2020/002-8OG.YSV	Auxiliar de Saúde Bucal	3625	29/11/1974
4º	SILMARA APARECIDA SOARES	041.***.***-52	2020/002-G1P.LZY	Auxiliar de Saúde Bucal	3164	12/10/1972
5º	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	046.***.***-37	2020/002-MHP.VUY	Auxiliar de Saúde Bucal	2934	25/08/1976
6º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	053.***.***-18	2020/002-AXP.MXU	Auxiliar de Saúde Bucal	2377	28/01/1983
7º	BARBARA JENNIFER DAMASCENO DE OLIVEIRA	106.***.***-16	2020/002-NXF.BOE	Auxiliar de Saúde Bucal	2229	17/02/1991
8º	VANILDE FERNANDES PEREIRA BENTO	065.***.***-73	2020/002-ACE.ZKA	Auxiliar de Saúde Bucal	1974	25/12/1983
9º	LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO	135.***.***-52	2020/002-ND8.VMK	Auxiliar de Saúde Bucal	1955	08/11/1994
10º	DEISIANE APARECIDA	075.***.***-27	2020/002-KZA.V3Q	Auxiliar de Saúde Bucal	1929	21/07/1986
11º	EDNA DA EXALTAÇÃO FERREIRA	049.***.***-69	2020/002-IX7.YYC	Auxiliar de Saúde Bucal	1867	14/09/1971
12º	BIANCA DE PAULA BUSSOLOTTI	033.***.***-88	2020/002-GJI.PVO	Auxiliar de Saúde Bucal	1717	04/09/1977
13º	ARIANE KEZIA RODRIGUES	097.***.***-94	2020/002-TVD.1WD	Auxiliar de Saúde Bucal	1699	23/03/1988
14º	CRISTIANE LUIZA DA SILVA DURSO	031.***.***-84	2020/002-2GE.WFH	Auxiliar de Saúde Bucal	1148	24/04/1975
15º	THAÍS FARIA VEIGA	114.***.***-47	2020/002-O4A.O92	Auxiliar de Saúde Bucal	1135	08/12/1996
16º	CAMILA THAIS DE OLIVEIRA FAGUNDES	116.***.***-75	2020/002-GGB.JND	Auxiliar de Saúde Bucal	1032	25/11/1992
17º	ELIS REGINA DA SILVA	052.***.***-74	2020/002-9UD.YYE	Auxiliar de Saúde Bucal	1024	27/12/1976
18º	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	657.***.***-34	2020/002-4NH.6UP	Auxiliar de Saúde Bucal	1012	23/11/1978
19º	LUZINARIA CARDOSO MACHADO	843.***.***-87	2020/002-LV1.WAK	Auxiliar de Saúde Bucal	853	16/08/1972
20º	LUCAS DUARTE MIGUEZ	127.***.***-01	2020/002-LRW.YWO	Auxiliar de Saúde Bucal	516	05/06/1998
21º	CLEIDIANE FREITAS MARQUES	021.***.***-73	2020/002-5SI.RJL	Auxiliar de Saúde Bucal	446	12/01/1997
22º	THAYENE TÂMARA DE ALMEIDA BRAGA	125.***.***-64	2020/002-P5A.M3C	Auxiliar de Saúde Bucal	401	21/04/1994
23º	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA	111.***.***-80	2020/002-BJX.NLY	Auxiliar de Saúde Bucal	343	28/11/1994
24º	KELLY DARWIN GOMES PAIXÃO DOS SANTOS	118.***.***-02	2020/002-YJW.QE7	Auxiliar de Saúde Bucal	221	25/07/1994
25º	CARLA BARCELOS DE ALMEIDA	692.***.***-15	2020/002-JNC.QSF	Auxiliar de Saúde Bucal	135	20/07/1967
26º	JANINA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	068.***.***-88	2020/002-AOO.OGB	Auxiliar de Saúde Bucal	105	19/02/1985
27º	LUCIANA VILELA CORDEIRO	000.***.***-99	2020/002-MGB.WAC	Auxiliar de Saúde Bucal	57	05/04/1975
28º	MARIA EDUARDA SILVEIRA MACIEL	084.***.***-96	2020/002-UTD.SJF	Auxiliar de Saúde Bucal	30	13/02/2001
29º	URI LUCAS MACEDO DE OLIVEIRA	701.***.***-43	2020/002-PAX.AYL	Auxiliar de Saúde Bucal	0	29/04/1999
30º	MARIA NILDES SANTOS	220.***.***-11	2020/002-QHN.HYE	Auxiliar de Saúde Bucal	0	26/03/1979
31º	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	079.***.***-65	2020/002-WVJ.DRW	Auxiliar de Saúde Bucal	0	18/10/1983
32º	CAROLINA DE OLIVEIRA SILVINO	097.***.***-67	2020/002-ZWF.VW7	Auxiliar de Saúde Bucal	0	06/11/1994
33º	JÚLIA DAIANE GOMES GONÇALVES	121.***.***-08	2020/002-UDB.TP4	Auxiliar de Saúde Bucal	0	25/05/1995
34º	MARIA EDINA GUEDES ABREU	120.***.***-70	2020/002-32X.0ER	Auxiliar de Saúde Bucal	0	24/05/2000

Classificação	Nome do Usuário	CPF	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Data de Nascimento
1º	EDILAINE DA PIEDADE ROZA	917.***.***-53	2020/002-YAA.PRG	Técnico de Enfermagem	6573	20/01/1972
2º	ANILDA SILVA LIMA	767.***.***-00	2020/002-YQW.NL1	Técnico de Enfermagem	6570	12/11/1974
3º	ALEXANDRA DOS SANTOS	877.***.***-72	2020/002-SOX.KOF	Técnico de Enfermagem	5607	21/07/1976
4º	LUCIENE TEIXEIRA DE SOUSA	039.***.***-05	2020/002-3GW.Y3Q	Técnico de Enfermagem	4592	01/04/1976
5º	ISABEL BARBOSA GONÇALVES	550.***.***-87	2020/002-SGS.CUF	Técnico de Enfermagem	3875	09/10/1963
6º	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	703.***.***-20	2020/002-GUL.OI7	Técnico de Enfermagem	3372	05/05/1966
7º	THAISE DE SOUZA PIMENTA	050.***.***-70	2020/002-ZPB.3WK	Técnico de Enfermagem	3331	29/05/1978
8º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	041.***.***-52	2020/002-YGV.6MJ	Técnico de Enfermagem	3328	18/07/1976
9º	EVANIA LOPES DA SILVA	040.***.***-42	2020/002-NZK.RWI	Técnico de Enfermagem	3186	02/05/1978
10º	LUZILENE VARELA MELO RODRIGUES	436.***.***-20	2020/002-3YU.TOP	Técnico de Enfermagem	3033	13/12/1972
11º	TANIA ANTONIA DO CARMO SANTOS	030.***.***-46	2020/002-RVV.RHV	Técnico de Enfermagem	2974	17/08/1963
12º	FERNANDA TEIXEIRA MOURA RODRIGUES	046.***.***-24	2020/002-10J.FRJ	Técnico de Enfermagem	2970	20/01/1982
13º	SANDRA APARECIDA DA COSTA JORGE	043.***.***-67	2020/002-Z3B.BAW	Técnico de Enfermagem	2922	17/11/1967
14º	MARIA DE LOURDES LOURENÇO	800.***.***-44	2020/002-CVN.QKJ	Técnico de Enfermagem	2578	08/03/1961
15º	JULIANA NORBERTO DE CARVALHO	051.***.***-40	2020/002-9SU.OLY	Técnico de Enfermagem	2290	18/02/1980
16º	WILSON FRANCISCO PASSOS	031.***.***-43	2020/002-1RA.8BS	Técnico de Enfermagem	2268	31/07/1976
17º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	054.***.***-76	2020/002-6JF.7HD	Técnico de Enfermagem	2226	05/01/1983
18º	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	042.***.***-38	2020/002-KCM.LE8	Técnico de Enfermagem	2115	18/10/1972

19º	ALESSANDRA CLAUDIA LIMA GOMES	980.***.***-15	2020/002-MJI.28Q	Técnico de Enfermagem	2059	19/03/1973
20º	SONIA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	785.***.***-00	2020/002-XEQ.VNJ	Técnico de Enfermagem	1975	01/02/1972
21º	MARIA DELVANE RODRIGUES REZENDE VAZ	071.***.***-67	2020/002-0MS.CB1	Técnico de Enfermagem	1876	14/08/1986
22º	ELZILENE DE ANDRADE SOUZA	028.***.***-90	2020/002-21M.KDN	Técnico de Enfermagem	1847	08/01/1978
23º	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	108.***.***-70	2020/002-2AQ.HKP	Técnico de Enfermagem	1750	23/07/1991
24º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	514.***.***-87	2020/002-EN0.34K	Técnico de Enfermagem	1740	13/02/1964
25º	ATILA DE PAULA DA SILVA QUEIROZ	071.***.***-42	2020/002-4KM.WP0	Técnico de Enfermagem	1685	01/03/1985
26º	RENATA DE SOUZA MONTEIRO	039.***.***-75	2020/002-B5R.Y5N	Técnico de Enfermagem	1477	16/11/1978
27º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTA	092.***.***-58	2020/002-O2X.5B8	Técnico de Enfermagem	1407	31/05/1988
28º	RAQUEL BOLIVAR MOREIRA DE OLIVEIRA	053.***.***-45	2020/002-8EA.0Z0	Técnico de Enfermagem	1372	13/07/1981
29º	BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS	123.***.***-04	2020/002-XAX.391	Técnico de Enfermagem	1343	22/08/1994
30º	MIRIAM SABORIDO DA SILVA	066.***.***-94	2020/002-QBF.KNM	Técnico de Enfermagem	1212	09/04/1983
31º	MARIA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	971.***.***-00	2020/002-E9D.T9P	Técnico de Enfermagem	1062	27/06/1974
32º	MATEUS GODINHO DA SILVA	108.***.***-67	2020/002-GLU.PCZ	Técnico de Enfermagem	1017	19/01/1993
33º	VIVIANE DE CASTRO CAMPOS	065.***.***-60	2020/002-P0G.C2G	Técnico de Enfermagem	985	17/06/1982
34º	JANETE BATISTA DOMINGOS	072.***.***-92	2020/002-WYK.XFF	Técnico de Enfermagem	877	18/07/1987
35º	SAORY EVELLIN SANTOS VERISSIMO	132.***.***-98	2020/002-4GM.FWV	Técnico de Enfermagem	812	17/06/1997
36º	MARCOS PAULO ARAUJO	118.***.***-63	2020/002-7PW.RZX	Técnico de Enfermagem	724	27/12/1995
37º	AMANDA EVANGELISTA DE SOUSA	111.***.***-54	2020/002-MAH.YXK	Técnico de Enfermagem	665	17/04/1991
38º	THAIS SALETE DA SILVA	080.***.***-06	2020/002-MAW.EXI	Técnico de Enfermagem	649	20/09/1986
39º	VANIA GOMES FERREIRA LOPES	013.***.***-47	2020/002-R5N.ERE	Técnico de Enfermagem	595	16/07/1980
40º	JUNIA CRISTINE DAMASCENO MOURA	044.***.***-50	2020/002-X2Q.BXF	Técnico de Enfermagem	579	16/07/1981
41º	JULIANA SOUZA SANTOS	086.***.***-23	2020/002-VH6.CMG	Técnico de Enfermagem	566	09/07/1988
42º	DILCÉIA MADALENA DE ALMEIDA	030.***.***-10	2020/002-RMI.MQV	Técnico de Enfermagem	522	03/08/1975
43º	DULCILENE VAZ MOREIRA	110.***.***-10	2020/002-ZRO.Z0C	Técnico de Enfermagem	451	05/06/1993
44º	JONSON DIAS VALENTIM	164.***.***-85	2020/002-4FL.DUX	Técnico de Enfermagem	375	15/12/1995
45º	TATIANE ROSA DE OLIVEIRA	068.***.***-25	2020/002-STJ.BXX	Técnico de Enfermagem	350	22/11/1983
46º	BEATRIZ ISTEFANY DE MATOS TEIXEIRA	126.***.***-80	2020/002-DQ5.DSW	Técnico de Enfermagem	329	03/09/1996
47º	RAQUEL TUDORACHE PEREIRA	015.***.***-63	2020/002-DWH.ACY	Técnico de Enfermagem	244	31/03/1986
48º	FABRÍCIA ALVES RAMALHO	078.***.***-76	2020/002-PSE.1BT	Técnico de Enfermagem	222	15/10/1985
49º	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	137.***.***-65	2020/002-TTH.O3X	Técnico de Enfermagem	199	21/03/1997
50º	JOANA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA	571.***.***-20	2020/002-N0F.N3I	Técnico de Enfermagem	164	24/07/1963
51º	ROBSON PAULO MASCULINO SILVA	117.***.***-35	2020/002-TLN.SY9	Técnico de Enfermagem	161	03/02/1993
52º	ELTINA FERREIRA DA SILVA	378.***.***-18	2020/002-6N4.X3F	Técnico de Enfermagem	138	06/11/1988
53º	SÔNIA MUNIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI	492.***.***-25	2020/002-WLV.OIR	Técnico de Enfermagem	126	18/04/1969
54º	STÉPHANIE RODRIGUES QUIRINO	091.***.***-45	2020/002-L75.PNE	Técnico de Enfermagem	69	10/05/1987
55º	VALMEIRES APARECIDA	123.***.***-81	2020/002-NOS.JRN	Técnico de Enfermagem	49	17/01/1992
56º	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	085.***.***-77	2020/002-HXA.RQX	Técnico de Enfermagem	36	26/09/1987
57º	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	138.***.***-18	2020/002-CRV.PRJ	Técnico de Enfermagem	33	17/01/1997
58º	LARYSSA BATISTA DINIZ	107.***.***-79	2020/002-F8U.STM	Técnico de Enfermagem	3	03/09/1990
59º	MARIA DE JESUS GOMES	068.***.***-60	2020/002-VUQ.T3H	Técnico de Enfermagem	0	22/10/1973
60º	DENISE MARINHO TEIXEIRA	052.***.***-16	2020/002-XVZ.AP6	Técnico de Enfermagem	0	10/06/1982
61º	MARENIUZA VIEIRA DA SILVA	106.***.***-86	2020/002-IJE.FAN	Técnico de Enfermagem	0	26/04/1990
62º	SILVANA LUCIA DA SILVA SANTOS	385.***.***-72	2020/002-PRI.BCH	Técnico de Enfermagem	0	25/02/1961
63º	VANDA ALVES DE CASTRO	753.***.***-91	2020/002-OKF.2L7	Técnico de Enfermagem	0	11/08/1967
64º	VALDILENE APARECIDA DA SILVA	875.***.***-20	2020/002-PDL.PHD	Técnico de Enfermagem	0	17/07/1968
65º	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	761.***.***-15	2020/002-NCB.SM2	Técnico de Enfermagem	0	26/10/1969
66º	JEANNE DE SOUSA MELO	972.***.***-72	2020/002-IFS.CCV	Técnico de Enfermagem	0	09/09/1971
67º	HELENA MARCIA FAGUNDES ALVES	042.***.***-01	2020/002-RXV.MTE	Técnico de Enfermagem	0	24/04/1972
68º	ÉRICA FLÁVIA DA SILVA	979.***.***-49	2020/002-GJK.HJZ	Técnico de Enfermagem	0	24/05/1977
69º	JOSÉ JOÃO RIBEIRO	033.***.***-78	2020/002-HVA.0PK	Técnico de Enfermagem	0	09/04/1980
70º	PEDRINA BEATRIZ ALVES	066.***.***-67	2020/002-S7O.1GU	Técnico de Enfermagem	0	30/06/1980
71º	ANA PAULA SILVA MIRANDA COSTA	046.***.***-94	2020/002-XNS.EYJ	Técnico de Enfermagem	0	04/07/1980
72º	JULIA MARIA DOS SANTOS	053.***.***-50	2020/002-IKH.Y9W	Técnico de Enfermagem	0	06/07/1981
73º	FLÁVIA DA SILVA ROCHA	104.***.***-10	2020/002-4MY.UZN	Técnico de Enfermagem	0	04/06/1983
74º	LUCINEA INACIO FERNANDES DO NASCIMENTO	081.***.***-37	2020/002-NPK.GUU	Técnico de Enfermagem	0	21/06/1983
75º	STEPHANIE ANGELICA FERREIRA DE CARVALHO	073.***.***-09	2020/002-GGN.RFJ	Técnico de Enfermagem	0	19/01/1987
76º	LUCIANA PEREIRA MONTEIRO	090.***.***-01	2020/002-BAI.Y6S	Técnico de Enfermagem	0	29/08/1988
77º	ANA CAROLINA ARAÚJO TOMAZ DA SILVA	131.***.***-74	2020/002-INZ.G4T	Técnico de Enfermagem	0	31/03/1996
78º	ANA CLARA GONÇALVES JACQUES	126.***.***-10	2020/002-NF9.ZJG	Técnico de Enfermagem	0	05/11/1997
79º	ISABELE DELANOCCI DE JESUS	127.***.***-88	2020/002-MSC.R7Z	Técnico de Enfermagem	0	11/02/1999
80º	ANNA CLARA RIBEIRO RAMOS	152.***.***-55	2020/002-HVT.7IX	Técnico de Enfermagem	0	01/06/1999
81º	PEDRO HENRIQUE LODI DUARTE	149.***.***-81	2020/002-MPT.LYL	Técnico de Enfermagem	0	28/03/2001
82º	JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	093.***.***-31	2020/002-GOS.4JE	Técnico de Enfermagem	0	15/08/2001

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 20 de Maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Gestor do SUS Lagoa Santa

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:A6A35615

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 005/2020, firmada em 31/01/2020, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula décima sétima da Ata, alínea "a" retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:

"...
As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
103	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
216	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
224	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
231	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
241	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
247	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
261	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
290	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
292	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
297	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
317	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
322	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
373	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
677	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
708	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
723	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
731	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
785	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.30.00
806	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
813	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
820	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
824	02.06.01.10.303.0040.2214.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
836	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
845	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
859	02.06.01.10.305.0041.2223.3.3.90.30.00
864	02.06.01.10.305.0041.2224.3.3.90.30.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.30.00
888	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
899	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

..."

LEIA-SE:

"...
As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
93	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
107	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
207	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
219	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
227	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
234	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
244	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
250	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
294	02.04.04.18.452.0032.2014.3.3.90.30.00
296	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
301	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
319	02.04.04.18.541.0026.2046.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
374	02.04.06.15.452.0032.2014.3.3.90.30.00
410	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
668	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
731	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00
739	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
747	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
779	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.30.00

795	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.30.00
816	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
823	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
830	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.30.00
834	02.06.01.10.303.0040.2214.3.3.90.30.00
840	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
846	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
855	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
863	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
869	02.06.01.10.305.0041.2223.3.3.90.30.00
873	02.06.01.10.305.0041.2224.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.30.00
898	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.30.00
909	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.30.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
1005	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D7B4CDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deLeopoldina, José Roberto de Oliveira, no usode suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nosincisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados noConcurso Público para provimento dos empregos públicospertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam**CONVOCADOS**os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina,situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no períodode**21DE MAIO A27DEMAIO DE2020**no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivocargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidãode nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaraçãoescolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idadeg) xerox do diplomaautenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação daescolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox docomprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão docurso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho daCategoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) DeclaraçãoNegativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou nãoatender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá asua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediênciaà ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 20 de maio de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
13º	Thiago Luiz Linhares Priamo	673005756	12/10/1987	23	-	-	0	23

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9478441F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00029/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	68.565,00
TOTAL DE RECURSOS	68.565,00

R$ 68.565,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	613	QESE2	247	5.000,00
02.04.03.12.361.0023.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	612	QESE2	247	2.000,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	611	RPABII	259	100,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	RPABII	259	1.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	614	RECPII	200	15.015,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	RTASII	229	350,00
449051 - Obras e Instalacoes	617	RTASII	229	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	616	RTASII	229	100,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				68.565,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 06 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:D1B4C04B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00030/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; DECRETA:

Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 87.230,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339030 - Material de Consumo	29		100	180,00
02.02.02.06.181.0017.2.082 - CONVENIO - POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		100	500,00
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102	ENSINO	101	34.100,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	130	ENSINO	101	1.200,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	611	RPABII	259	39.500,00
02.09.01.20.122.0001.2.009 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	399		100	2.400,00
02.10.01.08.122.0001.2.006 - MANUT.ATIV.SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	415	AS.SOC	100	4.450,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339030 - Material de Consumo	525		100	4.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**87.230,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00030, de 06 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	37		100	180,00
02.02.02.06.181.0017.2.082 - CONVENIO - POLICIA CIVIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	57		100	500,00
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103	ENSINO	101	34.100,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	129	ENSINO	101	1.200,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	265	RTPAB	259	39.500,00
02.09.01.20.122.0001.2.009 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	396		100	2.400,00
02.10.01.08.122.0001.2.006 - MANUT.ATIV.SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	419	AS.SOC	100	4.450,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522		100	2.500,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	524		100	2.400,00
TOTAL DE RECURSOS				**87.230,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 06 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:500FB7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA ABRIL E MAIO/2020

LICENÇAS MÉDICAS
SERVIDORES DO DEMSUR
ABRIL E MAIO/2020

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
AILSON PAULO DE LAIA	0777	23/04/2020	14 DIAS
JOSÉ ANTÔNIO SILVA	0620	27/04/2020	15 DIAS
VALTER LUIZ DE O. FIRMINO	1472	30/04/2020	09 DIAS
ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	0548	20/04/2020	10 DIAS
VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	0426	27/04/2020	15 DIAS
JAIRO MEDINA LEITE	0176	01/04/2020	15 DIAS
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	09/04/2020	08 DIAS
ÂNGELO CUSTÓDIO NETO	0778	29/04/2020	07 DIAS
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	24/04/2020	01 DIA
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	27/04/2020	15 DIAS
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	22/04/2020	02 DIAS
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	25/04/2020	15 DIAS
LUCINÉIA SOUZA VIEIRA	0580	11/05/2020	10 DIAS
AMANDA MARQUES DE JESUS SOUZA	0784	08/05/2020	15 DIAS

RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	06/04/2020	01 DIA
RODRIGO BRASILIANO MALDONADO	1489	30/04/2020	01 DIA
RODRIGO BRASILIANO MALDONADO	1489	29/04/2020	01 DIA
ADALBERTO DO NASCIMENTO	0487	24/04/2020	01 DIA
IOLANDA SORRENTINO MENEZES MARQUES	1515	22/04/2020	03 DIAS
GEISA DE SOUZA GUIMARÃES	1512	23/04/2020	02 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	16/04/2020	02 DIAS
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	22/04/2020	02 DIAS
REINALDO BATISTA ALVARENGA	0312	28/04/2020	03 DIAS
KELLY CHRISTINE EMÍLIO	1334	22/04/2020	03 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	30/04/2020	03 DIAS
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS	1095	20/04/2020	05 DIAS
MARCO ANTÔNIO CASSUCE	0137	20/04/2020	03 DIAS
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	13/05/2020	01 DIA
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	14/05/2020	02 DIAS
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	04/05/2020	07 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	11/05/2020	03 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	06/05/2020	02 DIAS
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	14/05/2020	02 DIAS
BRENDA MARQUES MARTINS	1483	12/05/2020	08 DIAS
IZALINO RAMOS LACERDA	0339	06/05/2020	14 DIAS
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	05/05/2020	02 DIAS
MARA CRISTINA DE LIMA MORAES	1065	07/05/2020	02 DIAS
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	04/05/2020	07 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
DAVID ORONDINO	1343	11/05/2020	10 DIAS
PAULO CÉSAR LEITÃO RODRIGUES	1427	13/05/2020	11 DIAS
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARINHO	1451	08/05/2020	12 DIAS
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	13/05/2020	15 DIAS
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	14/05/2020	02 DIAS
VILMAR VIEIRA VASCONCELOS	0473	15/05/2020	07 DIAS

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C69225A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I DO DECRETO 139

ANEXO I

PROGRESSÃO VERTICAL - PEDIDOS FEITOS EM 2016 ANALISADOS EM 2017			
MATRICULA	**NOME**	**DATA ADMISSÃO**	**CARGO**
7445	ACAANA FRANCISCO ROCHA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
9167	ADRIANA DE OLIVEIRA S DOS S SARAIVA	22/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
8756	ADRIANNA SANTOS SILVA RODRIGUES	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
8746	ALINE APARECIDA R. DOS SANTOS ABREU	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9308	ALINE LUZIA MUNIZ	25/02/2011	ESPEC EM EDUCAÇÃO I
7459	AMILTON JOSE DA ROCHA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
7706	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	01/02/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO
9271	ANDIARA LUIZA XAVIER FREITAS	03/01/2011	ENFERMEIRO - ESF
8738	ANDRELINA DUARTE DOS SANTOS	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9325	ANGELA DINIZ MARCHIONATTI	10/03/2011	PROF EDUC BASICA II
7687	ANGELINA COSTA RIBEIRO	01/02/2007	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
8766	ANISIA FRANCISCA DE QUEIROZ	22/02/2010	PROF EDUC BASICA I
8237	ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA	11/04/2008	AUXILIAR SERV GERAIS
9291	ARTUR ARAUJO BRAGA NETO	16/02/2011	PROF EDUC BASICA II
9368	BARBARA BARBOSA MARTINS	14/04/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
1450	CELISE MARIA DA SILVA	01/02/1992	PROF ED INF-CRECHES I
9207	CIDE FRANCISCO BRAGA	10/12/2010	TEC. SAUDE BUCAL ESF
9300	CLARISSA LINO DA SILVA	04/02/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE
9378	CLEIDIANE BERTO AGUIAR	19/04/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
9053	DALVA APARECIDA DA SILVA	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
1239	DALVA FERREIRA LIMA	01/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS
9210	DEBORA FALCAO CHAVES	10/12/2010	TEC. SAUDE BUCAL ESF
9055	DEBORA SIMONE DA SILVA CARMO	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
4783	DILMA BETANIA ALVES M. DOS SANTOS	02/03/1998	ASSIST. TEC EM SAUDE
8952	EDNA DIVINA SANTANA DAYREL	02/08/2010	ASSIST. TEC EM SAUDE
8976	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/09/2010	AGENTE DE SAUDE I
8551	ELAINE BARBOSA FONSECA ARAUJO	07/05/2009	PROF EDUC BASICA I
7567	ELIANE GRACE CRISCOLO PARRELA	01/02/2007	PROF EDUC BASICA I
1241	ELIENE MUNIZ SOUZA	05/02/1992	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
8553	ENI RODRIGUES DOS SANTOS	07/05/2009	PROF EDUC BASICA I
4914	ERICA DE FREITAS GUIMARAES RAMOS	02/06/1998	ANALISTA ADMINISTRATIVO
9069	EZILDENE SANTOS LIMA	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
7610	GILDAMAR SILVA DE OLIVEIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
7505	GILMARA MARQUES ALVES	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
3767	GLORIA EMILIA MIRANDA GOMES	22/04/1998	ASSIST. TEC EM SAUDE
8212	GRAZIELLE VIANA COUTO DE OLIVEIRA	03/03/2008	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
7599	GREICY ALVES DE OLIVEIRA SILVA	01/02/2007	PROF EDUC BASICA II
9197	HAROLDO BRASIL DE OLIVEIRA	10/12/2010	ENFERMEIRO - ESF
4663	HILDA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS

7600	HONYR PEREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2007	PROF EDUC BASICA II
1238	ISA CRISTINA RODRIGUES ROSA	01/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS
1327	ITAMAR SOARES DA SILVA	01/02/1992	OFICIAL SERV PUBLICOS
7763	JACYRANNA DE SIQUEIRA OLIVEIRA CORA	02/02/2007	TECNICO N. SUP. POL. SOCIAIS
9301	JANICE SANTANA SILVA	01/02/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE
7985	JOSE CARLOS OLIVEIRA	08/05/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
822	JOVELINA MARIA MARQUES	09/05/1990	AUXILIAR SERV GERAIS
9312	JULIANA NUNES MIRANDA SANTOS	25/02/2011	PROF EDUC BASICA II
7480	JULIANO ALVES DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
4767	KARLA DE BRITO LISBOA	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
7678	KATIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	01/02/2007	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
9483	KELLY APARECIDA DE FREITAS MARTINS	08/09/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE
8919	KLEBER KLEY LEITE RIBEIRO	23/06/2010	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS
4857	LEIA CLEIDE SANTOS	02/06/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
7702	LEILA GONCALVES PEREIRA	01/02/2007	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
8964	LEILA RODRIGUES BATISTA	02/08/2010	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS
8963	LILIAN RIBEIRO DE SOUZA	02/08/2010	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS
8170	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	01/02/2008	PROF EDUC BASICA I
6184	LUCINETE PEREIRA DE OLIVEIRA NERES	01/02/2002	AUXILIAR SERV GERAIS
8740	LUZIA VELOSO FALCAO CAETANO	01/02/2010	PROF ED INF-CRECHES I
8737	MAGNA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
7527	MARCIA MARIA PASSOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
4710	MARCIA SOARES BARBOSA LACERDA	02/03/1998	ANALISTA ADMINISTRATIVO
9322	MARCONI MOREIRA DA SILVA	01/03/2011	TECNICO N. MED. POL. SOCIAIS
8763	MARGARETE MUNIZ SOUZA SOARES	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
578	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	22/06/1993	AUXILIAR SERV GERAIS
9095	MARIA AUREA MENDES NEVES	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
4677	MARIA DO CARMO GOMES	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
9168	MARIA DO ROSARIO CARDOSO PEREIRA	24/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4902	MARIA NEUZA DIAS	02/06/1998	PROF ED INF-CRECHES II
40	MARIA SUELI MARTINS DUARTE	01/11/1980	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
9429	MARILIA DE CASTRO PEREIRA CARVALHO	13/05/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
7577	MARILZA DOS SANTOS FERREIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
4711	MARISA MORAES DA SILVA	02/03/1998	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
9105	MARISTELA SANTOS FONSECA	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
9287	MATHEUS GONTIJO DE FREITAS	22/02/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE
9430	MAYARA DANIELLA XAVIER FREITAS	16/05/2011	ODONTOLOGO - ESF
7868	MONICA PEREIRA DA SILVA	02/04/2007	PROF EDUC BASICA I
1227	NAILDA VIEIRA COSTA	01/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS
1146	NEWTON MEDEIROS	04/03/1991	OFICIAL SERV PUBLICOS
8772	NILCEIA APARECIDA BATISTA FREIRE	18/02/2010	PROF EDUC BASICA I
7889	OZANA BRAGA MAIA	16/04/2007	TECNICO N. SUP. POL. SOCIAIS
4947	PALMIRA ELIONORA PEREIRA SANTOS	10/07/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
8945	PATRICIA CARDOSO DE JESUS	02/08/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO
9299	PAULO RAMOS MOREIRA LACERDA	02/02/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE
9379	PRISCILLA MIRANDA DOS SANTOS	19/04/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
9264	ROGERIO QUEIROZ DE CARVALHO	18/01/2011	MEDICO ESF
8764	ROSANGELA DE JESUS SANTOS PRATES	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
5876	ROSANGELA FERREIRA VIEIRA LIMA	10/07/2000	AUXILIAR SERV GERAIS
8815	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA	09/03/2010	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
9123	ROSIANE ROCHA DE OLIVEIRA	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
7502	ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
6186	ROSITA DOS SANTOS SIRQUEIRA	01/02/2002	AUXILIAR SERV GERAIS
8735	SILEDA BEATRIZ BESSA	01/02/2010	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
4620	SILESE HELENA GALVAO DE JESUS	02/03/1998	PROF EDUC BASICA II
7590	SILVANA CARDOSO SANTOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
8552	SIMONE XAVIER LEITE	07/05/2009	PROF EDUC BASICA I
335	SOCORRO MOREIRA DE CASTRO	05/05/1989	AUXILIAR SERV GERAIS
8592	SONALY SANTOS VIEIRA	01/06/2009	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS
9374	SONJA TATIANA FLORES GOMES	13/04/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
4699	TANIA BEATRIZ PEREIRA NASCIMENTO	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
9376	TANIA MARIA MENDES SALES	18/04/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
8193	TERESA CRISTINA DA COSTA	01/02/2008	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
4270	UDSON PASSOS FERREIRA CAVALCANTE	02/03/1998	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
8752	VANIA SANTOS SOARES DE MACEDO	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
4924	VANUSA MOREIRA CARDOSO	10/06/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
702	VILEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	02/06/1989	AUXILIAR SERV GERAIS
8946	VILMA MARIA LIMA SANTOS	02/08/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO
4806	WANDA PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	27/04/1998	AUXILIAR SERV GERAIS
7681	WANDERSON RAMOS QUEIROZ	01/02/2007	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
7496	WANUSA LEAL BATISTA DE ABREU	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS
9456	WESLEY FABRICIO DE MAGALHAES SILVA	01/06/2011	TEC. N. SUPERIOR ESF
705	WILSON RODRIGUES DE SOUSA	01/05/1981	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

PROGRESSÃO VERTICAL - PEDIDOS FEITOS EM 2017 ANALISADOS EM 2018

MATRICULA	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO
7461	ADAILTON JOSE ROCHA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
5771	ADALICE PEREIRA DA FONSECA SILVA	04/02/2000	AUXILIAR SERV GERAIS II
8768	ADELIA CRISTINA RANGEL DOS SANTOS	19/02/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO I
7761	ADELIO BRASIL FILHO	02/02/2007	TEC N SUP POL SOCIAIS I
7463	ADELSON PEREIRA DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
175	ADILSON SERAFIM DE CASTRO	12/06/1989	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
8990	ADMILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	08/09/2010	AGENTE DE SAUDE I
7613	ADRIANA RAMOS FEITOSA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
7457	AGRIPINO BATISTA RAMOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
1273	ALESSANDRO BISPO DE SOUZA	04/02/1992	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
8908	ALINE DA PAIXAO CLARO DE MEDEIROS	24/05/2010	AUXILIAR SERV GERAIS I
7704	AMANDA GONCALVES PEREIRA RIBEIRO	01/02/2007	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
8734	ANA CAROLINA ROSA DE JESUS	01/02/2010	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
7545	ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II

9044	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
9139	ANDREIA REGINA GONCALVES	19/10/2010	ASSISTENTE TEC EM SAUDE I
7500	ANEDINA PEREIRA DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9045	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	23/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
1205	BERENICE RODRIGUES DINIS	04/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS II
9046	CARLA TATHIELLY MARQUES	24/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
8758	CARMEM DENISE DE MOURA	01/02/2010	PROF ED INF-CRECHES II
9815	CLAUDIA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS	26/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
9049	CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO	27/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
7571	CLEIDE DAS NEVES GOMES	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
4786	CLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO	30/03/1998	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
7504	CLEIDIMAR CARDOSO DOS SANTOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
7588	CLEUSEMAR NEVES DE ARAUJO	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9372	CRISTIANNE DE ALMEIDA ACAYABA	19/04/2011	MEDICO I
9052	CYNTIA FRANCIELE DOS STOS GONCALVE	28/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
7544	DAVITE NUNES DOS SANTOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9758	DEBORA SOARES DOS SANTOS	01/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
7517	DELZAIR GOMES DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS I
7454	DENIVALDO FERNANDES DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9718	DILMA FARIA DE SOUZA	02/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
7520	DILZA MARIA DA COSTA CRUZ	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
4249	DOLCAS DE SOUZA LEITAO LIMA	04/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
9058	DOLORES SOUSA SILVA	03/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9324	DOMINGAS FRANCISCA DE ALMEIDA	03/03/2011	ESPEC EM EDUCAÇÃO I
7709	EDNA MARINHO DOS SANTOS	01/02/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO II
7990	EDSON RODRIGUES MUNDURUCA	11/05/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
199	EDSON WANDER DE BRITO CARVALHO	10/12/1987	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
8971	ELBA BARBOSA DO NASCIMENTO RODRIGUE	05/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4655	ELENICE MARQUES DO NASCIMENTO	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
4656	ELIANE FONSECA DE SOUZA RAMOS	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
8761	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
1226	ELIENE VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	01/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS II
9062	ELISANGELA GONCALVES DOS SANTOS	06/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
7569	ELIZABETE GOMES DE MOURA SILVA	01/02/2007	PROF EDUC BASICA II
9064	ELIZABETE MORAM	07/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
8745	ELVICA FATIMA MENDES DUARTE	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9316	EVA CECILIA RIBEIRO SOARES	28/02/2011	TEC N MED POL SOCIAIS II
7585	EVA PEREIRA MARTINS NEVES	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
7466	EVANILDO DOS SANTOS PEREIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9070	EZLY REGINA RIBEIRO	22/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
7727	FERNANDA LOPES DE SOUZA	02/02/2007	ASSISTENTE TEC EM SAUDE II
9732	FLAVIO NATALICIO ANTONIO DE SOUZA	29/06/2012	ESPECIALISTA EM SAUDE I
4793	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1998	OFICIAL SERV PUBLICOS II
9733	GEISIANE ALVES MUNDURUCA	28/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
7885	GENILDA APARECIDA C. OLIVEIRA	02/04/2007	PROF ED INF-CRECHES II
8205	GEOVANIA APARECIDA FER. DOS SANTOS	27/02/2008	AUXILIAR SERV GERAIS I
1592	GERALDA DE ANDRADE SILVA	01/02/1983	TEC N MED POL SOCIAIS II
4777	GERALDO LUIZ MACEDO CRUZ	02/03/1998	OFICIAL SERV PUBLICOS II
9370	GETULIO JUNIOR RAMOS DUARTE	25/04/2011	MEDICO I
4853	GILDA RAMOS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/06/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
8762	GISELE ALVES DA SILVA	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9806	GIULIANA NEPOMUCENO LIMA	30/07/2012	ESPEC EM EDUCAÇÃO I
9811	GRACIENE ALVES DE SOUZA MENDES	08/08/2012	ESPEC EM EDUCAÇÃO I
8739	HELENICE SOUZA BARBOSA	02/03/1998	PROF EDUC BASICA I
9073	HELGA CAROLINE LEITE GONCALVES	08/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
952	HELIO DA SILVA FILHO	17/01/1991	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
8744	HILDET LEITE GOMES	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
8989	ILTONEI SOARES SOUZA	09/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9076	ILZA FAGUNDES DA SILVA	10/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
7996	INACIA MARIA GOMES	28/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO II
4641	IRACEMA RODRIGUES DE QUEIROZ	16/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
1198	JACIRA VELOSO DA SILVA	04/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS II
8751	JACQUELINE LOPES SALES OLIVEIRA	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
8978	JOSE CELSO DA CUNHA SOBRINHO	11/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
7470	JOSE DILSON CLEMENTE DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS I
235	JOSE GERALDO FERREIRA DE JESUS	13/03/1989	OFICIAL SERV PUBLICOS II
1283	JOSE PEREIRA DA SILVA	04/02/1992	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
1269	JOSELITO RODRIGUES DE SOUZA	04/02/1992	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
1593	JOSENILDE BARBOSA DA SILVA	01/02/1983	ANALISTA ADMINISTRATIVO I
9377	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA DORASI	19/04/2011	ESPECIALISTA EM SAUDE I
9228	JOSIANE RODRIGUES MAGALHAES	06/12/2010	TEC N SUP POL SOCIAIS I
7539	JULIANA LIBERTOS SANTOS ENTREPORTES	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9208	JUNIA MARINA ALVES ROD SILVA	10/12/2010	TEC SAUDE BUCAL ESF I
8542	KATIA CARLOS NOBRE	29/04/2009	AS. TEC ADMINISTRATIVO I
7678	KATIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	01/02/2007	AS. TEC ADMINISTRATIVO I
9812	KELLEN APARECIDA DE BRITO CARVALHO	08/08/2012	ESPEC EM EDUCAÇÃO I
7602	KELLY CRISTINA SOARES VITA DE SOUZA	01/02/1992	PROF EDUC BASICA I
9743	KELLY SANTOS BARBOSA	22/06/2012	TEC N SUP POL SOCIAIS I
6176	KLEBSON ANDRE VIANA SILVA	01/02/2002	AS. TEC ADMINISTRATIVO I
9084	LAUDICEIA MARIA DA SILVA SANTOS	12/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
1967	LAVINIA MARIA DE JESUS AQUINO	14/06/1993	AUXILIAR SERV GERAIS I
7605	LEIDIANE MARTINS TRINDADE	01/02/2007	PROF EDUC BASICA II
9085	LEONARA DE OLIVEIRA BRITO	13/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9298	LEONARDO DAVID LEITE SANTOS	04/02/2011	MEDICO-ESF I
7503	LESSILEIA APARECIDA RAMOS COELHO	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
8999	LIDIANE RIBEIRO MOTA	14/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
8987	LUANA CONCEICAO SOARES NEVES	15/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9375	LUCELIA FERREIRA DE CASTRO	18/04/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO I
6188	LUCIA DOS SANTOS SILVA	01/02/2002	AUXILIAR SERV GERAIS I

9089	LUCIENE CONCEICAO DA SILVA	16/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9578	LUCILENE SOARES RODRIGUES	15/02/2012	AGENTE DE SAUDE I
8169	LUCINEIDE SANTOS DE JESUS CARDOSO	01/02/2008	PROF EDUC BASICA II
303	LUIS CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	01/09/1985	AGENTE GUARDA MUNIC. IV
7756	LUISA CRISTINA SILVESTRE S. NUNES	02/02/2007	TEC N MED POL SOCIAIS II
7855	MANOEL CORREA DE OLIVEIRA	02/04/2007	PROF EDUC BASICA I
7493	MARCIA ALVES MUNIZ	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9092	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
5817	MARCIA DA SILVA NASCIMENTO	14/04/2000	AUXILIAR SERV GERAIS II
572	MARCIA MARTINS DUARTE	01/02/2002	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
9253	MARCIA REJANE EVANGELISTA DOS SAN	18/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4710	MARCIA SOARES BARBOSA LACERDA	02/03/1998	ANALISTA ADMINISTRATIVO I
7529	MARGARETE SOUZA DOS SANTOS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS I
8755	MARIA APARECIDA DE FREITAS LONGUINO	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9134	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	19/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4673	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
9145	MARIA APARECIDA RODRIGUES DAS CHAGAS	20/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4675	MARIA DAS GRACAS CARDOSO	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS I
4253	MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	04/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
7607	MARIA DE FATIMA LEITE	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
8178	MARIA DOMINGAS MESQUITA DE SOUZA	01/02/2008	PROF EDUC BASICA II
7522	MARIA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS I
5777	MARIA FERREIRA BRANDAO	04/02/2000	AUXILIAR SERV GERAIS II
8810	MARIA HELENA GOUVEIA NASCIMENTO	15/03/2010	AUXILIAR SERV GERAIS II
7771	MARIA IZABEL GONCALVES PEREIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
7518	MARIA ROSA DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
4683	MARILEIDE ALVES DA SILVA SANTOS	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
8757	MARINA CLARA DA CRUZ	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
4573	MARINA CLARA DA CRUZ	02/03/1998	PROF EDUC BASICA II
9104	MARINETE DA SILVA ALMEIDA	21/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
4890	MARISA GONCALVES DE SOUZA	02/06/1998	PROF EDUC BASICA III
9290	MARTA SUELY SILVA DE ALMEIDA	17/02/2011	PROF EDUC BASICA II
4712	MARTHA LEA LACERDA DOS REIS	02/03/1998	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
5816	MARTINHA DOS REIS BATISTA RAMOS	14/04/2000	AUXILIAR SERV GERAIS II
8759	MERCIA DA SILVA PEIXOTO	01/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9106	MIRIAM CARDOSO DA SILVA	23/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
6183	MISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/02/2002	AUXILIAR SERV GERAIS II
5826	NADIR GONCALVES LEITE	14/04/2000	AUXILIAR SERV GERAIS II
1018	NEILTON ALVES MOREIRA	27/12/1990	OFICIAL SERV PUBLICOS II
4266	NEUSA MUNIZ QUEIROZ	02/03/1998	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
8996	PATRICIA RODRIGUES LIMA	24/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9113	PAULA CONCEICAO DA SILVA CHAGAS	25/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9144	PAULA ERNEST DE QUEIROS NASCIMENTO	06/10/2010	AGENTE DE SAUDE I
1243	PAULO AIRON BARBOSA DA CUNHA	05/02/1992	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
9114	POLIANA DA SILVA PEREIRA	26/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
3990	REGINA CELIA DIAS LEITE	01/02/2002	AUXILIAR SERV GERAIS II
8154	REJANE DE OLIVEIRA LIMA	01/02/2008	AUXILIAR SERV GERAIS II
7479	ROBSON CARDOSO QUEIROZ	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9424	ROBSON LICIO FERREIRA BRANDAO SILVA	02/05/2011	MEDICO I
9119	ROGERIA PEREIRA DA CRUZ	27/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9120	ROSANA BARBOSA DO NASCIMENTO	28/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9121	ROSANA FERREIRA DE OLIVEIRA	29/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
8973	ROSEMARY CANDIDA PEREIRA	30/11/2010	AGENTE DE SAUDE I
9816	ROSEMEIRE MARIA DOS SANTOS	28/08/2012	AGENTE DE SAUDE I
8961	ROSILANE RODRIGUES MEDEIROS SOARES	02/08/2010	AUXILIAR SERV GERAIS II
4692	ROSILENE GOMES DA SILVA	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
9222	ROZANY MAGELA COTTA SILVA	06/12/2010	ESPECIALISTA EM SAUDE I
1242	ROZEMEIRE SANTOS DE OLIVEIRA CHAVES	05/02/1992	AS. TEC ADMINISTRATIVO II
8992	RUTHE MUNIZ LEITE	02/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
8993	SAMARA PEREIRA RODRIGUES	03/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
7535	SANDRA ELIETE RUAS	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
4939	SANDRA REGINA NONATA DA SILVA	01/07/1998	PROF ED INF-CRECHES II
5774	SHIRLEYDE RODRIGUES DA SILVA	04/02/2000	AUXILIAR SERV GERAIS I
7573	SIBELE APARECIDA PEREIRA	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
9125	SILVANA FERREIRA BRITO	04/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
8988	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	05/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
4697	SIRLEY GONCALVES FERREIRA DE ABREU	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS I
8183	SONIA BARBOSA LAGO	01/02/2008	PROF EDUC BASICA II
10718	TANNIA PEREIRA SILVA	06/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
1211	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	01/02/1992	AUXILIAR SERV GERAIS II
9132	THAYANE REGINA SOUZA GONCALVES	07/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
7482	VALDEMIR CARDOSO CAVALCANTE	02/02/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
8773	VERA LUCIA FERREIRA VIRGINIO	11/02/2010	PROF EDUC BASICA I
9133	VERA LUCIA SANTOS SOBREIRA	08/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
9665	VILENE FERREIRA ANDRADE	11/04/2012	TEC N SUP POL SOCIAIS I
4700	VILMA SOARES DE SOUZA	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
7877	VIVIANE LUZIA MAIA FREITAS	04/04/2007	PROF EDUC BASICA II
8997	WAGNER DA SILVA RIBEIRO	09/12/2010	AGENTE DE SAUDE I
7989	WELTON LUIZ DE CARVALHO	08/05/2007	AUXILIAR SERV GERAIS II
4704	ZILENE MARQUES DE ABREU SANTOS	02/03/1998	AUXILIAR SERV GERAIS II
PROGRESSÃO VERTICAL - PEDIDOS EM 2018 ANALISADOS EM 2019			
MATR.	**NOME**	**DATA ADMISSÃO**	**CARGO**
7495	ADRIANA VAZ DOS SANTOS	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
5818	ANA APARECIDA PEREIRA RESENDE	14/04/2000	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
8144	ANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA	01/02/2008	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
7699	CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO	01/02/2007	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO II
8190	EMMANUELLY BORGES DURÃES	01/02/2008	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO I
4660	FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO	02/03/1998	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
8631	FRANCISCA DE OLIVEIRA	06/07/2009	PROF. ED. INF. CRECHES II

314	GERALDO CARDOSO	26/07/1993	AG. GUARDA MUNICIPAL IV
297	GERALDO JUNIOR MIRANDA CLEMENTINO	26/07/1993	AG. GUARDA MUNICIPAL IV
2017	GERCINO PEREIRA DA CRUZ	26/07/1993	AG. GUARDA MUNICIPAL IV
1325	GIOVANI ASSUNÇÃO DE JESUS	01/02/1992	OFICIAL DE SERV. PUBLICOS II
7515	IRENE RAMOS FERREIRA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
1206	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	04/02/1992	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
8557	JANAINA RODRIGUES MAGALHÃES	07/05/2009	PROF. ED. BASICA I
7449	JOSE ADAILCE ROSA DA SILVA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
8143	JOSE PEREIRA BATISTA DOS SANTOS	01/02/2008	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
8742	JOSELICE LEITE VIEIRA	01/02/2010	PROF. ED. INF. CRECHES III
1593	JOSENILDE BARBOSA DA SILVA	01/02/1983	ANALISTA ADMINISTRATIVO I
6177	JUCILENE APARECIDA DURÃES DE BRITO	01/02/2002	ASSIST. TEC ADMINISTRATIVO I
7581	JULIA LOPES DE OLIVEIRA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
4557	JURANILDE CESAR VALADARES	02/03/1992	PROF. ED. INF. CRECHES II
1263	KAYZER FERREIRA SILVA	04/02/1992	AG. GUARDA MUNICIPAL IV
9295	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	18/02/2011	TEC. N. SUP. POLITICAS SOCIAIS I
4285	LUZIA ANTERA DOS SANTOS SANTANA	02/03/1998	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
4800	MARA BIANCA SANTOS CARDOSO	22/04/1998	PROF. ED. BASICA I
7689	MARCIO DE OLIVEIRA ROSA	01/02/2007	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO II
1230	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/1992	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
7497	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO E SILVA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
7577	MARILZA DOS SANTOS FERREIRA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I
4300	MARINO CESAR ANTONIO GONÇALVES	02/03/1998	OFICIAL DE SERV. PUBLICOS I
9818	NAYARA FERREIRA MACHADO ROSA	8009/2018	ASSISTENTE TEC. EM SAUDE I
1146	NEWTON MEDEIROS	04/03/1991	OFICIAL DE SERV. PUBLICOS II
8242	NORMA LUCIA PRATES FERREIRA	07/04/2008	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO II
9434	REJANE NAZARÉ VELOSO MARTINS	23/05/2011	PROF. ED. BASICA II
7576	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS II
8219	SANDRA SUELY MOTA RAMOS MASSELA	27/03/2008	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO II
7521	VALNIRA SOARES DA FONSEA DURAES	02/02/2007	AUXILIAR DE SERV. GERAIS I

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:948A7B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG

Data: 09 de junho, Hora: 8h30
Sessão virtual: 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

PROCESSO	REQUERENTE	CPF / CNPJ	CONSELHEIRO	Pautado para julgamento
50702/2018	MAYKEL SANDRO SENA ME	17.816.642/0001-92	Henrique Barros Abate	
52463/2019	CLEOMARA CRISTIANE GARCIA ROSA	469.575.291-34	Henrique Barros Abate	
39117/2019	MARCOS ANDRE DE ALMEIDA	984.886.436-91	Maria Aparecida Camargo de Almeida	
39116/2019	MARCOS ANDRE DE ALMEIDA	984.886.436-91	Maria Aparecida Camargo de Almeida	
66294/2018	MONICA DE OLIVEIRA COUTINHO	28.661.142/0001-19	Luiz Paulo Moreira	
22123/2019	DANIELA FRANCESCATO VEIGA	004.083.916-85	Luiz Paulo Moreira	
22120/2019	DANIELA FRANCESCATO VEIGA	004.083.916-85	Luiz Paulo Moreira	
2214/2019	MARIANE PRISCILA DE PAULA ALVES	28.310.331/0001-47	Marcelo Rezende Moutinho	09/06/2020
29801//2019	ADRIANO GONÇALVES	062.594.326-07	Marcelo Rezende Moutinho	
7882/2019	POLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.203.365/0001-30	Marcelo Rezende Moutinho	
14224/2019	WILLIAM BRANHAM CLARETH	000.244.106-32	Omar Furtado de Oliveira Filho	
304/32/2018	HERMES GARCIA	238.593.426-49	Omar Furtado de Oliveira Filho	
17657/2019	CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	16.919.946/0001-96	Omar Furtado de Oliveira Filho	
6601/2019	GERMANIA RODRIGUES DE ALCANTARA	537.225.076-34	Omar Furtado de Oliveira Filho	
7910/2019	MARCOS AUGUSTO PEREIRA	050.274.186-47	Marluce Junqueira e Silva	
22119/2019	REGINA DE FATIMA SOUZA PEREIRA	377.221.586-68	Marluce Junqueira e Silva	
36630/2019	MARIA EUZANI BITENCOURT	19.241.406/0001-94	Silvestre Candido de Souza Turbino	
7523/2019	JOSE ANTONIO FRANCO	799.199.186-49	Silvestre Candido de Souza Turbino	
46754/2019	PAULO ANTONIO PIFFER	005.361.298-19	Silvestre Candido de Souza Turbino	
44038/2019	RAFAEL RIBEIRO DA COSTA VASCONCELOS	102.551.716-41	Tulio Silva de Paiva	
9003/2019	CARLOS ALBERTO GUIMARAES	060.709.858-93	Tulio Silva de Paiva	
2259/2018	EVANIL MINUSSI	025.077.348-17	Tulio Silva de Paiva	
50773/2018	CAGEL AGROPECUARIA LTDA	23.750.144/0001-60	Lazara Moreira Barbosa Vilela	
1032/2019	ELIO RODOLFO DA ROSA	158.543.456-68	Lazara Moreira Barbosa Vilela	
15672/2019	CONFECÇÕES CHAVES E VIEGAS	05.880.913/0001-63	Lazara Moreira Barbosa Vilela	

Links 3ª sessão ordinária de julgamento virtual dia 09/06/20, respectivamente 08h30, 09h00 e 10h00:
https://us04web.zoom.us/j/75511080422?pwd=OVc4aG5Ga3Yvc0FCUGxHQkx2U2lndz09
https://us04web.zoom.us/j/71827148452?pwd=blh2dHpuZFRqVVA2ODNHSzhBVUlDQT09
https://us04web.zoom.us/j/74388950195?pwd=RFl1eXhHR0plaWY4YUVzSEp1RUloUT09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
SILVANA DE CÁSSIA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0DE8B644

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG

Data: 10 de junho de 2020, Hora: 8h30
Sessão virtual: 4ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

PROCESSO	REQUERENTE	CPF / CNPJ	CONSELHEIRO	Pautado para julgamento
56238/2018	CARLOS ANTONIO VIEIRA NETO	450.068.816-15	Henrique Barros Abate	10/06/2020
6100/2019	LUIZ CARLOS DOS REIS	487.028.706-49	Henrique Barros Abate	
70433/2019	FRANCISCO GALENO RIBEIRO DE PAULA	056.826.576-91	Henrique Barros Abate	
7868/2019	FERNANDO BURZA MAIA	591.580.266-49	Maria Aparecida Camargo de Almeida	
29071/2019	NERI MARCOS CALIMAN	532.703.636-72	Maria Aparecida Camargo de Almeida	
52456/2019	WALTER CALIMAN JUNIOR	022.210.018-42	Luiz Paulo Moreira	
74593/2019	JOSE HENRIQUE SIMOES BERALDO	172.416.266-72	Luiz Paulo Moreira	
17997/2019	MARIA APARECIDA DE MELO MARTINS	03.977.472/0001-97	Marcelo Rezende Moutinho	
29851/2019	NEILA DE PADUA JUNQUEIRA	096.663.386-53	Marcelo Rezende Moutinho	
45092/2019	CESAR RENNO MOREIRA	370.029.457-34	Marcelo Rezende Moutinho	
51609/2018	MARCIO FERNANDO SIMOES ETIENNE ARREGUY	450.109.356-00	Omar Furtado de Oliveira Filho	
7875/2019	CAETANO DE CARVALHO RODRIGUES	063.918.126-08	Omar Furtado de Oliveira Filho	
45400/2019	GIANE FURTADO RANGEL	621.766.686-34	Omar Furtado de Oliveira Filho	
28185/2019	IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO	01.706.782/0001-41	Marluce Junqueira e Silva	
14460/2019	IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO	01.706.782/0001-41	Marluce Junqueira e Silva	
43170/2019	IMOBILIARIA CHIARINI MACHADO	01.706.782/0001-41	Silvestre Candido de Souza Turbino	
52457/2019	GISELE PATRICIA PAIVA	064.174.276-25	Silvestre Candido de Souza Turbino	
13767/2019	SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE	14.062.980/0001-61	Helio de Morais Coutinho	
14466/2019	DANIEL DE ALVARENGA	353.781.586-72	Helio de Morais Coutinho	
1247/2019	JOSE ANTONIO DE MELO PEREIRA	114.539.660-72	Tulio Silva de Paiva	
1247/2019	TALES COBRA AZEVEDO	037.147.596-11	Tulio Silva de Paiva	
45409/2019	WALQUIRIA DIANA DUARTE	000.302.696-52	Tulio Silva de Paiva	

Links 4ª sessão ordinária de julgamento virtual dia 10/06/20, respectivamente 08h30, 09h00 e 10h00:
https://us04web.zoom.us/j/71101295544?pwd=VitlS09yQTVzbTlVQklFckR6dmZtUT09
https://us04web.zoom.us/j/71677392637?pwd=S0ptQkFIWEx6U2tDWEg2SkpCdzBKUT09
https://us04web.zoom.us/j/71489242983?pwd=dmQ0TUs0eDRtTDJyUXU5VjJUSjBjUT09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
SILVANA DE CÁSSIA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:968C7EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4365/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 511.071,46 (quinhentos e onze mil setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	429		200	178.557,46
02.08.17.512.0031.1.024 - EXEC OBRA CANALIZACAO INTERLIGACAO REDES DE ESGOTO				
449051 - Obras e Instalacoes	440		100	272.514,00
02.10.01.10.302.0059.2.182 - MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	625	SAUDE	102	10.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	639	SAUDE	102	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**511.071,46**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0036.2.236 - PRESERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	423		100	20.000,00
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	772		200	178.557,46
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339030 - Material de Consumo	435		100	20.000,00
02.08.15.452.0032.2.070 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	437		100	232.514,00
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	626	SAUDE	102	60.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**511.071,46**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:E52A041E

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4366/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 1.000,00 (um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.04.122.0030.2.053 - MANUTENCAO SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTRITOS				
339030 - Material de Consumo	391		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.04.122.0030.2.053 - MANUTENCAO SERV CONSERV CEMITERIO SEDE E DISTRITOS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	393		100	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**1.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:FFEF8F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020	
INICIO: 20/05/2020	TÉRMINO: 20/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 024/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial: 016/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** com proposta final no valor global de **R$ 152.263,25 (cento e cinquenta dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);** **LM COMÉRCIO LTDA ME** com proposta final no valor global de **R$ 53.474,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais);** **SERGIO BRAULIO RIBEIRO** com proposta final no valor global de **R$ 192.623,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte três reais);** **SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA,** com proposta final no valor global de **R$ 380.081,00 (trezentos e oitenta mil e oitenta e um reais);** **VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO** com proposta final no valor global de **R$ 245.020,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte reais).** VALOR GLOBAL DO CERTAME: **R$ 1.023.461,25 (um milhão vinte três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte cinto centavos).**
CNPJ:	41.727.249/0001-80 05.788.495/0001-89 07.301.845/0001-66 02.706.923/0001-99 31.093.499/0001-52

Tapira/MG, 20 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B8F6DBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 011/2020

Processo n° 046/2020
Pregão Presencial n° 011/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso continuo para atender a solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Pelo período de 12 (doze) meses.

Adjudicação
Considerando o processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.

DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA ME - CNPJ: 13.940.803/0001-78

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Alenia 12mcg + 400mcg, caixa com 60 cápsulas gelatinosas duras com pó de uso inalatório	ALENIA	CXA	12,00	145,0000	1.740,00
Altiva 120mg 10 Comprimidos Revestidos.	ALTIVA	CXA	36,00	39,9900	1.439,64
ARTROSIL 320MG 10 CÁPSULAS	ARTROSIL	UNID	12,00	42,0000	504,00
AZORGA COLÍRIO - FRASCO CONTENDO 5ML	AZORGA	UNID	50,00	74,9500	3.747,50
Benerva 300mg - Com 30 Comprimidos Revestidos	BENERVA	CXA	15,00	25,6000	384,00
CURATIVO - SMITH E NEPHEW - IODOSORB POMADA 40G	SMITH NEPHEW	UNID	20,00	326,0000	6.520,00
DAFLON 1000MG - 30 Comprimidos Revestidos	DAFLON	CXA	15,00	126,9000	1.903,50
Deocil SL 10mg, caixa com 10 comprimidos sublinguais.	DEOCIL	CXA	40,00	29,9500	1.198,00
Dersani Hidrogel 85g	DERSANI	UNID	15,00	85,0000	1.275,00
EXELON PATCH 15CM 27MG (13,3MG/24H) 30 ADESIVOS TRANSDÉRMICO (C1)	EXELON	CXA	15,00	514,9900	7.724,85
FOSTAIR DPI - 120 Doses Pó Inalante	FOSTAIR	UNID	15,00	148,3900	2.225,85
Holmes H 40mg/25mg Eurofarma 30 comprimidos revestidos	HOLMES H	CXA	24,00	54,0400	1.296,96
LUMIGAN RC 0,03% 5ML	LUMIGAN	UN1	50,00	171,0000	8.550,00
Miosan 10mg 30 Comprimidos Revestidos	MIOSAN	CXA	12,00	47,9900	575,88
NEULEPTIL 1% PEDIÁTRICO GOTAS 20ML (C1)	NEULEPTIL	Frasco	20,00	9,9900	199,80
NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG INJETÁVEL 5 AMPOLAS 5ML (GELADEIRA)	NORIPURUM	CXA	48,00	67,1900	3.225,12
Sustrate (comprimido) - propatilnitrato 10 mg – Embalagem com 50 comprimidos.	SUSTRATE	CXA	15,00	27,4900	412,35
Xarelto 20mg, caixa com 28 comprimidos revestidos	XARELTO	CXA	20,00	274,0000	5.480,00

Valor Total Adjudicado R$ 48.402,45

VOLTA GRANDE, 19 de Maio de 2020.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:529AEAA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA	
PROCESSO LICITAÇÃO 17/2019	
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	CP Nº 01/2019

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação no CENTRO CULTURAL "LUIZ LINHARES", situado à Rua Waldemar Almada, s/nº, Centro, nesta Cidade para realização da Concorrência Pública nº 01/2019, que tem por objetivo a OUTORGA ONEROSA DE 30 (trinta) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TAXI DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, destinados exclusivamente à pessoas físicas, conforme condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação pertinente. Aberta

a sessão, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, manifestando da alteração na legislação municipal – Lei 1.381, de 1º de novembro de 2019, procedendo com a chamada dos licitantes, obedecendo a ordem crescente de classificação. O Sr. Presidente informou aos presentes que, caso o licitante não se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, será chamado o licitante seguinte para fazer sua opção, retornando aquele que não se manifestou quando chamado para o final da listagem, ocasião em que o mesmo será novamente chamado para fazer sua opção. Após o processo de escolha, ficaram assim definidos os pontos conforme manifestação de cada licitante/representante:

ORDEM	LICITANTE	LOCAL ESCOLHIDO
1º	Fabiano Neves	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
2º	Sebastião Luiz Dias Moreira	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
3	Isaias Ferreira Lima	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
4	José Francisco da Silva	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
5	Célio Dalsasso	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
6	Genário da Costa Pires	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
7	Sebastião Luiz Dalsasso	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
8	Sebastião Luiz Lippi	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
9	José Sírio Soares	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
10º	Sebastião dos Santos	PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO GUÉRCIO – JARDIM PRIMAVERA
11º	Nivaldo Flauzino Martins	PRAÇA ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
12º	Leacer Sebastião da Silva	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
13º	Antônio Carlos Fernandes Pereira	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
14º	Irineu Procópio	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
15º	José Maria Pinto Linhares	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
16º	Leandro Batista Lacerda	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
17º	Reinaldo Santana da Silva	PRAÇA SANTANA – DISTRITO DE SANTANA DO CAMPESTRE
18º	Milton de Assis Cândido	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
19º	Jorge Antunes da Silva	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
20º	Wagner Benevenute de Moura	RUA CARLOS MARIOSA – CAPELA MORTUÁRIA
21º	Elisangela dos Reis Rodrigues	PRAÇA MANOEL VICENTE PEREIRA – CABIBÓ
22º	Gelson Henriques de Oliveira	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE – RODOVIÁRIA
23º	Adriano de Lima Pereira	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE – RODOVIÁRIA
24º	José Célio Moreira	RUA JOÃO LEONARDO DA SILVEIRA – POLICLÍNICA
25º	Rubens Henriques	PRAÇA ISAURA MENDONÇA RIBEIRO – JARDIM IDEAL
26º	Antônio Carlos Dias	PRAÇA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Anexa a presente ata, o termo de escolha assinado pelos mesmos e/ou seus representantes, parte integrante da mesma.
Nada mais havendo a tratar, eu Secretária, _____, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Astolfo Dutra, 15 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
Presidente

_____
Secretária

_____
Membro

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7BCEE74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
ANEXO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE IBIRACI-MG

EDITAL 001/2019

A – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	ROGÉRIO FALEIROS CORREIA	115559	65,00	65,00	17/07/1978	20,00	45,00

B – FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específico	Português	Adm. Pública, Ética e Cidadania
1	NILVANDE MANOEL FERREIRA	119763	75,00	0,00	75,00	21/05/1989	27,50	20,00	27,50

C – PEDREIRO

Classificação	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	RICARDO DOS SANTOS SILVA	115067	70,00	70,00	09/10/1979	25,00	45,00

D – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Redação	Total	Nascimento	Específicos	Português	Teoria e Prática
1	MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE SOUZA	113911	65,00	2,00	16,80	83,80	03/12/1967	30,00	7,50	27,50

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:DC4C4D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE IBIRACI-MG

EDITAL 001/2019

Agente de Combate a Endemias

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	ADRIANA DA SILVA SANTOS	116768	80,00	80,00	03/08/1987	36,00	28,00	16,00
2	NATHAN PINTO CUNHA NEGRÃO	116793	76,00	76,00	02/07/1990	28,00	28,00	20,00
3	LILIANA APARECIDA DE FREITAS SOUSA	115201	68,00	68,00	02/08/1982	32,00	16,00	20,00
4	SAMANTA MARIA FALEIROS CORRÊA	120234	64,00	64,00	30/04/1984	24,00	20,00	20,00

Agente de Fiscalização

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Portugês	Matemática
1	JEMIMA CARRIJO DE ANDRADE	119091	80,00	80,00	08/11/1996	32,00	24,00	24,00
2	JUNIOR BUGATI	112451	76,00	76,00	24/02/1983	24,00	28,00	24,00
3	CAROLINE DE OLIVEIRA LEALES	117557	72,00	72,00	20/02/1980	32,00	20,00	20,00
4	EDUARDO ANTONIO DE LIMA SANTOS	119694	72,00	72,00	12/06/1996	32,00	12,00	28,00
5	ALEXANDRO LUTFALA PAULINO JÚNIOR	116692	72,00	72,00	08/12/1992	28,00	20,00	24,00
6	LUÃ AUGUSTO LOPES OLIVEIRA	118186	72,00	72,00	15/01/1997	24,00	28,00	20,00
7	DANILO EUGÊNIO NEVES DE SOUZA	120160	72,00	72,00	18/05/1994	20,00	24,00	28,00
8	CLODOALDO PERPÉTUO DA SILVA	117366	68,00	68,00	16/09/1970	32,00	16,00	20,00
9	BRUNO DA SILVA SANTOS	117252	68,00	68,00	06/09/1988	28,00	16,00	24,00
10	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	114668	68,00	68,00	13/07/1989	24,00	24,00	20,00
11	PATRÍCIA ANDRADE VALLETA ELEUTÉRIO	120881	68,00	68,00	15/03/1991	24,00	24,00	20,00
12	STÉFANY LAUREN MENDONÇA	118837	68,00	68,00	12/12/1999	20,00	28,00	20,00
13	ISRAEL CRISPIM MARTINS	116995	68,00	68,00	24/01/2001	20,00	24,00	24,00
14	GUSTAVO VIEIRA BARBOSA	119660	64,00	64,00	14/08/1993	32,00	12,00	20,00
15	ANGELITA AZEVEDO DE OLIVEIRA	119156	64,00	64,00	10/02/1990	28,00	16,00	20,00
16	ELÍDIA PRADO RODRIGUES	120781	64,00	64,00	10/04/1993	28,00	8,00	28,00
17	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS CHAVES	121040	64,00	64,00	30/04/1995	24,00	20,00	20,00
18	JOÃO PAULO DE SOUSA SIQUEIRA	111518	64,00	64,00	22/03/2001	24,00	16,00	24,00
19	GUSTAVO GABRIEL SOUZA PEREIRA	114191	64,00	64,00	01/06/2002	24,00	16,00	24,00
20	LAIS MACHADO NARCISO RODRIGUES	119793	64,00	64,00	24/08/1987	20,00	24,00	20,00
21	ISABELLA RANUZZI CARDOSO MATOS	115821	64,00	64,00	15/08/2000	20,00	24,00	20,00
22	LESLIE HUELEY MARTINS	114317	60,00	60,00	25/02/1974	24,00	16,00	20,00
23	JHEVERLY NARCISO	114684	60,00	60,00	06/02/1992	24,00	16,00	20,00
24	MARCO ANTONIO RODRIGUES NUNES	120597	60,00	60,00	27/05/1993	20,00	20,00	20,00
25	GABRIEL NASCIMENTO ANDRADE JUNQUEIRA	118093	60,00	60,00	22/08/1995	20,00	20,00	20,00
26	DIONE RICARDO SOARES DE SOUSA	120841	60,00	60,00	25/09/1991	12,00	28,00	20,00

Ajudante de Serviços Gerais

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	LUCIMARA SOARES SILVA	113340	95,00	95,00	01/04/1991	50,00	45,00
2	GISLAINE OLIVEIRA GONÇALVES	118881	95,00	95,00	27/05/1979	45,00	50,00
3	LILIAN BARBOSA DE ANDRADE	118067	95,00	95,00	04/05/1980	45,00	50,00
4	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	114555	95,00	95,00	26/09/1980	45,00	50,00
5	IULI CAMILA LARA	111520	95,00	95,00	19/11/1981	45,00	50,00
6	VANESSA DA ROCHA COSTA SANTOS	117611	95,00	95,00	14/08/1990	45,00	50,00
7	ISAMARA DUARTE DE CASTRO ALVES CUNHA	120662	95,00	95,00	04/02/1993	45,00	50,00
8	DANIELE APARECIDA SILVA MINCHIO	116694	95,00	95,00	16/02/1996	45,00	50,00
9	THABATA FERREIRA SOARES	116670	95,00	95,00	25/03/1998	45,00	50,00
10	MATHEUS HENRIQUE COSTA PEREIRA	119337	95,00	95,00	24/02/2001	45,00	50,00
11	DÁVILA CAROLAINE ASSIS DOS SANTOS	119356	90,00	90,00	23/05/1998	45,00	45,00
12	NÁTALI VITORIANO SILVA NORINHO	114601	90,00	90,00	23/04/2000	45,00	45,00
13	ISABEL APARECIDA DE OLIVEIRA SOUTO	117229	90,00	90,00	27/08/1969	40,00	50,00
14	AGDA MARCIANO GONÇALVES	115403	90,00	90,00	18/06/1983	40,00	50,00
15	CRISTIANE DO ROSARIO MOREIRA EUSTAQUIO	120235	90,00	90,00	07/10/1987	40,00	50,00
16	GABRIELL HENRIQUE SILVA LOURENÇO	114325	90,00	90,00	20/02/2000	40,00	50,00
17	ANA LUCIA DE FREITAS RAMOS	119650	85,00	85,00	07/10/1964	45,00	40,00
18	CARLA EDUARDA APARECIDA MAMEDE	118697	85,00	85,00	10/01/1991	45,00	40,00

19	ALDINEUZA ROSA DA SILVA	115097	85,00	85,00	19/10/1977	40,00	45,00
20	GILBERTO DA SILVA MIGUEL	119626	85,00	85,00	29/11/1980	40,00	45,00
21	CHAIENNY ITALA SILVA ROCHA	119218	85,00	85,00	24/05/2000	40,00	45,00
22	MARLI APARECIDA CECILIO MOURA	117199	85,00	85,00	10/08/1968	35,00	50,00
23	ADILSON CRUZ JANUZZI	119794	85,00	85,00	08/11/1976	35,00	50,00
24	DANUBIA HELENA NEVES DE PAULA	114913	85,00	85,00	23/08/1985	35,00	50,00
25	FERNANDA GONÇALVES IZIDORO FONTES	120086	85,00	85,00	08/02/1987	35,00	50,00
26	LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA	115338	85,00	85,00	22/04/1987	35,00	50,00
27	MARIANA DAYREEL ALVES	116785	85,00	85,00	06/03/1988	35,00	50,00
28	CARLA CRISTINA DA SILVA DUTRA DO NASCIMENTO	117249	85,00	85,00	25/01/1989	35,00	50,00
29	MILENA BOARETTO DE ALMEIDA	113990	85,00	85,00	13/03/1989	35,00	50,00
30	SKARLLETI DA COSTA SILVA	119273	85,00	85,00	17/09/1997	35,00	50,00
31	JULIANA DE MORAIS MALAQUIAS BRANDAO	114338	80,00	80,00	26/12/1984	45,00	35,00
32	JOVIANA CRISTINA PIRES LIMA	119159	80,00	80,00	15/10/1978	40,00	40,00
33	KELLI REGINA DA SILVA BARBOSA	120175	80,00	80,00	19/05/1981	40,00	40,00
34	SOLANGE DE ANDRADE HEITOR MARIANO	116783	80,00	80,00	23/05/1984	40,00	40,00
35	CAROLAINE JOVINA JORGE	120340	80,00	80,00	29/11/1998	40,00	40,00
36	ROGER LOMBARDI	116424	80,00	80,00	03/12/1964	35,00	45,00
37	VERIDIANA CRISTINA FERREIRA BOTELHO	121067	80,00	80,00	11/03/1971	35,00	45,00
38	PAULO ENRIQUE	114186	80,00	80,00	06/05/1973	35,00	45,00
39	LUCIANA CANTARINO DA SILVA	116217	80,00	80,00	30/01/1978	35,00	45,00
40	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS ASSIS	115476	80,00	80,00	19/11/1978	35,00	45,00
41	ADRIANA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	115993	80,00	80,00	15/04/1979	35,00	45,00
42	PAULO CESAR SANTOS SILVA	118262	80,00	80,00	10/04/1982	35,00	45,00
43	ALESSANDRA SALDARELI DELUCA SOUZA	117189	80,00	80,00	16/11/1983	35,00	45,00
44	OZELIA FÁTIMA SOUSA BARBOSA	115107	80,00	80,00	30/07/1985	35,00	45,00
45	VINICIUS RAMOS DIAS	117015	80,00	80,00	10/02/1986	35,00	45,00
46	TALITA VITORIANO DE OLIVEIRA	120944	80,00	80,00	01/04/1986	35,00	45,00
47	FABRICIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	120439	80,00	80,00	23/03/1987	35,00	45,00
48	GISELE APARECIDA DA SILVA	120562	80,00	80,00	16/04/1997	35,00	45,00
49	GABRIELLE DE ALMEIDA DA COSTA	120648	80,00	80,00	28/08/2000	35,00	45,00
50	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA CINTRA	117245	80,00	80,00	09/10/2000	35,00	45,00
51	LOREDANE MARQUETE CARRIJO	120429	80,00	80,00	10/09/1980	30,00	50,00
52	ELISSANDRA FARIA BARBOSA TEODORO	117848	80,00	80,00	14/08/1984	30,00	50,00
53	BEATRIZ GARCIA BARBOSA	116538	80,00	80,00	01/03/1985	30,00	50,00
54	FERNANDA DE FREITAS SILVA CÂNDIDO	120735	80,00	80,00	23/02/1986	30,00	50,00
55	CELITA LOPES SOARES	119355	80,00	80,00	11/09/1987	30,00	50,00
56	VALERIA DOS SANTOS SOUZA	120970	80,00	80,00	22/04/1988	30,00	50,00
57	CAIO DE OLIVEIRA AFONSO	115345	80,00	80,00	15/05/1993	30,00	50,00
58	RAYAN SOARES DA COSTA	119825	80,00	80,00	26/09/2000	30,00	50,00
59	STEFANI DE SOUSA OLIVEIRA	114451	75,00	75,00	02/04/1995	40,00	35,00
60	ELI FERREIRA DA SILVA	114730	75,00	75,00	27/12/1962	35,00	40,00
61	MARIA APARECIDA CUSTODIO	113218	75,00	75,00	02/09/1975	35,00	40,00
62	ADRIANA DE AGUIAR CARRION ASSIS	119467	75,00	75,00	09/01/1978	35,00	40,00
63	GISLAINE MARIA CINTRA DE MORAES	119954	75,00	75,00	18/11/1987	35,00	40,00
64	CINTIA RODRIGUES SILVA SANTANA	111837	75,00	75,00	22/09/1994	35,00	40,00
65	GABRIELA COSTA MONTEIRO	120811	75,00	75,00	05/11/1999	35,00	40,00
66	IOLANDA APARECIDA CARRIJO	114525	75,00	75,00	23/10/1967	30,00	45,00
67	ADRIANA SOARES DE PAULA	114143	75,00	75,00	10/03/1974	30,00	45,00
68	WILLIAN CAMPOS OLIVEIRA	116777	75,00	75,00	18/04/1980	30,00	45,00
69	FRANCIELI BATISTA DE OLIVEIRA	118978	75,00	75,00	09/02/1982	30,00	45,00
70	MICHELE BARROS DE SOUSA	115919	75,00	75,00	15/09/1982	30,00	45,00
71	ANA CAROLINA FRANÇA LIMA	116187	75,00	75,00	21/10/1988	30,00	45,00
72	XAENE ALVES LUCENA	119784	75,00	75,00	17/10/1990	30,00	45,00
73	VANESSA DE FATIMA SANTOS	111908	75,00	75,00	25/11/1991	30,00	45,00
74	ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO MARQUETE	114148	75,00	75,00	26/05/1995	30,00	45,00
75	KHAYTELIN OHANA PIRES FERNANDES	113977	75,00	75,00	24/01/1996	30,00	45,00
76	ANA CAROLINA DE OIVEIRA SOARES	114137	75,00	75,00	03/07/1996	30,00	45,00
77	THAILA VITAL RODRIGUES	118780	75,00	75,00	13/03/2000	30,00	45,00
78	KELMA RODRIGUES	116453	75,00	75,00	02/02/1983	25,00	50,00
79	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	116950	75,00	75,00	28/03/1989	25,00	50,00
80	DÉBORA DE SOUZA LISBOA	114132	75,00	75,00	09/07/1990	25,00	50,00
81	BRUNA ROCHA CRISTINO	121237	75,00	75,00	18/01/1999	25,00	50,00
82	PRICILA APARECIDA INACIO	115508	70,00	70,00	11/02/1991	40,00	30,00
83	ANA CRISTINA DA SILVA	111138	70,00	70,00	04/10/1973	35,00	35,00
84	ANGÉLICA DOS SANTOS CAMARGO DE SOUSA	118413	70,00	70,00	24/09/1974	35,00	35,00
85	ANDRÉIA APARECIDA SILVEIRA	115694	70,00	70,00	11/10/1990	35,00	35,00
86	STÉFANY DE SOUSA VIDAL PARRA	119144	70,00	70,00	03/04/2000	35,00	35,00
87	GISLAINE CRISTINA DE AGUIAR SANTOS	117977	70,00	70,00	13/09/1987	30,00	40,00
88	FABRICIA LIMA SANTOS SOUSA	114292	70,00	70,00	12/03/1999	30,00	40,00
89	ELAINE APARECIDA DE FREITAS	116970	70,00	70,00	30/12/1974	25,00	45,00
90	ANGELITA PAULINO DA CRUZ	119213	70,00	70,00	26/11/1991	25,00	45,00
91	PAULO AUGUSTO SILVA FALEIROS	116886	70,00	70,00	14/08/2001	25,00	45,00
92	MONALISA MOURA CAMARGO	111394	70,00	70,00	11/09/2001	25,00	45,00
93	DANIELA CAMILO	115103	70,00	70,00	07/09/1976	20,00	50,00
94	TATIANE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NAZARIO	114812	70,00	70,00	24/12/1981	20,00	50,00
95	DIEGO RICARDO SOARES DE SOUSA	113992	70,00	70,00	16/02/1984	20,00	50,00
96	PÂMELA MARQUETE CARRIJO	118407	70,00	70,00	08/06/1984	20,00	50,00
97	THAIS OLIVEIRA CONSTANTINO	117079	70,00	70,00	21/12/1989	20,00	50,00
98	LUIS FRANCISCO JANUARIO	115562	65,00	65,00	29/10/1955	20,00	45,00
99	DIELE SOARES DE SOUSA	116814	65,00	65,00	19/04/1995	35,00	30,00
100	CARLOS HENRIQUE DE SENA RIBEIRO	112205	65,00	65,00	17/02/1995	30,00	35,00
101	CLEONICE DE FÁTIMA BARBOSA	116645	65,00	65,00	12/03/1973	25,00	40,00
102	RUBIANA CRISTINA ALVES	114854	65,00	65,00	09/04/1975	25,00	40,00
103	FABIANA CARRIJO PEREIRA DE OLIVEIRA	115454	65,00	65,00	28/08/1977	25,00	40,00
104	KARYNE VITORIANO SILVA CONSTANTINO	114590	65,00	65,00	12/09/1979	25,00	40,00
105	GLEIVA MARIA FERNANDES EDUARDO	114092	65,00	65,00	31/08/1980	25,00	40,00
106	JENIFFER PAULA EURIPEDES DA SILVA MELO	117035	65,00	65,00	20/03/1986	25,00	40,00
107	ÉLVIS EURÍPEDES SOARES	120986	65,00	65,00	10/04/1987	25,00	40,00

108	PATRÍCIA DE BRITO	120782	65,00	65,00	11/12/1990	25,00	40,00
109	NUBIA APARECIDA BRAZ SOARES	120620	65,00	65,00	11/07/1972	20,00	45,00
110	ROGÉRIO FALEIROS CORREIA	115559	65,00	65,00	17/07/1978	20,00	45,00
111	PATRICIA CONSTANTINO DA SILVA CARRIJO	116947	65,00	65,00	31/10/1980	20,00	45,00
112	ERICA DE GODOY OLINI CASTRO	117302	65,00	65,00	27/03/1984	20,00	45,00
113	ANA LUZIA OLIVEIRA DE AGUIAR	112436	65,00	65,00	17/12/1990	20,00	45,00
114	LEONARDO GONCALVES ALVES	116895	65,00	65,00	01/02/1999	20,00	45,00
115	ROSEMEIRE OTTON PINHEIRO	115535	65,00	65,00	24/05/1986	15,00	50,00
116	KARLA VANESSA SOUZA CINTRA	115740	65,00	65,00	08/04/1997	15,00	50,00
117	ROSEMIRA PEDROSO DE CARVALHO	114947	60,00	60,00	04/08/1982	30,00	30,00
118	KELY APARECIDA BOTELHO DE LIMA	119526	60,00	60,00	29/04/1997	30,00	30,00
119	CAROLINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	119351	60,00	60,00	22/08/1999	30,00	30,00
120	MARIA RITA DE OLIVEIRA LIMA	120437	60,00	60,00	23/05/1978	25,00	35,00
121	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	116703	60,00	60,00	08/07/1987	25,00	35,00
122	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA CUSTODIO	116082	60,00	60,00	19/01/1990	25,00	35,00
123	MAURO HENRIQUE DOMICIANO CUSTODIO	115762	60,00	60,00	10/01/1997	25,00	35,00
124	LUAN HENRIQUE FERNANDES ALVES	117198	60,00	60,00	20/08/1999	25,00	35,00
125	EDNA APARECIDA DINIZ DA CUNHA	115388	60,00	60,00	05/01/1972	20,00	40,00
126	DEISE APARECIDA LEMES SOARES	115324	60,00	60,00	08/12/1993	15,00	45,00

Assistente Social

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	GRASIELE SOUZA SILVA	115688	77,50	2,00	79,50	03/04/1993	30,00	25,00	22,50
2	DANIELLE DE OLIVEIRA NOGUEIRA ALVARENGA	115173	75,00	3,00	78,00	15/03/1993	30,00	25,00	20,00
3	ELIZA MARIA LOMONTE CARVALHO	111992	72,50	2,00	74,50	21/11/1986	32,50	20,00	20,00
4	KAROLINE NUNES GALDINO	112020	70,00	2,00	72,00	08/01/1993	32,50	20,00	17,50
5	RAÍSSA CRISTINA SILVEIRA	117138	67,50	2,00	69,50	03/08/1990	32,50	15,00	20,00
6	ÂNGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	115400	65,00	2,00	67,00	04/05/1981	30,00	15,00	20,00
7	CAROLINA NEVES PINTO SILVA	111230	65,00	0,00	65,00	12/01/1995	30,00	20,00	15,00
8	THIAGO DIAS QUINTINO	114737	62,50	2,00	64,50	30/08/1986	30,00	15,00	17,50
9	TATIANE FERREIRA FALCUCCI	111867	62,50	0,00	62,50	15/06/1982	27,50	17,50	17,50
10	AMANDA INACIO FACIROLI	115763	62,50	0,00	62,50	05/12/1992	27,50	12,50	22,50
11	MARÍLIA ISABEL ANDRADE CLAUSING	117953	62,50	0,00	62,50	27/04/1987	25,00	22,50	15,00
12	ARTHUR ROCHA CARVALHO	113129	62,50	0,00	62,50	18/04/1994	25,00	22,50	15,00
13	LILIAN FRANCA	121308	60,00	0,00	60,00	04/06/1978	32,50	17,50	10,00
14	DRIELLE FERNANDA DE AZEVEDO	114623	60,00	0,00	60,00	25/02/1993	32,50	10,00	17,50
15	DEBORAH DAS NEVES PINTO	121256	60,00	0,00	60,00	12/07/1990	30,00	20,00	10,00
16	MARIA APARECIDA ALVES CALDEIRA	116039	60,00	0,00	60,00	10/11/1973	30,00	12,50	17,50
17	KÁTIA MARIA DE SOUZA SILVA	116901	60,00	0,00	60,00	30/11/1988	27,50	15,00	17,50
18	CHELIMAN ALVES RODRIGUES	116258	60,00	0,00	60,00	16/03/1993	27,50	10,00	22,50
19	EVELISE RODRIGUES CINTRA CARRIJO	111984	60,00	0,00	60,00	11/12/1991	25,00	15,00	20,00
20	VANESSA DE SOUSA SOARES	111979	60,00	0,00	60,00	10/01/1997	25,00	12,50	22,50
21	MARIANA FLAUSINO MARTINS	121284	60,00	0,00	60,00	17/05/1996	22,50	17,50	20,00
22	ERICA CRISTINA DE AGUIAR SILVA	119970	60,00	0,00	60,00	16/03/1996	17,50	20,00	22,50

Auxiliar Administrativo

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	ÁLVARO LIMA GARCIA	115258	92,00	92,00	06/12/2000	36,00	32,00	24,00
2	JUSCIANE ROCHA SANTOS	115703	84,00	84,00	26/06/1998	36,00	24,00	24,00
3	OTÁVIO DE OLIVEIRA MARANGONI	119476	76,00	76,00	24/02/1983	24,00	28,00	24,00
4	LEELSSON HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA	121039	72,00	72,00	08/04/1996	32,00	24,00	16,00
5	SARA BOTHREL FERNANDES	111680	72,00	72,00	22/08/1990	28,00	24,00	20,00
6	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	118888	72,00	72,00	19/01/1993	24,00	24,00	24,00
7	AMANDA CUNHA DE ANDRADE	115112	68,00	68,00	09/05/2001	24,00	24,00	20,00
8	FABRICIO CONSTANTINO VITAL	119655	68,00	68,00	17/05/1999	16,00	24,00	28,00
9	THAELI DOS SANTOS REIS	120444	64,00	64,00	05/05/1998	28,00	16,00	20,00
10	AMANDA APARECIDA CINTRA ARAUJO	116535	64,00	64,00	21/09/1997	24,00	12,00	28,00
11	WANDERSON RIBEIRO FERREIRA	120675	64,00	64,00	11/11/1995	20,00	24,00	20,00
12	PAULO SERGIO MIRANDA DA SILVA	118249	60,00	60,00	26/07/1966	24,00	24,00	12,00
13	LORENA PEIXOTO NASCIMENTO	116892	60,00	60,00	24/03/1999	24,00	24,00	12,00
14	ANA CLÁUDIA ANDRADE BORGES	118971	60,00	60,00	28/10/1974	24,00	20,00	16,00
15	DENIS WILLIAN DE MOURA DINIZ	117017	60,00	60,00	07/04/1989	24,00	16,00	20,00
16	FELIPE LOPES SALERNO	114065	60,00	60,00	24/02/2001	24,00	16,00	20,00
17	LETÍCIA FERREIRA SILVA	112659	60,00	60,00	18/08/1997	24,00	12,00	24,00
18	GABRIEL CARVALHO MARTINS	116448	60,00	60,00	21/03/1999	20,00	20,00	20,00
19	JULIELTON APARECIDO NAZARIO	114809	60,00	60,00	14/11/2000	8,00	24,00	28,00

Auxiliar de Biblioteca

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	FATIMA NEVES OLIVEIRA MOREIRA	113250	92,00	92,00	12/08/1986	36,00	28,00	28,00
2	CHRISTIANO KOBAL OLIVEIRA DIAS DE ANDRADE	120155	84,00	84,00	30/10/1979	40,00	24,00	20,00
3	FELIPE DE SOUZA SILVA	119989	84,00	84,00	01/03/2002	40,00	24,00	20,00
4	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	118938	84,00	84,00	21/03/1996	36,00	28,00	20,00
5	KAIO LUCCAS CUSTÓDIO ARAÚJO	117209	84,00	84,00	23/12/1994	36,00	24,00	24,00
6	DOUGLAS TERTULIANO DE ALVARENGA	120375	80,00	80,00	15/09/1997	40,00	20,00	20,00
7	FUVIO HENRIQUE SILVA	120776	80,00	80,00	14/04/1991	36,00	24,00	20,00
8	RAFAELA DE FREITAS AMARAL DOS REIS	121133	80,00	80,00	23/09/1999	36,00	24,00	20,00
9	GIOVANA BERGAMO ZORZI	116561	80,00	80,00	16/12/1997	36,00	20,00	24,00
10	ANA ELISA RODRIGUES ANCONI SILVA	115746	80,00	80,00	24/10/2001	36,00	20,00	24,00
11	RAFAELA LEVITA DE JESUS PEREIRA	115719	80,00	80,00	13/12/2000	32,00	24,00	24,00
12	ÁLVARO LUIZ SOUSA PEREIRA	116557	80,00	80,00	09/07/1999	28,00	28,00	24,00
13	SARA NADINE ÁVILA	113878	76,00	76,00	22/04/1997	40,00	24,00	12,00

14	BRUNA MENDONÇA PRATES PAIVA	119080	76,00	76,00	05/09/1989	40,00	16,00	20,00
15	RUAN RODRIGUES REIS	113714	76,00	76,00	04/05/2002	36,00	28,00	12,00
16	LUCAS VICENTE PEREIRA	121123	76,00	76,00	28/09/1986	36,00	20,00	20,00
17	ALEXANDER ROBERTO GUIDI FILHO	119134	76,00	76,00	13/07/1992	36,00	20,00	20,00
18	FLÁVIA SICARONI RUFATO	113431	76,00	76,00	08/04/1992	36,00	16,00	24,00
19	LUCIANA CRISTINA DA SILVA CANDIDO	121258	76,00	76,00	22/08/1983	32,00	20,00	24,00
20	GUILHERME CECILIO LIMA	112524	76,00	76,00	17/03/1993	32,00	20,00	24,00
21	LUCAS GONÇALVES MENDES	114625	76,00	76,00	24/09/1994	32,00	20,00	24,00
22	SIMONE NEVES NETO GOULART	116979	72,00	72,00	02/06/1993	40,00	16,00	16,00
23	NATALIA CRISTINA TACINO LOURENCO MORAGAS	121235	72,00	72,00	06/11/1989	36,00	24,00	12,00
24	ANGELA MARCIA MURARI TOZATTI	121240	72,00	72,00	03/11/1963	36,00	20,00	16,00
25	LOHANA CARRIJO	118469	72,00	72,00	06/12/1995	36,00	12,00	24,00
26	JENIFER BELCHIOR RAMOS	120630	72,00	72,00	18/02/1989	32,00	24,00	16,00
27	STER NUNES DE PAULA	115612	72,00	72,00	10/04/1998	32,00	24,00	16,00
28	LÍGIA CRISTINA COSTA	117363	72,00	72,00	25/09/1998	32,00	20,00	20,00
29	IGOR ROCHA MALTA	114952	72,00	72,00	25/01/2000	32,00	16,00	24,00
30	LAURA BOARETTO PAPETTI	112331	72,00	72,00	02/05/2001	28,00	28,00	16,00
31	MARIA CLARA ARANTES CUSTÓDIO	120882	72,00	72,00	13/06/2002	28,00	24,00	20,00
32	LUANA CRISTINA PEDROSO RAMOS DE AMORIM	120137	68,00	68,00	26/01/1998	40,00	12,00	16,00
33	MARÍLIA FALLEIROS ALVARENGA DE ASSIS	119972	68,00	68,00	01/08/1989	36,00	12,00	20,00
34	DENISE JOSE DOS SANTOS	116674	68,00	68,00	19/03/1971	32,00	24,00	12,00
35	FABRICIA APARECIDA DO PRADO	117086	68,00	68,00	26/11/1988	32,00	24,00	12,00
36	DANIELLE DE PAULA ANDRADE	114161	68,00	68,00	11/12/1999	32,00	24,00	12,00
37	VÍCTOR ANDRÉO FERREIRA	118589	68,00	68,00	17/01/2002	32,00	24,00	12,00
38	ISADORA CORRALES DE ANDRADE GRANDE	117231	68,00	68,00	19/07/1993	32,00	20,00	16,00
39	ANDREIA LEVITA DE JESUS PEREIRA	116493	68,00	68,00	18/08/1997	32,00	20,00	16,00
40	NAIARA DINIZ DA CUNHA	116730	68,00	68,00	27/10/1987	32,00	16,00	20,00
41	MARIA ALICE CINTRA NORINHO	119845	68,00	68,00	24/08/2001	28,00	24,00	16,00
42	ARTHUR VISCONDE MACHADO	111385	68,00	68,00	12/04/2000	28,00	20,00	20,00
43	TIAGO CHAGAS GARCIA	115457	68,00	68,00	23/10/2000	24,00	24,00	20,00
44	JENIFER KARINA OLIVEIRA SANTOS	116973	64,00	64,00	16/08/1992	40,00	12,00	12,00
45	MARA LUÍZA CÂNDIDO COSTA	116606	64,00	64,00	09/08/2000	32,00	28,00	4,00
46	CAIRO HENRIQUE ALVES DE MORAIS	119308	64,00	64,00	19/12/2001	32,00	24,00	8,00
47	JULIA MARTINS SILVA	118573	64,00	64,00	31/05/1998	32,00	20,00	12,00
48	SANDY ROSA DA SILVA	114454	64,00	64,00	22/10/2000	32,00	20,00	12,00
49	DANIELA LEMES SOARES	119275	64,00	64,00	20/01/2001	32,00	20,00	12,00
50	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES PONTES	114799	64,00	64,00	28/03/2000	32,00	16,00	16,00
51	JORDANA CARVALHO FREIRE	118931	64,00	64,00	12/09/2000	32,00	16,00	16,00
52	ANA JÚLIA DE ANDRADE	114869	64,00	64,00	26/08/2001	32,00	16,00	16,00
53	GABRIEL NEVES LUVIZOTTO	121243	64,00	64,00	20/11/1995	32,00	12,00	20,00
54	RAFAEL PEREIRA DA SILVA ALVES	111341	64,00	64,00	17/06/1988	32,00	8,00	24,00
55	CAMILA RODRIGUES BATISTA VASCONCELLOS	111237	64,00	64,00	13/12/1995	28,00	24,00	12,00
56	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	118643	64,00	64,00	28/09/2001	28,00	24,00	12,00
57	GEÍSA DE CASTRO OLIVEIRA	119419	64,00	64,00	19/12/2001	28,00	24,00	12,00
58	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	113299	64,00	64,00	07/08/1982	28,00	20,00	16,00
59	MARIA ELIZANGELA SILVA SOUZA	112035	64,00	64,00	22/04/1990	28,00	16,00	20,00
60	IMACULADA CONCEIÇAO DE SOUZA	115846	64,00	64,00	05/02/1999	28,00	16,00	20,00
61	LORRAINE COSTA SILVA	112183	64,00	64,00	02/04/2002	24,00	24,00	16,00
62	ISADORA SANTOS SOUSA	118414	64,00	64,00	28/04/1998	24,00	20,00	20,00
63	ISAC CLAUSING	116591	64,00	64,00	07/03/1990	24,00	16,00	24,00
64	MARIA JÚLIA RIBEIRO FALEIROS	119867	64,00	64,00	11/02/1998	20,00	28,00	16,00
65	JÉSSICA SILVA BORGES FONSECA	111250	60,00	60,00	31/08/1990	32,00	24,00	4,00
66	SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	119291	60,00	60,00	01/02/2000	32,00	24,00	4,00
67	WRIHELI RODRIGUES SILVEIRA	116942	60,00	60,00	30/07/1978	32,00	16,00	12,00
68	LAURA SILVA CINTRA	116433	60,00	60,00	18/11/1997	32,00	16,00	12,00
69	LÚCIA HELENA FARIAS DA LUZ	112294	60,00	60,00	04/11/1969	32,00	12,00	16,00
70	PAULA ELIZABETE DEL ANHOL	120274	60,00	60,00	08/04/1993	32,00	12,00	16,00
71	AMANDA APARECIDA DO SANTOS BARBOSA	117142	60,00	60,00	13/09/1990	28,00	20,00	12,00
72	RITA HELENA DE SOUZA	121147	60,00	60,00	26/12/1973	28,00	16,00	16,00
73	HELEDIANE COSTA BAZILIO	116881	60,00	60,00	29/12/1980	28,00	16,00	16,00
74	PATRICIA BORGES DE SOUSA	120146	60,00	60,00	24/11/1989	28,00	16,00	16,00
75	NICOLY MARCELINA FERREIRA	113626	60,00	60,00	04/11/1997	28,00	16,00	16,00
76	GABRIELA XAVIER ENGANE	114692	60,00	60,00	25/10/1999	28,00	16,00	16,00
77	MARLON GLEISSON DE ALMEIDA	115416	60,00	60,00	04/08/1994	24,00	20,00	16,00
78	INGRITY CRISTINA DO NASCIMENTO MELQUIADES	120591	60,00	60,00	11/03/2001	24,00	20,00	16,00

Auxiliar de Esportes

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	Administração Pública, Ética e Cidadania
1	DAVID DOS SANTOS	117241	65,00	0,00	65,00	01/01/1989	27,50	10,00	27,50
2	THAIS CRISTINA DE SOUZA CASSIMIRO	121350	62,50	0,00	62,50	17/11/1992	22,50	17,50	22,50

Auxiliar do Serviço Contabilidade

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	NÁGILA DINIZ PEREIRA	115414	80,00	80,00	15/06/1984	32,00	28,00	20,00
2	AMANDA DA SILVA BASTIANINI	120577	76,00	76,00	18/04/1994	28,00	24,00	24,00
3	PALOMA CRISTINA BATISTA ALMEIDA	112724	76,00	76,00	25/02/1991	24,00	28,00	24,00
4	ANDRE LUIZ DA SILVA E SILVA	116683	72,00	72,00	21/11/1990	24,00	28,00	20,00
5	THAYS RODRIGUES MACHADO	115622	72,00	72,00	09/04/1993	24,00	28,00	20,00

6	SÉRGIO MARCELINO SILVA	114228	72,00	72,00	13/03/1978	20,00	24,00	28,00
7	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	113745	60,00	60,00	24/03/1996	24,00	16,00	20,00

Auxiliar do Serviço de Arrecadação

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	ANGELA MARIA CINTRA	115041	72,00	72,00	24/06/1996	28,00	24,00	20,00
2	JULIANA DIAS CLEMENTE	111164	72,00	72,00	12/01/1976	24,00	28,00	20,00
3	MARCELA SANTOS COSTA	114275	64,00	64,00	07/06/1983	20,00	32,00	12,00
4	ADRIEL COSTA VITAL	119890	60,00	60,00	30/11/1988	24,00	20,00	16,00

Auxiliar do Serviço Militar/Incra

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	MARCOS GEOVANY AMORIM	119326	88,00	88,00	20/01/1974	36,00	24,00	28,00
2	WALKER BELCHIOR NEVES	117284	80,00	80,00	02/08/1991	32,00	24,00	24,00
3	CEZAR AUGUSTO SANTOS BARROSO	114168	80,00	80,00	11/03/1994	24,00	28,00	28,00
4	MIZAEL BORGES CAMPOS NETTO	120738	76,00	76,00	05/05/1993	24,00	24,00	28,00
5	RODOLFO FALEIROS ALVARENGA	115811	72,00	72,00	30/07/1996	32,00	20,00	20,00
6	JOÃO BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR	121006	72,00	72,00	19/08/1976	32,00	16,00	24,00
7	DIOGO AGOSTINHO DE ANDRADE	115985	68,00	68,00	01/06/1983	28,00	20,00	20,00
8	CARINA BONINO DA SILVA	119353	68,00	68,00	11/02/1995	24,00	24,00	20,00
9	PATRICK MENEGHETTI FERREIRA	120501	64,00	64,00	28/07/1984	24,00	20,00	20,00
10	MIGUEL CARRIJO DA CUNHA NETO	115663	64,00	64,00	14/12/1997	24,00	20,00	20,00
11	JULIANO ANDRADE DE OLIVEIRA	116711	64,00	64,00	29/05/1997	20,00	20,00	24,00
12	ZILDA APARECIDA AZEVEDO MELO	120484	60,00	60,00	21/03/1986	20,00	24,00	16,00
13	MATHEUS BENJAMIM DE OLIVEIRA	115891	60,00	60,00	06/12/1992	20,00	20,00	20,00
14	PEDRO GEREMIAS BORGES FERREIRA	116739	60,00	60,00	14/03/1996	20,00	16,00	24,00
15	WEDERSON COELHO DA SILVA	119167	60,00	60,00	12/04/1981	16,00	28,00	16,00

Chefe dos Serviços de Arrecadação

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	PAULO HENRIQUE VISCONDE SANTOS	116582	96,00	96,00	08/12/1994	40,00	28,00	28,00
2	SIDINEIA CRISTINA COSTA OLIVEIRA	118074	92,00	92,00	19/04/1980	36,00	28,00	28,00
3	FABIANO ROBERTO ALVES	118453	84,00	84,00	05/02/2000	36,00	24,00	24,00
4	LUIZ GABRIEL SOUZA MENCUCINI	114540	84,00	84,00	23/02/1999	28,00	28,00	28,00
5	RODOLFO GARCIA FLAUSINO SENE	118775	80,00	80,00	30/09/1986	32,00	20,00	28,00
6	HANA RANDI GIOLO	114224	76,00	76,00	31/01/1997	24,00	28,00	24,00
7	ANA LAURA CLEMENTE XAVIER	115631	72,00	72,00	16/04/1999	32,00	20,00	20,00
8	GUILHERME AZEVEDO COUTO	119013	72,00	72,00	04/06/1986	28,00	20,00	24,00
9	SABRINA LOPES RIBEIRO	115288	72,00	72,00	03/04/1994	24,00	24,00	24,00
10	MATHEUS FELIPE DA SILVA	113971	72,00	72,00	01/02/1998	24,00	20,00	28,00
11	SONIA LUCIA FALEIROS	120051	68,00	68,00	12/11/1957	24,00	28,00	16,00
12	ROSELI MARIA DE PAULA PEIXOTO OLIVEIRA	117310	68,00	68,00	16/07/1980	28,00	20,00	20,00
13	GABRIEL RIBEIRO SANTANA	116889	68,00	68,00	14/01/1995	28,00	16,00	24,00
14	LUANA CASSIANA VILELA	119714	68,00	68,00	12/11/1991	24,00	32,00	12,00
15	FERNANDA ALEIXO MARTINS	116920	68,00	68,00	15/07/1982	20,00	24,00	24,00
16	TAYNÁ MARQUETE CARRIJO	119095	68,00	68,00	04/05/1996	20,00	24,00	24,00
17	WILNATAN FREITAS DA SILVA	114404	64,00	64,00	28/06/1995	28,00	20,00	16,00
18	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	120279	64,00	64,00	28/07/1996	28,00	16,00	20,00
19	MERCIA LAÉRCIA DE CASTRO	116992	64,00	64,00	06/05/1985	24,00	24,00	16,00
20	KELLY NORINHO	119806	64,00	64,00	24/04/1983	24,00	20,00	20,00
21	SILVIENE PINHEIRO SOARES DE OLIVEIRA	121307	64,00	64,00	27/10/1979	20,00	24,00	20,00
22	LAURIENE ELLEN BORGES DE BEM	115585	64,00	64,00	25/04/1999	20,00	24,00	20,00
23	GUILHERME SOUSA AQUINO	118465	64,00	64,00	15/03/1994	20,00	20,00	24,00
24	SÉRGIO LUIZ PINHEIRO MARTINS	115637	64,00	64,00	16/06/1971	16,00	24,00	24,00
25	LÍVIA DUARTE ALONSO	120888	64,00	64,00	22/11/1986	16,00	20,00	28,00
26	RAQUEL ANDRADE PEIXOTO SCARANO	119068	60,00	60,00	10/02/1999	24,00	24,00	12,00
27	VINICIUS JOEL RODRIGUES	119151	60,00	60,00	05/11/1994	24,00	12,00	24,00
28	MICAEL PIANISSOLA	115063	60,00	60,00	14/10/1985	20,00	20,00	20,00
29	ARTHUR PINTO SILVA	118769	60,00	60,00	27/01/1990	20,00	20,00	20,00
30	TÁRCIA FALEIROS	120516	60,00	60,00	29/04/1995	20,00	16,00	24,00
31	FERNANDA RODRIGUES MANHANI	118194	60,00	60,00	25/09/1992	16,00	20,00	24,00
32	PATRICIA DE FREITAS CINTRA	116157	60,00	60,00	27/09/1988	12,00	24,00	24,00
33	INGRID ANE GONÇALVES VIANA	120181	60,00	60,00	25/01/1989	12,00	24,00	24,00

Dentista

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	MÁRCIA MARIA DE SOUSA	113928	77,50	2,00	79,50	06/06/1985	30,00	17,50	30,00
2	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	111852	75,00	2,00	77,00	14/10/1989	27,50	22,50	25,00
3	CAMILA AYUMI IVANAGA	115028	65,00	3,00	68,00	30/05/1994	25,00	20,00	20,00
4	LORENA RESENDE LOPES DE MOURA	120193	65,00	2,00	67,00	02/06/1994	30,00	15,00	20,00
5	HEBERT DANTAS SOARES	118483	65,00	0,00	65,00	06/03/1973	25,00	17,50	22,50
6	PAULO ELIPHIO QUIREZA CROZARA	117119	62,50	2,00	64,50	18/02/1964	25,00	15,00	22,50
7	NERRIZE RAIANE BONESSO	113802	62,50	0,00	62,50	13/09/1996	27,50	12,50	22,50
8	PAULA CAROLINA DE BARROS	119396	62,50	0,00	62,50	02/06/1990	25,00	22,50	15,00
9	ELLEN EMANUELA CINTRA MONTEIRO	113935	62,50	0,00	62,50	25/11/1996	17,50	20,00	25,00
10	GUSTAVO DA ROCHA ESPÍRITO	115991	60,00	0,00	60,00	24/03/1995	27,50	15,00	17,50
11	GUTEMBERG SAGIO MENDONÇA PERES	111819	60,00	0,00	60,00	01/09/1991	25,00	15,00	20,00
12	ÍSIS NASCIMENTO ORCINI	120138	60,00	0,00	60,00	16/10/1992	22,50	22,50	15,00
13	ANA LUIZA MORAIS MAIA DE ANDRADE	115425	60,00	0,00	60,00	14/01/1997	17,50	17,50	25,00

Eletricista Geral

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	RICARDO HENRIQUE MALTA	115570	72,00	72,00	26/06/1982	32,00	16,00	24,00
2	CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA	116328	72,00	72,00	20/04/1960	20,00	28,00	24,00
3	JOSE FERNANDO DE FARIA AMARAL	117264	72,00	72,00	04/04/1997	16,00	28,00	28,00
4	DAVIDSON HENRIQUE PEREIRA	119873	68,00	68,00	15/05/1987	24,00	20,00	24,00
5	LUCIANO FERRARINI	112631	68,00	68,00	28/04/1993	24,00	20,00	24,00
6	GUSTAVO DA SILVA TEODORO	120561	68,00	68,00	03/09/1980	24,00	16,00	28,00
7	GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO E ALVES	121151	68,00	68,00	05/09/1993	16,00	28,00	24,00
8	JULIO EDUARDO GOMES PEREIRA	112082	64,00	64,00	12/07/1989	28,00	16,00	20,00
9	RAFAEL FREIRE SOUSA	116121	64,00	64,00	04/07/1991	24,00	16,00	24,00
10	RICARDO SILVA SOARES	118381	64,00	64,00	24/03/1988	20,00	24,00	20,00
11	GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS BATISTA	111551	64,00	64,00	30/10/1993	16,00	28,00	20,00
12	LUCAS ISIDORO DIONISIO	120300	60,00	60,00	25/06/1997	24,00	16,00	20,00
13	MARCOS BARBOSA ROCHA	113947	60,00	60,00	05/06/1976	20,00	20,00	20,00
14	JULIAN ROSSATO DE OLIVEIRA	120997	60,00	60,00	12/08/1991	16,00	20,00	24,00

Enfermeiro Padrão (36h)

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA DUARTE	115737	65,00	0,00	65,00	18/08/1980	25,00	15,00	25,00
2	ELIEZER GUIMARÃES BARCELOS	113850	60,00	0,00	60,00	14/08/1987	27,50	10,00	22,50

Enfermeiro Padrão (40h)

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES	113973	80,00	2,00	82,00	01/10/1990	30,00	22,50	27,50
2	CÍNTIA CRISTINA ANDRADE	116745	72,50	2,00	74,50	11/01/1993	30,00	20,00	22,50
3	NATALIA DE TOLEDO SILVERIO	112374	72,50	2,00	74,50	10/01/1990	22,50	22,50	27,50
4	DAIANE NASCIMENTO VILELA	115050	70,00	2,00	72,00	17/05/1988	27,50	20,00	22,50
5	DAVID FACIOLI BORGES	111806	65,00	0,00	65,00	10/03/1988	27,50	17,50	20,00
6	FERNANDA PAULA ANDRÉ	114738	65,00	0,00	65,00	20/04/1986	25,00	15,00	25,00
7	VALÉRIA FERNANDA MAIMONE	114911	65,00	0,00	65,00	18/11/1995	20,00	20,00	25,00
8	RAQUEL DE PAULA DUARTE	112521	62,50	0,00	62,50	26/06/1995	27,50	17,50	17,50
9	NATALIA MIRELLE AMARAL DE LIMA	117072	60,00	0,00	60,00	30/05/1988	25,00	15,00	20,00
10	AMANDA CARVALHO DO NASCIMENTO	114279	60,00	0,00	60,00	15/01/1995	22,50	15,00	22,50

Farmacêutico

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	EDUARDA CAMPOS ALCANTARA DE ARAUJO	118719	90,00	2,00	92,00	17/07/1995	35,00	25,00	30,00
2	EMY OLIVEIRA CORREIA COSTA	115597	85,00	2,00	87,00	20/03/1990	37,50	25,00	22,50
3	CAROLINE ARRUDA	112229	80,00	7,00	87,00	15/01/1990	35,00	22,50	22,50
4	REBEKA CAVALCANTE SOARES	111787	82,50	0,00	82,50	03/01/1994	35,00	25,00	22,50
5	KARLA MURATA VIEIRA	115493	82,50	0,00	82,50	31/03/1995	35,00	22,50	25,00
6	REGINA MARIA TEOTÔNIO	117213	80,00	0,00	80,00	02/06/1990	35,00	25,00	20,00
7	KIVIA MARIA RESENDE MORAES	114984	80,00	0,00	80,00	28/06/1977	32,50	17,50	30,00
8	ANDRÉ DUARTE ESTEVES	114252	77,50	0,00	77,50	03/09/1985	37,50	20,00	20,00
9	LÍVIA DO NASCIMENTO SANTANA	115541	77,50	0,00	77,50	08/02/1996	35,00	25,00	17,50
10	VINÍCIUS BRACELOTI VILHENA DE MOURA	113948	77,50	0,00	77,50	07/04/1993	32,50	25,00	20,00
11	JOSE CARLOS DOS SANTOS	117222	72,50	5,00	77,50	15/02/1980	32,50	20,00	20,00
12	DANIELLE DE JESUS COSTA RIBEIRO	114278	75,00	2,00	77,00	07/09/1988	35,00	15,00	25,00
13	MICHELLY DE PÁDUA FAGUNDES	119008	72,50	3,00	75,50	13/05/1988	30,00	20,00	22,50
14	MARISTELA DE MELO BOMBACHI	121304	75,00	0,00	75,00	17/10/1990	35,00	25,00	15,00
15	RENÊ BARROZO DA COSTA	118688	75,00	0,00	75,00	20/11/1991	35,00	17,50	22,50
16	BIANCA MOREIRA COELHO PEREIRA	117144	72,50	2,00	74,50	21/02/1981	35,00	20,00	17,50
17	PRISCILA DE PÁDUA ZIMERMAN	119231	72,50	2,00	74,50	22/10/1987	35,00	17,50	20,00
18	ENDIE ARAÚJO DE OLIVEIRA	113976	72,50	2,00	74,50	02/06/1982	32,50	22,50	17,50
19	GUSTAVO CHAGAS LUTFALA PAULINO	114081	70,00	3,00	73,00	06/03/1991	37,50	10,00	22,50
20	RONIVALDO CAMARGOS DA SILVA	120140	72,50	0,00	72,50	19/07/1976	35,00	22,50	15,00
21	LIDIANE APARECIDA COSTA MENDES	118763	72,50	0,00	72,50	25/11/1979	35,00	17,50	20,00
22	BRUNO DE PAULA SILVEIRA	116746	72,50	0,00	72,50	15/06/1984	32,50	20,00	20,00
23	ZAQUEU BRUNO DA SILVA	114340	72,50	0,00	72,50	04/10/1988	32,50	20,00	20,00
24	MILENA CORDERO LEAL DUARTE	115199	70,00	2,00	72,00	04/08/1987	32,50	20,00	17,50
25	NAIDIANA PADUA BARROS	118280	70,00	2,00	72,00	26/06/1980	32,50	15,00	22,50
26	MARIANA RIBEIRO ARAÚJO	118802	70,00	0,00	70,00	07/08/1995	37,50	12,50	20,00
27	ANA MARTINS NETO	115436	70,00	0,00	70,00	16/11/1993	35,00	17,50	17,50
28	AYNÁ CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	116797	70,00	0,00	70,00	02/02/1994	35,00	17,50	17,50
29	LUIZ CARLOS DE ALKMIM	117034	70,00	0,00	70,00	02/11/1969	32,50	17,50	20,00
30	BIANCA MENEZES DIAS	118650	70,00	0,00	70,00	27/12/1994	30,00	25,00	15,00
31	ISMAEL PEREIRA JUNIOR	117309	70,00	0,00	70,00	29/09/1966	30,00	15,00	25,00
32	JAQUELINE DE LIMA GERMANO	112426	67,50	2,00	69,50	21/06/1991	32,50	17,50	17,50
33	RENATO VIEIRA DE ANDRADE NARDI	111279	67,50	2,00	69,50	15/10/1978	32,50	15,00	20,00
34	CRISTHIAN DE LIMA CADORIN	111833	67,50	0,00	67,50	22/01/1991	35,00	15,00	17,50
35	NATALIA BUENO ASSIS	114779	67,50	0,00	67,50	08/07/1994	32,50	17,50	17,50
36	LUCAS DE PÁDUA VIDIGAL	118307	67,50	0,00	67,50	16/12/1973	32,50	15,00	20,00
37	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	111354	67,50	0,00	67,50	23/10/1988	32,50	10,00	25,00
38	MIRIAN BORDINI RODRIGUES	111267	67,50	0,00	67,50	18/06/1991	30,00	17,50	20,00
39	BRUNA ROBERTA DE OLIVEIRA REIS	114127	67,50	0,00	67,50	17/11/1992	30,00	17,50	20,00
40	SHIRLEY RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	119982	67,50	0,00	67,50	11/08/1971	30,00	15,00	22,50

41	GILMARA DE CASSIA FREIRE DE BRITO	121356	67,50	0,00	67,50	20/05/1981	30,00	15,00	22,50
42	MARIA BETÂNIA SILVEIRA FALEIROS FERREIRA PMENTA	115244	67,50	0,00	67,50	06/11/1976	27,50	17,50	22,50
43	ANDRÉA VITALINO MACHADO	117184	65,00	2,00	67,00	16/08/1989	27,50	15,00	22,50
44	KAROLINE FONSECA COSTA	113952	65,00	0,00	65,00	03/07/1993	35,00	20,00	10,00
45	TALITA SILVA AMORIM DE SOUZA	118892	65,00	0,00	65,00	02/02/1993	35,00	12,50	17,50
46	SALOMÃO FORTES SANTANA	114321	65,00	0,00	65,00	16/02/1987	32,50	17,50	15,00
47	LYLIAN PASCINI BARBOSA MARINHO	114843	65,00	0,00	65,00	24/01/1981	32,50	12,50	20,00
48	SÉRGIO ANTÔNIO DA FONSECA	120763	65,00	0,00	65,00	04/09/1963	30,00	17,50	17,50
49	ALLAN CLEVER DE SOUSA	117250	65,00	0,00	65,00	04/01/1986	30,00	17,50	17,50
50	RODRIGO NASCIMENTO PEDROSO	111649	65,00	0,00	65,00	25/03/1987	30,00	17,50	17,50
51	SULLYANY DE OLIVEIRA	114176	65,00	0,00	65,00	20/03/1985	30,00	15,00	20,00
52	ELIANE SOBRINHO DE BARROS	115178	65,00	0,00	65,00	02/04/1986	30,00	15,00	20,00
53	VIVIANO GOMES DE OLIVEIRA NEVES	114546	65,00	0,00	65,00	16/06/1990	27,50	17,50	20,00
54	CRISTIANA BORGES DE OLIVEIRA QUEIROZ	111214	65,00	0,00	65,00	08/04/1971	25,00	15,00	25,00
55	RAQUEL MARQUETE GARCIA	111727	62,50	2,00	64,50	30/07/1986	32,50	15,00	15,00
56	LÍVIA DOS SANTOS VIEIRA	116781	62,50	2,00	64,50	08/07/1982	30,00	20,00	12,50
57	ERICA ROBERTA GONÇALVES	119827	62,50	0,00	62,50	12/09/1985	32,50	17,50	12,50
58	ADRIEL ALVES BORGES	118045	62,50	0,00	62,50	09/10/1995	30,00	15,00	17,50
59	CRISTINA FAZIO	113962	62,50	0,00	62,50	10/04/1977	30,00	12,50	20,00
60	MARIANA DE OLIVEIRA DA COSTA	117233	62,50	0,00	62,50	25/08/1993	27,50	22,50	12,50
61	ANA CAMILA NASCIMENTO OLIVEIRA	114626	62,50	0,00	62,50	01/10/1990	25,00	15,00	22,50
62	DHYULI FLORES ZAQUIA	118781	62,50	0,00	62,50	08/09/1994	25,00	15,00	22,50
63	PATRICK ORESTES DE AZEVEDO	111320	60,00	0,00	60,00	14/03/1996	35,00	10,00	15,00
64	AMANDA CAROLINA CORRÊA FERREIRA	111498	60,00	0,00	60,00	27/07/1995	32,50	15,00	12,50
65	ANA FLÁVIA PINTO	111639	60,00	0,00	60,00	28/11/1995	32,50	15,00	12,50
66	ANA CAROLINA GHILARDI BRUNIALTI DE MATOS	119145	60,00	0,00	60,00	06/06/1976	32,50	12,50	15,00
67	STELLA ATAIDE DE FARIA	116763	60,00	0,00	60,00	22/10/1995	30,00	20,00	10,00
68	DAIANA SILVEIRA DANIEL	114696	60,00	0,00	60,00	23/02/1983	30,00	17,50	12,50
69	JULIO CESAR DE PAULA	119576	60,00	0,00	60,00	08/02/1987	30,00	12,50	17,50
70	DIOGO SALGADO DE MELO	120281	60,00	0,00	60,00	16/08/1983	27,50	20,00	12,50
71	GISELA TAVEIRA FERNANDES DE MELO JATI	117053	60,00	0,00	60,00	11/05/1991	27,50	15,00	17,50
72	ICARO MALASPINA BELOTI	111801	60,00	0,00	60,00	20/06/1996	27,50	15,00	17,50
73	DANILO CARVALHO BARBOSA OZORIO	114063	60,00	0,00	60,00	22/05/1992	27,50	7,50	25,00
74	ADRIANE MITIKO SAITA	119672	60,00	0,00	60,00	21/11/1981	25,00	20,00	15,00
75	AYLON MÁSSIMO OLIVEIRA PRAÇA	117307	60,00	0,00	60,00	31/05/1992	25,00	17,50	17,50
76	MARIA EDUARDA SILVA SOUSA	111400	60,00	0,00	60,00	11/04/1999	25,00	15,00	20,00
77	CARLY HENRIQUE GAMBETA BORGES	116677	60,00	0,00	60,00	17/06/1987	25,00	12,50	22,50

Fiscal de Tributos

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	Administração Pública, Ética e Cidadania
1	GUILHERME DE ANDRADE CHAVES	120190	87,50	2,00	89,50	08/09/1987	30,00	20,00	37,50
2	EDUARDO REZENDE ALARCON	117265	87,50	0,00	87,50	29/01/1986	30,00	22,50	35,00
3	BRUNA ROSSATO RODRIGUES DE FREITAS	115578	85,00	0,00	85,00	10/08/1990	35,00	20,00	30,00
4	ISADORA FALEIROS ALVARENGA	113397	85,00	0,00	85,00	30/09/1994	32,50	22,50	30,00
5	BRUNO CAMPOLI	111299	82,50	2,00	84,50	08/11/1995	35,00	10,00	37,50
6	ERICK BARCELOS	120690	82,50	0,00	82,50	13/07/1993	32,50	22,50	27,50
7	ANA JÚLIA OLIVEIRA	118160	82,50	0,00	82,50	19/08/1991	32,50	17,50	32,50
8	NATALI DE SOUSA MONTEIRO	116283	82,50	0,00	82,50	29/12/1983	27,50	25,00	30,00
9	PAMELA SOUZA VILELA	115586	82,50	0,00	82,50	16/10/1987	27,50	22,50	32,50
10	PRISCILA NAVARRO DINIZ	115556	82,50	0,00	82,50	02/09/1993	27,50	22,50	32,50
11	FELIPE TABALDI NICULA	118699	82,50	0,00	82,50	28/08/1993	27,50	20,00	35,00
12	WOLNEY RIDLEY TUPAN HERCULANO	111861	82,50	0,00	82,50	04/12/1994	22,50	22,50	37,50
13	ADILSON TERLONE	120750	80,00	0,00	80,00	16/02/1971	32,50	15,00	32,50
14	VINICIUS RIBEIRO NERES	115812	80,00	0,00	80,00	15/12/1991	30,00	15,00	35,00
15	JULIANO HENRIQUE NUNES	111710	80,00	0,00	80,00	12/05/1984	27,50	20,00	32,50
16	LUÍS FELIPE BORGES TAVEIRA	112819	80,00	0,00	80,00	01/07/1996	27,50	20,00	32,50
17	FELIPE LEITE VIEIRA	119501	80,00	0,00	80,00	19/08/1992	25,00	22,50	32,50
18	SUELLEN DOS SANTOS SILVERIO	111552	77,50	0,00	77,50	03/12/1988	35,00	10,00	32,50
19	DAVI OLIVEIRA DE SOUSA	120831	77,50	0,00	77,50	18/03/1974	30,00	15,00	32,50
20	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA	111929	77,50	0,00	77,50	05/02/1997	27,50	22,50	27,50
21	BRUNO HENRIQUE NEVES	117320	77,50	0,00	77,50	10/03/1986	27,50	17,50	32,50
22	MAGALI FERREIRA CAMPOLINO	111144	77,50	0,00	77,50	30/06/1996	22,50	22,50	32,50
23	AMANDA RUSSO NOBRE	111962	72,50	3,00	75,50	08/04/1986	25,00	15,00	32,50
24	LEONI VIEIRA TERLONE	119511	75,00	0,00	75,00	10/02/1995	30,00	10,00	35,00
25	NILVANDE MANOEL FERREIRA	119763	75,00	0,00	75,00	21/05/1989	27,50	20,00	27,50
26	DENER PÁDUA PIMENTA	117807	75,00	0,00	75,00	12/03/1987	25,00	22,50	27,50
27	FERNANDA BORGES DE MELO	120924	75,00	0,00	75,00	18/12/1996	25,00	22,50	27,50
28	GENILSON DONIZETE DE JESUS FARIA	115455	75,00	0,00	75,00	27/10/1992	20,00	20,00	35,00
29	LUCAS VIEIRA PENHA	113810	72,50	0,00	72,50	06/10/1994	30,00	12,50	30,00
30	LUCIANA SULMONETTI MARTINS	116918	72,50	0,00	72,50	24/11/1987	22,50	17,50	32,50
31	ROSILDA APARECIDA GOULART SILVA	115305	70,00	0,00	70,00	01/10/1982	22,50	20,00	27,50
32	MARCILIA ALVARENGA SOUSA	113883	70,00	0,00	70,00	22/10/1991	22,50	20,00	27,50

33	PAULA CRISTINA ABIB TEIXEIRA	120419	70,00	0,00	70,00	17/10/1991	22,50	17,50	30,00
34	RODRIGO GOMES SANCHES	120489	70,00	0,00	70,00	18/12/1988	20,00	17,50	32,50
35	MARCO ALVES OTAVIANO BOTELHO	118025	70,00	0,00	70,00	06/10/1988	17,50	20,00	32,50
36	EDUARDO GINETI NETO	115269	67,50	0,00	67,50	31/01/1990	27,50	17,50	22,50
37	FERNANDA DOS SANTOS NOGUEIRA	111477	67,50	0,00	67,50	12/06/1995	22,50	17,50	27,50
38	MATHEUS DOMINGOS DA SILVA	120468	67,50	0,00	67,50	12/05/1992	22,50	15,00	30,00
39	LEANDRO NASCIMENTO NOGUEIRA	111203	67,50	0,00	67,50	08/10/1991	22,50	12,50	32,50
40	LAIS LAILLA BARBOSA DE ANDRADE	116464	65,00	2,00	67,00	21/04/1992	27,50	12,50	25,00
41	GERSON HENRIQUE VILELA PIMENTA	118872	65,00	0,00	65,00	14/05/1983	27,50	15,00	22,50
42	DANIEL JOIA WANDERLEY LINS	116477	65,00	0,00	65,00	26/06/1980	20,00	12,50	32,50
43	EDUARDO DE OLIVEIRA	120951	62,50	0,00	62,50	10/06/1981	27,50	15,00	20,00
44	ROBSON DA SILVA MACHADO	120801	62,50	0,00	62,50	30/11/1972	27,50	10,00	25,00
45	LARISSA DAIOLA FERREIRA	120427	62,50	0,00	62,50	20/02/1992	25,00	15,00	22,50
46	JAQUELINE MARIA DE PAULA RIBEIRO	115730	62,50	0,00	62,50	21/12/1981	15,00	15,00	32,50
47	MARCIO YUKIO HIRANO	111616	60,00	0,00	60,00	31/01/1988	25,00	10,00	25,00
48	FERNANDA FLÁVIA DA SILVA	114434	60,00	0,00	60,00	23/02/1985	17,50	17,50	25,00
49	LEANDRO TAKASHI KITANO	121172	60,00	0,00	60,00	04/06/1994	17,50	17,50	25,00
50	TAINAH ESTHER SILVA SERAFIM	111411	60,00	0,00	60,00	08/05/1995	17,50	17,50	25,00
51	TATIANE CRISTINA PEDROSO	115673	60,00	0,00	60,00	02/02/1997	17,50	15,00	27,50

Fonoaudiólogo

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS	120100	72,50	7,00	79,50	06/07/1978	27,50	22,50	22,50
2	KEILA TRINDADE DE MORAIS	115966	67,50	2,00	69,50	10/08/1984	27,50	17,50	22,50
3	CRISTIANE RIBEIRO	117293	60,00	5,00	65,00	12/05/1977	22,50	20,00	17,50
4	IZABEL BOCOLI GONCALVES	120871	62,50	0,00	62,50	31/12/1997	32,50	20,00	10,00
5	SAMARA DESIDÉRIO DA SILVA	119460	60,00	0,00	60,00	12/08/1998	35,00	10,00	15,00
6	SAMANTA NATALIA BIZINOTO	116866	60,00	0,00	60,00	10/08/1988	32,50	12,50	15,00

Jardineiro

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	DANILO RANGEL DA SILVA	115640	95,00	95,00	12/02/1993	45,00	50,00
2	RAFAEL RODRIGUES DINIZ	121049	90,00	90,00	06/01/1992	45,00	45,00
3	ALAN HENRIQUEDE ASSIS	120566	90,00	90,00	08/02/1991	40,00	50,00
4	LUAN SIMÃO SANTOS	114726	90,00	90,00	26/06/2000	40,00	50,00
5	MARCELO DA SILVA	117066	85,00	85,00	22/04/1974	40,00	45,00
6	RONAN DUTRA DE OLIVEIRA	121236	85,00	85,00	23/04/1997	35,00	50,00
7	PHILLIPE FALEIROS SILVA	116867	80,00	80,00	24/08/1990	35,00	45,00
8	IGOR SILVA DE FREITAS	111123	80,00	80,00	13/10/1997	35,00	45,00
9	JOÃO PAULO DA SILVA	117779	80,00	80,00	28/01/1985	30,00	50,00
10	VANDO BERNARDES	117059	80,00	80,00	22/12/1988	30,00	50,00
11	DAVI SANT ANA MACEDO FERNANDES	117036	80,00	80,00	17/05/1994	30,00	50,00
12	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	119129	75,00	75,00	23/06/1975	30,00	45,00
13	GIZELE APARECIDA DOURADO DA SILVA	120315	75,00	75,00	29/07/1981	30,00	45,00
14	JEREMIAS AUGUSTO PINTO FERREIRA	120331	70,00	70,00	16/10/1992	35,00	35,00
15	GIAN SANCHES BOARETO	120578	70,00	70,00	14/10/1997	35,00	35,00
16	CLAUDIO GARCIA BARBOSA	120889	70,00	70,00	12/01/1984	25,00	45,00
17	KAIQUE SOARES DA COSTA	118666	70,00	70,00	27/06/1995	25,00	45,00
18	DEIVI VASCONCELLOS DE ASSIS	111220	70,00	70,00	07/02/1994	20,00	50,00
19	REINALDO NASCIMENTO MALTA	115140	65,00	65,00	11/03/1986	30,00	35,00
20	IZAIAS CHAVES DE OLIVEIRA	112148	60,00	60,00	26/09/1978	25,00	35,00
21	ALMIR ROGÉRIO REIS	120923	60,00	60,00	14/02/1982	25,00	35,00
22	GABRIEL BELCHIOR SILVA	120721	60,00	60,00	07/03/1998	15,00	45,00

Lavador e Borracheiro

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	FRANSÉRGIO DA SILVA RUFINO	119858	95,00	95,00	01/07/1992	45,00	50,00
2	VANDERLEI SOARES DE PAULA	120672	90,00	90,00	05/06/1980	40,00	50,00
3	ADENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	114742	90,00	90,00	03/01/1994	40,00	50,00
4	PAULO SERGIO DOS REIS	119856	85,00	85,00	05/02/1975	40,00	45,00
5	JOHNNY LUIS MERCURI	114361	85,00	85,00	13/03/1988	35,00	50,00
6	RANGEL MANOEL DE PAULA	112961	80,00	80,00	17/06/1986	35,00	45,00
7	KAIQUE JUNIOR TADEU	114816	80,00	80,00	05/08/1996	35,00	45,00
8	DAVI NEVES PINTO	119599	80,00	80,00	28/03/2002	35,00	45,00
9	SANTIAGO EMILIANO DA SILVA	121158	80,00	80,00	27/02/1998	30,00	50,00
10	VALMIR PEIXOTO JÚNIOR	114824	75,00	75,00	27/05/1991	30,00	45,00
11	JUNIO CINTRA TEIXEIRA	117882	75,00	75,00	20/12/1989	25,00	50,00
12	LUIZ EDUARDO ALVES VIEIRA	120931	75,00	75,00	11/06/1999	25,00	50,00
13	JOSÉ ÍRIS LOBISOTO JÚNIOR	118670	70,00	70,00	16/03/1994	25,00	45,00
14	LUCAS SOARES DA SILVA	118989	70,00	70,00	22/04/1994	20,00	50,00
15	ALTINO BARBOSA LIMA NETO	120623	65,00	65,00	27/01/1992	25,00	40,00
16	FELIPE LIMA SIQUEIRA	117267	65,00	65,00	24/05/1999	15,00	50,00
17	ADRIANO SOUSA PIMENTA	114893	60,00	60,00	25/07/1983	25,00	35,00

Médico Clínico Geral

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	ANTONIO RIBEIRO DA SILVEIRA JUNIOR	113803	67,50	2,00	69,50	04/06/1988	27,50	15,00	25,00

2	RAFAEL COSTA PEREIRA	116370	67,50	2,00	69,50	18/02/1986	20,00	17,50	30,00
3	LARA GARCIA FERNANDES PEREIRA	116114	67,50	0,00	67,50	26/08/1993	22,50	22,50	22,50
4	JULIANA CINTRA TEIXEIRA	112078	62,50	0,00	62,50	20/01/1985	27,50	20,00	15,00

Motorista de Veículos Leves

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	ROGERIO LUIZ MAHALEM SAMPAIO	114058	95,00	95,00	11/07/1975	45,00	50,00
2	ROGERIO TEIXEIRA DE BARROS	120058	90,00	90,00	11/08/1982	40,00	50,00
3	LUIZ FERNANDO FRANÇA DINIZ	119324	90,00	90,00	13/08/1986	40,00	50,00
4	MARCOS ANTONIO CARRIJO	116949	85,00	85,00	03/11/1977	35,00	50,00
5	ANTONIO ZACCHELLO	115291	80,00	80,00	10/06/1950	30,00	50,00
6	CELIO GONÇALVES DASILVA	121096	80,00	80,00	06/06/1975	35,00	45,00
7	CLEBER LAZARO BARBOSA REIS	120751	80,00	80,00	24/08/1979	30,00	50,00
8	RICARDO DE LIMA DAVANCO	115390	80,00	80,00	28/11/1992	30,00	50,00
9	ROGERIO FERREIRA BRANDAO	114300	70,00	70,00	13/12/1981	30,00	40,00
10	RHANDER PUBLIO DE PAULA	116178	70,00	70,00	03/04/1983	30,00	40,00
11	DENIS CARRER FRANCISCO DA SILVA	117194	70,00	70,00	16/09/1983	30,00	40,00
12	LUCIANO CANDIDO DOS SANTOS	119518	70,00	70,00	25/06/1988	30,00	40,00
13	GABRIEL LEANDRO BARBOSA	116804	70,00	70,00	15/07/1994	20,00	50,00
14	GILBERTO GERMANO DE OLIVEIRA	120706	60,00	60,00	05/07/1965	30,00	30,00
15	GEOVANE REIS CUNHA	115465	60,00	60,00	12/12/1971	30,00	30,00
16	GERSON PIRES	113821	60,00	60,00	12/09/1980	20,00	40,00
17	AILSON APARECIDO MENDONCA BERNARDES	115904	60,00	60,00	16/09/1980	20,00	40,00

Motorista de Veículos Pesados/Ônibus

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	GECY PINTO DE OLIVEIRA	113815	100,00	100,00	18/08/1965	50,00	50,00
2	EVANDRO ANANIAS DA SILVA	120228	100,00	100,00	08/04/1980	50,00	50,00
3	CLEITON GOULART DO NASCIMENTO	114995	100,00	100,00	07/02/1981	50,00	50,00
4	JOSÉ WILLIAM DAS SILVA FREITAS	116713	100,00	100,00	27/09/1989	50,00	50,00
5	GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA	119575	100,00	100,00	30/12/1994	50,00	50,00
6	GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	119841	95,00	95,00	06/05/1976	50,00	45,00
7	JOSÉ FRANCISCO DE AGUIAR	116740	95,00	95,00	08/02/1964	45,00	50,00
8	LUIS CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ	115770	95,00	95,00	19/08/1966	45,00	50,00
9	MORILIO RODRIGUES DA SILVA	113481	95,00	95,00	17/01/1970	45,00	50,00
10	VICENTE DOS REIS MOREIRA	113260	95,00	95,00	03/11/1980	45,00	50,00
11	ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS	115358	95,00	95,00	09/05/1981	45,00	50,00
12	ROBSON ALBERTO CARRARO	115516	95,00	95,00	19/07/1985	45,00	50,00
13	VINÍCIUS SILVA MATOS	115191	95,00	95,00	18/12/1987	45,00	50,00
14	JEFFERSON DONIZETE DE SOUZA	118995	95,00	95,00	09/08/1988	45,00	50,00
15	VILSON RICARDO ANDRADE	114198	95,00	95,00	13/02/1989	45,00	50,00
16	ANTÔNIO CARLOS ISAÍAS VILELA	111629	95,00	95,00	08/05/1989	45,00	50,00
17	TALES SOUZA SILVA	117082	95,00	95,00	29/03/1991	45,00	50,00
18	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	118941	95,00	95,00	29/02/1992	45,00	50,00
19	OSÉIAS DE PAULO BORGES OLIVEIRA JUNIOR	117204	95,00	95,00	26/04/1996	45,00	50,00
20	JOAO PAULO DE ANDRADE RODRIGUES	120689	95,00	95,00	18/12/1997	45,00	50,00
21	TONIMAR CINTRA	116115	90,00	90,00	04/02/1982	45,00	45,00
22	SILVIO EDUARDO FALEIROS	115222	90,00	90,00	17/05/1983	45,00	45,00
23	JOSOEIGUE OLIVEIRA RIGO	118537	90,00	90,00	22/10/1983	45,00	45,00
24	FERNANDO MUZY ALMADA	114173	90,00	90,00	05/10/1986	45,00	45,00
25	ADAUTO PANICE NETO	114281	90,00	90,00	16/08/1989	45,00	45,00
26	WEBER JÚNIOR DA SILVA	120860	90,00	90,00	09/07/1993	45,00	45,00
27	LUIZ CARLOS RODRIGUES	114547	90,00	90,00	05/04/1963	40,00	50,00
28	MARCIO AUGUSTO ALVES DA COSTA	115481	90,00	90,00	16/05/1966	40,00	50,00
29	CLARIMUNDO BIOLCHINI	116869	90,00	90,00	16/04/1969	40,00	50,00
30	SANDRO ANDRADE BARBOSA	112260	90,00	90,00	05/07/1971	40,00	50,00
31	VANUSA DUARTE BOMFIM	120185	90,00	90,00	30/10/1972	40,00	50,00
32	LUISMAR BOARETO	114957	90,00	90,00	13/07/1973	40,00	50,00
33	GILMAR SANTOS ALVES	112585	90,00	90,00	25/06/1975	40,00	50,00
34	TALMO DIAS DA SILVA	117501	90,00	90,00	22/02/1976	40,00	50,00
35	JOSÉ NOGUEIRA CARDOSO	120505	90,00	90,00	15/11/1979	40,00	50,00
36	GERBSON MENDES RODRIGUES	114271	90,00	90,00	24/02/1980	40,00	50,00
37	RODRIGO VIEIRA PISSO	120040	90,00	90,00	27/01/1985	40,00	50,00
38	WESLEY MOREIRA DE MELO SOUZA	116155	90,00	90,00	24/06/1985	40,00	50,00
39	FABIANO COSTA SILVA	116704	90,00	90,00	14/07/1985	40,00	50,00
40	LUCAS INÁCIO CAMARGO	115463	90,00	90,00	08/02/1986	40,00	50,00
41	LUCAS CÉSAR VITORIANO	116985	90,00	90,00	23/03/1986	40,00	50,00
42	GUSTAVO HENRIQUE COSTA	119733	90,00	90,00	29/03/1986	40,00	50,00
43	TÚLIO ALONSO CINTRA	112847	90,00	90,00	16/05/1987	40,00	50,00
44	JAIR DA COSTA RODRIGUES	119729	90,00	90,00	24/09/1987	40,00	50,00
45	RAFAEL NEGREIROS DIAS	114766	90,00	90,00	04/03/1989	40,00	50,00
46	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	118598	90,00	90,00	31/07/1990	40,00	50,00
47	DIONATAN ALAN GONÇALVES	116706	90,00	90,00	23/08/1990	40,00	50,00
48	LEONARDO SILVA RAFAEL	112533	90,00	90,00	29/08/1990	40,00	50,00
49	FERNANDO OLIVEIRA ANDRADE	115974	90,00	90,00	02/03/1991	40,00	50,00
50	GUSTAVO FELIPE REIS SILVA	120843	90,00	90,00	13/04/1991	40,00	50,00
51	ALEXANDRE JUNIOR DE ANDRADE	111116	90,00	90,00	23/02/1992	40,00	50,00
52	RODRIGO BORGES DA SILVEIRA	114878	90,00	90,00	21/03/1993	40,00	50,00
53	GABRIEL ALVES ROCHA	116648	90,00	90,00	11/02/1995	40,00	50,00
54	DIEGO ABRAO DOS SANTOS	114728	90,00	90,00	23/06/1995	40,00	50,00
55	RENATA VIANA FELIPE	119163	90,00	90,00	15/03/1996	40,00	50,00
56	EDUARDO SANTOS RAIMUNDO	120197	90,00	90,00	01/12/1997	40,00	50,00
57	RODRIGO MARQUES DA SILVA	115267	85,00	85,00	03/06/1979	40,00	45,00
58	CARLOS ALEXANDRE BELOTI COSTA	114151	85,00	85,00	02/02/1980	40,00	45,00
59	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	111604	85,00	85,00	06/11/1981	40,00	45,00

60	GUILHERME BASTOS LOPES	114232	85,00	85,00	29/07/1982	40,00	45,00
61	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	114880	85,00	85,00	19/09/1983	40,00	45,00
62	RICARDO MOREIRA DE FARIA LEMOS	115592	85,00	85,00	12/10/1986	40,00	45,00
63	EDUARDO CARDOSO SILVESTRE	111577	85,00	85,00	28/06/1990	40,00	45,00
64	GUILHERME SILVA AMARAL	113133	85,00	85,00	19/12/1991	40,00	45,00
65	TIAGO JOSÉ ARANTES ALVES	113886	85,00	85,00	28/05/1993	40,00	45,00
66	ALEX COSTA VITAL	115553	85,00	85,00	06/07/1975	35,00	50,00
67	CELSO DE SOUZA SILVA	118950	85,00	85,00	23/12/1975	35,00	50,00
68	FAUSTO DO NASCIMENTO	118021	85,00	85,00	07/10/1977	35,00	50,00
69	DENIS CARLOS DE PAULA	114917	85,00	85,00	03/06/1978	35,00	50,00
70	ELCI XAVIER DA SILVA	114693	85,00	85,00	26/02/1980	35,00	50,00
71	CÉSAR QUINTINO DE SOUZA	114596	85,00	85,00	13/09/1980	35,00	50,00
72	JEAN CARLO MIRANDA DE SOUZA	118645	85,00	85,00	23/11/1981	35,00	50,00
73	CARLOS EDUARDO LOPES MARCELINO	119994	85,00	85,00	18/03/1982	35,00	50,00
74	FLAVIO BORGES CALDEIRA	116040	85,00	85,00	08/06/1982	35,00	50,00
75	DAVID DOS SANTOS	120693	85,00	85,00	06/07/1982	35,00	50,00
76	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	113817	85,00	85,00	03/12/1982	35,00	50,00
77	EDES MARTINS DE MATOS	120710	85,00	85,00	14/01/1983	35,00	50,00
78	EDER SILVA DE MELO	111829	85,00	85,00	02/03/1984	35,00	50,00
79	FRANCK NEVES ANDRADE	120102	85,00	85,00	28/09/1985	35,00	50,00
80	APRIGIO DOS REIS MADEIRA	120812	85,00	85,00	01/12/1986	35,00	50,00
81	DANILO DA SILVA RAMOS	114901	85,00	85,00	26/04/1988	35,00	50,00
82	MATHEUS DE SOUZA GABRIEL	117225	85,00	85,00	08/09/1988	35,00	50,00
83	RODRIGO CESAR FERREIRA	117571	85,00	85,00	01/12/1988	35,00	50,00
84	LEONARDO CINTRA DA FONSECA	116130	85,00	85,00	20/09/1990	35,00	50,00
85	JIONE DAVID COELHO	113859	85,00	85,00	28/12/1990	35,00	50,00
86	SILAS EUGÊNIO DOS SANTOS	114654	85,00	85,00	23/09/1991	35,00	50,00
87	STHENNYO NARCISO BLANCO	114679	85,00	85,00	23/12/1991	35,00	50,00
88	MATEUS DE ANDRADE	117300	85,00	85,00	11/06/1992	35,00	50,00
89	EDUARDO BARBOSA	120038	85,00	85,00	24/08/1995	35,00	50,00
90	GABRYEL BORGES ANDRADE	111401	85,00	85,00	23/01/1998	35,00	50,00
91	APARECIDO LIMA DOS SANTOS	115820	80,00	80,00	22/02/1988	40,00	40,00
92	HARLEY DE OLIVEIRA MORAES	117325	80,00	80,00	20/10/1975	35,00	45,00
93	CELIO PAIVA DE SOUSA	114458	80,00	80,00	15/07/1976	35,00	45,00
94	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	114666	80,00	80,00	21/06/1978	35,00	45,00
95	DANIEL CAETANO LEAL	112071	80,00	80,00	09/03/1979	35,00	45,00
96	MARCO AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA	114839	80,00	80,00	24/11/1980	35,00	45,00
97	EDILMAR ANTUNES CINTRA	115514	80,00	80,00	14/01/1984	35,00	45,00
98	ROBERTI DOS SANTOS	117684	80,00	80,00	30/09/1984	35,00	45,00
99	WEDER DA SILVA PINTO CONSTANTINO	120584	80,00	80,00	07/07/1986	35,00	45,00
100	GILBERTO ALVES DOS REIS	120844	80,00	80,00	20/12/1986	35,00	45,00
101	WALISSON APARECIDO CARDOSO	116571	80,00	80,00	18/11/1987	35,00	45,00
102	RAFAEL OLIVEIRA RIGO	119562	80,00	80,00	19/02/1988	35,00	45,00
103	TULIO CESAR DA SILVA	119642	80,00	80,00	01/03/1988	35,00	45,00
104	ALEX MARTINS PERES	120182	80,00	80,00	09/12/1988	35,00	45,00
105	WELLINGTON JOSE DE CARVALHO NETO	111752	80,00	80,00	10/08/1989	35,00	45,00
106	DANILO DONIZETE DOS SANTOS	113478	80,00	80,00	24/06/1991	35,00	45,00
107	WILTON MARQUES PESSOA	114196	80,00	80,00	21/10/1991	35,00	45,00
108	GUILHERME AZEVEDO MENDES	119809	80,00	80,00	18/02/1994	35,00	45,00
109	JULIANO SANTOS MENDONÇA	114584	80,00	80,00	13/05/1996	35,00	45,00
110	JOSE AUGUSTO FERREIRA	112407	80,00	80,00	28/12/1960	30,00	50,00
111	AURELIO DONIZETE MENDONCA	115092	80,00	80,00	14/10/1973	30,00	50,00
112	IVONEI COELHO	116207	80,00	80,00	14/03/1974	30,00	50,00
113	EDSON LUIZ DA SILVA	113891	80,00	80,00	25/09/1975	30,00	50,00
114	SIDNEI APARECIDO DE MOURA	120483	80,00	80,00	28/11/1975	30,00	50,00
115	FABIANO GOMES DE LIMA	117348	80,00	80,00	13/09/1976	30,00	50,00
116	VINICIUS DE LIMA ANDRÉO	115144	80,00	80,00	30/10/1976	30,00	50,00
117	MARCIO JANUARIO RODRIGUES	120840	80,00	80,00	20/07/1978	30,00	50,00
118	ADILSON AMARAL DOS REIS	120438	80,00	80,00	12/11/1978	30,00	50,00
119	MARCELO SOUSA	112691	80,00	80,00	12/06/1980	30,00	50,00
120	EDMAR FONSECA MANOEL	114209	80,00	80,00	20/08/1982	30,00	50,00
121	DANILO DONIZETE DE SOUZA	118743	80,00	80,00	27/09/1982	30,00	50,00
122	WILLIAM CÉSAR DIAS VIEIRA	119186	80,00	80,00	29/04/1983	30,00	50,00
123	MAICON APARECIDO DA SILVA	116646	80,00	80,00	11/07/1983	30,00	50,00
124	VALMIR TEODORO CINTRA	120371	80,00	80,00	04/09/1983	30,00	50,00
125	JULIANO SOUSA XAVIER	116395	80,00	80,00	21/09/1983	30,00	50,00
126	EDUARDO ANDRADE BRANDAO	116402	80,00	80,00	02/04/1984	30,00	50,00
127	SHEILA MORAIS FERREIRA FERNANDES	115555	80,00	80,00	02/10/1984	30,00	50,00
128	CRISTIANO APARECIDO MAMEDE	114759	80,00	80,00	09/04/1986	30,00	50,00
129	SANDRO LUCAS SANTANA	113727	80,00	80,00	29/04/1986	30,00	50,00
130	DAVID BRUNO FERREIRA	116539	80,00	80,00	02/02/1987	30,00	50,00
131	PEDRO HENRIQUE ALVES	112072	80,00	80,00	27/09/1988	30,00	50,00
132	LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS	111880	80,00	80,00	17/06/1990	30,00	50,00
133	FELIPE CORREIA CHAGAS	111417	80,00	80,00	25/12/1990	30,00	50,00
134	AGNALDO MIQUEIAS DA COSTA	119302	80,00	80,00	17/03/1991	30,00	50,00
135	TOBIAS ARIELE RODRIGUES	115496	80,00	80,00	16/09/1994	30,00	50,00
136	SAMUEL AUGUSTO DOS SANTOS	117263	80,00	80,00	13/01/1995	30,00	50,00
137	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	118744	75,00	75,00	08/10/1983	40,00	35,00
138	ORVANIO GABRIEL DA SILVA	114993	75,00	75,00	15/08/1961	35,00	40,00
139	ADRIANO JUSTINO DE OLIVEIRA	112287	75,00	75,00	09/07/1975	35,00	40,00
140	ANDERSON DA SILVA MIGUEL	112587	75,00	75,00	04/11/1976	35,00	40,00
141	JORGE LUIZ ARAÚJO BATISTA	112317	75,00	75,00	20/03/1981	35,00	40,00
142	RICARDO MOREIRA DA COSTA	111235	75,00	75,00	12/08/1986	35,00	40,00
143	JUNIOR OLIMPIO DE SOUZA	112207	75,00	75,00	07/03/1987	35,00	40,00
144	WASHINGTON DE JESUS PERES	114097	75,00	75,00	25/11/1966	30,00	45,00
145	MARIO SÉRGIO DE MELLO CASTALDI	117447	75,00	75,00	28/10/1968	30,00	45,00
146	MARCOS APARECIDO JERÔNIMO	118323	75,00	75,00	14/06/1978	30,00	45,00
147	ANDERSON DA SILVA	121319	75,00	75,00	03/06/1981	30,00	45,00
148	LIONICE MENDES RODRIGUES	115591	75,00	75,00	21/01/1985	30,00	45,00

149	VALDIR MENDES NOGUEIRA	113916	75,00	75,00	27/08/1985	30,00	45,00
150	CRISTIANO CINTRA MENDONÇA	117254	75,00	75,00	28/10/1986	30,00	45,00
151	DIEGO APARECIDO CARVALHO	119838	75,00	75,00	18/05/1988	30,00	45,00
152	FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DOMINGOS	120722	75,00	75,00	07/10/1988	30,00	45,00
153	JOSE ROBERTO GALVÃO JUNIOR	112912	75,00	75,00	13/12/1988	30,00	45,00
154	CLEBER FALEIROS	114068	75,00	75,00	20/01/1991	30,00	45,00
155	PATRICK ROSA DE OLIVEIRA	119475	75,00	75,00	04/03/1998	30,00	45,00
156	TIAGO SALGADO DE CARVALHO	120628	75,00	75,00	19/04/1999	30,00	45,00
157	JOSÉ HUMBERTO RUIZ GONÇALVES	113809	75,00	75,00	03/06/1974	25,00	50,00
158	EDSON EUSTAQUIO	115645	75,00	75,00	27/05/1979	25,00	50,00
159	CLEITON LEANDRO DE SOUSA	119266	75,00	75,00	23/03/1981	25,00	50,00
160	TALES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	117087	75,00	75,00	30/11/1981	25,00	50,00
161	RODRIGO PEREIRA MELO TRINDADE	112921	75,00	75,00	10/02/1982	25,00	50,00
162	OSVALDO LEANDRO GONÇALVES DO CARMO	113099	75,00	75,00	12/02/1982	25,00	50,00
163	FRANCISCO HELTOR COSTA	113856	75,00	75,00	16/06/1982	25,00	50,00
164	MARCELO FALEIROS FIGUEIREDO	120530	75,00	75,00	17/08/1982	25,00	50,00
165	MAIQUELL AURELIO COSTA BAZILIO	119899	75,00	75,00	05/11/1983	25,00	50,00
166	LEANDRO DONIZETE MIGUEL	118421	75,00	75,00	19/07/1984	25,00	50,00
167	RODRIGO ALVES SATURNINO	118694	75,00	75,00	12/04/1985	25,00	50,00
168	GUILHERME FERNANDO DOS SANTOS	116269	75,00	75,00	28/07/1989	25,00	50,00
169	JULIANO JOSE DE OLIVEIRA	116132	75,00	75,00	20/03/1991	25,00	50,00
170	WESLEY BATISTA FERRAZ	117162	75,00	75,00	05/07/1991	25,00	50,00
171	LEONILDO MARCIO DE ALMEIDA	118285	70,00	70,00	29/06/1975	40,00	30,00
172	JOVIANO ALVES RODRIGUES	114464	70,00	70,00	11/08/1978	35,00	35,00
173	EVARISTO FERREIRA FONTES JUNIOR	119552	70,00	70,00	03/03/1984	35,00	35,00
174	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	114501	70,00	70,00	30/12/1984	35,00	35,00
175	WANDERSON ONECIO EMILIO	111560	70,00	70,00	07/01/1970	30,00	40,00
176	JOÃO HENRIQUE DE MORAIS	120339	70,00	70,00	03/11/1971	30,00	40,00
177	UEVERSON CARRIJO BORGES	112445	70,00	70,00	26/05/1972	30,00	40,00
178	CIRILO MESSIAS SILVA	120771	70,00	70,00	16/05/1983	30,00	40,00
179	WELLINGTON ROMUALDO SILVA	120839	70,00	70,00	16/03/1984	30,00	40,00
180	DOUGLAS IVANIL DIAS	115286	70,00	70,00	01/11/1984	30,00	40,00
181	DIÊNIO BARBOSA GONÇALVES	117219	70,00	70,00	25/04/1987	30,00	40,00
182	JOHN TAYLOR SILVA INÁCIO	119666	70,00	70,00	07/12/1988	30,00	40,00
183	LUIS RICARDO INACIO MAGALHAES	117215	70,00	70,00	17/08/1991	30,00	40,00
184	AUGUSTO CESAR GONTIJO	121132	70,00	70,00	07/07/1962	25,00	45,00
185	PAULO VICENTE RODRIGUES XAVIER	113838	70,00	70,00	19/08/1969	25,00	45,00
186	ANDRÉ LUIZ DE SOUSA	119584	70,00	70,00	02/02/1975	25,00	45,00
187	ADRIEL DE ANDRADE	116954	70,00	70,00	08/04/1977	25,00	45,00
188	SERGIO LUIZ DALE PADILHA JUNIOR	114032	70,00	70,00	22/07/1978	25,00	45,00
189	DANILO MIRANDA DE SOUZA	115707	70,00	70,00	01/02/1979	25,00	45,00
190	ALMIR NUNES MARIANO	116789	70,00	70,00	24/03/1979	25,00	45,00
191	RONALDO APARECIDO DE CARVALO	117514	70,00	70,00	07/08/1980	25,00	45,00
192	HELTON ROSA OLIVEIRA	117004	70,00	70,00	27/11/1982	25,00	45,00
193	ROBSON NATALINO RIBEIRA	115825	70,00	70,00	25/12/1983	25,00	45,00
194	BRUNO LEONARDO DELUCA SOUZA	117054	70,00	70,00	12/01/1986	25,00	45,00
195	ADELZON ADAO TEIXEIRA	117840	70,00	70,00	11/07/1986	25,00	45,00
196	RODOLFO SOARES MAGALHÃES NETO	121101	70,00	70,00	09/12/1986	25,00	45,00
197	RODRIGO VIANA FELIPE	120575	70,00	70,00	29/10/1993	25,00	45,00
198	RICARDO VIANA FELIPE	119663	70,00	70,00	05/10/1994	25,00	45,00
199	JEYSON BUCCI SILVA	115896	70,00	70,00	06/03/1995	25,00	45,00
200	FERNANDO FERREIRA FREITAS	113232	70,00	70,00	25/10/1997	25,00	45,00
201	GILMAR MARQUETE	119171	70,00	70,00	15/12/1965	20,00	50,00
202	JOSE BIRAJARA FERREIRA	117181	70,00	70,00	25/08/1970	20,00	50,00
203	ISRAEL MARÇAL DOS SANTOS	116725	70,00	70,00	06/01/1980	20,00	50,00
204	GUSTAVO PEIXOTO NEVES	119352	70,00	70,00	07/05/1980	20,00	50,00
205	LUIS CARLOS EDUARDO CLAUDINO	113903	70,00	70,00	05/08/1986	20,00	50,00
206	JUAN CARLOS MENDES ANDRADE	111540	70,00	70,00	31/07/1993	20,00	50,00
207	ALIF AVELINO SOUZA	117056	70,00	70,00	30/06/1994	20,00	50,00
208	GIULIA LUIZA BELMIRO MAIA	111843	70,00	70,00	31/12/1999	20,00	50,00
209	CAIRO JOSÉ CARVALHO SOUSA	120053	65,00	65,00	16/01/1990	35,00	30,00
210	MAURILIO BENTO DAVID	116497	65,00	65,00	01/02/1986	30,00	35,00
211	ALAN JONES DE JESUS	114495	65,00	65,00	21/01/1989	30,00	35,00
212	MICKE BARBOSA TEIXEIRA	115722	65,00	65,00	21/09/1992	30,00	35,00
213	NIVALDO FERREIRA RODRIGUES	119835	65,00	65,00	01/04/1971	25,00	40,00
214	PAULO SERGIO PERES	111762	65,00	65,00	28/12/1974	25,00	40,00
215	LUCAS LARA DE OLIVEIRA	114379	65,00	65,00	12/04/1985	25,00	40,00
216	LUIS ALBERTO DE SOUZA MORAIS	121198	65,00	65,00	17/10/1985	25,00	40,00
217	DIEGO RODRIGUES DINIZ	115330	65,00	65,00	01/08/1986	25,00	40,00
218	NILTON ANTONIO BRANDÃO	115031	65,00	65,00	17/06/1987	25,00	40,00
219	BRUNO PEREIRA GOMES	116834	65,00	65,00	30/11/1988	25,00	40,00
220	WILLIAM JUNIOR SILVA	115935	65,00	65,00	08/06/1991	25,00	40,00
221	WALISSON RODRIGUES REIS VENANCIO	112230	65,00	65,00	21/04/1992	25,00	40,00
222	GLEISSON DA SILVA DIONÍSIO	112527	65,00	65,00	20/05/1994	25,00	40,00
223	FELIPE DA SILVA MONTEIRO	115300	65,00	65,00	15/06/1995	25,00	40,00
224	GUSTAVO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO	114263	65,00	65,00	20/05/1978	20,00	45,00
225	ALEX SANDRO DE PAULA	115443	65,00	65,00	10/11/1982	20,00	45,00
226	DANIEL NASCIMENTO FALEIROS	116290	65,00	65,00	24/11/1982	20,00	45,00
227	CASSIO COSTA SILVA	116480	65,00	65,00	16/05/1983	20,00	45,00
228	ELZIO CABRAL	111378	65,00	65,00	22/01/1984	20,00	45,00
229	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	117027	65,00	65,00	29/01/1984	20,00	45,00
230	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	115306	65,00	65,00	29/09/1984	20,00	45,00
231	ÉVERTON DOS SANTOS	114135	65,00	65,00	05/10/1984	20,00	45,00
232	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	116809	65,00	65,00	19/01/1985	20,00	45,00
233	ADAILSON DOS REIS FARIA FILHO	112970	65,00	65,00	23/09/1993	20,00	45,00
234	VINICIUS DE SOUSA SANTOS	116990	65,00	65,00	07/01/1998	20,00	45,00
235	CLAUDIOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	116526	65,00	65,00	17/02/1964	15,00	50,00
236	ROGÉRIO TADEU RAMOS DA CONCEIÇÃO	114981	65,00	65,00	01/08/1970	15,00	50,00
237	DAVI SILVEIRA DE FARIA	118274	65,00	65,00	23/10/1973	15,00	50,00

238	CARLOS ALBERTO SILVA	118305	65,00	65,00	29/10/1977	15,00	50,00
239	ALOISIO CASSIMIRO	119425	65,00	65,00	25/08/1980	15,00	50,00
240	DENIS APARECIDO DE PADUA	121015	65,00	65,00	02/07/1983	15,00	50,00
241	EDER CARLOS DE FARIA	113987	65,00	65,00	23/04/1985	15,00	50,00
242	ALEXANDRE AGUIAR VIEIRA	120521	65,00	65,00	10/08/1985	15,00	50,00
243	RICARDO ANDRE DA CUNHA SILVA	117667	65,00	65,00	25/02/1986	15,00	50,00
244	FREDERICO PEREIRA	114661	65,00	65,00	23/06/1987	15,00	50,00
245	LUCAS OLIVEIRA SANTOS	112192	65,00	65,00	08/03/1991	15,00	50,00
246	PEDRO HENRIQUE SILVA FALEIROS	114064	65,00	65,00	08/02/1994	15,00	50,00
247	GUILHERME ALVES FERREIRA	116659	60,00	60,00	31/12/1989	25,00	35,00
248	JONATAS VINICIUS GARCIA	117308	60,00	60,00	04/04/1990	25,00	35,00
249	KENIEL HENRIQUE DO AMARAL SANTOS	119753	60,00	60,00	21/03/1992	25,00	35,00
250	VANDUIR ALVES DOS SANTOS	116054	60,00	60,00	10/05/1971	20,00	40,00
251	EDVALDO BUENO DE ASSIS	111949	60,00	60,00	24/07/1982	20,00	40,00
252	WASHINGTON ÂNGELO DE FARIA	114949	60,00	60,00	19/11/1985	20,00	40,00
253	DIONE ABRAO DOS SANTOS	115421	60,00	60,00	25/09/1988	20,00	40,00
254	DIOGO EDUARDO CLAUDINO	113890	60,00	60,00	10/06/1992	20,00	40,00
255	ROGERIO FERREIRA SANTOS DA SILVA	120320	60,00	60,00	13/08/1976	10,00	50,00
256	JORGE LUIZ DE SOUZA FILHO	111971	60,00	60,00	23/04/1978	10,00	50,00
257	HENRIQUE CINTRA CARRIJO	120807	60,00	60,00	02/07/1993	10,00	50,00

Pedreiro

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	ANDRÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CAETANO	114665	100,00	100,00	11/01/1984	50,00	50,00
2	OTAIR JOSE CANDIDO	112161	90,00	90,00	28/03/1975	40,00	50,00
3	JULIANO BERNARDES LIMA	118836	90,00	90,00	18/09/1978	40,00	50,00
4	NOEL DE ALMEIDA ROCHA	116983	90,00	90,00	03/07/1979	40,00	50,00
5	WESLEY VILELA CINTRA	112206	90,00	90,00	09/08/1983	40,00	50,00
6	TIAGO APARECIDO BARBOSA	114699	90,00	90,00	08/04/1988	40,00	50,00
7	ANTÔNIO FALLEIROS DE PADUA PANICIO	111130	90,00	90,00	23/07/1993	40,00	50,00
8	ADEILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	111184	85,00	85,00	22/10/1974	35,00	50,00
9	LINDAMAR OLIVEIRA DA SILVA	114723	85,00	85,00	23/06/1994	35,00	50,00
10	PASCOAL ANTONIO DE SOUZA	119243	80,00	80,00	30/03/1975	40,00	40,00
11	EBER DE MELO PADUA	115482	80,00	80,00	31/07/1974	35,00	45,00
12	SIDNEY MARTINS SILVÉRIO	115613	80,00	80,00	02/08/1982	35,00	45,00
13	EDNALDO APARECIDO DOS SANTOS	115554	80,00	80,00	11/12/1982	35,00	45,00
14	JONAS XAVIER RIBEIRO GONZAGA	115713	80,00	80,00	05/07/1968	30,00	50,00
15	ALEX SANDRO DE LIMA	120977	80,00	80,00	02/06/1977	30,00	50,00
16	JOSÉ CARLOS GARCIA LOPES	120079	80,00	80,00	21/10/1987	30,00	50,00
17	EDMUNDO GONÇALVES DE ALMEIDA	119415	80,00	80,00	25/09/1995	30,00	50,00
18	MARCOS SARROCHE MENDES	116802	80,00	80,00	09/04/2002	30,00	50,00
19	ADELINO COSME SANTANA	115036	75,00	75,00	21/10/1971	35,00	40,00
20	JOÃO PAULO DA COSTA SILVA	117101	75,00	75,00	04/07/1993	35,00	40,00
21	LEONARDO BOARETTO	115100	75,00	75,00	25/03/1971	30,00	45,00
22	CLEITON DE ARAUJO SANTOS	116563	75,00	75,00	13/09/1980	30,00	45,00
23	HEBER DINIZ INACIO	116734	75,00	75,00	08/01/1987	30,00	45,00
24	GUILHERME ANTONIO DA SILVA	115181	75,00	75,00	09/01/1998	30,00	45,00
25	FÉLIX PEREIRA CARIS	116572	75,00	75,00	20/11/1965	25,00	50,00
26	FAUSTO RICARDO BARBOSA	120176	75,00	75,00	19/10/1980	25,00	50,00
27	FILIPI DE ALMEIDA DA COSTA	119098	75,00	75,00	08/08/1996	25,00	50,00
28	JOSE CARLOS DOS REIS COSTA	114001	70,00	70,00	17/08/1966	25,00	45,00
29	RICARDO DOS SANTOS SILVA	115067	70,00	70,00	09/10/1979	25,00	45,00
30	ALEX ANDRADE BERNARDINELLI	118998	70,00	70,00	06/08/1986	25,00	45,00
31	LEONARDO DE FARIA VALADÃO	119441	70,00	70,00	26/06/1996	25,00	45,00
32	RAUL FERNANDO DOS SANTOS	117855	65,00	65,00	31/07/1981	35,00	30,00
33	MAURISLEI FALEIROS PEREIRA	115982	65,00	65,00	12/04/1995	25,00	40,00
34	ANESIO INACIO DE ALMEIDA	117073	60,00	60,00	13/12/1968	25,00	35,00
35	DJALMA ANTONIO DA SILVA	120945	60,00	60,00	15/04/1980	20,00	40,00
36	JOÃO VITOR DE SOUSA	118263	60,00	60,00	30/06/1983	15,00	45,00
37	HITOR DUARTE DE ARAUJO	113368	60,00	60,00	17/02/1995	10,00	50,00

Professor de Educação Básica I

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Redação	Total	Nascimento	Específicos	Português	Teoria e Prática
1	GIANE FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	111146	92,50	0,00	18,60	111,10	03/09/1973	32,50	22,50	37,50
2	FERNANDA DA SILVA ALVES	117511	87,50	0,00	18,10	105,60	16/08/1985	32,50	17,50	37,50
3	ALESSANDRA LUZIA FALEIROS	117304	85,00	2,00	18,40	105,40	15/12/1981	30,00	20,00	35,00
4	BRUNA NATANE COSTA	118005	82,50	2,00	19,20	103,70	27/09/1990	27,50	22,50	32,50
5	PATRÍCIA CRISTINA MACHADO	118822	85,00	0,00	18,60	103,60	29/11/1985	30,00	20,00	35,00
6	JÉSSICA UBIALI DE ABREU	116492	85,00	0,00	18,60	103,60	01/12/1990	30,00	20,00	35,00
7	DÉBORA RODRIGUES CARRIJO	114988	82,50	2,00	18,40	102,90	22/05/1987	32,50	20,00	30,00
8	CHARLENE LOPES FERREIRA BOLELLA	113949	82,50	2,00	17,70	102,20	20/07/1981	30,00	17,50	35,00
9	ELAINE NEVES ALVES	115667	82,50	2,00	17,60	102,10	25/06/1969	32,50	15,00	35,00
10	MARLY ANTUNES CINTRA	114624	85,00	0,00	16,40	101,40	20/08/1988	32,50	17,50	35,00
11	DAMARIS MORAIS VILELA	111586	82,50	0,00	17,20	99,70	10/10/1981	32,50	17,50	32,50
12	ANDERSON EDUARDO BUENO	113314	77,50	2,00	19,10	98,60	20/02/1981	37,50	7,50	32,50
13	RENATA ALEXANDRE BIANCHI	112531	80,00	0,00	18,40	98,40	20/08/1993	35,00	15,00	30,00
14	SILVIANE NARCISO CRUZ	113837	77,50	2,00	18,70	98,20	20/03/1983	30,00	15,00	32,50
15	RAIANY MANSO PEIXOTO	114255	80,00	0,00	18,00	98,00	07/10/1998	30,00	17,50	32,50
16	MARIA ALICE BALDUINO DA SILVA	118606	77,50	2,00	18,20	97,70	22/06/1990	22,50	20,00	35,00
17	JULIANA DA SILVA BOTO REGATIERI	112889	77,50	2,00	17,90	97,40	03/08/1985	27,50	15,00	35,00
18	ANA CAROLINA FERNANDES ALVES CABRAL	111234	77,50	2,00	17,60	97,10	08/05/1982	32,50	15,00	30,00
19	GABRIELLA LONARDI CARRASCO	111374	80,00	0,00	17,00	97,00	09/09/1994	35,00	12,50	32,50
20	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ALBANO	113825	80,00	2,00	15,00	97,00	28/11/1971	30,00	22,50	27,50

21	LEONARDO MACHADO DA SILVA	111658	77,50	0,00	19,40	96,90	19/10/1993	27,50	17,50	32,50
22	BÁRBARA HERNANDES BARBOSA	119879	77,50	0,00	19,20	96,70	24/11/1997	32,50	12,50	32,50
23	EDSON CAETANO DOS REIS SEVERIANO	117025	75,00	2,00	19,20	96,20	23/03/1992	30,00	10,00	35,00
24	ADRIANA APARECIDA CINTRA	114817	77,50	2,00	16,60	96,10	08/01/1985	32,50	10,00	35,00
25	AMÉLIA MÁRCIA RODRIGUES MOSCARDINI	116109	75,00	2,00	18,40	95,40	17/08/1978	30,00	17,50	27,50
26	ANELISE RAMOS GOMES	114233	75,00	2,00	18,40	95,40	13/12/1984	30,00	10,00	35,00
27	FRANCIELE APARECIDA VILELA PRATES	120374	77,50	0,00	17,80	95,30	08/06/1989	30,00	17,50	30,00
28	REJANE APARECIDA DA SILVA	117688	77,50	0,00	17,60	95,10	08/02/1988	32,50	17,50	27,50
29	MARIA LÚCIA DE ALMEIDA BITTAR	116883	77,50	2,00	15,60	95,10	14/04/1962	27,50	17,50	32,50
30	MAIARA CRISTINA SOARES	120911	77,50	2,00	14,80	94,30	01/02/1990	32,50	15,00	30,00
31	SILVIA RITA CLEMENCIO FREITAS	116575	75,00	2,00	16,80	93,80	26/12/1985	27,50	20,00	27,50
32	ZILDA FERNANDA LIMA DE SOUZA	114844	77,50	0,00	16,20	93,70	05/07/1977	27,50	12,50	37,50
33	LUDMILA RITA LEMES OLIVEIRA	115343	72,50	2,00	19,00	93,50	09/07/1997	27,50	17,50	27,50
34	BETHÂNIA CARVALHO RAMOS	115237	75,00	0,00	18,40	93,40	15/01/1981	32,50	15,00	27,50
35	ELISANGELA CRISTINA DE LIMA	118656	75,00	2,00	16,30	93,30	19/09/1979	27,50	20,00	27,50
36	LIDIANE CRISTINA DE PAULA	116353	77,50	0,00	15,80	93,30	23/05/1980	27,50	15,00	35,00
37	SHEILA CINTRA DO PRADO	117273	72,50	2,00	18,80	93,30	21/12/1989	25,00	10,00	37,50
38	RENATA ANDRADE PEIXOTO SCARANO	115678	75,00	2,00	16,20	93,20	12/07/1990	25,00	17,50	32,50
39	FRANCERGIO DA SILVA FREITAS	111194	72,50	2,00	18,50	93,00	25/05/1982	27,50	15,00	30,00
40	TIAGO CRISTIAN DA SILVEIRA	112865	72,50	2,00	18,40	92,90	08/07/1987	30,00	10,00	32,50
41	CAMILA KAROLINE SILVEIRA	116070	72,50	2,00	18,20	92,70	08/07/1996	30,00	10,00	32,50
42	PRISCILA NAZARÉ MIRANDA	116624	75,00	0,00	17,60	92,60	22/08/1991	30,00	10,00	35,00
43	FLAVIO RODRIGUES ANDRADE	111660	70,00	5,00	17,60	92,60	12/05/1978	25,00	12,50	32,50
44	LEILIANA MARQUES DA SILVA SOUSA	113325	77,50	2,00	12,80	92,30	18/10/1972	32,50	12,50	32,50
45	LUCIENE RIBEIRO	117163	72,50	2,00	17,80	92,30	22/08/1980	27,50	10,00	35,00
46	BRUNA CRISTINA DA SILVA HABER	120712	75,00	0,00	17,30	92,30	04/10/1991	22,50	15,00	37,50
47	JULIANA MEIRE MOREIRA PERES	120057	72,50	2,00	17,70	92,20	31/10/1975	27,50	20,00	25,00
48	LIVIA MARTINS FERREIRA	120110	77,50	0,00	14,60	92,10	16/10/1981	32,50	10,00	35,00
49	ELISANGELA SOARES	115125	72,50	2,00	17,20	91,70	03/06/1977	27,50	10,00	35,00
50	DAIANE CRISTINA CRUZ	115534	72,50	2,00	17,20	91,70	15/11/1983	25,00	15,00	32,50
51	LUCIENE SANTOS RIBEIRO FALEIROS	115413	72,50	2,00	17,00	91,50	06/06/1980	32,50	10,00	30,00
52	ANA CRISTINA DE CASTRO CARRIJO	111275	77,50	2,00	12,00	91,50	18/08/1980	27,50	17,50	32,50
53	KAMILLA PAMELA FREITAS FERREIRA	114237	75,00	0,00	16,40	91,40	01/09/1989	30,00	12,50	32,50
54	LUCIENE SANTOS DOMINGOS	115621	75,00	0,00	16,20	91,20	15/09/1993	35,00	10,00	30,00
55	HELENA BORGES DE FREITAS	112858	70,00	2,00	19,00	91,00	29/08/1991	30,00	15,00	25,00
56	ADRIANA LEÔNCIO DE SOUZA	116800	70,00	2,00	18,90	90,90	29/10/1974	27,50	10,00	32,50
57	JOANA DARC PAULO MORAES	117446	75,00	2,00	13,60	90,60	30/07/1975	32,50	15,00	27,50
58	ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA LUVIZOTO	114419	72,50	0,00	18,00	90,50	02/10/1981	22,50	22,50	27,50
59	SABRINA SARROCHE MENDES	116811	75,00	0,00	15,40	90,40	27/11/1995	30,00	10,00	35,00
60	FLAVIA APARECIDA MELGACIO SILVA	118266	75,00	0,00	15,40	90,40	05/10/1984	25,00	17,50	32,50
61	PAOLA MIGAIL FELIPE ALVES	113899	70,00	2,00	18,00	90,00	28/04/1991	32,50	12,50	25,00
62	RONIELA BORGES DA VEIGA	115480	72,50	0,00	17,40	89,90	19/03/1981	30,00	15,00	27,50
63	CLAUDICEIA DA SILVA	111148	70,00	2,00	17,80	89,80	15/02/1977	32,50	7,50	30,00
64	SUZILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	120277	75,00	0,00	14,60	89,60	11/07/1984	27,50	12,50	35,00
65	AMANDA APARECIDA BERNARDES	118152	70,00	0,00	19,40	89,40	11/10/1994	27,50	12,50	30,00
66	MARIA IZABEL INACIO	114985	75,00	0,00	14,20	89,20	15/08/1977	27,50	17,50	30,00
67	LILIANE BORGES RODRIGUES	116203	72,50	0,00	16,60	89,10	16/10/1986	30,00	12,50	30,00
68	TIESSA NATIELI DE OLIVEIRA	111600	70,00	0,00	19,00	89,00	31/01/1997	27,50	12,50	30,00
69	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	116826	72,50	2,00	14,40	88,90	12/03/1975	32,50	10,00	30,00
70	VIVIANE REZENDE CARDOSO	111362	70,00	0,00	18,60	88,60	30/04/1997	30,00	12,50	27,50
71	PÂMELA OLIVEIRA SANTOS	115848	72,50	0,00	16,00	88,50	16/02/1988	30,00	12,50	30,00
72	GABRIELA SOUZA SILVA	116052	67,50	2,00	19,00	88,50	24/09/1989	27,50	12,50	27,50
73	ROSEMARY NARCISO	112835	75,00	0,00	13,20	88,20	17/04/1973	32,50	12,50	30,00
74	LETÍCIA DE SOUZA LIMA VELOSO	117275	70,00	2,00	16,10	88,10	13/04/1981	27,50	12,50	30,00
75	FERNANDA GONÇALVES GARCIA	116275	72,50	2,00	13,60	88,10	19/08/1981	22,50	22,50	27,50
76	FARAH CAMILA DE PÁDUA BANDEIRA SOARES	115691	70,00	0,00	17,80	87,80	19/03/1976	27,50	12,50	30,00
77	JOÃO PAULO SILVA ALVES	112571	70,00	0,00	17,60	87,60	18/06/1997	27,50	10,00	32,50
78	JULIANA BORGES DA SILVA PRADO	121140	70,00	0,00	17,50	87,50	17/05/1980	27,50	17,50	25,00
79	MAÍRA OLLER DA SILVA	118405	72,50	0,00	14,80	87,30	19/10/1991	27,50	17,50	27,50
80	NATALI DAS GRAÇAS BRAZ CUNHA	114819	67,50	2,00	17,80	87,30	10/09/1984	27,50	10,00	30,00
81	MÁRCIA CRISTINA GOUVEIA CINTRA	120344	70,00	0,00	17,00	87,00	21/03/1987	32,50	10,00	27,50
82	MAELY REIS SOUSA MESQUITA	114172	70,00	2,00	15,00	87,00	01/07/1980	32,50	7,50	30,00
83	MILENE CECÍLIA SANTOS	114144	67,50	2,00	17,20	86,70	08/05/1994	25,00	10,00	32,50
84	SILVANA DE CASTRO PEREIRA ASSIS	116356	70,00	2,00	14,60	86,60	02/04/1978	27,50	15,00	27,50
85	JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO	119550	67,50	3,00	16,00	86,50	07/11/1985	25,00	7,50	35,00
86	ANA PAULA AMARAL SOUZA	119155	70,00	0,00	16,40	86,40	14/03/1978	25,00	10,00	35,00
87	MAÍRA DE SOUZA FERNANDES	112210	72,50	0,00	13,80	86,30	14/03/1994	30,00	15,00	27,50
88	ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA	111828	67,50	2,00	16,60	86,10	06/11/1980	30,00	5,00	32,50
89	GABRIELI CRISTINA SILVA OLIVEIRA	111925	67,50	0,00	18,40	85,90	29/08/1997	27,50	7,50	32,50
90	MATEUS MENEZES DO NASCIMENTO	111300	67,50	2,00	16,40	85,90	13/10/1993	25,00	12,50	30,00
91	KELEM LUCIANA FARIA	114836	70,00	2,00	13,80	85,80	15/02/1973	32,50	10,00	27,50
92	CRISTINA MARIA FREITAS HONORIO BANHARELLI	119874	67,50	2,00	16,30	85,80	07/12/1973	30,00	12,50	25,00
93	DORALICE LEMOS PAMPANINE	117290	67,50	2,00	15,90	85,40	11/07/1973	30,00	7,50	30,00
94	TEILA ALVES BATISTA SAMPAIO	115647	67,50	2,00	15,60	85,10	04/04/1979	27,50	15,00	25,00
95	GISELLE CRISTINA JANUARIO FERREIRA	115587	70,00	0,00	15,00	85,00	20/08/1979	30,00	7,50	32,50
96	MARTA MARQUES COSTA	116976	67,50	2,00	15,40	84,90	24/02/1968	25,00	12,50	30,00
97	MARA MARSIELLA COSTA BAZILIO	116214	70,00	2,00	12,60	84,60	17/10/1986	32,50	10,00	27,50
98	KARINA SOUZA DE GRACIA	115189	70,00	0,00	14,60	84,60	02/03/1996	27,50	7,50	35,00
99	HELENA MARQUES BODELON	114335	65,00	2,00	17,60	84,60	06/04/1976	25,00	12,50	27,50
100	RENATA DE PAULA RODRIGUES OLIVEIRA	120909	67,50	0,00	16,90	84,40	18/05/1982	32,50	5,00	30,00
101	RODE SIMONELE ALVES	113473	70,00	0,00	14,40	84,40	16/08/1986	30,00	12,50	27,50
102	MARIA CECILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	112425	70,00	0,00	14,40	84,40	27/11/1982	30,00	10,00	30,00
103	MIRELA MELO SILVA	118728	67,50	2,00	14,80	84,30	20/06/1997	27,50	12,50	27,50
104	FERNANDA CASTRO ANDRADE DE PAULA	111766	70,00	2,00	12,00	84,00	07/08/1997	30,00	15,00	25,00
105	FABRINA RODRIGUES SILVA	119071	70,00	0,00	14,00	84,00	09/04/1993	27,50	10,00	32,50
106	ESTEFANI RIBEIRO DE CASTRO	113401	65,00	0,00	19,00	84,00	13/03/1995	27,50	7,50	30,00
107	MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE SOUZA	113911	65,00	2,00	16,80	83,80	03/12/1967	30,00	7,50	27,50
108	CHARLES MILLER MENEGUETI NASCIMENTO	115726	65,00	0,00	18,60	83,60	04/02/1978	22,50	12,50	30,00

109	LETÍCIA DA SILVA CAETANO	116365	67,50	0,00	16,00	83,50	13/04/1989	27,50	12,50	27,50
110	BRUNO BATISTA DO CARMO	117100	67,50	2,00	14,00	83,50	10/03/1989	27,50	10,00	30,00
111	TATIANA PEDROZA DOS SANTOS ALVES	120678	67,50	0,00	15,80	83,30	23/08/1982	25,00	12,50	30,00
112	ROSANE MARIA RODRIGUES	113790	62,50	2,00	18,80	83,30	26/01/1965	22,50	10,00	30,00
113	RÚBIAN PRADO RUELA	115156	67,50	0,00	15,70	83,20	06/09/1991	27,50	15,00	25,00
114	ENI MENDES DOS SANTOS AGUIAR	115333	70,00	0,00	13,00	83,00	11/02/1979	27,50	15,00	27,50
115	JOYCE CRISTIANE SOARES SOUSA	113958	70,00	0,00	13,00	83,00	26/06/1985	25,00	12,50	32,50
116	JENIFFER VITORINO DA SILVA ALVES	117118	65,00	0,00	17,80	82,80	21/08/1986	30,00	5,00	30,00
117	AMELISSA DOS SANTOS CHAVES	116390	65,00	0,00	17,70	82,70	12/06/1994	27,50	5,00	32,50
118	MARIA LUCIA MOREIRA	114830	70,00	0,00	12,60	82,60	21/06/1967	27,50	10,00	32,50
119	BRUNA COSTA DE ANDRADE	115200	65,00	0,00	17,60	82,60	28/10/1989	25,00	10,00	30,00
120	CAMILA FRADE SANTOS	118807	67,50	0,00	14,80	82,30	11/08/1989	32,50	15,00	20,00
121	MARGARETE FAUSTINA PEREIRA SOUZA	111675	67,50	0,00	14,80	82,30	27/06/1982	30,00	10,00	27,50
122	LARISSA MARQUES XAVIER	112248	62,50	2,00	17,80	82,30	17/12/1993	22,50	5,00	35,00
123	RAQUEL DA SILVA LEMOS	116065	65,00	2,00	15,20	82,20	08/05/1982	25,00	12,50	27,50
124	SARA REBECA DE ALMEIDA REIS BORGES	118309	67,50	0,00	14,60	82,10	10/02/1996	30,00	7,50	30,00
125	FERNANDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	115001	67,50	0,00	14,60	82,10	21/10/1984	27,50	15,00	25,00
126	JAMILE ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	114334	62,50	2,00	17,60	82,10	10/07/1987	27,50	10,00	25,00
127	CIBELE SANTOS DE FARIA	116728	67,50	0,00	14,60	82,10	01/09/1997	22,50	7,50	37,50
128	JANAIR CRISTINA VELOSO BENTO SANTOS	121002	65,00	0,00	17,00	82,00	11/09/1980	27,50	12,50	25,00
129	GISELI ALVES DOS REIS	115588	65,00	0,00	17,00	82,00	26/03/1983	25,00	10,00	30,00
130	INGRID LARA DOMINGOS FERREIRA	120035	67,50	0,00	14,40	81,90	08/07/1987	27,50	7,50	32,50
131	LUCIANA SOARES FRANÇA NASCIMENTO	116736	62,50	2,00	17,40	81,90	22/07/1970	25,00	7,50	30,00
132	CLAYTON DONIZETE ALVES	118377	67,50	2,00	12,30	81,80	04/12/1982	32,50	12,50	22,50
133	FERNANDA SILVEIRA GONÇALVES	115590	65,00	2,00	14,80	81,80	09/03/1979	30,00	7,50	27,50
134	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA CINTRA	116489	65,00	2,00	14,80	81,80	15/03/1981	22,50	10,00	32,50
135	PATRICIA MACHADO FRANÇA	117102	65,00	2,00	14,40	81,40	30/07/1985	30,00	10,00	25,00
136	SIMONE DA SILVA SANTOS	115307	65,00	0,00	16,20	81,20	25/06/1986	30,00	7,50	27,50
137	MARIA VILMA RODRIGUES BRAZÃO	119960	65,00	2,00	14,20	81,20	12/07/1964	25,00	7,50	32,50
138	ANDRESA GOMES DA SILVA	114149	60,00	2,00	19,10	81,10	01/09/1984	22,50	5,00	32,50
139	ÉRICA MARTINS MIRANDA ROSA	114055	67,50	0,00	13,40	80,90	23/10/1982	32,50	7,50	27,50
140	GEOVANA NASCIMENTO LOMBARDI	119622	62,50	0,00	18,40	80,90	16/11/1988	30,00	5,00	27,50
141	BEATRIZ APARECIDA MIRA DE SOUZA	111249	65,00	0,00	15,90	80,90	15/01/1977	27,50	7,50	30,00
142	NILHIAN VIRGOLINA BRAZ SANCHES	114782	62,50	0,00	18,40	80,90	24/07/1990	25,00	10,00	27,50
143	MARIA CLAUDIA RAMOS PEIXOTO BENEDETTI	115887	62,50	2,00	16,40	80,90	17/07/1973	22,50	12,50	27,50
144	ELISÂNGELA GOMES DE FREITAS	113944	65,00	0,00	15,80	80,80	18/12/1984	25,00	10,00	30,00
145	LARA PEIXOTO ÁVILA	114945	65,00	0,00	15,80	80,80	10/11/1989	25,00	10,00	30,00
146	NAIARA RODRIGUES DA CUNHA RIBEIRO	114166	62,50	0,00	18,20	80,70	26/06/1989	25,00	12,50	25,00
147	LETÍCIA SILVA SANTOS	115611	62,50	2,00	16,20	80,70	23/03/1982	22,50	12,50	27,50
148	MARILIEN ROBERTA NEVES DELFINO	115124	65,00	0,00	15,60	80,60	18/09/1987	27,50	5,00	32,50
149	HÁBIA MARIA CARRIJO E SILVA	114582	62,50	0,00	18,00	80,50	30/07/1976	27,50	10,00	25,00
150	RAFAELA DE SOUSA FERREIRA	113964	65,00	0,00	15,40	80,40	19/11/1996	20,00	12,50	32,50
151	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	117236	62,50	2,00	15,60	80,10	14/12/1973	27,50	7,50	27,50
152	KAREN LUDMILA TELES	112142	65,00	0,00	15,00	80,00	25/03/1998	27,50	7,50	30,00
153	MAYELLI SALGADO CINTRA SOUZA	111640	65,00	0,00	14,80	79,80	22/01/1998	30,00	10,00	25,00
154	CAMILA CRISTINA BORGES SILVA	117272	62,50	0,00	17,20	79,70	10/07/1988	30,00	7,50	25,00
155	VÂNIA RIBEIRO DOURADO	115026	62,50	2,00	15,20	79,70	19/07/1983	25,00	15,00	22,50
156	VALÉRIA BORGES DE SOUZA	115753	67,50	0,00	12,00	79,50	29/04/1986	20,00	17,50	30,00
157	JACQUELINE LEMES ANDRIANI	114517	65,00	0,00	14,40	79,40	06/11/1986	25,00	5,00	35,00
158	STER CRISTINA GRACIA	120887	65,00	0,00	14,40	79,40	17/11/1990	22,50	10,00	32,50
159	GABRIELA FERNANDES	112670	62,50	0,00	16,90	79,40	24/03/1993	20,00	12,50	30,00
160	JOSIAS GONÇALVES DE SOUZA	117329	65,00	2,00	12,30	79,30	21/01/1977	27,50	12,50	25,00
161	MICHELE GERUSA VITAL	116857	62,50	0,00	16,80	79,30	18/12/1984	25,00	7,50	30,00
162	KEREN CAROLINE DE PAULA CORREIA BALTAZAR	118515	65,00	0,00	14,30	79,30	21/09/1993	25,00	7,50	32,50
163	MARIANA CERQUEIRA FRANCO	114234	65,00	0,00	14,00	79,00	22/11/1995	27,50	12,50	25,00
164	MICHELLI CRISTINA ALVES MOTA	117120	60,00	0,00	19,00	79,00	13/02/1997	22,50	10,00	27,50
165	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU	120117	62,50	0,00	16,40	78,90	04/04/1971	32,50	7,50	22,50
166	CAMILA ARIANA RODRIGUES	114261	62,50	0,00	16,40	78,90	09/05/1994	27,50	10,00	25,00
167	LIDIANE DE SOUSA SILVA	121118	62,50	2,00	14,20	78,70	08/01/1981	30,00	7,50	25,00
168	ANA VITÓRIA FAZIO PEREIRA	114641	60,00	0,00	18,60	78,60	18/03/1997	25,00	10,00	25,00
169	ALINE CINTRA DOS SANTOS	115105	62,50	2,00	14,00	78,50	29/08/1996	25,00	10,00	27,50
170	FABIANA LOMBARDI RIBEIRO	114902	62,50	0,00	15,90	78,40	19/12/1988	25,00	10,00	27,50
171	ANA PAULA DE LIMA RAMOS	115318	62,50	0,00	15,80	78,30	05/07/1990	25,00	7,50	30,00
172	SILVANIA RIBEIRO DE SOUZA	117220	62,50	0,00	15,50	78,00	28/05/1973	25,00	7,50	30,00
173	LUIZA MARÍNCOLO SAIA	119405	62,50	0,00	15,40	77,90	02/07/1994	22,50	7,50	32,50
174	SHEILA MARIA DO CARMO	115879	62,50	2,00	13,30	77,80	23/07/1978	22,50	12,50	27,50
175	DOMENICA GARCIA ALVES	113457	62,50	0,00	15,20	77,70	09/03/1992	25,00	5,00	32,50
176	ANA PAULA PEREIRA XAVIER	112149	62,50	0,00	14,80	77,30	24/12/1990	27,50	12,50	22,50
177	DANIELA CARRIJO CARDOSO	116838	60,00	2,00	15,20	77,20	18/08/1979	30,00	5,00	25,00
178	MARIA STELLA LEMOS CARVALHO	116585	62,50	0,00	14,60	77,10	24/04/1997	27,50	7,50	27,50
179	JOANA DA SILVA GOMES	116308	60,00	0,00	17,00	77,00	01/12/1983	30,00	10,00	20,00
180	MARCELO BATISTA DO CARMO	118729	60,00	2,00	15,00	77,00	20/12/1979	30,00	7,50	22,50
181	VANESSA DE OLIVEIRA MENDES RODRIGUES	120271	65,00	0,00	12,00	77,00	22/08/1982	30,00	7,50	27,50
182	TRINDADE VIANA FERNANDES	115033	65,00	0,00	12,00	77,00	01/01/1985	25,00	7,50	32,50
183	DAIELY COSTA DE JESUS	115981	60,00	2,00	15,00	77,00	15/10/1991	20,00	12,50	27,50
184	LUIZA APARECIDA SILVEIRA SOUZA MANOEL	114815	62,50	0,00	14,40	76,90	14/04/1982	27,50	7,50	27,50
185	TANIA MARIA DA SILVA	117321	62,50	0,00	14,20	76,70	01/12/1965	22,50	15,00	25,00
186	ROSELI GUILHERME GONÇALVES	120805	60,00	2,00	14,40	76,40	06/09/1977	17,50	15,00	27,50
187	GISELE BARBOSA DE LIMA SANTOS ABREU	118472	60,00	2,00	14,20	76,20	27/12/1972	27,50	7,50	25,00
188	MAISA BERDU PIMENTA	115660	60,00	0,00	16,20	76,20	25/09/1981	22,50	10,00	27,50
189	MARINA SAIA BIANCO	114821	60,00	0,00	16,00	76,00	06/05/1992	27,50	5,00	27,50
190	ISABELA CASTALDI RODRIGUES	115917	60,00	0,00	16,00	76,00	14/08/1997	22,50	7,50	30,00
191	SILMARA GOMES GIMENES TEIXEIRA	114899	62,50	0,00	13,40	75,90	24/06/1985	20,00	12,50	30,00
192	MARIANA APARECIDA PARREIRA DE SOUSA	116699	62,50	0,00	13,20	75,70	28/05/1975	22,50	12,50	27,50
193	SANDRA EURÍPEDA DE ALMEIDA DA COSTA	117786	60,00	0,00	15,40	75,40	21/03/1979	25,00	7,50	27,50
194	MAELI CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	120083	60,00	0,00	15,40	75,40	11/05/1987	25,00	5,00	30,00
195	SANDRA BARBOSA DA CUNHA	119614	60,00	0,00	15,20	75,20	26/02/1976	20,00	7,50	32,50
196	LAIS DE LIMA GERVASIO	111654	62,50	0,00	12,60	75,10	13/05/1996	27,50	7,50	27,50

197	DEBORAH NEVES MOREIRA	115533	60,00	0,00	15,00	75,00	03/06/1986	27,50	7,50	25,00
198	VANIA GARCIA GONÇALVES FLORO	115243	60,00	2,00	13,00	75,00	16/04/1978	20,00	12,50	27,50
199	LUCIANA MARIA CARVALHO DE SOUZA	119178	60,00	0,00	14,80	74,80	11/02/1972	17,50	12,50	30,00
200	CINTIA THAÍS DE FARIA	115716	60,00	0,00	14,60	74,60	06/11/1980	25,00	10,00	25,00
201	MEIRY HELLEN PINTO CUNHA SANTANA	112303	60,00	0,00	14,40	74,40	27/07/1985	22,50	7,50	30,00
202	SIMONE OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	117330	60,00	0,00	13,90	73,90	16/01/1974	30,00	2,50	27,50
203	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIDAL	115874	60,00	0,00	13,00	73,00	01/11/1980	30,00	5,00	25,00
204	THAIZA DOS SANTOS SILVA	112465	60,00	0,00	12,90	72,90	07/06/1986	20,00	12,50	27,50
205	EDNA MARIA CINTRA DE CARVALHO	114818	60,00	0,00	12,80	72,80	17/09/1971	25,00	7,50	27,50
206	MARCELITA MARTINS DE SOUZA	116779	60,00	0,00	12,00	72,00	05/01/1982	32,50	7,50	20,00

Professor de Educação Musical

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Redação	Total	Nascimento	Específicos	Português	Teoria e Prática
1	SAMUEL DE AZEVEDO	111386	77,50	2,00	17,90	97,40	27/05/1981	30,00	15,00	32,50
2	DANIEL PIRES DE MORAES	112110	77,50	0,00	17,80	95,30	14/12/1977	32,50	15,00	30,00
3	ANDRÉ JACOMETT FLORO SILVA	117193	75,00	0,00	17,00	92,00	12/04/1999	30,00	15,00	30,00
4	CAROLINA CASON DA SILVA	114829	70,00	0,00	18,40	88,40	11/01/1998	32,50	7,50	30,00
5	FRANCISCO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR	121291	70,00	0,00	17,80	87,80	22/05/1993	32,50	15,00	22,50
6	EDIMILSON MANOEL	115684	65,00	2,00	18,90	85,90	27/10/1976	35,00	5,00	25,00
7	LUANA DE FÁTIMA FERREIRA	114789	65,00	0,00	18,00	83,00	02/12/1991	32,50	7,50	25,00
8	GUILHERME ERNESTO REMONTI	116532	62,50	0,00	17,20	79,70	19/01/1982	30,00	12,50	20,00
9	JOÃO VITOR OLIVEIRA COSTA	118985	60,00	0,00	17,70	77,70	22/02/2000	32,50	5,00	22,50
10	ROSEVANE DA SILVA ALVES MORAIS	120590	60,00	0,00	16,00	76,00	15/08/1986	30,00	7,50	22,50

Psicólogo

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	ADRIANA DUTRA GONÇALVES	114026	62,50	0,00	62,50	27/08/1994	20,00	20,00	22,50
2	TAYNILO BARBOSA JUSTINO ALVES	118438	62,50	0,00	62,50	01/10/1989	10,00	25,00	27,50

Secretário de Escola

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	Matemática
1	BRUNA BARBOSA SILVA	111578	92,00	92,00	05/06/1991	40,00	24,00	28,00
2	TIAGO DO NASCIMENTO	115701	88,00	88,00	13/04/1984	40,00	28,00	20,00
3	JOEL PASCHOAL BARINI	114130	88,00	88,00	25/11/1992	36,00	24,00	28,00
4	NORBERTO BASSALO NETO	116927	84,00	84,00	13/10/1982	36,00	28,00	20,00
5	DOUGLAS MINCHIO OLIVEIRA	116688	84,00	84,00	19/05/1993	28,00	32,00	24,00
6	LAIANE ALVES CANASSE	112373	80,00	80,00	11/07/1998	32,00	24,00	24,00
7	GUILHERME SOARES DE LIMA	119341	80,00	80,00	28/03/2002	28,00	24,00	28,00
8	SILVANA LUIZA SILVA CARRIJO	120700	76,00	76,00	29/08/1973	28,00	28,00	20,00
9	LUCELI DE SOUZA SILVEIRA	114036	72,00	72,00	15/06/1981	32,00	20,00	20,00
10	BRENDA MÉRCURI SOARES DA SILVA	117387	68,00	68,00	02/09/1993	32,00	24,00	12,00
11	LEONARDO NEVES LUVIZOTTO	121074	68,00	68,00	24/12/1998	32,00	20,00	16,00
12	ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS	117239	68,00	68,00	11/04/1992	32,00	16,00	20,00
13	EDEQUITE JOSE DA SILVA JUNIOR	116580	68,00	68,00	09/04/1994	32,00	16,00	20,00
14	PAULA CAROLINA CARRIJO VILHENA	113267	68,00	68,00	17/03/1980	28,00	28,00	12,00
15	GLEISON PATRICK ALVES	118880	68,00	68,00	27/06/1991	28,00	28,00	12,00
16	ANGRA GONÇALVES BATISTA	113938	68,00	68,00	16/11/1992	28,00	24,00	16,00
17	RÂNEER ANTÔNIO DE ALMEIDA	111185	68,00	68,00	19/02/1990	28,00	20,00	20,00
18	MARINA MOREIRA RODRIGUES	120008	68,00	68,00	04/01/1992	24,00	24,00	20,00
19	CAMILA COSTA SILVA	121000	68,00	68,00	22/03/1995	24,00	24,00	20,00
20	TANIELY MARQUETE NEVES	115122	64,00	64,00	25/05/1985	40,00	12,00	12,00
21	MARISA MENDONÇA RIBEIRO MOSCARDINI	114123	64,00	64,00	15/05/1966	32,00	20,00	12,00
22	HELAINE FERREIRA DE PAULA NASSOR	118913	64,00	64,00	12/03/1985	32,00	20,00	12,00
23	SIMONE CRISTINA NASCIMENTO	119628	64,00	64,00	08/11/1980	32,00	16,00	16,00
24	MIRAINE DA SILVA SOARES	120348	64,00	64,00	06/03/1983	32,00	16,00	16,00
25	MARIANA MARQUES BODELON	116315	64,00	64,00	25/08/2001	32,00	16,00	16,00
26	SIMONE APARECIDA BOARET	120156	64,00	64,00	03/04/1984	32,00	12,00	20,00
27	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	118214	64,00	64,00	18/07/1985	32,00	12,00	20,00
28	WILLIAN BORGES DOS SANTOS	119876	60,00	60,00	25/10/1988	28,00	12,00	20,00
29	JORDANA DALILA MARQUES DA SILVA	114505	60,00	60,00	18/06/1992	28,00	12,00	20,00
30	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS PRADO	117347	60,00	60,00	15/02/1992	24,00	16,00	20,00

Serralheiro

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
1	MARLON ZUZA DE LUNA	111114	100,00	100,00	24/07/1989	50,00	50,00
2	ROBERVÂNIO GONÇALVES MANSO	120133	95,00	95,00	28/02/1979	45,00	50,00
3	LEANDRO DONIZETE DA LUZ	117187	95,00	95,00	31/08/1987	45,00	50,00
4	CLODOALDO APARECIDO NEVES OLIVEIRA	114251	90,00	90,00	20/04/1980	40,00	50,00
5	ANDRÉ CARVALHO ZORZI	116559	90,00	90,00	30/08/1988	40,00	50,00
6	EDER FRANKLIM DA SILVA	118419	90,00	90,00	26/06/1993	40,00	50,00
7	LUCIMEIRE PIMENTA SILVA	116467	85,00	85,00	20/05/1980	40,00	45,00
8	WESLEY MACHADO VIEIRA	115422	85,00	85,00	02/02/1989	40,00	45,00
9	GUSTAVO SILVA ALVES	115908	85,00	85,00	24/11/1997	40,00	45,00
10	DANTON ROSA DA CRUZ	111870	85,00	85,00	05/04/1999	35,00	50,00
11	RAFAEL JUNIOR DE SOUSA PEREIRA	117020	85,00	85,00	10/09/1999	35,00	50,00
12	VITOR DE FREITAS CARRIJO	120626	85,00	85,00	21/05/2001	35,00	50,00
13	ÁLVARO ALVARENGA SOUSA	116534	80,00	80,00	15/09/1987	40,00	40,00
14	JOAO PAULO RODRIGUES	111217	80,00	80,00	30/06/1980	35,00	45,00
15	ADILSON DOS REIS PIMENTA	119092	80,00	80,00	28/06/1985	35,00	45,00
16	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	114703	80,00	80,00	30/08/1985	35,00	45,00
17	DIEGO HENRIQUE TEODORO	120383	80,00	80,00	31/05/1989	35,00	45,00

18	PAULO HENRIQUE DA SILVA	117169	80,00	80,00	07/03/1991	35,00	45,00
19	VANESSA REZENDE JOVENCIO	114484	80,00	80,00	26/01/1982	30,00	50,00
20	GILVANILDO JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR	120465	80,00	80,00	30/12/1987	30,00	50,00
21	LEONARDO DE JESUS DA SILVA	117356	80,00	80,00	07/05/1996	30,00	50,00
22	DANILO BARSANULFO CINTRA	116551	75,00	75,00	04/05/1979	30,00	45,00
23	SANDRO CESAR SILVA QUIRINO	119106	70,00	70,00	21/08/1981	25,00	45,00
24	WERMERSON CHARLES PEREIRA SILVA	114689	65,00	65,00	05/09/1996	30,00	35,00
25	LEONARDO CESAR PEREIRA	112179	65,00	65,00	25/01/1977	25,00	40,00
26	FERNANDO GOMES DE BARROS	116555	65,00	65,00	29/10/1982	25,00	40,00
27	RAFAEL JUNIO TEIXEIRA DOS SANTOS	115387	65,00	65,00	24/10/1997	20,00	45,00
28	CARLOS ROBERTO MORAIS TRISTÃO	118930	65,00	65,00	09/10/1984	15,00	50,00

Técnico de Enfermagem (36h)

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	SANTA LÉIA QUIRINO DA SILVA	113905	80,00	80,00	22/03/1985	32,00	24,00	24,00
2	VANIA RADI	115546	72,00	72,00	05/12/1976	28,00	28,00	16,00
3	TATIANA CRISTINA SOLA PARREIRA	117216	72,00	72,00	21/07/1987	24,00	20,00	28,00
4	ROSIMERE ALVES LEMOS	114914	68,00	68,00	20/06/1978	32,00	24,00	12,00
5	VERA EUNICE DAS NEVES PINTO	120849	68,00	68,00	04/02/1974	24,00	24,00	20,00
6	LUCIENE MARÇAL DOS SANTOS	116428	60,00	60,00	13/09/1965	24,00	28,00	8,00
7	BERENICE ALVES DE CASTRO	113502	60,00	60,00	25/09/1975	24,00	20,00	16,00

Técnico de Enfermagem (40h)

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Específicos	Português	SUS
1	ANDREZA MARIA APARECIDA DE ASSIS	111155	80,00	80,00	22/08/1981	32,00	24,00	24,00
2	ANGÉLICA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA	113965	68,00	68,00	24/01/1988	20,00	32,00	16,00
3	NILDA DOS SANTOS	114344	64,00	64,00	06/11/1980	28,00	20,00	16,00
4	MONICA ODINEIA DO AMARAL GOMES	117095	64,00	64,00	11/07/1973	20,00	24,00	20,00
5	ALECSANDER GONÇALVES MOREIRA	115214	64,00	64,00	03/09/1996	20,00	20,00	24,00
6	JÚLIO CÉSAR NAVES	116018	60,00	60,00	13/01/1995	32,00	12,00	16,00
7	LILIAN MICHELLY BERALDO	114177	60,00	60,00	12/05/1989	24,00	16,00	20,00

Técnico Desportivo

Classif.	Nome	Inscrição	Objetiva	Títulos	Total	Nascimento	Específicos	Português	Administração Pública, Ética e Cidadania
1	MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS FILHO	115583	80,00	2,00	82,00	03/03/1978	32,50	12,50	35,00
2	ALLEN CRISTIAN CRUZ	113929	75,00	2,00	77,00	13/07/1992	32,50	22,50	20,00
3	HENRIQUE RODRIGUES ALVES BRANQUINHO BARBOSA	118747	75,00	0,00	75,00	04/07/1993	35,00	15,00	25,00
4	PHILLIPE GABRIEL FERREIRA DE FARIA	120870	75,00	0,00	75,00	25/11/1992	32,50	22,50	20,00
5	BRAULIO ISAIAS MESKA	116481	75,00	0,00	75,00	19/09/1988	30,00	15,00	30,00
6	MICAEL REIS SOUSA	119482	70,00	0,00	70,00	22/02/1991	35,00	15,00	20,00
7	GUSTAVO FERNANDES BARBOSA	113968	70,00	0,00	70,00	05/07/1982	35,00	7,50	27,50
8	GUILHERME REIS OLIVEIRA LIMA	120752	70,00	0,00	70,00	22/11/1991	32,50	12,50	25,00
9	ADRIANO ROBERTO ALPINO ALVES	120282	67,50	2,00	69,50	19/08/1979	35,00	10,00	22,50
10	RENATO VILELA JULIOTI	121267	67,50	2,00	69,50	07/05/1986	17,50	20,00	30,00
11	JORGE AUGUSTO ALVES DOS REIS	115527	65,00	0,00	65,00	18/08/1993	37,50	10,00	17,50
12	JHONATAN RODRIGUES MARQUES	121290	65,00	0,00	65,00	11/12/1996	35,00	15,00	15,00
13	LENIR APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	119776	62,50	0,00	62,50	06/10/1977	32,50	12,50	17,50
14	JEFFERSON SANTOS LOVO	121091	62,50	0,00	62,50	30/07/1989	32,50	7,50	22,50

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:3E71D929



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 100/2020

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 12 DE MAIO DE 2020

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA - AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS					
* NO ANO DE 2020					
CARGO	PADRÃO INICIAL	VENCIMETO BASE	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	A	1.400,00	106	40 horas	200 horas
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	A	1.400,00	100	40 horas	200 horas
* Nos termos do Artigo 9-A da Lei Federal 11350/2016 Redação dada pela Lei 13708/2018					

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 12 DE MAIO DE 2020

TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS														
Nível /Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	1.400,00	42,00	84,00	126,00	168,00	238,00	308,00	378,00	448,00	518,00	588,00	658,00	728,00	798,00
II	1.470,00	44,10	88,20	132,30	176,40	249,90	323,40	396,90	470,40	543,90	617,40	690,90	764,40	837,90

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DESCRIÇAO DOS CARGOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1.1. Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

1.2. Requisitos para provimento: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária base de 40 (quarenta) horas; ter concluído o ensino médio

1.3. Atribuições típicas: Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio-educacional;
IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) De situações de risco à família;
b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
1 - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
2 - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
3 - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
4 - A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
5 - A verificação antropométrica.
a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
1 - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
2 - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
3 - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

2. Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

2.1. Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

2.2. Requisitos para provimento: ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária base de 40 horas; ter concluído o ensino médio

2.3. Atribuições típicas:
I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;
III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

3 - ATRIBUIÇÕES COMUNS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Deverão ser observadas pelo Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - IMPACTO FINANCEIRO LEI COMPL.100/2020								
IMPLACTO PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO - ACS E ACE								
CARGO	***VAGAS***	***DIFERENCA ANO 2020***	***IMPACTO MÊS 2020***	***IMPACTO ANO 2020***	***DIFERENÇA ANO 2021***	***IMPACTO MÊS 2021***	***IMPACTO ANO 2021***	***IMPACTO ANO 2022***
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	*100*	*183,00*	*18.300,00*	*243.939,00*	*366,00*	*36.600,00*	*487.878,00*	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	*106*	*183,00*	*19.398,00*	*258.575,34*	*366,00*	*38.796,00*	*517.150,68*	*540.422,46*
TOTAL IMPACTO PROJETADO			***37.698,00***	***502.514,34***	***732,00***	***75.396,00***	***1.005.028,68***	***1.050.254,97***

BASE CÁLCULO e PREMISSAS DE MEMORIA

SALARIO BASE EM 2019= R$ 1250,00 EM 2020 R$ 1400,00 = DIFERENCA 150,00
SALARIO BASE EM 2019= R$ 1250,00 EM 2021 R$ 1550,00 = DIFERENCA 300,00
IMPACTO MÊS ACRESCIDO 22% DE OBRIGACAO PATRONAL
CONSIDERANDO-SE EM CADA ANO 12 FOLHAS 13º E 1/3 DE FÉRIAS REGULARES
ANO DE 2022 APLICADA REVISÃO GERAL ESTIMADA DE 4,5%

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de MAIO de 2020

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DBF66D24